



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araguaiana	5
Câmara Municipal de Arenópolis	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	15
Câmara Municipal de Cláudia	16
Câmara Municipal de Confresa	17
Câmara Municipal de Curvelândia	17
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	18
Câmara Municipal de Matupá	26
Câmara Municipal de Nortelândia	28
Câmara Municipal de Nova Xavantina	65
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	66
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	66
Câmara Municipal de Porto Esperidião	66
Câmara Municipal de São José do Xingu	67
Câmara Municipal de Tangará da Serra	67
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	68
Câmara Municipal de União do Sul	68
Câmara Municipal de Várzea Grande	69
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	69
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	70
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	73
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	74
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	142
Prefeitura Municipal de Água Boa	142
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	170
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	170
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	172
Prefeitura Municipal de Apicás	179
Prefeitura Municipal de Araguaiana	183
Prefeitura Municipal de Araguainha	202
Prefeitura Municipal de Araputanga	202
Prefeitura Municipal de Arenópolis	206
Prefeitura Municipal de Aripuanã	208
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	223
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	224
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	231
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	233
Prefeitura Municipal de Brasnorte	290
Prefeitura Municipal de Cáceres	292
Prefeitura Municipal de Campinópolis	301
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	310
Prefeitura Municipal de Campo Verde	312
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	362
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	423
Prefeitura Municipal de Canarana	426
Prefeitura Municipal de Carlinda	435
Prefeitura Municipal de Castanheira	458
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	461
Prefeitura Municipal de Cláudia	474

Prefeitura Municipal de Cocalinho	474
Prefeitura Municipal de Colíder	487
Prefeitura Municipal de Colniza	490
Prefeitura Municipal de Comodoro	491
Prefeitura Municipal de Confresa	492
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	536
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	537
Prefeitura Municipal de Curvelândia	539
Prefeitura Municipal de Diamantino	540
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	542
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	543
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	545
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	546
Prefeitura Municipal de General Carneiro	547
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	547
Prefeitura Municipal de Guiratinga	549
Prefeitura Municipal de Indiavaí	550
Prefeitura Municipal de Itanhangá	550
Prefeitura Municipal de Itaúba	563
Prefeitura Municipal de Itiquira	633
Prefeitura Municipal de Jaciara	637
Prefeitura Municipal de Jangada	642
Prefeitura Municipal de Jauru	723
Prefeitura Municipal de Juara	822
Prefeitura Municipal de Juína	823
Prefeitura Municipal de Juruena	823
Prefeitura Municipal de Juscimeira	832
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	846
Prefeitura Municipal de Luciara	847
Prefeitura Municipal de Marcelândia	848
Prefeitura Municipal de Matupá	849
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	900
Prefeitura Municipal de Nobres	914
Prefeitura Municipal de Nortelândia	914
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	1091
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	1127
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	1129
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	1132
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	1132
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	1142
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	1143
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	1189
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	1189
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	1193
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	1218
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	1220
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	1222
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	1224
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	1232
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	1232
Prefeitura Municipal de Paranatinga	1236
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1238
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	1240
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	1243
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	1243
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	1247
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	1247
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	1248
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	1248
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1263
Prefeitura Municipal de Querência	1265
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1266
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	1267

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	1268
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1268
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1268
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1269
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1270
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1304
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1308
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1319
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1320
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1320
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1334
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1355
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1357
Prefeitura Municipal de Sapezal	1363
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1366
Prefeitura Municipal de Sorriso	1367
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1400
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1405
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1407
Prefeitura Municipal de União do Sul	1407
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1415
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1415
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1422
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1438

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO N° 001/2025**

“INSTITUI O SLOGAN ‘CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO’ COMO LEMA DO PODER LEGISLATIVO NO BIÊNIO 2025/2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Slogan da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso para o Biênio 2025/2026, pelas razões abaixo descritas:

I – Consolidar uma identidade institucional para o Poder Legislativo no biênio 2025/2026, promovendo maior reconhecimento por parte da população.

II – Aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos água-boenses, reforçando a sua atuação como representante legítima dos interesses da comunidade.

III – Estimular a comunicação e a interação entre os órgãos públicos e a sociedade, fortalecendo a transparência e a participação popular.

IV – Demonstrar o compromisso do Poder Legislativo com a promoção de ações voltadas à cidadania e ao desenvolvimento do município.

Art. 2º - O Slogan “Cidadania e Desenvolvimento” será utilizado de forma oficial em todos os materiais institucionais e de expediente da Câmara Municipal, bem como em eventos e ações realizadas durante o biênio 2025/2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, permanecendo válida durante todo o biênio 2025/2026.

Sala da Presidência, aos 10 de fevereiro de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria N° 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (3º Quadrimestre/2024).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período

das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA N° 11/2025**

PORTARIA N° 11/2025

De 10 de Fevereiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES, Portadora da RG: xx01873-x SSP/MT e inscrita no CPF: xxx.142.361-xx, no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 10 de Fevereiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N° 010/2025 - ANA PAULA SANCHES ARANEGA****PORTARIA N° 010/2025**

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1.735/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo De Arenápolis-MT) e na forma da lei do estatuto dos servidores públicos municipais de Arenápolis-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª Ana Paula Sanches Aranega, servidora desta Casa de Leis, inscrita no CPF n° 077.XXX.XXX-02, matrícula n° 02 e com respaldo no Art. 87 da Lei 1.735/2023 (PCCS), 01 (um) mês de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 à 28/02/2005, sendo gozado no período de 24/02/2025 à 26/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Arenápolis-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N° 007/2025 - RETIFICAÇÃO****PORTARIA N° 007/2025 - RETIFICAÇÃO**

O Sr. **AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

ções legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado a comissão de fiscais de contrato abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2025.

FISCAL: Ana Paula Sanches Aranega

SUPLENTE: Ednilson Martins Barbosa

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA – SE

REGISTRA – SE

CUMPR A – SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Câmara Municipal de Arenópolis-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas condições que especifica.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere os artigos 94 e 24, inciso IV, alínea “d”, ambos do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o 24, inciso IV, alínea “d”, do Regimento Interno prevê que compete ao Presidente da Câmara Municipal, quanto às reuniões da Mesa Diretora, ser o agente executor das decisões da Mesa Diretora cuja execução não for atribuída a outro dos seus membros;

CONSIDERANDO que o *caput* do Art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que o líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a certidão da Mesa Diretora, informando sobre o recebimento dos Ofícios encaminhados pelos Líderes das representações partidárias e da bancada parlamentar, pelo sistema 1DOC, quais sejam: Ofício nº 587/2025: Vereador Marcos Eduardo Ribeiro – Líder da Bancada Parlamentar; Ofício nº 581/2025: Vereador Jorge Augusto – Líder da Bancada do Partido PP; Ofício nº 559/2025: Vereador Domingos Oliveira dos Santos – Líder da Bancada do Partido PSB; Ofício nº 525/2025: Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – Líder da Bancada do Partido PL; os quais fizeram as suas indicações dos Membros Titulares e dos Suplentes, que comporão às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, ficando ausente o envio pelo Líder do Partido União Brasil;

CONSIDERANDO que o § 1º, do Art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que, no primeiro ano da legislatura as representações partidárias deverão indicar à Mesa Diretora os respectivos líderes e vice-líderes, dentro de cinco dias do início da sessão legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados por este Ato, os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes, na forma especificada no Regimento Inter-

no da Câmara Municipal de Cáceres, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

Art. 2º. A previsão regimental para nomeação dos Membros das Comissões Permanentes, encontra-se prevista no artigo 34, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, a saber:

“Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

§ 1º Os líderes farão a indicação dentro do prazo de cinco dias, contados do início da 1ª sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento de constituição de comissão especial.” (gf)

Art. 3º. A previsão Regimental sobre a aplicação do princípio da proporcionalidade, na verificação dos Membros das Comissões Permanentes, encontra previsão no artigo 34, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, a saber:

“Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

(...)

§ 8º A proporcionalidade de cada bancada será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.” (gf)

Art. 4º. O princípio da proporcionalidade visa garantir que a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, reflita a representatividade das bancadas, conforme os resultados eleitorais publicados no site do Tribunal Superior Eleitoral, assegurando-se a equidade e a justiça na distribuição das vagas entre os partidos políticos representados.

Art. 5º. O processo de verificação da proporcionalidade na Câmara Municipal de Cáceres, de cada partido/bancada será realizado com base no resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.

Art. 6º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê que a nomeação dos membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres será realizada em conformidade com o princípio da proporcionalidade, conforme estabelecido no § 8º, do artigo 34, do Regimento Interno.

§ 1º. A composição das comissões deverá refletir a representatividade das bancadas, garantindo a equidade e a justiça na distribuição das vagas.

§ 2º. Foi obtido o resultado do pleito eleitoral, junto ao site do Tribunal Superior Eleitoral, para análise da proporcionalidade das bancadas, sendo analisados os resultados do pleito eleitoral, para determinar a representatividade de cada bancada, garantindo-se que a composição das comissões permanentes respeite o princípio da proporcionalidade.

Art. 7º. O cálculo do quociente geral para encontrar as vagas disponíveis a cada partido/bancada, em cada uma das comissões permanentes, com base na proporcionalidade, foi calculada com base na relação entre o número de cadeiras ocupadas por cada bancada na Câmara Municipal de Cáceres e o total de cadeiras disponíveis nas comissões permanentes, sendo o cálculo feito da seguinte forma:

Proporção da bancada = Total de cadeiras da Câmara Municipal de Cáceres = 15 = 5

Total de cadeiras de cada Comissão Permanente 3

§ 1º. Após o quociente geral obtido (5), para composição das comissões permanentes, refletindo a representatividade das bancadas, e, garantindo a equidade e a justiça na distribuição das vagas, foi dividido com o número de cadeiras obtido por cada um dos partidos e da bancada parlamentar.

Art. 8º. O Partido PSB tem 4 vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: $4 \div 5 = 0,8$.

§ 1º. O percentual de 0,8, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PSB = Total de cadeiras de cada Bancada

Quociente Geral

PSB 4 cadeiras: $4 = 0,8$ Quociente específico do partido PSB

5

Art. 9º. O Partido PP tem 3 (três) vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: $3 \div 5 = 0,6$.

§ 1º. O percentual de 0,6, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PP = Total de cadeiras de cada Bancada

Quociente Geral

PP 3 cadeiras: $3 = 0,6$ Quociente específico do partido PP

5

Art. 10. O Partido PL tem 3 vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras do partido, que deu o seguinte resultado: $3 \div 5 = 0,6$.

§ 1º. O percentual de 0,6, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada do PL = Total de cadeiras de cada Bancada

Quociente Geral

PL 3 cadeiras: $3 = 0,6$ Quociente específico do partido PL

5

Art. 11. A Bancada Parlamentar foi formada por 4 vereadores eleitos, sua proporção foi calculada dividindo a proporção do quociente geral (5) pelo número de cadeiras da bancada, que deu o seguinte resultado: $4 \div 5 = 0,8$.

§ 1º. O percentual de 0,8, foi arredondado para o primeiro número inteiro acima, resultando a 01 (um). Vejamos o cálculo:

Proporção da bancada da Bancada Parlamentar = Total de cadeiras de cada Bancada

Quociente Geral

BANCADA 4 cadeiras: $4 = 0,8$ Quociente específico da Bancada Parlamentar

5

Art. 12. O critério da proporcionalidade aplicado na composição das comissões permanentes, e, o número total de comissões permanentes existentes na Câmara Municipal de Cáceres, estão previstos nos artigos 36, § 1º e 37, do Regimento Interno, a saber:

“Art. 36. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)

Art. 37. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres – MT são as seguintes:

I – de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

II – de Economia, Finanças e Planejamento;

III – de Saúde, Higiene e Promoção Social;

IV – de Educação, Desportos, Cultura e Turismo;

V – de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas;

VI – de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente;

VII – de Fiscalização e Controle.”

Art. 13. Cada bancada terá direito a vaga de titular e de suplente, nas comissões permanentes, proporcional à sua representatividade, e, para garantir a legitimidade do processo, a representatividade de cada partido/bancada foi certificada por meio do resultado das eleições, obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, no seguinte endereço eletrônico:

<https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.ht...>

§ 1º. Foi utilizada também a Ata da Sessão de Posse dos vereadores, que confirma a composição inicial da Câmara Municipal de Cáceres, obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/152...>

§ 2º. Ambos os documentos ficam como Anexos I e II, deste Ato.

Art. 14. Em 24 de janeiro de 2025, foi publicado o Ato da Mesa Diretora nº 001, de 23 de janeiro de 2025, com o recebimento e publicidade da formação da Bancada Parlamentar, formada pelos Vereadores Negação-MDB, Isaias Bezerra-Republicanos, Marcos Ribeiro-PSD e Cézare Pastorello-PT, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, nas condições que especifica.

Art. 15. A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, compostas por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, foram distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência, conforme prevê o artigo 36, § 1º, do Regimento Interno, a saber:

“Art. 36. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)”

Art. 16. Para efeitos do disposto no artigo 15, a distribuição das vagas nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, observou:

I - 1º critério: as bancadas existentes na Câmara Municipal de Cáceres;

II - 2º critério: o número de vereadores por partido/bancada;

III - 3º critério: o total dos votos das bancadas, seguindo o resultado publicado no site do Tribunal Superior Eleitoral;

IV - 4º critério: distribuição das vagas na ordem das comissões elencadas na lista do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (incisos I a VII);

V - 5º critério: o total de votos dentro da bancada, que cada vereador representa, com a média dos votos obtidos nas eleições de 2024, seguindo o resultado publicado no site do Tribunal Superior Eleitoral, a saber:

Bancada	Número de vereadores por partido/bancada	Total dos votos das bancadas	Total de votos, dentro da bancada, que cada vereador representa, representando a média dos votos
---------	--	------------------------------	--

Bancada Parlamentar	4	14.930	3.733
PSB	4	7.410	1.853
PL	3	6.481	2.160
PP	3	6.034	2.011
UB	1	2.923	2.923

Art. 17. O partido União Brasil não indicou nenhum membro para participar das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres até a data final de 08/02/2025 (Sábado às 24h), conforme certidão emitida pelo servidor **ALAN GUSTAVO TORQUATO**, Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

§ 1º. Dentre os líderes que apresentaram os nomes dos Membros Titulares e Suplentes para concorrer às vagas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, ficaram assim dispostas:

I - 02 (duas) bancadas compostas por 4 vereadores cada (PSB e BANCADA PARLAMENTAR);

II - 02 (duas) bancadas compostas por 3 vereadores cada (PL e PP).

§ 2º. O Presidente da Mesa Diretora, segundo prevê o artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, não poderá fazer parte de qualquer comissão permanente ou temporária.

Art. 18. A composição das vagas por cada comissão permanente, tendo como base o critério da proporcionalidade, o resultado das eleições, e, as indicações feitas pelos líderes partidários e da bancada parlamentar, ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, ficou assim formada:

§ 1º. A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, prevista nos artigos 37, inciso I, e 38, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: Francisco Welson Amarante dos Santos

Suplente: Valdeníria Dutra Ferreira

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Suplente: MARCOS EDUARDO RIBEIRO

III – PP (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

IV – PL (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: PASTOR JÚNIOR

Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

§ 2º. As bancadas PSB e BANCADA PARLAMENTAR, que possuem 4 vereadores cada uma, fica com 02 vagas na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

§ 3º. Pelas indicações feitas pelas bancadas do PL e do PP, que possuem 3 vereadores cada uma, o critério de desempate será feito pelo número de votos de cada bancada, ficando com a vaga na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação o partido do PL, que teve 447 votos a mais que o Partido do PP nas eleições de 2024.

§ 4º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Marcos Eduardo Ribeiro;

II - 2ª Suplente: Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira;

III - 3º Suplente: Jerônimo Gonçalves Pereira.

§ 5º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 19. A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, prevista nos artigos 37, inciso II, e 39, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: domingos oliveira dos santos

Suplente: franco valério cebalho da cunha

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: isaías bezerra

Suplente: cézare pastorello marques de paiva

III – PP (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

IV – PL (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: ELIS ENFERMEIRA

§ 1º. Na distribuição das vagas na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, as bancadas do PSB, PP e da Bancada Parlamentar, poderão concorrer com 3 vereadores, e, a bancada do PL com 2 vereadores.

§ 2º. Em observância ao disposto no § 1º, deste artigo, concorrerão as vagas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento apenas as Bancadas do PSB, PP e Bancada Parlamentar, ficando de fora dessa distribuição, a bancada do PL, que possui 2 vereadores.

§ 3º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva;

II - 2ª Suplente: Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha;

III - 3º Suplente: Vereadora Andrelina Magaly da Silva.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 20. A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, prevista nos artigos 37, inciso III, e 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular: valdeníria dutra ferreira

Suplente: Francisco Welson Amarante dos Santos

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular: MARCOS EDUARDO RIBEIRO

Suplente: isaías bezerra

III – PP (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

IV – PL (Da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social):

Titular: ELIS ENFERMEIRA

Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

§ 1º. As bancadas PSB, PL e BANCADA PARLAMENTAR, que possuem 2 vereadores cada uma, nessa fase de distribuição, ficam com as 03 vagas na Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, vez que, o critério de desempate, em atenção ao princípio da proporcionalidade, será feito pelo número de votos de cada bancada, ficando de fora, a Bancada do partido PP, que teve uma diferença 298 votos a menos que o Partido do PL, nas eleições de 2024.

§ 2º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, levou em conta o número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Izaías Bezerra;

II - 2ª Suplente: Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos;

III - 3º Suplente: Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira.

§ 3º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 21. A Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, prevista nos artigos 37, inciso IV, e 41, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: franco valério cebalho da cunha

Suplente: domingos oliveira dos santos

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: isaías bezerra

Suplente: MARCOS EDUARDO RIBEIRO

III – PP (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

IV – PL (Da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo):

Titular: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: PASTOR JÚNIOR

§ 1º. As bancadas PSB, PL e BANCADA PARLAMENTAR, nessa 4ª rodada de distribuição, possuem 01 (um) vereador cada uma, e a bancada do PP, possui 02 (dois) vereadores;

§ 2º. As 03 (três) vagas na Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, ficam distribuídas para as bancadas do PSB, PP e BANCADA PARLAMENTAR, vez que, o critério de desempate, em atenção ao princípio da proporcionalidade, será feito pelo total de número de votos de cada bancada, ficando de fora, a Bancada do partido PL, que teve, nesta fase, uma diferença 1.862 votos a menos que o Partido do PP, nas eleições de 2024.

§ 3º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, levou em conta o número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Marcos Eduardo Ribeiro;

II - 2ª Suplente: Vereador Jorge Augusto de Almeida;

III - 3º Suplente: Vereador Domingos Oliveira dos Santos.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 22. A Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, prevista nos artigos 37, inciso V, e 42, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: domingos oliveira dos santos

Suplente: Francisco Welson Amarante dos Santos

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: MARCOS EDUARDO RIBEIRO

Suplente: ISAÍAS BEZERRA

III – PP (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

IV – PL (Da Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas):

Titular: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: ELIS ENFERMEIRA

§ 1º. Considerando o esgotamento das vagas na distribuição das bancadas, nas 04 (quatro) primeiras distribuições às comissões permanentes, das bancadas do PSB e BANCADA PARLAMENTAR, nesta 5ª (quinta) distribuição, as bancadas PP e do PL possuem ainda 01 (um) vereador cada, para atribuir as 02 (duas), das 03 (três) vagas na Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas;

§ 2º. A bancada parlamentar teve mais votos, razão pela qual ficará com a 01 (uma), das 03 (três) vagas na Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.

§ 3º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, levou em conta o princípio da proporcionalidade, pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Isaias Bezerra;

II - 2ª Suplente: Vereadora Elis Enfermeira;

III - 3º Suplente: Vereador Jorge Augusto de Almeida.

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 23. A Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, prevista nos artigos 37, inciso VI, e 43, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de 03 (três) bancadas para concorrer às 03 vagas, onde a bancada do PSB, não indicou ninguém, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: não indicou ninguém

Suplente: não indicou ninguém

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Suplente: ISAÍAS BEZERRA

III – PP (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

IV – PL (Da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente):

Titular: ELIS ENFERMEIRA

Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

§ 1º. Considerando que somente a bancada do PSB, nesta 6ª distribuição, não apresentou nenhuma indicação de Membro ou Titular, as 03 (três) vagas da Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, serão atribuídas as bancadas do PL, PP e BANCADA PARLAMENTAR.

§ 2º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, levou em conta o princípio da proporcionalidade, pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Isaias Bezerra;

II - 2ª Suplente: Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira;

III - 3ª Suplente: Vereadora Anderelína Magaly da Silva.

§ 3º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 24. A Comissão de Fiscalização e Controle, prevista nos artigos 37, inciso VII, e 44, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 (três) vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Suplente: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: marcos eduardo ribeiro

Suplente: ISAÍAS BEZERRA

III – PP (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

IV – PL (Da Comissão de Fiscalização e Controle):

Titular: PASTOR JÚNIOR

Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

§ 1º. Considerando o esgotamento na distribuição das outras rodadas, as bancadas do PL, PSB, BANCADA PARLAMENTAR e PP, levando em conta o princípio da proporcionalidade, pelo número de votos nas eleições de 2024, as 03 (três) vagas serão atribuídas às bancadas do PSB, PL e BANCADA PARLAMENTAR nesta 7ª rodada de distribuição.

§ 2º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente, levou em conta o número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Isaias Bezerra;

II - 2ª Suplente: Vereador Domingos Oliveira dos Santos;

III - 3ª Suplente: Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira.

§ 3º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Fiscalização e Controle (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.

Art. 25. Todo o processo de análise e aplicação da representatividade foi feita de forma transparente e amplamente divulgado a todos os vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, seja por publicação no meio oficial da Câmara Municipal de Cáceres (AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), seja pelo sistema 1DOC, seja pelo envio de mensagem nos grupos de whatsapp dos vereadores, garantindo que todos os critérios, regras e princípios utilizados, fossem claros, objetivos, transparentes, e, que as decisões adotadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, fossem devidamente fundamentadas com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, na Lei Orgânica Municipal, e, nas Constituições Estadual e Federal.

§ 1º. Seguindo essas regras e princípios, foi possível garantir que a representatividade de cada bancada parlamentar, fosse devidamente analisada e aplicada de forma justa e em conformidade com os princípios democráticos, e a regra prevista no artigo 58, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 26. Nos termos do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, logo que constituídas as Comissões Permanentes estas se reunirão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no *caput*, após a publicação deste Ato no Diário Oficial dos Municípios, os Membros das Comissões Permanentes deverão ser reunir para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias, encaminhando os calendários mensais à Mesa Diretora para a devida publicação e anotações de praxe.

Art. 27. E para que surta seus efeitos legais e jurídicos, publique-se este Ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no site da AMM, encaminhando-o a cada um dos vereadores e líderes partidários desta Câmara Municipal de Cáceres, pelo sistema 1DOC, e, pelo whatsapp dos vereadores.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Registrara-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 10 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I

ELEIÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA 2024		
CÁCERES – MT		
TOTAL DA SEÇÕES	SEÇÕES TOTALIZADAS	NÃO TOTALIZADAS
210	210 (100,00)	0 (0,00%)
ELEITORADO APURADO		
COMPARECIMENTO	46.540 (74,04%)	
ABSTENÇÃO	16.318 (25,96%)	
VOTAÇÃO: 46.540		
VOTOS VÁLIDOS	44.853	
ANULADOS	60	
ANULADOS SUB JUDICE	0	
NULOS	637 (1,37%)	
EM BRANCOS	990 (2,13%)	
VOTOS VÁLIDOS: 44.853		
VOTOS NOMINAIS	42.975 (95,81%)	
VOTOS PARA LEGENDA	1.878 (4,19%)	

UNIÃO BRASIL (VAGAS:1)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
44- UNIÃO União Brasil	2.852	71	2.923
REPUBLICANOS (VAGAS:1)			

PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
10 – REPUBLICANOS REPUBLICANOS	4.646	61	4.707
PROGRESSISTAS (VAGAS:3)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
11 – PP PROGRESSISTAS	5.759	275	6.034
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (VAGAS:0)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
12 – PDT Partido Democrático Trabalhista	479	100	579
PODEMOS (VAGAS: 0)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
20 – PODE Podemos	2.215	32	2.247
PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA (VAGAS: 0)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
25 – PRD Partido Renovação Democrática	2.191	26	2.217
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (VAGAS:4)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
40 – PSB Partido Socialista Brasileiro	6.646	758	7.404
FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (VAGAS:0)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
CIDADANIA/PSDB	2.039	59	2.098
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE BRASIL (VAGAS:1)			
PARTIDO	VOTOS NOMINAIS	VOTOS LEGENDA	TOTAL DE VOTOS
PC DO B – PT – PV	3.167	65	3.232

FONTE: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.ht...>

ANEXO II

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 3 de Janeiro de 2025.

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/01/2025), às 09h00min (nove horas) nas dependências do Auditório Edivaldo Reis – Cidade Universitária, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na Avenida Santos Dumont, s/nº, na cidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 16 e art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º e art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, sob a presidência provisória do mais votado dos Edis presentes. O PRESIDENTE PROVISÓRIO DESTA SESSÃO PREPARATÓRIA, O SR. FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, declara aberta a Presente Sessão: “*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores e Vereadoras.*”. O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal e a secretariar os trabalhos provisoriamente desta sessão preparatória a ilustríssima senhora ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA, qual procedeu a chamada dos Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras Eleitos(as) presentes. Em seguida realizou a conferência dos Diplomas expedidos, em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pela Justiça Eleitoral, e as Declarações de Bens, dos(as) senhores(as) presentes e eleitos(as) para o cargo de Vereador(a) do município de Cáceres-MT., por ordem alfabética: a senhora ANDRELINA MAGALY DA SILVA (nome parlamentar Magaly), portadora do RG/CPF nº 488.XXX.XXX-15, filiação partidária PP; o senhor CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (nome parlamentar Pastorello), portador do RG/CPF nº 837.XXX.XXX-04, filiação partidária PT; o senhor CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (nome parlamentar Pastor Júnior), portador do RG/CPF nº 922.XXX.XXX-53, filiação partidária PL; o senhor DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (nome parlamentar Professor Domingos), portador do RG/CPF nº 429.XXX.XXX-00, filiação partidária PSB; a senhora ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA (nome parlamentar Elis Enfermeira), portadora do RG/CPF nº 733.XXX.XXX-53, filiação partidária PL; o senhor FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

(nome parlamentar Flávio Negação), portador do RG/CPF nº 703.XXX.XXX-87, filiação partidária MDB; o senhor FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (nome parlamentar Manga Rosa), portador do RG/CPF nº 984.XXX.XXX-72, filiação partidária PSB; o senhor FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (nome parlamentar Franco Valério), portador do RG/CPF nº 395.XXX.XXX-20, filiação partidária PSB; o senhor JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (nome parlamentar Jerônimo Gonçalves), portador do RG/CPF nº 570.XXX.XXX-82, filiação partidária PSB; o senhor JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (nome parlamentar Jorge Augusto), portador do RG/CPF nº 630.XXX.XXX-53, filiação partidária PP; o senhor JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (nome parlamentar Pacheco Cabeleireiro), portador do RG/CPF nº 630.XXX.XXX-20, filiação partidária PP; o senhor MARCOS EDUARDO RIBEIRO (nome parlamentar Marcos Ribeiro), portador do RG/CPF nº 029.XXX.XXX-40, filiação partidária PSD; o senhor OZIOL BEZERRA DE PAULA (nome parlamentar Isaías Bezerra), portador do RG/CPF nº 799.XXX.XXX-91, filiação partidária REPUBLICANOS; o senhor RUBENS MACEDO (nome parlamentar Rubens Macedo), portador do RG/CPF nº 103.XXX.XXX-49, filiação partidária UB; a senhora VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (nome parlamentar Valdeníria Dutra), portadora do RG/CPF nº 327.XXX.XXX-04, filiação partidária PSB. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, e estando habilitados(as) à posse os(as) ilustres eleitos(as) foram convidados para ficarem em pé, e com a mão direita erguida, para prestarem o seguinte Compromisso: “*Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público.*”. Em ato contínuo todos responderam: “*Assim eu Prometo*”. Tendo todos tomado o Compromisso, o Presidente disse: “*Declaro Empossados nos cargos de Vereador e Vereadora.*”. Neste ato os presentes Edis passam a cumprir o mandato de Vereador e Vereadora. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelos(as) presentes Edis empossados(as). O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos aos Vereadores da Câmara Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Antes de terminar a sessão, o Presidente convoca a todos os presentes para permanecerem e participarem da outra sessão especialmente para a eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e, em seguida, realizar-se-á a posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal. Nada mais havendo para o momento o Presidente encerra a sessão: “*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene.*”.

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS

Vereador Empossado

Presidente Provisório da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA

Vereadora Empossada

Secretária Provisória

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Vereadora Empossada

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Vereador Empossado

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR

Vereador Empossado

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Vereador Empossado

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Vereador Empossado

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador Empossado

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Vereador Empossado

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Vereador Empossado

JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO

Vereador Empossado

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

Vereador Empossado

OZIOL BEZERRA DE PAULA

Vereador Empossado

RUBENS MACEDO

Vereador Empossado

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

Vereadora Empossada

ANEXO III

CCJ) COMISSÃO DE CONTUIÇÃO E JUSTIÇA.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva
PSB	Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos
PL	Vereador Pastor Júnior

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Marcos Eduardo Ribeiro
2° Suplente:	Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira
3° Suplente:	Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira

(CEFP) COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Isaias Bezerra
PSB	Vereador Domingos Oliveira dos Santos
PP	Vereador Jorge Augusto de Almeida

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva
2° Suplente:	Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha
3° Suplente:	Vereadora Andreлина Magaly da Silva

(CSHPS) Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Marcos Eduardo Ribeiro
PSB	Vereador Valdeníria Dutra Ferreira
PL	Vereadora Elis Enfermeira
Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Isaias Bezerra
2° Suplente:	Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos
3° Suplente:	Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira

(CEDCT) Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Isaias Bezerra
PSB	Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha
PP	Vereadora José Carlos Bezerra Pacheco

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Marcos Eduardo Ribeiro
2° Suplente:	Vereador Jorge Augusto de Almeida
3° Suplente:	Vereador Domingos Oliveira dos Santos

(Ctusop) Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Marcos Eduardo Ribeiro

PL	Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira
PP	Vereador José Carlos Bezerra Pacheco

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Isaias Bezerra
2° Suplente:	Vereadora Elis Enfermeira
3° Suplente:	Vereador Jorge Augusto de Almeida

(CICAMA) Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva
PL	Vereadora Elis Enfermeira
PP	Vereador Jorge Augusto de Almeida

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Isaias Bezerra
2° Suplente:	Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira
3° Suplente:	Vereadora Andreлина Magaly da Silva

(CFC) Comissão de FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Partido/Bancada	Titulares
Bancada	Vereador Marcos Eduardo Ribeiro
PSB	Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha
PL	Vereador Pastor Júnior

Ordem	Suplentes
1° Suplente:	Vereador Isaias Bezerra
2° Suplente:	Vereador Domingos Oliveira dos Santos
3° Suplente:	Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira

1 Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/154...> - acessado em 09/02/2025.

2 **Art. 37.** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres – MT são as seguintes:

I – de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

II – de Economia, Finanças e Planejamento;

III – de Saúde, Higiene e Promoção Social;

IV – de Educação, Desportos, Cultura e Turismo;

V – de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas;

VI – de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente;

VII – de Fiscalização e Controle.

3 **Art. 15.** O Presidente da Mesa Diretora não poderá fazer parte de qualquer comissão permanente ou temporária.

Parágrafo único. Se, no segundo período da legislatura o presidente eleito estiver fazendo parte de qualquer das comissões da Câmara Municipal, deverá renunciar ao cargo da respectiva comissão na primeira sessão ordinária sob a sua presidência, convocando a eleição do membro substituto para a sessão ordinária seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício n.º 002/2025- GAB/VER. Marcos Ribeiro – PSD

Autor: Vereador Marcos Ribeiro

Líder da Bancada PSD/Republicanos/PT/MDB

PARA: Vereador Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Indicação de membros para as Comissões Permanentes

Senhor Presidente,

Em conformidade com as disposições regimentais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente nos artigos 12,

18, 33, 34, § 8º, 94, 136, inciso III, 146, § 1º, 212, 236 e 240, inciso II, e com fundamento no artigo 58, § 1º, da Constituição Federal, venho, por meio deste, apresentar a indicação dos membros da bancada PSD/Republicanos/PT/ MDB para compor as Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

A formação das bancadas parlamentares e a indicação de seus representantes para as comissões são prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno, respeitando a proporcionalidade e a organização interna corporis do Poder Legislativo, com o objetivo de garantir a representatividade obtida no sufrágio.

Assim, seguem as indicações:

Art. 38. - Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Titular: VEREADOR CÉZARE PASTORELLO

Suplente: VEREADOR MARCOS RIBEIRO

Art. 39. Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

Titular: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Suplente: VEREADOR CÉZARE PASTORELLO

Art. 40. Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social

Titular: VEREADOR MARCOS RIBEIRO

Suplente: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Art. 41. Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo

Titular: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Suplente: VEREADOR MARCOS RIBEIRO

Art. 42. Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Titular: VEREADOR MARCOS RIBEIRO

Suplente: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Art. 43. Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Titular: VEREADOR CÉZARE PASTORELLO

Suplente: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

Art. 44. Comissão de Fiscalização e Controle

Titular: VEREADOR MARCOS RIBEIRO

Suplente: VEREADOR ISAÍAS BEZERRA

A presente indicação está em conformidade com as normas regimentais e visa garantir a representatividade proporcional da bancada PSD/Republicanos/PT/ MDB nas comissões desta Casa Legislativa.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Cáceres-MT, 07/02/2025

Vereador Marcos Ribeiro

Líder da Bancada PSD/Republicanos/PT/ MDB

Venho através deste encaminhar a esta casa de leis os nomes dos vereadores da bancada do PSB (Partido Socialista Brasileiro) para compor as Comissões conforme regimento interno em seus artigos:

Art. 32. As comissões da Câmara Municipal são:

I – Permanentes, aquelas que subsistem às legislaturas;

II – Temporárias, aquelas que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e que se extinguem com o término da legislatura ou antes dela, quando preenchido o fim a que se destinam ou, ainda, nos casos previstos na Seção III deste Capítulo.

Art. 33. Assegurar-se-á nas Comissões Permanentes e Temporárias, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos a qual se define com o número de lugares reservados em cada comissão.

Parágrafo único. Na distribuição das vagas das Comissões Temporárias serão tomadas em conta as composições das bancadas na data da aprovação dos respectivos requerimentos constitutivos e, nas Comissões Permanentes, cinco dias após o início da 1ª sessão legislativa.

Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

§ 1º Os líderes farão a indicação dentro do prazo de cinco dias, contados do início da 1ª sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento de constituição de comissão especial.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a indicação, o presidente nomeará os membros das comissões imediatamente, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

§ 3º Cada partido político terá também tantos substitutos quantos forem os seus membros efetivos, sendo classificados por numeração ordinal.

§ 4º Os partidos representados por apenas um vereador, para efeito do disposto no parágrafo anterior, terão como substituto um vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Os substitutos, mediante obrigatória convocação do presidente da respectiva comissão, tomarão parte nos trabalhos sempre que qualquer membro efetivo de seu partido esteja licenciado ou impedido, ou não se encontre presente.

§ 6º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções até que sejam substituídos.

§ 7º SUPRIMIDO.26 (Resolução nº 09 de 03/11/2015)

§ 8º A proporcionalidade de cada bancada será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.

Art. 35. Poderão participar dos trabalhos das comissões, como membros credenciados e sem direito de voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º A credencial a que se refere o caput será outorgada pelo presidente da comissão por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador ou da entidade.

§ 2º Por motivo justificado o presidente da comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja feita por escrito.

Seção II – Das Comissões Permanentes

Art. 36. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcio-

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ofício nº 03/2025 – GB Cáceres – MT, 06 de Janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Formação das Comissões desta Casa de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

nalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)

§ 2º Logo que constituídas as Comissões Permanentes estas se reunirão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores e prefixar os dias e horas em que terão reuniões ordinárias.28 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)

§ 3º O Membro da comissão substituirá o Presidente ou Relator nas suas ausências e/ou impedimentos.29 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)

§ 4º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – discutir, votar e emitir pareceres nos projetos de leis, nos termos do disposto neste regimento; II – dar parecer sobre proposições referentes aos assuntos de sua especialização; III – promover estudos sobre problemas de interesse públicos relativos a sua competência; IV – convocar secretários municipais e dirigentes de entidades autárquicas, fundações, empresas públicas e de sociedades de economia mista instituídas ou mantidas com recursos do município, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

V – tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas aos estudos que realizar;

VI – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

VII – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades do poder público;

VIII – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

IX – apreciar os programas de obras, os planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Composições das Comissões da Bancada do PSB :

1-Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Vereador Titular: Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB

Vereadora Suplente: Valdeníria Dutra Ferreira – PSB

2- Comissão de Economia, Finanças e Planejamento

Vereador Titular :Domingos Oliveira dos Santos - PSB

Vereador Suplente: Franco Valério Cebalho da Cunha - PSB

3- Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social

Vereadora Titular: Valdeníria Dutra Ferreira – PSB

Vereador Suplente: Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB

4- Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo

Vereador Titular: Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB

Vereador Suplente: Domingos Oliveira dos Santos - PSB

5- Comissão de Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Vereador Titular : Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Vereador Suplente: Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB

6 – Comissão de Fiscalização e Controle

Vereador Titular: Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB

Vereador Suplente: Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Atenciosamente,

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Lider da Bancada do PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

OFICIO nº 008/Gab. Vereador Jorge Augusto- PP

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2025

Exmo. Senhor

Flávio Negação

Presidente da Câmara de Vereadores

Cáceres-MT

Cumprimentando-o cordialmente, e em atendimento ao Artigo 37. do Regimento Interno desta Casa de Leis, Indicar os Nomes para composição das Comissões Permanente, sendo o que segue:

I – Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação:

Titular: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA - Vereadora Magali

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge Augusto

II – Da Economia Finanças e Planejamento:

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge Augusto

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA - Vereadora Magali

III – Da Saúde, Higiene e Promoção Social

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge Augusto

Suplente: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO – Vereador Pacheco

IV – Da Educação, Desporto, Cultura e Turismo

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO – Vereador Pacheco

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge Augusto

V – De Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO – Vereador Pacheco

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge Augusto

VI – De Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA - Vereador Jorge

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA - Vereadora Magali

VII – De Fiscalização e Controle

Titular: JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO – Vereador Pacheco

Suplente: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA - Vereadora Magali

Na certeza de contar com vosso apoio, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Vereador PP

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete OficioN°002DE 06DE FEVEREIRO DE2025

Autor:VEREADORJERÔNIMOGONÇALVES

Partido:PL (Partido Liberal)

PARA: Vereador Flávio Negação

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Venho, por meio deste ofício informar a vossa excelência e aos demais membros desta casa de lei, que em conformidade com as diretrizes interna do **Partido Liberal PL**, Na qual informo as seguinte informações nomes dos nobres vereadores com suas comissões.:

(CCJ) COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**Titular. Vereador Pastor Junior****Suplente. Vereador Jerônimo Gonçalves****(CM) COMISSÃO MIXTA.****Titular Vereadora Elis Enfermeira****Suplente Jeronimo Gonçalves****(EDCT) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO****Titular Vereador Jerônimo****Suplente Vereador Pastor Junior****(EFP) COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA E PLANEJAMENTO****Titular Vereador Jeronimo Gonçalves****Suplente Vereadora Elis Enfermeira****(FC) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.****Titular Vereador Pastor Junior****Suplente Jerônimo Gonçalves****(ICAMA) COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.****Titular Vereadora Elis Enfermeira****Suplente Jerônimo Gonçalves****(SHPS) COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL****Titular Vereadora Elis Enfermeira****Suplente Jerônimo Gonçalves****(TUSOP) COMISSÃO DE TRANSPORTE E URBANISMO SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS****Titular Vereador Jerônimo Gonçalves****Suplente Vereadora Elis Enfermeira****(CE) COMISSÃO ESPECIAL****Titular Vereadora Elis Enfermeira****Suplente Vereador Jerônimo Gonçalves**

Certo em contar com a atenção de vossa excelência, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Resolução N.º 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis., da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto Municipal N.º 193/2022 e as demais exigências

estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	13 de Fevereiro de 2025, às 13h
Referência de Horários:	Horário de Mato Grosso - MT
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentação:	E-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com; ou presencialmente na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT
Site do aviso de contratação direta e anexos:	Site da Câmara: camaracamponovodoparecis.mt.gov.br Portal Transparência Câmara Campo Novo do Parecis: https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodopar... PNCP: https://pnpc.gov.br

1 - OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo de contratação direta a "Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para realizar: Investigação de Acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realizar a conferência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizar a conferência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e inserir todos os eventos no sistema e-Social, com todos os seus layouts.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos, que devem ser obrigatoriamente observados pelos interessados:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

2.2 As descrições, quantidades e o preço estimado de cada item estão contidos no Termo de Referência, Anexo I.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 Data e o horário de sua realização: A data e hora limite para apresentação da Proposta de Preços será 13 de fevereiro de 2025 até às 13 horas.

4.1.1 O presente processo de Contratação Direta ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial, site da Câmara Municipal é Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da AMM, para recebimento de proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico via e-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou físico para sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025.

4.2 Cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: O processo de contratação direta será realizado com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no aviso de contratação direta.

4.2.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a concorrente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe do processo de contratação direta e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme aviso de contratação direta e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente às sanções previstas na legislação e neste aviso de contratação direta.

4.2.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Proposta de Preço:

4.3.1 O fornecedor interessado encaminhará, por meio eletrônico via e-mail (licitacao.camaracamponovo@gmail.com) ou por meio de protocolo no setor de licitação desta Câmara, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com modelo de proposta constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 Caberá ao fornecedor se certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de contratação direta.

4.3.3 A certificação quanto ao recebimento da proposta de que trata o item 4.3.2 se dará mediante um carimbo de recebimento quando apresentada por documento físico ou resposta por e-mail declarando expressamente o recebimento dos arquivos pela Câmara Municipal.

4.3.4 Não haverá abertura para lances.

4.4 Do Julgamento:

4.4.1 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentação, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência (Anexo I) serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.4 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, conforme artigos nº 30 a 32, da Resolução nº 52/2024, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

4.4.5 Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar o envio da proposta adequada conforme a negociação e dos documentos que comprovem a habilitação e qualificação do vencedor.

4.5 Da Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.5.1 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuração acompanhada de cópia dos documentos pessoais do procurador, conforme o caso;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber; e

VI – declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2 As documentações de que tratam os incisos I e II do item 4.5.1, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele, ou emitido pela Câmara Municipal ou por outro órgão da administração pública.

4.5.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo concorrente classificado em primeiro lugar.

4.5.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao concorrente mais bem classificado.

4.5.5 A comprovação de regularidade fiscal do concorrente mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

4.5.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o concorrente mais bem classificado será habilitado.

4.5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 Procedimento Fracassado ou Deserto

4.6.1 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.6.2 O disposto nos incisos I e III do item 4.6.1 poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

4.6.3 Frustrados os procedimentos previstos nos incisos I e III do item 4.6.1, poderá ser utilizada medida alternativa de contratação, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

4.7 Informa-se que demais regras quanto ao envio da proposta de preço, da documentação de habilitação e critérios de julgamento encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

5 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO OBJETO

5.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

7 – DAS FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 As demais regras quanto ao pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8 - DAS SANÇÕES

8.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamento próprio, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação e autorização para contratação do objeto, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o processo de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do processo de contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar e autorizar a contratação do objeto do processo de contratação direta.

9.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO Nº 213 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO nº 213 de 10/fevereiro/2025.

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 2º da Resolução 190/2022, que fixa o valor das diárias para viagens, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, da Resolução nº 190, de 07 de Fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - Fica instituído a meia diária, para pagamento de despesas de viagem a Municípios circunvizinhos que não incidirem em diárias, que serão pagas a veredores, contador, controlador interno, servidores e Assessores em viagem para realização de serviços administrativos da Câmara Municipal. Parágrafo Primeiro - O valor de 0,5 (meia) diária será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino. Parágrafo Segundo- Deve ser anexado ao empenho o relatório das atividades desenvolvidas. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT, em 10 de fevereiro de 2025. LEANDRO ALUÍSIO 1º Secretário ROBERTO DALMASO Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 212 DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 212 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO N° 212 de 10 de fevereiro de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2025 e 2026, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 24 a 29, e em seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1° - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para as Sessões Legislativas de 2025 e 2026 fica assim constituídas: I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA: - Presidente: AMARAL – PSD; - Secretário: ARNALDO FRANÇA – PSDB; - Relator: VILSON PERIGO – PP. II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: - Presidente: Prof.ª NAYARA - MDB; - Secretário: MARCIEL – Republicanos; - Relator: SARGENTO NORBERTO – PL. III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: - Presidente: ARNALDO FRANÇA – PSDB; - Secretário: VILMAR GIACHINI – MDB; - Relator: AMARAL – PSD. IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: - Presidente: Prof.ª – NAYARA – MDB; - Secretário: LEANDRO ALUISIO – PSDB; - Relator: MARCIEL – Republicanos. V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE: - Presidente: VILSON PERIGO – PP; - Secretário: SARGENTO NORBERTO – PL; - Relator: VILMAR GIACHINI – MDB. VI - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS: - Presidente: ARNALDO FRANÇA – PSDB; - Secretário: Prof.ª NAYARA - MDB; - Relator: VILSON PERIGO – PP; Membro: SARGENTO NORBERTO – PL; - Membro: AMARAL – PSD. Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo. Art. 2° - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições. Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta. Art. 3° - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária. Art. 4° - Ao Vereador, salvo se Presidente da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade. Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 10 de fevereiro de 2025. LEANDRO ALUISIO 1° Secretário ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N° 19/2025 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO
CARGO DE PROVIMENTO**

PORTARIA N° 19/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, a Senhora **ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA**, inscrita no CPF: n°. 841.***.151-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2° Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13° salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 20/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 10 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N° 18/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO**

PORTARIA N° 18/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, a Senhora **SONIA APARECIDA NERES GUEDES**, inscrita no CPF sob o n° 928.192.811-68, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2° Deverá o setor de recursos humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento desta portaria, cabendo, ainda, proceder ao cálculo da verba rescisória, considerando ser direito do trabalhador comissionado receber os valores referentes ao 13° salário proporcional, férias proporcionais e saldo salário, conforme preceitua os incisos VIII e XVII da Constituição Federal

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 48/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Art. 1° - NOMEAR a servidora **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 003/2025 – objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Infraestrutura de TI, para atender

as demandas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, da empresa Contratada A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME CNP:07.959.811/0001-63.

Art. 2º - A servidora ora nomeada na forma do artigo anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá a fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1. O relatório deve ser feito a cada quadrimestre e ao final do período de vigência, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRÁ –SE


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.036,06	86.879,23	89.712,63	97.866,82	90.002,44	91.165,11	95.676,13	92.856,71	95.984,81	90.724,60	90.765,34	133.184,31		1.142.852,39	0,00
Pessoal Ativo	86.036,06	86.879,23	89.712,63	97.866,82	90.002,44	91.165,11	95.676,13	92.856,71	95.984,81	90.724,60	90.765,34	133.184,31		1.142.852,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.108,38	78.330,46	80.433,78	82.325,34	80.422,33	81.585,00	86.075,43	83.219,29	86.347,19	81.032,33	81.073,07	117.791,87		1.017.744,27	0,00
Obrigações Patronais	7.927,68	9.547,77	9.278,85	15.541,48	9.580,11	9.580,11	9.600,70	9.637,42	9.637,42	9.692,27	9.692,27	15.392,64		125.108,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Rescisas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dicronomas de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Parcial (deduzido referente ao plano salarial) do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	86.036,06	86.879,23	89.712,63	97.866,82	90.002,44	91.165,11	95.676,13	92.856,71	95.984,81	90.724,60	90.765,34	133.184,31		1.142.852,39	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33,842,925,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	33,842,925,21	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,142,852,99	3,38
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,030,575,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1,929,046,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1,827,517,96	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURGÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Figueirópolis D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.842.925,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.842.925,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.142.852,99	3,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.030.575,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.929.046,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.827.517,96	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE PRONUNCIAMENTO BALANÇO GERAL 2024

Em cumprimento as disposições contidas no Art. 9 da Lei Complementar nº 268/2007, atesto haver tomado conhecimento sobre as Contas Anuais de 2024 desta Casa Legislativa e do parecer Conclusivo do Controle Interno referente a Gestão do ano de 2024 do Poder Legislativo do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANISIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 011/2025**

“Isenta do registro de ponto eletrônico servidores da Câmara Municipal de Matupá-MT.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo Coordenador Geral e Assessor Jurídico Especial Parlamentar, do Quadro Comissionado de livre nomeação e livre exoneração da Câmara Municipal de Matupá, ficarão isentos de registrar frequência no ponto eletrônico.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 008/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 250, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Po-

der Executivo – Concede Reajuste Salarial aos servidores do quadro geral e altera os anexos da Lei Complementar nº080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT e da outras providências. E ao Projeto de Lei Complementar nº 251, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Concede Reajuste Salarial aos Profissionais da Educação Básica e Concede o Piso Nacional dos Professores (a) nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e altera os anexos da Lei Complementar nº13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 250, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Concede Reajuste Salarial aos servidores do quadro geral e altera os anexos da Lei Complementar nº080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT e da outras providências. E do Projeto de Lei Complementar nº 251, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Concede Reajuste Salarial aos Profissionais da Educação Básica e Concede o Piso Nacional dos Professores (a) nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e altera os anexos da Lei Complementar nº13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá/MT e da outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Carmilton Lopes Jorge

Relator: Ver. Silvano Ramos da Silva

Membros: Ver. Samuel José Pereira

Ver. Alberto de Souza Bohn

Ver. Valdemar Frigeri

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 29 de janeiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 010/2025**

“Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal do Município de Matupá - MT, derivadas da lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “a” e “c”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Matupá-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações de-

rivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

§ 1º A servidora acima mencionada será responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Matupá — MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, JOZIMEIRE GOMES ROCHA, RENÃ TEIXEIRA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas funções.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexibidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Art. 5º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, Pregoeiro e respectivas Equipe de Apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de Contratos.

Art.6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº002/2024.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 007/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao PLC nº 001/25 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Matupá/MT, que “Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT, respectivo Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores, Regulamenta as atribuições dos cargos e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o PLC nº 001/25 que “Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT, respectivo Quadro de Pessoal, Plano

de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores, Regulamenta as atribuições dos cargos e dá outras providências”, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. *Samuel José Pereira*

Relator: Ver. *Silvano Ramos da Silva*

Membros: Ver. *Valdemar Frigeri*

Ver. *Alberto de Souza Bohn*

Ver. *Renan de Barros Gomes*

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 23 de janeiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº009/2025**

“Constitui COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial Para Verificação do Patrimônio da Câmara Municipal de Matupá, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro.

PRESIDENTE: JOCIVALDO SOUZA SILVA

MEMBRO: JOZIMEIRE GOMES ROCHA

MEMBRO: JULIANA BRANDÃO MARINHO

Art. 2º. Compete a presente Comissão proceder o levantamento, verificação, reavaliação e baixa no Patrimônio Público da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Comissão acima nomeada deverá apresentar até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 o respectivo Relatório.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 003/2025.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob a fé do meu cargo que nesta data, foi realmente colocado as **contas anual de 2024**, da Câmara Municipal de Nortelândia, gestão do ex-presidente **ANDREY ALVES DE OLIVEIRA**, a disposição por 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, combinado com o art. 209 da Constituição Estadual, a par-

tir de 03 de fevereiro de 2024 das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal de Nortelândia - Edifício Lídia Pereira Ramos.

E para firmeza, assinamos a presente Declaração, que será fixada nos lugares de mais acesso público, para conhecimento de todos os contribuintes com a presença das testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

FLAVIO VINICIUS F. DE SÁ

Presidente do Legislativo Municipal

ELMANO AP. MONTEIRO E MAYER

Secretário Geral

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA N.º 009/GP/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia na pessoa do Sr. FLÁVIO VINICIUS F. DE SÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo

RESOLVE:

Art. 1º - Fica à disposição da população nortelandense por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2024**, pertencente a Câmara Municipal de Nortelândia, Gestão do ex-presidente **ANDREY ALVES DE OLIVEIRA**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal – Edifício Lídia Pereira Ramos, em cumprimento ao disposto no § 3º, do Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 209 da Constituição Estadual.

Art. 2º - Fixa também neste período o horário matutino das 07h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira, para que os contribuintes possam ter acesso as contas anual de 2024 e apreciação das mesmas.

Art. 3º - Para fiel cumprimento, fica designada Técnico de Serviços Administrativo **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, Funcionário efetivo da Câmara Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

Vereador FLÁVIO VINICIUS F. DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

Coloca à disposição da população de Nortelândia/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas anual da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.

FLÁVIO VINICIUS F. DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual,

TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, relativas ao exercício de 2024, gestão do ex-presidente **ANDREY ALVES DE OLIVEIRA** encontram-se a disposição da população nortelandense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03 de fevereiro de 2025, sendo este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na data supra.

Para fiel cumprimento, fica designado o Técnico de Serviços Administrativo **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, Funcionário efetivo da Câmara Mu-

nicipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 03 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIO VINICIUS F. DE SÁ

Presidente do Legislativo Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	2.001.559,22	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	2.001.559,22	2.001.559,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	1.702.711,80	2.006.294,00	1.954.059,22	1.954.059,22	1.954.059,22	52.234,78
Pessoal e Encargos Sociais	720.911,80	1.029.147,76	1.007.665,92	1.007.665,92	1.007.665,92	21.481,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	981.800,00	977.146,24	946.393,30	946.393,30	946.393,30	30.752,94
Despesas de Capital (X)	179.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00
Investimentos	179.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.881.711,80	2.053.794,00	2.001.559,22	2.001.559,22	2.001.559,22	52.234,78
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.881.711,80	2.053.794,00	2.001.559,22	2.001.559,22	2.001.559,22	52.234,78
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.881.711,80	2.053.794,00	2.001.559,22	2.001.559,22	2.001.559,22	52.234,78



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA

 AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
 1ª SECRETÁRIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA

 LAURO JOSNEY CORRÊA
 CONTABILISTA
 CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 17 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS:	0,00		0,00		0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
I.R.R.F - DEPÓSITO	0,00	49.308,31	0,00	49.308,31	0,00	0,00
DEPÓSITO PREV NORTE	0,00	38.608,28	1.052,35	37.555,93	0,00	0,00
SI CREDI CONSIGNADO	0,00	173.279,61	0,00	173.279,61	0,00	0,00
DEPÓSITO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.083,20	0,00	5.083,20	0,00	0,00
DEPÓSITO I.S.S.Q.N.	0,00	1.746,99	0,00	1.746,99	0,00	0,00
INSS	0,00	44.784,83	523,38	44.261,45	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	312.811,22	1.575,73	311.235,49	0,00	0,00
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		311.235,49		311.235,49	0,00
TOTAL DO PASSIVO:	0,00		311.235,49		311.235,49	0,00
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	0,00		311.235,49		311.235,49	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 16 FLUXO DE CAIXA DA LEI N° 4.320/1964



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.366.605,22	2.180.442,50
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2.366.605,22	2.180.442,50
Desembolsos	2.319.105,22	2.146.293,93
Pessoal e demais despesas	1.851.866,04	1.521.905,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	102.193,18	115.247,44
Outros desembolsos operacionais	365.046,00	509.140,56
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	47.500,00	34.148,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	47.500,00	44.152,58
Aquisição de ativo não circulante	47.500,00	44.152,58
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-47.500,00	-44.152,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	-10.004,01
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	10.004,01
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	102.193,18	115.247,44
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	102.193,18	115.247,44
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	1.851.866,04	1.521.905,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.851.866,04	1.521.905,93



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1º SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 16 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES				SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 11 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, N° 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CÂMARA MUNICIPAL								
01 001	CÂMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.20073-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.064,00		344.064,00	315.392,00	28.672,00	523,38	343.540,62	523,38
01.031.0001.20073-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.925,27		35.925,27	33.344,79	2.580,48	3.527,93	32.397,34	3.527,93
01.031.0001.20073-3390930000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
01.031.0001.20073-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.250,00		208.250,00	208.250,00			208.250,00	
01.122.0001.10001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.122.0001.10003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00		47.500,00	47.500,00			47.500,00	
01.122.0001.20001-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.400,00		8.400,00	8.400,00		1.680,00	6.720,00	1.680,00
01.122.0001.20001-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.415,55		515.415,55	445.914,09	66.290,07	1.052,35	511.151,81	4.263,74
01.122.0001.20001-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	11.662,96	1.975,94	1.975,93	11.662,97	3.337,03
01.122.0001.20001-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.342,94		110.342,94	100.126,32	9.918,00	7.851,14	102.193,18	8.149,76
01.122.0001.20001-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00	34.452,00	1.392,00		35.844,00	2.156,00
01.122.0001.20001-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	224.392,70		224.392,70	211.877,86	12.488,90		224.366,76	25,94
01.122.0001.20001-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	2.820,00			2.820,00	1.180,00
01.122.0001.20001-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
01.122.0001.20001-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00		8.400,00	8.400,00			8.400,00	
01.122.0001.20001-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	391.800,00		391.800,00	364.606,90	26.197,81	352,46	390.452,25	1.347,75
01.122.0001.20001-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	33.467,54		33.467,54	33.417,60	49,94		33.467,54	
01.122.0001.20001-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00		31.000,00	4.956,75			4.956,75	26.043,25
01.122.0001.20002-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.122.0001.20002-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.122.0001.20003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.836,00		37.836,00	22.756,00	15.080,00		37.836,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.053.794,00		2.053.794,00	1.853.877,27	164.645,14	16.963,19	2.001.559,22	52.234,78
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.053.794,00		2.053.794,00	1.853.877,27	164.645,14	16.963,19	2.001.559,22	52.234,78
	TOTAL	2.053.794,00		2.053.794,00	1.853.877,27	164.645,14	16.963,19	2.001.559,22	52.234,78
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				32.916,29	19.318,49		52.234,78	-52.234,78
	TOTAL GERAL	2.053.794,00		2.053.794,00	1.886.793,56	183.963,63	16.963,19	2.053.794,00	

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETICIA MENDES S. QUINTEIRO
1º SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 10 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, N° 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		1.881.711,80	1.882.644,50	171.149,50	0,00	171.149,50	2.053.794,00	172.082,20	0,00
	TOTAL GERAL		1.881.711,80	1.882.644,50	171.149,50	0,00	171.149,50	2.053.794,00	172.082,20	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001.559,22						
TOTAL	2.001.559,22						

**ESTADO DE MATO GROSSO****CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.001.559,22
TOTAL							2.001.559,22
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							52.234,78
TOTAL GERAL:							2.053.794,00

 ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

 AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
 1º SECRETÁRIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

 LAURO JOSNEY CORRÊA
 CONTABILISTA
 CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.001.559,22	0,00	2.001.559,22
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	584.187,96	0,00	584.187,96
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.417.371,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.417.371,26	0,00	1.417.371,26
TOTAL:		2.001.559,22	0,00	2.001.559,22
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	52.234,78
TOTAL GERAL:		2.001.559,22	0,00	2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.332.035,26	0,00	1.332.035,26
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	37.836,00	0,00	37.836,00
TOTAL:		47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					52.234,78
TOTAL GERAL:		47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO 6 DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.332.035,26	0,00	1.332.035,26
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	37.836,00	0,00	37.836,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
TOTAL:		47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
		TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			52.234,78
TOTAL GERAL:		47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1º SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO II DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA NI COLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.954.059,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.007.665,92	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		905.472,74		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.720,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	854.692,43			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	44.060,31			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		102.193,18		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	102.193,18			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			946.393,30	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		946.393,30		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	35.844,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.366,76			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.820,00			
3.3.90.35.00.00	SERVI COS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.288,25			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.467,54			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213.206,75			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				47.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.001.559,22
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					52.234,78
TOTAL GERAL:					2.053.794,00

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CÂMARA MUNICIPAL	2.001.559,22
TOTAL GERAL:			2.001.559,22

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO II DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	2.053.794,00
				TOTAL:	2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO II DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.954.059,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.007.665,92	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		905.472,74		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.720,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	854.692,43			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.060,31			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		102.193,18		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	102.193,18			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			946.393,30	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		946.393,30		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	35.844,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.366,76			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.820,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.288,25			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNIÇÃO - PESSOA JURIDICA	33.467,54			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213.206,75			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				47.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00			
TOTAL:					2.001.559,22
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					52.234,78
TOTAL GERAL:					2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

ANEXO I DA LEI N° 4.320/1964



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA - 1577 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 78430-000, Nº 1577, ASSENTAMENTO P.A.-RAIMUNDO DA ROCHA, NORTELÂNDIA - MT

ANEXO I DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.954.059,22
	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.665,92	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	946.393,30	
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		47.500,00
TOTAL		0,00	TOTAL		1.954.059,22
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		47.500,00
			INVESTIMENTOS	47.500,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		47.500,00	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.053.794,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		52.234,78
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		0,00	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		2.053.794,00	TOTAL		2.053.794,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.954.059,22
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		47.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		2.053.794,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		52.234,78
TOTAL		2.053.794,00	TOTAL		2.053.794,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1º SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.053.794,00	1.881.711,80
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.053.794,00	1.881.711,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.053.794,00	1.881.711,80
Pessoal e Encargos	1.007.665,92	925.754,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	750.609,23	519.450,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	104,13
Transferências e Delegações Concedidas	265.441,53	389.893,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	9.605,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.023.716,68	1.844.807,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	30.077,32	36.904,39



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.053.794,00	1.881.711,80
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	861.412,43	728.087,09
Encargos Patronais	146.253,49	197.667,50
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.007.665,92	925.754,59



CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	224.366,76	184.255,95
Serviços	508.819,79	320.828,40
Depreciação Amortização e Exaustão	17.422,68	14.366,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	750.609,23	519.450,54
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	104,13
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	104,13
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	52.234,78	206.742,94
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	213.206,75	183.150,21
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	265.441,53	389.893,15
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	9.605,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	9.605,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1º SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		7.118,00	7.118,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		7.118,00	7.118,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.118,00	7.118,00
Ativo Não Circulante		215.615,86	185.538,54
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		215.615,86	185.538,54
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		215.615,86	185.538,54
TOTAL DO ATIVO		222.733,86	192.656,54



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		222.733,86	192.656,54
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		222.733,86	192.656,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		222.733,86	192.656,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		222.733,86	192.656,54



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	222.733,86	192.656,54
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	222.733,86	192.656,54
Total do Ativo	222.733,86	192.656,54
Passivo (II)	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	222.733,86	192.656,54



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	88.097,93	97,93
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	88.097,93	97,93
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	88.097,93	97,93
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-88.097,93	-97,93



CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
 1º SECRETÁRIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
 CONTABILISTA
 CRC/MT 012081/O-4

BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		312.811,22	298.730,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		312.811,22	298.730,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		0,00	10.004,01
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	10.004,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		2.366.605,22	2.190.446,51



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		2.001.559,22	1.674.968,86
Recursos Não Vinculados		2.001.559,22	1.674.968,86
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		52.234,78	206.742,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		52.234,78	206.742,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		312.811,22	308.734,71
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	6.337,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		312.811,22	302.397,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		2.366.605,22	2.190.446,51



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREY ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AMANDA LETÍCIA MENDES S. QUINTEIRO
1ª SECRETÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

LAURO JOSNEY CORRÊA
CONTABILISTA
CRC/MT 012081/O-4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

O presente termo de retificação tem como objetivo corrigir uma falha no processo de dispensa de licitação nº 03/2025, referente à contratação de materiais de copa e cozinha.

Após análise do resultado da dispensa de licitação, constatou-se que houve um erro no preenchimento da proposta de preços da empresa vencedora, especificamente no item 11. A empresa cotou inicialmente 20 unidades do produto “desinfetante de uso geral” ao invés de cotar 20 caixas, com 6 unidades em cada caixa, como estipulado no termo de referência.

Apesar desse erro de cotação, foi verificado que o valor total da contratação permanece dentro do valor estimado de mercado, não comprometendo o princípio da economicidade nem a competitividade do processo licitatório. O erro, portanto, não alterou a ordem de classificação das propostas e não resultou em vantagem indevida para a empresa contratada.

Dessa forma, considerando a necessidade de corrigir a quantidade cotada, a diferença no valor final da contratação será ajustada de forma a refletir a quantidade correta de itens cotados. Tal ajuste não impacta no resultado final da contratação, mantendo a empresa vencedora dentro dos limites orçamentários e conforme as condições de mercado.

Por fim, fica alterado o resultado da dispensa de licitação 003/2025, através dessa retificação, de acordo com os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa, que será devidamente publicado no site oficial da Câmara, bem como na AMM, sendo a empresa vencedora:

CAETANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 11.849,52 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina - MT, 10 de fevereiro de 2025

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como

verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso III, alínea “f”**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Instituto Arel Iuga de Educação, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.418.926/0001-34, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 10 SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO CURSO IN COMPANYY: Tema: Visão Geral e Atualização da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, NOS DIAS DE 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2025, 12 HORAS PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.”.

Considerando a Nova Lei de licitações em vigência e o surgimento de esclarecimentos/dúvidas no que rege a fiscalização e gestão dos contratos;

Considerando que o objetivo desta contratação é propiciar o desenvolvimento dos colaboradores através do ensino das boas práticas no desempenho das atividades na fiscalização e gestão de contratos de serviços terceirizados.

Considerando a Declaração de Singularidade e notória especialização apresentado pela empresa Capaccitar Treinamentos;

Considerando as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de Janeiro de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: BARBARA SOUSA ALVES

CNPJ: 58.975.121/0001-39

OBJETO: Contratação de serviços de natureza contínua, na área de apoio operacional e logístico, recepção e atividades auxiliares junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES ALVES

CNPJ: 58.806.427/0001-61

OBJETO: Contratação de serviços especializados de operação de áudio e vídeo nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

VALOR: R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04, DE 10 FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO/EXEONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições exaradas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, c/c Lei Complementar n°. 16/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º – Desligar/exonerara partir da data de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA CURVO**, registro funcional n°. 03, matrícula n°. 003, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Câmara Municipal de Porto Esperidião, para fins de APOSENTADORIA junto a Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião – PREVI PORTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente.

Porto Esperidião/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025 DE 10 DE fevereiro DE 2025.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU”.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **WANDERSON GOMES LEONEL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Doralice Nunes de Oliveira Barbosa e da Senhora Solange Freitas, cidadãos ilustres do município, cujas trajetórias foram marcadas pelo compromisso com a comunidade e pelo exemplo de dignidade e retidão;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre seus familiares, amigos e toda a população de São José do Xingu;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito da Câmara Municipal de São José do Xingu no dia **10 de fevereiro de 2025**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Senhora Doralice Nunes de Oliveira Barbosa e da Senhora Solange Freitas**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria n° 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 02/2025, Pregão Eletrônico n° 01/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 26/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides n° 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 PROCESSO N° 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. ME-DIDA	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, COM ACABAMENTO EM VELUDO AZUL, EM MOLDURA EM ALUMÍNIO 20X30CM COM NOME DO VEREADOR PROPONENTE E DA PESSOA HOMENAGEADA E DEMAIS DESCRIÇÕES NECESSÁRIAS, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. Referência TCE/MT 0009900 MODELO:	UN	131	185,00	24.235,00

O Aviso e Termo de Referência na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Número da Ordem: 02/2025

Data: 07/02/2025

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ N° 03.130.309/0001-94

FORNECEDOR:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ n° 09.342.293/0001-60

OBJETO: - DOIS CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS PERSONALIZADAS – BRASIL/ESTADO/MUNICIPIO – NAS DIMENSAÕES 1,60X1,12MT, EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEAVEL AO TEMPO, DUPLA FACE, BORDADAS E REFORÇADAS

- UM CONJUNTO DE QUATRO MASTROS DE METAL COM PONTEIRAS NIQUELADAS E BASE EM MADEIRA NOBRE/MOGNO

VALOR TOTAL DA ORDEM: R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Ramiro Douglas Gomes, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de **DOIS CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS PERSONALIZADAS – BRASIL/ESTADO/MUNICIPIO – NAS DIMENSAÕES 1,60X1,12MT, EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEAVEL AO TEMPO, DUPLA FACE, BORDADAS E REFORÇADAS E UM CONJUNTO DE QUATRO MASTROS DE METAL COM PONTEIRAS NIQUELADAS E BASE EM MADEIRA NOBRE/MOGNO,**

Considerando a escolha da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.342.293/0001-60, pelo valor global de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.342.293/0001-60, para fornecimento dos bens, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

Ao

Departamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n° 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de linha telefônica móvel; para fornecimento de 05 (cinco) linha telefônicas, com ligações ilimitadas e pacote de 40Gb de Internet, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul/MT, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, emitido em 10/02/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 10/02/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ n. 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant n. 780 – Torre A e B, Cidade de São Paulo/SP, com o valor por lote Global de R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria n° 06/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: ADRIANO FERNANDES ALVES

OBJETIVO: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, compreendendo a gravação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas, edição de fotos e vídeos e publicação em site oficial do Legislativo Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.945,00

VIGENCIA: 05.02.2025 à 31.12.2025

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2025

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 285/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO PAULO MACHADO, CPF: 024.(...)-51, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO****DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .**

O Exmo. Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2024/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do **Consórcio** Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2024/CIDESAT, realizado em 28 de janeiro de 2025 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

CARGO: MOTORISTA - 2 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	FABIO LOPES DE OLIVEIRA	83	APROVADO
2	FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO	77	APROVADO
3	DELICIO BATISTA SORES MELO	76	CLASSIFICADO
4	CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JUNIO	66	CLASSIFICADO
5	JOSE LUIZ MARQUES	65	CLASSIFICADO
6	JOSÉ PERES MACHADO	61	CLASSIFICADO
7	FABIO DE LA CRUZ SILVA	60	CLASSIFICADO
8	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	59	CLASSIFICADO
9	IVAIR DA SILVA LARA	58,5	CLASSIFICADO
10	NELSON GONCALVES DA SILVA	58	CLASSIFICADO
11	ISAIAS ANDROSIO DE FRIAS	56	CLASSIFICADO
12	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLO	39	CLASSIFICADO
13	DIONE MOLINA CORSINI	34	CLASSIFICADO
14	JAIR SOARES PEREIRA	32	CLASSIFICADO
15	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	29	REPROVADO
16	EDIVALDO BATISTELA	19	REPROVADO
17	ODINIL COSTA NUNES	0	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I - 2 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARCOS ROBERTO ORTEGA T. DOURADO	60	APROVADO

2	RAFAEL APARECIDO PEDRINI	55,5	APROVADO
3	ECIO XIMENEZ REMEDI	48,5	CLASSIFICADO
4	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERNANDES	36,5	CLASSIFICADO
5	JOEDER MOREIRA DOS SANTOS	0	AUSENTE
6	ROBSON VIANA DE OLIVEIRA	0	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II - 2 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ITALO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	65	APROVADO
2	ANDERSON RAMOS PINHEIRO	65	CLASSIFICADO
3	EDILSON PAIXÃO RODRIGUES	61	CLASSIFICADO
4	ANDERSON ROBERTO G. OLIVEIRA FANTINATO	42	CLASSIFICADO
5	VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO	40	CLASSIFICADO
6	JOSÉ MARCIO MENACHO	32	CLASSIFICADO
7	CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA	0	AUSENTE
8	JOSE CARLOS HORACIO	0	AUSENTE
9	LAUDEIR DE OLIVEIRA PEREIRA	0	AUSENTE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 1 VAGA

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	45	APROVADO
2	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	33	CLASSIFICADO
3	GLADISTON VALENTIM MATEUS	33	CLASSIFICADO
4	ENEIAS VIDOTI	31	CLASSIFICADO
5	KASSYELE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	31	CLASSIFICADO
6	THAYLON CAMILO NIERI	30	REPROVADO
7	GABRIEL BRITO DE SOUZA	23	REPROVADO
8	RÉGINALDO LESSI	19	REPROVADO
9	DANIELY TONHOLO FEITOSA	18	REPROVADO
10	RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL	16	REPROVADO
11	VALBER DUTRA GONÇALVES	12	REPROVADO
12	MAYARA MARTINS TORQUATO	10	REPROVADO
13	LARISSA REMÉDIO RAMOS	0	AUSENTE
14	PAULO ROSA DOS SANTOS	0	AUSENTE

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - AMBIENTAL - Cadastro Reserva

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	YASMIM MAYER QUEIROZ	47	CLASSIFICADO
2	LEANDRA DOS SANTOS MOURA MARQUES	33	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / FLORESTAL - Cadastro Reserva

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	30	CLASSIFICADO
2	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	30	CLASSIFICADO
3	VAGNER MEIRA TEXEIRA	28	REPROVADO
4	CLEITON ROBERTO BIANCHINI	13	REPROVADO

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - Cadastro Reserva

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	FLÁVIO DE QUEIROZ FERNANDES	38	CLASSIFICADO
2	JOÃO VIDOTI JUNIOR	37	CLASSIFICADO
3	LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA	22	REPROVADO

CARGO: ENGENHEIRO TEC. ALIMENTOS / NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	GIOVANNA DE FATIMA O. DOS SANTOS	32	CLASSIFICADO
2	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	30	CLASSIFICADO
3	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	23	REPROVADO
4	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	15	REPROVADO
5	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	12	REPROVADO
6	CAMILA PAULISTA BARROSO	0	AUSENTE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 1 VAGA

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ADRIANO ALVES GOMES	34	APROVADO
2	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	32	CLASSIFICADO

3	ISADORA PEREIRA BARRETO	30	CLASSIFICADO
4	VANESSA ALVES PIRES	30	CLASSIFICADO
5	SILVANEIDE SILVA NOGUEIRA	24	CLASSIFICADO
6	BRUNA MARQUIORETO ALVES	20	REPROVADO
7	LAIANE REMÉDIO RAMOS	19	REPROVADO
8	CARLOS HENRIQUE CARAVIERI DOS SANTOS	17	REPROVADO
9	ANDERSON MURILO SANTOS MORETI	0	REPROVADO

CARGO: ADVOGADO - Cadastro Reserva

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ	43	CLASSIFICADO
2	RENAN VINÍCIUS SILVA GOMES	39	CLASSIFICADO
3	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	38	CLASSIFICADO
4	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	37	CLASSIFICADO
5	ELIEL ALVES CAMERINI SILVA	33	CLASSIFICADO
6	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	32	CLASSIFICADO
7	EVELYN MAMEDES FERREIRA	30	CLASSIFICADO
8	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	28	REPROVADO
9	AMÉLIA ANGELINA SILVA PEREIRA	27	REPROVADO
10	JANAINA DOS SANTOS LARREIA	27	REPROVADO
11	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	26	REPROVADO
12	FLÁVIA ALVES DA SILVA	22	REPROVADO
13	AFONSO HENRIQUE SANSÃO C. DA COSTA	0	AUSENTE
14	MAX LEONARDO MOREIRA	0	AUSENTE
15	NATÁLIA THARYANE DE MATOS CORTE	0	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 2 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	CRISTIANO CALIXTO PROCÓPIO	45	APROVADO
2	EDUARDO ALENCAR MACIEL	45	APROVADO
3	LUIS ANTONIO PROSA MACIEL	41	CLASSIFICADO
4	OSVALDO JOSÉ DA SILVA	39	CLASSIFICADO
5	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	38	CLASSIFICADO
6	PAULO HENRIQUE DOURADO DO PRADO	30	CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS II - 1 VAGA

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DEIDIMAR MARIA MORTAES	43	APROVADO
2	MARIA DO CARMO PIRES SANTANA	41	CLASSIFICADO
3	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
4	MARIA APARECIDA DE O. CALDEIRA	40	CLASSIFICADO
5	IZABEL GOMES MARQUES	30	CLASSIFICADO
6	MARIA GIMENEZ VIVEIRO	30	CLASSIFICADO
7	ISAMARA MARQUES GOMES	22	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS - 2 VAGAS

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DANIEL GUSTAVO R. DE SOUZA	46	APROVADO
2	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	45	APROVADO
3	AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO	44	CLASSIFICADO
4	IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA	44	CLASSIFICADO
5	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	27	CLASSIFICADO
6	JOSIMAR DA LUZ	0	AUSENTE

CARGO: COZINHEIRO - 1 VAGA

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO	36	APROVADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1 VAGA

CLASS	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	45	APROVADO
2	SIMONE SOUTA SILVA	44	CLASSIFICADO
3	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	44	CLASSIFICADO
4	TATIANE DIAS MURTA	43	CLASSIFICADO
5	SONIA DE MENEZ	43	CLASSIFICADO
6	ANA RUBIA NUNES	41	CLASSIFICADO
7	TAYANE DIAS MURTA	40	CLASSIFICADO
8	LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	39	CLASSIFICADO
9	JESSICA LUANA DE BRITO PERES	38	CLASSIFICADO

10	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	38	CLASSIFICADO
11	THAYNARA DA SILVA RIBEIRO	36	CLASSIFICADO
12	CLARA LETÍCIA EGUES PINA	35	CLASSIFICADO
13	ERICK GABRIEL RODRIGUES HENRIQUE	33	CLASSIFICADO
14	ANA LUIZA GOMES VIDOTI	32	CLASSIFICADO
15	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	31	CLASSIFICADO
16	BRENDA GOMES LIRA	31	CLASSIFICADO
17	BRUNA LORRAINE DA CUNHA RAIMUNDO	30	CLASSIFICADO
18	THIAGO MARTINHO DA SILVA ALMEIDA	30	CLASSIFICADO
19	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONCALVE	27	REPROVADO
20	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	25	REPROVADO
21	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	24	REPROVADO
22	EDUARDA SOARES AMORIM	23	REPROVADO
23	FLÁVIA CRISTINA BISAIO C. DOS SANTOS	21	REPROVADO
24	PAMELLA DELAZARI PIRES	20	REPROVADO
25	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	20	REPROVADO
26	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	19	REPROVADO
27	VERA LÚCIA RODRIGUES	17	REPROVADO
28	TAUANE FRANZIN PEREIRA	16	REPROVADO
29	IRACEMA BEDONI BARTELI	15	REPROVADO
30	ALVARO JAMIR HONORATO RIBEIRO	0	AUSENTE
31	ANA JÚLIA ARAÚJO	0	AUSENTE
32	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	0	AUSENTE
33	GUIDO EDUARDO QUISBERT PINTO	0	AUSENTE
34	JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA MORETI	0	AUSENTE
35	MARIA APARECIDA SILVA	0	AUSENTE
36	MARIA LAISA DA SILVA PAIXÃO	0	AUSENTE
37	MÔNICA MOREIRA DE OLIVEIRA	0	AUSENTE
38	RAYSSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	0	AUSENTE
39	SEBASTIÃO JUNIO DA COSTA SOUZA	0	AUSENTE
40	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	0	AUSENTE

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024/ CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

https://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_...

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

PORTARIA Nº. 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA Nº. 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assistente Administrativo do CODEMA e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **ALINE JESUS MARÇAL**, brasileira, inscrita no CPF nº 067.225.621-58, e RG nº 3233190-8, no emprego Público de Assistente Administrativo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Nº. 12, de 03 de abril de 2023.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM 2025 RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Nova Xavantina-MT, 02 de janeiro de 2025.

A,

Exma. Sra.,

Elza Divina Borges Gomes,

Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira -MT

Av. Padre João Bosco, 2067 – Centro.

78.675-000 – Ribeirão Cascalheira/MT

Ref.: Encaminhamento dos Contratos de Rateio 2025 e Orientações da Diretoria.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimento-o cordialmente e ao ensejo encaminho os dois Contratos de Rateio, o qual Vosso Progressista Município faz parte, para assinaturas de Vossa Excelência, juntamente com uma Testemunha.

As orientações da Diretoria do CODEMA para 2025 são as seguintes:

1. CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM:

(Art. 48 do Estatuto Social)

Objetiva a Manutenção do Consórcio.

1.1. O Poder Executivo Municipal destinará 0,3% (três décimos por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

	Função e Subfunção:	Unidade de Medida:	Tipo:	Ano: 2025
Ação: Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA (Lei Municipal /20XX)			Meta Física	02/01/2025
Produto: CONTRIBUIÇÕES Elemento de Despesa: 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			Valor	84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Obs.: A dedução para o FUNDEB, PASEB e Dívida Fundada faz parte da base do cálculo do repasse.

1.2. A consignação do percentual mencionado no item 1.1, deverá ser efetivada com as peças de planejamento do ente municipal consorciado (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

Exemplo:

1.3. O pagamento relativo às contribuições mensais devidas pelo Município ao CODEMA **deve obedecer a seu processo regular, ou seja, empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido pelos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

1.4. O Primeiro pagamento da contribuição de 2025 vence em 25 de janeiro de 2025, tomando de base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2024.

1.5. Os pagamentos subseqüentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

1.7. A diretoria do Consórcio CODEMA acompanhará e fiscalizará os referidos pagamentos, tomando de base as informações do:

Banco do Brasil disponibilizadas no sitio:

<https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>

1.8. O Consórcio emitirá carta de cobrança, toda vez que verificado atraso de parcelas de consorciados, nos termos do § 2º do Art. 20 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Obs.: Conforme Resolução TCE/MT nº 03/2007 e Relatório do Processo TCE/MT nº 5.627-8/2008, o descumprimento do Contrato de Rateio referente aos recursos financeiros entregues pelos Municípios partícipes do consórcio é classificado como irregularidade Grave (E 42) pelo Tribunal de Contas do Estado, na ocasião da análise das Contas Anuais.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Mais esclarecimentos na sede do CODEMA e E-Mail: financeiro@codemamt.com.br – executivo@codemamt.com.br; e pelo site: www.codemamt.com.br

Atenciosamente,

Vilson Biguelini

Prefeito Presidente do CODEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	
DATA	02 de janeiro de 2025
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG. _____
DATA	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **Vilson Biguelini**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	
CNPJ	24.772.113/0001-73
ENDEREÇO	Av. Padre João Bosco, 2067 – Centro
CEP	78675-000 – Ribeirão Cascalheira/MT
PREFEITA	Elza Divina Borges Gomes
CPF	227.993.541-49
RG	1240373 SSP-GO

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO 482	
DATA	08/08/2007

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) 0,3 % (três décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 25 de janeiro de 2025**, tomando de base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2024.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o **dia 25 (vinte e cinco)** de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X**, (Água Boa/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

<https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

g) Enviar o Termo de Quitação 2024 e Relatório de Atividades 2024 até 30 (trinta) dias após verificado os pagamentos de 2024 pelo MUNICÍPIO;

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.
- b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;
- d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que ele comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída, apresentando a revogação da lei autorizativa de seu município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 02 de janeiro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Vilson Biguelini

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º:	2º:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Regulação dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto - CISVP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: 09/02/2025

LEIA-SE: 31/12/2025

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **FABRINE FERREIRA BORGES - ATO NORMATIVO Nº 003/2025 – Coordenadora Administrativa**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 005/2025**, no âmbito da Administração Pública, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, referente à contratação da empresa **JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.217.429/0001-94, Inscrição Estadual nº 13.522.739.9, com sede Avenida Cloves Felício Vettorato, nº 175, Bairro Centro, CEP 78.505-000, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO BEM COMO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 05 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO BEM COMO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

(26) 01.001.10.302.0001.2001.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RGF SEGUNDO SEMESTRE 2024

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agos/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	161,315,23	157,612,76	107,242,71	121,081,81	132,208,32	122,228,31	117,148,34	128,541,72	137,705,30	244,534,66	640,210,93	427,920,21	2,497,850,30	
Pessoal Ativo	71,973,13	73,861,29	73,777,61	73,777,61	70,353,07	104,926,21	39,243,23	93,737,52	66,761,10	59,132,56	134,480,73	48,186,01	910,210,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55,368,67	57,256,83	57,256,83	57,256,83	54,283,80	89,719,35	24,127,17	78,324,92	51,946,67	45,691,85	109,681,62	27,841,34	708,755,88	
Obrigações Patronais	16,604,46	16,604,46	16,520,78	16,520,78	16,069,27	15,206,86	15,116,06	15,412,60	14,814,43	13,440,71	24,799,11	20,344,67	201,454,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	89,342,10	83,751,47	33,465,10	47,304,20	61,855,25	17,402,10	77,905,11	34,804,20	70,944,20	185,402,10	505,730,20	379,734,20	1,587,640,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	54,000,00	66,181,47	33,465,10	47,304,20	61,855,25	17,402,10	77,905,11	34,804,20	70,944,20	185,402,10	505,730,20	379,734,20	1,534,728,13	
Serviços Médicos	35,342,10	17,570,00											52,912,10	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	161,315,23	157,612,76	107,242,71	121,081,81	132,208,32	122,228,31	117,148,34	128,541,72	137,705,30	244,534,66	640,210,93	427,920,21	2,497,850,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2,497,850,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	2,497,850,30	30,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
NOTAS:

em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.018,24	19.018,24	19.018,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.018,24	19.018,24	19.018,24
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.018,24	19.018,24	19.018,24
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.018,24	19.018,24	19.018,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.712,90	879.075,82	1.261.390,11
Disponibilidade de Caixa	117.769,37	879.132,29	1.261.446,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.912,48	891.275,40	1.273.589,69
(-) Restos a Pagar Processados	12.143,11	12.143,11	12.143,11
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47	-56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-98.694,66	-860.057,58	-1.242.371,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	7,50	3.327,25
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Notas:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	1.151.796,31	3.320,00	16.101,34	0,00	3.327,25	0,00	1.129.047,72	0,00	0,00	1.129.047,72
Recursos Ordinários	1.151.796,31	3.320,00	16.101,34	0,00	3.327,25	0,00	1.129.047,72	0,00	0,00	1.129.047,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	135.333,53	20.423,11	121,80	0,00	0,00	0,00	114.788,62	0,00	0,00	114.788,62
Outros Recursos Destinados à Saúde	135.333,53	20.423,11	121,80	0,00	0,00	0,00	114.788,62	0,00	0,00	114.788,62
TOTAL (III) = (I + II)	1.287.129,84	23.743,11	16.223,14	0,00	3.327,25	0,00	1.243.836,34	0,00	0,00	1.243.836,34
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CONSÓRCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.497.850,30	30,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.242.371,87	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.243.836,34

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXOS LEI 4320/64 DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS
 EXERCÍCIO DE 2024
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II a Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.300.952,82	DESPESAS CORRENTES		3.080.491,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	129.916,28		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.210,07	
RECEITA PATRIMONIAL	52.146,41		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.091.814,10		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.170.281,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.076,03				
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		96.334,23
			INVESTIMENTOS	96.334,23	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
			Superávit		1.124.126,82
Total		4.300.952,82	Total		4.300.952,82
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	4.300.952,82		Despesas Correntes	3.080.491,77	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	96.334,23	
			Superávit	1.124.126,82	
TOTAL	4.300.952,82		TOTAL	4.300.952,82	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
				CATEGORIA ECONÓMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.080.491,77
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		910.210,07	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.205,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	201.454,19		
3190.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.550,32		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.170.281,70	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.315,69		
3390.34.00.00.00	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1.534.728,13		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.955,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	434.103,62		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.404,76		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.774,50		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			96.334,23
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		96.334,23	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.334,23		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	3.176.826,00

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
	01	Consortio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	3.176.826,00

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

Interferencias Financeiras

0,00

TOTAL GERAL

3.176.826,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CJSAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.300.952,82
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		129.916,28	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	129.916,28		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		52.146,41	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE	52.146,41		
13900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13990000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
13999901.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.091.814,10	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
17135090.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135091.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135091.01.00.00.00.00	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL	9.541,55		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
17195201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PR			
17195201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO PUBLICOS			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - CONFRESA - PAICI	386.100,00		
17295001.01.00.00.00.00	VILA RICA - PAICI	142.492,55		
17295001.02.00.00.00.00	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	109.200,00		
17295001.03.00.00.00.00	SANTA TEREZINHA - PAICI	112.320,00		
17295001.04.00.00.00.00	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	65.520,00		
17295001.05.00.00.00.00	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	102.951,00		
17295001.06.00.00.00.00	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	102.960,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17390000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17395000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17395001.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRE	842.400,00		
17395001.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA R	393.120,00		
17395001.03.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO	393.120,00		
17395001.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	336.960,00		
17395001.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA	365.040,00		
17395001.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JO	393.129,00		
17395001.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABR	336.960,00		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.076,03	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

em R\$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	24.984,31		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19999920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA R			
19999921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P	2.091,72		
TOTAL				4.300.952,82
TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)				
TOTAL GERAL				4.300.952,82

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAXMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302 0003	ADMINISTRACAO	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		950.119,20		950.119,20
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		262.949,29		262.949,29
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		139.717,60		139.717,60
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		211.966,25		211.966,25
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		87.492,37		87.492,37
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		48.905,69		48.905,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		319.040,52		319.040,52
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		96.780,02		96.780,02
10 302 0003 2009	PAICI		1.044.899,98		1.044.899,98
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	12.550,32			12.550,32
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.404,76		2.404,76
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		2.404,76		2.404,76
28 841 0003	ADMINISTRACAO		2.404,76		2.404,76
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		2.404,76		2.404,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	12.550,32	3.164.275,68		3.176.826,00
	TOTAL				3.176.826,00
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				3.176.826,00
	TOTAL GERAL				3.176.826,00

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302 0003	ADMINISTRACAO	12.550,32	3.161.870,92		3.174.421,24
10 302 0003 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA		950.119,20		950.119,20
10 302 0003 2002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA		262.949,29		262.949,29
10 302 0003 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU		139.717,60		139.717,60
10 302 0003 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU		211.966,25		211.966,25
10 302 0003 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA		87.492,37		87.492,37
10 302 0003 2006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE		48.905,69		48.905,69
10 302 0003 2007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA		319.040,52		319.040,52
10 302 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		96.780,02		96.780,02
10 302 0003 2009	PAICI		1.044.899,98		1.044.899,98
10 302 0003 2011	MANUTENÇÃO PISO SALARIAL DOS PROF PISO ENFERMAGEM	12.550,32			12.550,32
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.404,76		2.404,76
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		2.404,76		2.404,76
28 841 0003	ADMINISTRACAO		2.404,76		2.404,76
28 841 0003 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO		2.404,76		2.404,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO				
	TOTAL	12.550,32	3.164.275,68	0,00	3.176.826,00
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				0,00
	TOTAL GERAL				3.176.826,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAXMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS
E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	2.116.970,94	1.057.450,30	3.174.421,24
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.116.970,94	1.057.450,30	3.174.421,24
10 302 0003	ADMINISTRACAO	2.116.970,94	1.057.450,30	3.174.421,24
28	ENCARGOS ESPECIAIS	584,14	1.820,62	2.404,76
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	584,14	1.820,62	2.404,76
28 841 0003	ADMINISTRACAO	584,14	1.820,62	2.404,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		2.117.555,08	1.059.270,92	3.176.826,00
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				0,00
TOTAL GERAL				3.176.826,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAXMARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu		3.174.421,24						
TOTAL		3.174.421,24						

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu								
TOTAL								

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2024

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu				2.404,76				3.176.826,00
TOTAL				2.404,76				3.176.826,00
TOTAL								3.176.826,00
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)								
TOTAL GERAL								3.176.826,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC MFP009736/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL								
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO P		113,664,38	16,251,90		16,251,90	129,916,28	129,916,28	
	SOMA		113,664,38	16,251,90		16,251,90	129,916,28	129,916,28	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
132101000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS								
132101010000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	55,000,00	41,816,85	10,329,56		10,329,56	52,146,41		2,853,59
138000000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
138900000000000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS								
138990000000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS								
138999010000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1,000,00							1,000,00
	SOMA	56,000,00	41,816,85	10,329,56		10,329,56	52,146,41		3,853,59
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171300000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
171350000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASS								
171350900000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SE								
171350910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SE								
171350910100000000	PISO ENFERMAGEM - FEDERAL	15,270,71	8,495,69	1,045,86		1,045,86	9,541,55		5,729,16
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
171952000000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS								
171952010000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
171952010100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO A CONSORCIO PUBLICOS								
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
172950010100000000	CONFRESA - PAICI	631,800,00	351,000,00	35,100,00		35,100,00	386,100,00		245,700,00
172950010200000000	VILA RICA - PAICI	196,560,00	131,040,00	11,452,55		11,452,55	142,492,55		54,067,45
172950010300000000	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	196,560,00	102,960,00	10,920,00		10,920,00	109,200,00		87,360,00
172950010400000000	SANTA TEREZINHA - PAICI	168,480,00	102,960,00	9,360,00		9,360,00	112,320,00		56,160,00
172950010500000000	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	168,480,00	56,160,00	9,360,00		9,360,00	65,520,00		102,960,00
172950010600000000	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	168,480,00	84,231,00	18,720,00		18,720,00	102,951,00		65,529,00
172950010700000000	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	168,480,00	102,960,00				102,960,00		65,520,00
173000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES								
173900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS								
173950000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
173950010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
173950010100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRESA	1,263,600,00	842,400,00				842,400,00		421,200,00
173950010200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA RICA	393,120,00	360,360,00	32,760,00		32,760,00	393,120,00		
173950010300000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	393,120,00	327,600,00	65,520,00		65,520,00	393,120,00		
173950010400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	336,960,00	308,880,00	28,080,00		28,080,00	336,960,00		

Emissão: 08/02/2025 15:05:29

Agil Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CNPJ: 02.601.738/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
173950010500000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	336,960,00	336,960,00	28,080,00		28,080,00	365,040,00	28,080,00	
173950010600000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	336,960,00	336,969,00	56,160,00		56,160,00	393,129,00	56,169,00	
173950010700000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	336,960,00	280,800,00	56,160,00		56,160,00	336,960,00		
	SOMA	5,111,790,71	3,729,095,69	362,718,41		362,718,41	4,091,814,10		1,019,976,61
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1,000,00							1,000,00
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		24,984,31				24,984,31	24,984,31	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199999000000000000	OUTRAS RECEITAS								
199999200000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIA								
199999210000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIA	153,500,00	2,091,72				2,091,72		151,408,28
	SOMA	154,500,00	27,076,03				27,076,03		127,423,97
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	5,322,290,71	3,911,652,95	389,299,87		389,299,87	4,300,952,82		1,021,337,89
	TOTAL	5,322,290,71	3,911,652,95	389,299,87		389,299,87	4,300,952,82		1,021,337,89
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,322,290,71	3,911,652,95	389,299,87		389,299,87	4,300,952,82		1,021,337,89

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 EXERCÍCIO DE 2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	Consortio Inter de Saude do Araguaia e X								
001	Secretaria Executiva								
10.302.0003.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.200,00		392.200,00	387.721,57			387.721,57	4.478,43
10.302.0003.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.832,89		113.832,89	82.809,26	9,595,63		92.404,89	21.428,00
10.302.0003.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.342,08		121.342,08	40.597,52			40.597,52	80.744,56
10.302.0003.2001-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	322.213,85		322.213,85	264.181,47	37,500,00		301.681,47	20.532,38
10.302.0003.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		50.000,00	40,616,00	4,542,00		45,158,00	4,842,00
10.302.0003.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.011,18		124.011,18	1,781,25			1,781,25	122.229,93
10.302.0003.2001-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00		40.000,00				40.000,00	40.000,00
10.302.0003.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00		100.000,00	74.564,53	6,209,97		80.774,50	19.225,50
10.302.0003.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00		14,443,60		14,443,60	11.706,40
10.302.0003.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	4,580,54			4,580,54	1.172,46
10.302.0003.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	6,516,15			6,516,15	1.483,85
10.302.0003.2002-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	271.737,00		271.737,00	105,500,00	125,250,00		230,750,00	40,987,00
10.302.0003.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	3,159,00			3,159,00	1,841,00
10.302.0003.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.320,00		20.320,00	3,500,00			3,500,00	16,820,00
10.302.0003.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26,150,00
10.302.0003.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	4,496,86			4,496,86	1,256,14
10.302.0003.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8,000,00
10.302.0003.2003-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	271.737,00		271.737,00	91,500,00	37,500,00		129,000,00	142,737,00
10.302.0003.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5,000,00
10.302.0003.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.320,00		20.320,00	6,220,74			6,220,74	14,099,26
10.302.0003.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26,150,00
10.302.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	4,496,86	1,161,60		5,658,46	94,54
10.302.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	4,048,00	725,00		4,773,00	3,227,00
10.302.0003.2004-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	271.737,00		271.737,00	129,000,00	68,000,00		197,000,00	74,737,00
10.302.0003.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	3,159,00			3,159,00	1,841,00
10.302.0003.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.320,00		20.320,00	1,375,79			1,375,79	18,944,21
10.302.0003.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26,150,00
10.302.0003.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.753,00		5.753,00	3,272,41	2,310,96		5,583,37	169,63
10.302.0003.2005-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	274.737,00		274.737,00	78,750,00			78,750,00	195,987,00
10.302.0003.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	3,159,00			3,159,00	2,161,00
10.302.0003.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00					25,000,00
10.302.0003.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.820,00		42.820,00	30,383,35			30,383,35	12,436,65
10.302.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00		11.500,00	10,657,46			10,657,46	842,54
10.302.0003.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	2,980,88	96,00		3,076,88	4,923,12
10.302.0003.2006-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	284.760,00		284.760,00					284,760,00
10.302.0003.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	2,160,00	2,160,00		4,320,00	680,00
10.302.0003.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.040,00		41.040,00	468,00			468,00	40,572,00
10.302.0003.2007-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.200,00		211.200,00	194,890,63	14,443,60		209,334,23	1,865,77
10.302.0003.2007-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00		47.000,00	34,364,48	3,033,15		37,397,63	9,602,37
10.302.0003.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	3,666,45	539,90		4,206,35	10,793,65
10.302.0003.2007-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	68.880,00		68.880,00	68,000,00			68,000,00	880,00
10.302.0003.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10,000,00
10.302.0003.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.040,00		41.040,00		102,31		102,31	40,937,69
10.302.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.466,60		20.466,60	145,79			145,79	20,320,81
10.302.0003.2008-339035000000	Servicos de Consultoria	27.698,00		27.698,00					27,698,00
10.302.0003.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001,00		1.001,00	300,00			300,00	701,00
10.302.0003.2008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.334,40		96.334,40	79,334,23	17,000,00		96,334,23	0,17
10.302.0003.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00	54,322,81			54,322,81	195,677,19
10.302.0003.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.780,00		57.780,00	36,431,65	4,243,33		40,674,98	17,105,02
10.302.0003.2009-339034000000	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	941.060,00		941.060,00	455,562,46	73,884,20		529,546,66	411,513,34
10.302.0003.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	422.000,00		422.000,00	395,048,29	25,963,14	655,90	420,355,53	1,644,47
10.302.0003.2009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30,000,00
10.302.0003.2011-319016000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	15.270,71		15.270,71	13,596,18		1,045,86	12,550,32	2.720,39

Emissão: 08/02/2025 15:06:53

Aglii Softwares para Area Publica

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 EXERCÍCIO DE 2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
28.841.0003.2008-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8,000.00		8,000.00					5,595.24
28.841.0003.2008-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30,000.00		30,000.00	2,282.96	121.80		2,404.76	30,000.00
99.999.9999.2008-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	25,000.00		25,000.00					25,000.00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	5.322.290,71		5.322.290,71	2.729.133,57	449.394,19	1.701,76	3.176.826,00	2.145.464,71
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	5.322.290,71		5.322.290,71	2.729.133,57	449.394,19	1.701,76	3.176.826,00	2.145.464,71
	TOTAL DAS DESPESAS	5.322.290,71		5.322.290,71	2.729.133,57	449.394,19	1.701,76	3.176.826,00	2.145.464,71
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5.322.290,71		5.322.290,71	2.729.133,57	449.394,19	1.701,76	3.176.826,00	2.145.464,71

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
5/2009	DÍVIDA ATIVA DA UNIAO	42	42	31/03/2010	5,783,63							
14/2013	INSS DEB CAD440874815/440874823/442564341/44256435	60	50	07/03/2014	63,380,61	1,410,21					10	1,410,21
1/2012	INSS PARCELAMENTO 40.667592-9/40667591-0	60	56	16/09/2013	38,039,22						4	
5/2009	INSS PATRONAL	120	120	31/03/2010	121,745,88	17,608,03					7	17,608,03
/0000	INSS PROC 36.273.654-5 E 36.273.653-7	60	53	18/06/2018	263,368,91							
TOTAL					492.318,25	19.018,24					21	19.018,24
TOTAL GERAL					492.318,25	19.018,24					21	19.018,24

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC 136136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 08/02/2025 15:07:58

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2024

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	6.648,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.648,16
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	452,86	0,00	0,00	0,00	0,00	452,86
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	1.322,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,09
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	3.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2024 Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2024 Processados	0,00	16.223,14	0,00	0,00	0,00	16.223,14
Subtotal:	12.143,11	16.223,14	0,00	0,00	0,00	28.366,25
DEPOSITOS						
INSS	0,00	39.716,03	0,00	36.396,28	0,00	3.319,75
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL SINPEN/MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/02/2025 15:09:08

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO
ARAGUAIA E XINGU

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2024

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ISSQN	0,00	73.569,36	0,00	73.561,86	0,00	7,50
Subtotal:	0,00	113.285,39	0,00	109.958,14	0,00	3.327,25
Subtotal:	12.143,11	129.508,53	0,00	109.958,14	0,00	31.693,50
TOTAL	12.143,11	129.508,53		109.958,14	0,00	31.693,50
TOTAL GERAL	12.143,11	TOTAL (b+c)	129.508,53	TOTAL (d+e)	109.958,14	31.693,50

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM
CRC ~~MB1033~~ 36/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 08/02/2025 15:09:08

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO
ARAGUAIA E XINGU

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			4.300.952,82	3.655.205,67
Ordinária			3.236.382,65	2.353.998,39
Vinculada			1.064.570,17	1.301.207,28
Recursos Vinculados à Educação			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde			1.051.891,04	1.290.635,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			12.679,13	10.572,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)			113.285,39	170.587,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			113.285,39	170.287,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários			0,00	299,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)			129.912,48	459.841,43
Caixa e Equivalentes de Caixa			129.912,48	459.841,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)			4.544.150,69	4.285.634,14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			3.176.826,00	3.984.958,62
Ordinária			2.117.555,08	2.655.920,95
Vinculada			1.059.270,92	1.329.037,67
Recursos Destinados à Educação			0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde			1.046.720,60	1.318.465,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			12.550,32	10.572,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			109.958,14	170.763,04
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	176,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			109.958,14	170.287,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	299,10
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			1.273.589,69	129.912,48
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.273.589,69	129.912,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			4.560.373,83	4.285.634,14

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARRÓS MILHOMEM
 Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
 Secretário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	3.236.382,65	0,00	3.236.382,65	2.353.998,39	0,00	2.353.998,39
Vinculada	1.064.570,17	0,00	1.064.570,17	1.301.207,28	0,00	1.301.207,28
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.051.891,04	0,00	1.051.891,04	1.290.635,25	0,00	1.290.635,25
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	12.679,13	0,00	12.679,13	10.572,03	0,00	10.572,03
TOTAL	4.300.952,82	0,00	4.300.952,82	3.655.205,67	0,00	3.655.205,67

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO

Secretário(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	5.322.290,71	5.322.290,71	4.300.952,82	-1.021.337,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			129.916,28	129.916,28
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	52.146,41	-3.853,59
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.111.790,71	5.111.790,71	4.091.814,10	-1.019.976,61
Outras Receitas Correntes	154.500,00	154.500,00	27.076,03	-127.423,97
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.322.290,71	5.322.290,71	4.300.952,82	-1.021.337,89
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.322.290,71	5.322.290,71	4.300.952,82	-1.021.337,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.322.290,71	5.322.290,71	4.300.952,82	-1.021.337,89		
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	5.196.790,71	5.140.956,31	3.080.491,77	3.080.491,77	3.064.268,63	2.060.464,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.215,60	1.269.215,60	910.210,07	910.210,07	894.108,73	359.005,53
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.949.575,11	3.871.740,71	2.170.281,70	2.170.281,70	2.170.159,90	1.701.459,01
Despesas de Capital (IX)	100.500,00	156.334,40	96.334,23	96.334,23	96.334,23	60.000,17
Investimentos	70.500,00	126.334,40	96.334,23	96.334,23	96.334,23	30.000,17
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00				30.000,00
Reserva de Contingência (X)	25.000,00	25.000,00				25.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.322.290,71	5.322.290,71	3.176.826,00	3.176.826,00	3.160.602,86	2.145.464,71

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	5.322.290,71	5.322.290,71	3.176.826,00	3.176.826,00	3.160.602,86	2.145.464,71
Superávit (XIII)			1.124.126,82			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.322.290,71	5.322.290,71	4.300.952,82	3.176.826,00	3.160.602,86	2.145.464,71
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	8.823,11				8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33				8.736,33
Despesas de Capital	3.320,00				3.320,00
Investimentos	3.320,00				3.320,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	12.143,11				12.143,11

RONIO CONDAO BARROS MÍLHOMEM
 Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
 Secretário(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.273.589,69	129.912,48
Créditos a Curto Prazo		214.462,94	56,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		1.488.052,63	129.968,95
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		162.107,47	65.773,24
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		162.107,47	65.773,24
TOTAL DO ATIVO		1.650.160,10	195.742,19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		16.144,12	42,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		12.100,33	12.100,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		121,80	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.327,25	
<i>Total do Passivo Circulante</i>		31.693,50	12.143,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		19.018,24	19.018,24
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		19.018,24	19.018,24

Patrimônio Líquido

Emissão: 08/02/2025 14:55:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.599.448,36	164.580,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	1.599.448,36	164.580,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.650.160,10	195.742,19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.273.646,16	129.968,95
Ativo Permanente		376.513,94	65.773,24
<i>Total do Ativo</i>		<u>1.650.160,10</u>	<u>195.742,19</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		31.693,50	12.143,11
Passivo Permanente		19.018,24	19.018,24
<i>Total do Passivo</i>		<u>50.711,74</u>	<u>31.161,35</u>
Saldo Patrimonial (I - II)		1.599.448,36	164.580,84

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		-361.672,55	
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>-361.672,55</u>	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		140.076,17	
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>140.076,17</u>	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Nota	Exercício: 2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.129.202,75	10.375,18
605 Assistência financeira da União destinada à complementação e pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		128,81	
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		112.621,10	107.450,66
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		1.241.952,66	117.825,84

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	129.916,28	28.080,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	52.146,41	15.951,06
Transferências e Delegações Recebidas	V	612.696,60	418.036,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	4.324,67
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		794.759,29	466.392,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	910.210,07	934.589,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.167.876,94	3.044.405,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	20.311,88
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII		7.299,91
Tributárias	XIV	2.404,76	1.258,76
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		3.080.491,77	4.007.864,97
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		-2.285.732,48	-3.541.472,48

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		129.916,28	28.080,00
		129.916,28	28.080,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		52.146,41	15.951,06
		52.146,41	15.951,06

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Inter Governamentais		612.696,60	418.036,76
		612.696,60	418.036,76

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	3.677,85
Desincorporação de Passivos		0,00	646,82
		0,00	4.324,67

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		708.755,88	715.701,19
Encargos Patronais		201.454,19	218.887,96
		910.210,07	934.589,15

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		59.315,69	34.777,03
Serviços		2.108.561,25	3.000.929,47
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	8.698,77
		2.167.876,94	3.044.405,27

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	20.311,88
		0,00	20.311,88

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involuntárias		0,00	7.299,91
		0,00	7.299,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Contribuições		2.404,76	1.258,76
		<u>2.404,76</u>	<u>1.258,76</u>

RREO SEXTO BIMESTRE 2024

CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	3.176.826,00	2.145.464,71	1.196.388,97	3.176.826,00	2.145.464,71	3.160.602,86	
DESPESAS CORRENTES	5.196.790,71	5.140.956,31	958.138,97	3.080.491,77	2.060.464,54	1.179.388,97	3.080.491,77	2.060.464,54	3.064.268,63	
Pessoal e Encargos Sociais	1.247.215,60	1.269.215,60	182.666,74	910.210,07	359.005,53	182.666,74	910.210,07	359.005,53	894.108,73	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	3.949.575,11	3.871.740,71	775.472,23	2.170.281,70	1.701.459,01	996.722,23	2.170.281,70	1.701.459,01	2.170.159,90	
DESPESAS DE CAPITAL	100.500,00	156.334,40	17.000,00	96.334,23	60.000,17	17.000,00	96.334,23	60.000,17	96.334,23	
Investimentos	70.500,00	126.334,40	17.000,00	96.334,23	30.000,17	17.000,00	96.334,23	30.000,17	96.334,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	3.176.826,00	2.145.464,71	1.196.388,97	3.176.826,00	2.145.464,71	3.160.602,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	3.176.826,00	2.145.464,71	1.196.388,97	3.176.826,00	2.145.464,71	3.160.602,86	
SUPERÁVIT (XIII)				1.124.126,82			1.124.126,82		1.140.349,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	4.300.952,82	1.021.337,89	1.196.388,97	4.300.952,82	1.021.337,89	4.300.952,82	
RESERVA DO RPPS										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RR00 – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			% (b/total b)			% (d/total d)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	3.176.826,00	2.145.464,71	100,00	3.176.826,00	100,00	2.145.464,71	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	5.259.290,71	5.259.290,71	974.975,17	3.174.421,24	2.084.869,47	99,92	3.174.421,24	99,92	2.084.869,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.259.290,71	5.259.290,71	974.975,17	3.174.421,24	2.084.869,47	99,92	3.174.421,24	99,92	2.084.869,47	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	38.000,00	38.000,00	163,80	2.404,76	35.595,24	0,08	163,80	0,08	35.595,24	
Refinanciamento de Dívida Interna	38.000,00	38.000,00	163,80	2.404,76	35.595,24	0,08	163,80	0,08	35.595,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.322.290,71	5.322.290,71	975.138,97	3.176.826,00	2.145.464,71	100,00	3.176.826,00	100,00	2.145.464,71	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)	% (b/III b)	Despesa Empenhada	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RR00 – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
			Em reais				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.322.290,71	5.322.290,71	1.144.398,28	21,50	4.300.952,82	80,81	1.021.337,89
RECEITAS CORRENTES	5.322.290,71	5.322.290,71	1.144.398,28	21,50	4.300.952,82	80,81	1.021.337,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			45.362,02		129.916,28		-129.916,28
Impostos			45.362,02		129.916,28		-129.916,28
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	12.499,47	22,32	52.146,41	93,12	3.853,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	12.499,47	22,73	52.146,41	94,81	2.853,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Licitação ou Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.111.790,71	5.111.790,71	1.086.536,79	21,26	4.091.814,10	80,05	1.019.976,61
Transferências da União e de suas Entidades	15.270,71	15.270,71	2.091,72	13,70	9.541,55	62,48	5.729,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	1.698.840,00	1.698.840,00	223.325,07	13,15	1.021.543,55	60,13	677.296,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.397.680,00	3.397.680,00	861.120,00	25,34	3.060.729,00	90,08	336.951,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.500,00	154.500,00			27.076,03	17,52	127.423,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00			24.984,31	2.498,43	-23.984,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	153.500,00	153.500,00			2.091,72	1,36	151.408,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.322.290,71	5.322.290,71	1.144.398,28	21,50	4.300.952,82	80,81	1.021.337,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.322.290,71	5.322.290,71	1.144.398,28	21,50	4.300.952,82	80,81	1.021.337,89
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.322.290,71	5.322.290,71	1.144.398,28	21,50	4.300.952,82	80,81	1.021.337,89

Emissão: 08/02/2025 15:18:03
 Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019

Page 1 de 2
 Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OCT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24			
	Em reais														
RECEITAS CORRENTES (I)														308,014,21	5,322,290,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														228,640,25	153,15
IPTU														79,373,96	
ISS														153,15	153,15
ITBI															
IRRF															
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria															
Contribuições															
Rendimentos de Aplicação Financeira														569,45	569,45
Outras Receitas Patrimoniais														569,45	569,45
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços															
Transferências Correntes														216,454,67	216,454,67
Cota Parte do FPM															
Cota Parte do ICMS															
Cota Parte do IPVA															
Cota Parte do ITR															
Transferências da LC 87/1986															
Transferência LC 61/1989															
Transferências FUNDEB															
Outras Transferências Correntes															
Outras Receitas Correntes															
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)														79,373,96	229,640,25
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA FINES DE ENQUADRAMENTO (IV) = (III - V)CF (IV)														79,373,96	229,640,25
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA FINS DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (IV - VI)														79,373,96	229,640,25
TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)														308,014,21	5,322,290,71
PREVISÃO ATUALIZADA 2024															5,322,290,71

Emissão: 08/02/2025 15:20:24
 Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
 Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24				

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

		PLANO PREVIDENCIÁRIO				Em reais	
		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre 2023
					Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2023	
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receta de Contribuições dos Segurados							
Civil							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receta de Contribuições Patronais							
Civil							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receta Patrimonial							
Recetas Imobiliárias							
Recetas de Valores Mobiliários							
Outras Recetas Patrimoniais							
Receta de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (III)							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS							
Benefícios - Civil							
Aposentadorias							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Benefícios - Militar							
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias							
Despesas em Restos a Pagar Não Processados							
Em 2023							
Em 2024							
Despesas Empenhadas							
Até o Bimestre 2023							
Até o Bimestre 2024							
Despesas Liquidadas							
Até o Bimestre 2023							
Até o Bimestre 2024							
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados							
Em 2023							
Em 2024							
Dotação Inicial							
Dotação Atualizada							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO									
Em reais									
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)									
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS									
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									
BENS E DIREITOS DO RPPS									
PERÍODO DE REFERÊNCIA									
2024									
2023									
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações									
Outros Bens e Direitos									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS									
RECEITAS REALIZADAS									
PREVISÃO ATUALIZADA									
PREVISÃO INICIAL									
Até o Bimestre 2024									
Até o Bimestre 2023									
RECEITAS CORRENTES									
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)									
0,00									
0,00									
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS									
DOTAÇÃO INICIAL									
DOTAÇÃO ATUALIZADA									
Até o Bimestre 2024									
Até o Bimestre 2023									
DESPESAS EMPENHADAS									
Até o Bimestre 2024									
Até o Bimestre 2023									
DESPESAS LIQUIDADAS									
Até o Bimestre 2024									
Até o Bimestre 2023									
DESPESAS CORRENTES - (XIII)									
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)									
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)									
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
Em 2024									
Em 2023									
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Em reais

Emissão: 08/02/2025 15:21:00
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	156.334,40	96.334,23	60.000,17
Investimentos	126.334,40	96.334,23	30.000,17
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	30.000,00		30.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	156.334,40	96.334,23	60.000,17
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	156.334,40	96.334,23	60.000,17

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.322.290,71	4.300.952,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	129.916,28	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	0,00	129.916,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	56.000,00	52.146,41	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	56.000,00	52.146,41	
Transferências Correntes	5.111.790,71	4.091.814,10	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	5.111.790,71	4.091.814,10	
Demais Receitas Correntes	154.500,00	27.076,03	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	154.500,00	27.076,03	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	5.322.290,71	4.300.952,82	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.322.290,71	4.300.952,82	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.140.956,31	3.080.491,77	3.080.491,77	3.064.268,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.269.215,60	910.210,07	910.210,07	894.108,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.871.740,71	2.170.281,70	2.170.281,70	2.170.159,90	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.871.740,71	2.170.281,70	2.170.281,70	2.170.159,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.140.956,31	3.080.491,77	3.080.491,77	3.064.268,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	156.334,40	96.334,23	96.334,23	96.334,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	126.334,40	96.334,23	96.334,23	96.334,23	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	126.334,40	96.334,23	96.334,23	96.334,23	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.292.290,71	3.176.826,00	3.176.826,00	3.160.602,86	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 1.140.349,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até DEZEMBRO / 2024	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		52.146,41	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.192.496,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até DEZEMBRO / 2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.018,24	19.018,24	
DEDUÇÕES (XXIX)	117.712,90	1.261.390,11	
Disponibilidade de Caixa	117.769,37	1.261.446,58	
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.912,48	1.273.589,69	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.143,11	12.143,11	
Demais Haveres Financeiros	-56,47	-56,47	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-98.694,66	-1.242.371,87	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.143.677,21	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até DEZEMBRO / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		19.018,24	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		1.162.695,45	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.110.549,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO Consortio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	12.143,11				12.143,11					12.143,11	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.143,11				12.143,11					12.143,11	
TOTAL (III) = (I + II)	12.143,11				12.143,11					12.143,11	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)											

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS DO ENSINO				em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS 1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1.1-IPTU 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU 1.2-Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI 1.2.1-ITBI 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI 1.3-Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1-ISS 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 1.4-Receta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1-Cota-Parte FPM 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e 2.2-Cota-Parte ICMS 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação 2.5-Cota-Parte ITR 2.6-Cota-Parte IPVA 2.7-Cota-Parte IDF-Ouro 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)			129.916,28	129.916,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 5.1-Transferências do Salário-Educação 5.2-Transferências Diretas - PDDE 5.3-Transferências Diretas - PNAE 5.4-Transferências Diretas - FNATE 5.5-Outras Transferências do FNDE 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 6.1-Transferências de Convênios 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 08/02/2025 15:23:51
 Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
 Page 1 de 4
 Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

FUNDEB				em Reais
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) 10.3-ICMS-Desonerado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB 11.2-Complementação da União ao FUNDEB 11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1-Com Educação Infantil 13.2-Com Ensino Fundamental 14-OUTRAS DESPESAS 14.1-Com Educação Infantil 14.2-Com Ensino Fundamental 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1-FUNDEB 60%						
16.2-FUNDEB 40%						
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1-FUNDEB 60%						
17.2-FUNDEB 40%						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE ((15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		
19.3-Máximo de 5%, não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 *		

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ((22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.1)							
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL ((29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)							
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)							
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL - 25% (6)							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							em Reais
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023							
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
47.1-Orçamento do Exercício							
47.2-Restos a Pagar							
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
49=(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							
50-(+) Ajustes							
50.1-(+) Retenções							
50.2-(+) Valores a recuperar							
50.3-(+) Outros valores extracardamentários							
50.4-(+) Conciliação Bancária							
51=(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							
Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							

1- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2- Art. 21, § 2º, Lei 11.490/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*
 3- Contar do artigo 212 da CF/1988
 4- Valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5- União, Estados, Distrito Federal e Municípios inscritos no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB art. 11, V.
 6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
em Reais						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Receita de Alienação de Bens Móveis						
Receita de Alienação de Bens Imóveis						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras						
DESPESAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
Despesa de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIfg))			SALDO ATUAL (k) = (Iii + Iij)	
VALOR (III)						

Fonte: CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS em Reais		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				129.916,28							
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU											
IPTU											
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU											
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI											
ITBI											
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI											
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS											
ISS											
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS											
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF											
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)											
Cota-Parte FPM											
Cota-Parte ITR											
Cota-Parte IPVA											
Cota-Parte ICMS											
Cota-Parte IPI-Exportação											
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais											
Desoneração ICMS (LC 87/96)											
Outras											
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	129.916,28					0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA											
ATENÇÃO BÁSICA (IV)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)											
Despesas Correntes	5.259.290,71	3.174.421,24	60,36	5.259.290,71	5.259.290,71	5.259.290,71	3.174.421,24	60,36	3.158.319,90	60,05	
Despesas de Capital	5.188.790,71	3.078.087,01	59,97	5.132.956,31	5.132.956,31	5.132.956,31	3.078.087,01	59,97	3.061.985,67	59,65	
Despesas de Capital	70.500,00	96.334,23	76,25	126.334,40	126.334,40	96.334,23	96.334,23	76,25	96.334,23	76,25	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)											
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)											
Despesas Correntes	38.000,00	2.404,76	6,33	38.000,00	38.000,00	2.404,76	2.404,76	6,33	2.282,96	6,01	
Despesas de Capital	8.000,00	2.404,76	30,06	8.000,00	8.000,00	2.404,76	2.404,76	30,06	2.282,96	28,54	
Despesas de Capital	30.000,00			30.000,00	30.000,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.297.290,71	3.176.826,00	59,97	5.297.290,71	5.297.290,71	3.176.826,00	3.176.826,00	59,97	3.160.602,96	59,86	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

		em Reais		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.176.826,00	3.176.826,00	3.160.602,86
(+ Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(+ Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(+ Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.176.826,00	3.176.826,00	3.160.602,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)				19.487,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)				19.487,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou l) - XVII)		3.157.338,56	3.157.338,56	3.141.115,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor inferior a zero(s)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)		2.445,29	2.445,29	2.445,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagos (k)	
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)		Total de RP a pagar (t)
Empenhos 2024 (regra nova)									
Empenhos 2023 (regra nova)									
Empenhos 2022									
Empenhos 2021									
Empenhos 2020 e anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				em Reais
		Saldo Inicial (w)	Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)						
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)						
Proventos da União						
Proventos dos Estados						
Proventos de Outros Municípios						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)						
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)						
Despesas Correntes		1.714.110,71	1.716.110,71	1.057.450,30	61,62	1.057.450,30
Despesas de Capital		1.684.110,71	1.686.110,71	1.057.450,30	62,72	1.057.450,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)						
Despesas Correntes		30.000,00	30.000,00			
Despesas de Capital						
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXII)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)						
Despesas Correntes		6.000,00	6.000,00	1.820,62	30,34	1.698,82
Despesas de Capital		6.000,00	6.000,00	1.820,62	30,34	1.698,82
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)		1.720.110,71	1.722.110,71	1.059.270,92	61,51	1.058.149,12
						61,50

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		em Reais Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.973.401,42	6.975.401,42	4.231.871,54	60,67	4.231.871,54	60,67	4.215.770,20	60,44	
SUporte profilático e terapêutico (XL) = (VI + XXXII)									
Vigilância sanitária (XLI) = (VII + XXXIII)									
Vigilância epidemiológica (XLII) = (VIII + XXXIV)									
Alimentação e nutrição (XLIII) = (IX + XXXV)									
Outras subfunções (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	44.000,00	44.000,00	4.225,38	9,60	4.225,38	9,60	3.981,78	9,05	
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.017.401,42	7.019.401,42	4.236.096,92	60,35	4.236.096,92	60,35	4.219.751,98	60,12	

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Nos cinco primeiros bimestres de exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre de exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (nega anexo). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (nega novo).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/02/2025 15:26:32
 Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
 Homologado

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2024										em Reais
		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		No Bimestre					Até o Bimestre					
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		
		DESpesas de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICAS PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				5.322.290,71	
Previsão Atualizada				5.322.290,71	
Receitas Realizadas				4.300.952,82	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial				5.322.290,71	
Créditos Adicionais					
Dotação Atualizada				5.322.290,71	
Despesas Empenhadas				3.176.826,00	
Despesas Liquidadas				3.176.826,00	
Despesas Pagas				3.160.602,86	
Superávit Orçamentário				1.124.126,82	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				3.176.826,00	
Despesas Liquidadas				3.176.826,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com				0,00	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			1.192.496,37	0%	
Resultado Primário			1.140.349,96	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		12.143,11			12.143,11
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		12.143,11		0,00	12.143,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %	0,00 %	
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental			60,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		96.334,23		60.000,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		3.176.826,00	15,00 %		445,29 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**PORTARIA Nº 02/SERRAPREV/2025.**

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 08001270.1.00005/23-3, páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 09/08/2023 e Certidão de Tempo de Contribuição n.º 550/2023, páginas: 01/04 emitida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV em 22/03/2023, em nome da Sra. **NELI RODRIGUES DE SOUZA**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.522 dias líquidos, correspondentes a 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
16/08/1986 a 31/08/1993	AUTO POSTO DE SERVIÇOS ES-PLANADA	07 anos, 00 meses e 15 dias
10/03/1994 a 27/12/1994	WK AUTO POSTO LTDA ME	00 anos, 09 meses e 18 dias
15/09/1997 a 15/12/1997	TANGARA DA SERRA	00 anos, 03 meses e 01 dias
14/09/1998 a 31/12/1998	TANGARA DA SERRA	00 anos, 03 meses e 17 dias
04/02/1999 a 31/12/1999	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 27 dias
07/02/2000 a 31/12/2000	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 24 dias
12/02/2001 a 31/12/2001	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 19 dias
15/05/1995 a 31/12/1995	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 07 meses e 21 dias
26/02/1996 a 31/12/1996	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 10 meses e 10 dias
17/02/1997 a 01/08/1997	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 05 meses e 16 dias

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de fevereiro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EDITAL N.º 001/ SERRAPREV /2025

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

O SERRAPREV Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial n.º 012/PGM/2022, o Processo Administrativo n.º 001/2025 – Dispensa de Licitação n.º 001/2025 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviço de perícias médicas para elaboração de laudos médicos a serem emitidos por 2 (dois) profissionais médicos, atestação de incapacidade permanente (invalidez) para segurados (aposentadoria) e laudo médico pericial por 1(um) profissional médico (isenção de imposto de renda/doença grave), para segurados do SERRAPREV; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – <https://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao>

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1906, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei n.º 1873, de 24 de janeiro de 2025, do Executivo).

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LANÇAR CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2025/2028” EM ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha **“IPTU PREMIADO 2025/2028”**, que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Parágrafo único: A campanha “IPTU PREMIADO 2025/2028” tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela **Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Adjunta de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a pagar a **Título de Premiação da Campanha IPTU Premiado até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsão orçamentária 3.3.90.31.00.00.**

Parágrafo único: a modalidade de sorteio e escolha dos objetos e/ou bens, seja decidido pela Comissão Municipal, com regulamentação da lei via decreto municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano “IPTU PREMIADO”, corresponderá o exercício de 2025/2028.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

- Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;
- Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;
- Coordenar o processo de sorteio;
- Coordenar o processo de entrega da premiação;
- Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,
- Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU dos anos de 2025/2028 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro, ou órgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro dos anos de 2025/2028.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", ficando a cargo da Secretaria Adjunta de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - Não estarão concorrendo na Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - As despesas para premiação da Campanha IPTU Premiado, deverá obedecer ao exigido na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0105 – Gestão de tributos Municipais

Ação: 10010- Aquisição de Premiação

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos ordinário

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GILSON CESAR GALLE

Secretário Adjunto de Tributação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 21/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 021/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 16,667% no item 3965084 do contrato 21/2022

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R\$ 5.525,28 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD ATUAL	VLR. UNIT.	VALOR	QTD ACRESCIDA	VLR. TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - SEM ACESSO A PACOTE DE DADOS MOVEIS	720,00	46,0440	33.151,68	120,00	38.676,96

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 a Ata de Registro de Preço nº. 187/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** fica **ACRESCIDO**, a ata de registro de preço o valor de **R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos)**.

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	TOTAL R\$
3963687	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS	1100,00	115,00	18,20%	135,93	149.523,00
TOTAL						149.523,00

Água Boa-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 44.120.619/0001-05

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965340	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM	METRO QUADRADO	83,89	297,69	24.973,21
3965342	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM	METRO QUADRADO	67,02	393,99	26.405,21
3965346	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	METRO QUADRADO	109,38	399,99	43.750,91

VALOR: **R\$ 95.129,33 (noventa e cinco mil, cento e vinte nove reais e trinta e três centavos).**

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1910, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB) – Em Coautoria com os Vereadores Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB) e Adelar Fuschinato (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-100 DE ‘RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO PAZDZIorny’ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a Rodovia Municipal AB-100 de “Rodovia Municipal Francisco Pazdziorny” (inmemorian) no município de Água Boa-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Após a sanção da presente Lei, o Executivo Municipal tem prazo de noventa (90) dias para identificar, através de placas padronizadas, a referida rodovia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1909, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº. 1877, de 31 de janeiro de 2025 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20261 – Saúde Digital – Gestão do SUS

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20262 – Saúde Digital – Atenção Básica

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei N° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20257 – Saúde Digital – Gestão do SUS

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20256 – Saúde Digital – Atenção Básica

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRÁFICA PONTUAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.865.656/0001-70

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23228	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - BLOCO DE 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PONTUAL	95,00	32,80	3.116,00
23319	ETIQUETA TIPO O POSITIVO	UNIDADE	PONTUAL	2000,00	2,56	5.120,00
23339	CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSÃO EM CORES, CASCA DE OVO.	UNIDADE	PONTUAL	300,00	4,61	1.383,00
23379	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES	UNIDADE	PONTUAL	300,00	2,62	786,00
23536	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE	UNIDADE	PONTUAL	1000,00	14,05	14.050,00
23633	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - BLOCO 100 FOLHAS	UNIDADE	PONTUAL	90,00	26,90	2.421,00
25108	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	PONTUAL	200,00	2,57	514,00
25117	CONVITE PAPEL VERDE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE	UNIDADE	PONTUAL	300,00	2,60	780,00
27016	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS-ATENÇÃO BÁSICA) - BLOCO 100X1	UNIDADE	PONTUAL	252,00	26,90	6.778,80
33371	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	33,00	136,00	4.488,00
33372	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	45,00	120,80	5.436,00
33376	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	33,00	67,90	2.240,70
33384	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO	UNIDADE	PONTUAL	26,00	92,80	2.326,50
33773	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSÃO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	PONTUAL	550,00	4,23	2.326,50
3965339	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 280G	METRO QUADRADO	PONTUAL	1,62	65,00	105,30
3965344	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO	PONTUAL	100,00	91,00	9.100,00

VALOR: **R\$ 61.058,00 (sessenta e um mil e cinquenta e oito reais).**

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1908, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº. 1876, de 30 de janeiro de 2025 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de até R\$ 2.600.000,00 na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, suplementar no valor de até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 11 – Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia

Unidade: 001 – Planejamento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0160 – Gestão de Planejamento Urbano

Projeto/Atividade: 20259 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Planejamento

Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Órgão: 11 – Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia

Unidade: 001 – Planejamento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0160 – Gestão de Planejamento Urbano

Projeto/Atividade: 20260 – Manutenção e Locação de Veículos – Secretaria de Planejamento

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 20012 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Valor: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 20013 – Manutenção e Locação de Veículos Secretaria de Administração e Planejamento

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1907, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº. 1875 de 30 de janeiro de 2025 – do Executivo)

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$920.000,00 na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares

Projeto/Atividade: 10212 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0142 – Estruturação dos Prédios Escolares

Projeto/Atividade: 10213 – Construção Quadra Escola Jacy Kuhn Salomoni

Valor: R\$ 300.000,00 (.)

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Segurança Pública-FUMSEP

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0159 – Apoio a Funções de Órgãos Externos

Projeto/Atividade: 20258 – Apoio as Instalações do Corpo de Bombeiros

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0107 – Ações Voltadas a Educação Infantil

Projeto/Atividade: 10214 – Estruturação de Espaço Recreativo para o Desenvolvimento Infantil

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1905, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 1870, de 15 de janeiro de 2025, do Executivo).

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1862, DE 15 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 12 da Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Água Boa/MT e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Art. 12 - (...)

(...)

III - Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

(...)

Art. 2º - Altera o artigo 13 e acrescenta o §4º, na Lei nº 1862, de 15 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

(...)

§ 4º - A UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, é uma unidade pública que oferta moradia, acolhimento provisório, excepcional e proteção integral para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 004/2025

De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“ALTERA-SE O ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o Item 1, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário(a) Geral	CC-1	01	R\$ 11.236,00
Assessor(a) Jurídico	CC-2	01	R\$ 8.418,27
Assessor(a) De Comunicação	CC-3	01	R\$ 5.830,00
Assessor(a) Parlamentar	CC-4	02	R\$ 3.498,00
Assessor(a) Secretária Geral	CC-5	01	R\$ 2.650,00
Assessor(a) Da Presidência	CC-6	01	R\$ 2.650,00
Assessor (a) Institucional	CC-7	01	R\$ 6.542,25
Chefe Do Departamento De Orçamento E Finanças	CC-8	01	R\$ 4.028,00
Contador (a) Substituto (a)	CC-9	01	R\$ 9.540,00
Assessor (a) Da Contabilidade	CC-10	02	R\$ 3.498,00
Chefe Do Departamento Legislativo	CC-11	01	R\$ 4.028,00

Art. 2º - Altera-se o Item 2, do Anexo II, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Exclusivas para cargos de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO	VALOR SOBRE O SALÁRIO BASE INICIAL DO SERVIDOR
CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-1	1	15%
FISCAL DE CONTRATO	FG-2	1	10%
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG-3	1	30%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **A P DE OLIVEIRA CALIXTO**, inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25104	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	192,00	3.840,00
33373	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	48,00	105,50	5.064,00
33374	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	58,00	91,90	5.330,20
33375	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO	UNIDADE	CAMPO MARCA	57,00	82,40	4.696,80
33377	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 10 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	72,00	30,50	2.196,00
33378	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 20 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	52,00	40,00	2.080,00
33379	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 30 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	49,00	47,00	2.303,00
33380	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 40 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	70,00	55,80	3.906,00
33381	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 50 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	75,00	59,90	4.492,50
33382	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 60 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	66,00	66,50	4.389,00

VALOR: R\$: **R\$ 38.297,50** (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2025

De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“ALTERA-SE O § 1º, DO ARTIGO 54, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o § 1º, do artigo 54, da Lei Complementar nº 199/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 A Revisão Geral anual (RGA) de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais deste plano de cargos carreiras e vencimentos.

§ 1º O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROJETO LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Inciso II, do Artigo 1º, da Lei complementar nº 184/2023, o cargo de “Assessoria da Presidência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Água Boa, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I – (...)

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica

Assessoria Institucional

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Comunicação

Assessoria da Secretaria Geral

Assessoria da Presidência

Assessoria do Departamento de Orçamento e Finanças

Art. 2º - Extingue-se o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, previsto no artigo 10º, da Lei Complementar nº 184/2023.

Art. 3º - Cria-se na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Boa, o Cargo de Assessor(a) da Presidência, incluindo-o ao Artigo 10º da Lei Complementar nº 184/2023, tendo a seguinte redação:

SEÇÃO VI

Art. 10º Ao (a) assessor (a) da Presidência Compete:

I - Organizar e monitorar a agenda da presidência, garantindo o cumprimento de compromissos e prazos.

II – Representar a presidência em eventos, reuniões e compromissos externos, quando designado.

III – Elaborar ofícios, memorandos, despachos e outros documentos oficiais da presidência.

IV – Supervisionar a execução das demandas encaminhadas ao gabinete da presidência.

V - Servir como elo de comunicação entre a presidência, os vereadores, os servidores da Câmara, e a comunidade.

VI – Acompanhar e responder a solicitações de informações ou demandas da sociedade e de outras instituições direcionadas à presidência.

VII – Preparar relatórios, análises e documentos que subsidiem as decisões da presidência.

VIII - Monitorar o andamento das proposições legislativas de interesse da presidência e auxiliar na definição de prioridades.

IX – Coordenar e auxiliar a organizar eventos e sessões especiais da Câmara, como audiências públicas e solenidades.

X - Auxiliar na gestão da imagem institucional da presidência, em parceria com a Assessoria de Comunicação.

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4 - Cria-se o Cargo de Chefe do Departamento Legislativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Boa, com a seguinte redação, renumerando-se os demais dispositivos:

SESSÃO VII

Art. 11º - O Departamento Legislativo será gerido por um ocupante com formação nas áreas de Administração ou Administração Pública, respectivamente.

§ 1º - Competindo ao Chefe do Departamento Legislativo:

I –Coordenar as atividades relacionadas à confecção e tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, indicações, requerimentos, moções, entre outros;

II –Oferecer suporte técnico e regimental aos vereadores, servidores e demais setores da Câmara, esclarecendo dúvidas sobre o funcionamento do processo legislativo;

III –Orientar o cumprimento das normas e prazos regimentais;

IV –Liderar e supervisionar a equipe do departamento legislativo, delegando funções e monitorando a produtividade e qualidade dos serviços prestados;

V –Garantir a capacitação contínua dos servidores do departamento, promovendo treinamentos ou orientações técnicas;

VI -Planejar e gerenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para o bom funcionamento do departamento;

VII –Facilitar a comunicação entre o departamento legislativo e outros setores da Câmara, bem como com o Executivo e outras instituições;

VIII –Auxiliar na articulação e acompanhamento de demandas legislativas e administrativas provenientes de vereadores ou da presidência;

IX –Monitorar o cumprimento das etapas do processo legislativo e zelar pela transparência;

X –Propor e implementar melhorias no processo legislativo, incluindo a informatização e digitalização de documentos e procedimentos;

XI –Promover ações voltadas à acessibilidade e transparência das informações legislativas para a sociedade.

Art. 4º - Altera-se o Anexo I “Cargos de Provimento em Comissão”, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário(a) Geral	CC-1	01
Assessor(a) Jurídico (a)	CC-2	01
Assessor(a) de Comunicação	CC-3	01
Assessor(a) Parlamentar	CC-4	02
Assessor(a) Secretaria Geral	CC-5	01
Assessor(a) da Presidência	CC-6	01
Assessor(a) Institucional	CC-7	01
Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-8	01
Contador(a) Substituto (a)	CC-9	01
Assessor(a) do Departamento de Orçamento e Finanças	CC-10	02
Chefe do Departamento Legislativo	CC-11	01

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 001/2025

De 03 de fevereiro de 2025

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - De **4,77%**(quatro vírgula setenta e sete por cento) para Servidores regidos pela Lei Municipal Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023 e Lei nº 1300, de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 248, de 29 de janeiro de 2025, do Executivo)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa, reformulando o CAPÍTULO II da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificar-se nomenclatura de cargos, define atribuições e cria novos cargos.

Art. 2º - Altera o Art. 15 da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que “Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - (...):

1. ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 CHEFIA DE GABINETE

(...)

1.1.8 Coordenação de Ouvidoria e Transparência (CC-12)

(...)

1.2 Procuradoria Geral do Município

1.2.1 Assessoria Jurídica de Procuradoria (CC-19)

2. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO **2.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CC-1)**

2.1.1 Secretaria Adjunta de Administração (CC-5)

2.1.2 Assessoria Jurídica (CC-5)

2.1.3 Gerência Administrativa (CC-7)

2.1.4 Gerência Legislativa (CC-7)

2.1.5 Gerência de Recursos Humanos (CC-7)

2.1.6 Gerência de Patrimônio (CC-7)

2.1.7 Gerência dos Conselhos Municipais (CC-7)

2.1.8 Gerência do Aeroporto Municipal (CC-7)

2.1.9 Gerência Adjunta Arquivista (CC-13)

2.1.10 Gerência Adjunta de Informática (CC-13)

2.1.11 Gerência Adjunta de Segurança do Trabalho (CC-13)

2.1.12 Agência Aeroportuário (CC-14)

2.1.13 Gestor/Setor Folha de Pagº e SEFIP (CC-17 ou FG-1)

2.1.14 Gestor/Setor de Movimentação de Pessoal e INSS/APS (CC-17 ou FG-1)

2.1.15 Gestor/Setor Avaliação/Desempenho de Pessoal (CC-17 ou FG-1)

2.1.16 Gestor/Setor Administrativo (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.17 Gestor/Setor Segurança do Trabalho (CC-17 ou FG-1)

2.1.18 Gestor/Setor de Patrimônio (2) (CC-17 ou FG-1)

2.1.19 Gestor/Setor Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.20 Gestor/Setor Administrativo Aeroporto (CC-17 ou FG-1)

2.1.21 Gestor/Setor Assistente Administrativo (CC-17 ou FG-1)

2.1.22 Gestor/Setor Guarda do Aeroporto (3) (CC-17 ou FG-1)

2.1.23 Gestor/Setor do Paço Municipal (CC-17 ou FG-1)

2.2 SECRETARIA DE FINANÇAS (CC-1)

2.2.1 Secretaria Adjunta de Finanças (CC-5)

2.2.2 Secretaria Adjunta de Tributação (CC-5)

2.2.3 Assessoria Jurídica de Processos (CC-19)

2.2.4 Coordenadoria Contábil (CC-3)

2.2.5 Coordenadoria de Planejamento Financeiro (CC-6)

2.2.6 Coordenadoria de Auditoria Fiscal (ITR, ISSQN, ITBI, IPTU) (CC-6)

2.2.7 Coordenação de Gestão Central de Compras (CC-7)

2.2.8 Agente de Contratação em Licitação (CC-7)

2.2.9 Agente de Contratação em Compras Públicas (CC-7)

2.2.10 Gerência de Licitação e Contratos (CC-7)

2.2.11 Gerência de Compras (CC-7)

2.2.12 Gerência de Contabilidade (CC-7)

2.2.13 Gerência de Tesouraria (CC-7)

2.2.14 Gerência de Tributação (CC-7)

2.2.15 Gerência Adjunta de Contabilidade (CC-13)

2.2.16 Gerência Adjunta de Processos (CC-13)

2.2.17 Gerência Adjunta de Compras (CC-13)

2.2.18 Gerência Adjunta de Almoxarifado (CC-13)

2.2.19 Gerência Adjunta de Arrecadação (CC-13)

2.2.20 Gerência Adjunta de Estoques (CC-13)

2.2.21 Gestor/Setor Contábil (CC-17 ou FG-1)

2.2.22 Gestor/Setor de Contratos (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.23 Gestor/Setor Financeiro (4) (CC-17 ou FG-1)

2.2.24 Gestor/Setor de Tesouraria (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.25 Gestor/Setor Orçamentista (3) (CC-17 ou FG-1)

2.2.26 Gestor/Setor de Arrecadação (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.28 Gestor/Setor de Almoxarifado (2) (CC-17 ou FG-1)

2.2.29 Gestor/Setor de Fiscalização (4) (CC-17 ou FG-1)

2.3 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA (CC-1)

2.3.1 Secretaria Adjunta de Planejamento (CC-5)

2.3.2 Diretoria Geral de Engenharia (CC-4)

2.3.3 Diretoria de Desenvolvimento de Projetos (2) (CC-4)

2.3.4 Diretoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de Engenharia (CC-4)

2.3.5 Diretoria de Planejamento Urbano (CC-4)

2.3.6 Coordenação de Captação de Recursos de Convênios (CC-5)

2.3.7 Supervisão de Captação de Recursos de Convênios (CC-6)

2.3.8 Supervisão de Desenvolvimento de Projetos (2) (CC-6)

2.3.9 Supervisão de Gestão de Contratos de Engenharia (CC-6)

2.3.10 Supervisão de Fiscalização de Contratos de Engenharia (CC-6)

2.3.11 Supervisão de Planejamento Urbano (CC-6)

2.3.12 Gerências de Convênios (CC-7)

2.3.13 Gerência de Desenvolvimento de Projetos (CC-7)

- 2.3.14 Gerência de Engenharia e Geo-Obras (CC-7)
- 2.3.15 Gerência de Fiscalização de Contratos de Engenharia (2) (CC-7)
- 2.3.16 Gerência de Contratos de Engenharia (CC-7)
- 2.3.17 Gestor/Setor de Convênios CC-17 ou FG-1)
- 2.3.18 Gestor/Setor de Fiscalização de Contratos (2) CC-17 ou FG-1)
- 2.3.19 Gestor/Setor de Desenvolvimento de Projetos CC-17 ou FG-1)
- 2.3.20 Gestor/Setor de Planejamento Urbano CC-17 ou FG-1)
- 2.3.21 Coord. e Fiscalização de Obras Públicas (Engº/Arquiteto) (2) (FG-1)

3. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM

3.1 SECRETARIA DE SAÚDE (CC-1)

3.1.1 Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (CC-5)

3.1.2 Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Hospitalar (CC-5)

3.1.3 Gerência Administrativa Financeira (CC-7)

3.1.4 Gerência Administrativa Operacional (CC-7)

3.1.5 Assessoria de Gabinete do Secretário (CC-15)

3.1.6 Assessoria de Comunicação (CC-12)

3.1.7 Coordenadoria de Regulação Médica (CMR)

3.1.8 Gestor/Setor Almoxarifado (CC-17 ou FG-1)

3.1.9 Coordenador do SUS (FG-SUS-1)

3.1.10 Gestor do SUS (FG-SUS-2)

3.1.11 Chefe de Setor do SUS (FG-SUS-3)

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CC-1)

3.2.1 Gerência de Educação (CC-7)

3.2.2 Gerência de Transporte Escolar (CC-7)

3.2.3 Gerência de Nutrição (RT) (CC-7)

3.2.4 Gerência de Projetos e Convênios (CC-7)

3.2.5 Coordenadoria Recursos Humanos e Sistema Educacional (CC-7)

3.2.6 Coordenadoria de Assistência Social (CC-8)

3.2.7 Coordenadoria de Psicologia (CC-9)

3.2.8 Coordenadoria de Psicopedagogia (CC-10)

3.2.9 Coordenação de Nutrição (QT) (CC-11)

3.2.10 Coordenação de Ponto Eletrônico (CC-11)

3.2.11 Coordenação de Formação Continuada (CC-11)

3.2.12 Coordenação de Informática (CC-11)

3.2.13 Secretaria Pedagógica (CC-16)

3.2.14 Secretaria Administrativa (2) (CC-16)

3.2.15 Gestor/Setor de Patrimônio (2) (CC-17 ou FG-1)

3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER (CC-1)

3.3.1 Secretaria Adjunta de Esporte (CC-5)

3.3.2 Secretaria Adjunta de Cultura (CC-5)

3.3.3 Secretaria Adjunta de Lazer (CC-5)

3.3.4 Coordenação de Esporte (CC-11)

3.3.5 Coordenação de Biblioteca (CC-11)

3.3.6 Coordenação de Cultura (CC-11)

3.3.7 Coordenação de Multimeios Didáticos (CC-11)

3.3.8 Gestor/Setor de Esporte e Lazer (CC-17 ou FG-1)

3.3.9 Gestor/Setor de Cultura (CC-17 ou FG-1)

3.3.10 Gestor/Setor Biblioteca (2) (CC-17 ou FG-1)

3.3.11 Gestor/Setor Administrativo (3) (CC-17 ou FG-1)

3.4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (CC-1)

3.4.1 Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (CC-5)

3.4.2 Gerência de Assistência Social (CC-7)

3.4.3 Gerência Administrativa (CC-7)

3.4.4 Gerência do SINE (CC-7)

3.4.5 Gerência de Habitação (CC-7)

3.4.6 Coordenação do Lar da Criança (CC-7)

3.4.7 Coordenação do Lar do Idoso (CC-7)

3.4.8 Coordenação de Assistência Social (CC-20)

3.4.9 Coordenadoria do CRAS (CC-7)

3.4.10 Coordenadoria do CREAS (CC-7)

3.4.11 Coordenadoria Adjunta do CRAS (CC-13)

3.4.12 Coordenadoria Adjunta do CREAS (CC-13)

3.4.13 Coordenação do Bolsa Família (CC-13)

3.4.14 Coordenação Adjunta de Organismos de Políticas para Mulheres-OPM (CC-13)

3.4.15 Setor de Artesanato-Artesão Social (5) (CC-18)

3.4.16 Gestor/Setor Qualitativo – SINE (CC-17 ou FG-1)

3.5 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO (CC-1)

3.5.1 Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CC-5)

3.5.2 Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação (CC-5)

3.5.3 Secretaria Adjunta de Agricultura Familiar (CC-5)

3.5.4 Gerência de Indústria, Comércio e Turismo (CC-7)

3.5.5 Gerência de Regularização Fundiária (CC-7)

3.5.6 Gerência de Agricultura e Pecuária (CC-7)

3.5.7 Gerência de Fomento (CC-7)

3.5.8 Gerência de Desenvolvimento (CC-7)

3.5.9 Gerência de Gestão Ferroviária (CC-7)

3.5.10 Gerência Adjunta Sala do Empreendedor (CC-13)

3.5.11 Gerência Adjunta Fomento (CC-13)

3.5.12 Gestor/Setor Administrativo (CC-17 ou FG-1)

3.5.13 Gestor/Setor Fomento (CC-17 ou FG-1)

3.5.14 Gestor/Setor de Turismo e Publicidade (CC-17 ou FG-1)

3.5.15 Gestor/Setor de Desenvolvimento (CC-17 ou FG-1)

3.5.16 Gestor/Setor de Agricultura e Pecuária (CC-17 ou FG-1)

3.5.17 Gestor/Setor de Regularização Fundiária (3) (CC-17 ou FG-1)

3.5.18 Gestor/Setor Parque de Exposição e Feira Livre Municipal (CC-17 ou FG-1)

3.6 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (CC-1)

3.6.1 Secretaria Adjunta de Infraestrutura (CC-5)

3.6.2 Secretaria Adjunta de Urbanismo (CC-5)

3.6.3 Secretaria Adjunta de Meio Ambiente (CC-5)

3.6.4 Coordenação de Licenciamento Ambiental (CC-5)

3.6.5 Supervisão de Obras Públicas (CC-6)

- 3.6.6 Gerência Administrativa de Infraestrutura (CC-7)
- 3.6.7 Gerência de Obras (CC-7)
- 3.6.8 Gerência de Oficina (CC-7)
- 3.6.9 Gerência de DEMAÉ (CC-7)
- 3.6.10 Gerência de Pontes e Bueiros (CC-7)
- 3.6.11 Gerência de Controle de Frota (CC-7)
- 3.6.12 Gerência de Urbanismo (CC-7)
- 3.6.13 Gerência de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos (CC-7)
- 3.6.14 Gerência de Fiscalização Ambiental (CC-7)
- 3.6.15 Gerência de Licenciamento Ambiental (CC-7)
- 3.6.16 Gerência Adjunta de Lubrificação/Melosa (CC-13)
- 3.6.17 Gerência Adjunta de Pavimentação Urbana Drenagem Pluviais (CC-13)
- 3.6.18 Gerência Adjunta de Obras (CC-13)
- 3.6.19 Gestor/Setor de manutenção de veículos e máquinas (3) (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.20 Gestor/Setor de manutenção de pontes e bueiros (2) (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.21 Gestor/Setor de execução e fiscalização de obras (2) (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.22 Gestor/Setor de mobilidade urbana (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.23 Gestor/Setor Administrativo (2) (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.24 Gestor/Setor Frota (2) (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.25 Gestor/Setor cemitério (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.26 Gestor/Setor Defesa Civil (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.27 Gestor/Setor de Fiscalização Ambiental (CC-17 ou FG-1)
- 3.6.28 Gestor/Setor de Educação Ambiental (CC-17 ou FG-1)

Art. 3º- Altera no III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO a redação da nomenclatura da Seção 1, o Art. 26 e exclui o parágrafo único, da Lei Complementar nº 165/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: **III - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO Seção 1 Da Secretaria de Administração Art. 26 - À Secretaria de Administração compete:**

- I. Oferecer subsídios ao governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
- II. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
- III. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões;
- IV. Inter-relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, através do controle e envio de Projetos de Lei, recebimento de Leis para Sanção e resposta às Indicações e Requerimentos dos Vereadores;
- V. Controlar e efetuar tarefas ligadas à informação e desenvolvimento de ações de comunicação social;
- VI. Responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do Município;
- VII. Efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do Município;
- VIII. Comandar e controlar as atividades dos setores diretamente subordinados à Secretaria da Administração;
- IX. Executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público;

- X. Controlar a movimentação de pessoal nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal;
- XI. Manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;
- XII. Exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- XIII. Promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
- XIV. Promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;
- XV. Elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;
- XVI. Encaminhar mensalmente ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;
- XVII. Executar os serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação dos atos do Poder Executivo;
- XVIII. Supervisionar e assessorar os demais Departamentos sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;
- XIX. Normatizar e padronizar os procedimentos dos serviços municipais, bem como definir padrões de qualidade;
- XX. Formular as políticas de recursos humanos;
- XXI. Estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;
- XXII. Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;
- XXIII. Implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;
- XXIV. Organizar a estrutura administrativa, detalhando a prevenção de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de processo seletivo e concurso público;
- XXV. Gerenciamento físico e lógico da rede local, pelo desenvolvimento e aplicação de políticas de segurança para informática, pela manutenção do banco de dados, pelo desenvolvimento e manutenção da intranet e pelo suporte aos usuários de informática;
- XXVI. Acompanhamento da evolução tecnológica, de hardware e software, com o objetivo de orientar para uma melhor utilização aliada à redução de custos;
- XXVII. Oferecer subsídio à Casa dos Conselhos;
- XXVIII. Proporcionar apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais;
- XXIX. Coordenar a legalização e utilização do Aeródromo de Água Boa;
- XXX. Manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;
- XXXI. Promover e zelar pelos Conselhos Municipais através da participação popular na gestão pública;
- XXXII. Coordenador o processo de digitalização de documentos "arquivo morto";
- XXXIII. Realizar controle de estoque e expediente de limpeza e consumo em geral;
- XXXIV. Outras atividades correlatas.
- Art. 4º -** Fica criada a **Secretaria Adjunta de Administração (CC-5)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Administração, que compete: Assessorar o Secretário Municipal de Administração, na definição e execução

das diretrizes da Secretaria; Representar a secretaria quando necessário; Coordenar e acompanhar os atos oficiais tais como: projetos de leis, sanções de leis, decretos, portarias e demais atos; Coordenar e acompanhar as publicações dos atos oficiais; Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas a gestão de pessoas; Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao patrimônio e serviços; Gerir informações e indicadores de desempenho da Secretaria ADM; Supervisionar e auxiliar no processo de leilões de bens e moveis e imóveis públicos; Supervisionar e auxiliar nos processos da comissão de avaliação de imóveis urbanos e rurais; Supervisionar, coordenar e auxiliar nos processos de escrituração de imóveis públicos; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 5º** - Fica criada a **Gerência Adjunta de Segurança do Trabalho (CC-13)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Administração, que compete: Definir e implementar estratégias para garantir a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores, alinhadas às políticas e diretrizes do município; Coordenar a equipe de segurança do trabalho, delegando responsabilidade, orientando e capacitando os colaboradores para o cumprimento das atividades; Desenvolver e monitorar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, assegurando o cumprimento das normas regulamentadoras e legislações. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 6º- Altera as competências do Art. 27 - Secretaria de Finanças, da Lei Complementar nº 165/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - A Secretaria de Finanças compete:

I. Propor, gerir, controlar, avaliar e desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município; II. Elaborar juntos aos órgãos governamentais: a) A proposta do Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, conforme o que determina o Art. 165, § 1º da Constituição Federal; b) A proposta da Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o Art. 165, § 2º e Art. 169, e seus parágrafos, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar nº 101/2000; c) A proposta do Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal. III. Coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante a facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à: a) Definição de metas de resultado de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente; b) Elaboração de plano de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivas orçamentações e itens de verificação. IV. Assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas;

V. Acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais Departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

VI. Supervisionar e coordenar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;

VII. Instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

VIII. Efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

IX. Implantar políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;

X. Promover o empenho prévio e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei n.º 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei n.º 14.133/2023;

XI. Observar constantemente as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício;

XII. Elaborar os Balanços mensais e o Balanço Geral do Município e encaminhá-los para a Câmara Municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;

XIII. Promover o levantamento de dados para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIV. Executar e acompanhar a execução do orçamento anual do Município, solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas;

XV. Elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente;

XVI. Promover o cadastramento de todos os imóveis do Município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;

XVII. Promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais;

XVIII. Efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do Município, inscrevendo em Dívida Ativa aqueles impostos não recolhidos no prazo estipulado;

XIX. Aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;

XX. Estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;

XXI. Promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes;

XXII. Emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de habite-se de novos prédios;

XXIII. Efetuar pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área;

XXIV. Promover a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e o controle dos saldos;

XXV. Fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;

XXVI. Realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do Município;

XXVII. Zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;

XXVIII. Formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;

XXIX. Realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do Município;

XXX. Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal mantendo atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existentes no Município, auxiliando ao Departamento de Finanças, Tesouraria e Contabilidade nas suas atividades correlacionadas;

XXXI. Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;

XXXII. Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

XXXIII. Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

XXXIV. Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;

XXXV. Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;

XXXVI. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XXXVII. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais; XXXVIII. Outras atividades correlatas.

Art. 7º - Fica criada a **Assessoria Jurídica de Processos (CC-19)** que agrega a Secretaria de Finanças, que compete: Prestar assistência jurídica; Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da finanças; Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos; Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais; Executar análise e instrução de processos; Realizar o controle e arquivamentos de documentos; Elaboração de memorandos e ofícios; Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade; Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação; Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências; Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades; Executar outras atividades afins, de interesse do Município; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

QUALIFICACAO: Superior em Direito

Art. 8º - Fica criada a **Coordenadoria de Planejamento Financeiro (CC-6)** que agrega a estrutura da Secretaria de Finanças, que compete: Elaborar estudos, análises e diagnósticos da estrutura socioeconômica do município, com vista a subsidiar a atividades de planejamento financeiro; Elaborar em conjunto com o Contador e demais Secretarias Municipais: a) Proposta do Plano Plurianual - PPA; b) Proposta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; c) Proposta Lei Orçamentária do Município - LOA; Produzir cenários estratégicos que venham a auxiliar na definição das metas setoriais; Participar das ações para a elaboração de programas e metas; Assessorar o Secretário de Finanças e o Contador nas ações referente ao sistema central de planejamento e orçamento do município; Acompanhar as ações para a obtenção de recursos financeiros provenientes de fontes não tributárias; Promover em conjunto com seus superiores, ações para garantir a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, bem como os demais planos de ação elaborados pelo município; Analisar as informações relativas aos contratos e convênios no âmbito da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos orçamentários e à adequação às diretrizes do planejamento municipal; Submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam à sua competência; Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 9º - Fica criada a **Coordenação de Gestão Central de Compras (CC-7)**, que agrega a Secretaria de Finanças qual compete: realizar contagens periódicas para verificar a exatidão do estoque e identificar possíveis divergências; definir como um setor destinado ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e produtos utilizados no setor público; manter o espaço estrategicamente organizado para garantir que os itens necessários estejam disponíveis quando demandados, evitando a falta de materiais e os desperdícios; evitar compras desnecessárias e des-

perdícios de materiais; agilidade as operações disponibilizando os materiais quando necessários, otimizando o fluxo de trabalho; Atender às demandas, garantindo que as repartições pública tenha o estoque necessário para atender processos internos; controlar a qualidade e verificando a integridade dos materiais recebidos e armazenados; manter as informações atualizadas sobre a disponibilidade dos itens e sua reposição; receber e conferir os materiais, verificando a quantidade e a integridade dos materiais recebidos, assegurando que estejam de acordo com as especificações e documentos de entrega.; controle de estoque, registrar as entradas e saídas de materiais, mantendo o estoque atualizado e evitando de sabastecimento; mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 10- Altera-se a nomenclatura Gestor/Setor de Licitação (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor Financeiro (CC-17 ou FG-1)**, e de Gestor/Setor Agente de Contratação (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/ Setor Financeiro (CC-17 ou FG-1)**, mantendo as mesmas atribuições.

Art. 11- Altera-se a nomenclatura e atribuição do **Gestor/Setor de Serviços de Arrecadação (CC-17 ou FG-1) para Gestor/Setor de Fiscalização (CC-17 ou FG-1)** que compete: efetuar fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços; verificar nos estabelecimentos o alvará de funcionamento e ISS; fazer fiscalização das obras; realizar fiscalização de vendedores ambulantes; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 12- Transforma 2 (dois) Gestor/Setor de Orçamentista (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Arrecadação (CC-17 ou FG-1)** que compete: atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações, dentro de uma visão global, de forma precisa, rápida e conclusiva; Promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias; Recepcionar quaisquer documentos de entrega obrigatória pelo contribuinte, encaminhando em seguida, ao setor competente; Executar normas e programas destinados a acelerar a cobrança de tributos oriundos dos processos fiscais; Executar serviços de cobranças, arrecadação e recolhimento do imposto sobre serviços e tributos de outra natureza; Realizar a coleta e a divulgação sistemática de informações técnicas e econômica em apoio as atividades da Gerência de Tributação; Interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar a Gerência de Tributação; Manter atualizado o cadastro mobiliário do contribuinte, bem como promover a inscrição dos contribuintes no cadastro de inscrição mobiliária, após a aprovação do setor competente; Executar planos e programas determinados pela Gerência de Tributação, visando a ativação de receitas ou a detecção de processos de sonegação fiscal; Executar as diligências determinadas pela Gerência de Tributação; Expedir, controlar e monitorar documentos fiscais, notificações fiscais e autos de infração dos contribuintes não prestadores de serviços; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Secretário de Finanças e pelo Gerente de Tributação; Prestar todas as informações solicitadas pelos Fiscais de Obras, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal; **executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.**

Art. 13 - Transforma 02 (dois) Gestor/Setor de Orçamentista (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Almoxarifado (CC-17 ou FG-1)** que compete: gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo; Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; Determinar os itens que devem ser controlados, repostos, registros de entrada e saída de material; Realizar inventário de material quando solicitado; Identificação e eliminação do estoque de materiais obsoletos e estragados; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 14** - Altera-se a nomenclatura

e atribuições de Gestor/Setor APLIC (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor Contábil (CC-17 ou FG-1)** que compete: *organizar a prestação de contas do setor contábil, assessorar na escrituração de pré empenho, empenho e liquidação, fazer a interpretação dos contratos administrativos que ingressam no setor contábil; executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; efetuar os movimentos de recebimentos de documentos do setor contábil; conferir documentos para efeitos de registro e controle dos mesmos e elaboração de relatórios quando solicitado; conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas de supervisão e assessoramento; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **Art. 15** - Altera-se a nomenclatura e atribuições da Gerência Adjunta de Fiscalização (CC-13) para **Gerência Adjunta de Estoques (CC-13)** que compete: *monitorar o estoque regularmente e manter registros exatos das quantidades de itens para evitar perdas desnecessárias; conferir e supervisiona o armazenamento dos produtos e materiais no estoque; realiza os lançamentos da movimentação de entradas, saídas e controla os estoques; controlar e analisar a entrada, saídas e movimentação de mercadorias e por fornecer dados confiáveis para o setor de compras; manter a organização e limpeza do estoque; realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o cargo de "Assessor de Gabinete de Secretário (CC-15)" da Estrutura da Secretaria de Finanças. **Art. 17**- Altera no IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM, a redação da nomenclatura da Seção 4 e o Art. 31 da Lei Complementar nº 165/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: **IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM (...) Seção 4 Da Secretaria de Assistência Social e Cidadania Art. 31** - À Secretaria de Assistência Social e Cidadania compete: **I.** Planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social; **II.** Elaborar, anualmente o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos; **III.** Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município; **IV.** Buscar, junto às outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no Município; **V.** Promover cursos, palestras e treinamentos direcionados à organização estrutural da família, visando o incremento da renda familiar e melhoria da qualidade de vida; **VI.** Promover ações de combate às situações de violações de direitos; **VII.** Encaminhar famílias de baixa renda e/ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, mulheres chefes de família, idosos, pessoas com deficiência, para programa habitacional em execução no município; **VIII.** Conveniar com órgãos Federais e Estaduais que fornecem alimentos básicos para atender a população de baixa renda; **IX.** Gerenciar e administrar o orçamento, convênio, recursos financeiros e recursos humanos destinados a Política de Assistência Social de Água Boa; **X.** Promover e proteger a família, a infância, a adolescência e a velhice, conforme preconiza a lei orgânica da Assistência social; **XI.** Amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; **XII.** Propiciar a integração de pessoas com deficiências e idosos à vida comunitária e familiar; **XIII.** Disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à

*crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa; XIV. Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar; XV. Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas, tendo a família como sua principal referencial para o desenvolvimento integral; XVI. Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade; XVII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais; XVIII. Atender às ações de assistência de caráter de emergência e de necessidade advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa com deficiência, gestante e nos casos de calamidade pública; XIX. Executar programas e projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos; XX. Buscar a intersectorialidade com as demais políticas públicas (educação, saúde, esportes, lazer, habitação e outras) visando a garantia de condições mínimas de sobrevivência à população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social; XXI. Estimular ações que promovam a integração e a inclusão familiar e comunitária para a construção da identidade pessoal, a convivência social e a qualidade de vida; XXII. Fortalecer os conselhos municipais da área de Assistência Social, para o cumprimento de suas finalidades e atribuições, através de conferências, de fóruns de discussão, como espaços democráticos estabelecendo ligação entre o órgão governamental e a sociedade civil organizada; XXIII. Dar suporte ao Conselho Tutelar no cumprimento de suas finalidades e atribuições; XXIV. Dar suporte para o Conselho Municipal de Habitação cumpra suas atribuições; XXV. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania; XXVI. Acompanhar o Plano Municipal de habitação, bem como formular, coordenar e executar as políticas pública de habitação no âmbito do Município de Água Boa; XXVII. Buscar a firmação de convênios com órgãos do governo Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais em nível nacional e internacional relacionados a área social; XXVIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XXIX. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; XXX. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; XXXI. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação do município, assinar atos administrativos pertinentes a secretaria; XXXII. Outras atividades correlatas. **Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (CC-5)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que compete: Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município; Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres; promover e apoiar as iniciativas para inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda; prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal; promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo governo do estado; implementar polí-*

ticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência; opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da administração pública municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência; coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o centro de referência de atendimento às mulheres em situação de violência ou órgãos afins; participar e contribuir para implementação, no município, dos planos nacional e estadual de políticas para mulheres, dentre outros; elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Secretária de Assistência Social e Cidadania; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 19** - Fica criada a **Coordenação de Assistência Social (CC-20)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que compete: planejar, implementar e monitorar ações de proteção social; diagnosticar vulnerabilidades sociais e desenvolver estratégias para reverter a situação; articular a rede socioassistencial e de apoio informal; definir critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias; manter canais de comunicação abertos com a comunidade; ajustar os serviços de acordo com as necessidades identificadas; participar de reuniões de equipe, estudos de casos e capacitação; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; promover ações para a superação de problemas emergenciais; fomentar ações de apoio a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; desenvolver programas para melhorar a qualidade de vida da população carente; implementar ações para erradicar condições subumanas de moradia; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 20 - Fica criada a **Gerência de habitação, Coordenação do Lar da Criança e a Coordenação do Lar do Idoso (CC-7)**, que agregam a estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, as quais competem:

I. À Gerência de Habitação (CC-7) que compete: executar o controle das ações relativas à política municipal de habitação; realizar estudos dos problemas de habitação de interesse social; planejar a execução de conjuntos habitacionais, em coordenação com os diferentes órgãos estaduais, municipais e muito especialmente o sistema financeiro de habitação; assessorar no processo de planejamento, gestão, formulação, monitoramento e avaliação das ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, em articulação com as demais unidades governamentais; coordenar e desenvolver o processo de formulação e revisão de diretrizes e marcos regulatórios da política municipal de habitação de interesse social; promove o planejamento e monitoramento orçamentário dos programas habitacionais e a integração aos instrumentos de planejamento municipal; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela secretária de assistência social e cidadania; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

II. À Coordenação do Lar da Criança (CC-7) que compete: coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas neste regimento interno; garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a secretária de assistência social e cidadania, para as devidas providências; coordenar a equipe técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um cronograma de atividades laborais de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavadeira e serviços gerais; análise e definição da utilização das doações recebidas; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a

execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o eca, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da assistência social; fornecer subsídios e informações a semas que contribuam para: elaboração do plano municipal de assistência social; planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; organização e avaliação dos serviços referenciados; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **III. À Coordenação do Lar do Idoso (CC-7)** que compete: coordenar e supervisionar as atividades realizadas pela equipe multidisciplinar que atua na instituição, assegurando o bem-estar e a segurança dos residentes; elaborar e implementar planos e projetos que visem melhorar a qualidade de vida dos idosos; supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar, garantindo a qualidade dos serviços prestados; fiscalizar as atividades realizadas pela instituição, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança; manter registros atualizados sobre as atividades realizadas na instituição; zelar pela segurança e bem-estar dos idosos, adotando medidas que visem prevenir acidentes e garantir a qualidade dos serviços prestados; elaborar e implementar projetos e planos para melhorar a qualidade de vida dos idosos; garantir que as normas de segurança e sanitárias sejam cumpridas; zelar pelo bem-estar e segurança dos idosos; supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar; manter registros atualizados das atividades da instituição; responder legalmente pela instituição; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 21 - Fica criada a **Coordenação Adjunta de Organismos de Políticas para Mulheres - OPM (CC-13)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que compete: promover a execução de políticas públicas para mulheres que garantem os direitos, a promoção da autonomia e da igualdade; promover a ampliação dos níveis de articulação entre os governos federal e estadual; promover a execução dos programas para as mulheres de forma direta ou por meio de parcerias, em âmbito local; coordenar a gestão de políticas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens; fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 22 - Altera-se nomenclatura de cargo e atribuições, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Gerência Adjunta do CRAS (CC-13) para Coordenadoria Adjunta do CRAS (CC-13), que compete: auxiliar a Coordenadoria do CRAS quanto as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS de Água Boa; efetuar em conjunto com seus superiores ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; alimentar os sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; efetuar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais do CRAS; efetuar outras atividades afins. **II. Gestor/Setor Administrativo - CREAS (CC-17) para Coordenadoria Adjunta do CREAS (CC-13)**, que compete: Auxiliar a Coordenadoria do CREAS na execução de ações de serviços, programas e benefícios; Efetuar junto com seus superiores auxiliando na alimentação e envio de registros e dados e encaminhamentos à rede; Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais servi-

ços públicos existente no município; Oferecer informações, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal; Estimular junto com seus superiores a mobilização comunitária; Identificar as necessidades de indivíduos e famílias; Acompanhar, registrar as principais ações da Equipe Técnica do CREAS as visitas domiciliares, os atendimentos sócio familiar, os encaminhamentos das pessoas para os serviços, programas e projetos ofertados pelo governo federal, estadual e municipal; Acompanhar, registrar as ações de atendimentos à crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiências, situações de violências de direitos, situações de rua, entre outras situações que provocam danos e agravos de situação de vida que impedem os indivíduos de usufruir de autonomia e bem-estar; efetuar outras atividades afins.

Art. 23 - Fica desmembrado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a **Gerência do SINE** e o **Gestor/Setor Qualitativo – SINE**, que passam a integrar-se à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 24 - Fica criada a **Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde**, a **Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Hospitalar** e o **Gestor/Setor Almojarifado**, que agregam a Secretaria de Saúde, as quais competem:

I. Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (CC-5) que compete: O *Secretário Adjunto de Atenção Primária e Vigilância em Saúde*, tem como principais atribuições auxiliar o *Secretário Municipal de Saúde* na gestão, organização e coordenação de políticas públicas de saúde, tais como: *Coordenação de Programas: supervisão e implementação de programas de saúde voltados para a atenção primária e vigilância em saúde; articulação intersetorial: estabelecimento de parcerias com outros setores e esferas de governo para promover ações integradas de saúde; monitoramento e avaliação: acompanhamento dos indicadores de saúde e avaliação de eficácia das ações realizadas; capacitação de profissionais: promoção de treinamentos e capacitação para os trabalhadores da saúde, visando a melhoria da qualidade do atendimento; comunicação e educação em saúde: desenvolvimento de campanhas de conscientização e informação para a população sobre temas de saúde; essas atividades são essenciais para fortalecer o sistema de saúde e garantir uma resposta eficaz às necessidades da população; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **II. Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Hospitalar (CC-5)** que compete: O *Secretário Adjunto de Atenção Especializada e Hospitalar*, tem como principais atribuições auxiliar o *Secretário Municipal de Saúde* na gestão do sistema de saúde, com foco em serviços especializados e hospitalares, tais como: *coordenação de serviços: supervisionar a oferta e a qualidade dos serviços de saúde especializados e hospitalares; planejamento e implementação de políticas: desenvolver e implementar políticas de saúde voltadas para atenção especializada e hospitalar; monitoramento e avaliação: acompanhar indicadores de desempenho e qualidade dos serviços, promovendo melhorias contínuas; articulação com outras áreas: colaborar com as outras secretarias e setores para garantir a integração das ações de saúde; capacitação de profissionais: promover treinamentos e qualificações para os profissionais da saúde, visando a excelência no atendimento; gestão de crises: atuar em situações de emergência ou epidemias, coordenando a resposta hospitalar e a distribuição de recursos; essas funções são essenciais para garantir o acesso e a qualidade da atenção à saúde especializada; outras atividades correlatas; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **III. Gestor/Setor de Almojarifado (CC-17)** que compete: *gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo proceder à entrega do material, mediante requisição autorizada pela autoridade competente, além de manter rigorosamente atualizado o controle de estoque e demais registros do almojarifado; gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; determinar os itens que devem ser controlados e os itens que deve ser repostos, determinando quanto e quando efetuar a re-*

posição; manter rigorosamente atualizado o registro de entrada e saída de material; realizar inventário de material quando solicitado; identificação e eliminação do estoque de materiais obsoletos e estragados; zelar pela limpeza, ventilação e temperatura no ambiente do almojarifado, assim como pela manutenção da qualidade dos materiais estocados; fornecer informações para a coordenação/administração sobre a gestão de estoque; comunicar à autoridade superior, mediante processo, sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade em sua área, recomendando apuração de responsabilidade; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 25-** Altera no IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM, a redação da nomenclatura da Seção 5 e o Art. 32 da Lei Complementar nº 165/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: **IV - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM (...)** **Seção 5 Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação** **Art. 32** - À *Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação* compete: (...) **Art. 26** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e turismo; Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação; a Gerência de Gestão ferroviária; a Gerência Adjunta Sala do Empreendedor; e a Gerência Adjunta de Fomento** que agregam a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, as quais competem: **I. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e turismo (CC-5)** que compete: *executa o trabalho de planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de programas de fomento ao trabalho, renda e desenvolvimento econômico, visando à melhoria das oportunidades para a população. Promover o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, da mineração e do turismo de forma sustentável e inclusiva com fins de garantir ganhos na qualidade de vida e na conservação dos recursos do território municipal, atuando ainda como agente dinamizador do processo de desenvolvimento econômico do município, capaz de promover a criação de um ambiente de negócios atrativos para investimentos locais e externos e indutor das capacidades pessoais e coletivas de empreender. Promover, coordenar e fomentar as ações do turismo; formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução; planejar e avaliar o desenvolvimento do turismo no município. Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **II. Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação (CC-5)** que compete: *promover a inovação dentro da administração pública, visando o desenvolvimento econômico local ao promover ações que incentivem o empreendedorismo, a transformação digital e o fortalecimento de setores estratégicos, atuando como um catalisador de mudanças e modernização, impactando tanto o setor público quanto a sociedade local. Suas competências podem variar, mas algumas das principais responsabilidades e atribuições incluem: desenvolvimento de políticas de inovação: elaborar e implementar políticas que promovam a inovação nos processos internos, na prestação de serviços ao cidadão e na modernização da administração pública; transformação digital: incentivar o uso de tecnologia para melhorar a eficiência dos serviços públicos, como a adoção de sistemas digitais, automação de processos e uso de dados para a tomada de decisões; apoio à capacitação e qualificação: oferecer suporte para a formação e qualificação dos servidores públicos em práticas de inovação e tecnologia, desenvolvendo habilidades essenciais para a transformação digital; fomento de parcerias: estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa, setor privado e outras organizações para implementar projetos de inovação e compartilhar conhecimento e tecnologias; gestão de projetos de inovação: coordenar, apoiar e monitorar projetos que visem melhorar a prestação de serviços públicos por meio de soluções inovadoras; estímulo ao empreendedorismo e startups: a secretaria pode fomentar o ecossistema empreendedor, criando programas de apoio e incentivo para startups e pequenas empresas. isso inclui capacitação, incubadoras, aceleração de negócios e suporte para acesso a recursos financeiros, promovendo a criação de novos negócios e empregos; in-*

centivo à pesquisa e desenvolvimento (p&d): ao investir em inovação e em tecnologias emergentes, a secretaria pode atrair investimentos e apoiar a criação de centros de pesquisa locais. esses centros podem desenvolver soluções tecnológicas aplicáveis à economia local e ajudar a criar um diferencial competitivo para a região; **qualificação da força de trabalho:** a secretaria pode implementar programas de capacitação voltados para o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e digitais na população. a qualificação local contribui para aumentar a produtividade e atrair empresas que buscam mão-de-obra qualificada; **fomento à economia criativa e inovadora:** a secretaria pode impulsionar setores como tecnologia, design, marketing e entretenimento, que têm grande potencial de geração de emprego e renda. a promoção de polos de economia criativa atrai talentos e pode fazer com que a cidade ou região se torne um centro de inovação; **parcerias público-privadas (ppps):** a secretaria pode facilitar a criação de ppps para investir em infraestrutura e inovação local. essas parcerias podem englobar desde a criação de hubs de tecnologia até projetos de modernização da infraestrutura urbana, o que gera oportunidades de emprego e crescimento econômico; **atração de investimentos e incentivos fiscais:** a secretaria pode desenvolver políticas de incentivo, como benefícios fiscais, para atrair empresas de tecnologia e inovação para a região, dinamizando a economia e promovendo a diversificação de setores. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **III. A Gerência de Gestão Ferroviária (CC-7)** que compete: Fazer interlocução com setor público e privado, visando o acompanhamento das instalações da obra FICO; Desenvolver estratégias para otimizar os processos entre empreendedores e o Conselho de Desenvolvimento; Atuar em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Econômico, utilizando técnicas de negociação para garantir acordos para concessão de incentivos aos empreendedores; Praticar a resolução de conflitos e a gestão de relacionamentos para manter parcerias produtivas e sustentáveis ao longo do tempo; Acompanhar investidores nas visitas in loco, nas demandas ferroviárias; Suas competências podem variar, mas algumas das principais responsabilidades e atribuições incluem: **Desenvolvimento de Políticas de Gestão Ferroviária:** Elaborar e implementar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR ECONÔMICO, referente a FICO; **Informações Estatísticas:** Organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas a ferrovia; **Apoio à Capacitação e Qualificação:** Oferecer suporte para a formação e qualificação da população para atendimento e prestações de serviços à Ferrovia; **Interlocução:** Representar o Município, quando designado pelo Prefeito, perante o Ministério da Infraestrutura, o Poder Legislativo e os órgãos de controle dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; **Qualificação da Força de Trabalho:** Implementar programas de capacitação voltados para o desenvolvimento de habilidades técnicas para atender a infraestrutura da Ferrovia; **Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais:** Desenvolver políticas de incentivo, como benefícios fiscais, para atrair empresas que atendam o ramo ferroviário. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **IV. A Gerência Adjunta Sala do Empreendedor (CC-13)** que compete: desempenha um papel crucial no apoio ao empreendedorismo, facilitando o ambiente de negócios e promovendo o desenvolvimento econômico local. As principais atribuições e competências desta função podem incluir: **ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR:** Oferecer orientação e apoio direto a empresários e empreendedores locais, especificamente a Micro e Pequenas Empresas; **Formalização de Microempreendedores Individuais (MEIs);** Fornecer informações sobre processos de abertura, alteração e fechamento de empresas (MEI); **Regularização de pendências tributárias e previdenciárias do Microempreendedor Individual (MEI);** através de parcelamentos na Receita Federal; **Regularização de pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa);** Declaração Anual de Faturamento; **Emissão de guias de Documento de Arrecadação do Simples (DAS);** Emissão de NF de Serviços (RFB) e NFAe – comércio (SEFAZ); **Baixa de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI);** Alteração contratual de Microempreendedor Individual (MEI); **Regularização de conta Gov.br** Apoio para participar de

processos licitatórios e de licenças: Auxiliar no relacionamento com o setor de compras para participação em processos licitatórios; **Cadastro de fornecedores em Plataforma de Compras Públicas;** **Auxílio na preparação de documentos e certidões exigidos em editais;** **Orientar quanto à legislação vigente para o setor empresarial, como alvarás, licenças e normas específicas.** **Capacitação e Qualificação Profissional:** Promover ações de capacitação para os empreendedores, oferecendo palestras, workshops e treinamentos sobre gestão, marketing, finanças e outras áreas, com apoio do SEBRAE; **Auxiliar no desenvolvimento de parcerias com instituições que oferecem cursos e treinamentos, visando capacitar os empresários locais;** **Apoio a Processos de Crédito e Financiamento:** Orientar e apoiar empresários no acesso a linhas de crédito e financiamento, facilitando o contato com bancos, agências de fomento e outras instituições financeiras; **Auxiliar os empreendedores na preparação de documentos e planos de negócios exigidos para a obtenção de crédito;** **Desenvolvimento de Parcerias:** Estabelecer e manter parcerias com entidades públicas, privadas e de terceiro setor que possam contribuir para o desenvolvimento do empreendedorismo local; **Participar de redes e fóruns de discussão sobre políticas públicas e práticas de apoio ao empreendedorismo;** **Promoção e Divulgação de Serviços:** Divulgar os serviços da Sala do Empreendedor, promovendo campanhas de comunicação que informem os empresários e incentivem a adesão aos serviços oferecidos; **Manter o relacionamento com a comunidade empresarial, identificando demandas e oferecendo soluções práticas para fortalecer os negócios locais;** **Monitoramento e Avaliação:** Orientar as empresas quanto o controle gerencial de seus negócios, auxiliando no controle de caixa, fluxo de caixa, controle de contas a receber e a pagar; **Realizar o acompanhamento de empresas que utilizam os serviços da Sala do Empreendedor;** executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **V. A Gerência Adjunta Fomento (CC-13)** que compete: Prestar atendimento a empresas e pessoas físicas que necessitam de financiamentos; Efetuar assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos; **Buscar junto aos agentes financiadores de projetos voltados através de parcerias e convênios com instituições financeiras;** **Coordenar, organizar e acompanhar as atividades das Feiras Livres todas as quartas e domingos, e em eventos festivos/comemorativos;** **Cadastrar e manter o controle dos feirantes ativos nas Feiras Livres;** **Publicar e movimentar as matérias de Marketing da Secretaria nas redes sociais;** **Produzir arte e publicação de editais de licitação e acompanhar suas publicações no portal da transparência;** **Assessorar e acompanhar a Equipe do Titula Brasil, nos assentamentos do município;** **Auxiliar a Comissão na Organização da Expovale;** **Apresentar e sugerir novas ideias, que além de movimentar a economia local, gerar empregos e fortalecer os feirantes e agricultura familiar;** **Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.** **Art. 27** - Fica criado a **Secretaria Adjunta de Meio Ambiente (CC-5)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que compete: coordenar, implementar e supervisionar políticas públicas voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental no município. Suas atribuições incluem articular ações de planejamento ambiental, promover programas de gestão integrada dos recursos naturais e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente. Além disso, a Secretaria atua na coordenação de equipes e projetos relacionados à educação ambiental, licenciamento ambiental, fiscalização ambiental e defesa civil. Também é função da Secretaria garantir o alinhamento estratégico entre as iniciativas ambientais do município e os compromissos assumidos com entidades estaduais, federais e internacionais. O Secretário Adjunto promove a integração entre os diferentes setores e articula ações conjuntas com outras secretarias e órgãos externos para viabilizar iniciativas de proteção ambiental e sustentabilidade. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 28** - Fica criado a **Supervisão de Obras Públicas (CC-6)** que agrega a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que compete: **Supervisionar e fiscalizar a construção, recuperação e ou ampliação dos prédios públicos;** **Fiscalizar, direta ou indiretamente, construção, recons-**

trução, ampliação e reparos em geral; Planejar e coordenar as ações de construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas urbanas e rurais do município, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município; Coordenar e fiscalizar a construção das obras necessárias e dos serviços urbanos no cemitério e áreas verdes; Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos voltados a Obras Públicas; realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 29** - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Coordenadoria Análise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização (CC-5) para **Coordenação de Licenciamento Ambiental (CC-5)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que compete: gerenciar todos os processos relacionados à emissão de licenças ambientais no município. Entre suas atribuições estão a análise de projetos e empreendimentos que necessitam de licenciamento, a garantia do cumprimento das normas técnicas e legais e a emissão de pareceres técnicos. O Coordenador supervisiona as atividades da Gerência de Licenciamento Ambiental, assegura a agilidade e eficiência nos processos e promove a articulação com órgãos estaduais e federais para alinhar as políticas de licenciamento. Além disso, realiza a avaliação de impactos ambientais, acompanha audiências públicas e organiza relatórios técnicos e administrativos relacionados ao licenciamento. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 30** - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência de Controle Ambiental (CC-7) para **Gerência de Fiscalização Ambiental (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que compete: garantir o cumprimento da legislação ambiental no município, por meio de ações de fiscalização em campo e monitoramento de atividades potencialmente impactantes. Entre suas atribuições estão realizar inspeções em empreendimentos e áreas naturais, verificar irregularidades, aplicar sanções administrativas, e elaborar relatórios técnicos detalhados sobre as atividades fiscalizadas. O Gerente também colabora com a Gestão de Fiscalização Ambiental, auxiliando na definição de estratégias de fiscalização e na organização de operações conjuntas com outros órgãos ambientais. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 31** - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência de Análise de Atividades Impactantes Água (CC-7) para **Gerência de Licenciamento Ambiental (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que compete: responsável pela análise técnica de processos de licenciamento ambiental, incluindo a avaliação de estudos de impacto ambiental, planos de recuperação de áreas degradadas e outros documentos exigidos. Suas atribuições incluem realizar vistorias técnicas em empreendimentos, verificar o cumprimento das condicionantes ambientais e emitir relatórios técnicos para subsidiar decisões da Coordenação. Além disso, o Gerente presta suporte às equipes responsáveis pela análise de projetos e atua na comunicação com os empreendedores para esclarecer exigências e normativas aplicáveis. **executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.** **Art. 32** - Fica alterado a atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização Ambiental (CC-17 ou FG-1) que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que compete: executar atividades práticas relacionadas à fiscalização ambiental no município, incluindo a identificação de irregularidades, a aplicação de penalidades administrativas e a proposição de ações corretivas. O Gestor realiza vistorias técnicas em empreendimentos, acompanha o cumprimento de condicionantes ambientais e elabora relatórios detalhados sobre as atividades fiscalizadas. Além disso, atua em parceria com a Gerência de Fiscalização Ambiental para propor estratégias que garantam maior eficiência no monitoramento e no combate a infrações ambientais. **executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.** **Art. 33** - Fica alterado a nomenclatura e atribuições de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização Ambiental (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Educação Ambiental (CC-17 ou FG-1)** que passa a agregar a es-

trutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que compete: promover a conscientização ambiental junto à população, por meio de programas educativos, campanhas de sensibilização e projetos comunitários. O Gestor é responsável por planejar e implementar ações voltadas à formação e capacitação em temas relacionados à sustentabilidade, preservação ambiental e mudanças climáticas. Além disso, o Gestor desenvolve materiais didáticos, organiza palestras, seminários e eventos, e trabalha em parceria com escolas, ONGs e outros órgãos para fortalecer a educação ambiental no município. Suas atividades também incluem a elaboração de relatórios e indicadores para monitorar os resultados das ações realizadas. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 34** - Fica alterado a atribuição do **Gestor/Setor de Defesa Civil (CC-17 ou FG-1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que compete: planejar, coordenar e executar ações preventivas e de resposta a desastres naturais e emergências ambientais no município. Suas atribuições incluem a elaboração de planos de contingência, a realização de treinamentos e simulados de emergência, e a articulação com órgãos de defesa civil em nível estadual e federal. O Gestor também realiza mapeamento de áreas de risco, propõe medidas de mitigação e atua diretamente na mobilização de recursos e equipes durante situações de crise. Além disso, é responsável por monitorar e elaborar relatórios sobre os impactos ambientais de desastres e propor soluções para a recuperação das áreas afetadas. executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 35** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia** que compete: I. Coordenar a elaboração e a execução das políticas de sua área de competência, gerindo a Secretaria Municipal visando ao cumprimento das metas de governo; II. Prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de sua área de competência; III. Assegurar através de sua Unidade, tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Água Boa, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva de ação; IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades subordinadas; V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis; VI. Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos projetos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros relacionados com os resultados de sua Gestão; VII. Estabelecer em conjunto com órgãos estaduais, federais e com os seguimentos ativos do seio social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e/ou oportunos, para a execução de projetos inerentes à Secretaria; VIII. Planejar, supervisionar, coordenar, e administrar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção, conservação de obras públicas e convênios; IX. Promover e monitorar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município; X. Promover a elaboração de planos, programas e projetos, setoriais ou integrados de interesse para o desenvolvimento municipal ou de uma determinada região do município; XI. Assistir aos demais órgãos da instituição na elaboração de projetos; XII. Promover o entrosamento com órgãos ou entidades de planejamento de outras esferas, governamentais ou não, visando à complementaridade das ações; XIII. Analisar irregularidades constatadas em projetos e obras municipais e propor medidas corretivas; XIV. Propor a elaboração laudos técnicos ou jurídicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução; XV. Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços e obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas à luz dos respectivos contratos; XVI. Promover a elaboração de projetos e programas de infraestrutura urbana sobre eles emitir parecer; XVII. Negociar convênios e parcerias com órgãos ou entidades para implementação de planos, programas e projetos elaborados pelos órgãos municipais; XVIII. Acompanhar a execução de convênios e parcerias e avaliar seus resultados; XIX. Aprovar e fiscalizar projetos de obras particulares no perímetro

urbano; XX. Fiscalizar e acompanhar os projetos ligados a área de engenharia civil, sanitária e demais ligadas ao setor; XXI. Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do código de obras do município, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei de parcelamento do solo e demais legislações; XXII. Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo; XXIII. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos; XXIV. Garantir o equilíbrio e liquidez do tesouro municipal; XXV. Garantir a melhor realização da receita pública; XXVI. Outras atividades correlatas. **Art. 36 - A Secretaria Adjunta de Planejamento (CC-5)** passa a integrar-se a Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: apoiar o Secretário nas funções de coordenação e supervisão das atividades da Secretaria, atuando como intermediário entre as áreas operacionais e a liderança executiva. Suas principais atribuições incluem promover a integração entre os setores da Secretaria, assegurar que os projetos e ações estejam alinhados com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Secretário e monitorar o desempenho das equipes. O Secretário Adjunto organiza e conduz reuniões para avaliação de resultados, elabora relatórios gerenciais e técnicos e acompanha o andamento dos projetos e obras, propondo soluções para eventuais entraves. Além disso, ele substitui o Secretário em sua ausência, representando a Secretaria em eventos, reuniões e decisões estratégicas. O Secretário Adjunto também atua na articulação com outras secretarias e órgãos externos para viabilizar ações conjuntas e projetos intersetoriais, além de supervisionar o cumprimento dos cronogramas e metas de curto, médio e longo prazo. Ele é responsável por identificar oportunidades de melhorias nos processos internos, propor ajustes necessários e garantir a comunicação fluida entre todos os setores da Secretaria. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 37 -** Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Diretoria de Análise de Projetos (Eng°) CC-4 para **Diretoria Geral de Engenharia (CC-4)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à engenharia no âmbito municipal, promovendo a integração entre planejamento, execução e fiscalização de projetos e obras públicas. Suas atribuições incluem garantir a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, definir padrões e diretrizes técnicas para a execução de obras, supervisionar as diretorias subordinadas e assegurar o cumprimento de prazos e metas estabelecidos. O Diretor Geral também atua na implementação de inovações tecnológicas e metodológicas que otimizem os processos e garantam a eficiência e qualidade das obras realizadas. Além disso, ele representa a Secretaria em negociações com órgãos externos, promove a integração com outras áreas do governo municipal e realiza a análise final de projetos técnicos para aprovação. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 38 -** Fica alterado a atribuições da **Diretoria de Desenvolvimento de Projetos (CC-4)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: Diretoria de Desenvolvimento de Projetos 1: coordena o planejamento e a execução de projetos técnicos relacionados à infraestrutura urbana e às obras de pequeno, médio e grande porte. Entre suas atribuições estão a supervisão das equipes envolvidas na elaboração dos projetos, a análise de viabilidade técnica e financeira, e o monitoramento do cumprimento das normas técnicas e regulamentares. O Diretor promove a integração entre as áreas de planejamento e execução, assegurando que os projetos atendam às necessidades do município e estejam alinhados às prioridades estabelecidas pelo governo municipal. Ele também é responsável por avaliar e validar os relatórios técnicos e gerenciais apresentados pelos supervisores e gerentes de sua equipe; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. Diretoria de Desenvolvimento

de Projetos 2: responsável por gerenciar e coordenar projetos específicos de infraestrutura e urbanismo, com foco em atender as demandas estratégicas do município. Suas atribuições incluem supervisionar o desenvolvimento técnico dos projetos, promover a integração entre as áreas envolvidas e garantir o alinhamento com as diretrizes e prioridades do governo municipal. O Diretor acompanha o desempenho das equipes, analisa relatórios técnicos e financeiros e promove a eficiência nos processos de desenvolvimento e implementação dos projetos. **Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.** **Art. 39 -** Fica alterado a nomenclatura e atribuições de Supervisão de Análise de Loteamento (Eng°) CC-6) para **Diretoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de Engenharia (CC-4)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: supervisionar todas as atividades relacionadas à administração e fiscalização de contratos firmados pela Secretaria. Entre suas atribuições está a coordenação de processos que envolvam a gestão contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e normativas legais. A Diretoria é encarregada de assegurar que os contratos sejam executados com eficiência e transparência, promovendo a integração entre os setores de gestão e fiscalização. Além disso, realiza a análise e aprovação de termos aditivos, ajustes contratuais e medições financeiras. O Diretor acompanha a execução dos contratos prioritários, elabora relatórios gerenciais e técnicos, e representa a Secretaria em negociações com contratados e parceiros externos, assegurando o alinhamento com os objetivos governamentais. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 40 -** Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Diretoria de Análise de Loteamento (CC-4) para **Diretoria de Planejamento Urbano (CC-4)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento e ordenamento territorial do município. Suas principais atribuições incluem o desenvolvimento de planos diretores, zoneamentos, estudos urbanísticos e políticas públicas voltadas ao crescimento sustentável da cidade. A Diretoria tem a função de propor diretrizes para a ocupação e uso do solo, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental. Além disso, promove ações de regularização fundiária, revisa e aprova projetos urbanísticos e acompanha o impacto das intervenções no território municipal. Também é responsável por articular-se com outros órgãos governamentais e setores da sociedade para garantir a execução eficiente das políticas urbanísticas. Acompanhar a evolução e o desenvolvimento do município, identificando cadastrando, mapeando o crescimento físico-territorial; acompanhar a implementação da política setorial de proteção aos bens imóveis e áreas que compõem o patrimônio histórico e cultural do município; analisar a evolução dos espaços públicos urbanos que, ao longo dos anos, sofreram mudanças de usos, intervenções, mudanças de usuários e desgastes ou obsolescência de equipamentos e propor soluções com vistas a sua recuperação; analisar e emitir parecer técnico conclusivo para a aprovação dos processos que versem sobre o parcelamento do solo, remembramento, desmembramento e remanejamentos de loteamentos; emitir diretrizes quanto à localização das áreas públicas institucionais e respectivas destinações, nos projetos de parcelamentos e remanejamentos, de acordo com a legislação pertinente; analisar e emitir anuência prévia para o licenciamento de projetos de obras públicas de infraestrutura urbana; participar da elaboração de políticas, planos e diretrizes que visem o ordenamento urbano do município; analisar e emitir parecer técnico conclusivo para informação de uso do solo para atividade econômica, instalada em logradouro público; analisar e emitir parecer técnico para abertura/fechamento de ruas e vielas; analisar e emitir parecer técnico conclusivo nos processos que visem sobre projeto urbanístico para aprovação de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e loteamentos e regularização fundiária; participar de estudos visando a criação de mecanismos de estímulo aos moradores e proprietários de imóveis residenciais ou mistos em áreas de preservação, cujo imóvel esteja deteriorado, visando promover a sua reabilitação; participar de estudos

com vistas a preservar a singularidade da região central por meio da identidade geográfica e visual própria; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. **Art. 41** - Fica criado a **Coordenação de Captação de Recursos de Convênios (CC-5)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que competem: *identificar, captar e gerenciar recursos financeiros externos, provenientes de fontes estaduais, federais e internacionais, para viabilizar projetos e programas do município. Entre suas atribuições está a elaboração de estratégias para buscar financiamentos e firmar convênios, garantindo que os projetos sejam devidamente financiados e alinhados às prioridades do governo municipal. A Coordenação realiza negociações com órgãos públicos e privados, formaliza convênios e acompanha sua execução técnica e financeira, assegurando o cumprimento das metas e prazos estipulados. Também é responsável por supervisionar o processo de prestação de contas e garantir que todos os documentos estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares. Além disso, a Coordenação promove a articulação entre os diferentes setores da Secretaria e as entidades financiadoras, assegurando comunicação eficiente e resolução de possíveis entraves administrativos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **Art. 42** - Fica criado a **Supervisão de Captação de Recursos de Convênios (CC-6)**, que agrega a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que competem: *monitorar a execução dos convênios firmados pelo município, garantindo o cumprimento das metas, prazos e cláusulas contratuais. Suas funções incluem supervisionar a organização de documentos e processos relacionados à captação de recursos, acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e monitorar o desempenho técnico dos projetos financiados por convênios. O Supervisor elabora relatórios técnicos e financeiros detalhados, presta suporte técnico ao Coordenador e atua como intermediário entre as equipes internas e os órgãos financiadores, promovendo alinhamento e eficiência na execução dos convênios. Além disso, o Supervisor identifica possíveis riscos ou desvios e propõe ações corretivas para assegurar o sucesso das parcerias firmadas. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 43 - Fica alterado a atribuições da **Supervisão de Desenvolvimento de Projetos (CC-6)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *Supervisão de Desenvolvimento de Projetos 1: supervisionar diretamente a elaboração de projetos técnicos, garantindo que sejam desenvolvidos em conformidade com as normas regulamentares e os padrões de qualidade estabelecidos. Suas atribuições incluem organizar e monitorar as atividades das equipes técnicas, promover reuniões de alinhamento, acompanhar cronogramas e elaborar relatórios sobre o progresso dos projetos. Além disso, o Supervisor propõe soluções para eventuais desafios técnicos e assegura que os projetos atendam aos requisitos de viabilidade técnica, financeira e ambiental; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. Supervisão de Desenvolvimento de Projetos 2: coordenar as equipes técnicas envolvidas na elaboração de projetos, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. Suas funções incluem o acompanhamento de cronogramas e metas, a organização de reuniões de alinhamento com as equipes e a elaboração de relatórios de desempenho detalhados. O Supervisor também propõe ajustes e melhorias nos projetos, assegurando que atendam aos requisitos técnicos, financeiros e de sustentabilidade. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.* **Art. 44** - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Coordenadoria Análise Geral do Núcleo Licenciamento e Fiscalização (CC-5) para **Supervisão de Gestão de Contratos de Engenharia (CC-6)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *monitorar e organizar todas as atividades administrativas relacionadas à gestão dos contratos firmados pela Secretaria. Suas responsabilidades incluem supervisionar a elaboração e revisão de contratos, acompanhar cronogra-*

mas de execução, analisar medições financeiras e garantir que os pagamentos sejam realizados de forma adequada. O Supervisor é responsável por elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho dos contratos, propor soluções para eventuais problemas e assegurar que os contratos estejam em conformidade com as normativas legais e regulamentares. Além disso, coordena a integração entre os setores envolvidos na gestão contratual, promovendo alinhamento e eficiência nos processos administrativos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 45 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Supervisão de Análise de Projetos (CC-6) para **Supervisão de Fiscalização de Contratos de Engenharia (CC-6)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *coordenar as atividades de fiscalização em obras e serviços contratados, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, normativas e contratuais. O Supervisor realiza o planejamento das inspeções em campo, acompanha a execução das obras e serviços, e elabora relatórios técnicos detalhados sobre o progresso das atividades. Além disso, propõe ações corretivas para solucionar eventuais desvios contratuais e assegura que as equipes de fiscalização estejam devidamente alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 46 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Coordenadoria de Análise de Projetos (CC-6) para **Supervisão de Planejamento Urbano (CC-6)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *coordenar e monitorar as atividades técnicas e operacionais relacionadas ao planejamento urbano no município. Suas atribuições incluem supervisionar a elaboração de estudos urbanísticos, como projetos de zoneamento, planos de mobilidade, e propostas de requalificação urbana. O Supervisor acompanha o progresso das ações urbanísticas, organiza reuniões com as equipes técnicas e elabora relatórios detalhados para subsidiar decisões estratégicas. Além disso, identifica áreas prioritárias para intervenções urbanas, promove a compatibilidade entre diferentes usos do solo e propõe soluções para melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida no município. A Supervisão também é responsável por garantir que todas as ações estejam em conformidade com os planos diretores e a legislação vigente. Analisar e aprovar projetos arquitetônico, estrutural, hidrométrico e elétrico, fiscalizar e liberar **Carta Habite-se**, vistoriar obras; realizar parcelamento de solo; executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 47 - Fica alterado a atribuições da **Gerência de Convênios (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *realizar a gestão operacional dos convênios firmados pelo município, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e dentro das normas estabelecidas. Entre suas atribuições estão organizar a documentação exigida pelos órgãos financiadores, monitorar o cumprimento dos prazos contratuais e elaborar relatórios detalhados sobre o andamento dos projetos. O Gerente também é responsável por acompanhar a execução técnica e financeira dos convênios, resolver questões operacionais e propor ajustes necessários para atender às cláusulas contratuais. Além disso, a Gerência atua como elo entre a Supervisão e as equipes de execução, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 48 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência Técnica de Projetos e Planejamento (CC-7) para **Gerência de Desenvolvimento de Projetos (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *desempenhar funções operacionais e técnicas relacionadas à execução dos projetos, incluindo a realização de cálculos estruturais, elaboração de desenhos técnicos e memoriais descritivos, e análise de viabilidade. O Gerente presta suporte às equipes de elaboração de projetos, realiza ajustes técnicos conforme ne-*

cessário e assegura que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas. Ele também elabora relatórios técnicos detalhados e mantém comunicação contínua com o Supervisor para garantir que as atividades estejam alinhadas com as metas estabelecidas. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 49 - Fica alterado a atribuições a **Gerência de Engenharia e Geo-Obras (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *realiza análises técnicas e estruturais relacionadas aos contratos de engenharia e infraestrutura. Entre suas atribuições estão o acompanhamento da execução técnica das obras, a verificação da conformidade dos serviços com os projetos contratados e a proposição de soluções para problemas estruturais. O Gerente também realiza análises de georreferenciamento para auxiliar na tomada de decisões e presta suporte técnico à Supervisão de Gestão de Contratos, garantindo que as obras sejam executadas dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 50 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares (CC-7) para **Gerência de Fiscalização de Contratos de Engenharia 1 (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *realizar inspeções técnicas em obras e serviços contratados, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas técnicas aplicáveis. O Gerente elabora relatórios técnicos detalhados, identifica eventuais irregularidades e propõe ações corretivas. Além disso, presta suporte à Supervisão de Fiscalização de Contratos e colabora para garantir a qualidade e eficiência na execução dos contratos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 51 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência de Fiscalização de Obras Públicas (CC-7) para **Gerência de Fiscalização de Contratos de Engenharia 2 (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *responsável por realizar atividades de fiscalização técnica em contratos específicos ou de maior complexidade. Suas atribuições incluem o acompanhamento da execução das obras e serviços, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais, e a elaboração de relatórios técnicos detalhados. O Gerente também atua na análise de medições financeiras e presta suporte à supervisão para solucionar possíveis irregularidades. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 52 - Fica alterado a nomenclatura e atribuições da Gerência de Postura (CC-7) para **Gerência de Contratos de Engenharia 2 (CC-7)**, que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia, que compete: *organizar e gerenciar as atividades operacionais relacionadas à administração contratual. Suas atribuições incluem monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhar prazos, elaborar termos aditivos e revisar medições financeiras. O Gerente também atua na organização da documentação contratual, presta suporte técnico à supervisão e elabora relatórios detalhados sobre o andamento dos contratos. Além disso, identifica e propõe soluções para eventuais problemas, assegurando que os contratos sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as exigências legais. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 53 - Fica alterado a nomenclatura e atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização de Postura (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Convênios (CC-17 ou FG1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia que compete: *desempenha atividades práticas e técnicas relacionadas à execução e acompanhamento dos convênios firmados pelo município. Suas responsabilidades incluem realizar análises detalhadas dos documentos e relatórios técnicos, acompa-*

nhar o progresso das atividades e assegurar que os recursos sejam aplicados conforme o planejamento. O Gestor de Convênios elabora relatórios de progresso, identifica eventuais desvios ou riscos, e propõe soluções para ajustar os projetos às exigências contratuais e legais. Ele também atua na comunicação com os órgãos financiadores, garantindo alinhamento e transparência durante toda a execução do convênio. Além disso, o Gestor oferece suporte às equipes responsáveis pela execução técnica dos projetos, promovendo a eficiência e o cumprimento dos objetivos pactuados. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 54 - Fica alterado a nomenclatura e atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização de Postura (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Fiscalização de Contratos 1 (CC-17 ou FG1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia que compete: *atua diretamente no acompanhamento da execução de obras e serviços, realizando análises técnicas detalhadas e verificando a conformidade com os projetos e contratos firmados. O Gestor elabora relatórios sobre o progresso das atividades, identifica problemas ou desvios contratuais e propõe soluções para garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Além disso, colabora com as equipes de fiscalização para assegurar que as obras sejam realizadas dentro dos padrões técnicos e normativos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 55 - Fica alterado a nomenclatura e atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização Obras Particulares (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Fiscalização de Contratos 2 (CC-17 ou FG1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia que compete: *desempenha atividades práticas relacionadas ao acompanhamento técnico de obras e serviços contratados. O Gestor realiza inspeções em campo, verifica o cumprimento das cláusulas contratuais, identifica desvios e elabora relatórios detalhados para subsidiar decisões da gerência. Ele também colabora com as equipes técnicas para propor soluções que garantam a eficiência e qualidade na execução dos contratos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 56 - Fica alterado a nomenclatura e atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização Obras Particulares (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Desenvolvimento de Projetos (CC-17 ou FG1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia que compete: *executa atividades práticas e técnicas relacionadas à execução e acompanhamento de projetos de infraestrutura. Suas responsabilidades incluem realizar análises detalhadas de desenhos e cálculos técnicos, propor soluções para otimizar os processos de execução e garantir o cumprimento de prazos e metas. O Gestor elabora relatórios técnicos sobre o progresso das atividades, identifica eventuais problemas e propõe ações corretivas, além de prestar suporte técnico às equipes e aos supervisores para assegurar a qualidade e eficiência dos projetos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.*

Art. 57 - Fica alterado a nomenclatura e atribuição de 01 (um) Gestor/Setor de Fiscalização Obras Particulares (CC-17 ou FG-1) para **Gestor/Setor de Planejamento Urbano (CC-17 ou FG1)** que passa a agregar a estrutura da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia que compete: *desempenha atividades práticas e técnicas relacionadas à execução de ações e projetos urbanísticos. Entre suas responsabilidades estão a análise de projetos de ocupação do solo, a elaboração de mapas temáticos e estudos técnicos, e a proposta de soluções para desafios relacionados ao planejamento territorial. O Gestor realiza inspeções em campo para verificar a adequação de projetos e intervenções às normas urbanísticas, elabora relatórios técnicos e presta suporte à Supervisão e à Diretoria em demandas específicas. Além disso, o Gestor colabora na elaboração de propostas de regularização fundiária, estudos de impacto de vizinhança e iniciativas de*

requalificação urbana, garantindo que os projetos sejam executados com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos. Executar outras atividades correlatas ou que venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 58 - Fica criada a **Assessoria Jurídica de Procuradoria (CC-19)** que agrega ao Gabinete do Prefeito a qual compete: Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais; Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município; Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos; Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município; Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município; Executar análise e instrução de processos; Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral; Elaboração de memorandos e ofícios; Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores; Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação; Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências; Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas; Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente; Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades; Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo; Executar outras atividades afins, de interesse do Município; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

QUALIFICACAO: Superior em Direito

Art. 59 - Fica alterado a nomenclatura de **Gestor/Setor de Ouvidoria e Transparência (CC-17 ou FG 1)**, para **Coordenação de Ouvidoria e Transparência (CC-12)**, mantendo as mesmas atribuições.

Art.60 - Fica alterado **ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO/CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	SALÁRIO
Secretário Municipal	CC-1	09	11.711,41
Chefia de Gabinete	CC-2	01	11.711,41
Coordenador Contábil	CC-3	01	11.240,89
Diretor Geral de Engenharia	CC-4	01	8.597,93
Diretor de Desenvolvimento de Projetos	CC-4	02	8.597,93
Diretor de Gestão e Fiscalização de Contratos de Engenharia	CC-4	01	8.597,93
Diretor de Planejamento Urbano	CC-4	01	8.597,93
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-5	01	7.493,92
Assessor Jurídico (ADM)	CC-5	01	7.943,92
Secretário Adjunto	CC-5	15	7.943,92
Coordenador Municipal Políticas Pública para Mulheres	CC-5	01	7.943,92
Coordenador de Captação de Recursos e Convênios	CC-5	01	7.943,92
Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC-5	01	7.943,92
Supervisor de Obras Públicas	CC-6	01	7.369,65
Supervisor de Captação de Recursos de Convênios	CC-6	01	7.369,65
Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	CC-6	02	7.369,65

Supervisor de Gestão de Contratos de Engenharia	CC-6	01	7.369,65
Supervisor de Fiscalização de Contratos de Engenharia	CC-6	01	7.369,65
Supervisor de Planejamento Urbano	CC-6	01	7.369,65
Coordenador de Auditoria Fiscal (ITR-ISSQN-ITBI-IPTU)	CC-6	01	7.369,65
Coordenador de Planejamento Financeiro	CC-6	01	7.369,65
Assessor Externo	CC-7	01	6.365,50
Gerente	CC-7	43	6.365,50
Agente de Contratação em Licitação	CC-7	01	6.365,50
Agente de Contratação em Compras Públicas	CC-7	01	6.365,50
Coordenador de Gestão Central de Compras	CC-7	01	6.365,50
Coordenador do Lar da Criança	CC-7	01	6.365,50
Coordenador do Lar do Idoso	CC-7	01	6.365,50
Coordenador do CRAS	CC-7	01	6.365,50
Coordenador do CREAS	CC-7	01	6.365,50
Coordenador de RH e Sistema Educacional (SEMED)	CC-7	01	6.365,50
Coordenador de Assistência Social (SEMED)	CC-8	01	6.163,02
Coordenador Psicologia (SEMED)	CC-9	01	5.773,87
Coordenador Psicopedagogia (SEMED)	CC-10	01	6.371,35
Coordenador de Formação Continuada (SEMED)	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Informática (SEMED)	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Nutrição - QT (SEMED)	CC-11	01	5.476,31
Coordenador do Ponto Eletrônico (SEMED)	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Esporte	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Biblioteca	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Cultura	CC-11	01	5.476,31
Coordenador de Multimeios Didáticos	CC-11	01	5.476,31
Assessor de Comunicação	CC-12	02	4.821,14
Assessor de Imprensa	CC-12	01	4.821,14
Assessor de Cerimonial	CC-12	01	4.821,14
Secretária Administrativa (Gabinete)	CC-12	01	4.821,14
Coordenador de Ouvidoria e Transparência	CC-12	01	4.821,14
Gerente Adjunto	CC-13	14	4.773,04
Coordenador do Bolsa Família	CC-13	01	4.773,04
Coordenador Adjunto CRAS	CC-13	01	4.773,04
Coordenador Adjunto CREAS	CC-13	01	4.773,04
Coord. Adjunto de Organismos de Políticas para Mulheres-OPM	CC-13	01	4.773,04
Agente Aeroportuário	CC-14	01	4.403,22
Assessor de Gabinete Secretário	CC-15	01	3.789,88
Secretária Administrativa (SEMED)	CC-16	02	3.891,06
Secretária Pedagógica (SEMED)	CC-16	01	3.891,06
Gestor/Chefe Setor(*)	CC-17	77	3.122,97
Coordenador de Regulação Médica/20h	CMR	01	15.024,90
Artesão Social	CC-18	05	4.067,50
Assessor Jurídico de Procuradoria	CC-19	01	6.039,97
Assessor Jurídico Financeiro	CC-19	01	6.039,97
Coordenador de Assistência Social	CC-20	01	7.505,95

FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QUANT.	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Chefe Setor(*)	FG-1	77	1.248,00
Junta Serviço Militar	(FG-1)*	01	1.248,00
Coord. Fiscalização Obras Públicas (Engº / Arquiteto)	(FG-1)*	02	1.248,00
Coordenador do SUS	FG-SUS-1	05	1.171,06
Gestor do SUS	FG-SUS-2	17	938,44
Chefe de Setor SUS	FG-SUS-3	10	585,50

Função Gratificada: Setor* (FG-1) e (FG-1)*, poderá ser ocupado por uma única pessoa, por servidor efetivo.

Art. 61 - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 62 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 247, de 29 de janeiro de 2024, do Executivo).

“**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração dos servidores regidos pelas Leis Complementares nº 189/2023 e nº 190/2023 e Lei nº 1301/2016 (Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários), e comissionados regidos pela Lei Complementar nº 165/2022 da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Boa, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 4,77%

(quatro vírgula setenta e sete por cento), INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2024)

§ 1º -O percentual objeto deste artigo será aplicado *retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada Unidade Administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Estende-se o disposto no artigo 1º aos benefícios de aposentadoria e pensões concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Água Boa - MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 246, de 29 de janeiro de 2025, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2024, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas Tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e dos contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da Rede Municipal do Município, aplicando-se o percentual de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.**

§ 1º -O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado *retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Tabela Salarial 2025

Aumento de 6,27%

Anexo I
Professor 40 HRS /2025

Classe / Nível		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 4.868,06	R\$ 7.302,09	R\$ 8.275,70	R\$ 9.833,48	R\$ 11.196,54
2	1,04	R\$ 5.062,78	R\$ 7.594,17	R\$ 8.606,73	R\$ 10.226,82	R\$ 11.644,40
3	1,085	R\$ 5.281,85	R\$ 7.922,77	R\$ 8.979,14	R\$ 10.669,33	R\$ 12.148,24
4	1,135	R\$ 5.525,25	R\$ 8.287,87	R\$ 9.392,92	R\$ 11.161,00	R\$ 12.708,07
5	1,19	R\$ 5.792,99	R\$ 8.689,49	R\$ 9.848,09	R\$ 11.701,84	R\$ 13.323,88
6	1,25	R\$ 6.085,08	R\$ 9.127,61	R\$ 10.344,63	R\$ 12.291,85	R\$ 13.995,67
7	1,32	R\$ 6.425,84	R\$ 9.638,76	R\$ 10.923,93	R\$ 12.980,20	R\$ 14.779,43
8	1,41	R\$ 6.863,96	R\$ 10.295,95	R\$ 11.668,74	R\$ 13.865,21	R\$ 15.787,12
9	1,5	R\$ 7.302,09	R\$ 10.953,14	R\$ 12.413,55	R\$ 14.750,22	R\$ 16.794,81
10	1,53	R\$ 7.448,13	R\$ 11.172,20	R\$ 12.661,82	R\$ 15.045,23	R\$ 17.130,70
11	1,56	R\$ 7.594,17	R\$ 11.391,26	R\$ 12.910,10	R\$ 15.340,23	R\$ 17.466,60
12	1,59	R\$ 7.740,22	R\$ 11.610,32	R\$ 13.158,37	R\$ 15.635,24	R\$ 17.802,50

Anexo II						
Professor 25 HRS /2025						
Classe / Nível		Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,02	2,3
		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 3.042,48	R\$ 4.563,72	R\$ 5.172,22	R\$ 6.145,81	R\$ 6.997,70
2	1,04	R\$ 3.164,18	R\$ 4.746,27	R\$ 5.379,10	R\$ 6.391,64	R\$ 7.277,61
3	1,085	R\$ 3.301,09	R\$ 4.951,64	R\$ 5.611,85	R\$ 6.668,20	R\$ 7.592,51
4	1,135	R\$ 3.453,21	R\$ 5.179,82	R\$ 5.870,47	R\$ 6.975,49	R\$ 7.942,39
5	1,19	R\$ 3.620,55	R\$ 5.430,83	R\$ 6.154,94	R\$ 7.313,51	R\$ 8.327,27
6	1,25	R\$ 3.803,10	R\$ 5.704,65	R\$ 6.465,27	R\$ 7.682,26	R\$ 8.747,13
7	1,32	R\$ 4.016,07	R\$ 6.024,11	R\$ 6.827,33	R\$ 8.112,47	R\$ 9.236,97
8	1,41	R\$ 4.289,90	R\$ 6.434,85	R\$ 7.292,82	R\$ 8.665,59	R\$ 9.866,76
9	1,5	R\$ 4.563,72	R\$ 6.845,58	R\$ 7.758,32	R\$ 9.218,71	R\$ 10.496,56
10	1,53	R\$ 4.654,99	R\$ 6.982,49	R\$ 7.913,49	R\$ 9.403,09	R\$ 10.706,49
11	1,56	R\$ 4.746,27	R\$ 7.119,40	R\$ 8.068,66	R\$ 9.587,46	R\$ 10.916,42
12	1,59	R\$ 4.837,54	R\$ 7.256,31	R\$ 8.223,82	R\$ 9.771,84	R\$ 11.126,35

Anexo VI						
Técnico Administrativo Educacional - 40 hrs- profissionalizante - 2025						
Classe / Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.	Superior e Pro.	Especialização e Pro.	Mest./Dout. e Pro.
		A	B	C	D	E
		1	1,27	1,77	2,02	2,3
		Código	Código	Código	Código	Código
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 3.456,39	R\$ 4.389,62	R\$ 6.117,81	R\$ 6.981,91	R\$ 7.949,70
2	1,04	R\$ 3.594,65	R\$ 4.565,20	R\$ 6.362,52	R\$ 7.261,18	R\$ 8.267,68
3	1,085	R\$ 3.750,18	R\$ 4.762,73	R\$ 6.637,82	R\$ 7.575,37	R\$ 8.625,42
4	1,135	R\$ 3.923,00	R\$ 4.982,21	R\$ 6.943,71	R\$ 7.924,47	R\$ 9.022,91
5	1,19	R\$ 4.113,10	R\$ 5.223,64	R\$ 7.280,19	R\$ 8.308,47	R\$ 9.460,14
6	1,25	R\$ 4.320,49	R\$ 5.487,02	R\$ 7.647,26	R\$ 8.727,38	R\$ 9.937,12
7	1,32	R\$ 4.562,43	R\$ 5.794,29	R\$ 8.075,51	R\$ 9.216,12	R\$ 10.493,60
8	1,41	R\$ 4.873,51	R\$ 6.189,36	R\$ 8.626,11	R\$ 9.844,49	R\$ 11.209,07
9	1,5	R\$ 5.184,59	R\$ 6.584,42	R\$ 9.176,72	R\$ 10.472,86	R\$ 11.924,55
10	1,53	R\$ 5.288,28	R\$ 6.716,11	R\$ 9.360,25	R\$ 10.682,32	R\$ 12.163,04
11	1,56	R\$ 5.391,97	R\$ 6.847,80	R\$ 9.543,78	R\$ 10.891,78	R\$ 12.401,53
12	1,59	R\$ 5.495,66	R\$ 6.979,49	R\$ 9.727,32	R\$ 11.101,23	R\$ 12.640,02

Anexo IV - 2025			
Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 HRS			
Piso Inicial Magistério		R\$ 4.868,06	
Classe / Nível		Magistério	Licenciatura
		A	B
		0,71	0,9
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 3.456,32	R\$ 4.381,25
2	1,04	R\$ 3.594,58	R\$ 4.556,50
3	1,085	R\$ 3.750,11	R\$ 4.753,66
4	1,135	R\$ 3.922,93	R\$ 4.972,72
5	1,19	R\$ 4.113,02	R\$ 5.213,69
6	1,25	R\$ 4.320,40	R\$ 5.476,57
7	1,32	R\$ 4.562,35	R\$ 5.783,26
8	1,41	R\$ 4.873,41	R\$ 6.177,57
9	1,5	R\$ 5.184,48	R\$ 6.571,88
10	1,53	R\$ 5.288,17	R\$ 6.703,32
11	1,56	R\$ 5.391,86	R\$ 6.834,76

12	1,59	R\$ 5.495,55	R\$ 6.966,19
----	------	--------------	--------------

Anexo VI - (Transitório) 2025			
Técnico Administrativo Educacional - 40 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.
		A	B
		0.71	0.916
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 3.456,31	R\$ 5.080,78
2	1,04	R\$ 3.594,56	R\$ 5.284,01
3	1.085	R\$ 3.750,10	R\$ 5.512,64
4	1,135	R\$ 3.922,91	R\$ 5.766,68
5	1.19	R\$ 4.113,01	R\$ 6.046,12
6	1,25	R\$ 4.320,39	R\$ 6.350,97
7	1.32	R\$ 4.562,33	R\$ 6.706,62
8	1,41	R\$ 4.873,40	R\$ 7.163,89
9	1,5	R\$ 5.184,47	R\$ 7.621,16
10	1,53	R\$ 5.288,15	R\$ 7.773,59
11	1,56	R\$ 5.391,84	R\$ 7.926,01
12	1,59	R\$ 5.495,53	R\$ 8.078,43

Anexo VIII - 2025			
Apoio Administrativo Educacional - 30 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.
		A	B
		0,54	0.916
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 2.628,74	R\$ 3.312,21
2	1,04	R\$ 2.733,89	R\$ 3.444,70
3	1.085	R\$ 2.852,18	R\$ 3.593,75
4	1,135	R\$ 2.983,62	R\$ 3.759,36
5	1.19	R\$ 3.128,20	R\$ 3.941,53
6	1,25	R\$ 3.285,93	R\$ 4.140,27
7	1.32	R\$ 3.469,94	R\$ 4.372,12
8	1,41	R\$ 3.706,52	R\$ 4.670,22
9	1,5	R\$ 3.943,11	R\$ 4.968,32
10	1,53	R\$ 4.021,97	R\$ 5.067,68
11	1,56	R\$ 4.021,97	R\$ 5.067,68
12	1,59	R\$ 4.179,70	R\$ 5.266,42

Anexo VIII – A - 2025			
Apoio Administrativo Educacional Campo - 40 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.
		A	B
		0,54	0.916
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 3.504,99	R\$ 4.416,29
2	1,04	R\$ 3.645,19	R\$ 4.592,94
3	1.085	R\$ 3.802,91	R\$ 4.791,67
4	1,135	R\$ 3.978,16	R\$ 5.012,49
5	1.19	R\$ 4.170,94	R\$ 5.255,38
6	1,25	R\$ 4.381,24	R\$ 5.520,36
7	1.32	R\$ 4.626,59	R\$ 5.829,50
8	1,41	R\$ 4.942,04	R\$ 6.226,97
9	1,5	R\$ 5.257,49	R\$ 6.624,43
10	1,53	R\$ 5.362,63	R\$ 6.756,92
11	1,56	R\$ 5.362,63	R\$ 6.756,92
12	1,59	R\$ 5.572,93	R\$ 7.021,90

Anexo X - Vigia - 2025			
Apoio Administrativo Educacional - 40 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível		Ensino Médio	Ens. Médio e Pro.
		A	B
		0,54	0.916
		Código	Código
		Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 2.628,74	R\$ 3.312,21
2	1,04	R\$ 2.733,89	R\$ 3.444,70
3	1.085	R\$ 2.852,18	R\$ 3.593,75
4	1,135	R\$ 2.983,62	R\$ 3.759,36
5	1.19	R\$ 3.128,20	R\$ 3.941,53
6	1,25	R\$ 3.285,93	R\$ 4.140,27
7	1.32	R\$ 3.469,94	R\$ 4.372,12
8	1,41	R\$ 3.706,52	R\$ 4.670,22

9	1,5	R\$ 3.943,11	R\$ 4.968,32
10	1,53	R\$ 4.021,97	R\$ 5.067,68
11	1,56	R\$ 4.021,97	R\$ 5.067,68
12	1,59	R\$ 4.179,70	R\$ 5.266,42

Anexo XI - Vigia			
Apoio Administrativo Educacional - 40 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível	Ens. Fundamental Elementar		Ens. Fundamental
	A		B
	0,54		0,916
	Código		Código
	Subsidio		Subsidio
1	1	R\$ 2.145,28	R\$ 2.703,05
2	1,04	R\$ 2.231,09	R\$ 2.811,17
3	1,085	R\$ 2.327,63	R\$ 2.932,81
4	1,135	R\$ 2.434,89	R\$ 3.067,96
5	1,19	R\$ 2.552,88	R\$ 3.216,63
6	1,25	R\$ 2.681,60	R\$ 3.378,82
7	1,32	R\$ 2.831,77	R\$ 3.568,03
8	1,41	R\$ 3.024,84	R\$ 3.811,30
9	1,5	R\$ 3.217,92	R\$ 4.054,58
10	1,53	R\$ 3.282,28	R\$ 4.135,67
11	1,56	R\$ 3.282,28	R\$ 4.135,67
12	1,59	R\$ 3.411,00	R\$ 4.297,85

Anexo XII - 2025			
Motorista 40 hrs- profissionalizante			
Classe / Nível	Ensino Médio		Ensino Médio Profissionalizante
	A		B
	1		1,8
	Código		Código
	Subsidio		Subsidio
1	1	R\$ 3.722,05	R\$ 4.019,81
2	1,04	R\$ 3.870,93	R\$ 4.180,61
3	1,085	R\$ 4.038,42	R\$ 4.361,50
4	1,135	R\$ 4.224,53	R\$ 4.562,49
5	1,19	R\$ 4.429,24	R\$ 4.783,58
6	1,25	R\$ 4.652,56	R\$ 5.024,77
7	1,32	R\$ 4.913,11	R\$ 5.306,15
8	1,41	R\$ 5.248,09	R\$ 5.667,94
9	1,5	R\$ 5.583,08	R\$ 6.029,72
10	1,53	R\$ 5.694,74	R\$ 6.150,32
11	1,56	R\$ 5.694,74	R\$ 6.150,32
12	1,59	R\$ 5.918,06	R\$ 6.391,50

Código	Ensino Fundamental 65% do Piso Magistério 2025	Ensino Médio 75% do Piso Magistério 2025	Bacharel 85% do Piso de Licenciatura 2025
Valor de Piso Referência	R\$ 4.868,05		R\$ 7.302,09
25 Horas	R\$ 1.977,65	R\$ 2.281,90	R\$ 3.879,24
30 Horas	R\$ 2.373,17	R\$ 2.738,28	R\$ 4.655,08
40 Horas	R\$ 3.164,23	R\$ 3.651,04	R\$ 6.206,78

Tabela de Gratificações - 2025			
Função Gratificada	N° de Alunos	Porcentagem*	Valor
Assessor Pedagógico	SEMEC	55%	R\$ 2.677,43
Diretor	500 alunos (+)	55%	R\$ 2.677,43
Diretor	500 alunos (-)	45%	R\$ 2.190,63
Coordenador	500 alunos (+)	45%	R\$ 2.190,63
Coordenador	500 alunos (-)	35%	R\$ 1.703,82
Secretário	500 alunos (+)	25%	R\$ 1.217,02
Secretário	500 alunos (-)	20%	R\$ 973,61
* Porcentagem do Piso do Magistério 40 Horas			R\$ 4.868,06

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **4 D DESIGNER EDITORIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.278.238/0001-25

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965338	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 440G	METRO QUADRADO	233,00	47,00	10.951,00

VALOR: R\$: **10.951,00 (dez mil, novicentos e cinquenta e um reais).**

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPOALFA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.979.697/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
23315	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO APENAS NA FRENTE (1/0).	UNIDADE	TIPOALFA	100,00	2,23	2230,00
23356	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UNIDADE	TIPOALFA	13600,00	1,29	17544,00
23439	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM, SEM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE, 240G, COM ABA.	UNIDADE	TIPOALFA	100,00	4,75	475,00
23444	PANFLETOS - FORMATO A4; 4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	0,90	450,00
23489	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS	UNIDADE	TIPOALFA	1000,00	9,30	9300,00
25060	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARBONADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	105,00	34,00	3570,00
25105	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	TIPOALFA	1.000,00	3,60	3600,00
25107	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0)	UNIDADE	TIPOALFA	100,00	3,45	345,00
25114	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRÊS (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.	UNIDADE	TIPOALFA	2.100,00	2,01	4221,00
25154	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO	UNIDADE	TIPOALFA	200,00	3,20	640,00
25158	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO	UNIDADE	TIPOALFA	100,00	3,20	320,00
28351	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES	UNIDADE	TIPOALFA	4000,00	0,72	2880,00
31855	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALÃO NUMERADO	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	20,00	14,50	290,00
32224	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	300,00	10,00	3000,00
32225	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	150,00	18,00	2700,00
32239	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS - EM PAPEL SULFITE, 75G, A4,4/0 CORES	UNIDADE	TIPOALFA	8000,00	1,05	8400,00
32762	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ESTABELECIMENTO PÚBLICO (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	60,00	43,00	2580,00
32763	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P/ COMPARECIMENTO DE RESPONSÁVEIS (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
32764	FORMULÁRIO TERMO DE ADVERTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
32765	FORMULÁRIO TERMO DE ENTREGA DE CRIANÇA/ADOLESCENTE, PELO CONSELHO TUTELAR (BLOCO 50X2) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	70,00	840,00
33337	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	88,00	440,00
33340	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	20,00	41,00	820,00
33341	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	100,00	500,00
33342	FICHA DE EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	10,00	47,00	470,00
33343	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	10,00	85,00	850,00

33344	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	185,00	555,00
33345	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	97,00	291,00
33349	REGISTRO DE REUNIAO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	120,00	360,00
33354	RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO/SÍNTESE DO ATENDIMENTO - CREAS SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO COM 50 FOLHAS	TIPOALFA	3,00	123,00	369,00
33356	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	4,00	130,00	520,00
33357	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE P.S.C. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	126,00	630,00
33358	FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE L.A. (LIBERDADE ASSISTIDA), E P.S.C. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE) - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	5,00	127,00	635,00
33359	CONTROLE DE PLANTÃO - CONSELHO TUTELAR (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	12,00	59,00	708,00
33360	BLOCO DE REQUISIÇÃO - (SERVIÇOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO-100 FOLHAS	TIPOALFA	70,00	30,00	2.100,00
3965341	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM	METRO QUADRADO	TIPOALFA	115,00	417,00	47.955,00
3965345	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRÍLICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS.	METRO QUADRADO	TIPOALFA	20,00	505,00	10.100,00
3965581	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL, COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA. TIMBRE DA SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA	UNIDADE	TIPOALFA	3720,00	4,05	15.066,00
3967471	AGENDA PERSONALIZADA	UNIDADE	TIPOALFA	500,00	88,00	44.000,00

VALOR: R\$: **191.170,00** (cento e noventa e um mil cento e setenta e reais).

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUAN CADORE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.609.304/0001-62**

OBJETO: Contratação de Agência de Viagens para realização do Projeto "Ah Mar!- Segunda Edição" com viagem ao Litoral de Cabo Frio-RJ, para o Grupo de Idosos do SCFV, do Município de Água Boa-MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3969420	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM	100,00	2.000,00	200.000,00

VALOR: R\$: **200.000,00** (duzentos mil reais)

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ **15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **Renovação da Licença de Instalação (RLI)** para obras de "Pavimentação asfáltica e drenagem urbana na ruaXingú", LI N° 067/2022, referente ao processo de licenciamento ambiental n° 2942.006.002.0000001/2022, localizada no perímetro urbano de ÁguaBoa-MT.

CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 202/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº. 202/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **IVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 19.5845% no item 39928, e de 24.58% no item 39927 do contrato originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nº ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR + ACRESCIMO	VALOR TOTAL
1	39928	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	12	4.710,32	6.472,9200	77.675,04

2	39927	ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC.	Mês	12	3.532. 73	4.270,1300	51. 241,56
---	-------	---	-----	----	--------------	------------	---------------

Água Boa-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 031/2021.**

TERMO ADITIVO N° 004 ao Contrato n°. 031/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 4,762% no Contrato Originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Água Boa-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025, de 04 de Fevereiro de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA DIVERSAS RUA NÃO PAVIMENTADAS DE ALTO BOA VISTA-MT, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO, ALÉM DE DEMANDAS LIVRES

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0040	13.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39	1500

DATA: 04 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2022**

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APARECIDO BARTEMAN**, portador (a) do **RG n.º 1318910-7 SSP/MT e CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado na **RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.119/2025/SEMED, protocolo 1276/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ROBERTO APARECIDO BARTEMAN

Prefeito Municipal	Contratado
--------------------	------------

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 125/2025**

PORTARIA 125/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar de cargo a servidora Srtª. **GLEICE DA SILVA COSTA**, portadora do **RG N°1840703-0 SSP/MT e do CPF N° ***. 961.63*.****, do cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDÁRIA – DAÍ- COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS, junto a Secretaria Municipal de Assistência, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDÁRIA – DAÍ- ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 097/2023**

TERMO DE RESCISÃO**CONTRATO N.º 097/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **DAMARIS SOARES COIMBRA**, portadora do RG N° **22828036 SSP/MT** e CPF: N°. **052.624.591.37**, residente e domiciliada na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 097/2023, a partir da data do dia **14/02/2025**, conforme ofício n. 105/RH/2025 datado de 10/02/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 097/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e

em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE FEVEREIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DAMARIS SOARES COIMBRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 704/2025**

LEI N° 704/2025

ALTERA A LEI N° 699/2024 PARA RETIFICAR O ARTIGO 1º, SUBSTITUINDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PELO CARGO DE SERVIÇO DE APOIO I - BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 699/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O salário base dos CARGOS DE SERVIÇO DE APOIO I - BRAÇAL, integrantes do quadro de servidores do Município de Alto Paraguai-MT, passa a ser fixado no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 05 de fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 247/2021**

IX TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 247/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ALDEMIL DE SANTANA BARROS**, portador do **RG N° 18292356 SSP/MT** e CPF: N°. **008.052.061.83**, residente e domiciliado na

RUA 07 DE SETEMBRO, ZONA RURAL, em BARRA DO BUGRE - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.119/2025/SEMED, protocolo 1276/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de **fevereiro** de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ALDEMIL DE SANTANA BARROS Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.500.407/0001-65, com sede localizada na Avenida Graça Aranha, Jardim Nova Era em Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.916-070.

Conforme é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora notificada foi registrada em diversos processos licitatórios, em sua maioria para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, conforme editais de Licitação nº 036/2024 e 042/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 239, 261 e 275/2025 (todas enviadas no dia 16 de janeiro de 2025), sem notícia de entrega para nenhum dos itens solicitados, conforme relatório anexo.

De acordo com as Ata de Registro de Preços dos referidos processos, o fornecedor tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos materiais ou medicamentos solicitados.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens, serve a presente notificação para alertá-la sobre a citada irregularidade.

Diante do exposto, notificamos Vossa Senhoria para que regularize a situação e realize a entrega total dos itens pendentes no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços nº 208/2024 e 240/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Atenciosamente,

Alto Taquari - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Matheus Pereira Lopes

Fiscal de Ata

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020

6º Termo Aditivo do Contrato Nº 039/2020 Pregão Presencial nº 018/2020, Parte: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica atualizado o prazo de vigência do contrato, sendo assim a presente pactuação irá vigorar até o dia **01 de abril de 2025**. Fica reajustado o valor do presente contrato no percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme o índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), sendo assim a presente pactuação terá o valor total de **R\$ 97.527,42 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, a ser pago em 03 (três) meses no valor de **R\$ 32.509,14 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e quatorze centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor do serviço de Iluminação Pública** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do serviço de Iluminação Pública**, o Senhor **HELTON ALVES SILVA**, CPF/MF – 905.539.263-49, nos termos da Lei Municipal nº 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2024

1º Termo Aditivo do Contrato N° 056/2024, Inexigibilidade Licitação n° 015/2024; Parte: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**; O pre-

sente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, sendo assim o presente prazo passa a vigorar até o dia **31 de dezembro de 2025**;

CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n° 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, n° 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11776450-4 SSP/SP, CPF n° 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, n° 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF n° 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, n° 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁ-GUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis.

São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis; Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano; Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde; Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2.914/2.011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde; Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)**, e será pago em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 721,05 (setecentos e vinte e um reais e cinco centavos**

), conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO 2.024 (IBGE)	QTD MINIMA ANÁLISES 2.025		VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR MEN- SAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		QTD MENSAL	QTD TOTAL			
Análise da qualidade da água para consumo humano – Programa VIGIÁGUA	11.571	10	120	72,15	721,05	8.580,00

Proposta Orçamentaria - Consórcio 2024

Função	Subfunção	Natureza Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Fonte	Descrição
10-Saúde	305 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental	33.93.30	721,05	8.580,00	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Programa Vigiágua
T O T A L			721,05	8.580,00		

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Contrato de Rateio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município, descrito no projeto do Laboratório de Água.

4.2 -O **CONCEDENTE** se compromete a:

Efetuar o repasse financeiro previsto no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de **transferência bancária na conta corrente do PROPONENTE n° 6770-9, agência 3283-2, do Banco do Brasil**, ficando, em caso de inadimplência, sujeito a não realização das análises; Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIÁGUA, em casos de investigação.

4.3 - O **PROPONENTE** se compromete a:

Cumprido, pelo CONCEDENTE, o previsto no inciso I da SUB-CLÁUSULA 4.2, repassar os recursos financeiros ao laboratório, conforme pactuado no contrato n° 026/2.017; Fazer prestação de contas, se solicitado; Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no projeto do laboratório de água, sob a seguinte dotação orçamentária:3.3.90.39.00.00.1.600.0000605 - Vigilância

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:

- I. por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;
- II. por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;
- III. por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – Será objeto de Termo Aditivo qualquer modificação julgada necessária pelos signatários deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO

9.1 - Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei nº 14.133/21 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - Ao presente Contrato de Rateio, no que couber, é aplicado o disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e 11.107/05, Portaria nº 2.941/2011 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente e pelos demais dispositivos legais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rondonópolis, como competente para dirimir as questões oriundas da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2.025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Taquari/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021**

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, Parte:Sra. **DÉBORA CRISTHINA DE SOUZA NAKAMURA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo e valor do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência de até **31 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o presente contrato no percentual de 5,58% (cinco inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), com base no índice IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO). Sendo assim a presente pactuação terá o valor total de **R\$ 17.449,08 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e oito centavos)**, a ser pago em 12 (doze) vezes de **R\$ 1.454,09 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **FORNECEDOR COOPERACAO NACIONAL PARA TRANSFORMACAO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERACAO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE, CNPJ: 18.059.090/0001-51**, onde ficou acertado o valor de **R\$ 257.140,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)** para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de fevereiro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n° 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecidio Manuel de Rezende, n° 52, Centro, portadora do CPF n° ***.818.698-**, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.238.413/0001-22, com sede na Rua João Pessoa, n° 1.357, Centro A, CEP: 78.700-082 nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.255.318-2 SSP/MT, CPF n° 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, n° 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei Municipal n.º 1412/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando a consecução de finalidades de interesse em saúde pública a toda população, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio da área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

O presente convênio reger-se-á pela legislação aplicável a Administração pública, especialmente a Lei Federal 8666/93, a Lei Federal 14133/21 no que couber e a Resolução de Consulta 018/2.017-TP.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total deste instrumento é de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

§1º - O valor das parcelas mensais, será de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), apurado conforme demanda real dos serviços realizados nos postos de trabalho do mês a ser faturado.

CLAUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O valor mensal, conforme consta na Cláusula Terceira, será depositado pelo CONCEDENTE, na Conta Corrente n° 6770-9, Agência 3283-2 do Branco do Brasil, de titularidade do PROPONENTE.

§2º - O valor informado no caput desta cláusula deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o PROPONENTE pagará os profissionais contratados com o valor supracitado.

§3º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no caput desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, a seguir:

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.500.1002000 - SAUDE 15%

05 013 10.302.7020.2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.71.70.00.00 - Rateio em participação em consórcio - 1.600.0000603 - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de março de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE **se** reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

6.2 - Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, o contrato com o prestador de serviço será rescindido de forma irrevogável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE, de realizar novos Convênios com PROPONENTE no corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**7.1 - Compete ao CONCEDENTE:**

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 - Compete ao PROPONENTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;
- c) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa dos Srs. Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLAUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O plano de trabalho para serviços complementares na área da saúde tem como finalidade a execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da saúde a todos os pacientes que necessitarem, baseado na sistemática da referência e contra referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador ambulatorial e de urgências/emergências quando for o caso, além de outros serviços que possam contribuir para o aprimoramento do atendimento. O objetivo proposto para o serviço complementar é uma ampliação e melhoria do serviço da saúde aos usuários do sistema SUS, e a implantação de um sistema que contemple a universalização da assistência, incluído desde o acolhimento, a proteção e a promoção da saúde até o diagnóstico e tratamento precoces das doenças.

§1º - O PROPONENTE poderá fornecer prestadores de serviços de saúde e de apoio administrativo ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§1º – A efetivação da rescisão somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas;

§1º - Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 02 de janeiro de 2.025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeita de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

No-

me: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Parte: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **12 (doze) meses**, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, findando dia **21 de dezembro de 2025**;

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onécidio Manuel de Rezende, n. 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 117764504 – SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.255.318-2 SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominando de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, considerando o teor da Lei Municipal n. 1.192/2021, alterada pela Lei Municipal n. 1317/2022, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico-

geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista e prestação de serviços de transporte de pacientes, por procedimento, consulta, sobreaviso e para atendimentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal, visando a consecução de finalidades de interesse de saúde pública a toda população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 05 (cinco) do mês, de acordo com os serviços efetivamente executados pelo PROPONENTE, mediante a apresentação de relatório.

§1º - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA SEGUNDA será depositado pelo Município Concedente, na **conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, de titularidade do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT.

§2º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no *caput* desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de **02 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 10 (dez) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE se reserva no direito de **suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilidade judicial**, no que couber.

6.2. Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, os contratos com os prestadores de serviços serão rescindidos de forma irretroatável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE de realizar novos Convênios específicos, no corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

- a) – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, **até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e demais aplicáveis;
- b) – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;
- c) Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr.^a Prefeita Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas.

§1º Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 02 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de

Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onécido Manuel de Rezende, n. 52, Centro, *portadora da cédula de identidade sob o n.º 117764504 – SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de CONCEDENTE*, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, *associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com*

sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.255.318-2 SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominando de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, considerando o teor da Lei Municipal n. 1.192/2021, alterada pela Lei Municipal n. 1317/2022, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Convênio específico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos do tipo: médico plantonista, médico clínico-

geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, recepcionista, anestesista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, neuropediatra, pediatra, ortopedista e nutricionista e prestação de serviços de transporte de pacientes, por procedimento, consulta, sobreaviso e para atendimentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal, visando a consecução de finalidades de interesse de saúde pública a toda população do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 05 (cinco) do mês, de acordo com os serviços efetivamente executados pelo PROPONENTE, mediante a apresentação de relatório.

§1º - O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA SEGUNDA será depositado pelo Município Concedente, na **conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, de titularidade do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT.

§2º - Fica o PROPONENTE autorizado a realizar o desconto de 1% (um por cento), do valor total previsto no *caput* desta cláusula, a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

4. O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Convênio será de **02 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 10 (dez) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o PROPONENTE se reserva no direito de **suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilidade judicial**, no que couber.

6.2. Passados 30 (trinta) dias da data do pagamento do valor mensal, sem que haja a devida quitação, os contratos com os prestadores de serviços serão rescindidos de forma irrevogável, ficando ainda impedido o CONCEDENTE de realizar novos Convênios específicos, no corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7. Compete ao CONCEDENTE:

a) – Efetuar o pagamento de valor mensal, conforme a utilização dos serviços médicos, pelos pacientes, **até o dia 05 (cinco) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer a sanção prevista na CLÁUSULA QUINTA e demais aplicáveis;

b) – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1 Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, na finalidade objeto deste Convênio, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

c) Se solicitado, enviar relatório da consecução financeira do presente Termo Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr.^a Prefeita Municipal e Sr. Secretário Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, se solicitado for, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

8. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. A efetivação das rescisões somente se dará, após realizada a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais contratados, oriundos deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo pagamento extemporâneo pelo CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro, para amortizar a inadimplência alusiva aos atendimentos/serviços e de todas as taxas vencidas.

§1º Fica consignado que o presente Termo de Convênio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Conveniado, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari, 02 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT Presidente do Consórcio Regional de

Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na rua Poco Branco, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim- RN, CEP: 59152280, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir o presente contrato nos termos e condições das seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

1.1 – Fica rescindido amigavelmente o presente contrato, de acordo com art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, tendo em vista que a CONTRATADA não encontra profissionais habilitados na nossa região para cumprir com o objeto.

1.3 - Salientamos por final que a administração não ficará prejudicada haja vista que o processo que originou o presente contrato é um credenciamento na qual já temos outros credenciamentos ativos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

2.1 - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato nº 050/2024, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 31 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

Contratada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 004/2025**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa de Licitação Especial nº 004/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS HIDRÁULICA, MODELO AT 8180-S2, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS DA**

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI/MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 14/02/2025 às 09hrs (Brasília)**, nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 056/2025, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA”, CELEBRADO COM A EMPRESA: R KAZAN CONSULTORIA E SERV. MÉDICOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato **Joslaine Agostinho**, Coordenadora de Vigilância em Saúde. Tendo por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA E TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HANSENOLOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS CONSELHOS DE MEDICINA, PARA A CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE DO DIAGNÓSTICO AO CUIDADO INTEGRAL COM PACIENTES, NA MODALIDADE PRESENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **051/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **NELSON PAULO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.252,36 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **10/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **052/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **10/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **053/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **10/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **054/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **10/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **057/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **10/02/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Sra. **FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.411-****, no cargo de

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2025, no período de 10 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (10) dez dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **JANAINA FERNANDES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 150/2025** de 10 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 10 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **JANAINA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº *****.***.761-****, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado o Sr. **NELSON PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.179-**, no cargo de **MOTORISTA** - Lei Municipal nº. 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2025, no período de 10 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2025, no período de 10 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALANA LUIZA SMANOTTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.821-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2025, no período de 10 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,**RESOLVE:****Art. 1°** - **NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ROSANGELA BRANDINO DA SILVA**, inscrita no CPF N° ***.***.901-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2025.****DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO N° 055/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA, CELEBRADO COM A EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A****Art. 1°** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora **CAMILA LOPES NOGUEIRA**, Técnica em Ra-

diologia. Tendo por objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DRY SIGMA, número de série: 201144, EQUIPAMENTO ACOPLADO AO RX QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL,** fornecidos com exclusividade pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.891-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2025, no período de 10 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (10) dez dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ROSÂNGELA BRANDINO DA SILVA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 144/2025** de 10 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 10 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 027/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, em favor da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.,** nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DRY SIGMA, número de série: 201144, EQUIPAMENTO ACOPLADO AO RX QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

EMPRESA CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Apiacás MT, 10 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DRY SIGMA, número de série: 201144 , EQUIPAMENTO ACOPLADO AO RX QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	V. UNIT	v. total
01	Contempla visita técnica para manutenção preventiva. Equipamento: DRY SIGMA, número de série: 201144. Local de atendimento: Apiacas - MT	serviço	7.446,00	7.446,00

VALOR TOTAL R\$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Vigência 60 dias

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2025 no dia 26/02/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E POSTE GALVANIZADO DESTINADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 022/2025

PORTARIA N° 022/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILCELES GONÇALVES, **Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:**

RESOLVE:

Artigo 1° – DETERMINAR que a sessão ordinária designada para o dia 17 de Fevereiro de 2025, será transferida para o dia 14 de Fevereiro de 2025, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 87/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 87/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Senhora **THAYSA MARTINS DOS SANTOS** portadora da CI RG n° **20925778 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o n°**038.***.***-****, no cargo de **DIRETOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal n° 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2° - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

15-Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

15.01 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

2080 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 49/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N° 49/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **ROBERTO PEREIRA ARAUJO** portador da CI RG n° **17641659 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o n° **014.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal n° 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2° - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 50/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 50/2025****De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAPHAENE REGINA ABREU MARQUES** portadora da CI RG nº **6262309 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **060.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2033 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 51/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 51/2025****De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANA CANDIDA GOMES** portadora da CI RG nº **1443655-8 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **017.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2033 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 52/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 52/2025****De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **KESLEY JOSE DUTRA AMORIM** portador da CI RG nº **24313041 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 53/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 53/2025****De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ELIONE FORTES BELO** portador da CI RG nº **1601701 SSP-GO** e inscrito no CPF sob o nº **103.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 54/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 54/2025**

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA** portadora da CI RG nº **1643434-0 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.***-**-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração**03.01 – Secretaria Municipal de Administração****2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 55/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 55/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE WILLIAN JANUARIO DE SOUSA** portadora da CI RG nº **2442208-8 SESP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **046.***-**-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 129/2025**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOAO BOSCO MOREIRA BRITO**, portador da CI RG nº **163996 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **161.***-**-****, no cargo de **CHEFE DE GABINETE** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração**03.01 – Gabinete do Secretario****2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Administração****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Termo de posse de MARIA PEREIRA DA COSTA. No cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da Prefeitura Municipal de Araguaiana Mato Grosso.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSE MARRA NERY**, da posse a Senhora **MARIA PEREIRA DA COSTA**, eleita para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, conforme lei municipal nº **999/2023** e edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por um mandato que se encerra no dia seis de março de dois mil e vinte cinco, a contar da data de hoje, publicado em mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Araguaiana – MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Jose Marra Nery, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 07 de fevereiro de 2025.

□

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 3º QUADRIMESTRE/2024
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	800.129,69	0,00
Pessoal Ativo	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	800.129,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.980,53	58.268,07	54.616,40	56.133,27	55.732,43	60.120,42	54.232,43	54.332,43	57.407,43	54.082,43	53.932,43	92.595,30	704.433,57	0,00
Obrigações Patronais	11.360,74	6.811,95	7.209,46	8.102,72	7.103,66	7.103,66	7.103,66	7.103,65	7.418,65	7.103,65	7.103,65	12.170,67	95.696,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	64.341,27	65.080,02	61.825,86	64.235,99	62.836,09	67.224,08	61.336,09	61.436,08	64.826,08	61.186,08	61.036,08	104.765,97	800.129,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.845.994,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													355.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													41.490.486,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													800.129,69	1,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)													2.489.429,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.364.957,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.240.486,25	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO EMPENHADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.845.994,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.490.486,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	800.129,69	1,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.489.429,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.364.957,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.240.486,25	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º
QUADRIMESTRE/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000. CONVOCA, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 17 de Fevereiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 09h:30min (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE/2024**, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Araguaiana – MT, 10 de Fevereiro de 2025

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 20/2025

De 01 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTEZ**, portadora da CI RG nº **1686515-4 SJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **029.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 21/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 21/2025

De 01 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KATIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da CI RG nº **6110030 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **050.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 23/2025

De 01 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DE JESUS DUARTE NARDES**, portadora da CI RG nº **11129131 SJ-MT** e inscrita no CPF sob o nº **773.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 22/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 22/2025

De 01 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ELIOMAR DA SILVA BELO**, portador da CI RG nº **943833 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **567.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretário

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 24/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 24/2025

De 02 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NUBIA LILIAN DE SOUZA**, portadora da CI RG nº **4499321 PC-MT** e inscrita no CPF sob o nº **972.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 26/2025

De 02 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **1242283-5 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **868.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 27/2025

De 03 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIZANGELA MARTINS PEREIRA**, portadora da CI RG nº **15945316 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **708.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 33/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 33/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DEUZAMAR FEITOSA DOS SANTOS**, portador da CI RG nº **193842 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **131.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 34/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 34/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador da CI RG nº **11582960 SJ-MT** e inscrito no CPF sob o nº **790.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**11.01 – Gabinete do Secretario****2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 96/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 96/2025**De 14 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA** portadora da CI RG nº **348452 SEJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **568.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 14 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 95/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 95/2025**De 13 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEIDIANE DUARTE ALVES** portadora da CI RG nº **27534545 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **060.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde**07.01 – Fundo Municipal de Saúde****2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 13 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 94/2025 DE 11 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 94/2025**De 11 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LORENA PAULA CARDOSO** portadora da CI RG nº **27534545 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **060.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

16– Secretaria Municipal de Comercio e Industria**16.01 – Gabinete do Secretario****2097 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Comercio e Industria****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 11 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 89/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 89/2025**De 07 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSA DE JESUS NUNES** portadora da CI RG nº **19468679 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **030.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 07 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 88/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 88/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA** portadora da CI RG nº **2806194-2 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **053.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 48/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 48/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO** portador da CI RG nº **22625968 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **050.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.01 – Gabinete do Secretario

2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 86/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROGERIO RAMALHO LIMA** portador da CI RG nº **1293370-8 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **881.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 85/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 85/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO** portadora da CI RG nº **15579239 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 84/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PERSIVAL SIMOES DE OLIVEIRA FILHO** portador da CI RG nº **30038065 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **071.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 83/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DIVINA GOMES DA SILVA** portadora da CI RG nº **0833786-1 SESP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **549.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 82/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDER DUTRA RAMOS** portador da CI RG nº **1629428-9 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **016.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.01 – Gabinete do Secretario

2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 81/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUCAS MARTINS NARDES** portador da CI RG nº **27534600 SEJSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **057.***.***.**, no cargo de CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 35/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA PAULA SANTIS SOUSA**, portadora da CI RG nº **2506626-9 SEJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **063.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

18– Secretaria Municipal de Comunicação

18.01 – Gabinete do Secretario

2099 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Comunicação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 80/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONCALVES** portadora da CI RG nº **1684155-7 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **027.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 36/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELISANGELA BESSA DA SILVA**, portadora da CI RG nº **33960763 DGP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **806.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

14– Secretaria Municipal de Cultura

14.01 – Gabinete do Secretario

2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 79/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 79/2025 De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAFAELA DUARTE** portadora da CI RG nº **30417341 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **034.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 78/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DA GUIA FERREIRA GONCALVES** portadora da CI RG nº **1239006 SJ-MT** e inscrita no CPF sob o nº **869.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 77/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 77/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ZENIA SIMON BARBOSA** portadora da CI RG nº **1293349-0 SJ-MT** e inscrita no CPF sob o nº **632.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 75/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 75/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GEANIA APARECIDA AMARAL** portadora da CI RG nº **20126794 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **036.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 37/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS**, portadora da CI RG nº **2431086-7 SEJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **048.***.***-****, no cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração

14.01 – Gabinete do Secretario

2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 39/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 39/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES**, portadora da CI RG nº **32184786 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **086.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração**14.01 – Gabinete do Secretario****2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 74/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 74/2025 De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VANDERLEY VIEIRA DE ARAUJO** portadora da CI RG nº **16777697 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **011.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 73/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALESSANDRA OLIVEIRA DE CASTRO** portadora da CI RG nº **23978864 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **045.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 41/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 41/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO LIMA**, portador da CI RG nº **180595 DGPC-MT** e inscrito no CPF sob o nº **060.***.***-****, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração**14.01 – Gabinete do Secretario****2039 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Cultura****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 72/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KAROLINY PINHEIRO MARQUES** portadora da CI RG nº **18468225 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração**03.01 – Secretaria Municipal de Administração****2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 42/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 42/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAUANY ALVES CHAVES**, portadora da CI RG nº **5372613 SPTC-GO** e inscrita no CPF sob o nº **032.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

16– Secretaria Municipal de Comercio e Industria**16.01 – Gabinete do Secretario****2097 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Comercio e Industria****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 71/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 71/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **RAFAELA GOMES DA SILVA** portadora da CI RG nº **26804328 SSP-GO** e inscrita no CPF sob o nº **058.***.***.*****, no cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONVÊNIOS** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração**03.01 – Secretaria Municipal de Administração****2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 70/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 70/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **OSVALDIR JOSE DE AMARAL** portador da CI RG nº **2462691 SSP-GO** e inscrito no CPF sob o nº **274.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimto em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 69/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 69/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **RIZONILDA ALVES DE MORAES** portadora da CI RG nº **659423 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **459.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação**06.01 – Gabinete do Secretario****2033 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 68/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 68/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ILMA OLIVEIRA DA SILVA** portadora da CI RG nº **895608 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **395.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração**03.01 – Secretaria Municipal de Administração****2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 63/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 63/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA MARTINS DA CRUZ** portadora da CI RG nº **25397974 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **702.***.***.*****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras**08.01 – Gabinete do Secretario****2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 62/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 62/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **NOEL PEREIRA LARANJEIRA** portador da CI RG nº **291247 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **329.***.***.*****, no cargo de **DIRETOR DE DEPART. DE AGRICULTURA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09– Secretaria Municipal de Agricultura**09.01 – Gabinete do Secretario****2064 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes e Lazer****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 60/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 60/2025**De 06 de janeiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **PABOLA STEFANY DIAS SIQUEIRA DE SOUSA** portadora da CI RG nº **2907358-8 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **062.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 43/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº **806180 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **531.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05– Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 59/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 59/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LÉO CÁSSIO DUTRA FAGUNDES** portador da CI RG nº **36493236 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **089.***.***.**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09– Secretaria Municipal de Agricultura

09.01 – Gabinete do Secretario

2064 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 58/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 58/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO** portador da CI RG nº **2049344 PC-GO** e inscrito no CPF sob o nº **853.***.***.**, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1.030/2024 de 08/02/2024.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.01 – Gabinete do Secretario

2067 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 44/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 44/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FABIANA ALVES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **3905735 DGPC-GO** e inscrita no CPF sob o nº **019.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 56/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 56/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS** portadora da CI RG nº **25545906 SESP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **053.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2033 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 45/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **22264027 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **027.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 46/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 46/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOYCE GRAZZIELY COSTA**, portadora da CI RG nº **1632392-0 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **018.***.***-****, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Gabinete do Secretario

2015 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 47/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 47/2025

De 06 de janeiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA**, portador da CI RG nº **2089118-0 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **030**.

,, no cargo de **CONTADOR (A)** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03- Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretario

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Mun. de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 06 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O prefeito Municipal de Araguaína, MT., no uso de suas atribuições legais CONVIDA a comunidade para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Araguaína-mt conforme lei municipal nº 891/2020, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2025, às 14h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Av. Couto Magalhães nº 310, Centro, Araguaína-mt.

Data: 17/02/2025.

Horas: 14:00 horas.

Ficam todos devidamente convocados a participar.

Araguaína/MT, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, abaixo assinado, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025 – SRP, Exclusivo ME/EPP/MEI, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [tal/, até o dia **27/02/2024** às **10h00min** \(Horário de Brasília\), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, \(Portal da Transparência\), e no e-mail: \[licitacao.araguaina@hotmail.com\]\(mailto:licitacao.araguaina@hotmail.com\), bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000.](http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/comprasedi-</p>
</div>
<div data-bbox=)

Araguaína – MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Futura e Eventual Contratação Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização (Repetição P.E nº 043/2024 dos itens que resultaram frustrados), em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 10 de fevereiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 053/2025

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA, matrícula nº 1580, ocupante do cargo efetivo de Assistente social “F-04”, para exercer GRI-Gratificação de Regime Integral, conforme Art. 9º, parágrafo;1º da Lei Municipal nº 971/2011, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir de 04/02/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 036/2025

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Portaria n°. 024/2025 que revogou a portaria n°. 623/2023 que concedia licença para trato de licença particular da servidora **Fabrícia Dias Santana**;

Considerando, a necessidade do Instituto de Defesa Agropecuária do estado de Mato Grosso;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnica n° 02/2025/INDEA-MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **Fabrícia Dias Santana**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo D-03, matrícula 1662, para prestar serviços junto ao Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 008/2025-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Julia Hannah Silva Silvério	Apoio Administrativo Educacional	07/02/2025 a 05/08/2025	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **07/02/2025**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 017**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n° 001/2024, nomeada pela **Portaria n° 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, conforme **ANEXOS I e II** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO**

DO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar n° 016, em 04 de fevereiro de 2025, considerando que, da análise de recursos interpostos, não houve qualquer alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>.

Araputanga/MT, 11 de fevereiro de 2025.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaías Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

Os anexos I, II e III, estão publicados no site da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 10 de fevereiro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 01/2025 – CMDCA**

PORTARIA 01/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal n° 1.349/2019; e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT para o ano de 2025 e a conseqüente necessidade de convocação de suplente.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Araputanga/MT para o ano de 2025, conforme abaixo:

NOME PERÍODO DE GOZO

DINAIR PEREIRA NUNES 05/03/2025 A 03/04/2025

MICHELE APARECIDA MOURÃO 07/04/2025 A 06/05/2025

MARILDA A. DE ARAUJO 07/05/2025 A 05/06/2025

GABRIELLI CRISTINA SOUZA 09/06/2025 A 08/07/2025

WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS 09/07/2025 A 07/08/2025

Art. 2º - NOMEAR a terceira Conselheira Tutelar Suplente, EDNA CIRCE ROSA PEREIRA, classificada no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Araputanga/MT realizado em 01 de outubro de 2023, para exercício em substituição aos membros titulares em gozo de férias nos períodos especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2024.

SILVANIA ALVES CABRAL REIS

Presidente do CMDCA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2025.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 11/02/2025, Terça-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 – Aprovação e modificação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

2 – PAS 2025

3 - RDQA 2025

4 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chriciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTE:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 10/02/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do colegiado para mandato de um ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº745/2007 e alterada pela Lei Municipal nº1005/2011.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1005/2011 trata sobre a constituição, obrigações e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação (CMH).

CONSIDERANDO o mandato de um ano para a mesa diretora, prevendo a alternância de representação entre governamental e sociedade civil organizada.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMH em reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, registrada em Ata nº 002/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEGER a Mesa Diretora do Conselho de Habitação (CMH) para o período de 28/01/2025 a 28/01/2026.

Artigo 2º - Foram eleitos os seguintes conselheiros:

Presidente: Gabriel Alves Carminatti, representante governamental pela Secretaria Municipal de Obras;

Vice-presidente: Jocelino Ferreira da Silva, representante da sociedade civil pela organização CDL.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Gabriel Alves Carminatti

Presidente

CMH – Araputanga/MT

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº01/2025 – CMS/2025**

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA– 2025

Resolução Nº01/2025 – CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT, reunido extraordinariamente em, 14 de janeiro de 2025, resolve:

APROVAR por unanimidade de votos o

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com a ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano e tem como enfoque: I. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, concentrada nas demandas atuais dos trabalhadores e trabalhadoras; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no

âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com as classes trabalhadoras Araputanguense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde do Trabalhador e da trabalhadora. V. Avaliar a situação do trabalho levando em consideração os aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores e trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão em saúde; VI. Discutir as responsabilidades dos entes federados em relação a formação, qualificação, processos e condições de trabalho, em conjunto com os trabalhadores e trabalhadoras para construção de políticas de saúde.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) Araputanga-MT, será realizada no dia **14 de Março de 2025 com início às 07:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal, com realização de palestra, tendo por base o tema proposto “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**” e subeixos:

- I. A política nacional da saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e da saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Participação popular na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para a efetivação do controle social.

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da participação da comunidade.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, todas as pessoas ou instituições interessadas na política de saúde do município, na condição de:

- a) Delegados; b) Observadores; c) Convidados.

§ 1º - Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, os membros inscritos como “delegados” terão direito a voz e voto; os “convidados” e “observadores” terão direito a voz;

§ 2º - Os “observadores” e os “convidados” deverão inscrever-se previamente e seu número será limitado a até 100% do número de delegados, a critério da comissão organizadora, a fim de não prejudicar os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Araputanga-MT.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Artigo 3º - Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT na condição de delegados:

- I. Representantes dos usuários do SUS; II. Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS; III. Representantes dos prestadores de serviços ao SUS; IV. Representantes da administração pública.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e,

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 4º - Todos os delegados deverão ser inscritos na mesa credenciadora/recepção da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT, devendo ser observado a paridade do artigo 3º.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante a exposição de um conferencista: a ser convidado pela mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos **03 (quatro) grupos** de trabalho que irão adequar propostas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o plano das três esferas federativas.

§ 1º - Os grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT serão compostos paritariamente conforme número de inscritos junto à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT (delegados, observadores, conferencistas e convidados, devidamente credenciados) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro “facilitador” indicado pela comissão organizadora.

§ 2º - Qualquer membro da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT terá o direito, de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT será coordenada pelo coordenador geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora que será constituída pelos seguintes membros:

- I. Coordenador Geral: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho II. Vice Coordenadora Geral: Priscilla Cristina da Silva III. Secretária Geral: Matheus Silva Fernandes IV. Relatora Geral: Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha V. Relatora: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza VI. Secretária Executiva: Patrícia da Silva Meira Mendes VII. Assessoria Geral: Chrisciany Moraes Pereira França, Hudson Cunha Ramos, Jussara Araújo Pereira e Vanilton Soares de Souza.

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

- a) Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticas de atenção a saúde, administrativos e financeiros; b) Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas; c) Credenciar os delegados e inscrever os “convidados” e “observadores”; d) Coordenar as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência. e) Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

§ 2º - O “Quorum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Artigo 7º - As despesas com realização da conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 8º - A inscrição dos delegados, convidados e observadores, será feita junto a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT.

§ 1º - O credenciamento dos delegados, convidados, bem como observadores ocorrerá de forma on line através do link <https://forms.gle/jbuNh14T-WLjY2uk56a> partir do dia 10 de fevereiro à 14 de março de 2025, bem como presencialmente no dia 14 de Março de 2025, das 07:00 as 08:00hs no local da conferência.

§ 2º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da conferência; disponibilizados através de e-mail cadastrado no ato da inscrição;

§ 3º - A reunião plenária final terá por objetivos:

I. Apreciar e submeter à votação das propostas elaboradas nos grupos de trabalho que parte do Relatório Final da Conferência e encaminhado para o Conselho Estadual de Saúde; II. Eleger delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT em Saúde e respectivos suplentes; que será realizada no município de Cuiabá entre os dias de 22 a 24 de abril de 2025. **SEÇÃO II**

DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na conferência. Os “delegados” terão direito a voz e voto, os “convidados” e os “observadores” terão direito apenas a voz.;

§ 1º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora.

§ 2º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

I. A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE** para serem apreciados. II. Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como **DESTAQUE**, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, chamada por ordem um a um dos **DESTAQUES** para serem apreciados; III. Todos os **DESTAQUES** deverão ser manifestados pelos participantes; IV. Os propositores dos **DESTAQUES** terão tempo de um minuto para defesa do seu ponto de vista, o membro que se apresentar para defender posição contrária a do propositor terá período equivalente ao primeiro; podendo ser concedido uma réplica de mais um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência; V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. VI. Para

votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantarem os seus respectivos crachás. **SEÇÃO III**

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Artigo 10º - Os delegados que desejarem se inscrever como candidato a participação da 4ª Conferência Estadual deverão se manifestar no momento oportuno observando a paridade.

Artigo 11º - A comissão organizadora proceder-se-á contagem dos votos da plenária.

Artigo 12º - A eleição se procederá por votação através da imposição do crachá dos delegados.

§ 2º - O número de delegados, a serem eleitos pelo município de Araputanga-MT consistirá em 4 (quatro) titulares sendo: 02 (dois) representantes do seguimento de usuários, 01(um) do seguimento de prestadores de serviço e governo e 01 (um) trabalhador da saúde; bem como, seus respectivos suplentes.

Artigo 13º - Serão eleitos os candidatos que individualmente obtiverem mais votos.

§ Único – Em caso de empate, prevalecerá a maior idade, continuando será realizado por sorteio.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Araputanga-MT;

Artigo 15º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Araputanga-MT procurará atender as necessidades das pessoas com deficiência conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão;

Artigo 16º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município;

Araputanga-MT, 10 de fevereiro 2025.

Presidente do CMS/Araputanga-MT

Homologo a Resolução nº. 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde/ Araputanga-MT

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**GABARITO FINAL OFICIAL - PROCESSO SELETIVO 002/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL Nº 009/2025

EDITAL COMPLEMENTAR QUE RETIFICA O EDITAL 008/2025 QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025; 005/2025; 006/2025; 007/2025 e 008/2025;** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste

Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024,, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, o **GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA**, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2025

GABARITO FINAL OFICIAL

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: BRAÇAL

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: GARI

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: COVEIRO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: VIGIA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	B	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: MOTORISTA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	NULA	NULA	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	NULA	NULA	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	B	C	A	C	D	C	B	D	D	A	D	D	B	A	C	D	A	A	B

CARGO: MERENDEIRA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	D	A	A	D	B	B	C	D	A	A	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGOS ENSINO MÉDIO**CARGO: RECEPCIONISTA**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	C	D	D	A	B	C	C	B	D	A

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTAL

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	D	A	D	C	B	B	A	A	D	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	D	A	C	B	A	C	C	D	C	B

CARGO: MONITOR

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	NULA	A	B	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	A	C	D	C	D

CARGOS TÉCNICO**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	D	A	B	C	D	A	B	A	A	B

CARGOS ENSINO SUPERIOR**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA**

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	D

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	B	B	D	A	C	D

CARGO: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	B	B	A	D	D	C

CARGO: ODONTÓLOGO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	D	C	C	D	A	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 13/2025**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.291/0001-86

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 11/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.291/0001-86

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/05/2025

VALOR: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2025.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 231/2024 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes dos Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 231/2024 e conceder recomposição salarial de 4,77% (quatro inteiro e setenta e sete por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Lei aos servidores públicos ocupante dos cargos de professor.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2025.

ARTIGO 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de janeiro de 2.025.

B

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 231/2024 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II**ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS**

	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R\$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	24.539,64
	Vice-Prefeito	10.633,83
	Secretário Municipal – DS	11.740,23
	Assessor Especial - DAS - 01	10.645,39
	Coordenador Jurídico - DAS - 01	10.645,39
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	10.645,39
	Assessoria de Orçamento Público - DAS - 02	9.980,07
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	9.181,65

	Assessor Técnico de Engenharia- DAS - 03	9.181,65
	Secretário Adjunto - DAS - 04	7.584,84
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	7.318,71
	Supervisor - DAS - 06	5.988,04
	Coordenador - DAS – 07	5.189,63
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento - DAI – 01	4.524,29
	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.858,95
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.858,95
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.858,95
	Assistente de Departamento - DAI – 03	3.393,23

ANEXO III

ZELADOR PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-A	I-A	I-A	I-A
1	2.682,97	2.817,12	2.957,97	3.105,87
2	2.736,63	2.873,46	3.017,13	3.167,99
3	2.791,36	2.930,93	3.077,48	3.231,35
4	2.847,19	2.989,55	3.139,02	3.295,98
5	2.904,13	3.049,34	3.201,81	3.361,90
6	2.962,21	3.110,32	3.265,84	3.429,13
7	3.021,46	3.172,53	3.331,16	3.497,72
8	3.081,89	3.235,98	3.397,78	3.567,67
9	3.143,53	3.300,70	3.465,74	3.639,02
10	3.206,40	3.366,72	3.535,05	3.711,80
11	3.270,52	3.434,05	3.605,75	3.786,04
12	3.335,93	3.502,73	3.677,87	3.861,76
13	3.402,65	3.572,79	3.751,42	3.939,00
14	3.470,71	3.644,24	3.826,45	4.017,78
15	3.540,12	3.717,13	3.902,98	4.098,13
16	3.610,92	3.791,47	3.981,04	4.180,09
17	3.683,14	3.867,30	4.060,66	4.263,70
18	3.756,80	3.944,64	4.141,88	4.348,97
19	3.831,94	4.023,54	4.224,71	4.435,95
20	3.908,58	4.104,01	4.309,21	4.524,67
21	3.986,75	4.186,09	4.395,39	4.615,16
22	4.066,49	4.269,81	4.483,30	4.707,47
23	4.147,82	4.355,21	4.572,97	4.801,61
24	4.230,77	4.442,31	4.664,43	4.897,65
25	4.315,39	4.531,16	4.757,71	4.995,60

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I	I	I	I
1	2.395,21	2.514,97	2.640,72	2.772,76
2	2.443,12	2.565,27	2.693,54	2.828,21
3	2.491,98	2.616,58	2.747,41	2.884,78
4	2.541,82	2.668,91	2.802,36	2.942,47
5	2.592,65	2.722,29	2.858,40	3.001,32
6	2.644,51	2.776,73	2.915,57	3.061,35
7	2.697,40	2.832,27	2.973,88	3.122,58
8	2.751,35	2.888,91	3.033,36	3.185,03
9	2.806,37	2.946,69	3.094,03	3.248,73
10	2.862,50	3.005,63	3.155,91	3.313,70
11	2.919,75	3.065,74	3.219,03	3.379,98
12	2.978,15	3.127,05	3.283,41	3.447,58
13	3.037,71	3.189,59	3.349,07	3.516,53
14	3.098,46	3.253,39	3.416,06	3.586,86
15	3.160,43	3.318,45	3.484,38	3.658,60
16	3.223,64	3.384,82	3.554,06	3.731,77
17	3.288,11	3.452,52	3.625,15	3.806,40
18	3.353,88	3.521,57	3.697,65	3.882,53
19	3.420,95	3.592,00	3.771,60	3.960,18
20	3.489,37	3.663,84	3.847,03	4.039,38
21	3.559,16	3.737,12	3.923,97	4.120,17
22	3.630,34	3.811,86	4.002,45	4.202,58
23	3.702,95	3.888,10	4.082,50	4.286,63
24	3.777,01	3.965,86	4.164,15	4.372,36
25	3.852,55	4.045,18	4.247,44	4.459,81

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	II	II	II	II
1	2.129,08	2.235,53	2.347,31	2.464,68
2	2.171,66	2.280,24	2.394,26	2.513,97
3	2.215,09	2.325,85	2.442,14	2.564,25
4	2.259,40	2.372,37	2.490,98	2.615,53
5	2.304,58	2.419,81	2.540,80	2.667,84
6	2.350,68	2.468,21	2.591,62	2.721,20
7	2.397,69	2.517,57	2.643,45	2.775,62
8	2.445,64	2.567,92	2.696,32	2.831,14
9	2.494,56	2.619,28	2.750,25	2.887,76
10	2.544,45	2.671,67	2.805,25	2.945,51
11	2.595,34	2.725,10	2.861,36	3.004,43
12	2.647,24	2.779,60	2.918,58	3.064,51
13	2.700,19	2.835,20	2.976,96	3.125,80
14	2.754,19	2.891,90	3.036,50	3.188,32
15	2.809,27	2.949,74	3.097,23	3.252,09
16	2.865,46	3.008,73	3.159,17	3.317,13
17	2.922,77	3.068,91	3.222,35	3.383,47
18	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14
19	3.040,85	3.192,89	3.352,54	3.520,16
20	3.101,67	3.256,75	3.419,59	3.590,57
21	3.163,70	3.321,88	3.487,98	3.662,38
22	3.226,97	3.388,32	3.557,74	3.735,62
23	3.291,51	3.456,09	3.628,89	3.810,34
24	3.357,34	3.525,21	3.701,47	3.886,54
25	3.424,49	3.595,71	3.775,50	3.964,28

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	III	III	III	III
1	2.129,08	2.235,53	2.347,31	2.464,68
2	2.171,66	2.280,24	2.394,26	2.513,97
3	2.215,09	2.325,85	2.442,14	2.564,25
4	2.259,40	2.372,37	2.490,98	2.615,53
5	2.304,58	2.419,81	2.540,80	2.667,84
6	2.350,68	2.468,21	2.591,62	2.721,20
7	2.397,69	2.517,57	2.643,45	2.775,62
8	2.445,64	2.567,92	2.696,32	2.831,14
9	2.494,56	2.619,28	2.750,25	2.887,76
10	2.544,45	2.671,67	2.805,25	2.945,51
11	2.595,34	2.725,10	2.861,36	3.004,43
12	2.647,24	2.779,60	2.918,58	3.064,51
13	2.700,19	2.835,20	2.976,96	3.125,80
14	2.754,19	2.891,90	3.036,50	3.188,32
15	2.809,27	2.949,74	3.097,23	3.252,09
16	2.865,46	3.008,73	3.159,17	3.317,13
17	2.922,77	3.068,91	3.222,35	3.383,47
18	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14
19	3.040,85	3.192,89	3.352,54	3.520,16
20	3.101,67	3.256,75	3.419,59	3.590,57
21	3.163,70	3.321,88	3.487,98	3.662,38
22	3.226,97	3.388,32	3.557,74	3.735,62
23	3.291,51	3.456,09	3.628,89	3.810,34
24	3.357,34	3.525,21	3.701,47	3.886,54
25	3.424,49	3.595,71	3.775,50	3.964,28

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV	IV	IV	IV
1	2.262,15	2.375,26	2.494,02	2.618,72
2	2.307,39	2.422,76	2.543,90	2.671,10
3	2.353,54	2.471,22	2.594,78	2.724,52
4	2.400,61	2.520,64	2.646,68	2.779,01
5	2.448,63	2.571,06	2.699,61	2.834,59
6	2.497,60	2.622,48	2.753,60	2.891,28
7	2.547,55	2.674,93	2.808,67	2.949,11
8	2.598,50	2.728,43	2.864,85	3.008,09
9	2.650,47	2.782,99	2.922,14	3.068,25
10	2.703,48	2.838,65	2.980,59	3.129,62
11	2.757,55	2.895,43	3.040,20	3.192,21
12	2.812,70	2.953,34	3.101,00	3.256,05
13	2.868,95	3.012,40	3.163,02	3.321,17
14	2.926,33	3.072,65	3.226,28	3.387,60
15	2.984,86	3.134,10	3.290,81	3.455,35
16	3.044,56	3.196,79	3.356,62	3.524,46

17	3.105,45	3.260,72	3.423,76	3.594,95
18	3.167,56	3.325,94	3.492,23	3.666,84
19	3.230,91	3.392,45	3.562,08	3.740,18
20	3.295,53	3.460,30	3.633,32	3.814,98
21	3.361,44	3.529,51	3.705,98	3.891,28
22	3.428,67	3.600,10	3.780,10	3.969,11
23	3.497,24	3.672,10	3.855,71	4.048,49
24	3.567,18	3.745,54	3.932,82	4.129,46
25	3.638,53	3.820,45	4.011,48	4.212,05

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV-A	IV-A	IV-A	IV-A
1	3.326,69	3.493,02	3.667,67	3.851,05
2	3.393,23	3.562,88	3.741,03	3.928,08
3	3.461,10	3.634,14	3.815,84	4.006,62
4	3.530,31	3.706,83	3.892,14	4.086,76
5	3.600,91	3.780,96	3.970,01	4.168,50
6	3.672,93	3.856,57	4.049,40	4.251,88
7	3.746,41	3.933,72	4.130,40	4.336,91
8	3.821,31	4.012,39	4.212,99	4.423,65
9	3.897,75	4.092,63	4.297,28	4.512,13
10	3.975,70	4.174,48	4.383,20	4.602,37
11	4.055,22	4.257,97	4.470,86	4.694,43
12	4.136,32	4.343,14	4.560,29	4.788,29
13	4.219,05	4.429,99	4.651,49	4.884,06
14	4.303,43	4.518,59	4.744,52	4.981,75
15	4.389,51	4.608,96	4.839,42	5.081,38
16	4.477,27	4.701,15	4.936,20	5.183,01
17	4.566,82	4.795,18	5.034,92	5.286,67
18	4.658,16	4.891,07	5.135,64	5.392,42
19	4.751,33	4.988,90	5.238,33	5.500,25
20	4.846,36	5.088,68	5.343,11	5.610,26
21	4.943,28	5.190,44	5.449,96	5.722,46
22	5.042,15	5.294,25	5.558,98	5.836,91
23	5.142,99	5.400,15	5.670,15	5.953,65
24	5.245,87	5.508,14	5.783,54	6.072,74
25	5.350,76	5.618,31	5.899,22	6.194,19

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	V	V	V	V
1	2.927,48	3.073,85	3.227,55	3.388,92
2	2.986,03	3.135,33	3.292,10	3.456,70
3	3.045,75	3.198,04	3.357,94	3.525,84
4	3.106,66	3.262,00	3.425,10	3.596,35
5	3.168,80	3.327,24	3.493,60	3.668,28
6	3.232,17	3.393,78	3.563,47	3.741,65
7	3.296,82	3.461,66	3.634,74	3.816,48
8	3.362,75	3.530,89	3.707,44	3.892,81
9	3.430,01	3.601,51	3.781,58	3.970,66
10	3.498,61	3.673,54	3.857,22	4.050,08
11	3.568,58	3.747,01	3.934,36	4.131,08
12	3.639,95	3.821,95	4.013,05	4.213,70
13	3.712,75	3.898,39	4.093,31	4.297,97
14	3.787,01	3.976,36	4.175,18	4.383,93
15	3.862,75	4.055,88	4.258,68	4.471,61
16	3.940,00	4.137,00	4.343,85	4.561,04
17	4.018,80	4.219,74	4.430,73	4.652,27
18	4.099,18	4.304,14	4.519,34	4.745,31
19	4.181,16	4.390,22	4.609,73	4.840,22
20	4.264,78	4.478,02	4.701,93	4.937,02
21	4.350,08	4.567,58	4.795,96	5.035,76
22	4.437,08	4.658,94	4.891,88	5.136,48
23	4.525,82	4.752,11	4.989,72	5.239,21
24	4.616,34	4.847,16	5.089,52	5.343,99
25	4.708,67	4.944,10	5.191,31	5.450,87

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VI	VI	VI	VI
1	3.193,62	3.353,31	3.520,97	3.697,02
2	3.257,50	3.420,37	3.591,39	3.770,96
3	3.322,65	3.488,78	3.663,22	3.846,38

4	3.389,10	3.558,55	3.736,48	3.923,31
5	3.456,88	3.629,73	3.811,21	4.001,77
6	3.526,02	3.702,32	3.887,44	4.081,81
7	3.596,54	3.776,37	3.965,18	4.163,44
8	3.668,47	3.851,89	4.044,49	4.246,71
9	3.741,84	3.928,93	4.125,38	4.331,65
10	3.816,68	4.007,51	4.207,89	4.418,28
11	3.893,01	4.087,66	4.292,04	4.506,65
12	3.970,87	4.169,41	4.377,88	4.596,78
13	4.050,29	4.252,80	4.465,44	4.688,71
14	4.131,29	4.337,86	4.554,75	4.782,49
15	4.213,92	4.424,61	4.645,85	4.878,14
16	4.298,20	4.513,11	4.738,76	4.975,70
17	4.384,16	4.603,37	4.833,54	5.075,21
18	4.471,84	4.695,44	4.930,21	5.176,72
19	4.561,28	4.789,35	5.028,81	5.280,25
20	4.652,51	4.885,13	5.129,39	5.385,86
21	4.745,56	4.982,83	5.231,98	5.493,58
22	4.840,47	5.082,49	5.336,62	5.603,45
23	4.937,28	5.184,14	5.443,35	5.715,52
24	5.036,02	5.287,82	5.552,22	5.829,83
25	5.136,74	5.393,58	5.663,26	5.946,42

AGENTE ADMINISTRATIVO, OFFICE BOY				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VI	VI	VI	VI
1	4.563,68	4.791,87	5.031,45	5.283,03
2	4.654,95	4.887,71	5.132,09	5.388,69
3	4.748,06	4.985,45	5.234,74	5.496,46
4	4.843,01	5.085,17	5.339,42	5.606,40
5	4.939,87	5.186,87	5.446,22	5.718,52
6	5.038,67	5.290,60	5.555,15	5.832,89
7	5.139,45	5.396,42	5.666,24	5.949,55
8	5.242,23	5.504,34	5.779,56	6.068,55
9	5.347,08	5.614,44	5.895,17	6.189,92
10	5.454,02	5.726,72	6.013,06	6.313,71
11	5.563,11	5.841,25	6.133,32	6.439,99
12	5.674,36	5.958,08	6.255,99	6.568,80
13	5.787,85	6.077,25	6.381,11	6.700,16
14	5.903,60	6.198,79	6.508,72	6.834,17
15	6.021,69	6.322,78	6.638,91	6.970,85
16	6.142,12	6.449,22	6.771,68	7.110,26
17	6.264,95	6.578,20	6.907,12	7.252,47
18	6.390,26	6.709,77	7.045,26	7.397,52
19	6.518,06	6.843,96	7.186,16	7.545,47
20	6.648,42	6.980,84	7.329,89	7.696,38
21	6.781,38	7.120,46	7.476,48	7.850,31
22	6.917,02	7.262,87	7.626,01	8.007,31
23	7.055,36	7.408,12	7.778,53	8.167,46
24	7.196,47	7.556,28	7.934,11	8.330,81
25	7.340,40	7.707,42	8.092,79	8.497,43

TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII	VII	VII	VII
1	2.395,21	2.514,97	2.640,72	2.772,76
2	2.443,12	2.565,27	2.693,54	2.828,21
3	2.491,98	2.616,58	2.747,41	2.884,78
4	2.541,82	2.668,91	2.802,36	2.942,47
5	2.592,65	2.722,29	2.858,40	3.001,32
6	2.644,51	2.776,73	2.915,57	3.061,35
7	2.697,40	2.832,27	2.973,88	3.122,58
8	2.751,35	2.888,91	3.033,36	3.185,03
9	2.806,37	2.946,69	3.094,03	3.248,73
10	2.862,50	3.005,63	3.155,91	3.313,70
11	2.919,75	3.065,74	3.219,03	3.379,98
12	2.978,15	3.127,05	3.283,41	3.447,58
13	3.037,71	3.189,59	3.349,07	3.516,53
14	3.098,46	3.253,39	3.416,06	3.586,86
15	3.160,43	3.318,45	3.484,38	3.658,60
16	3.223,64	3.384,82	3.554,06	3.731,77
17	3.288,11	3.452,52	3.625,15	3.806,40
18	3.353,88	3.521,57	3.697,65	3.882,53
19	3.420,95	3.592,00	3.771,60	3.960,18

20	3.489,37	3.663,84	3.847,03	4.039,38
21	3.559,16	3.737,12	3.923,97	4.120,17
22	3.630,34	3.811,86	4.002,45	4.202,58
23	3.702,95	3.888,10	4.082,50	4.286,63
24	3.777,01	3.965,86	4.164,15	4.372,36
25	3.852,55	4.045,18	4.247,44	4.459,81

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII	VIII	VIII	VIII
1	3.326,69	3.493,02	3.667,67	3.851,05
2	3.393,22	3.562,88	3.741,02	3.928,07
3	3.461,08	3.634,14	3.815,84	4.006,64
4	3.530,30	3.706,82	3.892,16	4.086,77
5	3.600,91	3.780,96	3.970,00	4.168,50
6	3.672,93	3.856,58	4.049,40	4.251,87
7	3.746,39	3.933,71	4.130,39	4.336,91
8	3.821,32	4.012,38	4.213,00	4.423,65
9	3.897,74	4.092,63	4.297,26	4.512,12
10	3.975,70	4.174,48	4.383,21	4.602,37
11	4.055,21	4.257,97	4.470,87	4.694,41
12	4.136,31	4.343,13	4.560,29	4.788,30
13	4.219,04	4.429,99	4.651,49	4.884,07
14	4.303,42	4.518,59	4.744,52	4.981,75
15	4.389,49	4.608,96	4.839,41	5.081,38
16	4.477,28	4.701,14	4.936,20	5.183,01
17	4.566,83	4.795,17	5.034,93	5.286,67
18	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,41
19	4.751,33	4.988,89	5.238,34	5.500,25
20	4.846,35	5.088,67	5.343,10	5.610,26
21	4.943,28	5.190,44	5.449,97	5.722,46
22	5.042,14	5.294,25	5.558,96	5.836,91
23	5.142,99	5.400,14	5.670,14	5.953,65
24	5.245,85	5.508,14	5.783,55	6.072,72
25	5.350,76	5.618,30	5.899,22	6.194,18

MOTORISTA AUTOMOVEI - CUIDADORA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VII-A	VII-A	VI-A	VII-A
1	3.326,69	3.493,02	3.667,67	3.851,05
2	3.393,22	3.562,88	3.741,02	3.928,07
3	3.461,08	3.634,14	3.815,84	4.006,64
4	3.530,30	3.706,82	3.892,16	4.086,77
5	3.600,91	3.780,96	3.970,00	4.168,50
6	3.672,93	3.856,58	4.049,40	4.251,87
7	3.746,39	3.933,71	4.130,39	4.336,91
8	3.821,32	4.012,38	4.213,00	4.423,65
9	3.897,74	4.092,63	4.297,26	4.512,12
10	3.975,70	4.174,48	4.383,21	4.602,37
11	4.055,21	4.257,97	4.470,87	4.694,41
12	4.136,31	4.343,13	4.560,29	4.788,30
13	4.219,04	4.429,99	4.651,49	4.884,07
14	4.303,42	4.518,59	4.744,52	4.981,75
15	4.389,49	4.608,96	4.839,41	5.081,38
16	4.477,28	4.701,14	4.936,20	5.183,01
17	4.566,83	4.795,17	5.034,93	5.286,67
18	4.658,16	4.891,07	5.135,62	5.392,41
19	4.751,33	4.988,89	5.238,34	5.500,25
20	4.846,35	5.088,67	5.343,10	5.610,26
21	4.943,28	5.190,44	5.449,97	5.722,46
22	5.042,14	5.294,25	5.558,96	5.836,91
23	5.142,99	5.400,14	5.670,14	5.953,65
24	5.245,85	5.508,14	5.783,55	6.072,72
25	5.350,76	5.618,30	5.899,22	6.194,18

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII-A	VIII-A	VIII-A	VIII-A
1	3.725,89	3.912,19	4.107,79	4.313,18
2	3.800,41	3.990,43	4.189,95	4.399,45
3	3.876,42	4.070,24	4.273,75	4.487,44
4	3.953,95	4.151,64	4.359,22	4.577,19
5	4.033,02	4.234,68	4.446,41	4.668,73

6	4.113,68	4.319,37	4.535,34	4.762,10
7	4.195,96	4.405,76	4.626,04	4.857,35
8	4.279,88	4.493,87	4.718,56	4.954,49
9	4.365,47	4.583,75	4.812,94	5.053,58
10	4.452,78	4.675,42	4.909,19	5.154,65
11	4.541,84	4.768,93	5.007,38	5.257,75
12	4.632,68	4.864,31	5.107,53	5.362,90
13	4.725,33	4.961,60	5.209,68	5.470,16
14	4.819,84	5.060,83	5.313,87	5.579,56
15	4.916,23	5.162,05	5.420,15	5.691,16
16	5.014,56	5.265,29	5.528,55	5.804,98
17	5.114,85	5.370,59	5.639,12	5.921,08
18	5.217,15	5.478,00	5.751,90	6.039,50
19	5.321,49	5.587,56	5.866,94	6.160,29
20	5.427,92	5.699,32	5.984,28	6.283,50
21	5.536,48	5.813,30	6.103,97	6.409,17
22	5.647,21	5.929,57	6.226,05	6.537,35
23	5.760,15	6.048,16	6.350,57	6.668,10
24	5.875,35	6.169,12	6.477,58	6.801,46
25	5.992,86	6.292,50	6.607,13	6.937,49

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL	IX	IX	IX	IX
1	3.725,89	3.912,19	4.107,79	4.313,18
2	3.800,41	3.990,43	4.189,95	4.399,45
3	3.876,42	4.070,24	4.273,75	4.487,44
4	3.953,95	4.151,64	4.359,22	4.577,19
5	4.033,02	4.234,68	4.446,41	4.668,73
6	4.113,68	4.319,37	4.535,34	4.762,10
7	4.195,96	4.405,76	4.626,04	4.857,35
8	4.279,88	4.493,87	4.718,56	4.954,49
9	4.365,47	4.583,75	4.812,94	5.053,58
10	4.452,78	4.675,42	4.909,19	5.154,65
11	4.541,84	4.768,93	5.007,38	5.257,75
12	4.632,68	4.864,31	5.107,53	5.362,90
13	4.725,33	4.961,60	5.209,68	5.470,16
14	4.819,84	5.060,83	5.313,87	5.579,56
15	4.916,23	5.162,05	5.420,15	5.691,16
16	5.014,56	5.265,29	5.528,55	5.804,98
17	5.114,85	5.370,59	5.639,12	5.921,08
18	5.217,15	5.478,00	5.751,90	6.039,50
19	5.321,49	5.587,56	5.866,94	6.160,29
20	5.427,92	5.699,32	5.984,28	6.283,50
21	5.536,48	5.813,30	6.103,97	6.409,17
22	5.647,21	5.929,57	6.226,05	6.537,35
23	5.760,15	6.048,16	6.350,57	6.668,10
24	5.875,35	6.169,12	6.477,58	6.801,46
25	5.992,86	6.292,50	6.607,13	6.937,49

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA -- OPERADOR DE MOTO SERRA - MECÂNICO - FONOAUDIÓLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL	IX-A	IX-A	IX-A	IX-A
1	4.657,36	4.890,23	5.134,74	5.391,48
2	4.750,51	4.988,04	5.237,44	5.499,31
3	4.845,52	5.087,80	5.342,19	5.609,30
4	4.942,43	5.189,55	5.449,03	5.721,48
5	5.041,28	5.293,34	5.558,01	5.835,91
6	5.142,11	5.399,21	5.669,17	5.952,63
7	5.244,95	5.507,20	5.782,55	6.071,68
8	5.349,85	5.617,34	5.898,21	6.193,12
9	5.456,84	5.729,69	6.016,17	6.316,98
10	5.565,98	5.844,28	6.136,49	6.443,32
11	5.677,30	5.961,17	6.259,22	6.572,18
12	5.790,85	6.080,39	6.384,41	6.703,63
13	5.906,66	6.202,00	6.512,10	6.837,70
14	6.024,80	6.326,04	6.642,34	6.974,45
15	6.145,29	6.452,56	6.775,18	7.113,94
16	6.268,20	6.581,61	6.910,69	7.256,22
17	6.393,56	6.713,24	7.048,90	7.401,35
18	6.521,43	6.847,51	7.189,88	7.549,37
19	6.651,86	6.984,46	7.333,68	7.700,36
20	6.784,90	7.124,14	7.480,35	7.854,37

21	6.920,60	7.266,63	7.629,96	8.011,46
22	7.059,01	7.411,96	7.782,56	8.171,69
23	7.200,19	7.560,20	7.938,21	8.335,12
24	7.344,19	7.711,40	8.096,97	8.501,82
25	7.491,08	7.865,63	8.258,91	8.671,86

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X	X	X	X
1	4.723,91	4.960,10	5.208,11	5.468,51
2	4.818,38	5.059,30	5.312,27	5.577,88
3	4.914,75	5.160,49	5.418,51	5.689,44
4	5.013,05	5.263,70	5.526,88	5.803,23
5	5.113,31	5.368,97	5.637,42	5.919,29
6	5.215,57	5.476,35	5.750,17	6.037,68
7	5.319,88	5.585,88	5.865,17	6.158,43
8	5.426,28	5.697,60	5.982,48	6.281,60
9	5.534,81	5.811,55	6.102,13	6.407,23
10	5.645,50	5.927,78	6.224,17	6.535,38
11	5.758,41	6.046,33	6.348,65	6.666,08
12	5.873,58	6.167,26	6.475,62	6.799,41
13	5.991,05	6.290,61	6.605,14	6.935,39
14	6.110,87	6.416,42	6.737,24	7.074,10
15	6.233,09	6.544,75	6.871,98	7.215,58
16	6.357,75	6.675,64	7.009,42	7.359,90
17	6.484,91	6.809,15	7.149,61	7.507,09
18	6.614,61	6.945,34	7.292,60	7.657,24
19	6.746,90	7.084,24	7.438,46	7.810,38
20	6.881,84	7.225,93	7.587,23	7.966,59
21	7.019,47	7.370,45	7.738,97	8.125,92
22	7.159,86	7.517,86	7.893,75	8.288,44
23	7.303,06	7.668,21	8.051,63	8.454,21
24	7.449,12	7.821,58	8.212,66	8.623,29
25	7.598,10	7.978,01	8.376,91	8.795,76

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	X-A	X-A	X-A	X-A
1	5.189,63	5.449,11	5.721,57	6.007,65
2	5.293,42	5.558,09	5.836,00	6.127,80
3	5.399,29	5.669,26	5.952,72	6.250,36
4	5.507,28	5.782,64	6.071,77	6.375,36
5	5.617,42	5.898,29	6.193,21	6.502,87
6	5.729,77	6.016,26	6.317,07	6.632,93
7	5.844,37	6.136,59	6.443,41	6.765,59
8	5.961,25	6.259,32	6.572,28	6.900,90
9	6.080,48	6.384,50	6.703,73	7.038,91
10	6.202,09	6.512,19	6.837,80	7.179,69
11	6.326,13	6.642,44	6.974,56	7.323,29
12	6.452,65	6.775,29	7.114,05	7.469,75
13	6.581,71	6.910,79	7.256,33	7.619,15
14	6.713,34	7.049,01	7.401,46	7.771,53
15	6.847,61	7.189,99	7.549,49	7.926,96
16	6.984,56	7.333,79	7.700,48	8.085,50
17	7.124,25	7.480,46	7.854,49	8.247,21
18	7.266,74	7.630,07	8.011,58	8.412,15
19	7.412,07	7.782,67	8.171,81	8.580,40
20	7.560,31	7.938,33	8.335,24	8.752,01
21	7.711,52	8.097,09	8.501,95	8.927,05
22	7.865,75	8.259,04	8.671,99	9.105,59
23	8.023,06	8.424,22	8.845,43	9.287,70
24	8.183,52	8.592,70	9.022,34	9.473,45
25	8.347,20	8.764,55	9.202,78	9.662,92

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XI	XI	XI	XI
1	5.056,57	5.309,40	5.574,87	5.853,61
2	5.157,70	5.415,59	5.686,36	5.970,68
3	5.260,85	5.523,90	5.800,09	6.090,10
4	5.366,07	5.634,38	5.916,09	6.211,90
5	5.473,39	5.747,06	6.034,42	6.336,14
6	5.582,86	5.862,00	6.155,10	6.462,86
7	5.694,52	5.979,24	6.278,21	6.592,12

8	5.808,41	6.098,83	6.403,77	6.723,96
9	5.924,58	6.220,81	6.531,85	6.858,44
10	6.043,07	6.345,22	6.662,48	6.995,61
11	6.163,93	6.472,13	6.795,73	7.135,52
12	6.287,21	6.601,57	6.931,65	7.278,23
13	6.412,95	6.733,60	7.070,28	7.423,79
14	6.541,21	6.868,27	7.211,69	7.572,27
15	6.672,04	7.005,64	7.355,92	7.723,72
16	6.805,48	7.145,75	7.503,04	7.878,19
17	6.941,59	7.288,67	7.653,10	8.035,75
18	7.080,42	7.434,44	7.806,16	8.196,47
19	7.222,03	7.583,13	7.962,28	8.360,40
20	7.366,47	7.734,79	8.121,53	8.527,61
21	7.513,80	7.889,49	8.283,96	8.698,16
22	7.664,07	8.047,28	8.449,64	8.872,12
23	7.817,35	8.208,22	8.618,63	9.049,56
24	7.973,70	8.372,39	8.791,00	9.230,55
25	8.133,17	8.539,83	8.966,82	9.415,17

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII	XII	XII	XII
1	5.788,44	6.077,86	6.381,75	6.700,84
2	5.904,21	6.199,42	6.509,39	6.834,86
3	6.022,29	6.323,41	6.639,58	6.971,56
4	6.142,74	6.449,87	6.772,37	7.110,99
5	6.265,59	6.578,87	6.907,82	7.253,21
6	6.390,90	6.710,45	7.045,97	7.398,27
7	6.518,72	6.844,66	7.186,89	7.546,24
8	6.649,10	6.981,55	7.330,63	7.697,16
9	6.782,08	7.121,18	7.477,24	7.851,10
10	6.917,72	7.263,61	7.626,79	8.008,13
11	7.056,08	7.408,88	7.779,32	8.168,29
12	7.197,20	7.557,06	7.934,91	8.331,65
13	7.341,14	7.708,20	8.093,61	8.498,29
14	7.487,96	7.862,36	8.255,48	8.668,25
15	7.637,72	8.019,61	8.420,59	8.841,62
16	7.790,48	8.180,00	8.589,00	9.018,45
17	7.946,29	8.343,60	8.760,78	9.198,82
18	8.105,21	8.510,47	8.936,00	9.382,80
19	8.267,32	8.680,68	9.114,72	9.570,45
20	8.432,66	8.854,30	9.297,01	9.761,86
21	8.601,32	9.031,38	9.482,95	9.957,10
22	8.773,34	9.212,01	9.672,61	10.156,24
23	8.948,81	9.396,25	9.866,06	10.359,37
24	9.127,79	9.584,17	10.063,38	10.566,55
25	9.310,34	9.775,86	10.264,65	10.777,88

ARQUITETO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII-A	XII-A	XII-A	XII-A
1	6.254,17	6.566,88	6.895,22	7.239,98
2	6.379,25	6.698,22	7.033,13	7.384,78
3	6.506,84	6.832,18	7.173,79	7.532,48
4	6.636,98	6.968,82	7.317,27	7.683,13
5	6.769,71	7.108,20	7.463,61	7.836,79
6	6.905,11	7.250,36	7.612,88	7.993,53
7	7.043,21	7.395,37	7.765,14	8.153,40
8	7.184,08	7.543,28	7.920,44	8.316,47
9	7.327,76	7.694,14	8.078,85	8.482,79
10	7.474,31	7.848,03	8.240,43	8.652,45
11	7.623,80	8.004,99	8.405,24	8.825,50
12	7.776,27	8.165,09	8.573,34	9.002,01
13	7.931,80	8.328,39	8.744,81	9.182,05
14	8.090,44	8.494,96	8.919,71	9.365,69
15	8.252,24	8.664,86	9.098,10	9.553,00
16	8.417,29	8.838,15	9.280,06	9.744,06
17	8.585,64	9.014,92	9.465,66	9.938,95
18	8.757,35	9.195,22	9.654,98	10.137,72
19	8.932,49	9.379,14	9.848,10	10.340,50
20	9.111,14	9.566,70	10.045,04	10.547,29
21	9.293,37	9.758,04	10.245,94	10.758,23
22	9.479,23	9.953,20	10.450,86	10.973,40
23	9.668,82	10.152,26	10.659,87	11.192,87

24	9.862,20	10.355,31	10.873,07	11.416,72
25	10.059,44	10.562,41	11.090,53	11.645,06

BIBLIOTECOMISTA - NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII	XIII	XIII	XIII
1	7.318,71	7.684,65	8.068,88	8.472,32
2	7.465,08	7.838,34	8.230,25	8.641,77
3	7.614,39	7.995,10	8.394,86	8.814,60
4	7.766,67	8.155,01	8.562,76	8.990,89
5	7.922,01	8.318,11	8.734,01	9.170,71
6	8.080,45	8.484,47	8.908,69	9.354,13
7	8.242,06	8.654,16	9.086,87	9.541,21
8	8.406,90	8.827,24	9.268,60	9.732,03
9	8.575,03	9.003,79	9.453,98	9.926,67
10	8.746,54	9.183,86	9.643,06	10.125,21
11	8.921,47	9.367,54	9.835,92	10.327,71
12	9.099,90	9.554,89	10.032,63	10.534,27
13	9.281,89	9.745,99	10.233,29	10.744,95
14	9.467,53	9.940,91	10.437,95	10.959,85
15	9.656,88	10.139,73	10.646,71	11.179,05
16	9.850,02	10.342,52	10.859,65	11.402,63
17	10.047,02	10.549,37	11.076,84	11.630,68
18	10.247,96	10.760,36	11.298,38	11.863,29
19	10.452,92	10.975,57	11.524,34	12.100,56
20	10.661,98	11.195,08	11.754,83	12.342,57
21	10.875,22	11.418,98	11.989,93	12.589,42
22	11.092,72	11.647,36	12.229,73	12.841,21
23	11.314,58	11.880,30	12.474,32	13.098,04
24	11.540,87	12.117,91	12.723,81	13.360,00
25	11.771,69	12.360,27	12.978,28	13.627,20

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-A	XIII-A	XIII-A	XIII-A
1	9.181,65	9.640,74	10.122,77	10.628,91
2	9.365,29	9.833,55	10.325,23	10.841,49
3	9.552,59	10.030,22	10.531,73	11.058,32
4	9.743,65	10.230,83	10.742,37	11.279,49
5	9.938,52	10.435,44	10.957,22	11.505,08
6	10.137,29	10.644,15	11.176,36	11.735,18
7	10.340,03	10.857,04	11.399,89	11.969,88
8	10.546,84	11.074,18	11.627,89	12.209,28
9	10.757,77	11.295,66	11.860,44	12.453,47
10	10.972,93	11.521,57	12.097,65	12.702,54
11	11.192,39	11.752,01	12.339,61	12.956,59
12	11.416,23	11.987,05	12.586,40	13.215,72
13	11.644,56	12.226,79	12.838,13	13.480,03
14	11.877,45	12.471,32	13.094,89	13.749,63
15	12.115,00	12.720,75	13.356,79	14.024,63
16	12.357,30	12.975,16	13.623,92	14.305,12
17	12.604,44	13.234,67	13.896,40	14.591,22
18	12.856,53	13.499,36	14.174,33	14.883,04
19	13.113,66	13.769,35	14.457,81	15.180,71
20	13.375,94	14.044,73	14.746,97	15.484,32
21	13.643,46	14.325,63	15.041,91	15.794,01
22	13.916,33	14.612,14	15.342,75	16.109,89
23	14.194,65	14.904,38	15.649,60	16.432,08
24	14.478,54	15.202,47	15.962,60	16.760,73
25	14.768,12	15.506,52	16.281,85	17.095,94

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR DO MUNICIPIO - PSICOLOGO 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII-B	XIII-B	XIII-B	XIII-B
1	9.580,86	10.059,90	10.562,90	11.091,04
2	9.772,48	10.261,10	10.774,16	11.312,86
3	9.967,93	10.466,32	10.989,64	11.539,12
4	10.167,29	10.675,65	11.209,43	11.769,90
5	10.370,63	10.889,16	11.433,62	12.005,30
6	10.578,04	11.106,95	11.662,29	12.245,41
7	10.789,61	11.329,09	11.895,54	12.490,32
8	11.005,40	11.555,67	12.133,45	12.740,12
9	11.225,51	11.786,78	12.376,12	12.994,93
10	11.450,02	12.022,52	12.623,64	13.254,82

11	11.679,02	12.262,97	12.876,11	13.519,92
12	11.912,60	12.508,23	13.133,64	13.790,32
13	12.150,85	12.758,39	13.396,31	14.066,13
14	12.393,86	13.013,56	13.664,24	14.347,45
15	12.641,74	13.273,83	13.937,52	14.634,40
16	12.894,58	13.539,31	14.216,27	14.927,08
17	13.152,47	13.810,09	14.500,60	15.225,63
18	13.415,52	14.086,29	14.790,61	15.530,14
19	13.683,83	14.368,02	15.086,42	15.840,74
20	13.957,50	14.655,38	15.388,15	16.157,56
21	14.236,65	14.948,49	15.695,91	16.480,71
22	14.521,39	15.247,46	16.009,83	16.810,32
23	14.811,82	15.552,41	16.330,03	17.146,53
24	15.108,05	15.863,45	16.656,63	17.489,46
25	15.410,21	16.180,72	16.989,76	17.839,25

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIV	XIV	XIV	XIV
1	9.318,71	9.784,65	10.273,88	10.787,58
2	9.505,09	9.980,34	10.479,36	11.003,33
3	9.695,19	10.179,95	10.688,95	11.223,40
4	9.889,09	10.383,55	10.902,73	11.447,86
5	10.086,88	10.591,22	11.120,78	11.676,82
6	10.288,61	10.803,04	11.343,20	11.910,36
7	10.494,39	11.019,11	11.570,06	12.148,56
8	10.704,27	11.239,49	11.801,46	12.391,54
9	10.918,36	11.464,28	12.037,49	12.639,37
10	11.136,73	11.693,56	12.278,24	12.892,15
11	11.359,46	11.927,43	12.523,81	13.150,00
12	11.586,65	12.165,98	12.774,28	13.413,00
13	11.818,38	12.409,30	13.029,77	13.681,26
14	12.054,75	12.657,49	13.290,36	13.954,88
15	12.295,85	12.910,64	13.556,17	14.233,98
16	12.541,76	13.168,85	13.827,29	14.518,66
17	12.792,60	13.432,23	14.103,84	14.809,03
18	13.048,45	13.700,87	14.385,92	15.105,21
19	13.309,42	13.974,89	14.673,64	15.407,32
20	13.575,61	14.254,39	14.967,11	15.715,46
21	13.847,12	14.539,48	15.266,45	16.029,77
22	14.124,06	14.830,27	15.571,78	16.350,37
23	14.406,54	15.126,87	15.883,21	16.677,38
24	14.694,67	15.429,41	16.200,88	17.010,92
25	14.988,57	15.738,00	16.524,90	17.351,14

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H - AUDITOR PUBLICO INTERNO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XV	XV	XV	XV
1	12.242,21	12.854,32	13.497,03	14.171,88
2	12.487,05	13.111,40	13.766,97	14.455,32
3	12.736,79	13.373,63	14.042,31	14.744,43
4	12.991,53	13.641,10	14.323,16	15.039,32
5	13.251,36	13.913,93	14.609,62	15.340,10
6	13.516,39	14.192,20	14.901,81	15.646,91
7	13.786,71	14.476,05	15.199,85	15.959,84
8	14.062,45	14.765,57	15.503,85	16.279,04
9	14.343,70	15.060,88	15.813,93	16.604,62
10	14.630,57	15.362,10	16.130,20	16.936,71
11	14.923,18	15.669,34	16.452,81	17.275,45
12	15.221,65	15.982,73	16.781,86	17.620,96
13	15.526,08	16.302,38	17.117,50	17.973,38
14	15.836,60	16.628,43	17.459,85	18.332,84
15	16.153,33	16.961,00	17.809,05	18.699,50
16	16.476,40	17.300,22	18.165,23	19.073,49
17	16.805,93	17.646,22	18.528,53	19.454,96
18	17.142,04	17.999,15	18.899,10	19.844,06
19	17.484,89	18.359,13	19.277,09	20.240,94
20	17.834,58	18.726,31	19.662,63	20.645,76
21	18.191,28	19.100,84	20.055,88	21.058,67
22	18.555,10	19.482,86	20.457,00	21.479,85
23	18.926,20	19.872,51	20.866,14	21.909,45
24	19.304,73	20.269,96	21.283,46	22.347,63
25	19.690,82	20.675,36	21.709,13	22.794,59

MEDICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XVI	XVI	XVI	XVI
1	19.711,29	20.696,85	21.731,69	22.818,28
2	20.105,51	21.110,79	22.166,33	23.274,64
3	20.507,62	21.533,00	22.609,65	23.740,14
4	20.917,77	21.963,66	23.061,85	24.214,94
5	21.336,13	22.402,94	23.523,08	24.699,24
6	21.762,85	22.851,00	23.993,55	25.193,22
7	22.198,11	23.308,02	24.473,42	25.697,09
8	22.642,07	23.774,18	24.962,88	26.211,03
9	23.094,91	24.249,66	25.462,14	26.735,25
10	23.556,81	24.734,65	25.971,39	27.269,95
11	24.027,95	25.229,35	26.490,81	27.815,35
12	24.508,51	25.733,93	27.020,63	28.371,66
13	24.998,68	26.248,61	27.561,04	28.939,09
14	25.498,65	26.773,58	28.112,26	29.517,88
15	26.008,62	27.309,06	28.674,51	30.108,23
16	26.528,80	27.855,24	29.248,00	30.710,40
17	27.059,37	28.412,34	29.832,96	31.324,61
18	27.600,56	28.980,59	30.429,62	31.951,10
19	28.152,57	29.560,20	31.038,21	32.590,12
20	28.715,62	30.151,40	31.658,97	33.241,92
21	29.289,93	30.754,43	32.292,15	33.906,76
22	29.875,73	31.369,52	32.938,00	34.584,90
23	30.473,25	31.996,91	33.596,76	35.276,59
24	31.082,71	32.636,85	34.268,69	35.982,13
25	31.704,37	33.289,59	34.954,07	36.701,77

ANEXO V**GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
GDF – 01	189,91
GDF – 02	379,83
GDF – 03	569,74
GDF – 04	759,66
GDF – 05	949,57

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 12/2025**

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CFO – GRATT - ETA ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.773.262/0001-64

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/05/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/02/2025 A 05/03/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 14/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 26.804.377/0001-97

SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 52/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2023, QUE TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 15/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 A 06/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 2/01/2025 A 27/02/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM ÁREA TOTAL 09.05M², INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESTES MU-

NICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 1/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°. 13.903.093/0001-06

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/08/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025

VALOR: R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS, DESTINADAS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º. 80/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 03/02/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 013/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 *** e do CPF n.º ***.367.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2472**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23/01/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 014/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. GRACIELI MARIA PAULUK.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRACIELI MARIA PAULUK, portadora do RG n.º 15764 *** e do CPF n.º ***.367.021. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **6735**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 23/01/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 015/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK, portadora do RG n.º 15879 *** e do CPF n.º ***.319.141. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2475**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/01/2025 e término em 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 016/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. TALITA WILLE DIAS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. TALITA WILLE DIAS, portadora do RG n.º 23819 *** e do CPF n.º ***.281.751. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **6692**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/12/2024 e término em 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 017/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. RENATA PEREIRA CARVALHO, portadora do RG n.º 150700 *** e do CPF n.º ***.345.441. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matrícula **3793**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/01/2025 e término em 29/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 019/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA, portadora do RG

n.º 35134 *** e do CPF n.º ***.485.462. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matrícula **2969**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25/01/2025 e término em 08/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 018/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA, portador do RG n.º 2.941. *** e do CPF n.º ***.440.791. **, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3753**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/01/2025 e término em 13/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 07/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 03/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS, DESTINADAS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO.**

EMPRESA VENCEDORA:

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. CNPJ N.º 13.903.093/0001-06, vencedora com o valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10/02/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ARIANA GONCALINA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 17279810 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.121.661.10, para o cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **BENEDITO ANTONIO DA SILVA, AGENTE DE SEGURANÇA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio 2019 a 2024, o período de seu afastamento será de 03/02/2025 a 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **MELQUIA-DES CATARINO DE MORAIS, AGENTE DE SAÚDE**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 03/02/2025 a 04/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL COMUM, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 10h00min do dia 14/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

DECRETO Nº 99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 709.176,73 (SETECENTOS E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Sra. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 61 de 16 de agosto de 2024, no valor de R\$ 639.231,44 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.12.365.0012.1061- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
4.4.90 – NATUREZA DE DESPESA	1.749.0000000	639.231,44
Total		639.231,44

ARTIGO 2º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 069 de 20 de setembro de 2024, no valor de R\$ 39.633,79 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.20.608.0006.1013- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
4.4.90- NATUREZA DE DESPESA	1.700.0000000	39.633,79
Total		39.633,79

ARTIGO 3º Fica revogado parcialmente o crédito adicional suplementar do Decreto nº 005 de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 30.311,50 (Trinta Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.20.608.0006.1013- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
4.4.90- NATUREZA DE DESPESA	2.700.0000000	30.311,50
Total		30.311,50

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 3/2025 TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa para impres-

sões e cópias de alta qualidade visando o atendimento das necessidades Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura, Infraestrutura, Viação e Obras e Gabinete do Município de Barão de Melgaço – MT.
Empresas vencedoras **ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA CNPJ Nº 14.383.357/0001-00**
ITENS VENCEDORA - 916689 - R\$ 0,10, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 62.300,00**
Reinaldo H Ferraz
Pregoeiro Municipal

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 4/2025 TENDO COMO OBJETO 'A definição do objeto pautou-se na verificação da demanda da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, a fim de que sejam atendidas as demandas das Secretarias e Unidades administrativas. A Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de manutenção de equipamentos de informática, micro computadores, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Unidades Administrativas e Fundos Municipais de Barão de Melgaço – MT.
Empresas vencedoras **ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA-ME CNPJ Nº 14.383.357/0001-00**
ITENS VENCEDORA - 918582 - R\$ 3.000,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 36.000,00**
Barão de Melgaço/MT, 10 fevereiro de 2025
Reinaldo H. Ferraz de Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES EDITAL BARRA-PREVI Nº001/2025

O BARRA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Márcia Aparecida de Oliveira Guerra, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do Barra-Previ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE 2024 - RETIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	75.516.353,43	0,00
Pessoal Ativo	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	75.516.353,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.505.803,19	4.509.467,78	5.110.769,84	5.065.875,13	5.244.586,01	5.183.687,19	5.448.068,82	5.414.993,90	5.282.831,30	5.296.472,47	5.040.334,08	6.173.911,97	62.276.801,68	0,00
Obrigações Patronais	978.474,85	1.032.253,36	1.070.797,99	1.199.294,19	1.102.395,62	1.090.491,31	1.116.738,61	1.134.150,85	1.127.725,98	1.133.565,98	1.150.614,42	1.103.048,59	13.239.551,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	506.831,77	144.542,22	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	334.095,13	204.322,57	223.747,55	206.547,83	188.038,98	242.802,28	2.793.803,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	490.986,25	144.252,27	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	329.066,73	199.262,63	222.577,79	198.734,96	188.038,98	242.802,28	2.758.596,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.845,52	289,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,40	5.059,94	1.169,76	7.812,87	0,00	0,00	35.206,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.977.446,27	5.397.178,92	5.984.640,14	6.101.734,18	6.154.503,78	6.084.144,34	6.230.712,30	6.344.822,18	6.186.809,73	6.223.490,62	6.002.909,52	7.034.158,28	72.722.550,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												184.488.051,55	100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												184.488.051,55	100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												72.722.550,26	39,42	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												99.623.547,84	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)												94.642.370,45	51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												89.661.193,05	48,60	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.836.571,22	19.223.582,35	19.190.502,28	17.529.043,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.836.571,22	19.223.582,35	19.190.502,28	17.529.043,10
Empréstimos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	13.793.875,56
Empréstimos Internos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	13.793.875,56
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	2.413.956,57
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	2.413.956,57
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	263.785,89	258.017,51	1.164.793,88	1.321.210,97
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	14.908.168,68
Disponibilidade de Caixa ¹	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	14.908.168,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.853.088,27	50.108.760,67	42.243.614,86	27.228.776,05
(-) Restos a Pagar Processados	10.355.173,32	4.757.006,50	3.033.667,07	11.358.925,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.003,05	5.298.496,64	5.217.719,33	961.682,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.461.340,68	-20.829.675,18	-14.801.726,18	2.620.874,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.017.892,43	173.341.027,41	187.636.440,63	184.488.051,55
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,97	11,09	10,23	9,50
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,39	-12,02	-7,89	1,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	193.221.470,92	208.009.232,89	225.163.728,76	221.385.661,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	173.899.323,82	187.208.309,60	202.647.355,88	199.247.095,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.376,97	4.697.756,76	4.617.579,85	469.544,05
RP NÃO-PROCESSADOS	4.824.350,53	1.912.963,69	1.507.422,03	604.289,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.934.286/0001-82.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT”.

DO VALOR:R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA

Sócio: JOSE SERGIO PERECIN

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/CMDC/2025**

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2025 definidas pelo regimento interno deste conselho para conhecimento público.

I – 23 de janeiro de 2025;

II – 20 de fevereiro de 2025;

III – 20 de março de 2025;

IV – 17 de abril de 2025;

V – 22 de maio de 2025;

VI – 19 de junho de 2025;

VII – 24 de julho de 2025;

VIII – 21 de agosto de 2025;

IX – 18 de setembro de 2025;

X – 23 de outubro de 2025;

XI – 20 de novembro de 2025 e

XII – 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/CMAS/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1.040 de agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações nº 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2025 definidas pelo regimento interno deste conselho para conhecimento público.

I – 23 de janeiro de 2025;

II – 27 de fevereiro de 2025;

III – 27 de março de 2025;

IV – 24 de abril de 2025;

V – 22 de maio de 2025;

VI – 26 de junho de 2025;

VII - 24 de julho de 2025;

VIII – 28 de agosto de 2025;

IX – 25 de setembro de 2025;

X - 23 de outubro de 2025;

XI – 27 de novembro de 2025 e

XII – 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**GABINETE PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO BUGRES**

PORTARIA N° 347/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros para constituir a Comissão de Defesa Civil – COMDEC do Município de Barra do Bugres, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.438/2003 de 23/09/2003.

I - Presidente

- Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal

II - Secretária Executiva;

- Lucineia Ferreira da Silva

III - Coordenadoria de Transportes e Combustível;

- Vanusa dos Santos Taques

- Geovany de Almeida Santos

IV - Coordenadoria de Assistência Social;

- Simone Ximenes de Souza Zanardi

- Cássia Regiele da Silva Garieri

VI - Coordenadoria de Saúde;

- Jessica de Oliveira Taques

- Ednildo Magalhaes de França

VII - Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação;

- Kaique Silveira Borges

- Claumir Felix do Nascimento

VIII - Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado;

- Iandro Rodrigo Monteiro Almici

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**”.

DO VALOR:R\$ 1.044.000,00 (Hum milhão e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Sócio: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SMEC/2025**

Regulamenta o uso de computadores portáteis pelos professores e profissionais da educação e dá outras providências.

IZAQUIEL DA SILVA, designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 169/2024 que regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades da rede municipal de ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular o uso de computadores portáteis pelos servidores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres e estabelecer diretrizes para sua utilização.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se **computador portátil** qualquer equipamento do tipo **notebook** ou **Chromebook**.

Art. 3º O computador portátil será disponibilizado exclusivamente para o uso do servidor, mediante a assinatura de um Termo de Recebimento, sendo vedada a cessão, seja a título gratuito ou oneroso, para qualquer terceiro.

Art. 4º O computador portátil será fornecido pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade específica de ser utilizado para atividades pedagógicas e/ou administrativas.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 5º Compete ao Secretário Escolar:

Formalizar a entrega do computador portátil mediante a Termo de Recebimento (ANEXO I);

Controlar e registrar a devolução do computador portátil mediante a Termo de Devolução (ANEXO II).

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 6º Compete ao Técnico de Informática da SMEC emitir laudo técnico (ANEXO III) informando as reais condições do computador portátil.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA

Art. 7º A assinatura do Termo de Recebimento (Anexo I) implica na aceitação tácita das seguintes condições:

O computador portátil será utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à função do servidor, sendo vedado seu uso para fins ilícitos;

O servidor é responsável pela conservação e uso adequado do computador portátil durante o ano letivo vigente, a partir da data de entrega;

Em caso de dano, inutilização por uso inadequado, negligência, extravio, roubo ou furto, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata;

O servidor deve cumprir as normas de utilização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

O computador portátil estará sujeito a inspeções e auditorias sem aviso prévio enquanto estiver sob responsabilidade do servidor;

O computador portátil não poderá ser alienado sob qualquer forma ou justificativa.

CAPÍTULO V

DA DEVOLUÇÃO

Art. 8º O computador portátil deverá ser devolvido nas seguintes situações:

Ao término do ano letivo vigente;

Em caso de rescisão contratual.

Parágrafo único. Todos os professores e profissionais admitidos por meio do Concurso Público nº 001/2022 deverão devolver o computador portátil ao término do ano letivo vigente, conforme o **inciso I deste artigo**.

Art. 9º A devolução do computador portátil deverá ser realizada na respectiva unidade de lotação.

Art. 10. No ato de devolução, o servidor deverá apresentar o laudo técnico conforme **Art. 5**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para deliberação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

IZAQUIEL DA SILVA

Designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 046/2025

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **RECEBI** da

do município de **Barra do Bugres/MT**, o seguinte bem:

Descrição **do** **Bem:**

Declaro estar ciente da Portaria nº 011/SMEC/2025, que regulamenta o uso de computadores portáteis pelos profissionais da educação, e **comprometo-me** a cumprir todos os artigos nela previstos.

Declaro ainda que, ao final do ano letivo de _____ ou em caso de rescisão contratual, devolverei o bem à unidade escolar.

O presente documento segue assinado em duas vias.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

Secretário(a) Escolar CPF: _____	Assinatura da Testemunha CPF: _____
-------------------------------------	--

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **DEVOLVI** para a

do município de **Barra do Bugres/MT**, o seguinte bem:

Descrição **do** **Bem:**

Declaro estar ciente da Portaria nº 011/SMEC/2025, que regulamenta o uso de computadores portáteis pelos profissionais da educação, e **cumpro** todos os artigos nela previstos.

Anexo a este documento está o Laudo Técnico emitido pelo Técnico em Informática da SMEC. **CONFORME LAUDO TÉCNICO, MARQUE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:**

O computador portátil encontra-se em condições de uso.

O computador portátil **não** se encontra em condições de uso.

O presente documento segue assinado em duas vias.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

Secretário(a) Escolar CPF: _____	Assinatura da Testemunha CPF: _____
-------------------------------------	--

ANEXO III

LAUDO TÉCNICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Técnico em Informática da SMEC, atesto a condição do computador portátil abaixo descrito, atualmente em posse do(a) servidor(a)

portador(a) do CPF nº _____.

Condição do equipamento:

O computador portátil encontra-se em condições de uso.

O computador portátil **não** se encontra em condições de uso.

Observações relevantes sobre o computador portátil:

Descrição **do** **Bem:**

O presente documento segue assinado em duas vias.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Técnico de Informática

TESTEMUNHA:

Assinatura da Testemunha
CPF: _____**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SMEC/2025**

Dispõe sobre as eleições dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCEs da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2025/2027.

IZAQUIEL DA SILVA, designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as eleições para os CDCEs da Rede Municipal de Ensino, com fundamento na Lei Complementar nº 050/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que as eleições dos membros dos CDCEs da Rede Municipal de Ensino deverão ser realizadas até o dia 28/02/2025, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 050/2012.

Art. 2º Determinar que o Diretor, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro eleitos adotem as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 050/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

IZAQUIEL DA SILVA

Designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 046/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0004-39.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT”.

DO VALOR:R\$ 1.201.968,00 (Hum milhão e duzentos e um mil e novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**

Sócio: MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARA

Representante (Procurador): ELIAS DE OLIVEIRA

FORNECEDOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. 144/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **RUBIENCASSIA SILVA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **RUBIENCASSIA SILVA** CNPJ nº **35.585.874/0001-32**, estabelecida na Rua D, nº 242, Bairro Jardim Araguaia Coohab, em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **RUBIENCASSIA SILVA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.
- 2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84176	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO I	03	R\$ 11.999,00	R\$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000 - 245

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de Janeiro de 2025

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº 094/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel situado na rua carajás nº 485, térreo, centro, para uso e funcionamento do Procon.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MAURO LUIS DE MELO** representado neste ato por **IOLANDA ROSA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O presente termo aditivo será calculado segundo o reajuste ocasionado pelo INPC no percentual de 5,34% ao valor originário do contrato.

2.2- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 31/12/2025.

2.3- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 28.826,06 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3º, Incisos, I da Lei 8.666/93.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação do imóvel para uso e funcionamento do Procon, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município do Barra do Garças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2398.3390920000.16213110000 - 1072

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 31 de dezembro de 2024.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **CONVIDA** vossa senhoria para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal, levando ao conhecimento da População os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, correspondentes aos meses de janeiro à dezembro de 2024, perante a Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, a ser realizada no dia **28 de fevereiro de 2025, às 09:00** na **Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**, localizada na Rua Mato Grosso, 617 - Centro.

A audiência também será transmitida ao vivo pelos seguintes canais:

Facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: <https://www.facebook.com/camaradebarradogarças>, Facebook do Prefeito Municipal: <https://m.facebook.com/dradilsonprefeito>, Facebook da Secretaria de Planejamento e Finanças: <https://www.facebook.com/SeplanBg>.

Sua participação é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento de nossa cidade.

Barra do Garças – MT 07 fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Luene Pereira de Souza

Portaria 21.815 de 01/01/2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RGF - 3º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º trimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.846.131,48	1.960.151,87	2.071.328,08	2.381.515,07	2.167.665,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	2.128.873,95	2.098.247,70	2.208.808,28	3.214.672,37	26.514.162,71	-	-	-
Pessoal Ativo	1.846.131,48	1.960.151,87	2.071.328,08	2.381.515,07	2.167.665,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	2.128.873,95	2.098.247,70	2.208.808,28	3.214.672,37	26.514.162,71	-	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.599.086,73	1.763.134,71	1.825.154,55	1.939.391,38	1.950.867,87	1.911.556,01	1.942.605,91	1.979.963,02	1.915.419,02	1.873.873,54	1.960.970,01	2.817.627,32	23.579.450,07	-	-	-
Obrigações Patronais	247.044,75	197.017,16	146.173,53	442.123,69	216.797,14	195.334,28	199.836,50	217.493,17	213.454,93	224.374,16	247.838,28	397.045,05	2.934.712,64	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	129.123,49	108.916,59	-	16.644,87	-	23.640,69	25.012,75	34.731,21	34.481,21	41.543,65	37.992,21	43.103,55	483.190,22	-	-	-
Indenizações por Demissão - Encargos à Demissão Voluntária	73.829,94	57.890,91	-	16.644,87	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00	-	-	-
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	55.293,55	48.025,68	-	-	-	23.640,69	25.012,75	34.731,21	34.481,21	41.543,65	37.992,21	41.403,55	343.124,50	-	-	-
Paralisação de pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetro (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.717.007,99	1.843.235,28	2.071.328,08	2.364.870,20	2.167.665,01	2.083.249,60	2.117.429,66	2.162.724,98	2.094.392,74	2.056.704,05	2.170.816,08	3.171.568,82	26.020.972,49	-	-	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.429,567,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	109,611,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.319,955,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.020,992,49	38,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.352,775,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.535,137,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.717,498,36	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	60.000,00	6.189.176,00	6.244.824,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	6.145.176,00	6.145.176,00
Empréstimos	0,00	0,00	6.145.176,00	6.145.176,00
Internos	0,00	0,00	6.145.176,00	6.145.176,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	60.000,00	44.000,00	99.648,14
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.369.960,02	17.735.547,76	24.779.244,15	18.477.123,70
Disponibilidade de Caixa	11.369.960,02	17.213.019,89	24.405.990,65	18.401.076,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	18.760.639,58	26.160.071,45	22.002.882,19
(-) Restos a Pagar Processados	3.134.135,02	800.485,74	704.543,66	2.245.727,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.282.468,32	747.133,95	1.049.537,14	1.356.078,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	522.527,87	373.253,50	76.047,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.369.960,02	-17.675.547,76	-18.590.068,15	-12.232.299,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	67.429.567,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	67.429.567,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,09	9,14	9,26
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,54	-27,63	-27,47	-18,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	73.609.513,09	76.775.272,63	81.218.781,52	80.915.480,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.248.561,78	69.097.745,37	73.096.903,36	72.823.932,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.258.856,37	1.172.959,99	871.309,31	2.897.379,76
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	67.429.567,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.341.260,91	63.979.393,86	67.682.317,93	67.429.567,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		6,145,176.00
Interna		6,145,176.00
Empréstimos	0,00	6,145,176.00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		6,145,176,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67,429,567,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67,429,567,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6,145,176,00	9,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10,788,730,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9,709,857,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4,720,069,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c+d+e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.729.466,32	456.954,68	0,00	0,00	220.163,01	9.052.348,63	0,00		9.052.348,63	
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.729.196,35	453.880,86	0,00	0,00	200.768,87	9.074.436,62	0,00		9.074.436,62	
Outros Recursos não Vinculados	279,97	2.973,82			19.394,14	-22.087,99			-22.087,99	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	12.273.415,87	29.685,11	0,00	0,00	1.135.915,76	11.107.815,00	0,00		11.107.815,00	
Recursos Vinculados à Educação	992.995,00	19.843,01	0,00	0,00	717.820,61	255.231,38	0,00		255.231,38	
Transferências do FUNDEB	161.490,21	13.088,96	0,00		717.920,61	-650.517,25			-650.517,25	
Outros Recursos Vinculados à Educação	831.504,69	6.754,05	0,00	0,00		824.748,64	0,00		824.748,64	
Recursos Vinculados à Saúde	2.484.240,39	2.272,10	0,00	0,00	20.000,00	2.461.968,29	0,00		2.461.968,29	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.258.891,47	1.272,10	0,00	0,00	20.000,00	2.237.619,37	0,00		2.237.619,37	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	225.348,92	1.000,00	0,00			224.348,92			224.348,92	
Recursos Vinculados à Assistência Social (Exceto ao RPPS)	996.261,43	7.570,00	0,00	0,00		988.691,43	0,00		988.691,43	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.433.132,62			0,00	-0,967,91	4.438.200,53	0,00		4.438.200,53	
Transferências de Condições e Instrumentos Correlatos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.927.534,37			0,00	0,00	2.927.534,37	0,00		2.927.534,37	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.505.598,25				-0,967,91	1.510.666,16			1.510.666,16	
Demais Vinculações Legais	1.909.322,24	0,00	0,00	0,00		1.909.322,24	0,00		1.909.322,24	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	1.412.492,75					1.412.492,75			1.412.492,75	
Recursos de Afetação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	304.456,22	0,00	0,00	0,00		304.456,22	0,00		304.456,22	
Outras Vinculações Legais	192.373,27					192.373,27			192.373,27	
Recursos Extraorçamentários	1.176.378,78				403.963,06	773.315,72			773.315,72	
Outras Vinculações	281.085,41					281.085,41			281.085,41	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = II + III	22.002.882,19	486.639,79	0,00	0,00	1.356.078,77	20.160.163,63	0,00		20.160.163,63	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		67.429,567,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.429,567,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.319,955,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.020,992,49	38,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	36.352,775,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.535,137,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.717,498,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12,232,299,56	-18,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134,859,134,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14,834,504,76	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	6.145,176,00	9,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.788,730,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.720,069,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	20.160,163,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 6º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	84.536.755,51	12.988.960,41	15,36	85.102.093,46	100,67	-565.337,95	
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	11.714.992,80	18,45	67.429.567,09	106,21	-3.944.453,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	1.003.754,05	14,60	6.679.621,08	97,17	194.378,92	
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	837.829,96	13,00	6.188.115,64	96,04	254.884,36	
Taxas	431.000,00	431.000,00	165.924,09	38,50	491.505,44	114,04	-60.505,44	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	67.839,44	13,57	235.664,46	47,13	264.335,54	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	67.839,44	13,57	235.664,46	47,13	264.335,54	
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	301.750,86	54,86	1.592.458,65	289,54	-1.042.458,65	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	301.750,86	54,86	1.592.458,65	289,54	-1.042.458,65	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	10.341.648,45	18,67	58.921.822,90	106,36	-3.520.799,82	
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	3.763.869,06	20,08	18.780.226,13	100,19	-35.567,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	5.028.621,47	18,86	30.733.919,05	115,30	-4.077.554,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas			6.000,00		19.485,00		-19.485,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.543.157,92	15,43	8.876.303,58	88,76	1.123.696,42	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes					511.889,14		-511.889,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58		0,00	0,00	0,00	60.090,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58		0,00	0,00	0,00	40.090,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		21.051.641,85	1.273.967,61	6,05	17.672.526,37	83,95	3.379.115,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,06		0,00	6.145.176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Interno		6.145.176,06		0,00	6.145.176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.906.465,79	1.273.967,61	8,55	11.527.350,37	77,33	3.379.115,42	
Transferências da União e de suas Entidades			300.000,00		1.499.457,36		-1.499.457,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.906.465,79	973.967,61	6,53	10.027.893,01	67,27	4.878.572,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.650.000,00	84.536.755,51	12.988.960,41	15,36	85.102.093,46	100,67	-565.337,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobilária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobilária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.650.000,00	84.536.755,51	12.988.960,41	15,36	85.102.093,46	100,67	-565.337,95	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	62.650.000,00	84.536.755,51	12.988.960,41	15,36	85.102.093,46	100,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.671.955,14			6.671.955,14			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		6.671.955,14			6.671.955,14			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.671.955,14			6.671.955,14			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	79.756.221,67	11.452.488,99	14.574.481,44	76.870.967,68	14.337.742,98	75.111.880,10	2.885.253,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	59.861.313,39	10.529.426,74	57.172.040,92	2.689.272,47	11.958.025,45	55.091.539,68	4.769.773,71	53.610.282,61	2.080.501,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.379.897,80	5.705.735,72	27.769.467,67	610.430,13	5.705.735,72	27.769.467,67	610.430,13	27.283.812,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	31.481.315,59	4.823.691,02	29.402.573,25	2.078.742,34	6.252.289,73	27.322.072,01	4.159.243,58	26.326.469,76	2.080.501,24
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	30.871.126,94	2.265.900,25	22.584.180,75	8.286.946,19	2.616.455,99	21.779.428,00	9.091.696,94	21.501.597,49	804.752,75
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	30.607.060,05	2.226.076,94	22.331.229,48	8.275.830,57	2.576.632,68	21.526.476,73	9.080.583,32	21.248.646,22	804.752,75
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	264.066,89	39.823,31	252.951,27	11.115,62	39.823,31	252.951,27	11.115,62	252.951,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	476.270,33			476.270,33			476.270,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	79.756.221,67	11.452.488,99	14.574.481,44	76.870.967,68	14.337.742,98	75.111.880,10	2.885.253,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	79.756.221,67	11.452.488,99	14.574.481,44	76.870.967,68	14.337.742,98	75.111.880,10	2.885.253,99
SUPERÁVIT (XIII)				5.345.871,79			8.231.125,78		9.990.213,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	85.102.093,46		14.574.481,44	85.102.093,46		85.102.093,46	2.885.253,99
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	79.756.221,67	100,00	11.452.488,99	14.574.481,44	76.870.967,68	100,00	14.337.742,98	2.885.253,99
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	662.682,19	2.509.530,28	3,15	634.004,53	695.190,20	2.509.530,28	3,26	634.004,53	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	662.682,19	2.509.530,28	3,15	634.004,53	695.190,20	2.509.530,28	3,26	634.004,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	10.631.662,30	1.835.497,28	10.215.505,53	12,81	416.156,77	2.399.584,48	9.960.786,70	12,96	670.875,60	254.718,83
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	8.543.059,71	1.624.585,37	8.244.542,49	10,34	298.517,22	1.901.507,38	8.013.238,58	10,42	529.821,13	231.303,91
Administração Financeira	1.781.500,00	1.881.329,68	180.640,44	1.769.469,57	2,22	111.860,11	467.805,63	1.746.054,65	2,27	135.275,03	23.414,92
Controle Interno	218.526,00	207.272,91	30.271,47	201.493,47	0,25	5.779,44	30.271,47	201.493,47	0,26	5.779,44	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.379.011,24	331.748,89	1.784.706,88	2,24	594.304,36	471.035,88	1.737.925,09	2,26	641.086,15	46.781,79
Assistência ao Idoso	25.100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	100.141,25	6.610,00	95.259,07	0,12	4.882,18	6.610,00	95.259,07	0,12	4.882,18	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	2.268.769,99	324.738,89	1.679.647,81	2,11	589.122,18	464.025,88	1.632.866,02	2,12	635.903,97	46.781,79



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	10.000,00	400,00	9.800,00	0,01	200,00	400,00	9.800,00	0,01	200,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.844.268,44	16.492.940,59	2.685.143,96	15.812.318,30	19,83	680.622,29	3.805.999,84	15.274.897,22	19,87	1.218.043,37	537.421,08
Atenção Básica	10.308.443,28	15.228.037,75	2.446.142,06	14.771.965,98	18,52	456.071,77	3.460.390,50	14.273.243,74	18,57	954.794,01	498.722,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.416,00	1.048.190,84	239.001,80	827.309,82	1,04	220.881,02	307.401,65	815.847,51	1,06	232.343,33	11.462,31
Suporte Profilático e Terapêutico	147.509,16	200.000,00	0,00	200.000,00	0,25	0,00	28.780,69	172.763,47	0,22	27.236,53	27.236,53
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	147.900,00	16.712,00	0,00	13.042,50	0,02	3.669,50	427,00	13.042,50	0,02	3.669,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.879.577,10	19.062.029,68	3.899.841,61	18.781.870,89	23,55	280.158,79	3.488.089,41	17.788.670,97	23,14	1.273.358,71	993.199,92
Ensino Fundamental	14.485.982,26	15.241.372,27	3.258.205,47	15.020.178,70	18,83	221.193,57	3.077.766,97	14.365.884,83	18,69	875.487,44	654.293,87
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	626,00				626,00				626,00	
Educação Infantil	619.742,24	3.450.846,82	623.696,14	3.405.611,85	4,27	45.234,97	363.717,14	3.070.296,80	3,99	380.550,02	335.315,05
Educação de Jovens e Adultos	74.700,00	56.437,84	0,00	52.385,09	0,07	3.052,76	0,00	52.385,09	0,07	3.052,76	
Educação Especial	28.800,00	33.309,42	400,00	30.089,59	0,04	3.219,83	400,00	30.089,59	0,04	3.219,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	630.352,60	280.437,33	17.540,00	273.605,67	0,34	6.831,66	46.205,30	270.014,67	0,35	10.422,66	3.591,00
Cultura	861.500,00	2.042.146,10	334.033,92	2.033.211,64	2,55	8.934,46	129.253,65	1.723.100,83	2,24	319.045,27	310.110,81
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	861.500,00	2.029.064,10	334.033,92	2.020.131,64	2,53	8.932,46	129.253,65	1.710.020,83	2,22	319.043,27	310.110,81
FU13 - Demais Subfunções		13.082,00		13.080,00	0,02	2,00		13.080,00	0,02	2,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.549.953,29	29.445.698,58	1.935.526,66	21.417.139,40	26,85	8.028.549,18	2.358.272,54	20.997.608,86	27,32	8.448.079,72	419.530,54
Infra-Estrutura Urbana	5.705.551,29	24.193.876,49	1.247.162,70	16.287.033,22	20,42	7.306.843,27	1.279.656,92	16.041.276,63	20,87	8.152.599,86	245.756,59
Serviços Urbanos	1.882.000,00	524.484,07	7.490,00	474.143,95	0,59	50.340,12	52.820,69	474.053,31	0,62	50.430,76	90,64
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.962.402,00	4.727.328,02	680.873,96	4.655.962,23	5,84	71.365,79	1.025.794,93	4.482.278,92	5,83	245.049,10	173.683,31
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	731.520,00	0,00	684.415,00	0,86	47.105,00	0,00	684.415,00	0,89	47.105,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	731.520,00	0,00	684.415,00	0,86	47.105,00	0,00	684.415,00	0,89	47.105,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.327.530,80	4.996.073,71	1.003.591,63	4.773.201,98	5,98	222.871,73	1.119.467,82	4.454.404,87	5,79	541.668,84	318.797,11
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.327.530,80	4.996.073,71	1.003.591,63	4.773.201,98	5,98	222.871,73	1.119.467,82	4.454.404,87	5,79	541.668,84	318.797,11
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.029.800,00	1.807.833,32	107.260,95	1.744.321,77	2,19	63.511,55	107.587,62	1.739.627,86	2,26	68.205,46	4.693,91
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.029.800,00	1.807.833,32	107.260,95	1.744.321,77	2,19	63.511,55	107.587,62	1.739.627,86	2,26	68.205,46	4.693,91
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.313.000,00	476.270,33				476.270,33				476.270,33	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.650.000,00	91.208.710,66	12.795.326,99	79.756.221,67	100,00	11.452.488,99	14.574.481,44	76.870.967,68	100,00	14.337.742,98	2.885.253,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.486,90
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	0,01
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	67.429.567,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	6.679.621,08
IPTU	330.000,00	290.630,87
ISS	1.690.000,00	2.540.061,95
ITBI	2.503.000,00	1.036.586,32
IRRF	1.840.000,00	2.318.573,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	493.768,37
Contribuições	500.000,00	235.664,46
Receita Patrimonial	550.000,00	1.592.458,65
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	1.592.458,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	58.921.822,90
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	24.412.185,10
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.140.460,83
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	2.088.818,54
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	219.291,36
Transferências do FUNDEB	10.072.108,36	8.969.631,90
Outras Transferências Correntes	9.948.914,72	10.459.467,22
Demais Receitas Correntes	160.090,58	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.090,58	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.935.113,66	65.837.108,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.051.641,85	17.672.526,37
Operações de Crédito (VIII)	6.145.176,06	6.145.176,06
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.906.465,79	11.527.350,37
Convênios	14.606.465,79	9.371.587,49
Outras Transferências de Capital	300.000,00	2.155.762,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.906.465,79	11.527.350,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.841.579,45	77.364.458,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.841.579,45	77.364.458,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.861.313,39	57.172.040,92	55.091.539,68	53.610.282,61	1.659.507,03	934.152,38	933.985,80	
Pessoal e Encargos Sociais	28.379.897,80	27.769.467,67	27.769.467,67	27.283.812,85	996.121,25			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00							
Outras Despesas Correntes	31.481.315,59	29.402.573,25	27.322.072,01	26.326.469,76	1.263.385,78	934.152,38	933.985,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.861.213,39	57.172.040,92	55.091.539,68	53.610.282,61	1.659.507,03	934.152,38	933.985,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.871.126,94	22.584.180,75	21.779.428,00	21.501.597,49	557.848,31	1.256.626,36	1.256.626,36	
Investimentos	30.607.060,05	22.331.229,48	21.526.476,73	21.248.646,22	557.848,31	1.256.626,36	1.256.626,36	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	264.066,89	252.951,27	252.951,27	252.951,27				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30.607.060,05	22.331.229,48	21.526.476,73	21.248.646,22	557.848,31	1.256.626,36	1.256.626,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	476.270,33							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.944.543,77	79.503.270,40	76.618.016,41	74.858.928,83	2.217.355,34	2.190.778,74	2.190.612,16	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.944.543,77	79.503.270,40	76.618.016,41	74.858.928,83	2.217.355,34	2.190.778,74	2.190.612,16	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-1.902.437,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.902.437,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.521.051,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-381.386,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		6.244.824,14
DEDUÇÕES (XL)	11.369.960,02	18.477.123,70
Disponibilidade de Caixa	11.369.960,02	18.401.076,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	22.002.882,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.134.135,02	2.245.727,37
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.282.468,32	1.356.078,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	76.047,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.369.960,02	-12.232.299,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		862.339,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.288.813,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		5.881.449,32

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.360.397,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.671.955,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.671.955,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.914,08	2.177.220,94	2.217.355,34	430.306,47	486.473,21	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.088.077,63	166,58	486.639,79
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	956.914,08	2.177.220,94	2.217.355,34	430.306,47	486.473,21	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.088.077,63	166,58	486.639,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6,145,176,06	6,145,176,00	0,06

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	30,871,126,94	22,584,180,75	8,286,946,19
Investimentos	30,607,060,05	22,331,229,48	8,275,830,57
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	264,066,89	252,951,27	11,115,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30,871,126,94	22,584,180,75	8,286,946,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24,725,950,88	16,439,004,75	8,286,946,13

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ: 04173952000168		
	Exercício: 2024		
Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.650.000,00
Previsão Atualizada	84.536.755,51
Receitas Realizadas	85.102.093,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.671.955,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.650.000,00
Dotação Atualizada	91.208.710,66
Despesas Empenhadas	79.756.221,67
Despesas Liquidadas	76.870.967,68
Despesas Pagas	75.111.880,10
Superávit Orçamentário	5.345.871,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.756.221,67
Despesas Liquidadas	76.870.967,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.429.567,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.429.567,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.319.955,49


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.902.437,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		862.339,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	430.306,47	2.217.355,34	486.473,21
Poder Executivo	3.134.135,02	430.306,47	2.217.355,34	486.473,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	1.068.077,63	2.190.612,16	166,58
Poder Executivo	3.258.856,37	1.068.077,63	2.190.612,16	166,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	1.498.384,10	4.407.967,50	486.639,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	6.145.176,00	0,06
Despesa de Capital Líquida	22.584.180,75	8.286.946,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO Nº 010/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para ministrarem aulas nas Oficinas oferecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Oficina de artesanato, corte e costura, dança (zumba e jump), musicalização, talentos musicais, informática, pintura em tela, pila-

tes, balé, jiu-jitsu, taekondo, coordenador e visitador do criança feliz). Os envelopes de credenciamento serão recebidos a partir do dia **17 a 24 de Fevereiro de 2025** das 8h às 11 e de 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Paço Municipal, situado na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, e no sítio do Município no seguinte endereço: <http://45.236.214.24:8079/transparencia/?AcessoInd...>

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Tatiane de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE E A EMPRESA JOSÉ ROBERTO RITHER ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **JOSÉ ROBERTO RITHER ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.439.131/0001-11, com sede na Rua Iguazu, nº 1431, Bairro Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-2373 / 99954-9374 (Sr. Anderson), e-mail anderson_bte@hotmail.com, representada pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO RITHER**, portador do RG nº 32985254 SSP/PR e inscrito no CPF nº 382.784.560-20 denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, com fulcro nas competências que foram conferidas ao Prefeito Municipal pela LOM, cumulado com art. 24, §1º, do Decreto Municipal nº 11/2024, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ajustam o presente o **reequilíbrio econômico financeiro**, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o **reequilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente ajustado na Ata de Registro de Preços n° 057/2024**, cuja finalidade é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP – 13 kg (P13) para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do acréscimo será de **R\$ 7,00 (sete reais)**, o qual corresponde a 6% (seis por cento) no valor inicialmente contratado do item 01, **passando o valor unitário**, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), **para R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)** e, conseqüentemente, **passando o valor global** da Ata de Registro de Preços, ora reequilibrada, de R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais), **para R\$ 133.974,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, sendo:

SETOR	ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
Gabinete Municipal	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
Secretaria Municipal de Administração	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 127,00	R\$ 635,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
Secretaria Municipal de Educação	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	386	R\$ 120,00	R\$ 46.320,00	R\$ 127,00	R\$ 49.022,00
Secretaria Municipal de Saúde	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	242	R\$ 120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 127,00	R\$ 30.734,00
Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
Secretaria Municipal de Finanças	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	27	R\$ 120,00	R\$ 3.240,00	R\$ 127,00	R\$ 3.429,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
Secretaria Municipal de Esportes	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	07	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 127,00	R\$ 889,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura	01	70724	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13Kg – P13	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
TOTAL					762	R\$ 120,00	R\$ 91.440,00	R\$ 127,00	R\$ 96.774,00
DIFERENÇA – R\$ 5.334,00									

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

02.001.04.122.0002.2003.3390300000
03.001.04.122.0002.2005.3390300000
04.002.15.451.0021.2054.3390300000
04.004.26.782.0021.2058.3390300000
05.002.12.361.0033.2096.3390300000
05.002.12.361.0033.2096.3390300000
05.002.12.365.0060.2098.3390300000
05.002.12.365.0060.2098.3390300000
05.002.12.365.0074.2102.3390300000
05.002.12.365.0074.2102.3390300000
06.001.10.122.0012.2038.3390300000
06.001.10.301.0062.2140.3390300000
06.001.10.301.0062.2140.3390300000
06.001.10.302.0064.2145.3390300000
06.001.10.302.0064.2146.3390300000
06.001.10.302.0062.2147.3390300000
07.001.20.122.0002.2011.3390300000
08.001.04.123.0002.2008.3390300000
08.004.17.512.0020.2052.3390300000
09.004.08.244.0013.2050.3390300000
10.001.04.122.0002.2326.3390300000
11.004.13.392.0010.2033.3390300000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 não alcançadas pelo presente aditamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditamento à Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JOSÉ ROBERTO RITHER ME

CNPJ Nº 13.439.131/0001-11

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 055/2024 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

1.1. **Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ANTIGO LIXÃO, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 12 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ	14.936.584/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 37, esquina com 45, nº 9 – Bairro: Santa Cruz II, Cuiabá/MT, CEP: 78.077-035
REPRESENTANTE LEGAL	Thayana Alves Mattos Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(65)3625-6315
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo@controlmt.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 327.140,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024

IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/ 0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182. 409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324. 468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139. 431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152. 968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781. 781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506. 698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479. 351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479. 351-68	9047/00680/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634. 421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047 /00036/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954. 511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030. 171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612. 471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105. 921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835. 611-00	9047/00288/2024

LAERCIO GONCALO	077.297. 458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725. 651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163. 231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719. 571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815. 131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900. 181-91	9047/00684/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890. 981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349. 501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629. 611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853. 151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898. 291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296. 411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176. 261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529. 649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245. 501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634. 421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297. 388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490. 741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974. 831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540. 781-72	9047/00679/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/ 0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAK	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024

PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/ 0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023. 301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346. 521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672. 001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632. 709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FI- LHO	955.709. 001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEI- RA E SILVA	981.176. 371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856. 026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE
2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854. 931-72	9047/00034/2024
ADEMIR DE CASTRO	022.535. 691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948. 578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860. 251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860. 251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252. 739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853. 898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/ 0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718. 761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563. 901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580. 971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506. 497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554. 131-00	9047/00510/2024

MARINO FERREIRA LEMES	517.638. 268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730. 998-34	9047/00693/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 4.178 de 07 de fevereiro de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Demis Rogerio Rodrigues Costa, que estará de férias no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031. 921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514. 061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756. 881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314. 741-04	9047/00544/2024

DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 135 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 4.196, de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **CLEONICE GODOI**, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretora da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 041 de 08 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora Cleonice Godoi para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Duque de Caxias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIAS	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 136 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando n°. 4.196 de 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Senhora **ELDA CINTRA LEITE**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 121 de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou a senhora Elda Cintra Leite, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Guanabara.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 3.677, de 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **JHONY VINICIUS CARDOSO FA-RIA**, cargo de Educador/Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 10 de março de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024

JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAES	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024

JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 94, de 21 de dezembro de 2011, que altera dispositivos das Leis Complementares n.º 25, de 27/11/1997, n.º 47 de 29/09/2023 e n.º 48, de 05/09/2003 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das turmas do período integral;

CONSIDERANDO o interesse público, que visa o bom andamento das atividades educacionais na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.826, de 06 fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a jornada de trabalho de 30 horas semanais, para os(as) profissionais Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, que desenvolvem o labor durante a “Hora do Sono”, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, com efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. Será cumprida no período de 6 horas corridas, diárias.

Art. 2º O (a) profissional ADI que tiver a sua jornada de trabalho conforme disposto no Art.1º, desenvolverá suas atividades no período que compreende a “hora do sono” conforme a organização do atendimento de cada Instituição de Ensino, com a supervisão da gestão escolar.

Art. 3º A jornada de trabalho dos profissionais ADIs que desenvolvem o labor durante a “Hora do Sono”, não acarretará em redução ou aumento dos vencimentos ou remuneração, e vigorará de acordo com as necessidades, à critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ANTIGO LIXÃO, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 12 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ	59.128.553/0031-92
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 37, esquina com 45, nº 9 – Bairro: Santa Cruz II, Cuiabá/MT, CEP: 78.077-035
REPRESENTANTE LEGAL	Thayana Alves Mattos Sócia Administradora
CONTATO (TELEFONE)	(65)3625-6315
ENDEREÇO ELETRÔNICO	administrativo@controlmt.com.br

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00033226	Escherichia coli (Quantitativa) (Art. 29 da Portaria nº 888/21)	UND	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
02	00067826	Esporo de bactéria aeróbias (Art. 29, na condição do § 1º atender o § 2º, Portaria 888/2021) deve ser realizada na água bruta na entrada da ETA e no efluente individual de cada unidade de filtração)	UND	364	R\$54,00	R\$19.656,00
03	00025719	Cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. (Art. 29 § 4º, Portaria 888/2021)	UND	12	R\$386,00	R\$4.632,00
04	00067827	Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total. (Art. 42 § 1º, Portaria 888/2021)	UND	2	R\$168,00	R\$336,00

05	00014911	Contagem de Cianobactérias (Art. 43, Anexo 12, Portaria 888/2021)	UND	12	R\$118,00	R\$1.416,00
06	346107-6	Cianotoxinas: microcistinas, saxitoxinas e cilindrospermopsinas (quando a contagem de células de cianobactérias exceder 20.000 células/ml (Art. 43 § 3º inciso I, Portaria 888/2021)	UND	52	R\$356,00	R\$18.512,00
07	00026907	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos (Art. 42, § 1º - Parâmetros descritos no Anexo 9 da Portaria 888/2021)	UND	30	R\$643,00	R\$19.290,00
08	00069724	Acrilamida (Anexo 13 da Portaria 888/2021)	UND	12	R\$79,00	R\$948,00
09	00067281	Epicloridrina (Anexo 13 da Portaria 888/2021)	UND	180	R\$79,00	R\$14.220,00
10	00067280	Cloreto de Vinila (Anexo 13 da Portaria 888/2021)	UND	42	R\$118,00	R\$4.956,00
11	00067870	Substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e metabólitos e Padrão organoléptico de potabilidade (Anexo 9 e Anexo 11, Portaria 888/2021)	UND	30	R\$742,00	R\$22.260,00
12	00067871	Subprodutos da desinfecção (anexo 13, Portaria 888/2021)	UND	53	R\$341,00	R\$18.073,00
13	00067872	Atividade alfa total e beta total (Portaria 888/2021)	UND	12	R\$326,00	R\$3.912,00
14	00026908	Turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica (Art. 42 § 2º, Portaria 88/2021)	UND	28	R\$123,00	R\$3.444,00
15	276940-9	Análise físico-químicas e bacteriológicas dos poços tubulares profundos em atendimento ao TR n° 12/ SURH/SEMA/MT – outorga de direito de uso de água subterrânea	UND	15	R\$405,00	R\$6.075,00
16	00027262	Ensaio de amostra de efluente bruto e tratado em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	UND	96	R\$821,00	R\$78.912,00
17	00026909	Ensaio de amostra de corpo de água, a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA N° 430/2011	UND	96	R\$891,00	R\$85.536,00
18	00067874	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	UND	24	R\$594,00	R\$14.256,00
19	00067875	Ensaio de amostra de corpo de água subterrânea de metais pesados, em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009 e PT N° 133982 / CPLRS / SUIMIS / 2020	UND	12	R\$326,00	R\$3.912,00
20	00067876	Despesas inerentes à coleta e transporte, incluindo todas as despesas	UND	2	R\$475,00	R\$950,00
TOTAL: R\$ 327.140,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta reais)						

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE*Diretor Executivo***Decreto 1019/2021****Publicado em 30/12/2021 – AMM****(Assinado Digitalmente)****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PUBLICAÇÕES RH SEMED
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025****AAE/ LIMPEZA – INDÍGENA**

01 – C	11 – B	21 – A
02 – C	12 – D	22 – D
03 – A	13 – A	23 – C
04 – D	14 – C	24 – B
05 – B	15 – B	25 – D
06 – B	16 – B	26 – C
07 – C	17 – C	27 – B
08 – D	18 – A	28 – C
09 – A	19 – C	29 – A
10 – B	20 – B	30 – C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**AAE/NUTRIÇÃO INDÍGENA**

01 – C	11 – B	21 – A
02 – C	12 – D	22 – D
03 – A	13 – A	23 – C
04 – D	14 – C	24 – B
05 – B	15 – B	25 – D
06 – B	16 – B	26 – A
07 – C	17 – C	27 – B
08 – D	18 – A	28 – B
09 – A	19 – C	29 – C
10 – B	20 – B	30 – B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**PROFESSOR INDÍGENA**

01 – B	11 – C	21 – D
--------	--------	--------

02 – D	12 – B	22 – C
03 – C	13 – D	23 – D
04 – A	14 – D	24 – B
05 – A	15 – A	25 – C
06 – A	16 – B	26 – D
07 – B	17 – C	27 – A
08 – C	18 – A	28 – C
09 – A	19 – B	29 – D
10 – B	20 – C	30 – D

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**ESCOLAS INDÍGENAS – PROFESSOR NÃO INDÍGENA**

01 – B	11 – B	21 – D	31-B
02 – B	12 – C	22 – B	32-D
03 – A	13 – C	23 – B	33-B
04 – C	14 – A	24 – C	34-A
05 – B	15 – B	25 – A	35-C
06 – B	16 – C	26 – B	36-B
07 – D	17 – A	27 – A	37-D
08 – C	18 – D	28 – C	38-A
09 – A	19 – B	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**AAE- LIMPEZA SÃO JOSÉ DO COUTO**

01 – B	11 – B	21 – D	31-A
02 – B	12 – C	22 – B	32-B
03 – A	13 – D	23 – B	33-C
04 – C	14 – C	24 – C	34-B
05 – B	15 – B	25 – A	35-B
06 – B	16 – C	26 – B	36-A
07 – D	17 – A	27 – A	37-B
08 – C	18 – D	28 – C	38-D
09 – A	19 – B	29 – A	39-C

10 – B | 20 – C | 30 – B | 40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**AAE- LIMPEZA SEDE**

01 – B	11 – B	21 – D	31-A
02 – B	12 – C	22 – B	32-B
03 – A	13 – D	23 – B	33-C
04 – C	14 – C	24 – C	34-B
05 – B	15 – B	25 – A	35-B
06 – B	16 – C	26 – B	36-A
07 – D	17 – A	27 – A	37-B
08 – C	18 – D	28 – C	38-D
09 – A	19 – B	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**AGENTE DE LIMPEZA - SUS**

01 – B	11 – B	21 – D	31-D
02 – B	12 – C	22 – B	32-C
03 – A	13 – A	23 – B	33-B
04 – C	14 – C	24 – C	34-A
05 – B	15 – B	25 – A	35-B
06 – B	16 – C	26 – B	36-C
07 – D	17 – A	27 – A	37-D
08 – C	18 – D	28 – C	38-A
09 – A	19 – B	29 – A	39-A
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**INTÉRPRETE LÍNGUA XAVANTE - SUS**

01 – C	11 – B	21 – D
02 – C	12 – D	22 – A
03 – A	13 – A	23 – B
04 – D	14 – C	24 – A
05 – B	15 – B	25 – A
06 – B	16 – B	26 – B
07 – D	17 – C	27 – C
08 – C	18 – A	28 – D
09 – A	19 – C	29 – C
10 – A	20 – B	30 – B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL**

01 – B	11 – A	21 – D	31-B
02 – D	12 – D	22 – B	32-D
03 – A	13 – B	23 – B	33-C
04 – D	14 – C	24 – C	34-B
05 – B	15 – B	25 – A	35-A
06 – D	16 – C	26 – B	36-D
07 – B	17 – A	27 – A	37-D
08 – A	18 – D	28 – C	38-A
09 – C	19 – B	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**PROFESSOR LÍNGUA INGLESA**

01 – B	11 – A	21 – D	31-D
02 – D	12 – D	22 – B	32-B
03 – A	13 – B	23 – B	33-B
04 – D	14 – C	24 – C	34-C
05 – B	15 – B	25 – A	35-B
06 – D	16 – C	26 – B	36-C
07 – B	17 – A	27 – A	37-D
08 – A	18 – D	28 – C	38-D
09 – C	19 – B	29 – A	39-A
10 – B	20 – C	30 – B	40-C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL**

01 – B	11 – A	21 – D	31-B
02 – D	12 – D	22 – B	32-C
03 – A	13 – B	23 – B	33-C
04 – D	14 – C	24 – C	34-B
05 – B	15 – B	25 – A	35-A
06 – D	16 – C	26 – B	36-B
07 – B	17 – A	27 – A	37-D
08 – A	18 – D	28 – C	38-A
09 – C	19 – B	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**PSICÓLOGO**

01 – B	11 – A	21 – D	31-C
02 – D	12 – D	22 – B	32-A
03 – A	13 – B	23 – B	33-B
04 – D	14 – C	24 – C	34-D
05 – B	15 – B	25 – A	35-C
06 – D	16 – C	26 – B	36-D
07 – B	17 – A	27 – A	37-B
08 – A	18 – D	28 – C	38-D
09 – C	19 – B	29 – A	39-C
10 – B	20 – C	30 – B	40-C

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

01 – B	11 – A	21 – D	31-C
02 – D	12 – D	22 – B	32-B
03 – A	13 – B	23 – B	33-B
04 – D	14 – C	24 – C	34-A
05 – B	15 – B	25 – A	35-B
06 – D	16 – C	26 – B	36-C
07 – B	17 – A	27 – A	37-B
08 – A	18 – D	28 – C	38-C
09 – C	19 – B	29 – A	39-D
10 – B	20 – C	30 – B	40-A

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 143 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MARIA RITA DA COSTA BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **MARIA RITA DA COSTA BARBOSA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Unidade Municipal Educação Infantil Oscar Luiz da Silva**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 142 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **EMILIANA INACIO DE FARIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **EMILIANA INACIO DE FARIAS** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal São José do Couto**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 141 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **VERCY MARQUES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 1.444 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Extingue, acresce e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas das Leis Municipais 1.171/2017 e 1.334/2022, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica extinto os Cargos em Comissão e de Provimento, a seguir descritos:

- 1 – ASSESSOR ADJUNTO AO GABINETE; GABINETE DO PREFEITO;**
- 2 – ASSESSOR DE FROTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 3 – ASSESSOR DE MEIO – AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;**
- 4 – ASSESSOR DE CONTABILIDADE; SECRETARIA DE FINANÇAS;**
- 5 – COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM BARRA DO GARÇAS – MT - GABINETE DO PREFEITO;**
- 6 – COORDENADOR DE TURISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;**
- 7 – GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 8 – GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 9 – GERENTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;**
- 10 – GERÊNCIA DE CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**
- 11 – MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DE ADESÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;**
- 12 – GERENTE DE LICITAÇÃO;**

Art. 2º - Acresce vagas aos Cargos em Comissão e de Provimento a seguir descritos:

- 01 (uma) VAGA – GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTE;**
- 01 uma) VAGA – GERENTE ADMINISTRATIVO DE RECURSO HUMANOS;**
- 01 (UMA) VAGA – GERENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE;**

Art. 3º Reduz vagas dos cargos a seguir descritos:

- 01 (UMA) VAGA CHEFE DE LOGÍSTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
- 01 (UMA) VAGA CHEFE DO DEPTO DE FROTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;**
- 01 (UMA) VAGA MEMBRO DE APOIO ADMINISTRATIVO;**

Art. 4º - Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas no âmbito municipal:

I – 01 (um) ORIENTADOR SOCIAL, com valor de subsídio, carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

Artigo 5º - Reduz 01 (uma) vaga e modifica a nomenclatura do cargo a seguir descritos:

I – 01 (uma) VAGA do cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI que passa a ser denominado de: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Artigo 6º - Apenas modifica a nomenclatura dos cargos a seguir descritos:

I - O Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominação de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS;

II – O Cargo de GERENTE DO BOLSA FAMÍLIA da Secretaria de Ação Social passa a ser denominado de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

III – O Cargo de COORDENADOR (A) DA PROCURADORIA JURIDICA da Secretaria de Administração passa a ser denominado de CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA;

7º - Fixa o subsídio do cargo de interprete indígena no valor de **R\$ 2.483,29 (dois mil quatrocentos e oitenta e vinte e nove centavos)**, permanecendo as atribuições e carga horária originárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário; Anexo I - tabela atualizada.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campinópolis - MT 04 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGOS COMISSIONADOS			
ORDEM	CARGOS	VAGAS	REM. COM RGA
1	Coordenador de Tecnologia da Informação – ATI	1	R\$ 3.449,02
2	Atendente Comercial – SJC	1	R\$ 1.518,00
3	Chefe Adm. do PROCON – MT	1	R\$ 4.138,84
4	Chefe de Assuntos Indígenas	1	R\$ 4.138,84
5	Chefe de Gabinete DA Sec de Saude	1	R\$ 4.138,84
6	Chefe de Logística – SMT	1	R\$ 4.138,84
7	Chefe de Tesouraria	1	R\$ 4.138,84
8	Chefe de Vistorias do DETRAN	1	R\$ 4.138,84
9	Chefe Do Dep. De Frotas - SMT	1	R\$ 4.138,84
10	Chefe do Departamento de Compras	1	R\$ 4.138,84
11	Chefe dos Ser. de UnidadeSEFAZ	1	R\$ 4.138,84
12	Chefe Operacional do Posto Eleitoral	1	R\$ 4.138,84
13	Coordenador Administrativo do PREVICAMP	1	R\$ 3.449,02
14	Chefe da Procuradoria Municipal	1	R\$ 4.138,84
15	Coordenador de Compras e Almoarifado	1	R\$ 3.449,02
16	Coordenador de Imprensa	1	R\$ 3.449,02
17	Coordenador de Rel. Inst. em Cuiabá	1	R\$ 3.449,02
18	Coordenador de Relações Inst. em Brasília	1	R\$ 3.449,02
19	Coordenador de Serviços de Arrecadação	1	R\$ 3.449,02
21	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	1	R\$ 3.449,02
22	Coordenador de Fiscalização	2	R\$ 3.449,02
23	Diretor de Patrimônio	1	R\$ 4.828,57
25	Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC	1	R\$ 4.828,57
26	Diretor dos Serv.da Agência Mun. de Transito	1	R\$ 4.828,57
27	Gerente Adm. de Esportes	3	R\$ 2.759,23
28	Gerente Administrativo do Gabinete	2	R\$ 2.759,23
29	Gerente Administrativo do RH	2	R\$ 2.759,23
30	Gerente de Compras	1	R\$ 2.759,23
31	Chefe de Departamento de frotas – SMS	1	R\$ 4.138,84
32	Coordenador do Programa Bolsa Família	1	R\$ 3.449,02
33	Gestor Adm. do Dep. De Agua e Esgoto	1	R\$ 5.242,52
34	Gestor de Div. Identificação, Alist. Militar	1	R\$ 5.242,52
35	Gestor de Tecnologia da Informação	1	R\$ 5.242,52
36	Gestor do CRAS - SMAS	1	R\$ 5.242,52
37	Gestor Municipal de Convênios	1	R\$ 5.242,52
38	Interprete da Língua Xavante	2	R\$ 2.483,29
39	Ouvidor Geral	1	R\$ 4.828,57
40	Agente de Contratação	1	R\$ 5.242,52
41	Procurador Jurídico	1	R\$ 12.963,75
42	Subprefeito	1	R\$ 6.898,05
43	Supervisor Adm. de Recursos Humanos	1	R\$ 6.898,05
44	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	2	R\$ 2.483,29
45	Supervisor de Protocolo e Recepção	1	R\$ 2.483,29
46	Coordenador da casa de acolhimento ao menor	1	R\$ 3.449,02
47	Gestor de Contratos	1	R\$ 3.860,52
48	Membro equipe de apoio administrativo	1	R\$ 3.860,52
49	Monitor da casa de acolhimento ao menor	4	R\$ 1.518,00
50	Orientador Social	1	R\$ 3.449,02

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DEVANER JESUS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 066/2025/GAB protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **DEVANER JESUS FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora de Alimentação Escolar interinamente**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 139 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
Nº 1.446 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 1.446 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a criação da casa de acolhimento da criança e do adolescente do Município de Campinópolis, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, far saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **CASA DE ACOLHI-MENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nos parâmetros da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no que couber, da Lei nº 1.402 de 28 de novembro de 2023 e em conformidade com o que estabelece o artigo 10, (II, a) da referida lei.

Parágrafo Único – A casa de acolhimento institucional na modalidade **CA-SA LAR** municipal para crianças e adolescentes do Município de Campinópolis, órgão de acolhimento institucional integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá por Lei. Lei nº 1.402 de 28 de novembro de 2023 e pelo seu Plano Municipal de Acolhimento Institucional, tendo como objetivo estabelecer diagnóstico e acolhimento excepcional e provisório de curta permanência às crianças e adolescentes em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e em situação de risco pessoal e social com a oferta de serviços de inclusão na rede socioassistencial, encaminhamentos para a saúde, educação e assistência social, priorizando a reinserção da criança e do adolescente no próprio núcleo familiar.

Art. 2º. O Serviço de acolhimento institucional oferece atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º. O serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar constitui uma alternativa de atendimento às crianças e adolescentes, condizentes com os princípios, diretrizes e orientações estabelecidas pelos artigos 19, §1º, §2º, artigo 101, §1º, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A casa de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, tem como objetivos:

I- oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituída de que trata o artigo 28, §5º da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; II- proporcionar um ambiente sadio de convivência; III- oportunizar condições de socialização; IV- proporcionar atendimento médico, odontológico, social psicológico e moral; V- prestar orientações às crianças e adolescentes; VI- oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente; VII- prestar a assistência integral às crianças e adolescente, preservando sua integridade física e emocional; VIII- favorecer convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando a reintegração familiar; IX- indicar a autoridade judiciária competente, a existência de família substituída com vínculos de afinidade e de afetividade para acolhimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família; X- evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco e afetivos sejam separadas ao serem encaminhadas para o Serviço de atendimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, salvo se tal medida for contrária ao melhor interesse da criança e do adolescente; XI- proporcionar a participação na vida da comunidade local; XII- preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento do serviço; XIII- Proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.

Art.5º - O serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar destina-se às crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Campinópolis, aos quais foram aplicadas medidas protetivas pela autoridade competente.

Art.6º - As crianças e os adolescentes somente poderão ser encaminhados por meio de Ofício, mandados ou uma Guia de acolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, nos termos do art. 101, § 3º, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art.7º - Do acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.

§1º - O acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar somente poderá ser promovido nas hipóteses em que fique evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

§2º- Entende-se por situação emergencial aquele em que, além de ficar evidenciada a necessidade imperiosa da medida, seja impossível o contato judiciário competente, inclusive em período de plantão forense ou de fins de semana e feriados, para fins da promoção regular o acolhimento institucional.

§3º - Promovido o acolhimento institucional de caráter emergencial, a autoridade judiciária competente deverá ser comunicada oficialmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, com a apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, salvo na impossibilidade de obtê-los de pronto, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

Art.8º - Após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica da instituição elaborará o plano individual de atendimento-PIA, visando a reintegração familiar.

Parágrafo Único - O Coordenador e a equipe técnica da Casa Lar elaborarão relatórios mensais acerca da situação de cada criança e adolescente acolhidos, e encaminharão à autoridade judiciária competente relatório circunstanciado trimestral, para fins de reavaliação, conforme previsto no § 1º do artigo 19 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art.9º - O Plano Individual de Atendimento - PIA de que trata o art. 8º desta lei levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e serão ouvidos os pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Constarão no Plano Individual de Atendimento - PIA, dentre outros aspectos:

I. Os resultados da avaliação interdisciplinar; II. Os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis; III. A previsão das atividades a serem desenvolvidas com as crianças ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, com vista a reintegração familiar;

Artigo 10º. A criança ou adolescente acolhido será submetido a avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais da rede pública municipal, e serão encaminhados para tratamento ou acompanhamento, quando necessário.

Artigo 11º. Além do Plano Individual de Atendimento - PIA, o acolhido terá um arquivo individual em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes ao Serviço para registros de seu desenvolvimento dentro da instituição, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.

Artigo 12º. É dever do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos dos acolhidos referente o art. 27 da Constituição Federal, à vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a Liberdade e a convivência familiar e comunitário.

Art.13º. - A Casa de acolhimento institucional Casa Lar deverá oferecer alimentação compatível com as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Artigo 14º. Toda criança e adolescente em faixa etária escolar deverá ser matriculada e deverá frequentar a escola, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 15º. O Serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar deverá encaminhar os acolhidos para atividades em regime de coeducação na comunidade.

Artigo 16º. A Casa de acolhimento institucional Casa Lar deve manter o acompanhamento escolar perante as escolas e os professores dos acolhidos, anexando no seu arquivo individual as informações para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Artigo 17º. Cabe ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social, separadamente ou em conjunto com o poder judiciário e o Ministério Público, acompanhamento sistemático, a orientação e a fiscalização das instituições que oferecem serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Institucional Casa Lar.

Artigo 18º. A equipe multidisciplinar da Casa Lar deverá ser composta pelos seguinte profissionais, na proporção a seguir exposta:

I. 01 Coordenador; II. 01 Assistente Social; III. 01 Psicólogo; IV. 01 Cuidador/cuidador residente; V. 01 Auxiliar de Cuidados/Auxiliar de cuidador residente; VI. 01 Pedagogo; VII. 01 Agente de Serviços gerais;

§1º Os profissionais citados nos itens II, III e VI, (Assistente Social, Psicólogo e pedagogo), deverão preferencialmente, ser lotados Junto a Secretaria de Assistencial Social.

§2º O Coordenador da Casa de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar é o administrador e responsável pelas ações de assistência material, moral e Educacional das crianças e adolescentes acolhido, devendo propiciar apoio à equipe técnica e aos demais servidores nas suas atividades diárias.

Artigo 19º. Em caso de desligamento da criança ou adolescente acolhidos, deverá ser mantidos o acompanhamento psicossocial da família de origem ou substituta, no prazo mínimo de seis meses, em parceria com os setores e serviços da rede de proteção e garantias de direitos da criança e do adolescente e demais políticas setoriais.

Artigo 20º. Fica o município autorizado a firmar parceria com entidades do terceiros setor para desenvolver atividades complementares relativas ao serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, devendo ser contemplada entre essas atividades, a formação continuada das equipes multidisciplinares da instituição de acolhimento.

Parágrafo Único - Quando necessário, os custos decorrentes da execução das referidas parcerias serão subsidiados com recursos públicos, conforme propostas previamente apresentadas pelas entidades interessadas, a serem oportunamente priorizadas no orçamento

Público, mediante aprovação pela Administração municipal, em tudo se respeitando as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no plano plurianual e na Lei orçamentárias anual.

Artigo 21º. Nos casos omissos desta lei, aplicam-se as Normas da legislação Estadual e federal relacionado ao tema.

Artigo 22º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 04 de fevereiro de 2025

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 128 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidore o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar "**Progressão Vertical**" dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	152	Marcilene Prado	01.10.1997	09	10
02	11	Devanildes Gomes da Silva	09.02.1998	09	10
03	249	Virginia Martins Silva	27.02.1998	09	10
04	3466	Angelina Maria da Silva	21.02.2019	02	03
05	3465	Fernanda Prado	21.02.2019	02	03
06	3467	Liana Gomes Barbosa da Silva	21.02.2019	02	03
07	3476	Marcia Antonia da Silva Policarpo	22.02.2019	02	03
08	3478	Vanda Balione Rodrigues da Silva	22.02.2019	02	03
09	3485	Gilvani Marques Dornelio	25.02.2019	02	03
10	3479	Cristolande Sousa Macedo	25.02.2019	02	03
11	3484	Lindalva Soares de Oliveira Ferreira	25.02.2019	02	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	73	Elvan Gomes de Oliveira	02.02.1998	09	10
02	77	Erson Mendes Moreira	02.02.1998	09	10
03	165	Maria Edinei Mendes Dias	01.02.1998	09	10
04	202	Orodil Juvencio de Paula Neto	13.02.1998	09	10
05	212	Roberto Pains de Lima	02.02.1998	09	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL

01	823	Carlos Ivan Correa	30.01.2008	05	06
02	553	Mauro Renato Soares	01.02.2008	05	06
02	4290	Romilda Pires dos Santos	22.02.2022	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 140 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LILIANE MARIA GOMIDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **LILIANE MARIA GOMIDES** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal Carinho e Ternura**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 144 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Unidade Municipal Educação Infantil Maria de Moraes Lima**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 1.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“*Altera os anexos IV e VI da Lei Complementar n° 114/ 2023 – PCCS dos Servidores da Câmara Municipal, inclui a gratificação de Agente de Contratação, extingue as funções gratificadas de Chefe do Patrimônio e Chefe de Plenário da Câmara Municipal de vereadores de Campinópolis- MT e da outras providências.*”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as gratificações de Chefe de Plenário e Chefe de Patrimônio.

Art. 2º - Fica incluído ao Anexo IV a Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme Lei Ordinária nº 1.415 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - O anexo IV da Lei Complementar nº 114/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

A N E X O I V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QNTIDADE	C/H
Diretor Jurídico da Presidência (requisito: Advogado devidamente inscrito e ativo na OAB, Seccional Mato Grosso)	R\$ 5.802,42	01	D.E.
Coordenador Técnico Legislativo	R\$ 4.400,56	01	D.E.
Coordenador de Tecnologia da Informação, Meios de Comunicação e Plenário	R\$ 4.205,98	01	D.E.
Chefe de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 3.080,52	01	D.E.
Chefe de Compras e Almoxarife, Controle e Patrimônio	R\$ 3.080,52	01	D.E.
Chefe Parlamentar	R\$ 3.080,52	01	D.E.
Assessor de Gabinete da Presidência	R\$ 2.357,94	01	D.E.

CARGOS DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

Diretor de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos	R\$ 1.200,00	01	D.E.
Agente de Contratação	R\$ 1.200,00	01	D.E.

Art. 4° - O anexo VI tabela I cargos de Provimento de Comissão e de confiança da lei Complementar nº 114/2023, passará a vigor com a seguinte redação:

A N E X O V I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário de Administração	Dar atendimento de atividades típicas de comando, coordenação, controle dos administrativos da Câmara; Exercer função de direção e coordenação dos trabalhos, determinado pelo Presidente e aos demais servidores; Planejar e organizar as ações relativas à administração da Câmara, inclusive junto ao Tribunal de Contas; Atender os Vereadores em suas solicitações. Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes; Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.
Ouvidor Geral	Receber opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas por qualquer pessoa ou entidade sobre assuntos referentes à Administração Pública Municipal; Examinar e identificar as causas e procedência das manifestações recebidas; Analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas; Observar os prazos legais em todo o processamento das demandas, alimentar e atualizar constantemente o sistema da Ouvidoria. Processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis; Encaminhar a demanda aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, através de prazo estabelecido; Dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente; sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal; Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria, na forma da lei; prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos aos Vereadores, à Secretaria de Administração, à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e demais órgãos do Parlamento; Proteger os direitos dos manifestantes/denunciante, bem como, resguardar a Câmara Municipal de acusações ou críticas infundadas; Manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessária; Controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria.
Diretor Jurídico da Presidência	Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada; Prestar assessoria jurídica à Presidência da Câmara Municipal ou a quem dentro da estrutura da Câmara Municipal esta determinar; elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais, sempre que solicitado pelo presidente da Casa; Atuar como consultor jurídico em tudo o quanto mais for requisitado pelo Presidente; Cobrir as atribuições do Procurador Legislativo em caso de férias, impedimentos, licenças ou afastamento deste, desde que temporários.
Coordenador Técnico-Legislativo	Assessorar política e administrativamente ao Presidente da Câmara e demais vereadores. Redigir Projetos e Indicações de Vereadores. Redigir o roteiro das sessões e assessorar na mesma; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos; Recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; Apoio nas comissões permanentes ou temporárias referente a manifestações em projetos que lá estejam tramitando; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador; Coordenar e proceder a escrituração da Ata das Sessões e da Redação Final dos Projetos; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
Coordenador de Tecnologia da Informação, Meios de Comunicação e Plenário	Dirige as atividades de tecnologia da informação e dos meios de comunicação da Câmara Municipal; Administrar infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados; Responsável pela manutenção e funcionamento do servidor, da rede e do site da Câmara Municipal; Responsável pelo funcionamento do s equipamento s de áudio e vídeo, recursos tecnológicos e todos os equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Controla o switch, as gravações e transmissão das Sessões; Promove a conexão dos Vereadores em Sessão quando presentes virtualmente; cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo, Responsável por zelar do Plenário da Câmara Municipal, preparando-o para as Reuniões,

	Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes que forem realizadas ou para as Sessões requeridas e deferidas pelo Presidente da Câmara; Assessorar os Vereadores durante as Sessões em serviços de copa e atendimento em objetos de papelaria; responsável pela abertura e fechamento do Plenário nos dias de Sessões e todas as vezes em que o mesmo for cedido; Responder pelo agendamento dos eventos a serem realizados em Plenário.
Chefe de Imprensa e Relações Públicas	Filmar e fotografar as Sessões e também as reuniões ou atividades legislativas em que lhe for solicitado pela Presidência ou superior hierárquico; Ter conhecimentos básicos de manutenção de internet, programas de edição de áudio e vídeo; Redigir matérias jornalísticas e criar material para publicidade institucional. Alimentar o site oficial do Parlamento. Promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores junto a redes sociais; cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.
Chefe de Compras e Almoxarife, Controle e Patrimônio	Recebimento dos Materiais: Atestar o recebimento dos materiais adquiridos, garantir que os materiais recebidos estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas. Controle de Estoque e Materiais: gestão do controle de estoque e materiais, planejamento da reposição de materiais para evitar falta e excesso. Controle de Notas Fiscais e Fornecedores: Verificação e atestação das notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço, garantir que as notas fiscais estejam corretas e correspondam aos serviços ou bens fornecidos. Especificação, Quantidade e Qualidade dos Bens: Conferência da especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, verificação dos documentos de entrega e das certidões fiscais associadas. Cadastro e Tombamento de Bens Patrimoniais: Coordenação, orientação e efetivação das atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, manter um registro detalhado e atualizado dos bens patrimoniais do Poder Legislativo. Avaliação e Depreciação de Bens: Orientação e promoção da avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis, realizar essas avaliações para fins de uso, controle, registros e outras finalidades de interesse público.
Chefe Parlamentar	Assessorar os Vereadores nos assuntos políticos/legislativos, na orientação dos trabalhos legislativos e no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber e atender municípios, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal, da presidência e/ou demais superiores hierárquicos.
Assessor de Gabinete da Presidência	Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos legislativos e no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência, prestar assistência ao Presidente e à Mesa Diretora em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência, controlar a agenda oficial do Presidente; atender ao público em assuntos do Gabinete da Presidência; auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria. auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações e demais atos; cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.
Diretor de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos	Responsável pelo Pessoal da Câmara de Vereadores, realizando mensalmente todos os trâmites burocráticos de Folha de Pagamento, tanto dos Servidores, como dos próprios Vereadores. Entrega e encaminhamento de expedientes e correspondências diversas e afins; elaboração de contratos e prestação de serviços ou atividades correlatas a serem definidas; Controlar o ponto dos servidores e emitir relatório quanto a assiduidade para cálculo de auxílios; avaliações de desempenho e progressões de carreira; Controlar as férias, licenças, afastamentos dos servidores e demais atividades correlatas com sua área de atuação.
Agente de Contratação	Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes

ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; no edital; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e, encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e 2021; os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinópolis - MT 04 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 138 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **CLEBIANE LOPES DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 047/2025/SEMED protocolado na data 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear a senhora **CLEBIANE LOPES DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SENHORA **DEVANER JESUS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 066/2025/GAB protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

I – Remanejar a senhora **DEVANER JESUS FERREIRA** que exercia suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 133 de 01 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.445 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEI Nº 1.445 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal de Campinópolis e revoga a Lei nº 1.173 de 04 de Julho de 2007, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, far saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o ajustado a remuneração inicial do Auditor de Controle Interno, do Município de Campinópolis, que corresponde ao valor previsto no edital do concurso 01/2024-Nível 1- classe A em R\$ 6.278,95 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), cujo Anexo faz parte integrante da presente lei para fins de progressão de classe, constante no PCCS da categoria. **Art. 2º.** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.173, de 04 de julho de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, 04 de fevereiro de 2025

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

ANEXO I

Auditor de Controle Interno

NIVEL 4,5% A	B	C	D	ANOS
--------------	---	---	---	------

	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 6.278,95	R\$ 7.534,74	R\$ 9.418,43	R\$ 11.930,01	1/3
2	R\$ 6.561,50	R\$ 7.873,80	R\$ 9.842,25	R\$ 12.466,86	4/6
3	R\$ 6.856,77	R\$ 8.228,12	R\$ 10.285,16	R\$ 13.027,86	7/9
4	R\$ 7.165,33	R\$ 8.598,39	R\$ 10.747,99	R\$ 13.614,12	10/12
5	R\$ 7.487,76	R\$ 8.985,32	R\$ 11.231,65	R\$ 14.226,75	13/15
6	R\$ 7.824,71	R\$ 9.389,66	R\$ 11.737,07	R\$ 14.866,96	16/18
7	R\$ 8.176,83	R\$ 9.812,19	R\$ 12.265,24	R\$ 15.535,97	19/21
8	R\$ 8.544,78	R\$ 10.253,74	R\$ 12.817,18	R\$ 16.235,09	22/24
9	R\$ 8.929,30	R\$ 10.715,16	R\$ 13.393,95	R\$ 16.965,67	25/27
10	R\$ 9.331,12	R\$ 11.197,34	R\$ 13.996,68	R\$ 17.729,12	28/30
11	R\$ 9.751,02	R\$ 11.701,22	R\$ 14.626,53	R\$ 18.526,93	31/33
12	R\$ 10.189,81	R\$ 12.227,78	R\$ 15.284,72	R\$ 19.360,64	34/36

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 06/02/2025, edição nºXX N° 4.670, pág. 192.

ONDE SE LÊ:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTA DE DIAS
01	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	10.02.2025 A 19.02.2025	10
02	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2024 A 27.01.2025	03.02.2025 A 04.03.2025	30
03	5029	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	11.01.2024 A 10.01.2025	17.02.2025 A 13.03.2025	30

LEIA - SE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTA DE DIAS
01	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	10.02.2025 A 19.02.2025	10
02	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2024 A 27.01.2025	03.02.2025 A 04.03.2025	30
03	5029	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	11.01.2024 A 10.01.2025	17.02.2025 A 13.03.2025	30
04	3596	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	01.04.2023 A 01.04.2024	03.02.2025 A 04.03.2025	30

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 001/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo**

do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe
Secretário Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 06/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 06/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E LEANDRO ANTONIO RAUBER

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que em razão ao erro material no tocante à somatória dos valores dos itens do contrato n. 06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.664, página 219, de 29 de janeiro de 2025, o valor total indicado no item 5.1 da Cláusula Quinta fica corrigido da seguinte forma

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: VALOR E VIGENCIA

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.707,15 (dez mil e setecentos e sete reais e quinze centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: VALOR E VIGENCIA

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.944,15 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEANDRO ANTONIO RAUBER Contratado

JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES

Agente Fiscalizadora

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO

Agente Fiscalizadora Suplente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DL 003/2025**

Dispensa de Licitação 003/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a **contratação** de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme a lei 12.305/2010 acrescido da Lei do Saneamento Básico – Lei 14.026/ 2020, sendo formados por resíduos domiciliares e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o seu transporte até o Aterro Sanitário (distante à aproximadamente 16km do centro da cidade), que é administrado por uma empresa terceirizada através de concessão para o correto tratamento e descarte dos resíduos.

RETIFICA-SE a cláusula **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** alíneas “g”, “h” e “k”;

RETIFICA-SE item **DO PESSOAL** alíneas “a” e “b”

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **10 de fevereiro de 2025.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais em granito**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **20/02/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal nº 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO: Memorando nº 2.327/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

ONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	TAIANE DOS SANTOS CORREIA
02°	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO

PIAIA Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);

01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br);
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br);
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;

-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 08 CONTRATO Nº 02/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36 estabelecida na Rua Guajuvira, nº 516, CEP 78.360-000.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023.

Aditamento: Acresce-se ao contrato mais 04 (quatro) funcionarias correspondente ao acréscimo de aproximadamente 3,34% (três inteiro e trinta e quatro centésimos de por cento) do valor ao contrato original, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MESES	QTD FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
46213	SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLA MUNICIPAL AMELIA LENA FEDRIZZI	6 MESES	2	4.071,71	8.143,42
47356	SERVIÇO DE LIMPEZA EMEI ITAMARATI NORTE	6 MESES	2	4.071,71	8.143,42

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no Memorando 1.661/2025, do sistema 1Doc da Secretaria Municipal de Educação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 557

Órgão 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Programática: 12.365.0007.20066

Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00.00 15001001000000

Reduzido: 538

Órgão 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Programática: 12.365.0007.20065

Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00.00 15001001000000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

Convenente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Conveniado: Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Verde – CONSEG, inscrito no CNPJ nº. 41.999.966/0001-61.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação mútua, desenvolvimento de projetos conjunto visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço pertinente ao CONSEG junto com as forças de segurança do município e a Secretaria Municipal Integrada de

Apoio a Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.830, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 2989 de 06 de junho de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 10 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

Valor: Para execução do objeto deste convênio, dar-se-á o valor total R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação: O valor a ser pago mensalmente pelo **CONVENENTE** ao **CONVENIADO** correrá à conta da dotação orçamentária disposta no art. 5º da Lei nº. 2.989/2023 e prevista no orçamento vigente.

Assinatura: Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA FLÁVIA FONSECA GEAROLAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025, CELEBRADO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA/CONSEG DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **FLÁVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula nº **7541**, lotada na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública, como fiscal do Termo de Convênio 001/2025, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança / CONSEG, perante a conveniada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, matrícula nº

6708, lotada na Secretaria Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLÁVIA FONSECA GEAROLA

Fiscal

LAIS CRISTINE SANTI LEITE

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.499.659,65	392.508.225,67	95.089.370,03	24,23	425.995.630,35	108,53	-33.487.404,68
RECEITAS CORRENTES	302.776.259,46	352.838.273,63	69.824.876,88	19,80	380.922.358,35	108,02	-28.284.084,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.654.977,44	81.651.123,45	14.721.114,03	18,03	83.762.680,60	102,59	-2.111.557,15
Impostos	56.559.757,89	73.555.903,90	14.245.797,00	19,37	77.017.221,73	104,71	-3.461.317,83
Taxas	8.026.759,17	8.026.759,17	420.745,68	5,24	6.661.774,74	82,99	1.364.984,43
Contribuição de Melhoria	68.460,38	68.460,38	54.571,35	79,71	83.684,13	122,24	-15.223,75
CONTRIBUIÇÕES	16.074.772,35	16.080.933,31	3.801.362,44	23,64	19.048.065,19	118,45	-2.967.131,88
Contribuições Sociais	6.726.500,00	6.726.500,00	2.308.397,64	34,32	9.071.855,60	134,87	-2.345.355,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.348.272,35	9.354.433,31	1.492.964,80	15,96	9.976.209,59	106,65	-621.776,28
RECEITA PATRIMONIAL	8.342.687,26	10.949.925,18	1.860.277,26	16,99	21.727.292,92	198,42	-10.777.367,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.166,80	184.166,80	28.557,32	15,51	168.669,23	91,59	15.497,57
Valores Mobiliários	8.133.049,70	10.740.287,62	1.829.376,24	17,03	21.544.561,49	200,60	-10.804.273,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.152,43	24.152,43	2.343,70	9,70	14.062,20	58,22	10.090,23
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.989,64	11.989,64	0,00	0,00	100.000,00	834,05	-88.010,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.713,47	10.713,47	0,00	0,00	0,00	0,00	10.713,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.778.877,33	243.031.346,61	48.687.428,78	20,03	253.265.529,53	104,21	-10.234.182,92
Transferências da União e de suas Entidades	61.043.946,75	83.846.888,91	20.683.134,10	24,67	92.546.542,96	110,38	-8.699.654,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.756.831,69	112.296.861,42	19.476.633,03	17,34	111.996.590,70	99,73	300.270,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.681,25	58.681,25	64.412,09	109,77	67.141,45	114,42	-8.460,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.880.830,14	46.790.327,53	8.463.249,56	18,09	48.655.254,42	103,99	-1.864.926,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.955,44	912.955,44	754.694,37	82,66	3.018.790,11	330,66	-2.105.834,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.492,93	369.492,93	36.089,40	9,77	270.060,51	73,09	99.432,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	150.721,92	150.721,92	201.431,77	133,64	827.395,65	548,96	-676.673,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	78.627,80	78.627,80	33.080,80	42,07	260.536,05	331,35	-181.908,25
Demais Receitas Correntes	314.112,79	314.112,79	484.092,40	154,11	1.660.797,90	528,73	-1.346.685,11
RECEITAS DE CAPITAL	15.723.400,19	39.869.952,04	25.264.493,15	63,37	45.073.272,00	113,05	-5.203.319,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	11.900.117,13	20.000.000,00	168,07	20.000.000,00	168,07	-8.099.882,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	11.900.117,13	20.000.000,00	168,07	20.000.000,00	168,07	-8.099.882,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	367.018,18	775.574,31	112.762,69	14,54	1.222.852,63	157,67	-447.278,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	775.574,31	112.762,69	14,54	1.222.852,63	157,67	-447.278,32

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.356.282,01	27.194.260,60	5.151.730,46	18,94	23.850.419,37	87,70	3.343.841,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.030.838,03	1.564.526,67	801.976,06	51,26	1.063.688,64	67,99	500.838,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.286.856,48	22.841.146,43	4.349.754,40	19,04	20.036.730,73	87,72	2.804.415,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	4.376.157,09	34,53	17.192.679,93	135,66	-4.519.387,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	331.172.952,51	405.181.518,53	99.465.527,12	24,55	443.188.310,28	109,38	-38.006.791,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	331.172.952,51	405.181.518,53	99.465.527,12	24,55	443.188.310,28	109,38	-38.006.791,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	331.172.952,51	405.181.518,53	99.465.527,12	24,55	443.188.310,28	109,38	-38.006.791,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	52.384.450,44	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	52.384.450,44	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.454.811,06	424.449.831,18	64.826.163,04	409.753.198,40	14.696.632,78	78.592.978,02	374.583.331,49	49.866.499,69	371.430.173,27	35.169.866,91
DESPESAS CORRENTES	271.170.059,02	354.866.195,72	51.140.460,44	346.689.473,60	8.176.722,12	68.819.831,58	336.194.580,91	18.671.614,81	333.343.398,75	10.494.892,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.757.640,84	141.417.170,89	27.051.540,68	138.065.491,64	3.351.679,25	27.241.351,47	138.064.188,73	3.352.982,16	137.985.039,98	1.302,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.153,00	223.466,75	222.192,67	222.192,67	1.274,08	222.192,67	222.192,67	1.274,08	222.192,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.394.265,18	213.225.558,08	23.866.727,09	208.401.789,29	4.823.768,79	41.356.287,44	197.908.199,51	15.317.358,57	195.136.166,10	10.493.589,78
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21	69.583.635,46	13.685.702,60	63.063.724,80	6.519.910,66	9.773.146,44	38.388.750,58	31.194.884,88	38.086.774,52	24.674.974,22
INVESTIMENTOS	26.614.958,21	68.690.912,26	13.517.613,56	62.171.015,76	6.519.896,50	9.593.207,84	37.551.041,54	31.139.870,72	37.249.065,48	24.619.974,22
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.720,00	892.723,20	168.089,04	892.709,04	14,16	179.938,60	837.709,04	55.014,16	837.709,04	55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	77.460,36	17.182.046,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.559.821,58	441.709.338,04	67.762.299,39	426.935.244,90	14.774.093,14	81.530.961,74	391.765.377,99	49.943.960,05	388.612.219,77	35.169.866,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	313.559.821,58	441.709.338,04	67.762.299,39	426.935.244,90	14.774.093,14	81.530.961,74	391.765.377,99	49.943.960,05	388.612.219,77	35.169.866,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	51.422.932,29	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	313.559.821,58	441.709.338,04	67.762.299,39	426.935.244,90	14.774.093,14	81.530.961,74	443.188.310,28	49.943.960,05	388.612.219,77	35.169.866,91
RESERVA DO RPPS	17.613.130,93	15.856.630,93	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	4.376.157,09	34,53	17.192.679,93	135,66	-4.519.387,07
RECEITAS CORRENTES	12.673.292,86	12.673.292,86	4.376.157,09	34,53	17.192.679,93	135,66	-4.519.387,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.673.292,86	12.673.292,86	4.376.157,09	34,53	17.192.679,93	135,66	-4.519.387,07
Contribuições Sociais	12.673.292,86	12.673.292,86	4.376.157,09	34,53	17.192.679,93	135,66	-4.519.387,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	77.460,36	17.182.046,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	77.460,36	17.182.046,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	77.460,36	17.182.046,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	317.067.941,99	440.306.462,11	64.826.163,04	409.753.198,40	95,98	30.553.263,71	78.592.978,02	374.583.331,49	95,61	65.723.130,62	35.169.866,91
LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.925.000,00	1.315.906,56	6.618.030,91	1,55	2.306.969,09	1.407.503,87	6.618.030,91	1,69	2.306.969,09	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.925.000,00	1.315.906,56	6.618.030,91	1,55	2.306.969,09	1.407.503,87	6.618.030,91	1,69	2.306.969,09	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	790.860,08	988.160,60	180.418,84	972.224,16	0,23	15.936,44	195.831,46	962.333,32	0,25	25.827,28	9.890,84
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	790.860,08	988.160,60	180.418,84	972.224,16	0,23	15.936,44	195.831,46	962.333,32	0,25	25.827,28	9.890,84
ADMINISTRAÇÃO	32.521.811,61	35.747.479,86	4.892.871,25	35.037.920,50	8,21	709.559,36	6.967.264,64	33.949.255,65	8,67	1.798.224,21	1.088.664,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.843.119,87	9.949.429,72	2.139.602,49	9.868.214,69	2,31	81.215,03	2.511.210,21	9.753.761,31	2,49	195.668,41	114.453,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.098.008,82	25.109.151,59	2.643.144,03	24.492.383,08	5,74	616.768,51	4.334.899,04	23.528.067,61	6,01	1.581.083,98	964.315,47
CONTROLE INTERNO	554.682,92	585.752,95	110.142,73	581.914,94	0,14	3.838,01	110.416,59	581.914,94	0,15	3.838,01	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	103.145,60	-18,00	95.407,79	0,02	7.737,81	10.738,80	85.511,79	0,02	17.633,81	9.890,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.912.694,35	15.103.610,90	6.033.953,29	14.947.161,56	3,50	156.449,34	4.813.166,72	10.331.884,93	2,64	4.771.725,97	4.615.276,63
POLICIAMENTO	3.912.694,35	15.103.610,90	6.033.953,29	14.947.161,56	3,50	156.449,34	4.813.166,72	10.331.884,93	2,64	4.771.725,97	4.615.276,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.146.902,22	11.797.610,26	888.113,60	11.463.632,05	2,69	333.978,21	2.057.367,48	11.025.824,93	2,81	771.785,33	437.807,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.796.607,70	4.939.204,71	636.835,62	4.866.952,38	1,14	72.252,33	757.104,98	4.838.603,65	1,24	100.601,06	28.348,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.790,00	35.190,00	-126,00	26.213,27	0,01	8.976,73	-126,00	26.213,27	0,01	8.976,73	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.496,00	2.470.334,59	109.657,04	2.457.980,15	0,58	12.354,44	320.496,89	2.201.360,14	0,56	268.974,45	256.620,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.379.908,52	4.350.780,96	141.746,94	4.112.486,25	0,96	238.294,71	979.891,61	3.959.647,87	1,01	391.133,09	152.838,38
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	8.980.061,93	12.661.161,93	2.917.424,10	12.607.098,61	2,95	54.063,32	2.924.895,54	12.588.768,37	3,21	72.393,56	18.330,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.980.061,93	12.661.161,93	2.917.424,10	12.607.098,61	2,95	54.063,32	2.924.895,54	12.588.768,37	3,21	72.393,56	18.330,24
SAÚDE	91.958.576,62	116.758.061,92	12.808.917,13	113.460.081,01	26,58	3.297.980,91	22.384.166,44	111.110.845,10	28,36	5.647.216,82	2.349.235,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.509.621,87	11.202.508,45	1.616.625,17	10.928.499,90	2,56	274.008,55	1.949.483,67	10.853.803,86	2,77	348.704,59	74.696,04
ATENÇÃO BÁSICA	27.854.375,25	28.759.403,74	4.465.885,51	26.468.562,60	6,20	2.290.841,14	5.708.883,04	25.724.289,71	6,57	3.035.114,03	744.272,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	49.525.770,98	69.240.099,21	5.765.287,37	68.765.017,59	16,11	475.081,62	13.444.740,34	67.504.238,83	17,23	1.735.860,38	1.260.778,76
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.206.203,36	3.464.280,67	258.787,50	3.312.559,24	0,78	151.721,43	530.963,89	3.128.580,69	0,80	335.699,98	183.978,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	377.884,00	536.725,82	99.027,01	507.681,16	0,12	29.044,66	101.004,55	507.419,21	0,13	29.306,61	261,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.484.721,16	3.555.044,03	603.304,57	3.477.760,52	0,81	77.283,51	649.090,95	3.392.512,80	0,87	162.531,23	85.247,72
TRABALHO	30.000,00	14.763,55	-499,00	14.096,39	0,00	667,16	0,00	14.096,39	0,00	667,16	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	14.763,55	-499,00	14.096,39	0,00	667,16	0,00	14.096,39	0,00	667,16	0,00
EDUCAÇÃO	84.141.317,81	99.644.744,99	17.193.848,36	96.092.689,20	22,51	3.552.055,79	17.778.894,13	87.513.160,84	22,34	12.131.584,15	8.579.528,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.482.855,75	3.933.370,00	1.000.951,64	3.932.044,15	0,92	1.325,85	506.922,62	3.253.412,62	0,83	679.957,38	678.631,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.885.080,00	4.664.587,91	11.467,12	4.592.472,02	1,08	72.115,89	586.327,15	4.556.267,21	1,16	108.320,70	36.204,81
ENSINO FUNDAMENTAL	49.391.612,02	55.684.752,98	9.495.638,54	53.369.633,13	12,50	2.315.119,85	9.807.557,82	48.404.270,30	12,36	7.280.482,68	4.965.362,83
ENSINO SUPERIOR	178.340,00	855.393,45	11.169,42	643.940,02	0,15	211.453,43	274.932,19	564.114,31	0,14	291.279,14	79.825,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.247.200,04	32.632.249,25	6.292.371,32	31.688.797,47	7,42	943.451,78	6.210.696,99	28.869.293,99	7,37	3.762.955,26	2.819.503,48
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.955.330,00	1.870.093,40	382.250,32	1.862.304,41	0,44	7.788,99	392.457,36	1.862.304,41	0,48	7.788,99	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	900,00	4.298,00	0,00	3.498,00	0,00	800,00	0,00	3.498,00	0,00	800,00	0,00
CULTURA	2.058.709,65	4.249.159,43	211.018,58	4.216.540,50	0,99	32.618,93	324.507,93	4.209.980,18	1,07	39.179,25	6.560,32
DIFUSÃO CULTURAL	2.058.709,65	4.249.159,43	211.018,58	4.216.540,50	0,99	32.618,93	324.507,93	4.209.980,18	1,07	39.179,25	6.560,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DE CIDADANIA	65.553,75	30.207,73	4.256,63	21.902,56	0,01	8.305,17	4.718,02	20.838,59	0,01	9.369,14	1.063,97
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	65.553,75	30.207,73	4.256,63	21.902,56	0,01	8.305,17	4.718,02	20.838,59	0,01	9.369,14	1.063,97
URBANISMO	20.579.207,18	32.856.264,12	3.385.392,83	32.390.659,31	7,59	465.604,81	5.158.718,35	31.206.888,98	7,97	1.649.375,14	1.183.770,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.927.376,69	10.530.687,95	1.228.663,72	10.385.049,16	2,43	145.638,79	1.825.397,89	9.942.546,40	2,54	588.141,55	442.502,76
SERVÇOS URBANOS	13.651.830,49	22.325.576,17	2.156.729,11	22.005.610,15	5,15	319.966,02	3.333.320,46	21.264.342,58	5,43	1.061.233,59	741.267,57
HABITAÇÃO	357.145,67	208.256,46	75.271,38	197.530,58	0,05	10.725,88	61.552,60	183.197,58	0,05	25.058,88	14.333,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	355.145,67	208.256,46	75.271,38	197.530,58	0,05	10.725,88	61.552,60	183.197,58	0,05	25.058,88	14.333,00
SANEAMENTO	2.888.003,62	2.995.808,31	328.590,46	2.682.054,63	0,63	313.753,68	633.914,94	2.612.323,21	0,67	383.485,10	69.731,42
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	326.855,80	275.898,75	132.756,25	265.515,56	0,06	10.383,19	146.958,28	265.515,56	0,07	10.383,19	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.561.147,82	2.719.909,56	195.834,21	2.416.539,07	0,57	303.370,49	486.956,66	2.346.807,65	0,60	373.101,91	69.731,42
GESTÃO AMBIENTAL	622.272,30	327.191,29	11.360,02	307.681,78	0,07	19.509,51	58.626,41	301.518,66	0,08	25.672,63	6.163,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	622.272,30	327.191,29	11.360,02	307.681,78	0,07	19.509,51	58.626,41	301.518,66	0,08	25.672,63	6.163,12
AGRICULTURA	6.712.882,82	10.717.710,73	890.964,39	10.526.905,03	2,47	190.805,70	1.332.880,67	10.279.362,75	2,62	438.347,98	247.542,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.916.875,37	5.895.402,86	804.457,89	5.811.836,07	1,36	83.566,79	966.710,24	5.725.901,71	1,46	169.501,15	85.934,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	208.953,34	74.687,12	0,00	72.128,67	0,02	2.558,45	40.502,00	72.128,67	0,02	2.558,45	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	84.771,84	39.513,08	90,09	34.859,16	0,01	4.653,92	90,09	34.859,16	0,01	4.653,92	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	7.550,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	135.695,54	173.895,54	26.025,00	169.160,52	0,04	4.735,02	26.025,00	169.160,52	0,04	4.735,02	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.571,25	6.321,25	0,00	6.169,60	0,00	151,65	0,00	6.169,60	0,00	151,65	0,00
ABASTECIMENTO	261.235,04	998.839,13	58.037,63	914.966,86	0,21	83.872,27	245.784,78	821.929,61	0,21	176.909,52	93.037,25
EXTENSÃO RURAL	62.291,16	17.869,56	3.477,00	12.840,12	0,00	5.029,44	3.477,00	12.840,12	0,00	5.029,44	0,00
IRRIGAÇÃO	23.805,13	291,94	0,00	0,00	0,00	291,94	0,00	0,00	0,00	291,94	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	998.634,15	3.509.690,25	-1.123,22	3.504.944,03	0,82	4.746,22	50.291,56	3.436.373,36	0,88	73.316,89	68.570,67
INDÚSTRIA	102.467,15	28.559,74	0,00	25.864,59	0,01	2.695,15	0,00	25.864,59	0,01	2.695,15	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	102.467,15	28.559,74	0,00	25.864,59	0,01	2.695,15	0,00	25.864,59	0,01	2.695,15	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	894.701,46	4.690.516,54	2.976.796,53	4.681.250,82	1,10	9.265,72	2.328.917,55	3.964.025,74	1,01	726.490,80	717.225,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.175,00	4.795,33	0,00	4.795,33	0,00	0,00	0,00	4.795,33	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	496.487,50	553.189,86	226.919,39	549.273,42	0,13	3.916,44	115.098,00	421.671,86	0,11	131.518,00	127.601,56
TURISMO	384.038,96	4.132.531,35	2.749.877,14	4.127.182,07	0,97	5.349,28	2.213.819,55	3.537.558,55	0,90	594.972,80	589.623,52
TRANSPORTE	17.906.713,43	55.868.025,12	9.907.000,39	53.325.406,33	12,49	2.542.618,79	8.815.702,28	37.653.054,06	9,61	18.214.971,06	15.672.352,27
TRANSPORTE AÉREO	0,00	5.498.463,55	1.979.801,45	4.499.000,00	1,05	999.463,55	134.932,32	1.986.638,43	0,51	3.511.825,12	2.512.361,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.906.713,43	50.369.561,57	7.927.198,94	48.826.406,33	11,44	1.543.155,24	8.680.769,96	35.666.415,63	9,10	14.703.145,94	13.159.990,70
DESPORTO E LAZER	4.842.855,58	10.837.537,70	804.557,70	10.164.467,88	2,38	673.069,82	1.344.348,99	10.012.076,71	2,56	825.460,99	152.391,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.606.739,93	3.093.431,18	571.082,84	3.054.018,29	0,72	39.412,89	696.549,89	3.039.007,96	0,78	54.423,22	15.010,33
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.327.491,83	3.347.576,61	240.390,02	3.172.876,34	0,74	174.700,27	406.409,11	3.158.107,96	0,81	189.468,65	14.768,38
LAZER	873.623,82	4.396.529,91	-6.915,16	3.937.573,25	0,92	458.956,66	241.389,99	3.814.960,79	0,97	581.569,12	122.612,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	18.595.204,76	15.856.630,93	0,00	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.595.204,76	15.856.630,93	0,00	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00	0,00	0,00	15.856.630,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	4,02	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	4,39	77.460,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	331.172.952,51	457.565.968,97	67.762.299,39	426.935.244,90	100,00	30.630.724,07	81.530.961,74	391.765.377,99	100,00	65.800.590,98	35.169.866,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	17.259.506,86	2.936.136,35	17.182.046,50	4,02	77.460,36	2.937.983,72	17.182.046,50	4,39	77.460,36	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	305.000,00	63.690,56	281.506,31	0,07	23.493,69	65.537,93	281.506,31	0,07	23.493,69	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	270.000,00	305.000,00	63.690,56	281.506,31	0,07	23.493,69	65.537,93	281.506,31	0,07	23.493,69	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	40.234,00	82.671,00	13.535,70	82.671,00	0,02	0,00	13.535,70	82.671,00	0,02	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	40.234,00	82.671,00	13.535,70	82.671,00	0,02	0,00	13.535,70	82.671,00	0,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.518.831,94	1.921.972,28	325.606,95	1.917.331,85	0,45	4.640,43	325.606,95	1.917.331,85	0,49	4.640,43	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	299.409,57	396.798,97	65.356,59	396.798,97	0,09	0,00	65.356,59	396.798,97	0,10	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.124.493,14	1.396.493,64	236.349,72	1.391.853,21	0,33	4.640,43	236.349,72	1.391.853,21	0,36	4.640,43	0,00
CONTROLE INTERNO	94.929,23	128.679,67	23.900,64	128.679,67	0,03	0,00	23.900,64	128.679,67	0,03	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.955,03	240.090,06	48.797,10	240.090,06	0,06	0,00	48.797,10	240.090,06	0,06	0,00	0,00
POLICIAMENTO	150.955,03	240.090,06	48.797,10	240.090,06	0,06	0,00	48.797,10	240.090,06	0,06	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.800,00	454.177,09	77.863,10	454.177,09	0,11	0,00	77.863,10	454.177,09	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.800,00	454.177,09	77.863,10	454.177,09	0,11	0,00	77.863,10	454.177,09	0,12	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.000,00	18.400,00	4.213,68	18.142,23	0,00	257,77	4.213,68	18.142,23	0,00	257,77	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000,00	18.400,00	4.213,68	18.142,23	0,00	257,77	4.213,68	18.142,23	0,00	257,77	0,00
SAÚDE	5.193.784,95	5.664.705,72	955.945,27	5.618.637,25	1,32	46.068,47	955.945,27	5.618.637,25	1,43	46.068,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.024.165,00	1.027.864,81	164.879,64	987.530,57	0,23	40.334,24	164.879,64	987.530,57	0,25	40.334,24	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.698.761,95	2.725.065,75	462.376,44	2.719.519,65	0,64	5.546,10	462.376,44	2.719.519,65	0,69	5.546,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.071.858,00	1.240.432,05	215.518,97	1.240.243,92	0,29	188,13	215.518,97	1.240.243,92	0,32	188,13	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.000,00	159.648,84	26.566,38	159.648,84	0,04	0,00	26.566,38	159.648,84	0,04	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.000,00	93.673,52	16.775,19	93.673,52	0,02	0,00	16.775,19	93.673,52	0,02	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.000,00	418.020,75	69.828,65	418.020,75	0,10	0,00	69.828,65	418.020,75	0,11	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.006.505,74	7.750.107,64	1.299.373,00	7.747.107,64	1,81	3.000,00	1.299.373,00	7.747.107,64	1,98	3.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.350,00	215.789,21	39.600,06	215.789,21	0,05	0,00	39.600,06	215.789,21	0,06	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.490,00	4.271.417,54	695.897,21	4.270.417,54	1,00	1.000,00	695.897,21	4.270.417,54	1,09	1.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.850,00	44.398,83	9.363,40	44.398,83	0,01	0,00	9.363,40	44.398,83	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.496.885,74	3.076.247,58	532.339,97	3.074.247,58	0,72	2.000,00	532.339,97	3.074.247,58	0,78	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	158.930,00	142.254,48	22.172,36	142.254,48	0,03	0,00	22.172,36	142.254,48	0,04	0,00	0,00
CULTURA	25.444,07	69.609,72	10.712,15	69.609,72	0,02	0,00	10.712,15	69.609,72	0,02	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	25.444,07	69.609,72	10.712,15	69.609,72	0,02	0,00	10.712,15	69.609,72	0,02	0,00	0,00
AGRICULTURA	302.170,42	464.146,85	80.622,54	464.146,85	0,11	0,00	80.622,54	464.146,85	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.170,42	464.146,85	80.622,54	464.146,85	0,11	0,00	80.622,54	464.146,85	0,12	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	147.284,37	288.626,50	55.776,30	288.626,50	0,07	0,00	55.776,30	288.626,50	0,07	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.284,37	288.626,50	55.776,30	288.626,50	0,07	0,00	55.776,30	288.626,50	0,07	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 10/02/2025, às 16:24:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.687.063,93	23.370.951,86	30.633.376,55	24.074.377,27	31.717.300,65	33.105.598,32	38.813.657,82	26.796.050,94	25.618.395,83	32.681.183,47	31.704.367,53	35.186.397,34	357.388.721,51	336.860.273,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.687.063,93	23.370.951,86	30.633.376,55	24.074.377,27	31.717.300,65	33.105.598,32	38.813.657,82	26.796.050,94	25.618.395,83	32.681.183,47	31.704.367,53	35.186.397,34	357.388.721,51	336.860.273,63

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 10/02/2025, às 16:30:14

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.942.121,43	39.799.743,82
Receita de Contribuições dos Segurados	6.726.000,00	9.071.855,60
Ativo	6.705.000,00	9.031.804,18
Inativo	20.000,00	40.051,42
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.079.721,43	15.257.304,38
Ativo	11.079.721,43	15.257.304,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.951.000,00	15.012.402,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.951.000,00	15.012.402,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	185.400,00	458.181,06
Compensação Financeira entre os regimes	182.000,00	454.897,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.400,00	3.283,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.942.121,43	39.799.743,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.553.000,00	11.550.370,68	11.550.370,68	11.541.433,88	0,00
Aposentadorias	9.726.000,00	9.724.839,59	9.724.839,59	9.715.902,79	0,00
Pensões por Morte	1.827.000,00	1.825.531,09	1.825.531,09	1.825.531,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	22.000,00	16.988,48	16.988,48	16.988,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	16.988,48	16.988,48	16.988,48	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.575.000,00	11.567.359,16	11.567.359,16	11.558.422,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	15.367.121,43	28.232.384,66	28.232.384,66	28.241.321,46	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		17.613.130,93			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		112.133.533,67			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.921,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.573.571,43	1.935.375,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.573.571,43	1.935.375,55

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	1.084.061,93	1.039.671,18	1.021.340,94	974.295,48
Pessoal e Encargos Sociais	488.400,00	475.835,09	475.835,09	475.835,09	0,00
Demais Despesas Correntes	595.661,93	563.836,09	545.505,85	498.460,39	18.330,24
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	18.210,50	18.210,50	18.210,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.104.061,93	1.057.881,68	1.039.551,44	992.505,98	18.330,24

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	469.509,50	877.493,87	895.824,11	942.869,57	0,00
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 10/02/2025, às 16:37:57

- Notas:
- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 - ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	352.638.273,63	380.922.358,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.651.123,45	83.762.680,60
IPTU	15.519.481,12	16.042.862,86
ISS	25.798.743,75	27.488.398,64
ITBI	15.069.603,61	16.487.338,29
IRRF	17.051.001,47	16.998.621,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.212.293,50	6.745.458,87
Contribuições	16.080.933,31	19.048.065,19
Receita Patrimonial	10.949.925,18	21.727.292,92
Aplicações Financeiras (II)	10.740.287,62	21.544.561,49
Outras Receitas Patrimoniais	209.637,56	182.731,43
Transferências Correntes	243.031.346,61	253.265.529,53
Cota-Parte do FPM	38.658.418,20	38.773.225,45
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	80.970.293,97
Cota-Parte do IPVA	10.925.601,06	10.402.423,12
Cota-Parte do ITR	8.234.864,67	9.085.191,57
Transferências da LC 61/1989	415.247,18	682.557,05
Transferências do FUNDEB	47.751.446,28	49.869.564,46
Outras Transferências Correntes	52.208.994,16	63.482.273,91
Demais Receitas Correntes	924.945,08	3.118.790,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	924.945,08	3.118.790,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	341.897.986,01	359.377.796,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.869.952,04	45.073.272,00
Operações de Crédito (VIII)	11.900.117,13	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	775.574,31	1.222.852,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	775.574,31	1.222.852,63
Transferências de Capital	27.194.260,60	23.850.419,37
Convênios	24.389.432,14	20.457.919,37
Outras Transferências de Capital	2.804.828,46	3.392.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	27.969.834,91	25.073.272,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	369.867.820,92	384.451.068,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	354.866.195,72	346.689.473,60	336.194.580,91	333.343.398,75	2.404.217,57	8.817.814,50	8.817.588,06
Pessoal e Encargos Sociais	141.417.170,89	138.065.491,64	138.064.188,73	137.985.039,98	243.838,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	223.466,75	222.192,67	222.192,67	222.192,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	213.225.558,08	208.401.789,29	197.908.199,51	195.136.166,10	2.160.379,05	8.817.814,50	8.817.588,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	213.225.558,08	208.401.789,29	197.908.199,51	195.136.166,10	2.160.379,05	8.817.814,50	8.817.588,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	354.642.728,97	346.467.280,93	335.972.388,24	333.121.206,08	2.404.217,57	8.817.814,50	8.817.588,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.583.635,46	63.063.724,80	38.388.750,58	38.086.774,52	115.860,53	13.135.033,29	13.135.033,29
Investimentos	68.690.912,26	62.171.015,76	37.551.041,54	37.249.065,48	115.860,53	13.135.033,29	13.135.033,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	892.723,20	892.709,04	837.709,04	837.709,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	68.690.912,26	62.171.015,76	37.551.041,54	37.249.065,48	115.860,53	13.135.033,29	13.135.033,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	423.333.641,23	408.638.296,69	373.523.429,78	370.370.271,56	2.520.078,10	21.952.847,79	21.952.621,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIII c]					-10.391.902,15		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVII a - (XXXIII a + XXXIII b)]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-12.907.459,04		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					6.358.070,17		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					108.917,31		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-4.142.749,29		
ABAIXO DA LINHA					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre/2024	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					2.403.100,58	21.082.519,89	
DEDUÇÕES (XL)					87.619.190,74	88.175.674,22	
Disponibilidade de Caixa					87.619.190,74	88.175.674,22	
Disponibilidade de Caixa Bruta					91.142.802,25	92.059.573,27	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					2.676.261,85	3.097.402,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					847.349,66	786.496,65	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					-85.216.090,16	-67.093.154,33	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)					-18.122.935,83		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-4.792.562,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-421.140,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	196.161,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-17.505.633,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-23.754.786,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.384.450,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.384.450,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.856.630,93

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 10/02/2025, às 16:48:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.456,34	2.482.513,82	2.520.078,10	196.161,77	24.730,29	2.138.081,60	23.609.606,41	21.952.847,79	21.952.621,35	3.591.958,69	203.107,97	227.838,26
PODER EXECUTIVO	258.456,34	2.482.513,82	2.520.078,10	196.161,77	24.730,29	2.138.081,60	23.609.606,41	21.952.847,79	21.952.621,35	3.591.958,69	203.107,97	227.838,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	258.456,40	2.482.513,82	2.520.078,10	196.161,83	24.730,29	2.138.081,60	23.609.606,41	21.952.847,79	21.952.621,35	3.591.958,69	203.107,97	227.838,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 10/02/2025, às 16:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	73.438.829,95	77.017.221,73	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.519.481,12	16.042.862,86	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.069.603,61	16.487.338,29	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.798.743,75	27.488.398,64	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.051.001,47	16.998.621,94	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	176.555.127,76	173.613.575,76	
2.1- Cota-Parte FPM	46.691.970,69	47.358.634,75	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.033.656,86	43.700.320,92	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.658.313,83	3.658.313,83	
2.2- Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	101.212.867,11	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	682.557,05	
2.4- Cota-Parte ITR	9.640.157,58	11.356.489,26	
2.5- Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	13.003.027,59	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	249.993.957,71	250.630.797,49	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	33.484.221,59	33.699.884,60	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	27.919.126,64	28.666.646,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.739.996,35	48.882.047,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.739.996,35	48.882.047,97
6.1.1- Principal	46.732.446,28	48.655.254,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.550,07	226.793,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	13.248.224,69	14.955.369,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	48.882.047,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.023.226,01	42.971.367,40	42.971.367,40	42.970.309,08	0,00
10.1- Educação Infantil	16.319.736,26	16.303.710,53	16.303.710,53	16.303.383,50	0,00
10.1.1- Creche	11.490.198,03	11.478.581,04	11.478.581,04	11.478.343,97	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.829.538,23	4.825.129,49	4.825.129,49	4.825.039,53	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.703.489,75	26.667.656,87	26.667.656,87	26.666.925,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.466.685,39	5.545.982,19	5.062.018,31	5.060.421,95	483.963,88
11.1- Educação Infantil	4.018.480,97	3.319.827,69	2.875.687,82	2.874.091,46	444.139,87
11.1.1- Creche	1.317.422,79	1.235.028,12	831.314,32	831.314,32	403.713,80
11.1.2- Pré-escola	2.701.058,18	2.084.799,57	2.044.373,50	2.042.777,14	40.426,07
11.2- Ensino Fundamental	2.448.204,42	2.226.154,50	2.186.330,49	2.186.330,49	39.824,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	49.489.911,40	48.517.349,59	48.033.385,71	48.030.731,03	483.963,88

ALRRFREO Anexo 8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	42.971.367,40	42.971.367,40	42.970.309,08	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.790.291,17	45.756.768,11	45.754.113,43	33.523,06	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.217.433,58		42.971.367,40	42.971.367,40	87,91	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.888.204,80		3.091.756,80	3.091.756,80	6,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.274.788,78	0,00	695.758,37	695.758,37	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.274.788,78	0,00	695.758,37	695.758,37	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.754.906,75	8.732.968,42	6.513.231,80	6.486.623,68	2.219.736,62
24.1- Creche	6.495.802,89	6.473.864,56	6.202.447,16	6.176.437,86	271.417,40
24.2- Pré-escola	2.259.103,86	2.259.103,86	310.784,64	310.185,82	1.948.319,22
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.574.837,87	19.563.076,51	16.373.985,19	16.201.087,13	3.189.091,32
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	28.329.744,62	28.296.044,93	22.887.216,99	22.687.710,81	5.408.827,94
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					74.086.336,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					14.955.369,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					214.720,47
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					58.916.245,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ³	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	62.657.699,37	58.916.245,81	23,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.772.441,29	3.222.429,38	3.554.399,26	214.720,47	3.321,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	3.745.886,29	3.222.429,38	3.550.164,26	192.400,47	3.321,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	26.555,00	0,00	4.235,00	22.320,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.657.095,44	4.098.203,63			
35.1- Salário-Educação	2.512.211,00	2.953.819,19			
35.2- PDDE	0,00	0,00			
35.3- PNAE	832.090,00	832.090,00			
35.4 - PNATE	312.294,44	312.294,44			
35.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.713.912,86	7.880.761,02			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.292.585,26	1.715.543,55			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	16.663.593,56	13.694.508,20			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.883.724,80	1.726.309,56	1.718.469,17	1.416.493,11	7.840,39
41.1- Creche	1.758.359,24	1.614.963,90	1.607.712,11	1.305.736,05	7.251,79
41.2- Pré-escola	125.365,56	111.345,66	110.757,06	110.757,06	588,60
42- ENSINO FUNDAMENTAL	17.628.715,86	15.588.705,23	13.184.372,51	12.932.178,64	2.404.332,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	603.316,00	395.084,15	318.724,94	304.917,95	76.359,21
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	20.115.756,66	17.710.098,94	15.221.566,62	14.653.589,70	2.488.532,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	107.394.852,63	103.839.796,84	95.260.268,48	94.480.604,27	8.579.528,36
47.1- Despesas Correntes	88.210.575,25	86.724.420,35	82.901.386,26	82.423.698,11	3.823.034,09
47.1.1- Pessoal Ativo	56.471.245,41	56.375.114,79	56.373.926,30	56.324.365,82	1.188,49
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	396.299,07	395.799,07	395.799,07	395.799,07	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	31.343.030,77	29.953.506,49	26.131.660,89	25.703.533,22	3.821.845,60
47.2- Despesas de Capital	19.184.277,38	17.115.376,49	12.358.882,22	12.056.906,16	4.756.494,27
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	19.184.277,38	17.115.376,49	12.358.882,22	12.056.906,16	4.756.494,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)		(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.107.162,65		488.369,32
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	50.096.358,01		2.998.943,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.649.658,25		2.507.391,54
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.553.862,41		979.921,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	98.196,36		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.652.058,77		979.921,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	100,00	20.000.000,00	-19.999.900,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	69.583.635,46	63.063.724,80	6.519.910,66
Investimentos	68.690.912,26	62.171.015,76	6.519.896,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	892.723,20	892.709,04	14,16
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.583.635,46	63.063.724,80	6.519.910,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	69.583.535,46	43.063.724,80	26.519.810,66

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 11/10/1202 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	775.574,31	1.222.852,63					-447.278,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	775.574,31	1.222.852,63					-447.278,32
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	1.454.202,11	1.110.511,86	622.089,00	622.089,00	488.422,86	20.193,65	343.690,25
Despesas de Capital	1.454.202,11	1.110.511,86	622.089,00	622.089,00	488.422,86	20.193,65	343.690,25
Investimentos	1.454.202,11	1.110.511,86	622.089,00	622.089,00	488.422,86	20.193,65	343.690,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	1.004.632,17	580.569,98					1.585.202,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.865.987,40	117.698.949,82	6307,60	115.412.267,64	6185,05	2.286.682,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	46.931.376,71	0,00	46.931.292,29	0,00	84,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.865.987,40	70.767.573,11	3792,50	68.480.975,35	3669,96	2.286.597,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.379.768,44	0,00	1.317.214,71	0,00	62.553,73
Investimentos	0,00	1.211.074,84	0,00	1.148.521,11	0,00	62.553,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	168.693,60	0,00	168.693,60	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.865.987,40	119.078.718,26	6381,54	116.729.482,35	6255,64	2.349.235,91
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		119.078.718,26	100,00	116.729.482,35	100,00	2.349.235,91

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.442.683,94	73.438.829,95	77.017.221,73	104,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.653.698,58	15.519.481,12	16.042.862,86	103,37
IPTU	10.864.692,93	10.864.692,93	11.001.579,28	101,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.789.005,65	4.654.788,19	5.041.283,58	108,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.346.376,03	15.069.603,61	16.487.338,29	109,41
ITBI	9.332.993,59	11.329.232,53	14.514.553,52	128,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.382,44	3.740.371,08	1.972.784,77	52,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.159.273,25	25.798.743,75	27.488.398,64	106,55
ISS	19.310.241,19	24.663.696,74	26.051.286,09	105,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	849.032,06	1.135.047,01	1.437.112,55	126,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.283.336,08	17.051.001,47	16.998.621,94	99,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.417.226,48	172.896.813,93	169.955.261,93	98,30
Cota-Parte FPM	40.167.762,44	43.033.656,86	43.700.320,92	101,55
Cota-Parte ITR	7.026.464,55	9.640.157,58	11.356.489,26	117,80
Cota-Parte IPVA	13.657.001,32	13.657.001,32	13.003.027,59	95,21
Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	106.045.968,82	101.212.867,11	95,44
Cota-Parte IPI-Exportação	520.029,35	520.029,35	682.557,05	131,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	223.859.910,42	246.335.643,88	246.972.483,66	100,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.353.287,02	12.733.622,77	10.491.914,44	82,40	10.409.669,70	81,75	10.397.935,55	81,66	82.244,74
Despesas Correntes	20.313.187,02	12.693.522,77	10.452.135,83	82,34	10.369.891,09	81,69	10.358.156,94	81,60	82.244,74
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	39.778,61	99,20	39.778,61	99,20	39.778,61	99,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.894.860,74	47.118.629,05	46.894.335,03	99,52	46.321.431,55	98,31	46.256.539,67	98,17	572.903,48
Despesas Correntes	41.864.760,74	47.052.385,10	46.828.191,08	99,52	46.267.555,60	98,33	46.202.663,72	98,19	560.635,48
Despesas de Capital	30.100,00	66.243,95	66.143,95	99,85	53.875,95	81,33	53.875,95	81,33	12.268,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.804.487,00	2.762.202,56	2.699.933,12	97,75	2.630.964,02	95,25	2.623.550,19	94,98	68.969,10
Despesas Correntes	1.794.487,00	2.752.202,56	2.690.120,12	97,74	2.621.151,02	95,24	2.613.737,19	94,97	68.969,10
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.813,00	98,13	9.813,00	98,13	9.813,00	98,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	407.828,00	602.343,34	601.243,34	99,82	600.981,39	99,77	598.810,10	99,41	261,95
Despesas Correntes	407.828,00	602.343,34	601.243,34	99,82	600.981,39	99,77	598.810,10	99,41	261,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.042.372,20	2.762.134,97	2.731.283,00	98,88	2.717.422,71	98,38	2.714.923,07	98,29	13.860,29
Despesas Correntes	2.032.372,20	2.752.134,97	2.721.696,46	98,89	2.709.426,17	98,45	2.706.926,53	98,36	12.270,29
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.586,54	95,87	7.996,54	79,97	7.996,54	79,97	1.590,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.509.666,87	11.033.569,14	10.794.680,12	97,83	10.719.984,08	97,16	10.664.936,92	96,66	74.696,04
Despesas Correntes	10.489.566,87	10.834.875,54	10.596.218,21	97,80	10.522.932,17	97,12	10.467.885,01	96,61	73.286,04
Despesas de Capital	20.100,00	198.693,60	198.461,91	99,88	197.051,91	99,17	197.051,91	99,17	1.410,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	77.012.501,83	77.012.501,83	74.213.389,05	96,37	73.400.453,45	95,31	73.256.695,50	95,12	812.935,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	74.213.389,05	73.400.453,45	73.256.695,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	74.213.389,05	73.400.453,45	73.256.695,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		37.045.872,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	37.167.516,50	36.354.580,90	36.210.822,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,05	29,72	29,66

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 (p)	Total inscrito em RP no exercício (q)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	37.045.872,55	74.213.389,05	37.167.516,50	956.693,55	0,00	0,00	0,00	956.693,55	0,00	37.167.516,50
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	583.856,07	0,00	169.475,42	-169.475,42
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	436.673,41	0,00	436.673,41	299.105,65	1.782,50	135.785,26	-135.785,26
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	678.568,50	0,00	678.568,50	446.213,78	0,00	232.354,72	-232.354,72
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.939.996,43	0,00	1.939.996,43	1.815.356,19	0,00	124.640,24	-124.640,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-662.255,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-662.255,64

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.120.245,36	32.525.205,33	40.105.185,04	123,30
Proveniente da União	12.806.928,28	20.255.723,14	25.134.065,06	124,08
Proveniente dos Estados	7.313.317,08	12.269.482,19	14.971.119,98	122,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.391,56	638.135,36	1.372.045,66	215,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	20.147.636,92	33.163.340,69	41.477.230,70	125,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.199.850,18	18.750.846,72	18.696.167,81	99,71	18.034.139,66	96,18	17.883.202,34	95,37	662.028,15
Despesas Correntes	10.183.550,18	18.704.546,72	18.659.701,51	99,76	18.000.683,36	96,24	17.849.746,04	95,43	659.018,15
Despesas de Capital	16.300,00	46.300,00	36.466,30	78,76	33.456,30	72,26	33.456,30	72,26	3.010,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.702.768,24	23.361.902,21	23.110.926,48	98,93	22.423.051,20	95,98	22.271.817,35	95,33	687.875,28
Despesas Correntes	8.701.218,24	22.319.828,96	22.189.286,40	99,42	21.524.334,56	96,44	21.373.100,71	95,76	664.951,84
Despesas de Capital	1.550,00	1.042.073,25	921.640,08	88,44	898.716,64	86,24	898.716,64	86,24	22.923,44
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	482.716,36	861.726,95	772.274,96	89,62	657.265,51	76,27	630.104,47	73,12	115.009,45
Despesas Correntes	482.716,36	861.726,95	772.274,96	89,62	657.265,51	76,27	630.104,47	73,12	115.009,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.056,00	28.056,00	111,34	0,40	111,34	0,40	111,34	0,40	0,00
Despesas Correntes	28.056,00	28.056,00	111,34	0,40	111,34	0,40	111,34	0,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	702.348,96	1.210.929,81	1.164.498,27	96,17	1.093.110,84	90,27	1.091.820,24	90,16	71.387,43
Despesas Correntes	702.348,96	1.110.929,81	1.066.620,22	96,01	1.016.585,08	91,51	1.015.294,48	91,39	50.035,14
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	97.878,05	97,88	76.525,76	76,53	76.525,76	76,53	21.352,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.120,00	1.196.804,12	1.121.350,35	93,70	1.121.350,35	93,70	1.121.345,34	93,69	0,00
Despesas Correntes	24.120,00	1.196.804,12	1.121.350,35	93,70	1.121.350,35	93,70	1.121.345,34	93,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.139.859,74	45.410.265,81	44.865.329,21	98,80	43.329.028,90	95,42	42.998.401,08	94,69	1.536.300,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.553.137,20	31.484.469,49	29.188.082,25	92,71	28.443.809,36	90,34	28.281.137,89	89,83	744.272,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.597.628,98	70.480.531,26	70.005.261,51	99,33	68.744.482,75	97,54	68.528.357,02	97,23	1.260.778,76
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.287.203,36	3.623.929,51	3.472.208,08	95,81	3.288.229,53	90,74	3.253.654,66	89,78	183.978,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.884,00	630.399,34	601.354,68	95,39	601.092,73	95,35	598.921,44	95,01	261,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.744.721,16	3.973.064,78	3.895.781,27	98,05	3.810.533,55	95,91	3.806.743,31	95,81	85.247,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.533.786,87	12.230.373,26	11.916.030,47	97,43	11.841.334,43	96,82	11.786.282,26	96,37	74.696,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.152.361,57	122.422.767,64	119.078.718,26	97,27	116.729.482,35	95,35	116.255.096,58	94,96	2.349.235,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	20.139.859,74	42.368.279,94	41.823.921,87	98,72	40.387.621,56	95,33	40.056.993,74	94,54	1.436.300,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	77.012.501,83	80.054.487,70	77.254.796,39	96,50	76.341.860,79	95,36	76.198.102,84	95,18	912.935,60

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	319.963.918,25	357.388.721,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	331.172.952,51			
Previsão Atualizada	405.181.518,53			
Receitas Realizadas	443.188.310,28			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	52.384.450,44			
DESPESAS				
Dotação Inicial	313.559.821,58			
Créditos Adicionais	126.393.016,46			
Dotação Atualizada	441.709.338,04			
Despesas Empenhadas	426.935.244,90			
Despesas Liquidadas	391.765.377,99			
Despesas Pagas	388.612.219,77			
Superávit Orçamentário	51.422.932,29			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	426.935.244,90			
Despesas Liquidadas	391.765.377,99			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	357.388.721,51			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	15.470.583,84			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	12.606.910,60			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.863.673,24			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-4.792.562,34	32.475.028,16	-677,61	
Resultado Primário	-12.907.459,04	11.152.659,34	-86,40	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	2.740.970,22	196.161,83	2.520.078,10	24.730,29
Poder Executivo	2.740.970,22	196.161,83	2.520.078,10	24.730,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	25.747.688,01	3.591.958,69	21.952.621,35	203.107,97
Poder Executivo	25.747.688,01	3.591.958,69	21.952.621,35	203.107,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.488.658,23	3.788.120,52	24.472.699,45	227.838,26

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	62.657.699,37	25,00	23,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.217.433,58	70,00	87,91	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	20.000.000,00	-8.099.882,87		
Despesa de Capital Líquida	63.063.724,80	6.519.910,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.222.852,63	-447.278,32		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.110.511,86	343.690,25		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	73.400.453,45	15,00	29,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CAROLINA INNOCENCIO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUIDORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de janeiro do corrente ano, a senhora **CAROLINA INNOCENCIO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Do Conselho Municipal De Saúde E Ouvidoria Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

CAROLINA INNOCENCIO

Coordenadora Do Conselho Municipal De Saúde E Ouvidoria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159, 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMISSÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.943/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de implementação da comissão do Programa Porteira Adentro no Âmbito municipal, conforme o Artigo 5º da Lei Municipal N° 2.943, de 08 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Programa Porteira Adentro de Campo Verde/MT:

I – MEMBROS:

a) JURACI JOSE VASTOS, matrícula 8942, inscrito no CPF sob N.º 353.xxx.xxx-04, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) MOISES POLITO, matrícula 8964, inscrito no CPF sob nº 808.xxx.xxx-91, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Agricultura Familiar;

c) EDSON SILVA CASTRO, matrícula 225, inscrito no CPF sob N.º 571.xxx.xxx-34, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Meio Ambiente;

d) MARCELO DICKLHUBER FURTADO, matrícula 7586, inscrito no CPF sob N.º 439.xxx.xxx-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Fiscalização Agrícola

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos - SMADRH

**CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ANEXOS - 2º SEMESTRE/2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Semestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.602.132,03	11.762.726,41	12.564.773,44	12.839.022,36	12.970.449,62	12.878.139,64	12.858.562,93	12.729.523,23	12.374.737,08	12.486.833,30	14.310.280,52	15.869.054,67	155.246.235,23	1.531,75
Pessoal Ativo	10.800.741,43	10.943.666,77	11.727.505,84	11.977.582,07	11.906.275,56	12.002.092,25	11.981.175,81	11.841.343,72	11.467.846,08	11.576.398,98	13.392.902,56	14.078.333,48	143.695.864,55	1.531,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.276.883,25	9.433.453,97	10.054.955,99	10.256.160,16	10.203.078,35	10.273.617,78	10.501.691,35	10.324.189,49	9.991.664,23	10.044.382,88	11.848.595,85	12.332.368,68	124.541.041,98	1.417,33
Obrigações Patronais	1.523.858,18	1.510.212,80	1.672.549,85	1.721.421,91	1.703.197,21	1.728.474,47	1.479.484,46	1.517.154,23	1.476.181,85	1.532.016,10	1.544.306,71	1.745.964,80	19.154.822,57	114,42
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	801.390,60	819.059,64	837.267,60	861.440,29	1.064.174,06	876.047,39	877.387,12	888.179,51	906.891,00	910.434,32	917.377,96	1.790.721,19	11.550.370,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	673.226,91	687.182,46	701.307,20	727.024,26	865.272,48	734.707,54	740.524,49	751.316,88	770.028,37	773.571,69	780.515,33	1.520.161,98	9.724.839,59	0,00
Pensões	128.163,69	131.877,18	135.960,40	134.416,03	198.901,58	141.339,85	136.862,63	136.862,63	136.862,63	136.862,63	136.862,63	270.559,21	1.825.531,09	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	803.790,60	820.259,64	837.267,60	861.440,29	1.454.478,58	878.447,39	1.085.986,85	1.026.718,84	930.577,90	911.634,32	974.484,87	1.790.721,19	12.375.808,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.400,00	1.200,00	0,00	0,00	390.304,52	2.400,00	208.599,73	138.539,33	23.686,90	1.200,00	57.106,91	0,00	825.437,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	801.390,60	819.059,64	837.267,60	861.440,29	1.064.174,06	876.047,39	877.387,12	888.179,51	906.891,00	910.434,32	917.377,96	1.790.721,19	11.550.370,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.798.341,43	10.942.466,77	11.727.505,84	11.977.582,07	11.515.971,04	11.999.692,25	11.772.576,08	11.702.804,39	11.444.159,18	11.575.198,98	13.335.795,65	14.078.333,48	142.870.427,16	1.531,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							357.388.721,51					100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00					0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00					0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							357.388.721,51					100,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)							142.871.958,91					39,98		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							214.433.232,91					60,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)							203.711.571,26					57,00		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							192.989.909,62					54,00		

FONTE: Sistema Gextec. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.403.100,58	2.012.533,46	21.082.519,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.403.100,58	2.012.533,46	21.082.519,89
Empréstimos	0,00	0,00	19.408.211,04
Empréstimos Internos	0,00	0,00	19.408.211,04
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.403.100,58	2.012.533,46	1.674.308,85
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.403.100,58	2.012.533,46	1.674.308,85
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	87.619.190,74	88.135.732,22	88.175.674,22
Disponibilidade de Caixa ¹	87.619.190,74	88.135.732,22	88.175.674,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.142.802,25	90.205.695,22	92.059.573,27
(-) Restos a Pagar Processados	2.676.261,85	717.566,48	3.097.402,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	847.349,66	1.352.396,52	786.496,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-85.216.090,16	-86.123.198,76	-67.093.154,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	319.963.918,25	344.310.776,29	357.388.721,51
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,75	0,58	5,90
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-26,63	-25,01	-18,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	383.956.701,90	413.172.931,55	428.866.465,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	345.561.031,71	371.855.638,39	385.979.819,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	283.901.735,64	283.901.735,64	313.002.868,14
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.835,16	835.679,92	57.274,21
RP NÃO-PROCESSADOS	25.730.383,77	7.677.898,90	35.354.418,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	483,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	319.963.918,25	344.310.776,29	357.388.721,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	70.392.062,02	75.748.370,78	78.625.518,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	63.352.855,81	68.173.533,71	70.762.966,86

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	20.000.000,00	20.000.000,00
Interna	20.000.000,00	20.000.000,00
Empréstimos	20.000.000,00	20.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	20.000.000,00	20.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	357.388.721,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	357.388.721,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	20.000.000,00	5,60
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	57.182.195,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% >	51.463.975,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.017.210,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 g = (a-b + c + d + e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) f) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(h)		
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	21.732.592,04	8.647,06	1.875.059,23	3.548,00	463.843,28	0,00	19.381.494,47	10.285.600,53	0,00	9.095.893,94
Recursos Ordinários	21.732.592,04	8.647,06	1.875.059,23	3.548,00	463.843,28	0,00	19.381.494,47	10.285.600,53	0,00	9.095.893,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	70.281.531,16	16.083,23	1.278.098,99	199.559,97	336.819,70	0,00	68.450.969,27	24.884.266,38	0,00	43.566.702,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.701.589,89	0,00	2.654,68	0,00	98.571,14	0,00	4.600.364,07	488.975,64	0,00	4.101.388,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.450.594,87	0,00	554.169,93	10.709,56	19.185,90	0,00	5.866.529,48	2.410.090,51	0,00	3.456.438,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	398.065,77	0,00	20.514,61	0,00	30.934,03	0,00	346.617,13	197.627,23	0,00	148.989,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.212.748,18	0,00	330.344,82	0,00	45.420,35	0,00	14.836.983,01	1.356.428,15	0,00	13.480.554,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	192.969,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.969,90	11.996,36	0,00	180.973,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	16.083,23	8.936,80	0,00	11.890,16	0,00	-36.910,19	0,00	0,00	-36.910,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	47.045,46	0,00	913,69	0,00	-47.959,15	18.310,24	0,00	-66.289,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	19.371.754,20	0,00	0,00	0,00	8.617,50	0,00	19.363.136,70	11.116.608,13	0,00	8.246.528,57
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.937.579,42	0,00	0,00	0,00	2.979,47	0,00	1.934.599,95	488.422,86	0,00	1.446.177,09
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	22.016.228,93	0,00	314.432,69	188.850,41	118.307,46	0,00	21.394.638,37	8.785.787,26	0,00	12.608.851,11
TOTAL (III) = (I + II)	92.014.123,20	24.730,29	3.153.158,22	203.107,97	800.662,98	0,00	87.832.463,74	35.169.866,91	0,00	52.662.596,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	357.388.721,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada	357.388.721,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	142.871.958,91	39,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	214.433.232,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	203.711.571,26	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-70.977.053,38	-19,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	428.866.465,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.625.518,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	20.000.000,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	57.182.195,44	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.017.210,51	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	35.169.866,91	53.508.709,88

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2025**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos

conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Janeiro 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 454.794,94	20/01/2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/

2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 25/02/2025 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		137.901.267,92	132.788.182,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		30.362.236,29	32.243.908,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.290.169,88	20.369.294,35
Receita de Contribuições		828.039,31	1.827.925,14
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.097.581,01	1.514.321,64
Outras Receitas Originárias		1.059.510,89	1.660.492,73
Remuneração das Disponibilidades		6.086.935,20	6.871.874,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	95.054.185,54	88.652.274,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.484.846,09	11.891.999,50
Ingressos Extraorçamentários		11.031.039,86	10.642.884,37
Transferências Financeiras Recebidas		1.453.806,23	1.249.115,13
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		104.197.302,26	94.615.539,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	86.898.705,79	78.510.306,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.729.885,98	2.215.880,72
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.568.710,49	13.889.352,36
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.985.841,74	10.404.159,70
Transferências Financeiras Concedidas		3.582.868,75	3.485.192,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.703.965,66	38.172.642,86
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		780.220,85	1.505.486,82
ALIENAÇÃO DE BENS		774.136,77	1.501.502,87
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		6.084,08	3.983,95
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		28.468.486,28	30.009.288,58
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		28.468.486,28	30.009.288,58
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-27.688.265,43	-28.503.801,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		74.147.616,34	64.478.775,24

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.015.700,23	9.668.841,10
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.163.316,57	74.147.616,34

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		95.054.185,54	88.652.274,72
Intergovernamentais		79.977.225,53	75.234.413,25
da União		23.987.031,63	20.593.751,74
de Estados e Distrito Federal		55.990.193,90	54.640.661,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		15.076.960,01	13.417.861,47
Total das Transferências Recebidas		95.054.185,54	88.652.274,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.729.885,98	2.215.880,72
Intergovernamentais		651.922,28	591.152,20
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		8.349,60	10.300,20
a Consórcios		643.572,68	580.852,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		2.077.963,70	1.624.728,52
Total das Transferências Concedidas		2.729.885,98	2.215.880,72

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		10.890.854,49	9.599.834,67
SAÚDE		22.442.236,44	18.875.950,97
EDUCAÇÃO		33.760.556,59	31.530.345,87
CULTURA		2.833.585,52	2.231.824,61
URBANISMO		3.511.737,19	3.563.473,22
SANEAMENTO		1.281.847,69	1.432.650,68
GESTÃO AMBIENTAL		1.230.546,74	745.590,25
AGRICULTURA		2.107.834,08	1.970.847,08
INDÚSTRIA		80.875,71	53.247,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS		29.954,17	21.456,83
ENERGIA		473.676,73	523.824,86
TRANSPORTE		3.807.906,08	3.408.476,37
DESPORTO E LAZER		656.045,90	1.381.811,32
ENCARGOS ESPECIAIS		1.432.690,59	1.242.539,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.358.357,87	1.928.432,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		86.898.705,79	78.510.306,44

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 021/2025

TERMO DE POSSE Nº. 021/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **THAIS FETISCH MARTINS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, por-

tador(a) do CPF sob n°. **062.811.121-56**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**51/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

THAIS FETISCH MARTINS

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N°. 022/2025

TERMO DE POSSE N°. 022/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDMAR FONSECA DAS NEVES**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **098.890.797-63**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°**102/2025** de **15/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA** de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **01/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

EDMAR FONSECA DAS NEVES

EMPOSSADO (A)

ANEXO_17_DEMONSTRATIVO_DÍVIDA_FLUTUANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	2.499,69	0,00	2.499,69	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	9.576,78	0,00	9.576,78	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	1.738,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,88
EXERCÍCIO 2022	14.941,03	0,00	14.433,48	0,00	0,00	507,55
EXERCÍCIO 2023	398.702,98	0,00	393.720,31	0,00	0,00	4.982,67
EXERCÍCIO 2024	0,00	922.987,99	0,00	0,00	0,00	922.987,99
Sub-total	427.459,36	922.987,99	420.230,26	0,00	0,00	930.217,09
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	104.179,80	0,00	104.179,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	106.861,16	0,00	106.197,96	0,00	0,00	663,20
EXERCÍCIO 2022	1.875.510,16	0,00	1.684.292,52	0,00	0,00	191.217,64
EXERCÍCIO 2023	15.289.257,01	0,00	14.241.200,82	0,00	0,00	1.048.056,19
EXERCÍCIO 2024	0,00	12.036.526,56	0,00	0,00	0,00	12.036.526,56
Sub-total	17.375.808,13	12.036.526,56	16.135.871,10	0,00	0,00	13.276.463,59
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	2.010.300,09	2.010.300,09	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	10.896,90	119.144,03	128.855,09	0,00	0,00	1.185,84
ISS (F)	10.346,88	0,00	10.187,54	0,00	0,00	159,34
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	19.743,48	19.743,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	60.599,50	991.959,94	991.959,94	0,00	0,00	60.599,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	124.716,79	3.868.341,86	3.868.341,86	0,00	0,00	124.716,79
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.632,37	325.599,86	323.384,34	0,00	0,00	4.847,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	126,65	356.146,14	351.692,52	0,00	0,00	4.580,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	155.893,37	3.341.435,40	3.283.007,82	0,00	0,00	214.320,95
Sub-total	365.212,46	11.032.670,80	10.987.472,68	0,00	0,00	410.410,58

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	18.168.479,95	23.992.185,35	27.543.574,04	0,00	0,00	14.617.091,26

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

*
*

ANEXO_16_DEMONSTRATIVO_DIVIDA_FUNDADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

ANEXO_14_BALANÇO_PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL **ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		81.470.250,39	74.392.635,58	PASSIVO CIRCULANTE		3.031.871,50	1.552.537,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.163.316,57	74.147.616,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.913.956,76	1.067.046,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		80.163.316,57	74.147.616,34	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
CONTA ÚNICA (F)	F	76.159.658,49	67.601.888,92	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	4.823,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	46.100,03	239.302,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		250.956,73	302.357,88
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	F	3.957.081,49	6.306.424,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	10.857,86	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	476,56	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	240.098,87	302.357,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.663.000,03	759.865,47
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.663.000,03	759.865,47
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	885.970,38	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		587.058,86	109.461,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	170.848,06	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		587.058,86	109.461,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	109.364,99	109.364,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	FORNECEDORES NACIONAIS	F	477.693,87	96,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.921,29	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		88.125,68	859,23
ESTOQUES		250.115,38	243.097,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		88.125,68	859,23
ALMOXARIFADO		250.115,38	243.097,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	88.125,68	859,23
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	135.249,94	243.097,95	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		442.730,20	375.169,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	57.896,08	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.075,82	9.957,32
AUTOPEÇAS (P)	P	766,18	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.075,82	9.957,32
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	25.511,84	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		4.580,27	126,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	30.691,34	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	4.580,27	126,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		480.921.431,57	93.503.938,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	28.243,80	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98	VALORES RESTITUIVEIS		405.830,31	365.085,81
CLIENTES	P	19.241,12	19.241,12	CONSIGNAÇÕES	F	191.509,36	209.192,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	17.425,54	16.245,42	CONSIGNAÇÕES	F	214.320,95	155.893,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.950.333,13	2.903.679,64	TOTAL PASSIVO		3.031.871,50	1.552.537,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.546.548,41	826.167,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	73.039,60	239.853,46	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		300.466,83	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		559.359.810,46	166.344.036,55
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		300.466,83	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		559.359.810,46	166.344.036,55
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	300.466,83	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		559.359.810,46	166.344.036,55
IMOBILIZADO		475.014.376,94	89.498.751,28	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		393.015.773,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL **ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		27.015.490,60	36.186.943,94	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.344.036,55	166.344.036,55
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.753.487,41	4.437.144,26	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		559.359.810,46	166.344.036,55
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.162.954,11	2.280.162,77	TOTAL		562.391.681,96	167.896.573,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.924.426,19	2.977.512,68				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	221.555,70	310.951,32				
VEÍCULOS (P)	P	19.431.493,28	17.664.342,92				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	37.163,98	78.754,47				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	0,00	500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	484.409,93	8.437.575,52				
BENS IMÓVEIS		451.293.487,57	84.159.091,80				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	335.076.179,82	23.168.240,81				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	115.653.218,20	8.930.641,80				
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	1.483.494,41				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	204.364,51	50.509.061,19				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	359.725,04	67.653,59				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.294.601,23	-30.847.284,46				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.479.989,64	-19.681.682,60				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.814.611,59	-11.165.601,86				
TOTAL		562.391.681,96	167.896.573,84				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.163.316,57	74.147.616,34	PASSIVO FINANCEIRO (1.340.627,67)+RP não Proc.(13.276.463,59)		14.617.091,26	18.168.479,95
ATIVO PERMANENTE		482.228.365,39	93.748.957,50	PASSIVO PERMANENTE		1.691.243,83	759.865,47
				SALDO PATRIMONIAL		546.083.346,87	148.968.228,42

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		37.545.361,58	32.850.391,23	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		145.403.956,03	128.511.332,73
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.303.480,10	25.130.568,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.414.347,19	3.504.235,24
DIREITOS CONTRATUAIS		8.241.881,48	7.719.822,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		140.989.608,84	125.007.097,49
TOTAL		37.545.361,58	32.850.391,23	TOTAL		145.403.956,03	128.511.332,73

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		80.163.316,57	74.147.616,34	PASSIVO CIRCULANTE		1.340.627,67	792.671,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.163.316,57	74.147.616,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		250.956,73	307.181,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		80.163.316,57	74.147.616,34	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		3.957.081,49	6.306.424,58	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		476,56	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		250.956,73	302.357,88
CONTA ÚNICA (F)		76.159.658,49	67.601.888,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		10.857,86	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		46.100,03	239.302,84	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		240.098,87	302.357,88
TOTAL		80.163.316,57	74.147.616,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		587.058,86	109.461,61
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		587.058,86	109.461,61
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		109.364,99	109.364,99
				FORNECEDORES NACIONAIS		477.693,87	96,62
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		88.125,68	859,23
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		88.125,68	859,23
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		88.125,68	859,23
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		414.486,40	375.169,78
				VALORES RESTITUIVEIS		410.410,58	365.212,46
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		4.580,27	126,65
				CONSIGNAÇÕES		214.320,95	155.893,37
				CONSIGNAÇÕES		191.509,36	209.192,44
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.075,82	9.957,32
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		4.075,82	9.957,32
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		13.276.463,59	17.375.808,13
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		13.276.463,59	17.375.808,13
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.239.937,03	17.375.808,13
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.239.937,03	17.375.808,13
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.036.526,56	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		12.036.526,56	0,00
				TOTAL		14.617.091,26	18.168.479,95

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.306.933,82	245.019,24	PASSIVO CIRCULANTE		1.691.243,83	759.865,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.056.818,44	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.663.000,03	759.865,47
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.663.000,03	759.865,47
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		885.970,38	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.663.000,03	759.865,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		170.848,06	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		28.243,80	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		0,00	1.921,29				
ESTOQUES		250.115,38	243.097,95	TOTAL		1.691.243,83	759.865,47
ALMOXARIFADO		250.115,38	243.097,95				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		135.249,94	243.097,95				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		57.896,08	0,00				
AUTOPEÇAS (P)		766,18	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		25.511,84	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		30.691,34	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		480.921.431,57	93.503.938,26				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		17.425,54	16.245,42				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.950.333,13	2.903.679,64				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.546.548,41	826.167,34				
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)		73.039,60	239.853,46				
CLIENTES		19.241,12	19.241,12				
INVESTIMENTOS		300.466,83	0,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		300.466,83	0,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		300.466,83	0,00				
IMOBILIZADO		475.014.376,94	89.498.751,28				
BENS MOVEIS		27.015.490,60	36.186.943,94				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.753.487,41	4.437.144,26				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.162.954,11	2.280.162,77				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.924.426,19	2.977.512,68				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		221.555,70	310.951,32				
VEÍCULOS (P)		19.431.493,28	17.664.342,92				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		37.163,98	78.754,47				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		0,00	500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		484.409,93	8.437.575,52				
BENS IMÓVEIS		451.293.487,57	84.159.091,80				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		475.014.376,94	89.498.751,28				
BENS IMÓVEIS		451.293.487,57	84.159.091,80				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		335.076.179,82	23.168.240,81				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		115.653.218,20	8.930.641,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		204.364,51	50.509.061,19				
INSTALAÇÕES (P)		0,00	1.483.494,41				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		359.725,04	67.653,59				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.294.601,23	-30.847.284,46				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.479.989,64	-19.681.682,60				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.814.611,59	-11.165.601,86				
TOTAL		482.228.365,39	93.748.957,50				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462,055,780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474,727,151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009,581,801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	111.141,33
0	Sem código de acompanhamento			111.141,33
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-207.136,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-207.136,00	0,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.393,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento			-2.393,85
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.393,85	2.393,85
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-111.141,33
0	Sem código de acompanhamento			-111.141,33
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-500.000,00
0	Sem código de acompanhamento			-500.000,00
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	269.000,00
0	Sem código de acompanhamento			269.000,00
2-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.655.412,01	34.215.264,57
0	Sem código de acompanhamento		26.405.131,88	20.150.208,67
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.286.278,90	2.410.401,60
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.964.001,23	11.654.654,30
2-501	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.188.536,15	1.577.358,22
0	Sem código de acompanhamento		3.188.536,15	1.577.358,22
2-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.063.528,75	1.063.528,75
0	Sem código de acompanhamento		1.063.528,75	1.063.528,75
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.854,69	1.283.321,98
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		195.854,69	1.283.321,98
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		171.642,16	0,00
0	Sem código de acompanhamento		171.642,16	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		357.291,50	-35.606,88
0	Sem código de acompanhamento		357.291,50	-35.606,88
2-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53,01	0,00
0	Sem código de acompanhamento		53,01	0,00
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.057,26	56.832,75

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.057,26	56.832,75
0	Sem código de acompanhamento		4.057,26	56.832,75
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.418,51	6.535,70
0	Sem código de acompanhamento		38.418,51	6.535,70
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.236,99	78.770,07
0	Sem código de acompanhamento		22.236,99	78.770,07
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.501,44	114.480,60
0	Sem código de acompanhamento		167.501,44	114.480,60
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.918,51	1.972,24
0	Sem código de acompanhamento		69.918,51	1.972,24
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.053.407,64	936.080,65
0	Sem código de acompanhamento		2.053.407,64	936.080,65
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.651,86	67.368,07
0	Sem código de acompanhamento		72.651,86	67.368,07
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.607,31	162.000,00
0	Sem código de acompanhamento		11.607,31	162.000,00
2-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.475,00	3.475,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	3.475,00
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313.758,58	222.156,00
0	Sem código de acompanhamento		313.758,58	222.156,00
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.391,33	4.087,71
0	Sem código de acompanhamento		4.391,33	4.087,71
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668.546,15	916.784,28
0	Sem código de acompanhamento		1.668.546,15	916.784,28
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.308,41	26.065,71

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.308,41	26.065,71
0	Sem código de acompanhamento		33.308,41	26.065,71
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		273.339,61	417.203,22
0	Sem código de acompanhamento		6.568,66	155.192,05
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		266.770,95	262.011,17
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.047,07	335.479,53
0	Sem código de acompanhamento		51.047,07	335.479,53
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.730,97	141.908,88
0	Sem código de acompanhamento		167.730,97	74.104,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			67.804,61
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.223,75	61.786,27
0	Sem código de acompanhamento		139.223,75	61.786,27
2-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.977,86	0,00
0	Sem código de acompanhamento		92.977,86	0,00
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.905,78	38.000,00
0	Sem código de acompanhamento		76.905,78	38.000,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.805,00	367.830,43
0	Sem código de acompanhamento		31.805,00	367.830,43
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.981.796,67	3.691.334,86
0	Sem código de acompanhamento		3.981.796,67	3.691.334,86
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		947.891,12	925.281,81
0	Sem código de acompanhamento		235.213,44	212.611,52
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		712.677,68	712.670,29
2-705	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.324,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.324,00	0,00
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.103,22	20.103,22
0	Sem código de acompanhamento		20.103,22	20.103,22
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.256.041,08	3.691.560,07
0	Sem código de acompanhamento		378.837,74	1.769.551,09

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.256.041,08	3.691.560,07
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	208.603,53	194.903,89
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	228.520,37	228.520,37
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.440.079,44	1.498.584,72
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.347,07
0	Sem código de acompanhamento		55.347,07
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.420,34
0	Sem código de acompanhamento		22.420,34
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.221,19	0,00
0	Sem código de acompanhamento	4.221,19	0,00
2-720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.228,84	0,00
0	Sem código de acompanhamento	265.228,84	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.014,78	33.187,09
0	Sem código de acompanhamento	48.014,78	33.187,09
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.272.741,65	771.213,29
0	Sem código de acompanhamento	1.272.741,65	771.213,29
2-753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.359.095,24	2.427.177,74
0	Sem código de acompanhamento	2.359.095,24	2.427.177,74
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.291.365,99	2.242.925,89
0	Sem código de acompanhamento	1.291.365,99	2.242.925,89
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.516,38	266.901,26
0	Sem código de acompanhamento	374.516,38	266.901,26
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,00
TOTAL		65.546.225,31	55.979.136,39

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.127.658,21	19.859.030,63	PESSOAL E ENCARGOS		45.416.569,12	41.763.888,47
IMPOSTOS		18.389.985,58	17.667.876,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.614.492,08	29.991.094,11
TAXAS		2.729.260,26	2.104.326,37	ENCARGOS PATRONAIS		4.554.093,07	7.477.905,89
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.412,37	86.827,70	BENEFÍCIOS A PESSOAL		559.489,68	2.342.233,60
CONTRIBUIÇÕES		828.039,31	1.844.343,14	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.688.494,29	1.952.654,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	16.418,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		410.745,24	150.064,35
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	1.007.421,99	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		142.660,40	36.584,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		828.039,31	820.503,15	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		268.084,84	113.480,35
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.760.571,21	1.548.791,31	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		41.504.042,32	40.596.410,72
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.760.571,21	1.548.791,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.765.548,45	11.351.933,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.466.029,73	7.979.826,66	SERVIÇOS		23.301.871,98	20.121.963,90
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		1.180,12	0,00	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.436.621,89	9.122.512,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA		377.914,41	1.107.952,36	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		15.792,24	232.400,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.086.935,20	6.871.874,30	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	9.713,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		112.057.833,42	104.785.502,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		15.792,24	222.686,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.453.806,23	1.249.115,13	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		21.400.522,40	6.478.223,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		110.228.493,41	103.466.876,81	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.582.868,75	3.485.192,66
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		40.533,78	69.510,73	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		15.702.638,09	1.106.963,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		335.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.077.963,70	1.885.786,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		471.087.907,20	35.083,67	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		37.051,86	280,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	14.780,37	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		109.782.000,59	15.415.993,59
GANHOS COM ALIENAÇÃO		360,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		21.428,67	105.119,12
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		471.073.282,49	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		40,00	0,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.264,71	20.303,30	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.350,21	6.060,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.119.516,56	1.692.077,42	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		109.748.181,71	15.304.814,14
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	53.124,54	TRIBUTÁRIAS		1.355.405,01	1.243.398,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.119.516,56	1.638.952,88	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	5.488,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		616.447.555,64	137.744.655,50	CONTRIBUIÇÕES		1.355.405,01	1.237.910,60
TOTAL		616.447.555,64	137.744.655,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.546.704,81	818.267,57
				PREMIAÇÕES		30.312,00	63.284,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		371.349,65	580.852,00
				INCENTIVOS		3.016.509,08	116.911,15
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		128.534,08	57.220,42
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		223.431.781,73	106.698.646,94
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		393.015.773,91	31.046.008,56

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		616.447.555,64	137.744.655,50

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		29.010.394,28	30.087.058,58
INVESTIMENTOS		29.010.394,28	30.087.058,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		780.220,85	1.505.486,82
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		780.220,85	1.505.486,82

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 - CMDM**Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher para o triênio 2025/2028.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de CAMPOS DE JÚLIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256, de 13 de junho de 2005 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 727, de 24 de novembro de 2015, e nº 2.167, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no Conselho, visando a eficácia de suas ações e a articulação com as demais políticas públicas de atenção a mulher;

CONSIDERANDO que a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária foi realizada em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2025, conforme ata nº.001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Stefany de Alencar Coutinho da Silva**, eleita por aclamação pelo plenário, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato do triênio 2025/2028.

Art. 2º Nomear a **Sra. Rosangela da Silva Ferreira**, eleita por aclamação pelo plenário, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato do triênio 2025/2028.

Art. 3º Nomear a **Sra. Crislaine Fernandes dos Santos**, eleita por aclamação pelo plenário, para exercer o cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato do triênio 2025/2028.

Art. 3º Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

6.6 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (1)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		141.912.431,70	136.679.659,21
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		30.362.236,29	32.243.908,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.290.169,88	20.369.294,35
Receita de Contribuições		828.039,31	1.827.925,14
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.097.581,01	1.514.321,64
Outras Receitas Originárias		1.059.510,89	1.660.492,73
Remuneração das Disponibilidades		6.086.935,20	6.871.874,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	95.054.185,54	88.652.274,72
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.496.009,87	15.783.476,33
Ingressos Extraorçamentários		11.459.334,89	11.049.168,54
Transferências Financeiras Recebidas		5.036.674,98	4.734.307,79
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		108.225.774,32	98.492.318,45
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	89.036.076,59	80.721.786,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.738.885,98	2.225.780,72
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.450.811,75	15.544.751,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.414.136,77	10.810.443,87
Transferências Financeiras Concedidas		5.036.674,98	4.734.307,79
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.686.657,38	38.187.340,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		780.220,85	1.505.486,82
ALIENAÇÃO DE BENS		774.136,77	1.501.502,87
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		6.084,08	3.983,95
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		28.471.335,28	30.027.492,71
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		28.471.335,28	30.027.492,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-27.691.114,43	-28.522.005,89
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		74.170.416,34	64.505.081,47

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.995.542,95	9.665.334,87
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.165.959,29	74.170.416,34

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		95.054.185,54	88.652.274,72
Intergovernamentais		79.977.225,53	75.234.413,25
da União		23.987.031,63	20.593.751,74
de Estados e Distrito Federal		55.990.193,90	54.640.661,51
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		15.076.960,01	13.417.861,47
Total das Transferências Recebidas		95.054.185,54	88.652.274,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.738.885,98	2.225.780,72
Intergovernamentais		651.922,28	591.152,20
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		8.349,60	10.300,20
a Consórcios		643.572,68	580.852,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		2.086.963,70	1.634.628,52
Total das Transferências Concedidas		2.738.885,98	2.225.780,72

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.137.370,80	2.211.479,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.358.357,87	1.928.432,30
SAÚDE		22.442.236,44	18.875.950,97
EDUCAÇÃO		33.760.556,59	31.530.345,87
CULTURA		2.833.585,52	2.231.824,61
URBANISMO		3.511.737,19	3.563.473,22
SANEAMENTO		1.281.847,69	1.432.650,68
GESTÃO AMBIENTAL		1.230.546,74	745.590,25
AGRICULTURA		2.107.834,08	1.970.847,08
INDÚSTRIA		80.875,71	53.247,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS		29.954,17	21.456,83
ENERGIA		473.676,73	523.824,86
TRANSPORTE		3.807.906,08	3.408.476,37
DESPORTO E LAZER		656.045,90	1.381.811,32
ENCARGOS ESPECIAIS		1.432.690,59	1.242.539,47
ADMINISTRAÇÃO		10.890.854,49	9.599.834,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		89.036.076,59	80.721.786,07

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

SÉRGIO NORBERTO DA
 CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
 474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL

Layout conforme IPC 08 - STN

6.1 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		126.196.642,68	122.401.669,70	DESPA ORÇAMENTÁRIA		118.609.502,18	108.035.274,53
ORDINÁRIO		126.196.642,68	122.401.669,70	ORDINÁRIO		118.609.502,18	108.035.274,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.036.674,98	4.734.307,79	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.036.674,98	4.734.307,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.036.674,98	4.734.307,79	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.036.674,98	4.734.307,79
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.453.806,23	1.249.115,13	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.453.806,23	1.249.115,13
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.582.868,75	3.485.192,66	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.582.868,75	3.485.192,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		24.421.492,16	26.759.928,53	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		26.013.089,71	31.460.988,83
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.962.157,27	15.710.759,99	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.598.952,94	20.650.544,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.039.169,28	15.312.057,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.192.987,39	20.348.601,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		922.987,99	398.702,98	RP PROCESSADOS PAGOS		405.965,55	301.943,28
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		11.459.334,89	11.044.071,76	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		11.414.136,77	10.805.347,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.454.580,41	3.274.620,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.396.152,83	3.245.215,37
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	2.485,65	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	2.485,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.116.793,49	84.797,78	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.116.793,49	84.797,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	93.975,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	93.975,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		356.146,14	145.784,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		351.692,52	145.706,46
ISS (F)		122,03	57,97	ISS (F)		10.309,57	57,97
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		329.838,20	4.971.953,03	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		327.622,68	4.784.004,37
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		19.743,48	18.978,45	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		19.743,48	18.978,45
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		117.513,09	2.451.417,70	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		127.224,15	2.430.125,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		4.072.638,11	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		4.072.638,11	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		991.959,94	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		991.959,94	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	5.096,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	5.096,78
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	4.040,94	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	4.040,94
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	1.055,84	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	1.055,84
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		74.170.416,34	64.505.081,47	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		80.165.959,29	74.170.416,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		74.170.416,34	64.505.081,47	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.165.959,29	74.170.416,34
CONTA ÚNICA (F)		67.624.688,92	57.408.623,06	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	2.365.724,68	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
REDE BANCÁRIA - ARRECAÇÃO (F)		6.306.424,58	4.730.733,73	CONTA ÚNICA (F)		76.162.301,21	67.623.009,47

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		229.825.226,16	218.400.987,49	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		46.100,03	239.302,84
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		3.957.081,49	6.308.104,03
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		476,56	0,00
				TOTAL		229.825.226,16	218.400.987,49

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	141.523.664,45	15.327.021,77	126.196.642,68	137.293.384,51	0,00	137.293.384,51
TOTAL	141.523.664,45	15.327.021,77	126.196.642,68	137.293.384,51	0,00	137.293.384,51

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

6.2 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		81.472.893,11	74.416.822,50	PASSIVO CIRCULANTE		3.100.555,65	1.700.199,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.165.959,29	74.170.416,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.982.640,91	1.214.709,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		80.165.959,29	74.170.416,34	A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	4.823,32
CONTA ÚNICA (F)	F	76.162.301,21	67.624.688,92	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	46.100,03	239.302,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	F	250.956,73	302.357,88
REDE BANCÁRIA - ARRECADADO (F)	F	3.957.081,49	6.306.424,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	10.857,86	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	476,56	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	240.098,87	302.357,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.731.684,18	907.528,17
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.731.684,18	907.528,17
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	885.970,38	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		587.058,86	109.461,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	170.848,06	0,00	FORNecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		587.058,86	109.461,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	109.364,99	109.364,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	FORNecedores Nacionais	F	477.693,87	96,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.921,29	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		88.125,68	859,23
ESTOQUES		250.115,38	244.484,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		88.125,68	859,23
ALMOXARIFADO		250.115,38	244.484,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	88.125,68	859,23
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	135.249,94	244.484,87	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		442.730,20	375.169,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	57.896,08	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.075,82	9.957,32
AUTOPEÇAS (P)	P	766,18	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.075,82	9.957,32
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	25.511,84	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		4.580,27	126,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	30.691,34	0,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	4.580,27	126,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		481.636.640,06	94.013.932,03	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	28.243,80	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98	VALORES RESTITUIVEIS		405.830,31	365.085,81
CLIENTES	P	19.241,12	19.241,12	CONSIGNAÇÕES	F	191.509,36	209.192,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	17.425,54	16.245,42	CONSIGNAÇÕES	F	214.320,95	155.893,37
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.950.333,13	2.903.679,64	TOTAL PASSIVO		3.100.555,65	1.700.199,99
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.546.548,41	826.167,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	73.039,60	239.853,46	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		300.466,83	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		560.008.977,52	166.730.554,54
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		300.466,83	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		560.008.977,52	166.730.554,54
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	300.466,83	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		560.008.977,52	166.730.554,54
IMOBILIZADO		475.729.585,43	90.008.745,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		393.278.422,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		27.488.774,90	36.490.588,56	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.730.554,54	166.730.554,54
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.846.031,69	4.510.574,80	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		560.008.977,52	166.730.554,54
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.246.019,19	2.334.375,47	TOTAL		563.109.533,17	168.430.754,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.025.156,11	3.042.085,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	221.555,70	311.781,22				
VEÍCULOS (P)	P	19.628.438,30	17.774.941,68				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	37.163,98	78.754,47				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	0,00	500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	484.409,93	8.437.575,52				
BENS IMÓVEIS		451.720.919,02	84.529.367,11				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	335.503.611,27	23.538.516,12				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	115.653.218,20	8.930.641,80				
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	1.483.494,41				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	204.364,51	50.509.061,19				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	359.725,04	67.653,59				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.480.108,49	-31.011.210,62				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.662.202,54	-19.845.608,76				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.817.905,95	-11.165.601,86				
TOTAL		563.109.533,17	168.430.754,53				

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.165.959,29	74.170.416,34	PASSIVO FINANCEIRO (1.340.627,67)+RP não Proc.(13.279.106,31)		14.619.733,98	18.191.279,95
ATIVO PERMANENTE		482.943.573,88	94.260.338,19	PASSIVO PERMANENTE		1.759.927,98	907.528,17
				SALDO PATRIMONIAL		546.729.871,21	149.331.946,41

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		37.545.361,58	32.850.391,23	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		145.515.071,05	128.675.787,49
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.303.480,10	25.130.568,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.433.247,19	3.514.135,24
DIREITOS CONTRATUAIS		8.241.881,48	7.719.822,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		141.081.823,86	125.161.652,25
TOTAL		37.545.361,58	32.850.391,23	TOTAL		145.515.071,05	128.675.787,49

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		80.165.959,29	74.170.416,34	PASSIVO CIRCULANTE		1.340.627,67	792.671,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.165.959,29	74.170.416,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		250.956,73	307.181,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		80.165.959,29	74.170.416,34	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
REDE BANCARIA - ARRECADADAÇÃO (F)		3.957.081,49	6.306.424,58	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.823,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		476,56	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		250.956,73	302.357,88
CONTA ÚNICA (F)		76.162.301,21	67.624.688,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		10.857,86	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		46.100,03	239.302,84	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		240.098,87	302.357,88
TOTAL		80.165.959,29	74.170.416,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		587.058,86	109.461,61
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		587.058,86	109.461,61
				FORNECEDORES NACIONAIS		477.693,87	96,62
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		109.364,99	109.364,99
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		88.125,68	859,23
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		88.125,68	859,23
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		88.125,68	859,23
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		414.486,40	375.169,78
				VALORES RESTITUIVEIS		410.410,58	365.212,46
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		4.580,27	126,65
				CONSIGNAÇÕES		214.320,95	155.893,37
				CONSIGNAÇÕES		191.509,36	209.192,44
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.075,82	9.957,32
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		4.075,82	9.957,32
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		13.279.106,31	17.398.608,13
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		13.279.106,31	17.398.608,13
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.239.937,03	17.398.608,13
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.239.937,03	17.398.608,13
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.039.169,28	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		12.039.169,28	0,00
				TOTAL		14.619.733,98	18.191.279,95

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.306.933,82	246.406,16	PASSIVO CIRCULANTE		1.759.927,98	907.528,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.056.818,44	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.731.684,18	907.528,17
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.056.818,44	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.731.684,18	907.528,17
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		885.970,38	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.731.684,18	907.528,17
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		170.848,06	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.243,80	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.921,29	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		28.243,80	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		0,00	1.921,29				
ESTOQUES		250.115,38	244.484,87	TOTAL		1.759.927,98	907.528,17
ALMOXARIFADO		250.115,38	244.484,87				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		135.249,94	244.484,87				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		57.896,08	0,00				
AUTOPEÇAS (P)		766,18	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		25.511,84	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		30.691,34	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		481.636.640,06	94.013.932,03				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		5.606.587,80	4.005.186,98				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		17.425,54	16.245,42				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.950.333,13	2.903.679,64				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.546.548,41	826.167,34				
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)		73.039,60	239.853,46				
CLIENTES		19.241,12	19.241,12				
INVESTIMENTOS		300.466,83	0,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		300.466,83	0,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		300.466,83	0,00				
IMOBILIZADO		475.729.585,43	90.008.745,05				
BENS MOVEIS		27.488.774,90	36.490.588,56				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.846.031,69	4.510.574,80				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.246.019,19	2.334.375,47				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.025.156,11	3.042.085,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		221.555,70	311.781,22				
VEÍCULOS (P)		19.628.438,30	17.774.941,68				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		37.163,98	78.754,47				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		0,00	500,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		484.409,93	8.437.575,52				
BENS IMÓVEIS		451.720.919,02	84.529.367,11				

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		475.729.585,43	90.008.745,05				
BENS IMÓVEIS		451.720.919,02	84.529.367,11				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		335.503.611,27	23.538.516,12				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		115.653.218,20	8.930.641,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		204.364,51	50.509.061,19				
INSTALAÇÕES (P)		0,00	1.483.494,41				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		359.725,04	67.653,59				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.480.108,49	-31.011.210,62				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.662.202,54	-19.845.608,76				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.817.905,95	-11.165.601,86				
TOTAL		482.943.573,88	94.260.338,19				

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	111.141,33
0	Sem código de acompanhamento			111.141,33
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-207.136,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-207.136,00	0,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.393,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento			-2.393,85
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.393,85	2.393,85
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-111.141,33
0	Sem código de acompanhamento			-111.141,33
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-500.000,00
0	Sem código de acompanhamento			-500.000,00
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	269.000,00
0	Sem código de acompanhamento			269.000,00
2-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.655.412,01	34.215.264,57
0	Sem código de acompanhamento		26.405.131,88	20.150.208,67
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.286.278,90	2.410.401,60
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.964.001,23	11.654.654,30
2-501	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.188.536,15	1.577.358,22
0	Sem código de acompanhamento		3.188.536,15	1.577.358,22
2-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.063.528,75	1.063.528,75
0	Sem código de acompanhamento		1.063.528,75	1.063.528,75
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.854,69	1.283.321,98
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		195.854,69	1.283.321,98
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		171.642,16	0,00
0	Sem código de acompanhamento		171.642,16	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		357.291,50	-35.606,88
0	Sem código de acompanhamento		357.291,50	-35.606,88
2-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53,01	0,00
0	Sem código de acompanhamento		53,01	0,00
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.057,26	56.832,75

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.057,26	56.832,75
0	Sem código de acompanhamento		4.057,26	56.832,75
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.418,51	6.535,70
0	Sem código de acompanhamento		38.418,51	6.535,70
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.236,99	78.770,07
0	Sem código de acompanhamento		22.236,99	78.770,07
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.501,44	114.480,60
0	Sem código de acompanhamento		167.501,44	114.480,60
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.918,51	1.972,24
0	Sem código de acompanhamento		69.918,51	1.972,24
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.053.407,64	936.080,65
0	Sem código de acompanhamento		2.053.407,64	936.080,65
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.651,86	67.368,07
0	Sem código de acompanhamento		72.651,86	67.368,07
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.607,31	162.000,00
0	Sem código de acompanhamento		11.607,31	162.000,00
2-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.475,00	3.475,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	3.475,00
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313.758,58	222.156,00
0	Sem código de acompanhamento		313.758,58	222.156,00
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.391,33	4.087,71
0	Sem código de acompanhamento		4.391,33	4.087,71
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668.546,15	916.784,28
0	Sem código de acompanhamento		1.668.546,15	916.784,28
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.308,41	26.065,71

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.308,41	26.065,71
0	Sem código de acompanhamento		33.308,41	26.065,71
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		273.339,61	417.203,22
0	Sem código de acompanhamento		6.568,66	155.192,05
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		266.770,95	262.011,17
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.047,07	335.479,53
0	Sem código de acompanhamento		51.047,07	335.479,53
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.730,97	141.908,88
0	Sem código de acompanhamento		167.730,97	74.104,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			67.804,61
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.223,75	61.786,27
0	Sem código de acompanhamento		139.223,75	61.786,27
2-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.977,86	0,00
0	Sem código de acompanhamento		92.977,86	0,00
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.905,78	38.000,00
0	Sem código de acompanhamento		76.905,78	38.000,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.805,00	367.830,43
0	Sem código de acompanhamento		31.805,00	367.830,43
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.981.796,67	3.691.334,86
0	Sem código de acompanhamento		3.981.796,67	3.691.334,86
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		947.891,12	925.281,81
0	Sem código de acompanhamento		235.213,44	212.611,52
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		712.677,68	712.670,29
2-705	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.324,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.324,00	0,00
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.103,22	20.103,22
0	Sem código de acompanhamento		20.103,22	20.103,22
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.256.041,08	3.691.560,07
0	Sem código de acompanhamento		378.837,74	1.769.551,09

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.256.041,08	3.691.560,07
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		208.603,53	194.903,89
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		228.520,37	228.520,37
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.440.079,44	1.498.584,72
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	55.347,07
0	Sem código de acompanhamento			55.347,07
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	22.420,34
0	Sem código de acompanhamento			22.420,34
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.221,19	0,00
0	Sem código de acompanhamento		4.221,19	0,00
2-720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		265.228,84	0,00
0	Sem código de acompanhamento		265.228,84	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.014,78	33.187,09
0	Sem código de acompanhamento		48.014,78	33.187,09
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.272.741,65	771.213,29
0	Sem código de acompanhamento		1.272.741,65	771.213,29
2-753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.359.095,24	2.427.177,74
0	Sem código de acompanhamento		2.359.095,24	2.427.177,74
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.291.365,99	2.242.925,89
0	Sem código de acompanhamento		1.291.365,99	2.242.925,89
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		374.516,38	266.901,26
0	Sem código de acompanhamento		374.516,38	266.901,26
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			0,00
TOTAL			65.546.225,31	55.979.136,39

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2024 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2024.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2023 e 2024.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 204 de 27 de junho de 2024 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2024, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Banco C/ Movimento	80.163.316,57	74.147.616,24	0,00	0,00	0,00	74.170.616,34
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	80.163.316,57	74.147.616,24	0,00	0,00	0,00	74.170.616,34

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	1.056.818,44	0,00	0,00	0,00	1.056.818,44	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	1.056.818,44	0,00	0,00	0,00	1.056.818,44	0,00
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	19.241,12	19.241,12	0,00	0,00	19.241,12	19.241,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.425,54	16.245,42	0,00	0,00	17.425,54	16.245,42
Dívida Ativa Tributária	3.950.333,13	2.903.679,64	0,00	0,00	3.950.333,13	2.903.679,64
Dívida Ativa Não Tributária	1.546.000,00	826.167,34	0,00	0,00	3.950.333,13	826.167,34
Alienação de Bens Imóveis	73.039,60	239.853,46	0,00	0,00	73.039,60	239.853,46
Indenizações a Receber		0,00	0,00	0,00		0,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo		4.005.186,98	0,00	0,00		4.005.186,98
Total Geral.		4.007.108,27	0,00	0,00		4.007.108,27

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.024 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R\$ 19.241,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	250.115,35
Total	250.115,35

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.682.031,69
Bens de Informática	1.246.019,19
Móveis e Utensílios	3.025.156,11
Outros Bens Móveis	484.409,93
Veículos	19.628.438,30
Peças e Conjuntos de Reposição	37.163,98
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	221.555,70
Sub Total - Bens Móveis	27.015.490,60
Depreciação Acumulada	1.479.989,64
Bens de Uso especial	335.076.179,82
Bens de Uso Comum do Povo	115.653.218,20
Obras em Andamento	204.364,51
Bens imóveis a alienar	41.867,86
Outros Bens Imóveis	317.857,18
Sub Total - Bens Móveis	451.293.487,57

Depreciação Acumulada	1.814.611,59
Total	478.267.110,31

Consolidado	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	
Bens de Informática	
Móveis e Utensílios	
Outros Bens Móveis	
Veículos	
Peças e Conjuntos de Reposição	
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	
Sub Total - Bens Móveis	
Depreciação Acumulada	
Bens de Uso especial	
Bens de Uso Comum do Povo	
Obras em Andamento	
Bens imóveis a alienar	
Outros Bens Imóveis	
Sub Total - Bens Imóveis	
Depreciação Acumulada	
Total	

Ressalta-se que conforme novo layout do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2024 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual estabelecida no Decreto municipal nº 204, de 27 de junho de 2024 e que conforme alteração no layout para o exercício de 2024 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
12311010000	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12% a. a.	10%
12311020000	Bens de Informática	12% a.a.	10%
12311030000	Móveis e Utensílios	12% a.a.	10%
12311040000	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	15% a. a.	10%
12311050000	Veículos	15% a. a.	10%
12311990100	Bens em Poder de Outras Unidade ou Terceiros	15% a.a.	10%
12311999900	Outros Bens Móveis	12% a. a.	10%
12321010000	Bens de Uso especial	3% a.a.	30%
12321040000	Bens Dominicais	3% a. a.	30%
12321050000	Bens de Uso comum do Povo	3% a.a.	30%
12321990200	Bens Imóveis em Poder de Terceiros	3% a. a.	30%
12321999900	Outros Bens Imóveis	3% a.a.	30%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	Valor R\$
Máquinas aparelhos e Equipamentos	2.753.487,41
Bens de Informática	1.162.954,11
Móveis e Utensílios	2.924.426,19
Materiais Culturais, Educacionais	221.555,70
Veículos	19.431.493,28
Peças e Conjuntos de reposição	37.163,98
Demais Bens Móveis	484.409,93
Sub Total - Bens Móveis	27.015.490,60
Depreciação Acumulada	1.479.989,64
Bens de Uso Especial	335.076.179,82
Bens de Uso Comum do Povo	115.653.218,20
Obras em Andamento	204.364,51
Estudos e Projetos	0,00
Instalações	0,00
Bens Imóveis a Alienar	41.867,86
Outros Bens Imóveis	317.857,18
Sub Total - Bens Imóveis	451.251.619,71
Depreciação Acumulada	1.814.611,59
Total	478.267.110,31

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2024, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2024, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R\$ 1.663.000,03, compreende o valor provisionado de férias e Licença prêmio servidores do Poder Executivo em 31/12/2024, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2024 a fornecedores s totalizando o montante de R\$ 587.058,86 (quinhentos e e oitenta e sete mil cinquenta e e oito reais e oitenta e sete centavos).

1.5.7 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas flutuantes e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2023 e em 2022. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente.

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Poder Executivo de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Poder Legislativo de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, 03 de fevereiro 2024

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Contador – CRC/MT nº 005229/O-6 Secretário Municipal de Finanças

CPF: 474.727.151-15 CPF: 009.581.801-48

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CPF: 462.055.780-34

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 65/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 65/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Psicopedagogo**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **65/2024**, AMIGÁVEL a partir de **10/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **INDIANA DA SILVA LEITE**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 82/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 82/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Social Escolar**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **82/2024**, AMIGÁVEL a partir de **10/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MARIA NEUZA ALVES BARBOSA**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 175/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 175/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Psicóloga Escolar**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **175/2024**, AMIGÁVEL a partir de **10/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI**/ RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 10/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **AE- Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **10/2024**, amigável a partir de **10/02/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ADENILTON ROSA DE SOUSA** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W
01614516/0001-99

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.730.554,54	0,00	166.730.554,54
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.278.422,98	0,00	393.278.422,98
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.008.977,52	0,00	560.008.977,52

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

6.5 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	2.499,69	0,00	2.499,69	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	9.576,78	0,00	9.576,78	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	1.738,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.738,88
EXERCÍCIO 2022	14.941,03	0,00	14.433,48	0,00	0,00	507,55
EXERCÍCIO 2023	398.702,98	0,00	393.720,31	0,00	0,00	4.982,67
EXERCÍCIO 2024	0,00	922.987,99	0,00	0,00	0,00	922.987,99
Sub-total	427.459,36	922.987,99	420.230,26	0,00	0,00	930.217,09
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	104.179,80	0,00	104.179,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	106.861,16	0,00	106.197,96	0,00	0,00	663,20
EXERCÍCIO 2022	1.875.510,16	0,00	1.684.292,52	0,00	0,00	191.217,64
EXERCÍCIO 2023	15.312.057,01	0,00	14.264.000,82	0,00	0,00	1.048.056,19
EXERCÍCIO 2024	0,00	12.039.169,28	0,00	0,00	0,00	12.039.169,28
Sub-total	17.398.608,13	12.039.169,28	16.158.671,10	0,00	0,00	13.279.106,31
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	2.116.793,49	2.116.793,49	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	10.896,90	119.144,03	128.855,09	0,00	0,00	1.185,84
ISS (F)	10.346,88	122,03	10.309,57	0,00	0,00	159,34
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	19.743,48	19.743,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	60.599,50	991.959,94	991.959,94	0,00	0,00	60.599,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	124.716,79	4.072.638,11	4.072.638,11	0,00	0,00	124.716,79
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	2.632,37	329.838,20	327.622,68	0,00	0,00	4.847,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	126,65	356.146,14	351.692,52	0,00	0,00	4.580,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	155.893,37	3.454.580,41	3.396.152,83	0,00	0,00	214.320,95
Sub-total	365.212,46	11.460.965,83	11.415.767,71	0,00	0,00	410.410,58

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIOAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	18.191.279,95	24.423.123,10	27.994.669,07	0,00	0,00	14.619.733,98

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

*
*

6.4 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

6.3 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.127.658,21	19.859.030,63	PESSOAL E ENCARGOS		46.741.128,29	43.361.744,13
IMPOSTOS		18.389.985,58	17.667.876,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		38.799.304,51	31.296.928,46
TAXAS		2.729.260,26	2.104.326,37	ENCARGOS PATRONAIS		4.663.274,13	7.723.560,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.412,37	86.827,70	BENEFÍCIOS A PESSOAL		568.953,33	2.388.600,75
CONTRIBUIÇÕES		828.039,31	1.844.343,14	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.709.596,32	1.952.654,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	16.418,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		410.745,24	150.064,35
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	1.007.421,99	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		142.660,40	36.584,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		828.039,31	820.503,15	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		268.084,84	113.480,35
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.760.571,21	1.548.791,31	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		41.854.656,90	40.998.979,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.760.571,21	1.548.791,31	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.799.007,68	11.395.762,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.466.029,73	7.979.826,66	SERVIÇOS		23.591.688,42	20.457.647,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		1.180,12	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.463.960,80	9.145.568,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA		377.914,41	1.107.952,36	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		15.792,24	232.400,40
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.086.935,20	6.871.874,30	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	9.713,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		115.640.702,17	108.270.695,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		15.792,24	222.686,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.036.674,98	4.734.307,79	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		22.863.328,63	7.737.238,27
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		110.228.493,41	103.466.876,81	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.036.674,98	4.734.307,79
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		40.533,78	69.510,73	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		15.702.638,09	1.106.963,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		335.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.086.963,70	1.895.686,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		471.452.508,09	35.083,67	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		37.051,86	280,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		188.210,34	14.780,37	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		109.962.292,21	15.415.993,59
GANHOS COM ALIENAÇÃO		360,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		111.904,08	105.119,12
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		471.249.673,04	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		40,00	0,01
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.264,71	20.303,30	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.350,21	6.060,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.119.516,56	1.728.913,41	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		109.837.997,92	15.304.814,14
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	53.124,54	TRIBUTÁRIAS		1.355.405,01	1.243.398,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.119.516,56	1.675.788,87	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	5.488,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		620.395.025,28	141.266.684,15	CONTRIBUIÇÕES		1.355.405,01	1.237.910,60
TOTAL		620.395.025,28	141.266.684,15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.957.714,60	1.175.267,57
				PREMIAÇÕES		30.312,00	63.284,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		371.349,65	580.852,00
				INCENTIVOS		3.070.518,87	116.911,15
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		485.534,08	414.220,42
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		227.161.063,12	110.315.086,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		393.233.962,16	30.951.598,13

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		620.395.025,28	141.266.684,15

 SÉRGIO NORBERTO DA
 CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
 474.727.151-15

 IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		29.013.243,28	30.105.262,71
INVESTIMENTOS		29.013.243,28	30.105.262,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		780.220,85	1.505.486,82
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		780.220,85	1.505.486,82

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

6 - ANEXO12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	65.776.419,63	97.260.320,67	120.447.987,95	23.187.667,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.312.586,30	14.456.386,30	20.290.169,88	5.833.783,58
Impostos	9.229.917,57	13.285.917,57	17.788.082,35	4.502.164,78
Taxas	793.059,36	880.859,36	2.371.665,25	1.490.805,89
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	130.422,28	-159.187,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	701.848,84	828.039,31	126.190,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	701.848,84	828.039,31	126.190,47
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	1.381.460,33	6.086.935,20	4.705.474,87
Valores Mobiliários	111.703,67	1.381.460,33	6.086.935,20	4.705.474,87
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.321.514,13	2.097.581,01	776.066,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.321.514,13	2.097.581,01	776.066,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.890.185,59	78.524.841,01	90.085.751,66	11.560.910,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	17.590.603,59	22.698.597,75	5.107.994,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	30.085.889,95	45.881.698,65	52.310.193,90	6.428.495,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	36.372,00	36.372,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	15.052.538,77	15.040.588,01	-11.950,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	874.270,06	1.059.510,89	185.240,83
Multas administrativas, contratuais e judiciais	269.547,74	269.547,74	215.042,52	-54.505,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	390.969,64	513.658,60	287.043,61	-226.614,99
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	557.424,76	466.361,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.709.208,66	37.844.011,31	5.748.654,73	-32.095.356,58
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	774.136,77	624.136,77
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	774.136,77	774.136,77
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	6.084,08	-7.251,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	21.907.738,96	4.968.433,88	-16.939.305,08
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.315.802,65	1.288.433,88	-1.027.368,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	3.680.000,00	-15.911.936,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	-15.772.936,32
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	-15.772.936,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.208.093,08	36.208.093,08	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	36.208.093,08	36.208.093,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	58.582.491,72	105.950.624,48	95.085.347,05	87.515.612,28	87.174.302,29	10.865.277,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	51.117.955,86	45.576.295,63	45.576.295,63	45.325.338,90	5.541.660,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	54.832.668,62	49.509.051,42	41.939.316,65	41.848.963,39	5.323.617,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	38.243.739,01	64.734.403,02	23.524.155,13	19.054.720,62	18.473.042,62	41.210.247,89
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	64.704.403,02	23.524.155,13	19.054.720,62	18.473.042,62	41.180.247,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	97.485.628,29	171.312.425,06	118.609.502,18	106.570.332,90	105.647.344,91	52.702.922,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	97.485.628,29	171.312.425,06	118.609.502,18	106.570.332,90	105.647.344,91	52.702.922,88
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.587.140,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	97.485.628,29	171.312.425,06	126.196.642,68	106.570.332,90	105.647.344,91	52.702.922,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	307.967,34	5.855.627,00	4.234.464,73	4.234.464,73	881.108,98	1.048.020,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.967,34	5.855.626,98	4.234.464,73	4.234.464,73	881.108,98	1.048.020,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.778.583,78	9.456.430,01	9.958.522,66	9.958.522,66	1.084.574,73	191.916,40
INVESTIMENTOS	1.778.583,78	9.456.430,01	9.958.522,66	9.958.522,66	1.084.574,73	191.916,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.086.551,12	15.312.057,01	14.192.987,39	14.192.987,39	1.965.683,71	1.239.937,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	28.756,38	320.932,98	328.195,55	14.264,71	7.229,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	307.181,20	305.122,54	2.058,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.756,38	13.751,78	23.073,01	12.206,05	7.229,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.756,38	398.702,98	405.965,55	14.264,71	7.229,10

SÉRGIO NORBERTO DA
CONTADOR CRC/MT 00522/O-6
474.727.151-15

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 03 DE 10 DE FEVEREIRO 2025

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos

artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, referente ao exercício

de 2024 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 14 de fevereiro 2025.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 10 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N°. 012/2025**

TERMO DE POSSE N°. 012/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **787.441.809-34**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°81/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **01/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereirode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

EMPOSSADO (A)

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°
72/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°
72/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de n° **72/2024**, AMIGÁVEL a partir de **10/02/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **SHESA MIRANDA DE JESUS/ RESCINDIDO**.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** referente ao exercício de 2024 estará a disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 14 de fevereiro 2025.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, 10 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N°. 013/2025**

TERMO DE POSSE N°. 013/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **019.648.172-42**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°52/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n° **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de n° **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 014/2025

TERMO DE POSSE Nº. 014/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GREICE KAUANI AVELINO LIMA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **056.797.941-52**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **70/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF

dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GREICE KAUANI AVELINO LIMA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 015/2025

TERMO DE POSSE Nº. 015/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **334.500.498-44**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **110/2025** de **22/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **06/2025** de **22/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo

de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Complementar 269 atesto haver tomado conhecimento da Avaliação do Sistema de Controle Interno e do Parecer Conclusivo emitido pelo órgão competente, relativos às contas anuais do exercício de 2024, bem como das conclusões nela contida.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para juntar ao referido processo de prestação de contas anuais.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CPF – 462.055.780,34

RG – 9035381921 – SSP/RS

Rua Porto alegre nº 432 s

Bairro; Jardim das Palmeiras

DECLARAÇÃO

Eu Sergio Norberto da Silva, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelati 272 N Bom Jardim, portador do CPF 474.***.***-15 e RG 610.***-9 SSP/MT, Funcionário público, nomeado contador conforme Portaria 166/2013 declaro para os devidos fins que não houve leis autorizando a contratação de dívidas de 2024.

Campos de Julio, 10 de fevereiro de 2024.

Sergio Norberto da Silva

Contador CRC-MT 005229/O-6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 016/2025

TERMO DE POSSE Nº. 016/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CLEITON SILVA ARAUJO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **020.965.542-92**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **55/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

CLEITON SILVA ARAUJO

EMPOSSADO (A)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2024 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2024.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2023 e 2024.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 204 de 27 de junho de 2024 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2024, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Banco C/ Movimento	80.163.316,57	74.147.616,24	0,00	0,00	0,00	74.170.616,34
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	80.163.316,57	74.147.616,24	0,00	0,00	0,00	74.170.616,34

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Cientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	1.056.818,44	0,00	0,00	0,00	1.056.818,44	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	1.056.818,44	0,00	0,00	0,00	1.056.818,44	0,00
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	19.241,12	19.241,12	0,00	0,00	19.241,12	19.241,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.425,54	16.245,42	0,00	0,00	17.425,54	16.245,42
Dívida Ativa Tributária	3.950.333,13	2.903.679,64	0,00	0,00	3.950.333,13	2.903.679,64
Dívida Ativa Não Tributária	1.546.000,00	826.167,34	0,00	0,00	3.950.333,13	826.167,34
Alienação de Bens Imóveis	73.039,60	239.853,46	0,00	0,00	73.039,60	239.853,46
Indenizações a Receber		0,00	0,00	0,00		0,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo		4.005.186,98	0,00	0,00		4.005.186,98
Total Geral.		4.007.108,27	0,00	0,00		4.007.108,27

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.024 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R\$ 19.241,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	250.115,35
Total	250.115,35

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.682.031,69
Bens de Informática	1.246.019,19
Móveis e Utensílios	3.025.156,11
Outros Bens Móveis	484.409,93
Veículos	19.628.438,30
Peças e Conjuntos de Reposição	37.163,98
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	221.555,70
Sub Total - Bens Móveis	27.015.490,60
Depreciação Acumulada	1.479.989,64
Bens de Uso especial	335.076.179,82
Bens de Uso Comum do Povo	115.653.218,20
Obras em Andamento	204.364,51
Bens imóveis a alienar	41.867,86
Outros Bens Imóveis	317.857,18
Sub Total - Bens Imóveis	451.293.487,57
Depreciação Acumulada	1.814.611,59
Total	478.267.110,31

Consolidado	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	
Bens de Informática	
Móveis e Utensílios	
Outros Bens Móveis	
Veículos	
Peças e Conjuntos de Reposição	
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	
Sub Total - Bens Móveis	
Depreciação Acumulada	
Bens de Uso especial	
Bens de Uso Comum do Povo	
Obras em Andamento	
Bens imóveis a alienar	
Outros Bens Imóveis	
Sub Total - Bens Imóveis	
Depreciação Acumulada	
Total	

Ressalta-se que conforme novo *layout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2024 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de *layout*, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual estabelecida no Decreto municipal nº 204, de 27 de junho de 2024 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2024 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
12311010000	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12% a. a.	10%
12311020000	Bens de Informática	12% a.a.	10%
12311030000	Móveis e Utensílios	12% a.a.	10%
12311040000	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	15% a. a.	10%
12311050000	Veículos	15% a. a.	10%
12311990100	Bens em Poder de Outras Unidade ou Terceiros	15% a.a.	10%
12311999900	Outros Bens Móveis	12% a. a.	10%
12321010000	Bens de Uso especial	3% a.a.	30%
12321040000	Bens Dominicais	3% a. a.	30%
12321050000	Bens de Uso comum do Povo	3% a.a.	30%
12321990200	Bens Imóveis em Poder de Terceiros	3% a. a.	30%
12321999900	Outros Bens Imóveis	3% a.a.	30%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal

Conta	Valor R\$
Máquinas aparelhos e Equipamentos	2.753.487,41
Bens de Informática	1.162.954,11
Moveis e Utensílios	2.924.426,19
Materiais Culturais, Educacionais	221.555,70
Veículos	19.431.493,28
Peças e Conjuntos de reposição	37.163,98
Demais Bens Móveis	484.409,93
Sub Total - Bens Móveis	27.015.490,60
Depreciação Acumulada	1.479.989,64
Bens de Uso Especial	335.076.179,82
Bens de Uso Comum do Povo	115.653.218,20
Obras em Andamento	204.364,51
Estudos e Projetos	0,00
Instalações	0,00
Bens Imóveis a Alienar	41.867,86
Outros Bens Imóveis	317.857,18
Sub Total - Bens Imóveis	451.251.619,71
Depreciação Acumulada	1.814.611,59
Total	478.267.110,31

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2024, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2024, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R\$ 1.663.000,03, compreende o valor provisionado de férias e Licença prêmio servidores do Poder Executivo em 31/12/2024, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2024 a fornecedores s totalizando o montante de R\$ 587.058,86 (quinhentos e e oitenta e sete mil cinquenta e e oito reais e oitenta e sete centavos).

1.5.7 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas flutuantes e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2023 e em 2022. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente.

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Poder Executivo de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Poder Legislativo de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, 03 de fevereiro 2024

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA LERINE LOANA DE MACEDO GOMES

Contador – CRC/MT nº 005229/O-6 Secretário Municipal de Finanças

CPF: 474.727.151-15 CPF: 009.581.801-48

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CPF: 462.055.780-34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 017/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 017/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **FERNANDO MOURA DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **051.968.581-48**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **99/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PSICÓLOGO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **03/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

FERNANDO MOURA DA SILVA

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 018/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 018/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GUSTAVO GAUNA FILZHUT**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº. **071.285.282-45**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **77/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga

horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

GUSTAVO GAUNA FILZHUT

EMPOSSADO (A)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 019/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 019/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ALLINY DUTRA RICARDO**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **066.011.851-32**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **66/2025** de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **02/2025**

de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ALLINY DUTRA RICARDO

EMPOSSADO (A)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W
01.614.516/0001-99

Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.344,036,55	0,00	166.344,036,55
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.015.773,91	0,00	393.015.773,91
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.359.810,46	0,00	559.359.810,46

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 20/2025**

TERMO DE POSSE Nº. 20/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **HUWERTON IATA DE SOUZA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob n°. **023.836.301-52**, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº100/2025 de **14/01/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **03/2025** de **14/01/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- b) Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- d) Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- e) Carteira de identidade (RG);
- f) CPF;
- g) CPF do cônjuge e data de nascimento;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Título de eleitor e certidão de quitação

- eleitoral;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);
- k) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- l) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- m) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- n) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- o) Comprovante bancário/conta corrente;
- p) Comprovante de residência;
- q) Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- u) Habilitação se exigir o cargo.
- v) Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

HUWERTON IATA DE SOUZA

EMPOSSADO (A)

ANEXO_13_BALANÇO_FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		126.196.642,68	122.401.669,70	DESPA ORÇAMENTÁRIA		116.480.439,66	105.772.890,77
ORDINÁRIO		126.196.642,68	122.401.669,70	ORDINÁRIO		116.480.439,66	105.772.890,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.453.806,23	1.249.115,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.582.868,75	3.485.192,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.453.806,23	1.249.115,13	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.582.868,75	3.485.192,66
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.453.806,23	1.249.115,13	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.582.868,75	3.485.192,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		23.990.554,41	26.330.844,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		25.561.994,68	31.054.704,66
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.959.514,55	15.687.959,99	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.576.152,94	20.650.544,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.036.526,56	15.289.257,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.170.187,39	20.348.601,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		922.987,99	398.702,98	RP PROCESSADOS PAGOS		405.965,55	301.943,28
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		11.031.039,86	10.637.787,59	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		10.985.841,74	10.399.062,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.341.435,40	3.163.356,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.283.007,82	3.133.950,93
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	2.485,65	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	2.485,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.010.300,09	84.797,78	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.010.300,09	84.797,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		356.146,14	138.883,98	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		351.692,52	138.806,07
ISS (F)		0,00	0,00	ISS (F)		10.187,54	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		325.599,86	4.777.867,52	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		323.384,34	4.589.918,86
PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.743,48	18.978,45	PENSAO ALIMENTICIA (F)		19.743,48	18.978,45
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		117.513,09	2.451.417,70	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		127.224,15	2.430.125,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.868.341,86	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.868.341,86	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		991.959,94	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		991.959,94	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	5.096,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	5.096,78
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	4.040,94	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	4.040,94
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	1.055,84	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		0,00	1.055,84
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		74.147.616,34	64.478.775,24	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		80.163.316,57	74.147.616,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		74.147.616,34	64.478.775,24	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		80.163.316,57	74.147.616,34
CONTA ÚNICA (F)		67.601.888,92	57.382.316,83	CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	2.365.724,68	CONTA ÚNICA (F)		76.159.658,49	67.600.209,47
REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		6.306.424,58	4.730.733,73	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		46.100,03	239.302,84
TOTAL		225.788.619,66	214.460.404,43	REDE BANCARIA - ARRECADACÃO (F)		3.957.081,49	6.308.104,03

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		476,56	0,00
TOTAL						225.788.619,66	214.460.404,43

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 PREFEITO MUNICIPAL
 462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
 CONTADOR
 474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	141.523.664,45	15.327.021,77	126.196.642,68	137.293.384,51	0,00	137.293.384,51
TOTAL	141.523.664,45	15.327.021,77	126.196.642,68	137.293.384,51	0,00	137.293.384,51

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

ANEXO_12_BALANÇO_ORÇAMENTÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	65.776.419,63	97.260.320,67	120.447.987,95	23.187.667,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.312.586,30	14.456.386,30	20.290.169,88	5.833.783,58
Impostos	9.229.917,57	13.285.917,57	17.788.082,35	4.502.164,78
Taxas	793.059,36	880.859,36	2.371.665,25	1.490.805,89
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	130.422,28	-159.187,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	701.848,84	828.039,31	126.190,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	701.848,84	828.039,31	126.190,47
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	1.381.460,33	6.086.935,20	4.705.474,87
Valores Mobiliários	111.703,67	1.381.460,33	6.086.935,20	4.705.474,87
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.321.514,13	2.097.581,01	776.066,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.321.514,13	2.097.581,01	776.066,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.890.185,59	78.524.841,01	90.085.751,66	11.560.910,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	17.590.603,59	22.698.597,75	5.107.994,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	30.085.889,95	45.881.698,65	52.310.193,90	6.428.495,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	36.372,00	36.372,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	15.052.538,77	15.040.588,01	-11.950,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	874.270,06	1.059.510,89	185.240,83
Multas administrativas, contratuais e judiciais	269.547,74	269.547,74	215.042,52	-54.505,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	390.969,64	513.658,60	287.043,61	-226.614,99
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	557.424,76	466.361,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.709.208,66	37.844.011,31	5.748.654,73	-32.095.356,58
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	774.136,77	624.136,77
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	774.136,77	774.136,77
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	6.084,08	-7.251,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	21.907.738,96	4.968.433,88	-16.939.305,08
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.315.802,65	1.288.433,88	-1.027.368,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	3.680.000,00	-15.911.936,31
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	-15.772.936,32
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	-15.772.936,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	97.485.628,29	135.104.331,98	126.196.642,68	-8.907.689,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.208.093,08	36.208.093,08	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	36.208.093,08	36.208.093,08	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.217.040,42	103.285.173,18	92.959.133,53	85.392.041,48	85.050.731,49	10.326.039,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.267.721,97	49.530.740,25	44.182.221,56	44.182.221,56	43.931.264,83	5.348.518,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.949.318,45	53.754.432,93	48.776.911,97	41.209.819,92	41.119.466,66	4.977.520,96
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	37.026.321,56	63.816.985,57	23.521.306,13	19.051.871,62	18.470.193,62	40.295.679,44
INVESTIMENTOS	36.896.321,56	63.786.985,57	23.521.306,13	19.051.871,62	18.470.193,62	40.265.679,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	93.902.759,54	167.729.556,31	116.480.439,66	104.443.913,10	103.520.925,11	51.249.116,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	93.902.759,54	167.729.556,31	116.480.439,66	104.443.913,10	103.520.925,11	51.249.116,65
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.716.203,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	93.902.759,54	167.729.556,31	126.196.642,68	104.443.913,10	103.520.925,11	51.249.116,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	307.967,34	5.832.827,00	4.211.664,73	4.211.664,73	881.108,98	1.048.020,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.967,34	5.832.826,98	4.211.664,73	4.211.664,73	881.108,98	1.048.020,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.778.583,78	9.456.430,01	9.958.522,66	9.958.522,66	1.084.574,73	191.916,40
INVESTIMENTOS	1.778.583,78	9.456.430,01	9.958.522,66	9.958.522,66	1.084.574,73	191.916,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.086.551,12	15.289.257,01	14.170.187,39	14.170.187,39	1.965.683,71	1.239.937,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	28.756,38	320.932,98	328.195,55	14.264,71	7.229,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	307.181,20	305.122,54	2.058,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.756,38	13.751,78	23.073,01	12.206,05	7.229,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	77.770,00	77.770,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.756,38	398.702,98	405.965,55	14.264,71	7.229,10

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
009.581.801-48

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2025 PMJÚNIOR SUPER
AÇÃO**

A Prefeitura de Campos de Júlio, vem por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições faz saber que fica retificados os **itens 5.2.1 e 5.3.2**, para constar que **onde se lê**:

5.2.1 Data: 05/03/2025

Passa a ser lido doravante como:

5.2.1 Data: 09/03/2025

para constar que **onde se lê**:

5.3.2 Data:03/03/2025, no Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro – localizado na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 143, Bairro Centro.

Passa a ser lido doravante como:

5.3.2 Data:15/03/2025, no Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro – localizado na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 143, Bairro Centro.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2025.

Marla Parmeggiani

Secretária de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 002/2025 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°.256, de 13 de junho de 2005 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais n° 727, de 24 de novembro de 2015, e n° 2.167, de 17 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias do CMDM para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2025, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMDM, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta resolução retroage seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

HORÁRIO: 8 Horas

06/05/2025	MAIO
05/08/2025	AGOSTO
04/11/2025	NOVEMBRO

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria N° 110/2025 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025**, conforme relação abaixo, por ordem alfabética, cabendo recurso dos dia 11 a 13/02/2025 das 07:30 as 17:30 (horário de expediente) no mesmo endereço de inscrição indicado no edital.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
N. INSC	CANDIDATO
012	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
010	CLEIMON FERREIRA SE SOUZA
001	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO
009	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
002	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA
011	KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO
013	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
006	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO
005	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
003	MARIA GENY RODRIGUES BRITO
014	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
007	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA
004	ROSALINA ALVES BARRETO
008	VALDIRENE SOUZA SILVA VASCONCELOS

Canabrava do Norte/MT, de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°006/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 009/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 009/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **GRÁFICA ARIPEL**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 01.353.488/0001-01, que tem por objeto Prestação de Serviços de confecção de impressos para fornecimento de materiais gráficos variados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **GRÁFICA ARIPEL**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 01.353.488/0001-01, que tem por objeto Prestação de Serviços de confecção de impressos para fornecimento de materiais gráficos variados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 007/2025/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 007/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **27.501.336THAIS FREITAS GONÇALVES**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 27.501.336/0001 -94, que tem por objeto Prestação de Serviços de fornecimento de refeições preparadas, do tipo salgados variados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **27.501.336THAIS FREITAS GONÇALVES**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: 27.501.336/0001 -94, que tem por objeto Prestação de Serviços

de fornecimento de refeições preparadas, do tipo salgados variados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 010/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato CPL 010/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2025/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **PRD GUIMARAES EIRELI** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.460.333/0001-05**, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 000.517.701-48, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **PRD GUIMARAES EIRELI** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.460.333/0001-05**, que tem por objeto a realização de exames de imagem, do tipo ultrassonografia , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2025/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 008/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **PATRICIA SOARES QUEIROZ BESERRA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº: 033.625.471-76, que tem por objeto Prestação de Serviços de decoração para eventos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **PATRICIA SOARES QUEIROZ BESERRA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº: 033.625.471-76, que tem por objeto Prestação de Serviços de decoração para eventos atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 007/2025/GAPRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 007/2025/GAPRE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I, II, III DO DECRETO 006/25 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei;

ALTERA:

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

DADOS PESSOAIS
REQUERENTE:
MATRÍCULA FUNCIONAL N°
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
MÊS DE REFERÊNCIA:

Venho através deste, REQUERER o pagamento de Verba Indenizatória, nos termos dos artigos 268 a 270, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 06, de 21 de janeiro de 2025, para ressarcimento das despesas conforme o relatório de execução de atividades, no valor de R\$ --- (--).

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório de execução de atividades apresentados.

Canabrava do Norte/MT, em -- de --- de ----.

-

Nome do Requerente

CPF/Matrícula Funcional nº

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

DADOS PESSOAIS
REQUERENTE:
MATRÍCULA FUNCIONAL N°
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
MÊS DE REFERÊNCIA:

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso, que o relatório de execução de atividades no mês de referência é o abaixo discriminado.

DATA	LOCAL DE DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO/ASSUNTO

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações citadas acima.

Canabrava do Norte/MT, em --- de ----- de ----.

Nome do Declarante

CPF/Matrícula Funcional nº

ANEXO III

DESPACHO DA SECRETARIA -----

Após analisar o Relatório apresentado pelo servidor, solicitando recebimento do valor da Verba Indenizatória, verifico à:

() Aprovação do relatório de execução de atividades aos requisitos formais e dentro dos limites estabelecidos nos artigos 268 a 270, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 06, de 21 de janeiro de 2025;

() Aprovação parcial da despesa apresentada, atendendo o valor de R\$ ---- (-----);

() Reprovação total da despesa pelo não atendimento aos requisitos formais.

Canabrava do Norte/MT, em *** de janeiro de ****.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Portaria n. -----

PARAGRAFO ÚNICO: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se o DECRETO nº 1.171 de 28 de junho de 2023 e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMpra-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 195/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, matrícula nº 4703, no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 008/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025** – cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral com o fornecimento de mão de obra, peças e materiais de consumo, para atendimento da frota de ônibus e micro ônibus do Município, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **ILDEMAR AFONSO DE SOUZA**, matrícula 8834, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº009/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Edmilson Gonçalves de Araújo	Motorista Escolar	002/2024

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVOS

EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 18/11/2024

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO na obra de Cercamento da EMEB elídio Corbari no Garapu II, pelo período de 60 dias, até o dia 23/01/2025, conforme Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO 176/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 25/11/2024

Contratado: GAS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA

Objeto: ACRESCIMO no fornecimento de Recargas em Botijão de Gás GLP P13, pelo período de 180 dias, até o dia 30/05/2025 e a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 25% do item 01, valor de R\$ 36.250,00, o contrato originário passará a ser de R\$ 181.250,00, conforme Art. 57, Inciso II c/c o § 1º Inciso IV mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 dias, até o dia 04/07/2025, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira, inciso 3.27 do contrato originário.

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 107/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 dias, até o dia 05/07/2025, conforme Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e a Cláusula Terceira, inciso 3.26 do contrato originário.

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 109/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 dias, até o dia 05/07/2025, conforme Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e a Cláusula Terceira, inciso 3.26 do contrato originário.

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 110/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto Prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 dias, até o dia 05/07/2025, conforme Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e a Clausula Terceira, inciso 3.26 do contrato originário.

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 134/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

Objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO na Contratação de empresa para execução de regularização de subleito, sub-base, base de solo, drenagem superficial e sinalização no distrito do Garapu II à 25km da sede do Município, pelo período de 120 dias, até o dia 02/05/2025, conforme Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO 150/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 20/12/2024

Contratado: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

Objeto Prorroga EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO na Contratação de empresa para serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná, pelo período de 30 dias à prazo de execução, até o dia 31/01/2025 e 90 dias a vigência do contrato até o dia 01/04/2025, conforme Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

EXTRATO 7º ADITIVO - CONTRATO 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 12/12/2024

Contratado: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto Prorroga EXECUÇÃO na implantação de sistema de abastecimento de agua do Loteamento Industrial e comercial, pelo período de 90 dias, até o dia 18/03/2025, conforme art. 57, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

EXTRATO 7º ADITIVO - CONTRATO 182/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Data: 02/12/2024

Contratado: EXITO EMPREENDIMENOS LTDA-EPP

Objeto: Prorroga EXECUÇÃO nos serviços para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas, pelo período de 180 dias para a execução do item 01 do contrato, até 05/06/2025, e 180 dias para a execução o item 03 do contrato, até 03/07/2025.

PORTARIA Nº 242/2025

De 10 de Fevereiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024** – cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio”, em Cuiabá (MT) e Goiânia (GO), com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO,** matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024** – cujo objeto é a locação de solução integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 198/2024 de 04/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARILDE DA SILVA RAMOS,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2023 – Dispensa Eletrônica nº 014/2023** – cujo objeto e a Contratação de empresa especializada

para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contratação do funcionário, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS**, no cargo de Assessor de Imprensa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 311/2023 de 09/05/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 031/2022, Pregão Presencial nº 010/2022** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores atendendo as necessidades das secretarias, juntamente a Prefeitura Municipal de Canarana MT, por um período de 12 (doze) meses, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 127/2022 de 03/03/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, matrícula nº 362, no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025** - cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **ZEILA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 4701, no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente a Dispensa de licitação para a Locação de Imóveis onde funcionam os postos de atendimento dos correios, nas localidades: Culuene, Garapu II, Matinha e Serra Dourada.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238/2022 de 01/04/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/2024 – Dispensa de Licitação nº 020/2024** – cujo o objeto é aquisição de uniformes, roupas cirúrgicas, vestimentas e outros, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, servidora no cargo de Enfermeira como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 809/2024 de 18/09/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 102/2025****De 17 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 122/2022 – Credenciamento nº 003/2022** – cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 622/2022 de 09/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 101/2025****De 17 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 004/2022 – Credenciamento nº 001/2022** – cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza (pessoa jurídica), para atuação na área de Saúde Pública no Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 037/2022 de 13/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 100/2025****De 17 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2021 – Credenciamento nº 001/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de Saúde Pública do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1090/2021 de 16/12/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº243/2025****Portaria Nº243/2025****De 10 fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre cedência de servidora para outro órgão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, Gleicekele Rodrigues de lima, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matricula 6074 , para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CODEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****ERRATA - PORTARIA Nº 143/2025 DE 20/01/2025****ONDE SE LÊ:**

Art. 3º - Designar ANDREIA TATIANA ALVONNOZ ANDOLHE, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **JOSYANE ALINE BIGUELINI PFEIFER GUIARO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar FRANCIELY REJANE STORCH, para exercer a fiscalização pela Secre-

taria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar CLEUNIR PRA-XEDES PEIXOTO, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar CARLOS VILMAR IUANSON DARUI, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar DAIANA DA ROSA MORAIS, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar SARA BARBOSA FERREIRA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

LEIA-SE:

Art. 3º - Designar ANDREIA TATIANA ALVONOS ANDOLHE, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar FRANCI-ELY REJANE STORCH, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar CLEUNIR PRA-XEDES PEIXOTO, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar CARLOS VILMAR IUANSON DARUI, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar DAIANA DA ROSA MORAIS, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar SARA BARBOSA FERREIRA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

PORTARIA Nº 204/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 080/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023 – cujo objeto é a locação de imóvel com área total construída de 28.04m² para funcionamento do posto de atendimento dos correios da Serra Dourada, conforme especificação do edital.

Processo nº 081/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023 – cujo objeto é a locação de imóvel com área total construída de 6,72 m² para funcionamento do posto de atendimento dos correios da Matinha, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a as portarias de nº 375 e 376 de 01/06/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2025

De 05 de Fevereiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025** – cujo objeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2025, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 111/2022 – Carta Convite nº 005/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa para no ramo de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 530/2022 de 08/07/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeito retroativo ao dia 06 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 181/2025****De 27 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 125/2022 de 03/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 108/2025****De 17 de Janeiro de 2025.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 3372, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços com caminhão caçamba, caminhão prancha e escavadeira hidráulica, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 600/2023 de 17/08/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº236/2025**

Portaria Nº236/2025

De 05 fevereiro de 2025.

Dispõe sobre cedência de servidora para outro órgão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, Andreia Cintia Moraes, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, matrícula 8971, para o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), polo Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº235/2025**Portaria Nº235/2025**

De 05 fevereiro de 2025.

Dispõe sobre cedência de servidora para outro órgão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, Jackeline Pereira Coelho, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, matrícula 8992, para o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), polo Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 3627/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025****Decreto Nº 3627/2025****De 10 de fevereiro de 2025**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana-COMDEMA e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 844/2008 de 03 de junho de 2008; Lei Municipal n.º 1.797 de 05 de dezembro de 2023 e Lei Municipal n.º 1.835 de 02 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana- COMDEMA indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I- Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular: Diego Ferreira da Silva;

Suplente: Eder Júnior Rodrigues.

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Gildomar Avrella;

Suplente: Rosana Wisch.

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município:

- a) Titular: Maria Estela G. da Silva;
 b) Suplente: Raquel Ferla.
 d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo:

a) Titular: Sara Barbosa Ferreira;

b) Suplente: Ederson Porsch.

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Luiz Fernando Tonini;

b) Suplente: Gleiky Jhone da Silva Magalhães.

f) Representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

a) Titular: Daiana da Rosa Moraes;

b) Suplente: André Luciano Guites.

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do Conselho Regional de Engenharia- CREA:

Titular: André Luís Bof;

Suplente: Amanda Schmitz de Oliveira.

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Vilson Bernardo Stollmeier;

Suplente: Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi.

c) Representante do ISA:

Titular: Lara Aranha da Costa;

Suplente: Emellysse Idelma Chafes.

d) Representante do IPAM:

Titular: Antônio Carlos S. da Silva;

Suplente: Mere Cristina Maestri.

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana:

Titular: Lino Costa;

Suplente: Murilo Ramos.

f) Representante do IPEAX:

Titular: Ianaculá Rodarte;

Suplente: David Hierro Sapain Rodarte.

g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Elismar Francisco da Silva;

Suplente: Luiz Fernando Evangelista de A. Garcia.

h) Representante da Empresa Mato-grossense de pesquisa, Assistência e extensão Rural- EMPAER:

Titular: Ataíde Garcia de Carvalho Júnior;

Suplente: Aryanne Parreira Coelho.

i) Representante da Associação de Desenvolvimento de Canarana- ADECAN:

Titular: Diego Sichoeki

Suplente: Lucas Cataloni Pirani

j) Representante Conselho Regional de Biologia CRBio:

Titular: Rodrigo Silva Bensi

Suplente: Juliana Bonanomi

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3544 de 29 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3628/2025

Decreto Nº 3628/2025

De 10 de fevereiro de 2025

“Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, e dá outras providências.”

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 780/2007 de 19 de janeiro de 2007, Lei Municipal n.º 1.559/2021 de 23 de abril de 2021, e alterações, e a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo/SEMEC

Titular: Rosane Fries

RG Nº 1504653-2 – SSP/MT

CPF: 005.341.921-00

Endereço: Rua Campina Grande, s/nº – Sol Nascente – Canarana-MT

E-mail: rosanesemec@outlook.com

Contato: (66) 99611 2019

Suplente: Leonardo Kido Alves

RG Nº 2239003-0 SSP/MT

CPF: 031.372.491-12

Endereço: Rua Erval Seco nº622-Bairro Jardim Tropical–Canarana-MT

E-mail: evotech.automacoes@gmail.com

Contato: (66)98451 6067

Titular: Marilde da Silva Ramos

RG Nº 2039496449 SSP/RS

CPF: 441.298.580-68

Endereço: Rua Miraguai, 228- Centro – Canarana-MT

E-mail: marildeRamos@hotmail.com

Suplente: Raquel Ferla

RG Nº1176882-7 SSP/MT

CPF: 912.498.131-15

Endereço: Rua Palmitinho, nº 877 – Morada do Sol – Canarana-MT

E-mail: raquelferla@hotmail.com

Contato: (66)99685 3008

II – Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular: Angélica Janaína Alves

RG Nº 30.856.456-x SSP/SP

CPF: 877.351.801-87

Endereço: BR 158 – Vila Matinha – Canarana-MT

E-mail: angelicajalves2020@gmail.com

Contato: (66)99638 7660

Suplente: Meridiana Bier Monteiro Leite

RG N° 3517049 SSP/

CPF: 845.142.131-87

Endereço: Avenida Santa Catarina, nº648 – Centro-Canarana-MT

E-mail: meridianabier2021@gmail.com

Contato: (66) 99971 0440

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**Titular:** Mariza Oliveira Almeida

RG N° 0862922-6 – SSP/MT

CPF: 537.974.001-44

Endereço: Rua Campinas 1032 – Parque Flamboyant2 – Canarana-MT

E-mail: marizatjalmeida@hotmail.com

Contato: (66)99958 3829

Suplente: Eliane Marques Benedito

RG N° 323.800- SJSP/MS

CPF: 403.592.391-53

Endereço: Rua Palmitinho, nº1287– B.Morada do Sol-Canarana-MT

E-mail: elianemarbe@gmail.com

Contato: (66) 99619 2157

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**Titular:** Alexia de Souza Silva

RG N° 3290860-3755568 – DESP/GO

CPF: 640.368.121-49

Endereço: Rua Derrubadas, 571 – Jardim Tropical – Canarana-MT

E-mail: alexiadesouzasilva@hotmail.com

Contato: (66) 99936 2881

Suplente: Gledson Sousa de Freitas

RG N° 4274003-DGPC/GO

CPF: 708.530.451-00

Endereço: Vila Matinha – Canarana-MT

E-mail: gledsonfreitasnutricao@gmail.com

Contato: (66) 99629 4806

V- Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública:**Titular:** Carine Dutra Pedrozo

RG N°1373797-0 SSP/MT

CPF: 001.637.621-80

Endereço: Rua Desimigrados, nº622 Jardim Tropical – Canarana-MT

E-mail: carine_dutra@hotmail.com

Contato: (66) 99637 2164

Suplente: Alexandra Barbosa Vieira

RG N° 1355314-3 SSP/MT

CPF: 911.663.061-00

Endereço: Rua Salinas, 1841 – Bairro Tropical II – Canarana-MT

E-mail: alexandrabarbosavieira@gmail.com

Contato: (66) 99963 6896

Titular: Márcia de Fátima dos Santos

RG N° 920841-SSP/MT

CPF: 570.682.831-87

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº485 Jardim União – Canarana-MT

E-mail: marciafatima1979@gmail.com

Contato: (66) 99981 1934

Suplente: Tatiana Pereira dos Santos

RG N° 1446205-2 SSP/MT

CPF: 003.903.441-09

Endereço: Rua Erval Seco, 827- Jardim Bela Vista – Canarana-MT

E-mail: gracieliapg@gmail.com

Contato: (66)99612 5774

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):**Titular:** Maria Sicorra da Rosa

RG N° 936926898- SSP/RS

CPF: 463.605.060-68

Endereço: Rua Redentora,78 – Centro - Canarana-MT

E-mail: mariasicorrosa@gmail.com

Contato: (66) 99654 4725

Suplente: Ivanês Lucimar Zanin

RG N°347966 SSP/MS

CPF: 396.688.781-91

Endereço: Rua Capoeira Grande, 544 Bairro Nova Canarana-MT

E-mail: ivaneszanin@hotmail.com

Contato: (66) 99979 5746

VII – Representantes do Conselho Tutelar:**Titular:** Gleideson Giliano Rossini

RG N° 1087893713- SJSII/RS

CPF: 011.828.880-62

Endereço: Rua Miraguaí, 228 – Centro – Canarana-MT

E-mail: gleidsonrossini@gmail.com

Contato: (66) 99652 4083

Suplente: Weullem Batista Gomes

RG N°24093190-SEJUSP/MT

CPF: 058.023.511-44

Endereço: Rua Miraguaí, 228 – Centro – Canarana-MT

E-mail: ctcanarana@gmail.com

Contato: (66) 98438 5761

VIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**Titular:** PauloRoberto Guimarães

RG N° 3756723-SSP-GO

CPF N° 003.585.871-07

Endereço: Rua Tenente Portela- Jardim Panorama- Canarana-MT

E-mail: paulo262guimaraes@hotmail.com

Contato: (66) 99964 3546

Suplente: Marilene Barbosa Laroque

RG N° 3051345662 SSP/MT

CPF: 925.676.140-87

Endereço: Rua Três Passos, 1203, Nova Canarana- Canarana-MT

E-mail: marylaroque@hotmail.com

Contato: (66) 99603 3687

Titular: Vanderleia Guerra Blanco

RG N°02824447184

CPF: 028.244.471-84

Endereço: Rua três Passos n1233

E-mail: vandablanco@live.com

Contato: 66 99655 6035

Suplente: Dircenir Pereira da Silva

RG N°02899251180

CPF: 028.992.511-80

Endereço: Rua lagoa vermelha Q9 L9 S/N,

E-mail: dircenir.silva@edu.mt.gov.br

Contato: (66)99989 1488

IX – Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Maria Estela Gomes da Silva

RG N° 1162800-6 SSP/MT

CPF: 545.801.451-00

Endereço: Rua Lagoa Vermelha,1373– B.Nova Canarana-Canarana-MT

E-mail: mairiaestela-go@hotmail.com

Contato: (66)99654 4180

Suplente: Walderson Ribeiro do Nascimento

RG N° 692267-8 SSP/MT

CPF: 474.162.141-20

Endereço: Vila Matinha – Canarana-MT

E-mail: walderson.r.n.@hotmail.com

Contato: (66) 99961 1337

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3361 de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL -CONTRATO N° 01/2023**

Primeiro Aditamento Contratual que celebram o PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Canarana -MT e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Canarana - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.203.025/0001-43, com sede social na **Rua Miraguai nº228**, Bairro **Centro**, neste ato representada pela Diretor Executiva, **Sra EDIRCE EUNES DE ANDRADE**, brasileira, solteira, funcionária pública Municipal, portadora do CPF nº 395.726.331 - 04 e RG. 673829 SSP/MT residente e domiciliada em **Rua Barra do Garças nº187 apto 03, Centro de Canarana – MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. ° 10.541.510/0001-20, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representado pelo seuSócio Diretor,

Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA**,brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 01/2023**, com vencimento em **24/02/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este Primeiro Aditamento, **até 26/02/2026**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual de 16.177,46 (dezesesseis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para 19.960,00(dezenove mil novecentos e sessenta reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

Funcional: 09.272.0033.2.093 MANUTENÇÃO. PESSOAL E ENCARGOS PREVICAN ADM

3.3.90.00.00.00.00.00 0802 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

10 de fevereiro de 2025.

PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Canarana - MT

CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC AO TCE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A.**

Pelo presente instrumentoo **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Barra do Garças nº187 Bairro Centro em Canarana - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.154.588/0001-45**, com sede à **RUA: Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV),n°26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT** neste ato representada por **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER**, portadora do CPF nº 706.668.141-04, residente e domiciliado na **Rua Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV) nº26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT**

, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, , tem, entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços de envio de cargas do APLIC ao TCE/MT**, devidamente homologado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 1775/2007 e suas alterações e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – do Prazo;

II – Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido pelo **IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses**, no total de **4,71%**;

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Prazo, ao contrato originário o total de **12 (doze) meses**, ficando a vigência estendida até o **dia 31/12/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 –Com o reajuste constante no **inciso II e a inclusão mencionada no inciso III da mesma cláusula**, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 1.738,35 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

3.3 – Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 938,32 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.4 – **Com o acréscimo o valor total do contrato originário passará a ser de R\$ 20.860,27 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN, e ainda optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de recursos humanos possa desempenhar suas funções diariamente através do programa e-Social, bem como,

o reequilíbrio econômico-financeiro consta na cláusula quarta, inciso 4.1, alínea “a” do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, **1º termo aditivo**.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de janeiro de 2025.

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva

JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Liliane Ferreira Lima

Portaria nº 001/2021

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

REAVISO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 109/2024, anteriormente suspenso será realizado no dia 25 de fevereiro de 2025, às 12h30min (horário de Brasília) via plataforma www.licitacoescanarana.com.br. Os interessados poderão retirar o edital completo mediante solicitação através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br.**

Canarana/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE COMUNICADO 001/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral”. A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

GABINETE
DECRETO N.º 082/2025 DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Publicação das Contas de Gestão do Exercício de 2024”.

O Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas se-

des de cada Unidade Gestora, durante o Exercício de 2025, a partir de 15 de fevereiro, as Contas Municipais de gestão relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, DIVULGA O BALANÇO DAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024.



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	66.775.258,59	60.145.696,10
Recursos Não Vinculados	39.962.852,83	31.968.931,72
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.812.405,76	28.177.304,38
Recursos Vinculados à Educação	16.875.442,43	14.986.748,75
Recursos Vinculados à Saúde	4.683.876,89	7.116.712,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	325.543,75	376.698,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.060.653,51	
Demais Vinculações Legais	2.866.889,18	
Outras Vinculações		5.697.144,91
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.119.192,64	4.186.012,98
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.030,40	14.594,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	38.226,43	29.232,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.077.935,81	4.142.186,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	13.721.147,34	9.812.848,33
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.721.147,34	9.812.848,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	85.615.598,57	74.144.557,41

Data: 07/02/2025 07:44:20

Página: 1 de 3

Data da emissão: 07/02/2025 07:44:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil: Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	68.283.255,30	54.665.560,32
Recursos Não Vinculados	41.131.532,86	28.932.748,50
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	27.151.722,44	25.732.811,82
Recursos Destinados à Educação	17.402.624,78	13.552.731,19
Recursos Destinados à Saúde	3.981.120,51	7.610.800,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	297.764,74	237.415,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.526.262,40	
Demais Vinculações Legais	1.943.950,01	
Outras Vinculações		4.331.864,69
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.121.762,42	4.149.849,75
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.594,00	7.663,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	29.232,61	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.077.935,81	4.142.186,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	10.410.580,85	13.721.147,34
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10.410.580,85	13.721.147,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	85.615.598,57	74.144.557,41

Data: 07/02/2025 07:44:20

Página: 2 de 3

Data da emissão: 07/02/2025 07:44:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	47.806.149,87	7.843.297,04	39.962.852,83	37.910.755,28	5.942.363,56	31.968.391,72
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	26.812.405,76	0,00	26.812.405,76	28.263.809,36	86.504,98	28.177.304,38
Recursos Vinculados à Educação	16.875.442,43	0,00	16.875.442,43	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75
Recursos Vinculados à Saúde	4.683.876,89	0,00	4.683.876,89	7.116.712,52	0,00	7.116.712,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	325.543,75	0,00	325.543,75	376.698,20	0,00	376.698,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.060.653,51	0,00	2.060.653,51	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.866.889,18	0,00	2.866.889,18	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	5.783.649,89	86.504,98	5.697.144,91
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.618.555,63	7.843.297,04	66.775.258,59	66.174.564,64	6.028.868,54	60.145.696,10

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 07:44:21

Data da emissão: 07/02/2025 07:44:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	53.800.000,00	55.735.772,68	63.147.813,84	7.412.041,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.638.000,00	5.638.000,00	5.885.212,16	247.212,16
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	910.050,83	110.050,83
Receita Patrimonial	497.000,00	497.297,24	1.189.829,79	692.532,55
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	22.000,00	22.000,00		-22.000,00
Transferências Correntes	46.773.000,00	48.708.475,44	54.967.492,75	6.259.017,31
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	195.228,31	125.228,31
Receitas de Capital (II)	4.540.000,00	4.540.000,00	3.627.444,75	-912.555,25
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.540.000,00	4.540.000,00	3.627.444,75	-912.555,25
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.340.000,00	60.275.772,68	66.775.258,59	6.499.485,91
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.340.000,00	60.275.772,68	66.775.258,59	6.499.485,91
Déficit (VI)			1.507.996,71	
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.340.000,00	60.275.772,68	68.283.255,30	8.007.482,62
Saldos de Exercícios Anteriores		11.439.083,39	11.439.083,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		11.439.083,39	11.439.083,39	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 07:48:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 07:48:02

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	49.285.850,00	58.371.983,66	57.212.014,54	57.208.984,14	57.170.757,71	1.159.969,12
Pessoal e Encargos Sociais	22.463.000,00	26.500.810,25	26.353.455,49	26.353.455,49	26.353.455,49	147.354,76
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	26.817.850,00	31.871.173,41	30.858.559,05	30.855.528,65	30.817.302,22	1.012.614,36
Despesas de Capital (IX)	7.185.000,00	11.542.872,41	11.071.240,76	11.071.240,76	11.071.240,76	471.631,65
Investimentos	7.180.000,00	11.542.872,41	11.071.240,76	11.071.240,76	11.071.240,76	471.631,65
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	69.150,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	56.540.000,00	69.914.856,07	68.283.255,30	68.280.224,90	68.241.998,47	1.631.600,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	56.540.000,00	69.914.856,07	68.283.255,30	68.280.224,90	68.241.998,47	1.631.600,77
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	56.540.000,00	69.914.856,07	68.283.255,30	68.280.224,90	68.241.998,47	1.631.600,77
Reserva do RPPS						

Data: 07/02/2025 07:48:02

Data da emissão: 07/02/2025 07:48:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	15.300,00	14.594,00	14.594,00	14.594,00	15.300,00	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	15.300,00	14.594,00	14.594,00	14.594,00	15.300,00	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	15.300,00	14.594,00	14.594,00	14.594,00	15.300,00	

Data: 07/02/2025 07:48:02

Data da emissão: 07/02/2025 07:48:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos		29.232,61	29.232,61		
Inversões Financeiras		29.232,61	29.232,61		
Amortização Da Dívida					
TOTAL		29.232,61	29.232,61		

NOTA:

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 07:48:02

Data da emissão: 07/02/2025 07:48:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.410.580,85	13.721.147,34
Créditos a Curto Prazo		0,00	1.366.276,26
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>10.410.580,85</u>	<u>15.087.423,60</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.696.500,17	0,00
Créditos a Longo Prazo		1.696.500,17	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		82.152.202,91	69.594.066,36
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>83.848.703,08</u>	<u>69.594.066,36</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>94.259.283,93</u>	<u>84.681.489,96</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	29.232,61
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		38.226,43	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>38.226,43</u>	<u>29.232,61</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		46.696.473,51	36.263.997,89
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>46.696.473,51</u>	<u>36.263.997,89</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 07:38:27

Página: 1 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	47.524.583,99	48.388.259,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>47.524.583,99</u>	<u>48.388.259,46</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>94.259.283,93</u>	<u>84.681.489,96</u>

Data: 07/02/2025 07:38:27

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		10.410.580,85	13.721.147,34
Ativo Permanente		83.848.703,08	70.960.342,62
<i>Total do Ativo</i>		<u>94.259.283,93</u>	<u>84.681.489,96</u>
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		41.256,83	59.126,61
Passivo Permanente		46.696.473,51	36.263.997,89
<i>Total do Passivo</i>		<u>46.737.730,34</u>	<u>36.323.124,50</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		47.521.553,59	48.358.365,46

Data: 07/02/2025 07:38:27

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	12.120.785,47	4.748.425,71
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>12.120.785,47</u>	<u>4.748.425,71</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	10.848.154,43	5.110.146,79
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>10.848.154,43</u>	<u>5.110.146,79</u>

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 07:38:27

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.009.565,64	5.588.535,17
501 Outros Recursos não Vinculados	11.712,57	5.576,06
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	62,25	377.929,48
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	248.922,49	243.482,85
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.071,29	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.029,42	0,00
550 Transferência Especial da União	89.103,19	2.197,05
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	5.313,42	85,81
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	189,87	3.570,79
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	77.289,75	132.765,53
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	1.258.235,76	1.765.735,58
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	16.951,27	98.128,53
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	636.946,77	139.794,52
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	569,30	526,87
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	328,92	328,92
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	2,92	2,92
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	199.881,37	37,06
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	75.379,11	69.790,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	766.880,82	751.812,33
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	0,00	2,42
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres in	43.209,43	58.149,46
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.895,98	509.315,97
661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	109.888,65	59.417,02
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	71.585,19	50.857,82
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.722,93	236.978,15
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	737.387,29
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	464.765,44	464.765,44
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor	6.190,53	0,00
706 Transferência Especial da União	155.759,18	136,67
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	22,46	4.486,81
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	182.566,17	664.205,42
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	434.693,63	660.330,23
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	1.598,17	1.479,44
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	6.800,02	6.295,84
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	87.410,20	87.410,20
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	15.201,20	0,00
749 Outras vinculações de transferências	10.373,55	10.373,55
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	42.003,51	4.144,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	1.383.025,55	880.802,66
759 Recursos Vinculados a Fundos	428.039,43	45.182,66
899 Outros Recursos Vinculados	136,67	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>	<u>10.369.324,02</u>	<u>13.662.020,73</u>

Notas explicativas

NOTA:

Data: 07/02/2025 07:38:27

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 07:38:27

Data da emissão: 07/02/2025 07:38:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.051.062,00	5.827.099,53
Contribuições		910.050,83	860.566,56
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		144,08	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.485.584,76	1.419.592,12
Transferências e Delegações Recebidas		66.353.275,88	58.033.956,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.037.628,60	1.055.872,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		175.343,41	192.635,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		77.013.089,56	67.389.722,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		26.138.722,99	20.299.967,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		200.056,47	21.140,26
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		27.465.716,02	22.441.678,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.202.565,23	8.638.530,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		111.640,08	403.078,24
Tributárias		631.478,14	530.659,30
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.126.586,10	37.404.487,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		77.876.765,03	89.739.541,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-863.675,47	-22.349.819,51

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.865.105,20	5.264.627,55
Taxas		185.956,80	562.471,98
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.051.062,00	5.827.099,53

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		910.050,83	860.566,56
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		910.050,83	860.566,56

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		144,08	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		144,08	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		283.870,28	3.528,34
Variações Monetárias e Cambiais		12.028,77	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.189.685,71	1.416.063,78
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:42

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.485.584,76	1.419.592,12

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		54.553.941,92	47.835.538,08
Transferências das Instituições Privadas		0,00	34.706,09
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.766.906,19	10.149.454,64
Transferências de Consórcios Públicos		16.477,50	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		15.950,27	14.257,24
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		66.353.275,88	58.033.956,05

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.037.628,60	1.055.872,78
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.037.628,60	1.055.872,78

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		175.343,41	192.635,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		175.343,41	192.635,24

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		21.879.983,69	16.240.240,95
Encargos Patronais		4.258.739,30	4.059.726,65
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		26.138.722,99	20.299.967,60

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		200.056,47	21.140,26

Data: 07/02/2025 16:12:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 200.056,47 21.140,26

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.380.570,26	7.421.358,47
Serviços		16.624.404,97	14.089.335,33
Depreciação, Amortização e Exaustão		460.740,79	930.984,27
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		27.465.716,02	22.441.678,07

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.731.494,30	6.173.877,27
Transferências a Instituições Privadas		607.897,88	521.887,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais		188.648,93	334.766,38
Transferências a Consórcios Públicos		874.524,12	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.202.565,23	8.638.530,85

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		93.291,80	102.031,44
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	242.800,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		18.348,28	58.246,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		111.640,08	403.078,24

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		631.478,14	530.659,30
Total de VPD Tributárias		631.478,14	530.659,30

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		47.676,00	55.793,70
Resultado Negativo de Participações		0,00	863.370,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		153.644,89	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		10.432.475,62	36.263.997,89
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.492.789,59	221.325,88
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		12.126.586,10	37.404.487,47

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		73.890.823,00	64.287.881,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.885.212,16	5.603.382,22
Receita de Contribuições		910.050,83	860.566,56
Receita Patrimonial		1.189.829,79	1.416.063,78
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		58.594.937,50	52.059.931,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.310.792,72	4.347.938,19
Desembolsos		64.064.217,52	50.583.532,48
Pessoal e Demais Despesas		51.785.773,96	39.735.075,36
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		5.400.507,75	5.098.270,75
Outros desembolsos operacionais		6.877.935,81	5.750.186,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		9.826.605,48	13.704.349,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		11.099.543,37	9.796.050,98
Aquisição de ativo não circulante		11.099.543,37	9.796.050,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-11.099.543,37	-9.796.050,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-1.272.937,89	3.908.299,01
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		13.721.147,34	9.812.848,33
Caixa e Equivalente de Caixa Final		10.410.580,85	13.721.147,34

Data: 07/02/2025 07:51:11

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 07:51:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	46.812.081,04	41.861.513,75
de Estados e Distrito Federal de Municípios	23.427.437,66 23.384.643,38 0,00	19.527.911,92 22.333.601,83 0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.782.856,46	10.198.417,97
Total das Transferências Recebidas	58.594.937,50	52.059.931,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	1.108.046,62 0,00	1.088.370,00 0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00 250.000,00	0,00 225.000,00
a Consórcios Públicos	858.046,62	863.370,00
Intragovernamentais	3.495.914,32	3.153.247,17
Outras transferências concedidas	796.546,81	856.653,58
Total das Transferências Concedidas	5.400.507,75	5.098.270,75

Data: 07/02/2025 07:51:11

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 07:51:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.371.474,38	3.547.908,07
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.583.629,26	1.663.648,01
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	14.873.664,70	10.887.420,43
Trabalho	593.251,71	530.659,30
Educação	16.392.787,87	14.162.396,64
Cultura	2.201.019,22	833.374,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	411.525,51	58.581,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	2.312,00	2.537,24
Gestão Ambiental	118.236,36	228.579,76
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	931.123,11	619.060,80
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	486.032,98	549.066,83
Transporte	10.226.672,60	5.980.954,01
Desporto e Lazer	591.635,63	593.188,71
Encargos Especiais	2.408,63	77.700,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	51.785.773,96	39.735.075,36

Data: 07/02/2025 07:51:11

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 07:51:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000
 CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CARLINDA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 07:51:11

Data da emissão: 07/02/2025 07:51:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a senhora LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PRIMO no cargo de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **MATHEUS ALVES RODRIGUES 05684353118**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.762.639/0001-54**

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 02/2025, deliberou sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 2º Semestre do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município de Castanheira – MT, conforme relatório aprovado em reunião no dia 10 de fevereiro de 2025 nos termos da Ata nº 02/2025, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Luana Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024**II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **53.987.886 ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.987.886/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024**II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **43.944.022 LUCIENE DA CONCEICAO SILVA RIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.944.022/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022**EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 15/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUANA OLIVEIRA NENEVE 97617474172**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **43.824.199/0001-85**;**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;**VALOR ADITADO R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)****VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024**II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **26.019.940 ELIZETE APARECIDA GONCALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.019.940/0001-16**;**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**;**VALOR ADITADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)****VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 60, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 1.585.194,97 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
25	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	R\$ 67.000,00
45	02.001.04.122.0006.9006.3.3.90.91.1.501.0000000	R\$ 22.100,00
47	02.001.04.122.0006.9008.3.3.90.91.1.501.0000000	R\$ 36.500,00
Subtotal		R\$ 125.600,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
57	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 15.000,00
Subtotal		R\$ 15.000,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
70	02.003.04.124.0005.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 44,00
Subtotal		R\$ 44,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
82	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 4.000,00
85	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	R\$ 300,00
86	03.001.04.122.0006.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 2.528,00
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.711.0000804	R\$ 14.000,00
92	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 18,00
Subtotal		R\$ 20.846,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
132	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	R\$ 54.885,97
132	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.711.0000804	R\$ 150,00
Subtotal		R\$ 55.035,97

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
153	05.001.20.606.0011.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 3.596,00
159	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 9.000,00
Subtotal		R\$ 12.596,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
193	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.36.1.500.1001000	R\$ 5.000,00
194	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.39.1.500.1001000	R\$ 454.000,00
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 40.000,00
204	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 6.000,00
204	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 895,00
Subtotal		R\$ 505.895,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
207	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.540.1070000	R\$ 275.000,00
208	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	R\$ 18.000,00
210	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.1.540.1070000	R\$ 171.400,00

Subtotal	R\$ 464.400,00
----------	----------------

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
311	07.001.10.301.0019.2035.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 7.083,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R\$ 52.000,00
353	07.001.10.302.0020.2039.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 40.000,00
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 27.000,00
Subtotal		R\$ 126.083,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
411	08.001.08.244.0023.2049.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 7.000,00
Subtotal		R\$ 7.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.711.0000804	R\$ 15.000,00
485	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.36.1.501.0000000	R\$ 10.000,00
486	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 8.000,00
Subtotal		R\$ 33.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
499	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 16.000,00
503	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 6.955,00
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 100.000,00
507	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.501.0000000	R\$ 15.000,00
513	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90.30.1.759.0000701	R\$ 81.000,00
Subtotal		R\$ 218.955,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
522	10.001.27.812.0028.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 740,00
Subtotal		R\$ 740,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.585.194,97

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
23	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	R\$ 100.000,00
46	02.001.04.122.0006.9007.3.3.90.91.1.500.0000000	R\$ 190.000,00
Subtotal		R\$ 290.000,00

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. red.	Dotação	Valor
60	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 95.000,00
Subtotal		R\$ 95.000,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor

83	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	R\$ 80.000,00
92	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 180.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
114	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 100.000,00
115	04.001.04.123.0008.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	R\$ 90.000,00
126	04.001.04.123.0008.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 80.000,00
131	04.001.28.843.0009.2013.4.6.90.71.1.500.0000000	R\$ 90.000,00
Subtotal		R\$ 360.000,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
133	04.002.25.751.0010.2015.3.3.90.30.1.751.0000000	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
149	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 90.000,00
150	05.001.20.606.0011.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	R\$ 70.000,00
Subtotal		R\$ 160.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
185	06.001.12.361.0013.2019.3.1.90.11.1.500.1001000	R\$ 100.000,00
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.571.0000000	R\$ 150.000,00
204	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.552.0000000	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 350.000,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
320	07.001.10.301.0019.2036.3.1.90.11.1.500.1002000	R\$ 50.194,97
Subtotal		R\$ 50.194,97
TOTAL ANULADO		R\$ 1.585.194,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 61, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 13.865,90 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, noventa centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90. 30.2.553.0000000	R\$ 103,95
Subtotal		R\$ 103,95

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 30.2.501.0000000	R\$ 11.510,95
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.2.501.0000000	R\$ 2.251,00
Subtotal		R\$ 13.761,95

TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 13.865,90
---------------------------	----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 02 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 090/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mauro Max Arruda Abreu			
Endereço: Rua Jurunas Quadra 017 Lote 070 Complemento mat. 571 livro N°2c			
Bairro: Aldeia Velha	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 523.309.901-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Jurunas Quadra 017 Lote 070 Complemento mat. 571 livro N°2c			
Bairro: Aldeia Velha	Atividade: TERRENO BALDIO SUJO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária N°826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO: II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA ____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 089/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Rua dos Angicos,882			
Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT

CPF/CNPJ: 049.857.341-95	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004	
Bairro: Bom Clima	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária N°826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.	
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025	
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 088/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48	Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003			
Bairro: Bom Clima	Cidade: Chapada dos Guimaraes MT		Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária N°826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 087/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002			
Bairro: Bom Clima		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.086/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF: MT
CPF/CNPJ: 025.238.651-48		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001			
Bairro: Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes MT CEP: 78195000		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Nº826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 04/02/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 079/2025

DADOS DO NOTIFICADO:Nome/Razão Social:
Farm Empreendimentos LtdaEndereço:
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320

Bairro: Figueirinha CEP: 78140-000

Cidade: Várzea Grande UF: MT

CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADOEndereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 010

Bairro: Bom Clima Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (___ TRINTA___) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,04/02/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 078/2025

DADOS DO NOTIFICADO:Nome/Razão Social:
Farm Empreendimentos LtdaEndereço:
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2320

Bairro: Figueirinha CEP: 78140-000

Cidade: Varzea Grande UF: MT

CPF/CNPJ: 17.572.564/0001-00 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADOEndereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009

Bairro: Bom Clima Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

<p>Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p>Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i></p> <p>Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</i></p>			
---	--	--	--

<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,06/02/2025</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			
---	--	--	--

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 077/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Edson Serafim Bertoçloto			
Endereço: Av. Rio da Casca s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 735.704.608-78		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote003	
Bairro: Loteamento oficial	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

<p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; <i>Art. 140.</i> Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. <i>Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.</i> Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. <i>Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</i></p>			
--	--	--	--

<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p> <p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p> <p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,04/02/2025</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			
---	--	--	--

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 076/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote012			
Bairro: Loteamento oficial			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal N° 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhora NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENAIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N°. 074/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negócios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote 002			
Bairro: Loteamento oficial			Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Lei N°826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhora NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (<u>TRINTA</u>) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENAIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (<u>TRINTA</u>) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Siva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 071/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negócios Imobiliários			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque Nova Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: .291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote001			
Bairro: Loteamento oficial	Atividade: TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Nº 826/98 e 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 03/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 035 /2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: DORVAL RODRIGUES JUNIOR			
Endereço: Rua 06 Nº: 18 Quadra 2			
Bairro: Jardim dos Ipês	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 581,092.771-87		Telefone:3665 3722	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua A QUADRA014 LOTE 000007 COMPLEMENTO B68 Cód.. Imóvel 126686 CEP 78195-000			
Bairro: COHAB VEU DE NOIVA Chapada dos Guimarães MT	Atividade: TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO. Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENAIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 22/01/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 068/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Maria José da Silva Sierra

Endereço:

Av. Rio da asca s/n

Bairro:

Bom Clima

CEP:

78195-000

Cidade:

Chapada dos Guimarães

UF:

MT

CPF/CNPJ:

105.389.171-72

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Tiradentes quadra 009 lote005

Bairro:

Loteamento oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária Lei nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENAIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 03/03/2025**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 067/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:

Noemia da Gama Albernaz

Endereço:

Av. Los Angeles, nº 504

Bairro:

Jardim California

CEP:

78070-400

Cidade:

Cuiabá

UF:

MT

CPF/CNPJ:

415.286.891-00

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:

Rua Adálberto Joesting Siedler quadra 009 lote006

Bairro:

Loteamento oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitário Lei Nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

<p>Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</p>						
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p>						
<p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>						
<p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</p>						
<p>Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva</p>						
<p>Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,03/02/2025</p>						
<p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>						

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO Nº. 063/2025

<p>DADOS DO NOTIFICADO:</p>			
<p>Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira</p>			
<p>Endereço: Rua Emerson da Silva Terres</p>			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
<p>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</p>			
<p>Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote010</p>			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
<p>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</p>			
<p>Nos termos da Lei Municipal de Vigilância Sanitária Lei Nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 .Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.</p>			
<p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.</p>			
<p>O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
<p>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</p>			
<p>Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva</p>			
<p>Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 03/03/2025</p>			
<p>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</p>			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 052/2025

<p>DADOS DO NOTIFICADO:</p>			
<p>Nome/Razão Social: Alex Pinheiro de Koeche</p>			
<p>Endereço: Sem denominação</p>			

Bairro: Sem Bairro	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro: Bom Clima		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VIGILANCIA SANITARIA LEI Nº826/98 e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
<p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/01/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 516.418.448-68		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua17 quadra 050 lote 006			
Bairro: Bom Clima		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária Lei Nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO .			
<p>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO”: II- “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”; Art. 140. Parágrafo 3º- “A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente” Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”. Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.</p>			
<p>Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.</p>			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/01/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 089/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Mario Mansur Bumlai JuniorEndereço:
Rua dos Angicos,882Bairro:
Loteamento Recanto dos AngicosCEP:
78000-000Cidade:
CuiabáUF:
MTCPF/CNPJ:
049.857.341-95

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004Bairro:
Bom Clima

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º. "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".

Código de Vigilância Sanitária
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 04/02/2025

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 044/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Jose Roberto RibeiroEndereço:
Rua 06Bairro:
Bom ClimaCEP:
78195-000Cidade:
Chapada dos GuimarãesUF:
MTCPF/CNPJ:
160.846.674-49

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 07 quadra 043 lote 009Bairro:
Loteamento Oficial

Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária Lei Nº826/98 E LEIS 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142

Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO**:

II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140.

Parágrafo 3º. "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.

Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31/01/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 090/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Mauro Max Arruda Abreu			
Endereço: Rua Jurunas Quadra 017 Lote 070 Complemento mat. 571 livro N°2c			
Bairro: Aldeia Velha	CEP: 78195-000	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 523.309.901-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Jurunas Quadra 017 Lote 070 Complemento mat. 571 livro N°2c			
Bairro: Aldeia Velha		Atividade: TERRENO BALDIO SUJO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilância Sanitária N°826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é PROIBIDO : II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei N°826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98.			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até <u>30</u> (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 04/02/2025			
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL			

**GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO N° 088/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **GLAUCILENE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do departamento de Programa Saúde na Escola de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**SAAE
PORTARIA N° 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025**

PORTARIA N° 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR MANOEL ROMUALDO DA SILVA FILHO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 10/02/2025 À 14/02/2025”.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder o Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL ROMUALDO DA SILVA FILHO**, gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, compreendidos entre os dias 10/02/2025 a 14/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2.025

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes 166, centro, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público para as vagas de professor nas escolas municipais da zona rural, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- a) Cópia: RG/CPF autenticado ou cópia original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

- p) Cópia: CPF dos Pais;
- q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigências específicas de determinados cargos;
- t) Certidão de Antecedentes Criminais;
- u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- v) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Chapada dos Guimarães
- w) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- x) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- y) 2 fotos 3X4

EXAMES OBRIGATÓRIO PARA POSSE

Cargo Categoria Exames Necessários

TODOS

Para todos os cargos 1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).

4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

6. Colesterole Triglicérides (Lipidograma);

7. Exame de urina tipo (E.A.S);

8. Mamografia (Mulheres acima de 50 anos);

9. Atestado de saúde física emitido por Médico e assinado informando o CRM do mesmo;

10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e como ECG acompanhado da respectiva interpretação)

11. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica);

12. Laudo Psiquiátrico (Sanidade Mental);

13. Aprovação em perícia de Junta Médica, indicada pela Gestão Municipal;

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

ESCOLAS ZONA RURAL

INSCRIÇÃO

NOME

POSIÇÃO

163 WALDIANE DA SILVA COSTA 27ª

1545 THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA 28ª

1570 LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA 29ª

803 JESSICA FABRICIA SANTA 30ª

2247 FLORA FERREIRA CAMARGO 34ª

593 RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO 35ª

1415 LEILA DOS SANTOS TAVARES 36ª

237 LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS 37ª

1580 AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO 38ª

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

1132 QUEVLLIN HELBERT MELO SILVA 6ª

1749 FABIOLA DA SILVA MEDEIROS 7ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmo^o. Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais de Cláudia regidos pela Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 013/2013, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial responsável pela realização dos procedimentos para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais regidos pelo mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão Especial para avaliar as titulações e conceder as devidas promoções e progressões funcionais aos servidores efetivos, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 013/2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A referida comissão será composta de 07 (sete) membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Administração, conforme disposto a seguir:

I - Rodrigo Nicaretta – Presidente;

II - Bruna Teixeira Hoshino – Membro - Representante Procuradoria Geral do Município;

III - Danteli Fernanda da Silva – Membro - Representante Recursos Humanos;

IV - Elisangela Rodrigues Barbon – Membro - Representante Secretaria Municipal de Finanças;

V - Nelise Elisete Anderle – Membro - Servidora Estável;

VI - Shirley Yotzchetz – Membro - Servidora Estável;

VII - Sheila Yotzchetz – Membro - Servidora Estável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 844, de 16 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.643, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.643, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Heleno Tenório de Oliveira Filho**, portador da CI-RG nº 0485830-1 SSP/MT e CPF nº 977.219.561-53, de livre nomeação e exoneração do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISAO DE AGRIC. E PECUARIA**.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 002/2025

PORTARIA N.º 002/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Erlan Martins Cardoso Ribeiro.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, Lei Municipal nº 006/2014 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 2.622, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2002032 SSP/GO e do CPF nº 881.298.101-16, servidora efetiva no cargo de Monitora, Classe C, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 83, contando com **31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2025.04.00003P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 07 de fevereiro de 2025.

RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.652. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.652. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, de livre nomeação e exoneração, o servidor **SUENES AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 3316813 SESP/MT e CPF nº 514.553.331-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"REVOGA PORTARIA Nº 6724

DE 29 DE JANEIRO DE 2.025,

QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper e revogar a "Licença Prêmio" concedida através da Portaria nº 6724 de 29 de janeiro de 2025, à Servidora Pública Municipal Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, lotada na "Secretaria Municipal de Saúde", na função de "GESTOR HOSPITALAR", pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.655, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SECAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **Thiago da Silva Castro**, portador da CI-RG nº 5867776 SSP-GO e CPF sob o nº 022.425.741-24.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.651, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.651, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, de livre nomeação e exoneração, o sr. **MARIO CESAR VIEIRA DA LUZ**, portador da CI RG nº 1309941 8 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 893.896.781-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeação do cargo em comissão de **Supervisor de Vigilância em Saúde**, de livre nomeação e exoneração, o servidor **Cleomar Alves Mariano** portador da CI-RG nº 21601976 SSP/MT e CPF nº 778.347.551-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.642, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.642, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS** de livre nomeação e exoneração, o senhor **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, portador da CI-RG nº 5079491 – SPTC/GO e CPF nº 958696381-00.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS** (Status De Secretário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.650, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.650, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Identificação** (Status de Secretário) de livre nomeação e exoneração o servidor **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, portador da CI RG nº 0365072-3 SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 293.111.601-72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.641, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.641, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **ROBERVAL HONÓRIO DE CARVALHO**, portador da CI-RG nº 712373 SSP/MT e CPF nº 394.318.601-63.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE PLANEJAMENTO** (Status De Secretário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCÃO 001/2025**EDITAL DE CONVOCÃO 001/2025****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV -** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MOTORISTA EDUCACIONAL				
Nº Insc.	Candidato(a)	Nota Final	Posição	Resultado
0000052	BRUNO LUCAS DE SOUZA	17,00	1º	Classificado
0000241	JOSE CASSIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	14,00	2º	Classificado
0000169	WELLES ANTONIO DE SOUZA	14,00	3º	Classificado
0000316	IVONE REGINA CARDOSO	13,00	4º	Classificado
0000043	NILTON PEREIRA COSTA	13,00	5º	Classificado
0000023	CELSO CARLOS DA SILVA	13,00	6º	Classificado
0000119	ARNALDO ROSA DA SILVA	13,00	7º	Classificado
0000036	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	13,00	8º	Classificado
0000015	SIRO ANTÔNIO DA SILVA	12,00	9º	Classificado
0000323	EDMILSON MENDES DA SILVA	12,00	10º	Classificado
0000287	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	12,00	11º	Classificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000224	ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	15,00	1º	Classificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000354	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	11,00	1º	Classificado
0000137	LUANNA MARINHO CARDOSO	11,00	2º	Classificado
0000403	ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	10,00	3º	Classificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000039	GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	15,00	1º	Classificado
0000134	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	15,00	2º	Classificado
0000326	LINDAIR PIRIS DE OLIVEIRA	15,00	3º	Classificado
0000216	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	15,00	4º	Classificado
0000069	JOSIVANI MARTINS AFONSO	15,00	5º	Classificado
0000034	VALDETE ALVES DE SOUZA	14,00	6º	Classificado
0000159	DOMINGAS LOPES DE SOUSA	14,00	7º	Classificado
ASSISTENTE SOCIAL				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000098	PATRICIA FRANCO TELES	18,00	1º	Classificado
INSPETOR ESCOLAR				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000140	FABIANA DA SILVA RAMOS	17,00	1º	Classificado
0000085	ADRIANA TENÓRIO GOMES	10,00	2º	Classificado
0000402	ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	10,00	3º	Classificado
0000037	THALINE ANTONELLA FLORESCIO DOS SANTOS	10,00	4º	Classificado
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000259	DANIEL ALVES DA SILVA	18,00	1º	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA - ZONA RURAL				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000207	ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA	13,00	1º	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000231	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	14,00	1º	Classificado
0000378	NAURENI DE JESUS COSTA	10,00	2º	Classificado
0000104	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	3º	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição

0000151	FABRICIA DA SILVA COSTA	20,00	1º	Classificado
0000013	GABRIELA PFOST	19,00	2º	Classificado
0000009	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	19,00	3º	Classificado
0000225	ROSIMEIRE APARECIDA TEXEIRA	19,00	4º	Classificado
0000176	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO	19,00	5º	Classificado
0000322	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	19,00	6º	Classificado
0000260	JOANA DARC DOS SANTOS	19,00	7º	Classificado
0000343	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	18,00	8º	Classificado
0000182	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	18,00	9º	Classificado
0000084	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	18,00	10º	Classificado
0000229	ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES	18,00	11º	Classificado
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000307	LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA	17,00	1º	Classificado
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA				
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	N. Final	Posição
0000236	TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	14,00	1º	Classificado
0000337	ODETE RODRIGUES DA SILVA	13,00	2º	Classificado
0000148	ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	13,00	3º	Classificado
0000064	MAYSA FONTINELE	13,00	4º	Classificado
0000047	JOSILAINE GONÇALVES VIEIRA	12,00	5º	Classificado
0000189	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	12,00	6º	Classificado
0000245	BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	12,00	7º	Classificado
0000008	JOELMA BARBOSA DA LUZ	12,00	8º	Classificado
0000138	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	12,00	9º	Classificado
0000180	LUANA FLÁVIA PIRES DA SILVA	12,00	10º	Classificado
0000120	THAIS DIAS LEITE	12,00	11º	Classificado
0000024	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	12,00	12º	Classificado
0000232	SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	12,00	13º	Classificado
0000357	GABRIEL LOPES SANTOS	12,00	14º	Classificado
0000427	HÁLITA RODRIGUES VIEIRA	12,00	15º	Classificado
0000158	MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	12,00	16º	Classificado
0000010	PAMELA CRISTHINA LUNA CAMARGO	11,00	17º	Classificado
0000122	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	11,00	18º	Classificado

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
		CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

- () NÃO possuir bens e valores.
- () Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.646, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.646, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão”.
 O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **JOÃO ALBERTO**

ALVES AGUIAR FIGUEIRA, portador da CI RG nº MG17006064- SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 884.312.311-49.

- Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se Decreto nº 2.478/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal

CONTRATO 005/2025**CONTRATO 005/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL COCALINHO – MT E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, com sede no(a) Av: Araguaia Nº 676 Bairro Centro, na cidade de Cocalinho - MT. Cep: 78.680-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) **Márcio Conceição Nunes de Aguiar** prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **Reavel Veículos LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, sediada(a) na Rua C 180 Nº 176 Bairro Nova Suíça Goiânia - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Sinomar Vaz de Oliveira Junior**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de veículo tipo pick up 0km, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho - MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SEQUENCIAL À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.005 KG, COM PINTURA ORIGINAL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, REVESTIMENTO DOS BANCOS COURO E MATERIAL SINTÉTICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEITRO EM LED, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UN	01	R\$ 339.000,00	R\$ 339.000,00

13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado referente à aquisição do veículo destinado ao Gabinete será realizado em até 30 dias após a conferência e aceitação do mesmo, conforme cronograma a ser especificado no contrato.

6.2. Fica a CONTRATADO ciente da Instrução Normativa n° 2145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa n° 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal, que torna obrigatória a retenção do tributo sobre os valores referentes às contratações de bens e serviços por parte dos municípios, caso não seja optante pelo Simples Nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratada se obriga a entregar o veículo conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, garantindo que os mesmos atendam a todas as normas legais e regulamentares pertinentes.

20.1.2. A entrega do veículo deverá ser feita no local e prazo estabelecido pela contratante, sendo que o não cumprimento dessas condições poderá resultar em penalidades, conforme a Lei n° 14.133/2021.

8.2. A contratada garante que o veículo fornecido seja novo, sem uso anterior, e atenda a todas as especificações e requisitos estabelecidos no edital e no contrato, incluindo as normas ambientais e de segurança.

8.2.1 A contratada deverá garantir a conformidade do veículo com as condições de operação estabelecidas, bem como a ausência de defeitos ou vícios ocultos durante o período de garantia.

8.3. A contratada deverá fornecer todos os documentos necessários para o registro e licenciamento do veículo junto aos órgãos competentes, incluindo nota fiscal, manual de operação, certificado de garantia e demais documentos exigidos.

8.3.1. A contratada deverá entregar o veículo com toda a documentação regularizada, conforme exigido pela legislação vigente, no ato da entrega.

8.4. Caso seja necessário, a contratada se compromete a fornecer treinamento para os servidores da contratante, a fim de garantir o correto uso e operação do veículo, conforme especificações do fabricante.

8.4.1 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir com o veículo.

8.5. A contratada se obriga a fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no edital, para cobrir defeitos de fabricação, problemas técnicos ou falhas que comprometam a operação normal do veículo.

8.5.1 A contratada deverá realizar a substituição ou reparo do veículo, sem custos para a contratante, caso haja defeitos que comprometam o uso regular durante o período de garantia.

8.6. A contratada será responsável por todos os danos causados ao veículo até a sua entrega e aceitação pela contratante, bem como por qualquer dano que o veículo possa vir a causar em função de defeitos ou falhas de fabricação.

8.6.1. Caso o veículo não atenda às condições contratuais ou apresente defeitos após a entrega, a contratada deverá providenciar a correção imediata, seja por meio de reparo, substituição ou outra solução acordada.

8.7. A contratada deverá garantir que o veículo atenda às normas ambientais e de segurança exigidas pela legislação brasileira, incluindo a adequação aos padrões de emissões de poluentes e segurança no trânsito.

8.7.1 Caso o veículo não atenda a essas exigências, a contratada será responsável por qualquer penalidade ou custo adicional que a contratante venha a sofrer devido ao não cumprimento dessas normas.

8.8. A contratada estará sujeita a penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021, incluindo multas, advertências e, em casos graves, rescisão contratual, caso não cumpra as condições estabelecidas no contrato, como prazos de entrega, qualidade do produto ou falhas na documentação.

8.9. A contratada estará sujeita à rescisão contratual, conforme as hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, tais como o não fornecimento do veículo dentro do prazo estabelecido ou a entrega de veículo com defeitos. 8.10. No caso de rescisão, a contratada deverá indenizar a contratante por eventuais prejuízos sofridos, conforme estipulado no contrato e na legislação aplicável. 20.1 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.

8.11. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato e endereço de e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante se compromete a efetuar o recebimento do veículo, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato e no edital, verificando as condições de entrega e qualidade dos mesmos.

9.2. O recebimento será realizado pelo fiscal de contrato designada pela contratante, mediante inspeção, para atestar a conformidade do veículo com as especificações e normas aplicáveis.

9.3. O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas no contrato, de acordo com o cronograma de entrega ou após a entrega total do veículo, conforme o caso.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, desde que a contratada cumpra todas as condições previstas no contrato, incluindo a entrega e aceitação do veículo.

9.5. A contratante se compromete a fiscalizar o cumprimento das condições contratuais, incluindo a verificação das especificações do veículo, prazos de entrega, e condições de garantia.

9.6. A fiscalização será realizada por servidores ou comissão designada pela contratante, que poderá realizar inspeções periódicas e exigir documentos comprobatórios de conformidade.

9.7. A contratante fornecerá, se necessário, as condições adequadas para a entrega e a vistoria do veículo, incluindo a disponibilização de espaço físico para a recepção das unidades e para a execução de testes ou inspeções.

9.8. A contratante se compromete a garantir, conforme as cláusulas contratuais, a observância das condições de garantia do veículo fornecido, conforme normas técnicas e exigências da Lei de Licitações.

9.9. Caso o veículo não atenda às especificações contratuais, a contratante poderá solicitar ajustes, substituições ou até mesmo a rescisão do contrato, conforme o caso, conforme as condições previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o não cumprimento das obrigações por parte da contratada, e nas situações de interesse público, devidamente justificadas, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato

GABINETE DO PREFEITO	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF	*** ** * ** **

11.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

11.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do

Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

11.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos itens entregues;

11.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes, após conferência prévia do objeto contratado;

11.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

11.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

11.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

11.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

11.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

- 11.10. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; 11.11. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 11.12. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 11.13. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 11.14. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. Será órgão gerenciador o Gabinete do Prefeito de Cocalinho - MT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
9	02.01	04.122.0001	1001.0000	4.4.90.00	*****

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei

n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

21.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 - Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

21.3 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

21.4 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.5 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

21.6 - O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cocalinho 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.654, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 6147301 SSP/GO e CPF nº 050.672.321-61

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.649, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** de livre nomeação e exoneração, o Senhor **Flávio Mendes dos Santos**, portador da CI RG 4023206 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 852.714.201-59,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.647, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.647, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.648, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.648, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO**, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO**, portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se Decreto nº 2.598/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.645, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Transportes Aquaviários**, de livre nomeação e exoneração, o sr. **Wisley Araújo Silva** portador da CI-RG nº 4110716/2ª Via e CPF nº 011.437.841-03.

Art. 2º Fica o servidor, ora exonerado, nomeado no cargo de **Diretor de Divisão de Iluminação Pública** (Status de Secretário)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "BRENO & MATHEUS" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	VITOR YAGO GONCALVES PRODUcoes LTDA CNPJ: 34.513.386/0001-57
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 21/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 27 de janeiro de 2025.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025**

TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, 98 Setor Norte cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UBERACI DAS CHAGAS**, brasileiro, portadora da CI/RG nº2193020-1 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 922.585.811-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e que estão instalados no Município de Colíder-MT, assim compreendidos: a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Polícia Técnica, o Departamento Estadual de Trânsito-34ª CIRE-

TRAN e o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado pela Lei Municipal nº. 3161/2022 de 07/06/2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS), valores que serão repassados em 11(onze) parcelas, sendo a do mês de FEVEREIRO/2025 no valor de R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS), nos meses de MARÇO à AGOSTO/2025 o valor de repasse será R\$10.000,00(DEIS MIL REAIS) cada parcela, e nos meses de SETEMBRO à DEZEMBRO/2025 o valor de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a **CONVENENTE**.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária específica da **CONVENENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE**; e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto**.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **CONVENENTE** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA 0021 – COLIDER MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 2006 – CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG

REDUZIDO - 048

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE**, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia do Plano de Trabalho;

IV – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

V – Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VII – Relação de Pagamentos;

VIII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

IX – Cópia do Extrato Bancário;

X – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

XI – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **CONCEDENTE**;

b) Uma para a **CONVENENTE**;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 06 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG

UBERACI DAS CHAGAS

Presidente**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° 54/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO, portadora da matrícula n. 4855, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/02/2025 e término em 07/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo do contrato original em **10 de abril de 2025. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de R\$237.207,00 para o Cód. Red. 1294. Data de Assinatura: 07/02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMOS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/
2023.****DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO****AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.**

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP:** INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP. **Instrumento Vinculante:** CONCURSO DE PROJETO N° 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução

de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, para os Cód. Red. 999, 208, 311, 704, 339, 438, 573, 628, 495, 1282, 1283, 466, 650, 603, 1284, 1206, 1190, 672, 616, 557, 590 e 1285. Data de assinatura: 02/01/2025.

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.**

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP:** INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP. **Instrumento Vinculante:** CONCURSO DE PROJETO N° 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** Sendo alterado como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, do Cód. Red. 438 e Cód. Red. 466 para o Cód. Red. 208, Cód. Red. 311 e Cód. Red. 999. Data de assinatura: 02/01/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO N° 124/2025/SME COLÍDER, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Renata Correa Ramos	Professor	24/02/25 a 28/02/25	05	2019/2024 (53)

Escola Santa Bernadete				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
2. Lorena Rassveiler Leal	Zeladora	05/03/25 a 02/06/25	90	2020/2025

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
3. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	24/03/25 a 22/04/25	30	2016/2021

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que, conforme os registros do Processo Administrativo de nº 5.674/2024, o prazo para interposição de recurso, expirou no dia 05/02/2025, sem que tenha ocorrido o cumprimento da obrigação por parte da empresa EMPÓRIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ: 13.430.713/0001-37.

Nada mais havendo, lavro a presente certidão para os devidos fins.

Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matricula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Processo nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**. O qual teve como participante vencedor a **Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de **R\$ 1.423.800,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos reais)**.

Colniza - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/ADM/2025

PORTARIA Nº 048/ADM/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GREGORY MARRANA CARDOSO**, matrícula nº 6431-1, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **10 de fevereiro a 11 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 10 de fevereiro de 2025.</p> <p>Elvira Mund da Costa Sec. Adjunta de Administração</p>
--

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
18	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	217	23,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
45	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	23	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
65	JULYE HÉMYLLE MARTINS BARBOSA	336	74,0
66	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	475	73,9
67	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	370	73,9

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO MANOEL BANDEIRA – TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
02	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA	371	20,0

Colniza/mt, 10 de fevereiro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025 DE 10/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Atendendo ao que estabelece a **Lei Municipal nº 1.676 de 19/10/2016** e a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT, art. 10, IV,**

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR como membros da **Comissão Técnica Especial de Conferência** do Relatório Conclusivo da Transmissão de Mandato, os seguintes integrantes:

1. **Fernando Oliveira Lemos da Rosa;**

2. **Guiomar Cardoso Piovezan;**

3. **Tamilly Ferreira Santos;**

Art. 2º. Esta nomeação tem a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 013/2025

RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PARA HOMOLOGAÇÃO

SOMENTE PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, constituída conforme Art. 5º do Decreto nº035/2024 de 21/011/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando que a administração pública deve atuar com impessoalidade e legalidade, garantindo que as ações e decisões sejam tomadas em conformidade com as normas e regulamentares aplicáveis;

Considerando o resultado da apuração de fatos no Processo Administrativo nº 001/2025, em que fora garantido o contraditório e a ampla defesa, em desacordo com as normas determinada no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, a Comissão com o compromisso de garantir a transparência do certame;

Resolve:

I – Eliminar a candidata Renata da Costa da Silva, classificada em 1º lugar para o cargo de enfermeiro, por incurso no item 10.4, do Edital do Processo Seletivo n. 02/2024.

II – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Adejanes de Araujo Silva do Prado

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**ATA DO CONSELHO CURADOR E COMITÊ DE INVESTIMENTO**

29/01/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco às 15h40min horas, no Município de Comodoro - MT, nas dependências do Comodoro – Previ, sito a Rua das Acácias 634 N, devidamente convocados compareceram para uma reunião os membros do Comitê de Investimento do Comodoro–Previ, sendo Eder Paulo Caldeira Santana, Gustavo André Rocha, Jucilene Pereira Borges e Michele Silva dos Santos Souza e os membros do Conselho Curador, sendo, Andreia Regina Piovezan Rocha, Aryadne Guilherme da Silva, Carla Beatriz Guandalini, Iris Juliana Viotto Stupp, Jose Oliveira Falcão, Marcio André Pastore, Roselaine Belussi. Sendo assim a reunião começou pelo Diretor Executivo do Comodoro-Previ, Gustavo André Rocha, onde solicitou aos presentes a discussão e a análise e posteriormente a aprovação da (P.A.I-2025) Política Anual de Investimento-2025, e Resolução, senhor Gustavo apresentou o Plano de Ação Anual de Capacitação 2025 e foram entregue aos membros do Conselho os resultados dos demonstrativos do Comodoro-Previ relativo ao ano de 2024. Diante do que foi exposto ao final da reunião os membros do Conselho Curador e Comitê de Investimento aprovaram a (P.A.I) Política Anual de Investimento-2025 apresentada pelo Gestor. Sendo assim não havendo nada mais a declarar, eu Joana Darque da Silva, secretária designada lavrei e encerrei a presente ata que lida e aprovada por todos será assinada.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Eder Paulo Caldeira Santana

Membro Comitê

Jucilene Pereira Borges

Membro Comitê

Michele Silva dos Santos Souza

Membro Comitê

Iris Juliana Viotto Stupp

Presidente do Conselho Curador

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

Carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 - SELETIVO 001/2025 - EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2025 DE: 10/02/2025**

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art 1º. Ratificar a data de divulgação do edital de 01/2025, na qual divulga erroneamente no cabeçario a data de 03/02/2025, sendo que no final do edital aparece 06/02/2025, sendo essa a data correta de publicação, assim;

Onde se lê:**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025****EDITAL N.º 001/2025 DE: 03/02/2025****Leia sê****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2025****EDITAL N.º 001/2025 DE: 06/02/2025**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N.º 22/2025

PORTARIA N.º 22/2025 DE 10/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ROSIMEIRE DE SOUZA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Casa Legislativa, nível **CC-08**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026****Registre-se e Publique-se:****Antoninho Vardelei Câmara** - 1º Secretário**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****PORTARIA 231/2025**

Portaria 231/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 080/ADM/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADOR, o servidor o Sr. ALONSO LOPES DE SANTANA CPF: 012.726.821-96, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos até 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI N. 1433/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N. 1433/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, os profissionais descritos no anexo I desta Lei, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ Único As contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser elaborado e aplicado por empresa especializada, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

Art. 3º As contratações terão prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, conforme a necessidade da administração pública.

Art. 4º Os contratos temporários regidos por esta Lei não gerarão estabilidade ou direito a prorrogação automática, devendo ser expressamente prorrogados mediante ato administrativo fundamentado.

Art. 5º Os profissionais contratados temporariamente terão os mesmos direitos e deveres estabelecidos para os servidores públicos municipais no que couber, sendo-lhes assegurados os direitos previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Apoio de Serviços/Cozinha	10
Apoio de Serviços/Lavadeira	4
Apoio de Serviços/Limpeza Predial	15
Apoio de Serviços/Vigilância Patrimonial	7
Assistente Administrativo	3
Assistente Social (30h)	2
Auxiliar de Consultório Dentário	3
Educador Físico (30h)	1
Enfermeiro	18
Farmacêutico (40h)	2
Farmacêutico/Bioquímico (40h)	1
Fisioterapeuta (30h)	4
Fonoaudióloga	1
Inspetor de Controle e Qualidade	1
Maqueiro Hospitalar	2
Motorista	3
Nutricionista (30h)	1
Odontólogo (40h)	3
Psicólogo (30h)	2
Recepcionista	7
Técnico da Saúde/Enfermagem	65
Técnico da Saúde/Radiologia	6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

I. Divulgar o resultado final.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Confresa/MT, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Portaria 161/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2025 – ANEXO I – RESULTADO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	17/06/1981	60	4	64	APROVADO
2	COSMA CALDAS DE FIGUEIRÊDO	23/02/1983	60	4	64	CLASSIFICADO
3	REGIANE JESUS PEREIRA	30/10/1973	40	10	50	CLASSIFICADO
4	ANTONIA DA SILVA RIOS	08/01/1982	40	10	50	CLASSIFICADO
5	GYSELLY FERNANDES SILVA	24/02/1983	40	10	50	CLASSIFICADO
6	JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA	05/10/1973	40	9	49	CLASSIFICADO
7	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/02/1963	40	8	48	CLASSIFICADO
8	MARIA ÁUREA DA SILVA	15/03/1972	40	8	48	CLASSIFICADO
9	SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS	19/04/1985	40	8	48	CLASSIFICADO
10	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	05/04/1990	40	8	48	CLASSIFICADO

11	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON	03/12/1989	40	7	47	CLASSIFICADO
12	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	40	6	46	CLASSIFICADO
13	FERNANDA VALENTIM DANTAS	21/08/1993	40	4	44	CLASSIFICADO
14	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	11/11/1978	40	3	43	CLASSIFICADO
15	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	02/04/1966	40	2	42	CLASSIFICADO
16	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	17/05/1973	40	2	42	CLASSIFICADO
17	MARCELA PEREIRA ALVES	19/04/1979	40	2	42	CLASSIFICADO
18	FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS	05/07/1982	40	2	42	CLASSIFICADO
19	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	40	1	41	CLASSIFICADO
20	ERNANI TAVARES CRUZ	06/04/1987	40	1	41	CLASSIFICADO
21	ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO E SILVA	10/07/1964	40	0	40	CLASSIFICADO
22	ELIANE LAZZARI	11/07/1967	40	0	40	CLASSIFICADO
23	VANIA VERONICA SANTOS DO AMARAL	17/01/1978	40	0	40	CLASSIFICADO
24	THALITA SOARES NUNES	07/08/1986	40	0	40	CLASSIFICADO
25	LUCIANA DA SILVA PESSOA	13/12/1988	40	0	40	CLASSIFICADO
26	ANA PAULA DA SILVA	12/04/1991	40	0	40	CLASSIFICADO
27	DÉBORA ROLOFF TEIXEIRA	19/08/1995	40	0	40	CLASSIFICADO
28	PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE CASTRO	06/07/1983	20	8	28	CLASSIFICADO
29	ELISETH AUGUSTO SALGADO LOPES	24/08/1970	20	5	25	CLASSIFICADO
30	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	10/12/1991	20	5	25	CLASSIFICADO
31	MARIA HELENA VENÂNCIO XAVIER LOPES	11/12/1975	20	4	24	CLASSIFICADO
32	MÔNICA MARQUES MATEUS	02/01/1981	20	3	23	CLASSIFICADO
33	CELIA REGINA ALVES DE SOUZA DE ASSIS	07/10/1961	20	0	20	CLASSIFICADO
34	LEURENE GONÇALVES SOARES	16/08/1972	20	0	20	CLASSIFICADO
35	SOLANGE BARROS DE FONSECA	02/06/1975	20	0	20	CLASSIFICADO
36	MARILUSI APARECIDA SANDI	01/10/1977	20	0	20	CLASSIFICADO
37	GRASIELA VIANA ARAUJO	18/01/1980	20	0	20	CLASSIFICADO
38	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1982	20	0	20	CLASSIFICADO
39	ANDRÉA PACIENTE HORA	23/11/1986	20	0	20	CLASSIFICADO
40	VALERIA SOARES ARAUJO SOUZA ALMEIDA	27/12/1986	20	0	20	CLASSIFICADO
41	LORIELY MEENES BRITO	03/04/1987	20	0	20	CLASSIFICADO
42	SIMONE FERREIRA DOS REIS	19/04/1989	20	0	20	CLASSIFICADO
43	ADRIANA BRITO CORREIA	12/10/1989	20	0	20	CLASSIFICADO
44	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	03/09/1990	20	0	20	CLASSIFICADO
45	THEELRE DE PAIVA SOUZA	21/09/1990	20	0	20	CLASSIFICADO
46	ANTONIA FRANCISCA CONCEICAO DE PAIVA	15/08/1995	20	0	20	CLASSIFICADO
47	VALÉRIA CUNHA ROSA	18/09/2001	20	0	20	CLASSIFICADO
48	ERIKE DA FONSECA PEREIRA	20/12/1984	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
49	GEISIANE LOPES DE OLIVEIRA	18/07/1987	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
50	WESLANI JOSÉ RIBEIRO	19/12/1987	5	0	5	DESCCLASSIFICADO

51	EIDE TEIXEIRA SANTOS	29/12/1994	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
52	FABIANA MACHADO SILVEIRA	29/03/1995	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
53	EDILAINE MARIA SILVA	21/03/2004	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
54	MAYCON DOUGLAS SILVA DE SOUSA	24/05/2006	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
55	TÂNIA CRISTINA MARIA DA SILVA COSTA	28/09/1984	2	0	2	DESCCLASSIFICADO
56	SILVIA DOS SANTOS BECKER	05/07/1985	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
57	BRUNA RAISSA CAMPOS MARIANO	21/09/1993	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
58	WAGNER TAVARES DA SILVA	16/03/1996	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
59	RAFAELLA SILVA BORGES CONTE	02/09/1996	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	NELINO CORRÊA DE SOUZA	29/07/1983	40	10	50	APROVADO
2	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	28/04/1990	40	10	50	CLASSIFICADO
3	GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	14/04/1989	40	9	49	CLASSIFICADO
4	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	05/05/1965	40	7	47	CLASSIFICADO
5	BÓRGIA BORGES LEÃO	19/10/1974	40	7	47	CLASSIFICADO
6	CHARLIE DANIEL DE SOUZA	14/08/1985	40	6	46	CLASSIFICADO
7	DEBORAH TALLITA DE SOUZA LOPES	26/01/1993	40	6	46	CLASSIFICADO
8	MARIA DE FÁTIMA MORAES	05/05/1965	40	5	45	CLASSIFICADO
9	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	40	5	45	CLASSIFICADO
10	FLÁVIA AÇAFRÃO MODESTO	22/12/1993	40	5	45	CLASSIFICADO
11	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	09/04/1995	40	5	45	CLASSIFICADO
12	CAMILA GOMES COSTA	19/07/1996	40	5	45	CLASSIFICADO
13	DELMA SOFIA ALVES DE OLIVEIRA	17/11/1983	40	4	44	CLASSIFICADO
14	TATIANE DE ALMEIDA MACHADO	18/02/1987	40	4	44	CLASSIFICADO
15	AMANDA BATISTA REIS	05/03/1997	40	4	44	CLASSIFICADO
16	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	19/10/1986	40	3	43	CLASSIFICADO
17	THAIS LARISSA DOS SANTOS	20/11/1992	40	3	43	CLASSIFICADO
18	OLACIR BRITO DE AMORIM	15/04/1993	40	3	43	CLASSIFICADO
19	EDNANDA LIMA ABREU	03/07/1996	40	3	43	CLASSIFICADO
20	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	40	3	43	CLASSIFICADO
21	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	11/03/1968	40	2	42	CLASSIFICADO
22	LUANA LIMA PAIVA	06/06/1988	40	2	42	CLASSIFICADO
23	LAYSE PEREIRA BATISTA	10/01/1997	40	2	42	CLASSIFICADO

24	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	26/07/1993	40	1	41	CLASSIFICADO
25	LANA LOPES FERRAZ SOUSA PEREIRA	10/10/1999	40	1	41	CLASSIFICADO
26	JAINÉ OTÁVIA LEMES CONCEIÇÃO	22/07/2000	40	1	41	CLASSIFICADO
27	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	06/11/1986	40	0	40	CLASSIFICADO
28	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	04/02/1987	40	0	40	CLASSIFICADO
29	GESSICA RIBEIRO FERNANDES	10/11/1989	40	0	40	CLASSIFICADO
30	ADRIELE FREIRE MONTEIRO	15/07/1992	40	0	40	CLASSIFICADO
31	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	40	0	40	CLASSIFICADO
32	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	19/08/1995	40	0	40	CLASSIFICADO
33	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/06/1999	40	0	40	CLASSIFICADO
34	VANESSA NAVES BARBOSA	02/05/2000	40	0	40	CLASSIFICADO
35	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	09/07/1996	20	6	26	CLASSIFICADO
36	BRUNA MARQUES MACHADO	14/12/1992	20	5	25	CLASSIFICADO
37	DANIELLA CABRAL DA SILVA	24/07/1995	20	4	24	CLASSIFICADO
38	GIGLYANE KEILA DE CASTRO	31/12/1982	20	2	22	CLASSIFICADO
39	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	20	2	22	CLASSIFICADO
40	IGOR BORGES SANTIAGO	19/03/1996	20	2	22	CLASSIFICADO
41	JULIANO CARMO LOPES	25/03/1997	20	2	22	CLASSIFICADO
42	ALINE GEREMIAS COSTA	22/03/1988	20	1	21	CLASSIFICADO
43	MARIA RITA FERNANDES DA SILVA	15/11/1991	20	1	21	CLASSIFICADO
44	ERISNALVA DA SILVA BARBOZA	05/05/1995	20	1	21	CLASSIFICADO
45	REBECA DE OLIVEIRA LOBO	01/12/1999	20	1	21	CLASSIFICADO
46	ADRIANA DE SANTANA LIMA	13/04/1980	20	0	20	CLASSIFICADO

47	ELIZÂNGELA HOROSINA DE CAMARGO	11/05/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
48	DIANA COSTA DA CRUZ	18/01/1985	20	0	20	CLASSIFICADO
49	OLIVO BARROS DIAS	06/06/1992	20	0	20	CLASSIFICADO
50	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	13/08/1992	20	0	20	CLASSIFICADO
51	CAIRO SANTIAGO RIBEIRO REIS	01/09/1997	20	0	20	CLASSIFICADO
52	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	13/07/1998	20	0	20	CLASSIFICADO
53	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	01/09/1998	20	0	20	CLASSIFICADO
54	GABRIEL TEIXEIRA DIAS	05/02/1999	20	0	20	CLASSIFICADO
55	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	22/04/1999	20	0	20	CLASSIFICADO
56	LUANA CASAGRANDE	28/08/2001	20	0	20	CLASSIFICADO
57	KAREN REGINA GONÇALVES ROCHA	01/02/2002	20	0	20	CLASSIFICADO
58	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGINSKI	10/08/1980	0	0	0	DESCLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	06/05/1985	20	6	26	APROVADO

PEDAGOGO - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	04/07/1991	60	4	64	APROVADO
2	RAQUEL PEREIRA MENDES DA SILVA	03/08/1978	60	0	60	APROVADO
3	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	13/01/1987	60	0	60	APROVADO
4	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA	22/10/1958	40	10	50	APROVADO
5	IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO	24/11/1962	40	10	50	APROVADO
6	MAGNOLIA SOUZA PEREIRA COSTA	29/08/1964	40	10	50	APROVADO
7	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	30/01/1965	40	10	50	APROVADO
8	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1965	40	10	50	APROVADO
9	DEUSDETE PEREIRA LIMA	08/11/1965	40	10	50	APROVADO
10	JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES	15/05/1968	40	10	50	APROVADO
11	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	10/09/1968	40	10	50	APROVADO
12	DIRLENE SOUZA DA LUZ	26/11/1968	40	10	50	APROVADO
13	JULIE CRISTINA DOS REIS COELHO	29/01/1969	40	10	50	APROVADO
14	ELZA MARIA ZAREMBSKI BERTOSSO	03/03/1969	40	10	50	APROVADO
15	ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA	21/03/1969	40	10	50	APROVADO
16	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	01/08/1969	40	10	50	APROVADO
17	IELANE FERREIRA DA SILVA	08/10/1970	40	10	50	APROVADO
18	SÍLVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES	23/03/1971	40	10	50	APROVADO
19	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	18/08/1971	40	10	50	APROVADO
20	FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA	01/12/1971	40	10	50	APROVADO
21	LINDAURA RIBEIRO DA SILVA	04/11/1972	40	10	50	APROVADO
22	MARIA GERCIENE PEREIRA DE SOUSA MARINHO	12/12/1972	40	10	50	APROVADO
23	ROGELIA BRANDÃO DA TRINDADE LOPES	08/08/1973	40	10	50	APROVADO
24	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA	28/09/1973	40	10	50	APROVADO
25	MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO	03/01/1974	40	10	50	APROVADO
26	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	40	10	50	APROVADO
27	SANDRA MARIA RANZOLIN	07/05/1974	40	10	50	APROVADO
28	EDILEUZA MORAES ARRUDA	02/09/1974	40	10	50	APROVADO
29	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	13/05/1975	40	10	50	APROVADO
30	SORAIA FREITAS LUZ	02/07/1975	40	10	50	APROVADO
31	ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS	31/03/1976	40	10	50	APROVADO
32	ALESSANDRA DE JESUS	23/04/1976	40	10	50	APROVADO

33	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS	10/05/1976	40	10	50	APROVADO
34	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA	06/10/1976	40	10	50	APROVADO
35	ENILZA MARIA DE SOUSA	16/09/1977	40	10	50	APROVADO
36	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	26/10/1977	40	10	50	APROVADO
37	MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	04/11/1977	40	10	50	APROVADO
38	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	03/03/1978	40	10	50	APROVADO
39	CLEIDER PEREIRA LIMA	20/08/1978	40	10	50	APROVADO
40	MARIA SONIA MACHADO	26/04/1979	40	10	50	APROVADO
41	EVANIA GALVÃO DA CRUZ MARTINS DA SILVA	19/11/1979	40	10	50	APROVADO
42	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	27/12/1979	40	10	50	APROVADO
43	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	05/04/1980	40	10	50	APROVADO
44	IVONEIS BRITO CAMPOS	06/12/1980	40	10	50	APROVADO
45	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	28/07/1981	40	10	50	APROVADO
46	DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA	07/03/1982	40	10	50	APROVADO
47	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/07/1982	40	10	50	APROVADO
48	JONATAS BORGES LIMA COSTA	14/11/1982	40	10	50	APROVADO
49	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	29/09/1983	40	10	50	APROVADO
50	CLÉIA MENDES ALENCAR	09/04/1984	40	10	50	APROVADO
51	ROSANGELA FERREIRA CAMILO	13/09/1984	40	10	50	APROVADO
52	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	02/09/1985	40	10	50	APROVADO
53	NUBIA CORREA DA COSTA	05/02/1986	40	10	50	APROVADO
54	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	06/05/1986	40	10	50	APROVADO
55	CELSO PEREIRA PARREÃO	31/08/1987	40	10	50	APROVADO
56	ELIETE DE FREITAS MACIEL SALES	07/05/1989	40	10	50	APROVADO
57	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAÚJO	14/09/1990	40	10	50	APROVADO
58	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	13/07/1991	40	10	50	APROVADO
59	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	25/09/1991	40	10	50	APROVADO
60	ELOYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA	28/09/1991	40	10	50	APROVADO
61	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	40	10	50	APROVADO
62	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS	02/08/1997	40	10	50	APROVADO
63	MARCILENE RESPLANDE DE PAULA	08/08/1977	40	9	49	APROVADO
64	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	29/03/1982	40	9	49	APROVADO
65	VALDILÉIA DOS SANTOS CAMPOS	27/07/1984	40	9	49	APROVADO
66	REGENE GOMES SANTANA	12/05/1985	40	9	49	APROVADO
67	JOICE KELLY SOUSA CINTRA ALVES	21/05/1988	40	9	49	APROVADO
68	JORDANA DE PAULA FIGUEREDO	12/04/1991	40	9	49	APROVADO
69	CARLEANY SOUSA NASCIMENTO	29/05/1995	40	9	49	APROVADO
70	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	16/09/1975	40	8	48	APROVADO
71	NEUSA BATISTA NERES	16/11/1976	40	8	48	APROVADO
72	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	26/09/1985	40	8	48	APROVADO
73	NATALIA BANDEIRA NASCIMENTO MANZOLI	25/12/1988	40	8	48	APROVADO
74	RIZIA ROSA SILVA	12/06/1990	40	8	48	APROVADO
75	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	29/07/1970	40	7	47	APROVADO
76	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	22/09/1979	40	7	47	APROVADO
77	DIANE SCHAKOFSKI	23/06/1980	40	7	47	APROVADO
78	MARILEI BARCÉ	18/12/1980	40	7	47	APROVADO
79	LUCIANA ALVES DE FREITAS	02/05/1981	40	7	47	APROVADO
80	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	29/04/1982	40	7	47	APROVADO
81	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	23/05/1983	40	7	47	APROVADO
82	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS	10/03/1986	40	7	47	APROVADO

83	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	25/01/1987	40	7	47	APROVADO
84	RAMILA NUNES DOS ANJOS	24/03/1987	40	7	47	APROVADO
85	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	07/04/1987	40	7	47	APROVADO
86	PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS	16/10/1987	40	7	47	APROVADO
87	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	13/11/1987	40	7	47	APROVADO
88	LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	24/02/1988	40	7	47	APROVADO
89	FABIA CONRADO BARBOSA	29/08/1989	40	7	47	APROVADO
90	MARIA ANANDA MENEZES	16/03/1990	40	7	47	APROVADO
91	JUCÉLIA DA COSTA SILVA	08/05/1990	40	7	47	APROVADO
92	JOYCE L DE OLIVEIRA	20/11/1991	40	7	47	APROVADO
93	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	02/07/1992	40	7	47	APROVADO
94	JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS	22/10/1996	40	7	47	APROVADO
95	LUCILENA TEIXEIRA DA SILVA	20/02/1972	40	6	46	APROVADO
96	ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	10/01/1974	40	6	46	APROVADO
97	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1980	40	6	46	APROVADO
98	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	24/09/1980	40	6	46	APROVADO
99	JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982	40	6	46	APROVADO
100	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	21/06/1983	40	6	46	APROVADO
101	ANDREA BARBOSA LIMA	24/07/1983	40	6	46	APROVADO
102	FABIOLA RIBEIRO DAVID RONDON	22/03/1986	40	6	46	APROVADO
103	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	01/09/1987	40	6	46	APROVADO
104	GESIANE FERREIRA DA SILVA	18/07/1990	40	6	46	APROVADO
105	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	40	5	45	APROVADO
106	DENIZE GLÓRIA FRAZÃO	25/01/1980	40	5	45	APROVADO
107	SIMONE SILVA DE MELO	10/10/1980	40	5	45	APROVADO
108	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA	13/04/1981	40	5	45	APROVADO

109	ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES	26/05/1984	40	5	45	APROVADO
110	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	17/05/1989	40	5	45	APROVADO
111	ISAMARA RODRIGUES GLORIA	24/12/1991	40	5	45	APROVADO
112	JOCASTA LOPES NUNES DE OLIVEIRA	19/04/1993	40	5	45	APROVADO
113	VANESSA SILVA AMORIM	15/12/1993	40	5	45	APROVADO
114	MARIA IRENE MOURA	11/02/1970	40	4	44	APROVADO
115	MÔNICA SOARES DOS SANTOS CARRASCO	27/05/1978	40	4	44	APROVADO
116	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	30/06/1978	40	4	44	APROVADO
117	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	10/09/1983	40	4	44	APROVADO
118	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	02/12/1983	40	4	44	APROVADO
119	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	07/03/1984	40	4	44	APROVADO
120	THIAGO MARQUES PINHEIRO	02/07/1988	40	4	44	APROVADO
121	RAILSA CORREIA LIMA	12/01/1990	40	4	44	APROVADO
122	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	18/09/1973	40	3	43	APROVADO
123	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	40	3	43	APROVADO
124	CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS	08/06/1977	40	3	43	APROVADO
125	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	31/05/1978	40	3	43	APROVADO
126	CLAUDETE BEZERRA SANTOS	18/08/1978	40	3	43	APROVADO
127	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	26/08/1980	40	3	43	APROVADO
128	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	18/09/1981	40	3	43	APROVADO
129	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	26/01/1982	40	3	43	APROVADO
130	MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA	22/09/1986	40	3	43	APROVADO
131	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA	22/11/1987	40	3	43	APROVADO
132	SELMA MARIA BEZERRA	30/05/1991	40	3	43	APROVADO

133	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	27/01/1996	40	3	43	APROVADO
134	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	40	2	42	APROVADO
135	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS	13/01/1975	40	2	42	APROVADO
136	GRACILENE LIRA VIEIRA	25/09/1976	40	2	42	APROVADO
137	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/01/1982	40	2	42	APROVADO
138	JOSINA LEITE DA SILVA	18/02/1982	40	2	42	APROVADO
139	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	20/08/1987	40	2	42	APROVADO
140	KASSIA ALVES DA SILVA	09/01/1988	40	2	42	APROVADO
141	ROSIVANIA LOPES SILVA	25/01/1988	40	2	42	APROVADO
142	JULIANE BORGES DE OLIVEIRA GUEDES	27/09/1988	40	2	42	APROVADO
143	DYAME BEZERRA FERNANDES	04/08/1989	40	2	42	APROVADO
144	RICARDO RUFINO DA COSTA	07/03/1990	40	2	42	APROVADO
145	JÉSSICA GABRIELA SILVA MACHADO	16/11/1990	40	2	42	APROVADO
146	GERLAINE LOPES SOARES	04/09/1991	40	2	42	CLASSIFICADO
147	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS	18/01/1993	40	2	42	CLASSIFICADO
148	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	28/06/1993	40	2	42	CLASSIFICADO
149	ANDREIA LIRA SILVA	23/07/1994	40	2	42	CLASSIFICADO
150	ELZILENE RODRIGUES DOS SANTOS	07/05/1995	40	2	42	CLASSIFICADO
151	ROSILVAN NOLETO MORAES	16/06/1995	40	2	42	CLASSIFICADO
152	GABRIELA SILVA SANTOS	08/02/2001	40	2	42	CLASSIFICADO
153	GILDO LUIZ VIEIRA	20/04/1970	40	1	41	CLASSIFICADO
154	VÂNIA SANTO GONÇALVES	07/07/1973	40	1	41	CLASSIFICADO
155	EVANIL SALE DE CARVALHO	08/11/1973	40	1	41	CLASSIFICADO
156	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	14/11/1974	40	1	41	CLASSIFICADO
157	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE	20/03/1981	40	1	41	CLASSIFICADO
158	CELIA MACEDO COSTA	12/06/1983	40	1	41	CLASSIFICADO
159	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	24/01/1984	40	1	41	CLASSIFICADO
160	FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES	17/08/1985	40	1	41	CLASSIFICADO
161	REGIANE AGUIAR NOGUEIRA FERNANDES	28/06/1986	40	1	41	CLASSIFICADO
162	ANGELITA RODRIGUES COELHO	18/12/1986	40	1	41	CLASSIFICADO
163	SALVANI GOIS DE OLIVEIRA	12/07/1988	40	1	41	CLASSIFICADO
164	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	12/01/1989	40	1	41	CLASSIFICADO
165	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	26/07/1990	40	1	41	CLASSIFICADO
166	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	05/11/1990	40	1	41	CLASSIFICADO
167	DANYELA MARTINS TRINDADE	19/11/1994	40	1	41	CLASSIFICADO
168	JOAO PEDRO MUZZOLON BAYER	29/02/1996	40	1	41	CLASSIFICADO
169	KAMILA OLIVEIRA BISPO	27/05/1996	40	1	41	CLASSIFICADO
170	JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	12/11/1996	40	1	41	CLASSIFICADO
171	KELLENN LUZ PEREIRA	19/09/1997	40	1	41	CLASSIFICADO
172	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	12/07/2000	40	1	41	CLASSIFICADO
173	GILBANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/08/1968	40	0	40	CLASSIFICADO
174	MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO	15/11/1976	40	0	40	CLASSIFICADO
175	ERMENICE SOUZA DA SILVA	23/07/1977	40	0	40	CLASSIFICADO
176	SIMONE SOUSA DOS SANTOS	12/08/1978	40	0	40	CLASSIFICADO
177	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	15/02/1979	40	0	40	CLASSIFICADO
178	LUCIANE CHAGAS ALVES	17/08/1980	40	0	40	CLASSIFICADO
179	CELSON SOUSA DA SILVA	02/08/1981	40	0	40	CLASSIFICADO
180	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	05/06/1982	40	0	40	CLASSIFICADO
181	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	06/06/1982	40	0	40	CLASSIFICADO
182	ILDA HILARIO CONCEIÇÃO SILVA	06/11/1982	40	0	40	CLASSIFICADO

183	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	40	0	40	CLASSIFICADO
-----	------------------------	------------	----	---	----	--------------

184	ANDRÉIA SILVA LOPES	06/07/1983	40	0	40	CLASSIFICADO
185	ANA PAULA MENEZES DE LIMA	01/06/1985	40	0	40	CLASSIFICADO
186	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	08/07/1985	40	0	40	CLASSIFICADO
187	SANDRA ELIAS DIAS	17/08/1985	40	0	40	CLASSIFICADO
188	REGILDA PERES DA SILVA	22/08/1986	40	0	40	CLASSIFICADO
189	ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO	28/09/1986	40	0	40	CLASSIFICADO
190	JAQUELINE FABIANE VIEIRA CARDOSO	17/03/1987	40	0	40	CLASSIFICADO
191	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI DIEHL	19/05/1987	40	0	40	CLASSIFICADO
192	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	14/12/1987	40	0	40	CLASSIFICADO
193	VANUZA DA SILVA PRADO	30/09/1988	40	0	40	CLASSIFICADO
194	ADISON PAULO DE OLIVEIRA	13/01/1989	40	0	40	CLASSIFICADO
195	ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES	14/01/1989	40	0	40	CLASSIFICADO
196	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	11/10/1989	40	0	40	CLASSIFICADO
197	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ	14/02/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
198	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	23/02/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
199	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	09/03/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
200	MAYARA SENA MATOS	13/07/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
201	SIMONE DA SILVA	12/09/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
202	TATIJANE RIBEIRO ARAÚJO	13/09/1990	40	0	40	CLASSIFICADO
203	LUANA GONÇALVES GUERREIRO	15/02/1991	40	0	40	CLASSIFICADO
204	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	07/08/1991	40	0	40	CLASSIFICADO
205	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	12/10/1991	40	0	40	CLASSIFICADO
206	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	08/01/1992	40	0	40	CLASSIFICADO
207	RAYANE MIRANDA SILVA	13/03/1994	40	0	40	CLASSIFICADO
208	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	30/07/1994	40	0	40	CLASSIFICADO
209	CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO	12/05/1996	40	0	40	CLASSIFICADO
210	KARLLA PRISCYLLA SILVA FERNANDES PEREIRA	23/08/1996	40	0	40	CLASSIFICADO
211	DÉBORAH PEREIRA SOUZA SILVA	23/08/1996	40	0	40	CLASSIFICADO
212	MARCOS DOS SANTOS NUNES ANDRADE	29/07/1997	40	0	40	CLASSIFICADO
213	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	04/05/1999	40	0	40	CLASSIFICADO
214	FRANCISCA PEREIRA MENDES	03/11/1960	20	10	30	CLASSIFICADO
215	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	20/02/1966	20	10	30	CLASSIFICADO
216	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	15/04/1970	20	10	30	CLASSIFICADO
217	IVANETE LOPES CORREA	20/02/1974	20	10	30	CLASSIFICADO
218	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1974	20	10	30	CLASSIFICADO
219	LUSIVANIA BARROS DE MELO	28/12/1975	20	10	30	CLASSIFICADO
220	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	15/02/1979	20	10	30	CLASSIFICADO
221	ARY ALVES CANTUÁRIO	28/04/1979	20	10	30	CLASSIFICADO
222	ROSEMAR ALVES CORREIA	11/06/1980	20	10	30	CLASSIFICADO
223	GISLENE ALVES MACEDO	14/07/1980	20	10	30	CLASSIFICADO
224	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	05/03/1981	20	10	30	CLASSIFICADO
225	VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS	06/05/1981	20	10	30	CLASSIFICADO
226	EDVANIA NASCIMENTO SILVA	25/05/1981	20	10	30	CLASSIFICADO
227	ELAINY MARIA DA SILVA MENEZES	16/01/1984	20	10	30	CLASSIFICADO
228	SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA	07/03/1970	20	9	29	CLASSIFICADO
229	SIDILENE DE SOUZA SILVA	08/02/1982	20	8	28	CLASSIFICADO
230	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	14/03/1995	20	8	28	CLASSIFICADO
231	JORDANA MEIRA SOARES	08/08/1985	20	7	27	CLASSIFICADO
232	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO	22/03/1975	20	6	26	CLASSIFICADO
233	AURIA GONÇALVES GUIMARARAES ROCHA	13/08/1989	20	5	25	CLASSIFICADO
234	HIARA MARTINS DOS SANTOS	27/03/1997	20	5	25	CLASSIFICADO
235	SAMARA SIQUEIRAS DDAS SILVA	26/11/1988	20	4	24	CLASSIFICADO
236	KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES	01/03/1977	20	3	23	CLASSIFICADO
237	ELISÂNGELA DINIZ DE LIMA	02/09/1980	20	3	23	CLASSIFICADO
238	IRANEI PIRES DE SOUZA	24/01/1981	20	3	23	CLASSIFICADO
239	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	12/09/1981	20	3	23	CLASSIFICADO
240	JOSICLEIA ALENCAR SOUSA	26/03/1985	20	3	23	CLASSIFICADO
241	MARIA ADÉLIA DE OLIVEIRA SECUNDO	23/07/1985	20	3	23	CLASSIFICADO
242	MARCIÉLIA FERREIRA DE SOUZA	23/05/1989	20	3	23	CLASSIFICADO
243	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA	21/08/1990	20	3	23	CLASSIFICADO
244	JÉSSICA DA COSTA SANTOS	19/09/1990	20	3	23	CLASSIFICADO
245	KATILCI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	20/02/1991	20	3	23	CLASSIFICADO
246	POLIANA SALINO VIANA CANTUÁRIO	20/01/1992	20	3	23	CLASSIFICADO
247	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	12/05/1994	20	3	23	CLASSIFICADO
248	KAREN GABRIELA SEVERINA FARIAS	20/10/2002	20	3	23	CLASSIFICADO
249	SHEYLLA COSTA DE AQUINO	12/01/1979	20	2	22	CLASSIFICADO
250	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	19/10/1980	20	2	22	CLASSIFICADO
251	ELINETE TEREZINHA DA SILVA	02/09/1983	20	2	22	CLASSIFICADO
252	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	28/11/1984	20	2	22	CLASSIFICADO
253	KATTIA ALUANA CÉSAR WESNER	16/05/1989	20	2	22	CLASSIFICADO
254	MARIA PINTO BARROS	16/05/1990	20	2	22	CLASSIFICADO
255	NAYARA MICHELLE ARAUJO NUNES	15/02/1991	20	2	22	CLASSIFICADO
256	MARLI PEREIRA LIMA	07/11/1993	20	2	22	CLASSIFICADO
257	NAIANE VIEIRA RODRIGUES	30/03/1994	20	2	22	CLASSIFICADO
258	AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/06/1994	20	2	22	CLASSIFICADO
259	YAÇANÃ CANTUÁRIO MACHADO	07/07/1994	20	2	22	CLASSIFICADO

260	ERIANA CRISTINA LIMA SILVA	16/05/1997	20	2	22	CLASSIFICADO
261	ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA	30/04/1967	20	1	21	CLASSIFICADO
262	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	18/09/1980	20	1	21	CLASSIFICADO
263	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA	26/12/1980	20	1	21	CLASSIFICADO
264	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA	08/07/1981	20	1	21	CLASSIFICADO
265	VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES	25/06/1982	20	1	21	CLASSIFICADO
266	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK	15/09/1982	20	1	21	CLASSIFICADO
267	LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO	03/04/1985	20	1	21	CLASSIFICADO
268	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER	12/08/1987	20	1	21	CLASSIFICADO
269	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	20	1	21	CLASSIFICADO
270	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	14/05/1991	20	1	21	CLASSIFICADO
271	MARCIRENE BRITO NASCIMENTO	12/02/1993	20	1	21	CLASSIFICADO
272	JOSE HENRIQUE ALVES LIMA	03/11/1998	20	1	21	CLASSIFICADO
273	MARINA SOARE CRUZ	06/03/1966	20	0	20	CLASSIFICADO
274	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	25/09/1971	20	0	20	CLASSIFICADO
275	SILVANA CLARIANO SILVA	06/08/1973	20	0	20	CLASSIFICADO
276	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	21/02/1977	20	0	20	CLASSIFICADO
277	GEOVANIA DOS SANTOS RIBEIRO	25/02/1977	20	0	20	CLASSIFICADO
278	EDU DA COSTA MOTA	26/10/1977	20	0	20	CLASSIFICADO
279	GESSIVAM GARCIA DE SOUSA	19/08/1979	20	0	20	CLASSIFICADO
280	MARIA PEREIRA TOLEDO	11/05/1980	20	0	20	CLASSIFICADO
281	ELIANE BARROS DE SANTANA SANTOS	19/04/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
282	ELZILEIA MARIA DE OLIVEIRA	20/04/1981	20	0	20	CLASSIFICADO

283	MARLENE PARENTE DE SOUZA	05/06/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
284	SANDRA DA SILVA MOTA ASSIS	19/09/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
285	LILIANE MONTEIRO DOS SANTOS	13/10/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
286	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA	26/10/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
287	EDNEI DIAS DOS SANTOS	14/04/1982	20	0	20	CLASSIFICADO
288	ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	04/09/1982	20	0	20	CLASSIFICADO
289	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE RODRIGUES	20/11/1982	20	0	20	CLASSIFICADO
290	LUCIA DE FÁTIMA DE SOUZA ARAÚJO	21/03/1983	20	0	20	CLASSIFICADO
291	MARIA SILVANA DA SILVA	21/11/1983	20	0	20	CLASSIFICADO
292	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	01/06/1984	20	0	20	CLASSIFICADO
293	BELCHIOR ALVES DA SILVA	19/07/1986	20	0	20	CLASSIFICADO
294	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	30/11/1987	20	0	20	CLASSIFICADO
295	ELINELMA DA SILVA MARTINS	10/02/1988	20	0	20	CLASSIFICADO
296	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	15/04/1988	20	0	20	CLASSIFICADO
297	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS	05/11/1988	20	0	20	CLASSIFICADO
298	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	20/02/1989	20	0	20	CLASSIFICADO
299	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	22/03/1989	20	0	20	CLASSIFICADO
300	ANDRÉIA COSTA	21/03/1991	20	0	20	CLASSIFICADO
301	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	04/10/1992	20	0	20	CLASSIFICADO
302	POLIANA FERNANDES DE SOUZA	07/11/1992	20	0	20	CLASSIFICADO
303	JESSICA SILVA FERREIRA	07/04/1993	20	0	20	CLASSIFICADO
304	ANA PAULA DA COSTA ALVES	31/05/1995	20	0	20	CLASSIFICADO
305	SIRLÂNDIA OLIVEIRA ANJOS	28/09/1995	20	0	20	CLASSIFICADO
306	TIAGO FERREIRA BATISTA	02/04/1996	20	0	20	CLASSIFICADO
307	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	19/05/1996	20	0	20	CLASSIFICADO
308	KÁSSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	19/11/1996	20	0	20	CLASSIFICADO
309	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	13/04/1997	20	0	20	CLASSIFICADO
310	MILENE AMORIM OLIVEIRA	26/06/1999	20	0	20	CLASSIFICADO
311	MARIANA ERNESTINA DA HORA	03/12/1999	20	0	20	CLASSIFICADO
312	ANDREINA RODRIGUES MENDES	11/01/2001	20	0	20	CLASSIFICADO
313	LAÍS LIMA ARAÚJO	20/07/2001	20	0	20	CLASSIFICADO
314	ELANY MATOS FEITOZA	11/06/2002	20	0	20	CLASSIFICADO
315	NAUANNA BEATRIZ SOUZA BARROS	19/10/2003	20	0	20	CLASSIFICADO
316	SUELINE KLOC VARGAS	10/10/2002	5	0	5	DESCLASSIFICADO
317	ILZA PAULA SINHORELI	22/08/1981	0	0	0	DESCLASSIFICADO
318	LINDIANA NUNES OBANDO	17/12/1981	0	0	0	DESCLASSIFICADO
319	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DI FRANCESCANTONIO	18/08/2001	0	0	0	DESCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA ANTONIO SOARES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	10/03/1971	40	10	50	APROVADO
2	NEUZA ANTONIA DA SILVA SILVEIRA	04/01/1975	20	10	30	APROVADO
3	NEIDE MARIA CANDIDA DE MELO	03/04/1973	20	3	23	CLASSIFICADO
4	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	25/02/1986	20	1	21	CLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA BRANCA DE NEVE

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	01/07/1983	40	0	40	APROVADO
2	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	30/12/1991	20	9	29	CLASSIFICADO

3	ANACRIS VIANA VELLUDO	02/07/1982	20	5	25	CLASSIFICADO
---	-----------------------	------------	----	---	----	--------------

4|ERIKA SILVA COSTA |26/09/1999|0 |0|0 |DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SÁ	09/07/1968	40	10	50	APROVADO
2	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	20/09/1976	40	10	50	CLASSIFICADO
3	VINÍCIOS DO SOL SILVA	03/04/1991	40	5	45	CLASSIFICADO
4	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	02/03/1990	40	3	43	CLASSIFICADO
5	GRACE ALVES FAGUNDES OLIVEIRA	05/06/1984	40	2	42	CLASSIFICADO
6	KEILA MARTINS DA SILVA	22/05/1978	20	3	23	CLASSIFICADO
7	FRANCES LARRAIKE OLIVEIRA DAMASCENA	25/03/1994	20	0	20	CLASSIFICADO
8	ENNES PAULA DA SILVA	28/02/1991	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA NOVA BRIDÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	19/08/1981	40	10	50	APROVADO
2	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA GUOLLO	06/11/1983	40	10	50	APROVADO
3	EVANDRO MELO DA FE	02/07/1992	40	7	47	APROVADO
4	LEIDYANE ALVES PEREIRA	15/12/1988	40	4	44	APROVADO
5	ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA	09/11/1980	40	3	43	APROVADO
6	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1981	40	3	43	CLASSIFICADO
7	APARECIDA COSTA DE JESUS	08/11/1995	40	3	43	CLASSIFICADO
8	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA	23/05/1985	20	9	29	CLASSIFICADO
9	ANNA KAROLINY PEREIRA COSTA	12/02/2005	5	0	5	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA INDÍGENA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPÉ	21/06/1987	20	10	30	APROVADO
2	IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPÉ	07/10/1987	20	10	30	APROVADO
3	ROSINEIDE KOXAMA TAPIRAPE	27/03/1984	20	0	20	CLASSIFICADO
4	EDILSON XYWAPARE TAPIRAPE	03/03/1990	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
5	HILLO APARAXOWI TAPIRAPE	13/05/1999	5	0	5	DESCCLASSIFICADO
6	REILZA NASCIMENTO	23/06/1970	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA JACARE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCÉLIA NONATO E SILVA	12/11/1979	40	10	50	APROVADO
2	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	18/06/1983	40	10	50	APROVADO
3	ANA PAULA PEREIRA MENDES	02/04/1985	40	10	50	APROVADO
4	KÁTIA NÚBIA NEVES DOS SANTOS	08/09/1987	40	10	50	CLASSIFICADO
5	SAMARA SOUSA SANTOS	27/07/1988	40	10	50	CLASSIFICADO
6	JÉANE CASTELO BRANCO	09/11/1993	40	10	50	CLASSIFICADO
7	CLEICIMONE LOPES MAROPO	15/05/1982	40	8	48	CLASSIFICADO
8	WERICA CARDOSO DE CARVALHO SILVA	02/07/1982	40	7	47	CLASSIFICADO
9	RAYANE CORREIA DOS SANTOS	14/09/1996	40	1	41	CLASSIFICADO
10	MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE	03/12/1996	40	0	40	CLASSIFICADO
11	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	09/09/1987	20	10	30	CLASSIFICADO
12	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	21/08/1985	20	8	28	CLASSIFICADO

13	KASSIA REGINA CHRIST	09/04/1996	20	1	21	CLASSIFICADO
14	RAQUEL JENIFER DE LIMA	11/03/1995	20	0	20	CLASSIFICADO
15	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	30/08/1988	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA PAU BRASIL						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	15/10/1976	40	9	49	APROVADO
2	JOSENILZA SANTANA LIMA	22/11/1985	40	4	44	APROVADO
3	PRISCILA CÂNDIDA CAETANO	21/01/1999	40	3	43	CLASSIFICADO
4	ELIANA SILVA SOUZA LIMA	30/04/1993	20	3	23	CLASSIFICADO

PEDAGOGO - ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA	24/04/1980	40	10	50	APROVADO
2	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	08/01/1982	40	2	42	APROVADO
3	TATIANE SILVA SOTEL	26/10/2001	40	2	42	APROVADO
4	RENATA MARCELA ALVARENGA SILVA	23/03/1991	20	3	23	CLASSIFICADO
5	CACILDA MOREIRA DA SILVA ROCHA	06/08/1984	20	2	22	CLASSIFICADO
6	PRISLENE CALAIS SILVA	16/06/2001	5	0	5	DESCCLASSIFICADO

PEDAGOGO - TANCREDO NEVES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO

1	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	05/03/1983	40	5	45	APROVADO
2	MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO	09/04/1998	40	3	43	CLASSIFICADO

PEDAGOGO - VALDEMIRO NUNES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ILCIENE PEREIRA LEÃO	20/11/1970	40	10	50	APROVADO
2	CHERGLLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	25/10/1980	40	10	50	APROVADO
3	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	11/07/1991	40	3	43	CLASSIFICADO
4	TELMA COSTA SILVA	02/12/1983	40	0	40	CLASSIFICADO
5	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA	18/10/1988	40	0	40	CLASSIFICADO
6	CLAUDIA NUBIA DA SILVA	04/08/1977	20	4	24	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA	22/05/1996	20	3	23	CLASSIFICADO
8	GLÓRIA STEPHANE COELHO SOUSA	14/06/2001	20	0	20	CLASSIFICADO

PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MAURI GRZECHOTA	30/08/1962	40	10	50	CLASSIFICADO
2	INIVAN RAFAEL DE PAULA	24/10/1971	40	10	50	CLASSIFICADO
3	CARLOS TOLEDO	22/09/1982	40	9	49	CLASSIFICADO
4	ANDRÉ LUIZ PEREIRA PACHECO	25/03/1988	40	6	46	CLASSIFICADO
5	TATIANA REBELO NASCIMENTO	21/10/1976	40	5	45	CLASSIFICADO
6	GRAICY-KALLY BARBOSA DE ARAUJO	26/12/1983	40	2	42	CLASSIFICADO
7	JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA	13/01/1974	40	0	40	CLASSIFICADO
8	PEDRINA DE SOUZA ALVES	12/12/1975	40	0	40	CLASSIFICADO
9	SERGIA DE MELO ROCHA	07/06/1986	40	0	40	CLASSIFICADO
10	RAINERO YSMIDA CRUZ	02/01/1996	40	0	40	CLASSIFICADO

11	KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGÃO	09/06/1996	40	0	40	CLASSIFICADO
12	LEANDRO DA SILVA SILVA	29/03/1996	20	4	24	CLASSIFICADO
13	POLIANA FAGUNDES FERREIRA	14/08/1989	20	1	21	CLASSIFICADO
14	RODRIGO FERREIRA COSTA	21/11/1996	20	1	21	CLASSIFICADO
15	EDER SILVA PAIM	21/06/1997	20	1	21	CLASSIFICADO
16	JERSON CIRQUEIRA VIEIRA	19/01/1981	20	0	20	CLASSIFICADO
17	MONIQUE LARA PEREIRA FONSECA	14/11/1985	20	0	20	CLASSIFICADO
18	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	29/11/1986	20	0	20	CLASSIFICADO
19	ERLANE GOMES CORREIA	03/11/1988	20	0	20	CLASSIFICADO
20	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	15/04/1989	20	0	20	CLASSIFICADO
21	ARCEU COSTA DA SILVA	08/07/1993	20	0	20	CLASSIFICADO
22	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	08/08/1995	20	0	20	CLASSIFICADO
23	MARCELO VIEIRA SILVA	04/12/1998	20	0	20	CLASSIFICADO
24	CARLA VALÉRIA LIMA SILVA	04/01/2000	20	0	20	CLASSIFICADO
25	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	27/03/2003	5	0	5	DESCLASSIFICADO
26	CINTIA SILVA MARTINS	03/05/2005	5	0	5	DESCLASSIFICADO

PROF. LETRAS/LÍNGUA INGLESA - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1966	40	10	50	APROVADO
2	ROSALINA DE ALMEIDA RAMOS	18/09/1973	40	10	50	APROVADO
3	DIVINO ALVES DOS REIS	17/08/1972	40	9	49	CLASSIFICADO
4	EUNICE DIAS DA SILVA	16/05/1981	40	9	49	CLASSIFICADO
5	MARA SILVA XAVIER	11/11/1988	40	9	49	CLASSIFICADO
6	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	40	8	48	CLASSIFICADO
7	ROSANE RAMOS SILVA BARROS	14/06/1986	40	5	45	CLASSIFICADO
8	JOSÉ TAVARES DOS SANTOS	30/08/1972	40	4	44	CLASSIFICADO
9	KASSIA MENDES ALENCAR	14/03/1982	40	4	44	CLASSIFICADO
10	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	24/06/1990	40	4	44	CLASSIFICADO
11	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	15/03/1991	40	3	43	CLASSIFICADO
12	SUELI DE FATIMA ALEXANDRE	01/06/1969	40	1	41	CLASSIFICADO
13	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO	07/09/1978	40	1	41	CLASSIFICADO
14	CLEIDIANE QUEIROZ DA SILVA	28/07/1970	40	0	40	CLASSIFICADO
15	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	40	0	40	CLASSIFICADO
16	NEUBIA BARREIRA CAMPOS	15/09/1982	40	0	40	CLASSIFICADO
17	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	13/10/1994	40	0	40	CLASSIFICADO
18	VALDOMIRO DE JESUS	28/05/1974	20	8	28	CLASSIFICADO
19	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	11/05/1988	20	4	24	CLASSIFICADO
20	SARA RAQUEL LIMA MONTELO	24/05/2001	20	2	22	CLASSIFICADO
21	FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS	10/11/1995	20	1	21	CLASSIFICADO
22	ANA BEATRIZ ALMEIDA AGUIAR	23/02/2001	20	1	21	CLASSIFICADO
23	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	31/05/1988	20	0	20	CLASSIFICADO
24	RAYSSA ALMEIDA DORTA	14/12/1994	20	0	20	CLASSIFICADO
25	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAÚJO	27/09/1997	20	0	20	CLASSIFICADO
26	DAIANE MORAES DA SILVA LUZ	02/01/1992	5	0	5	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA ARAUJO ALBUQUERQUE ÁVILA	17/06/1977	80	2	82	APROVADO
2	LUCIMARA REIS DE OLIVEIRA SILVA	10/12/1989	80 0	80	80	APROVADO
3	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	13/07/1985	60 0	60	60	APROVADO
4	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	11/09/1980	40 10	50	50	APROVADO
5	TIANA VIEIRA DOS SANTOS	03/11/1991	40 4	44	44	APROVADO
6	JUSSANDRO RODRIGUES NUNES LOPES	11/10/1994	40 4	44	44	CLASSIFICADO
7	NAYARA BEZERRA LEAL DA SILVA	31/08/1993	40 3	43	43	CLASSIFICADO
8	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	02/06/1989	40 2	42	42	CLASSIFICADO
9	LEILE DENIVANE FARIA	19/05/1977	40 0	40	40	CLASSIFICADO
10	ARYANE GOMES DE PAULA	30/08/1991	40 0	40	40	CLASSIFICADO
11	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	10/09/1991	40 0	40	40	CLASSIFICADO
12	MAIZA BARBOSA DE SENA	02/07/1996	40 0	40	40	CLASSIFICADO
13	CHEILA PEREIRA TOLEDO SANTOS	15/07/1981	20 10	30	30	CLASSIFICADO
14	MARIA APARECIDA VILELA SILVA	16/03/1967	20 6	26	26	CLASSIFICADO
15	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	19/03/1992	20 5	25	25	CLASSIFICADO
16	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	23/03/1976	20 4	24	24	CLASSIFICADO
17	ADELINA NETA MARTINS DA SILVA RAMOS	09/09/1985	20 3	23	23	CLASSIFICADO
18	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	04/01/1990	20 1	21	21	CLASSIFICADO
19	DAVI CANDIDO GOULART NETO	13/05/1996	20 1	21	21	CLASSIFICADO
20	PUBLICO RODRIGUES DOS SANTOS	25/01/1967	20 0	20	20	CLASSIFICADO
21	RONISE AIRES LEOBAS	31/12/1969	20 0	20	20	CLASSIFICADO
22	GILVACI PEREIRA BORGES	09/03/1978	20 0	20	20	CLASSIFICADO
23	AURICILENE FERREIRA DE SOUSA	23/06/1979	20 0	20	20	CLASSIFICADO
24	VANECI PEREIRA DA SILVA	04/10/1983	20 0	20	20	CLASSIFICADO
25	KÉSIA NÚBIA DA SILVA ALMEIDA	13/10/1986	20 0	20	20	CLASSIFICADO
26	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	18/06/1988	20 0	20	20	CLASSIFICADO
27	ROSÂNGELA COSTA SOUSA	11/12/1989	20 0	20	20	CLASSIFICADO
28	FERNANDA ALVES COELHO	18/11/1990	20 0	20	20	CLASSIFICADO
29	GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO	10/06/1991	20 0	20	20	CLASSIFICADO
30	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	20 0	20	20	CLASSIFICADO
31	JACKLINE ALVES DA COSTA	23/10/1996	20 0	20	20	CLASSIFICADO
32	FABIANA SILVA RESPLANDE	29/10/1998	20 0	20	20	CLASSIFICADO
33	WÉLIDA NEVES MARTINS	08/12/1998	20 0	20	20	CLASSIFICADO
34	ISABELA HELENA FREIRE DE MEDEIROS	17/03/2000	20 0	20	20	CLASSIFICADO
35	PATRICIA MEDRADO PARENTE	02/09/2001	20 0	20	20	CLASSIFICADO
36	ESTEFANE SANTANA DA SILVA	10/04/2002	20 0	20	20	CLASSIFICADO
37	RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO	02/05/1994	10 10	20	20	CLASSIFICADO
38	OSMAR FÉLIX FILHO	10/07/1972	5 10	15	15	CLASSIFICADO
39	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	04/05/1986	5 10	15	15	CLASSIFICADO
40	MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	29/04/1980	10 2	12	12	CLASSIFICADO
41	HÉRICA SILVA MORAIS	10/09/1998	10 2	12	12	CLASSIFICADO
42	IANNA DIAS FERREIRA DA SILVA	19/04/1996	5 6	11	11	CLASSIFICADO
43	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	25/08/1997	5 6	11	11	CLASSIFICADO
44	JULIANE CAMILE GONÇALVES DO CARMO	03/04/2002	5 5	10	10	CLASSIFICADO
45	MARIA VITÓRIA REIS ARAÚJO SILVA	16/12/1962	5 4	9	9	CLASSIFICADO
46	LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO	23/02/1988	5 3	8	8	CLASSIFICADO
47	ESTHER GONCALVES SILVA	17/01/2005	5 3	8	8	CLASSIFICADO
48	CAROLINA MENDES DA SILVA	01/06/2002	5 2	7	7	CLASSIFICADO
49	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO	07/04/1994	5 1	6	6	CLASSIFICADO
50	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	08/07/1997	5 1	6	6	CLASSIFICADO
51	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	05/05/1999	5 1	6	6	CLASSIFICADO
52	LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR	15/03/2000	5 1	6	6	CLASSIFICADO
53	ANA CELIA ALVES BARBOSA	27/02/1972	5 0	5	5	CLASSIFICADO
54	MARTA CASTRO DA SILVA	18/04/1976	5 0	5	5	CLASSIFICADO
55	ROSÂNGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA	03/01/1978	5 0	5	5	CLASSIFICADO
56	SÔNIA APARECIDA NERES GUEDES	18/10/1979	5 0	5	5	CLASSIFICADO
57	MARIA CARLEIDE ALVES SOUZA	14/02/1981	5 0	5	5	CLASSIFICADO
58	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	28/05/1982	5 0	5	5	CLASSIFICADO
59	VANESSA SOARES DOS SANTOS	04/03/1983	5 0	5	5	CLASSIFICADO
60	ADRIANE CRISTINA LEOBETT	24/01/1984	5 0	5	5	CLASSIFICADO
61	MARIA BONFIM CHAGAS ALVES	22/03/1984	5 0	5	5	CLASSIFICADO
62	LAURA APARECIDA PEREIRA FÉLIX	25/04/1984	5 0	5	5	CLASSIFICADO
63	ALEXANDRA PEREIRA MARINHO	05/09/1985	5 0	5	5	CLASSIFICADO
64	CÁSSIA BATISTA DA SILVA	14/09/1985	5 0	5	5	CLASSIFICADO
65	WANDER PEREIRA DIAS	02/10/1985	5 0	5	5	CLASSIFICADO
66	DEJANETE RODRIGUES NEVES MELO	13/01/1987	5 0	5	5	CLASSIFICADO
67	WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/01/1987	5 0	5	5	CLASSIFICADO
68	ROSENI FIDELIS SOUZA	13/08/1987	5 0	5	5	CLASSIFICADO
69	JULIANA PEREIRA MARQUES	14/10/1987	5 0	5	5	CLASSIFICADO
70	RENATA NETANIA RAMALHO PEREIRA	16/11/1987	5 0	5	5	CLASSIFICADO
71	ANNY HELLEN LEAL FERNANDES SILVA	11/09/1988	5 0	5	5	CLASSIFICADO
72	ELIGIANE LISBOA	18/07/1989	5 0	5	5	CLASSIFICADO
73	CLEOSVALDO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR	04/04/1990	5 0	5	5	CLASSIFICADO

74	MEIRI TAUHANE NUNES	28/08/1990	5	0	5	CLASSIFICADO
75	LORRAYME BORGES DA SILVA	19/03/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
76	LEILYANNE MARTINS MUNIZ	17/12/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
77	SANDRA BONIFACIO DA LUZ	17/02/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
78	KELLI MAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16/05/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
79	LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	08/06/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
80	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS	15/07/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
81	NATANIA MORAIS SOUZA SANTOS	13/01/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
82	ALICE DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	22/04/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
83	ADRIELE FRAGA DE OLIVEIRA	30/04/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
84	JOSE EDUARDO PONTES	10/09/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
85	ANDRESA DE SOUSA AMÉRICO	19/09/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
86	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	19/12/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
87	RAYANA SILVA DOS SANTOS	20/03/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
88	MARYANA TRINDADE SILVA	24/04/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
89	WESLEY COSTA SILVA	04/12/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
90	LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO	22/01/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
91	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	28/06/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
92	ESTELA CARDOSO ROCHA	21/12/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
93	ADIENE BORGES HONORIO	02/07/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
94	SAMARA MARQUES BRITO DA SILVA	31/10/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
95	JISELY RAMOS ESCOBAR	14/04/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
96	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	10/10/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
97	DIRLEM RAINAN ALVES DA COSTA	06/05/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
98	DÉBORAH SOUZA CAVALCANTE AMORIM	25/07/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
99	GERCIMAR BEZERRA MOTA	08/08/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
100	MARIA INÊS DA SILVA SANTOS	19/05/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
101	GABRIELE GONÇALVES DE SOUSA	27/05/1999	5	0	5	CLASSIFICADO

102	THALITA RODRIGUES JORGE ALVES	02/06/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
103	RAINARA SILVA DA CRUZ	15/08/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
104	NATAN PEREIRA RIBEIRO	15/08/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
105	IASMIM BARREIRA CHINALI	10/11/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
106	STEFANNY SOARES CAMPOS	05/03/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
107	BRUNO MANOEL DIAS SANTANA	18/03/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
108	LYVIA DIAS BARBOSA	11/11/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
109	WABINE SOUSA DOS SANTOS	12/03/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
110	LARISSA RIBERIO HERBER	13/04/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
111	ANDRIELE RODRIGUES MENDES	20/01/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
112	SANDRIELLY DE JESUS LIMA	27/07/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
113	GABRIELA DE OLIVEIRA DANTAS	27/09/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
114	SANDREANE LIMA ABREU	13/10/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
115	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	29/10/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
116	CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVA	09/03/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
117	NICOLLE LIMA STIEVEM	27/04/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
118	CAROLINE SILVA SANTOS	08/05/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
119	LANAY VIANA BATISTA	05/10/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
120	HELLEN VITÓRIA LOPES RODRIGUES	13/12/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
121	TAUANY SANTOS DA SILVA	20/03/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
122	MATHEUS DE PAULA BARBOSA XAVIER	02/07/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
123	SYLVANNA SILVA BORGES	08/08/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
124	JOSÉ MESSIAS SOUZA VIEIRA	04/09/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
125	LUIZ EDUARDO ROMAN	23/01/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
126	TALISON HENRIQUE SILVA	25/04/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
127	AMANADA DA SILVA SANTOS	06/02/2007	5	0	5	CLASSIFICADO
128	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	01/02/1994	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
129	ANA VITÓRIA BATISTA CHAGAS	01/06/2004	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA ANTONIO SOARES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA LOPES PEREIRA	27/06/2001	20	0	20	APROVADO
2	LUANA MILANEZ DA SILVEIRA	01/03/2004	5	2	7	CLASSIFICADO
3	KELLY GOMES DA SILVA	28/08/2001	5	1	6	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANCA DE NEVE

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GEYSIELE MARIA JERONIMO DOS SANTOS	01/04/2001	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA BRIDÃO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	TAINARA ABREU DE AZEVEDO	08/01/1998	20	1	21	APROVADO
2	SILVANIA FERREIRA DE PAULA SANTOS	22/07/1982	5	3	8	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA JACARE

CLASS.	NOME	DATA DE	FORMAÇÃO	TEMPO DE	TOTAL	SITUAÇÃO
--------	------	---------	----------	----------	-------	----------

		NASCIMENTO		SERVIÇOS		
1	CRISTIANA DE OLIVEIRA BENTO SANTOS	01/10/1984	20	2	22	CLASSIFICADO
2	ALANA SILVA LOPES	28/12/2004	5	1	6	CLASSIFICADO

3	RAYANE RODRIGUES DA SILVA	08/01/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
4	DÁLETH SILVA RIBEIRO SANTOS	16/10/1998	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	BRUNA JHENNYFER ALVES COIMBRA	08/02/2006	5	1	6	APROVADO
2	MIRIAN DIAS CASTILHO CHAVES	27/06/1999	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ANDREW GOMES	06/12/1997	20	0	20	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	15/03/1993	40	0	40	APROVADO
2	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	25/09/1993	20	0	20	CLASSIFICADO
3	WILLYANNE MIRANDA FERREIRA	12/06/1998	5	1	6	CLASSIFICADO
4	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/08/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
5	MARTA ROSILDA DA SILVA	19/07/1999	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	02/12/1982	40	10	50	APROVADO
2	JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS DE ARAUJO	06/08/1980	40	0	40	APROVADO
3	NASSER SAMUEL ROSA	21/04/1988	40	0	40	APROVADO
4	CLEIDE SILVA NOGUEIRA	31/03/1992	40	0	40	APROVADO
5	EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	27/06/1980	20	2	22	APROVADO
6	ANGÉLICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	05/03/1992	20	2	22	APROVADO
7	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	20/02/1978	20	1	21	APROVADO
8	ARILEIA ALVES PINHEIRO	09/02/1987	20	1	21	APROVADO
9	ANA CECÍLIA MARTINS CAMPOS GOMES	19/07/1985	20	0	20	APROVADO
10	ALCIONE DINIZ DA SILVA	27/10/1987	20	0	20	APROVADO
11	DEIZE DAIHANA BECHER NASCIMENTO	16/04/1989	20	0	20	APROVADO
12	ANGELICA FABIANE LOPES	11/10/1989	20	0	20	APROVADO
13	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	02/02/1991	20	0	20	APROVADO
14	LORENA RANIELE COSTA DINIZ	16/03/1993	20	0	20	APROVADO
15	LOUISSE OLIVEIRA SANTOS	22/02/1995	20	0	20	APROVADO
16	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	04/04/1995	20	0	20	APROVADO
17	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	23/06/2001	20	0	20	APROVADO
18	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/01/1959	5	9	14	APROVADO
19	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	31/08/1970	10	2	12	APROVADO
20	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	12/02/1993	10	2	12	APROVADO
21	ADMA VALVERDE FERREIRA	19/05/1986	5	7	12	APROVADO
22	EDILMA DE ARAÚJO DA SILVA	20/05/1989	10	0	10	APROVADO
23	GLEICY BRITO DOS SANTOS	05/10/1994	5	5	10	APROVADO
24	LORACY PEREIRA PORTILHO	24/02/1982	5	3	8	APROVADO
25	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	29/01/1996	5	3	8	APROVADO
26	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	21/07/2003	5	3	8	APROVADO
27	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	12/03/1961	5	2	7	APROVADO

28	MARILENE PEREIRA PINTO	25/11/1979	5	2	7	APROVADO
29	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	12/09/1984	5	2	7	APROVADO
30	SELMA COSTA MARIANO	14/12/1984	5	2	7	APROVADO
31	LUIZ GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	01/04/1985	5	2	7	APROVADO
32	JUCELEI MASCHEN MORO	07/07/1987	5	2	7	APROVADO
33	SUILHIA ABREU SILVA	13/08/1993	5	2	7	APROVADO
34	PRISCILA VIEIRA COSTA	27/02/1995	5	2	7	APROVADO
35	LUMA SMYRNA BARROS DE OLIVEIRA	06/04/2001	5	2	7	APROVADO
36	HAYKA GABRIELLY GONÇALVES CABRAL	02/10/2002	5	2	7	APROVADO
37	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	05/09/1975	5	1	6	APROVADO
38	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	06/11/1978	5	1	6	APROVADO
39	SILVANA SILVA SENA	17/06/1982	5	1	6	CLASSIFICADO
40	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	10/10/1989	5	1	6	CLASSIFICADO
41	GILVANEIDE GOMES TAVARES	11/08/1990	5	1	6	CLASSIFICADO
42	VANUZA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA	18/06/1992	5	1	6	CLASSIFICADO
43	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	06/11/1992	5	1	6	CLASSIFICADO
44	LUCAS SOBREIRA VARGAS	04/02/1994	5	1	6	CLASSIFICADO
45	IVANI DIAS BASTOS	11/02/1994	5	1	6	CLASSIFICADO
46	FRANCISNETE CONRADO BARBOSA	25/03/1994	5	1	6	CLASSIFICADO
47	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	16/02/1995	5	1	6	CLASSIFICADO

48	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	05/04/1996	5	1	6	CLASSIFICADO
49	LUANA SILVA DE MORAIS	10/07/1996	5	1	6	CLASSIFICADO
50	ISABELLA MICKELLY MEDEIROS DE SOUSA	24/11/2000	5	1	6	CLASSIFICADO
51	ALLYNNE RODRIGUES DA SILVA	15/12/2000	5	1	6	CLASSIFICADO
52	KARINY RODRIGUES DA PENHA MOREIRA	03/01/2003	5	1	6	CLASSIFICADO
53	MARYSSOL YASMIM DIAS	25/06/2005	5	1	6	CLASSIFICADO
54	MAYARA ALVES SOUSA	17/10/2005	5	1	6	CLASSIFICADO
55	EDICLÉIA MARIA DA SILVA SANTOS	29/09/1974	5	0	5	CLASSIFICADO
56	EVANIA ALMEIDA DE ABREU	05/06/1975	5	0	5	CLASSIFICADO
57	ELIZÂNGELA PEREIRA RODRIGUES	16/08/1977	5	0	5	CLASSIFICADO
58	FERNANDA LIMA DA SILVA	27/05/1981	5	0	5	CLASSIFICADO
59	SIMARA SOUSA COSTA	25/08/1982	5	0	5	CLASSIFICADO
60	ALINY MENDES DE MORAIS	10/10/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
61	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	03/05/1985	5	0	5	CLASSIFICADO
62	UELIDA SANTOS OLIVEIRA	09/09/1985	5	0	5	CLASSIFICADO
63	CARLA SANDRA TORRES COIMBRA	11/05/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
64	LUDIMILLA PIRES DE ANDRADE BARROS	30/01/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
65	MAYNA AÇUNÇÃO SANTOS	09/04/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
66	JOELMA SILVA GOMES	16/06/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
67	LAÍS GOMES DA SILVA PEREIRA	14/06/1988	5	0	5	CLASSIFICADO
68	LÉTICIA BARBOSA DE SOUSA	26/05/1989	5	0	5	CLASSIFICADO
69	SIMONE RODRIGUES DE ARAUJO	25/06/1989	5	0	5	CLASSIFICADO
70	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	21/02/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
71	FABIOLA MARTINS NOBREZA	22/05/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
72	SABRINA NASCIMENTO PEREIRA DE JESUS	19/11/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
73	TAIS FERREIRA DAMASCENO	28/11/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
74	TAYNARA DE JESUS AMORIM	12/09/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
75	SANTANA PINTO BARROS	10/11/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
76	MARIA DAPAZ MARTINS COSTA	17/11/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
77	ERIKA MARQUES DE OLIVEIRA INACIO	10/05/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
78	ELIANE VIEIRA DA COSTA	23/06/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
79	DEYVE DIANY NUNES PRADO	28/09/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
80	MILHE PINHEIRO SANTOS	26/05/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
81	KETINA RAYANE PINHEIRO LEAL	15/09/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
82	LARA DO ANI FERREIRA SOARES	16/04/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
83	GLEICIANY CHRISTINA CRUZ DE PAULO	09/05/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
84	JOYCE ANTONIO DOS SANTOS	25/09/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
85	ANGELA SOUSA SANTOS	22/12/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
86	PALOMA SILVA DE SOUZAS	05/03/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
87	DYOUZUANE LOPES RODRIGUES	16/01/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
88	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTE	12/04/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
89	CAMILA REIS FERNANDES DOS SANTOS	25/04/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
90	ANTONIA KELLY DE SOUZA SILVA	10/05/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
91	SAMIA FERREIRA SOUSA	13/12/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
92	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	13/02/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
93	GISELE CORREIA DA COSTA LIMA	06/05/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
94	ANDREZA SOUSA LIMA	21/06/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
95	LARISSA DOS SANTOS SILVA	30/06/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
96	THALITA DA COSTA SILVA	19/09/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
97	LEONARIA ALVES BORGES	03/09/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
98	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	03/02/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
99	KARINE FERNANDES SILVA	24/06/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
100	LOISLANE BARBOSA SILVA	07/05/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
101	JULLY DIANNE LIMA DE SOUZA	05/08/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
102	RUTE TORRES LIMA	19/09/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
103	SUYANE VITORIA MARQUES DOS SANTOS	15/12/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
104	FABRICIA VITÓRIA BEZERRA COSTA	22/04/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
105	VITÓRIA TAVARES SILVA	27/08/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
106	THALYTA TOCHIO VIEIRA NERES	12/10/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
107	YASMIM KELLY FERREIRA PARENTE RODRIGUES	23/02/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
108	MICAELLE RODRIGUES DOS SANTOS	08/06/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
109	JAIANE SILVERIO SINHORI	15/08/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
110	THAINÁ FERNANDA BRANDÃO MONTEIRO	15/02/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
111	REYGES THAYLAN SILVA	04/03/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
112	MARYA EDUARDA NASCIMENTO	04/03/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
113	CRISLAINE SILVA BARROS	18/08/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
114	SARA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
115	KARYNA SILVA SANTOS	23/04/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
116	FERNANDA PEREIRA MENDONÇA	09/07/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
117	APARECIDA VITÓRIA COSTA SILVA	20/09/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
118	KARLLA STEFANNY TRINDADE DOS SANTOS	20/12/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
119	TEREZINHA ALVES DA CRUZ	01/05/1966	2	0	2	DESCCLASSIFICADO
120	JÓSSIA OLIVEIRA REIS	04/02/1989	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
121	LACY PAMELA GOMES DA SILVA	15/07/1995	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
122	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA	28/05/2005	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA TANCREDO NEVES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ZENILDA DOS SANTOS LIMA	16/12/1992	5	0	5	CLASSIFICADO

2	AMANDA RIBEIRO PEREIRA RAGAZZI	22/03/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
3	ALEIANE ALENCAR DA SILVA	27/12/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
4	ORLANDINA SOUSA PINHO	17/11/1999	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA VALDEMIRO NUNES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	25/04/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
2	KAMILLE VITÓRIA SENHORINHO	23/10/2006	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ANTONIO SOARES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	OSANA PEREIRA COSTA	29/06/1982	5	3	8	APROVADO
2	WATINA PATRICIA MORAIS SILVA	27/07/1996	5	3	8	CLASSIFICADO
3	MAADIAS OLIVEIRA PARENTE DE MELO	25/02/2000	5	2	7	CLASSIFICADO
4	MARLUCIA LUIZ DA SILVEIRA	11/09/1982	5	0	5	CLASSIFICADO
5	TATIANE VIERA DOS SANTOS SOUSA	12/05/1989	5	0	5	CLASSIFICADO
6	LILIANE MOTA RODRIGUES	04/08/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
7	DANYELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
8	ISIS GABRIELLE DE MATOS BORGES	07/12/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
9	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	14/01/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
10	RAVYLLA COSTA SILVA	06/12/2006	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA BRANCA DE NEVE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	05/02/1982	5	3	8	CLASSIFICADO
2	GRACIELE SOUZA FRANCISCO	20/09/1997	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	DEUZINA GOMES DE OLIVEIRA	29/04/1983	5	0	5	CLASSIFICADO
2	EDUARDA DE OLIVEIRA TRINDADE	06/10/2001	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOVA BRIDÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VALÉRIA MEIRELES DE MELO	20/07/1972	5	1	6	CLASSIFICADO
2	TAYNARA APARECIDA RIBEIRO ALVES	10/11/2002	5	1	6	CLASSIFICADO
3	MICHAELLY FERREIRA LIMA	08/03/2005	5	1	6	CLASSIFICADO
4	MARIA PEREIRA GOMES	08/12/1982	5	0	5	CLASSIFICADO
5	CLEIA ALVES GLÓRIA	20/09/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
6	CASSIA GOMES DA CRUZ	31/05/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
7	HEVELINY SOARES SILVA	03/04/2005	5	0	5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA JACARE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SAMARA MICHELLE CAMPOS NETO	11/01/1999	20	0	20	CLASSIFICADO
2	FATIMA APARECIDA DA SILVA	14/11/1974	10	2	12	CLASSIFICADO
3	VITTORIA CARVALHO DE BASTOS SILVA	27/02/2003	5	2	7	CLASSIFICADO
4	CLEIANE DE ANDRADE LEITAO CRUZ	23/06/1985	5	0	5	CLASSIFICADO

5	POLIANA PEREIRA MARQUES	27/02/1989	5	0	5	CLASSIFICADO
6	LEIDIANE ROSA DA SILVA	22/04/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
7	LUCIENE ROSA SILVA	03/06/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
8	PATRICIA DE CALAIS SILVA XAVIER	14/09/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
9	THAIS PEREIRA LOPES SOARES	17/02/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
10	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	02/08/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
11	NAYOB AGUIAR LEITE	23/04/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
12	VANESSA DA SILVA SANTOS	27/12/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
13	THAYNARA MORAIS DE SOUZA COELHO	17/09/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
14	RENATA CAMPOS DA SILVA	11/08/1987	2	0	2	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PAU BRASIL						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIANE CONRADO BARBOSA	18/01/1992	20	1	21	CLASSIFICADO
2	LETICIA FERREIRA MARTINS	24/03/1987	5	2	7	CLASSIFICADO
3	TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES	13/08/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
4	NICAEL ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	14/04/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
5	VITÓRIA NAYANE PAZ RODRIGUES	01/03/2006	5	0	5	CLASSIFICADO

6	ERICA LORRANY CARVALHO PEREIRA	12/02/2007	5	0	5	CLASSIFICADO
---	--------------------------------	------------	---	---	---	--------------

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JANAINA FRANCISCO ALVES	25/04/1989	40	2	42	CLASSIFICADO
2	JEUSA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	20/05/1986	5	1	6	CLASSIFICADO
3	CLEIDIANE DA SILVA MIRANDA LINS	01/02/1995	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/11/1984	80	3	83	APROVADO
2	JANETE DE SOUSA LIMA CARRIAS	07/12/1981	20	2	22	APROVADO
3	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	13/03/1989	20	1	21	APROVADO
4	ADRIANA CANOVA	22/05/1980	20	0	20	APROVADO
5	MARIA ANGELA SANTOS BRAGA	23/09/1981	20	0	20	APROVADO
6	ROMILDA SOARES DE BRITO	18/06/1984	20	0	20	APROVADO
7	ALMECI TELES MONTEIRO	24/02/1985	20	0	20	APROVADO
8	RAQUEL RÉGO DA SILVA	17/02/1989	20	0	20	APROVADO
9	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS	26/12/1991	20	0	20	APROVADO
10	LOHANNA OLIVEIRA COSTA	19/03/1992	20	0	20	APROVADO
11	RAFAELA DIAS GOES	18/12/1995	20	0	20	APROVADO
12	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA	05/10/1996	20	0	20	APROVADO
13	LUDMILA COSTA MARTINS	12/06/1998	20	0	20	APROVADO
14	RAFAELA VIEIRA DUARTE	08/10/1998	20	0	20	APROVADO
15	REGISLAINE LIMA ALMEIDA	01/02/1999	20	0	20	APROVADO
16	JORDANA RAMOS DA SILVA	21/06/2000	20	0	20	APROVADO
17	LAIZA LOPES SANTOS	23/08/2003	20	0	20	APROVADO
18	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	03/01/1984	10	1	11	APROVADO
19	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	22/01/1975	10	0	10	CLASSIFICADO
20	MARIA DO CARMO PEREIRA MONTEL	09/11/1981	10	0	10	CLASSIFICADO
21	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAÚJO	21/03/1985	10	0	10	CLASSIFICADO

22	IRANY RODRIGUES COSTA	01/11/1988	5	4	9	CLASSIFICADO
23	THAIS SANTOS DA SILVA	17/10/1997	5	4	9	CLASSIFICADO
24	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	07/05/1985	5	3	8	CLASSIFICADO
25	ÁUREA LÚCIA SILVA VIEIRA	16/02/1983	5	2	7	CLASSIFICADO
26	ERLENI DIAS DOS SANTOS	10/06/1989	5	1	6	CLASSIFICADO
27	GISELE VIEIRA DA COSTA	25/12/1990	5	1	6	CLASSIFICADO
28	KAROLINE SANTOS AMORIM	12/01/1997	5	1	6	CLASSIFICADO
29	MARIA RITA SOUSA LEITE	26/07/1998	5	1	6	CLASSIFICADO
30	DAIZA INÊS DOS SANTOS CASTRO	11/02/2003	5	1	6	CLASSIFICADO
31	NAIANNY MENDES SANTOS	30/05/2005	5	1	6	CLASSIFICADO
32	TAYANNE ALVES TAVARES	31/05/2006	5	1	6	CLASSIFICADO
33	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	17/06/1970	5	0	5	CLASSIFICADO
34	MARLENE NOLETO DA LUZ SOUSA	03/03/1972	5	0	5	CLASSIFICADO
35	NEIDE APARECIDA BORGES SILVA	06/03/1972	5	0	5	CLASSIFICADO
36	MARIA ANTÔNIA DE SOUSA RODRIGUES	12/01/1974	5	0	5	CLASSIFICADO
37	MARIA DA PAZ NOLETO DA LUZ	16/06/1975	5	0	5	CLASSIFICADO
38	ANA DE ALMEIDA CORTES NEVES	07/08/1975	5	0	5	CLASSIFICADO
39	SANDRA AZEVEDO SILVA	05/04/1977	5	0	5	CLASSIFICADO
40	ZILDA DO CARMO LIMA	23/07/1977	5	0	5	CLASSIFICADO
41	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	30/06/1978	5	0	5	CLASSIFICADO
42	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	25/08/1978	5	0	5	CLASSIFICADO
43	LUZIA MARCELINO DE LIMA	02/12/1980	5	0	5	CLASSIFICADO
44	ERONICE FERREIRA BARROS	27/10/1982	5	0	5	CLASSIFICADO
45	LINDALVA RIBEIRO DA SILVA WANDERMUREM	04/12/1982	5	0	5	CLASSIFICADO
46	GLEIDE PEREIRA COSTA	23/10/1983	5	0	5	CLASSIFICADO
47	JOSELEIDE SILVA COSTA	21/06/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
48	VÂNIA CUNHA DOS SANTOS BRITO	26/06/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
49	JACIARA SILVA SANTOS	08/07/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
50	ROSILENE ALVES PEREIRA NARDI	31/03/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
51	DANIELE POCIANO DE SALES SOUZA	31/08/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
52	CLERIANE FERREIRA DA SILVA	13/09/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
53	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	03/12/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
54	LUANA TÁCIA MORGANA DE SOUZA	10/02/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
55	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	24/06/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
56	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	05/07/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
57	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	03/08/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
58	ANGELA MARIA PEREIRA DA COSTA	21/09/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
59	ADRIANA FERREIRA LIMA	10/01/1988	5	0	5	CLASSIFICADO
60	EVANI VASCONCELOS BISERRA	25/06/1990	5	0	5	CLASSIFICADO
61	GRACILENE DO NASCIMENTO RIBEIRO	19/09/1990	5	0	5	CLASSIFICADO
62	JOSIANE DA SILVA GOMES	27/04/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
63	WETILA AZEVEDO NEGREIRO	21/07/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
64	RAQUEL CÂNDIDA DE FREITAS	31/01/1992	5	0	5	CLASSIFICADO

65	DAIANA DE SOUZA TORRES	14/02/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
66	DANIELA REIS CAVALCANTE	20/07/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
67	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	21/10/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
68	PATRÍCIA DAYANE DOS SANTOS	25/11/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
69	YASMIM ALVES MAGALHÃES	07/02/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
70	HULLY ARAÚJO DE MATOS	16/03/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
71	BRUNA INÁCIO DA SILVA	01/12/1993	5	0	5	CLASSIFICADO

72	EDVANIA GOMES CORREIA	01/09/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
73	TATYANE KAROLYNE ALVES SASAKI	21/03/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
74	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	16/12/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
75	MICHELE TAVARES DE AMORIM SILVA	07/12/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
76	VALDENIZE DA MATA DOS SANTOS	30/03/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
77	VIVIANE PEREIRA GUEDES	14/06/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
78	YARA BEZERRA DA SILVA	06/11/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
79	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	19/03/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
80	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	16/06/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
81	DEYSIELE SANTOS SILVA	26/08/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
82	ANA KAROLINA ANDRADE GOMES	27/10/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
83	ESTHER ALMEIDA FARIAS	20/11/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
84	JAQUELINE DE FREITAS REZENDE	09/02/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
85	VITORIA BORGES RODRIGUES DIAS	12/07/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
86	GEICE MARA OBLITAS VARGAS	17/01/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
87	BÁRBARA SALETE MARTINS COSTA	20/06/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
88	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	04/05/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
89	TARSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA	10/06/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
90	ELLEN LAYANE REIS CAMPOS	10/08/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
91	KAMILLA DOS SANTOS FERNANDES	19/09/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
92	MARIA EDUARDA ALVES MENEGAT	23/09/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
93	NICOLLY FRANCA FARIA	04/08/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
94	ALLAN LIMA SANTIAGO	23/08/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
95	RONARA LORRANA COSTA DA SILVA	04/05/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
96	MARIANE KOVALSKI	20/05/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
97	ZILMARA NASCIMENTO ALVES	28/09/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
98	DANIELLE PERES PAULO	17/10/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
99	KARLA ADRIANA SILVA COSTA	06/11/2004	5	0	5	CLASSIFICADO
100	KAMILA SILVA OLIVEIRA	06/02/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
101	SIMONE VICENTE ALVES	09/04/2005	5	0	5	CLASSIFICADO
102	ESTER FREITAS FERREIRA	03/01/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
103	EVVELYN VITÓRIA TAVARES SILVA	03/04/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
104	RAYLENNE MARTINS DE SOUSA	05/12/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
105	GLEICE MIKAELLE BEZERRA COSTA	14/01/2007	5	0	5	CLASSIFICADO
106	EVVELY CATRINE BARROS DOS SANTOS	16/03/2007	5	0	5	CLASSIFICADO
107	TAINARA DA CONCEIÇÃO SILVA	05/08/1993	2	0	2	DESCLASSIFICADO
108	COSME DE LIMA CARLOS	07/07/1970	0	0	0	DESCLASSIFICADO
109	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	01/09/1981	0	0	0	DESCLASSIFICADO
110	PRISCILA COSTA	24/06/1982	0	0	0	DESCLASSIFICADO
111	THAISE DE PAULA DA SILVA CABRAL	19/12/1983	0	0	0	DESCLASSIFICADO
112	TATIANA VALERIA DE SOUZA	23/09/1985	0	0	0	DESCLASSIFICADO
113	MARIA KARLIANE TELES DA SILVA	15/03/1992	0	0	0	DESCLASSIFICADO
114	LORRANY RAIZZA DE SOUZA ROCHA	29/08/1992	0	0	0	DESCLASSIFICADO
115	LUDMILA VAZ DA SILVA	13/07/1998	0	0	0	DESCLASSIFICADO
116	CARLA ALINE VIANA ROCHA	31/07/2001	0	0	0	DESCLASSIFICADO
117	DIENIFER GUEDES MENDES	18/12/2004	0	0	0	DESCLASSIFICADO
118	AMANDA BARBOSA DA SILVA	06/10/2005	0	0	0	DESCLASSIFICADO
119	CLEONYCE VITTORYA SILVA	31/10/2005	0	0	0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ANTONIO SOARES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GLISIA PEREIRA LEÃO	21/04/1990	40	9	49	APROVADO
2	EUNICE DE ASSUNÇÃO BARREIRA PEDROZA	05/02/1972	5	1	6	CLASSIFICADO
3	NEUZIRENE GONÇALVES DE CASTRO	20/06/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
4	LILIANE CARLOS VIEIRA PINTO	20/12/1988	5	0	5	CLASSIFICADO
5	FABIO TAPIRAPE	08/10/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
6	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	06/08/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
7	LEYDIANE SILVA FERREIRA	15/08/1986	2	0	2	DESCLASSIFICADO
8	MARILIA ALVES RIBEIRO	24/03/1997	2	0	2	DESCLASSIFICADO
9	ANA CLARA PEREIRA LIMA	10/12/2005	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	21/06/1997	40	0	40	APROVADO
2	RENATA PEREIRA MIRANDA	14/06/1980	20	4	24	APROVADO
3	EUVANIO BUENO FERREIRA	16/06/1983	20	1	21	APROVADO
4	ANA CLEIA VIEIRA EVANGELISTA	14/06/1978	20	0	20	APROVADO

5	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA SOARES	21/10/1981	20	0	20	APROVADO
6	JULIANA SOUZA SILVA	15/06/1982	20	0	20	APROVADO
7	RAQUEL ALVES GOMES	06/11/1983	20	0	20	APROVADO
8	MARINILDA DA SILVA LIMA	27/01/1988	20	0	20	APROVADO
9	ANDREIA DOS SANTOS DE BRITO	24/07/1989	20	0	20	APROVADO
10	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	08/11/1993	20	0	20	APROVADO
11	LUCAS MARTINS SOUZA	29/11/1994	20	0	20	APROVADO
12	MICAELE NASCIMENTO PEREIRA	24/10/1996	20	0	20	APROVADO
13	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1998	20	0	20	APROVADO
14	SHAYANY VIEIRA DOS SANTOS	06/11/2000	20	0	20	APROVADO
15	IASMIN ASSIS SOUZA	26/06/2005	20	0	20	APROVADO
16	LETICIA DE JESUS FERREIRA	17/12/1987	10	10	20	APROVADO
17	MAURA BARROS FERREIRA	04/04/1983	10	9	19	APROVADO
18	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	30/10/1975	10	8	18	APROVADO
19	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	14/06/1984	5	10	15	APROVADO
20	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUSA	05/02/1981	10	3	13	APROVADO
21	RUZE TRINDADE VIANA	18/06/1981	10	2	12	CLASSIFICADO
22	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	14/04/1982	10	2	12	CLASSIFICADO
23	MARIA LÚCIA CHAGAS ALVES	15/10/1969	10	1	11	CLASSIFICADO
24	VANACI RODRIGUES GOMES	12/10/1978	5	5	10	CLASSIFICADO
25	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/06/1981	5	4	9	CLASSIFICADO
26	AURIENE BRITO SANTANA	15/04/1984	5	4	9	CLASSIFICADO
27	CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	17/11/1988	5	4	9	CLASSIFICADO
28	ANDREIA DO LAGO OLIVEIRA	06/12/1987	5	3	8	CLASSIFICADO
29	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	30/08/1984	5	2	7	CLASSIFICADO
30	FRANCILMA SANTOS VIANA	22/11/1984	5	2	7	CLASSIFICADO
31	ARLETE DOS SANTOS LEITE	22/01/1985	5	2	7	CLASSIFICADO
32	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	05/06/1986	5	2	7	CLASSIFICADO
33	FLAVIANE FERREIRA SALES	30/05/1992	5	2	7	CLASSIFICADO
34	ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA	05/12/1994	5	2	7	CLASSIFICADO
35	STEFFANY BRITO NASCIMENTO	23/09/1996	5	2	7	CLASSIFICADO

36	EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1971	2	5	7	CLASSIFICADO
37	MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA	11/10/1968	5	1	6	CLASSIFICADO
38	MARCIA REGINA SOUSA PASSOS ANDRADE	09/01/1981	5	1	6	CLASSIFICADO
39	RENATA GOMES LIMA	30/07/1990	5	1	6	CLASSIFICADO
40	GLEICIANE ALVES TEIXEIRA	07/03/1992	5	1	6	CLASSIFICADO
41	ELAINE DA SILVA MELO	29/10/1993	5	1	6	CLASSIFICADO
42	JULIANA VIEIRA DA COSTA	30/07/1996	5	1	6	CLASSIFICADO
43	KAUANY ALVES FERREIRA	06/06/1999	5	1	6	CLASSIFICADO
44	DEBORA CRISOSTOMO DA SILVA	23/09/2001	5	1	6	CLASSIFICADO
45	NILVA APARECIDA TEODORO	27/10/1965	5	0	5	CLASSIFICADO
46	ROSILDA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	27/08/1973	5	0	5	CLASSIFICADO
47	NILVA FERREIRA DA COSTA	26/11/1979	5	0	5	CLASSIFICADO
48	ALDENICE DA LUZ REZENDE	01/02/1980	5	0	5	CLASSIFICADO
49	ISABEL VILA LOBO	22/07/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
50	CELMILENE PINTO DOS SANTOS	11/12/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
51	MARIA VILENE DA SILVA REIS	27/10/1985	5	0	5	CLASSIFICADO
52	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	02/01/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
53	MIRIAN BATISTA MENDONÇA	13/03/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
54	SANDRA ROSA DIAS	04/07/1990	5	0	5	CLASSIFICADO
55	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	01/12/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
56	CAMILA VICENTE	17/12/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
57	MARLUCIA DO CARMO MENDES	19/11/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
58	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	11/09/1995	5	0	5	CLASSIFICADO
59	CLEOCIANE RODRIGUES COSTA DA SILVA	26/11/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
60	NADIA DA SILVA MELO	22/04/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
61	EDSON RODRIGO ALVES	06/07/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
62	JOSIANE PARENTE SILVA	15/09/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
63	ANDRESSA LOIS DORNELES MILHOMEM DE OLIVEIRA	25/03/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
64	PAMELA CAMILA SOUZA SILVA	16/04/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
65	ILSON IMA'ARAWYKATO" I TAPIRAPE	17/03/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
66	ILSON IMA'ARAWYKATO" I TAPIRAPE	17/03/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
67	LUANA SILVA SOUZA	10/06/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
68	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	15/07/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
69	ROSANA NOLETO MORAES	04/11/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
70	JAKELINE RODRIGUES ABREU	19/03/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
71	VALÉRIA PEREIRA DE SOUSA	15/06/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
72	ANA CAROLINA SOUZA SILVA	15/09/2000	5	0	5	CLASSIFICADO
73	DANIEL RODRIGUES BUENO	14/03/2003	5	0	5	CLASSIFICADO
74	JHORRANA COSTA PARENTE	29/01/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
75	NAIELLY KATIUCY DOS SANTOS	11/04/2024	5	0	5	CLASSIFICADO
76	FABIANA DE LIMA	01/01/1989	2	1	3	CLASSIFICADO
77	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	09/05/1983	2	0	2	CLASSIFICADO
78	MARIA LUCIA CERQUEIRA DA SILVA	18/08/1985	2	0	2	CLASSIFICADO
79	DAYANE MAURÍCIO SOARES	26/04/1987	2	0	2	CLASSIFICADO
80	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	13/08/1999	2	0	2	CLASSIFICADO

81	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	23/11/1970	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
82	NOELIA LOPES DA COSTA NASCIMENTO	27/02/1996	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
83	GLEICIMONICA BEZEIRA DE SOUZA	24/09/1996	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
84	SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS	12/05/1997	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
85	UBIRATAN BRITO DE AQUINO	28/08/1998	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA ANTONIO SOARES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	05/08/1980	10	3	13	APROVADO
2	JUSSARA MACEDO DE SOUZA	09/09/1994	5	1	6	CLASSIFICADO
3	CELIO CARLOS VIEIRA	14/12/1980	5	0	5	CLASSIFICADO
4	FRANCIELE COSTA BARROS	16/10/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
5	PRISCILA GONÇALVES DE AMORIM	01/09/1993	2	0	2	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA NOVA BRIDÃO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADÃO CARVALHO PACHECO	23/10/1982	20	7	27	CLASSIFICADO
2	ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	25/01/1987	2	3	5	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA JACARE

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	WANDSON BRUNO ANDRADE CRUZ	08/06/2005	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA PAU BRASIL

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUREGINA JOSÉ DE CARVALHO TAVARES	28/07/1976	5	10	15	APROVADO
2	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	21/06/1995	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARA ELI LISBOA HEIMERDINGER LISBOA	29/04/1968	10	0	10	APROVADO
2	RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA	29/04/2004	5	2	7	CLASSIFICADO
3	KARIELLY MONTEL PARENTE	12/05/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
4	HELENA APARECIDA DE SOUZA	12/04/1994	5	0	5	CLASSIFICADO
5	HELLEN KAROLINE MORAIS PORTIL	18/06/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
6	BRENDA COSTA ARAÚJO	27/02/2003	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	CLEONICE LÔVO	09/06/1971	5	10	15	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA RODRIGUES DE BRITO PARREÃO	06/12/1985	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA VALDEMIRO NUNES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SAMUEL ILIDIO DA SILVEIRA	20/02/2002	5	2	7	APROVADO
2	ERLY MARIA MOREIRA	14/12/1966	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	13/03/1984	20	1	21	APROVADO
2	JOSEANIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE	03/05/1984	20	1	21	APROVADO
3	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	05/10/1977	20	0	20	APROVADO
4	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	30/09/1987	20	0	20	APROVADO

5	MARIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO E SILVA	05/11/1994	20	0	20	APROVADO
6	MERILENE FERREIRA MENDES	23/08/1963	10	8	18	APROVADO
7	ANÉZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1975	10	6	16	APROVADO
8	GEANE MELO DO NASCIMENTO	31/10/1983	10	5	15	APROVADO
9	NILMA APARECIDA TEODORO	25/08/1967	5	10	15	APROVADO
10	JACIRA PEREIRA SANTANA	22/11/1967	5	10	15	APROVADO
11	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS	27/08/1983	5	10	15	APROVADO
12	SOLANGE APARECIDA DA SILVA PEREZ	09/09/1975	5	8	13	APROVADO
13	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	24/07/1976	5	8	13	APROVADO
14	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	11/05/1978	5	7	12	APROVADO
15	NADIR DE SOUZA AMORIM	28/09/1966	5	4	9	CLASSIFICADO
16	LUCIENE CHAGAS ALVES	09/02/1979	5	3	8	CLASSIFICADO
17	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	06/07/1980	5	2	7	CLASSIFICADO
18	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	15/10/1981	5	2	7	CLASSIFICADO
19	CRISTIANE RODRIGUES XAVIER	19/10/1981	5	2	7	CLASSIFICADO
20	NILMARA SANTIAGO NUNES	16/03/1993	5	2	7	CLASSIFICADO
21	ELIANE MARIA DA SILVA	25/05/1971	5	1	6	CLASSIFICADO

22	SELMA MELO DA SILVA	30/10/1976	5	1	6	CLASSIFICADO
23	CATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	27/01/1979	5	1	6	CLASSIFICADO
24	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	31/08/1987	5	1	6	CLASSIFICADO
25	SANTINA ALVES TEIXEIRA	13/04/1990	5	1	6	CLASSIFICADO
26	MARIA TAINAN LIMA LUZ MENDES	21/09/1992	5	1	6	CLASSIFICADO
27	NÁDJA MACEDO DA SILVA	12/06/1977	2	4	6	CLASSIFICADO
28	KENIA ALVES PORFIRIO	01/01/1966	5	0	5	CLASSIFICADO
29	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	06/07/1971	5	0	5	CLASSIFICADO
30	ROSIRENE DUTRA SOARES	11/05/1977	5	0	5	CLASSIFICADO
31	ADRIANA REIS DA COSTA	10/11/1978	5	0	5	CLASSIFICADO
32	DORIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	12/02/1980	5	0	5	CLASSIFICADO
33	MARILEIA ROSA LIMA	05/03/1983	5	0	5	CLASSIFICADO
34	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	22/09/1983	5	0	5	CLASSIFICADO
35	OZANIR GALDINO DA SILVA	09/07/1984	5	0	5	CLASSIFICADO
36	ROSELY SOARES DA SILVA GUIMARÃES	24/11/1985	5	0	5	CLASSIFICADO
37	LEYDIANE PEREIRA DA SILVA	15/04/1986	5	0	5	CLASSIFICADO
38	JUCELI SILVA MARTINS	20/10/1992	5	0	5	CLASSIFICADO
39	TALITA SANTOS FARIAS	05/07/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
40	RAYLANNE MARTINS DE SOUSA	05/12/2006	5	0	5	CLASSIFICADO
41	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	03/05/1972	2	2	4	CLASSIFICADO
42	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	02/02/1972	2	1	3	CLASSIFICADO
43	LEIDIANE CANDIDO DOS SANTOS	08/12/1996	2	1	3	CLASSIFICADO
44	VERA LUCIA SILVÉRIO PEREIRA RAMALHO	20/06/1973	2	0	2	CLASSIFICADO
45	MARIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDES	28/06/1974	2	0	2	CLASSIFICADO
46	ABIGAIL MARTINS MENESES DE SOUSA	04/06/1978	2	0	2	CLASSIFICADO
47	JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA	11/12/1992	2	0	2	CLASSIFICADO
48	NAIARA DA SILVA ROCHA PARREÃO	20/09/1995	2	0	2	CLASSIFICADO
49	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/08/1998	2	0	2	CLASSIFICADO
50	MARINES VICHENOWSK	28/08/1977	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51	RUBIA ALBINO DA CUNHA DIAS	03/12/1981	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52	ADRIANA ARAÚJO OLIVEIRA	21/04/1984	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53	MÔNICA BISPO DE JESUS SANTOS	10/09/1998	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54	LUANA CIRQUEIRA SANTOS	17/07/1999	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA ANTONIO SOARES

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADEVANIA SOBRINHO PIRES	03/09/1984	10	1	11	CLASSIFICADO
2	RAYANE SOUSA SILVA	06/10/1992	5	1	6	CLASSIFICADO
3	ELIETE MARIA ALVES	13/04/1994	2	3	5	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA BRANCA DE NEVE

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	17/10/1985	2	2	4	APROVADO
2	FABIANA NASCIMENTO MARRA SANTOS	25/12/1990	2	0	2	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA NOVA BRIDÃO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	CELIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	01/01/1982	5	4	9	APROVADO
2	KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS	28/11/1995	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA INDÍGENA

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	THAIS MAREAPAWYGA TAPIRAPE	18/05/1995	5	2	7	APROVADO
2	KÁTIA MYTYGA TAPIRAPE	14/08/1997	5	2	7	CLASSIFICADO
3	LINETE ETEKATO TAPIRAPE	24/07/1981	5	0	5	CLASSIFICADO
4	LUZENIRA TAPIRAPÉ	11/07/1993	5	0	5	CLASSIFICADO
5	IRAERO TAPIRAPÉ	26/08/1996	5	0	5	CLASSIFICADO
6	LEONETE MYAXOWI TAPIRAPE	29/08/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
7	MAREAPAWYGI TAPIRAPÉ	01/01/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
8	WANIA EJROWA TAPIRAPE	02/02/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
9	ATAWOWOO TAPIRAPÉ	16/05/2001	5	0	5	CLASSIFICADO
10	JESSICA KOXAMYTYGA TAPIRAPE	21/04/2025	5	0	5	CLASSIFICADO
11	CELITA IXAHACARU JAVAE	10/03/1988	2	0	2	CLASSIFICADO
12	ELIANA MARAAWI TAPIRAPÉ	08/08/1989	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA PAU BRASIL

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALINE OLIVEIRA DOURADO	03/08/1995	2	3	5	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	DANIELE DIAS PEREIRA	12/09/1994	20	3	23	APROVADO

2	GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA RESPLANDE	02/04/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
3	CLEONICE DA CRUZ CARVALHO	29/04/1982	2	1	3	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA TANCREDO NEVES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUANY ALVES CONCEIÇÃO	09/07/2000	5	2	7	APROVADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA VALDEMIRO NUNES						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCINETE DA SILVA NEVES	14/06/1987	5	0	5	CLASSIFICADO
2	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUZA	31/01/1991	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA JACARE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LORENA BRITO COSTA	09/01/2001	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	19/05/1977	40	9	49	CLASSIFICADO
2	JULIO VITORIA MACEDO	24/04/1984	20	1	21	CLASSIFICADO
3	IRANILTO DE MATOS RODRIGUES	20/10/1973	10	7	17	CLASSIFICADO
4	VILMAR PEREIRA GLORIA	04/05/1962	5	10	15	CLASSIFICADO
5	MARCELO VARGAS DA COSTA	18/03/1983	5	0	5	CLASSIFICADO
6	VITOR MANOEL DA SILVA AMORIM	19/06/2002	5	0	5	CLASSIFICADO
7	ANSELMO DOS SANTOS	22/11/1976	2	0	2	CLASSIFICADO
8	ELIADNA DIAS SOBRINHO	01/10/1978	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	23/10/1983	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA VALDECI						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOSIEL ROSA SILVA	19/03/2000	5	0	5	APROVADO
2	ERIVAN NEVES OLIVEIRA	06/05/1972	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA TERRA ROXA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JURACY GOMES DE OLIVEIRA	08/12/1988	5	4	9	CLASSIFICADO
2	HENRIQUE BATISTA FURQUIM	03/12/2004	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SETOR PALMEIRA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCIANO REGINALDO DA SILVA FREITAS	24/01/1983	5	2	7	APROVADO
2	DEIBIA BATISTA PEREIRA	08/05/1991	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	CRISPINIANO FEITOSA CARNEIRO	25/10/1971	2	2	4	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SAPEVA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VILMAR DA LUZ CUNHA	15/08/1976	20	2	22	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SÃO VICENTE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDSON MARTINS TEIXEIRA	27/02/1962	20	0	20	APROVADO
2	JOSE MONTEIRO DA SILVA	16/11/1974	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SANTA LUZIA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDIONES BATISTA DA SILVA	15/11/1980	20	3	23	APROVADO
2	RONILSON OLIVEIRA DE SOUZA	20/01/1982	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SABINO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	18/06/2006	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PORTO DA ESPERANÇA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO

1	JOSE QUEIROZ DE SOUZA	14/03/1956	20	0	20	CLASSIFICADO
---	-----------------------	------------	----	---	----	--------------

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PORTAL DA AMAZÔNIA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS	14/06/1980	5	4	9	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PIRACICABA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	26/09/1977	5	10	15	APROVADO
2	TIAGO PEREIRA DA SILVA	17/06/1976	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PEDRO DAS MOÇAS						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOSE MILTON BARROS DE CASTRO	23/05/1967	2	0	2	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTONIO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	08/08/1981	5	8	13	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ELIDE SILVA DA CRUZ	26/06/1985	20	0	20	APROVADO
2	JURACI NEVES MOREIRA	04/08/1972	5	10	15	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PARAGUAI						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ABELINO DA SILVA SALES	25/04/1985	2	3	5	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PLACA SABIA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	03/07/1978	5	10	15	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA NOVA RONDÔNIA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GEANEIS PEREIRA DA SILVA	11/09/1998	40	0	40	APROVADO
2	JOSÉ EURÍPEDES DE LIMA	16/01/1969	20	1	21	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA NOVA CONFRESA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA	28/10/1980	20	1	21	APROVADO
2	LEVI DE CARVALHO SILVA	08/01/1981	5	10	15	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA MONTEIRO LOBATO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	WILSON MARQUES DE SOUZA	10/08/1972	5	3	8	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA MARIA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS	14/07/1972	2	5	7	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA INDEPENDENTE I						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1984	5	0	5	APROVADO
2	GONÇALO GONZAGA CAVALCANTE	16/01/1994	2	0	2	CLASSIFICADO
3	EVERALDO FERREIRA MAGALHÃES	07/05/1980	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA EXPOFRESA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RENILDO LIMEIRA AMORIM	10/02/1974	5	4	9	APROVADO
2	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JÚNIOR	16/05/1975	5	0	5	CLASSIFICADO
3	WALISON FERNANDO DOS SANTOS	28/09/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
4	CARLOS EDUARDO SANTANA DE ALMEIDA	28/07/1998	5	0	5	CLASSIFICADO
5	EVONILSON SIPAUBA COSTA	08/11/1972	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA ECO PARK/TRIUNFO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO

1	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	06/08/1958	2	5	7	APROVADO
---	-----------------------------	------------	---	---	---	----------

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA ECO PARK/COLINA/TRIUNFO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GRAZIELY PEREIRA DE BRITO	06/04/1999	5	0	5	CLASSIFICADO
2	ACÁCIO DE JESUS FERREIRA	24/09/1987	0	0	0	DESCLASSIFICADO
3	MAYQUEL PRICHUA DA SILVA	16/12/1987	0	0	0	DESCLASSIFICADO
4	ANA BEATRIZ SANTANA RODRIGUES	11/08/2004	0	0	0	DESCLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA DRÁCULA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARCO ANTÔNIO DA CRUZ	24/03/1972	5	4	9	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA CÔRREGO DE OURO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA	24/06/1970	5	3	8	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA CÔRREGO DA ONÇA						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADEMIR NUNES DE SOUZA	18/08/1971	5	10	15	APROVADO
2	RUBENS NEVES DE ANDRADE JUNIOR	13/12/1979	5	0	5	CLASSIFICADO
3	DEUSELY ARAUJO DE ALMEIDA	02/11/1991	5	0	5	CLASSIFICADO
4	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	16/08/1994	5	0	5	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA CORGÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	SIMEVALDO RODRIGUES	20/03/1968	5	4	9	APROVADO
2	JOSE MENDES FERREIRA	19/09/1975	2	5	7	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA BARRA GRANDE						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VENILSON PEREIRA DE MIRANDA	12/10/1970	5	2	7	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 7 DE SETEMBRO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	CARLOS ROBERTO BARROSO PARREAO	09/11/1978	5	0	5	APROVADO
2	RAFAEL BATISTA LOVO	19/09/1997	5	0	5	CLASSIFICADO
3	CÍCERO PEDRO DA SILVA	03/09/1962	2	2	4	CLASSIFICADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 150 BRIDÃO						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	TONES VICTOR SILVA ROSA	21/07/1987	5	5	10	APROVADO

APOIO - TRANSPORTE ESCOLAR - MATA AZUL						
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ENIEL LOPES DE ALMEIDA	27/05/1967	5	4	9	APROVADO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTARTO 016/2025**

NA EDIÇÃO N° 4.668, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de Fevereiro de 2025
A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o extrato do contrato n° 016/2025 foi publicado no 04 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.668 na página n° 465.

ONDE LE SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N°248/2023

PREGÃO PRESENCIAL n°056/2023.

OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 14 dias, iniciando em 17/01/2025 encerrando-se em 31/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 205259620001-71

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LER - SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N°248/2023

PREGÃO PRESENCIAL n°056/2023.

OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 14 dias, iniciando em 17/01/2025 encerrando-se em 31/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 205259620001-71
VALOR: 41.902,50
DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025
RICARDO ALOISIO BABINKSI
Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.024.564,85	11.024.564,85	12.895.854,20	1.871.289,35
Contribuições Sociais	11.024.564,85	11.024.564,85	12.895.854,20	1.871.289,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	66.520,83	46.520,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	66.520,83	66.520,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	-8.483.448,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	3.014.000,00	3.064.000,00	2.550.403,71	2.540.987,91	2.540.987,91	513.596,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.263.000,00	2.313.000,00	2.194.614,67	2.194.614,67	2.194.614,67	118.385,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	751.000,00	751.000,00	355.789,04	346.373,24	346.373,24	395.210,96
Despesas de Capital (X)	42.000,00	42.000,00	10.712,21	10.712,21	10.712,21	31.287,79
Investimentos	42.000,00	42.000,00	10.712,21	10.712,21	10.712,21	31.287,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	7.988.564,85	7.938.564,85	0,00	0,00	0,00	7.938.564,85
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93
Superávit (XVI)	0,00	0,00	10.401.259,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b+c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2

LEI COMPLEMENTAR N. 287/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
 LEI COMPLEMENTAR N. 287/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A RECEBER PARTE DE
 IMÓVEL, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL

A SER COMPENSADA EM FUTUROS LOTEAMENTOS, PARA CONS-
 TRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargo, à título de antecipação de área institucional, da empresa Nascer do Sol Imobiliária SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.825.548.0001-83, NIRE/JUCEMAT nº 51201888957, com sede na Rua Laurindo dos Santos, n/nº, quadra 12, lote 01, setor Sudoeste, Confresa/MT, CPF: 78.652-000, parte do imóvel denominado Gleba nº 01, formada pelo Setor P-6C e P-5A, do loteamento Tapiragauia I, zona urbano de Confresa, gerando área desmembrada com área total de 4.975,00 m² (quatro mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme Croqui e Memorial descritivo apensados, a ser compensada em futuro loteamento em favor da pessoa jurídica mencionada.

Art. 2º. A área recebida será destinada exclusivamente à implantação de um Centro Esportivo Comunitário e mais infraestruturas necessárias ao bom funcionamento do Centro Esportivo Comunitário.

Art. 3º. Fica o Município responsável por consolidar a destinação pública da área, receber os recursos do Governo Federal para a construção do Centro Esportivo Comunitário.

Art. 4º. O presente ajuste vincula-se à área descrita, sendo suas condições transferidas automaticamente a eventuais sucessores do proprietário, permanecendo válidas até a implantação de um empreendimento imobiliário ou alteração formal do uso da área.

Art. 5º. Esta Lei também autoriza a desafetação da área antecipada, caso necessário, para fins de registro junto aos órgãos competentes, observando a destinação de uso público já consolidada.

Art. 6º. A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas específicas sobre a antecipação de área institucional, bem como os encargos incidentes em cada transação realizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria 227/2025 de 07 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ELOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO no período de 06/02/2025 a 06/08/2025 ao servidor público municipal OSAIDES ANTONIO DA COSTA, matrícula 11906, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/02/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 234/2025

Portaria 234/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo de Convênio/Cessão de Servidor 001/2019 entre o Município de CONFRESA-MT e TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª REGIÃO e TERMO ADITIVO que alterou as cláusulas "Das Obrigações das Partes".

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Clausula Terceira e seus artigos que regem a cedência do servidor cedido ao TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª REGIÃO pelo município de Confresa.

Art. 2º - Fica alterada a Clausula Terceira:

3.1 - Das Obrigações das partes;

3.1.1 - Do cedente;

3.1.2 - Do cessionário.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão 001/2019, que não foram objeto de alteração pelo presente aditivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.024.564,85	11.024.564,85	12.895.854,20	1.871.289,35
Contribuições Sociais	11.024.564,85	11.024.564,85	12.895.854,20	1.871.289,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	66.520,83	46.520,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	66.520,83	66.520,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	11.044.564,85	11.044.564,85	12.962.375,03	1.917.810,18
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	-8.483.448,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	3.014.000,00	3.064.000,00	2.550.403,71	2.540.987,91	2.540.987,91	513.596,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.263.000,00	2.313.000,00	2.194.614,67	2.194.614,67	2.194.614,67	118.385,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	751.000,00	751.000,00	355.789,04	346.373,24	346.373,24	395.210,96
Despesas de Capital (X)	42.000,00	42.000,00	10.712,21	10.712,21	10.712,21	31.287,79
Investimentos	42.000,00	42.000,00	10.712,21	10.712,21	10.712,21	31.287,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	7.988.564,85	7.938.564,85	0,00	0,00	0,00	7.938.564,85
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93
Superávit (XVI)	0,00	0,00	10.401.259,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.044.564,85	11.044.564,85	2.561.115,92	2.551.700,12	2.551.700,12	8.483.448,93



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.944,00	126.387,28	126.181,13	126.181,13	2.150,15	0,00



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JESSYCA VILELA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

 NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

 MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTARTO 007/2025

NA EDIÇÃO N° 4.668, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de Fevereiro de 2025
A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o extrato do contrato n° 007/2025 foi publicado no 04 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N°4.668 na página n° 465.

ONDE LE SE:

PREGÃO PRESENCIAL: No 064/2023
PROCESSO LICITATORIO No 257/2023
ATA DE REGISTRO No 14/2024
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 A 22/07/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ No 37.464.716/0001-50.
CONTRATADO: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38
DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LER -SE:

PREGÃO PRESENCIAL: No 064/2023
PROCESSO LICITATORIO No 257/2023
ATA DE REGISTRO No 14/2024
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 A 22/07/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ No 37.464.716/0001-50.
CONTRATADO: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38

VALOR: 43.626,40

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025
RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 285/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N° 285/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA REMUNERAR OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODENDO ESTENDER O VINCULO EXISTE ATÉ A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DAS COMPETENTES PASTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remunerar os servidores, contratados em desconformidade com os preceitos do art. 37,IX, da Constituição Federal, que estão prestando serviços na Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, pelos serviços prestados nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo a continuidade dos prestadores de serviços na Secretária de Saúde, diante da necessidade emergencial e temporária excepcional do interesse público, de forma de regime de execução direta, bem como o Decreto N° 012/2025, de 20 de janeiro de 2025, que declarou o situação de emergência nas áreas do Município de Confresa.

Art. 3º Os serviços a serem mantidos são contínuos tendo em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento da Unidade Hospitalar e do Sistema de Saúde Municipal.

Art. 4º O prazo de vigência da manutenção dos prestadores de serviço é pelo período máximo de 6 (seis) meses, ou até que se finalize o Processo Seletivo Simplificado da Saúde e Processo Seletivo da Educação.

Art. 5º A presente Prestação de Serviço poderá ser encerrada antecipadamente, sem direito a qualquer indenização ao contratado e a critério da Administração Pública, na hipótese de sobrevir contratação via regular certame licitatório e/ou na hipótese de descontinuidade da necessidade emergencial.

Art. 6º Os Servidores com valores a receber junto ao Município de Confresa e que prestaram serviços a Secretaria de Saúde, poderão solicitar o pagamento junto ao Setor de Recursos Humanos, apresentando relatórios do Serviços ou documento que comprove a realização do serviço, contendo a assinatura da Responsável pelo Setor e da Secretária da Saúde.

Parágrafo Único - Os pagamentos só serão realizados com a devida comprovação dos serviços realizados junta a secretaria de saúde e após a assinatura do documento.

Art. 7º - Esta Lei não gera direito trabalhistas, tais como férias, decimo terceiro salário, e estabilidade de serviço público.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias à execução do disposto nesta Lei, incluindo a comunicação aos órgãos competentes e a publicação dos atos homologatórios.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de

suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

I. Divulgar o parecer de recursos contra o resultado preliminar. Registrar, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente da Comissão Organizadora Portaria 161/2025

EDITALCOMPLEMENTAR006/2025-ANEXO I-PARECER DERECURSOSCONTRARESULTADOPRELIMINAR

NOME	RECURSO	RESPOSTA
ANDREIA LIRA SILVA Número: 5922	Candidata alega que o certificado de pós-graduação estava junto do documento do contrato de prestação de serviços com a universidade.	A inscrição foi reanalisada e foi constatada a pontuação alegada, alterando os pontos de formação de 20 para 40. Situação: Deferido
NOELIA LOPES DA COSTA NASCIMENTO Número: 5923	Candidata apenas escreveu o nome no cargo "infraestrutura" e anexou um certificado de curso de 40h emitido pela SEDUC-MT.	A inscrição foi reanalisada e não foi constatada mudança nas pontuações. A candidata inseriu esse mesmo certificado nos comprovantes de formação e tempo de serviços, sendo que se trata apenas de um curso de práticas, com carga horária de 40h e não comprova nenhuma formação acadêmica. Situação: Indeferido
LIDIANE BALDUINO FEITOSA Número: 5924	Candidata alegou que não foi contada a pontuação de pós-graduação.	A documentação da inscrição foi reanalisada e constatada a pós-graduação especialização, alterando a pontuação de formação de 20 para 40 pontos. Situação: Deferido
APARECIDA TEODORO DOS SANTOS Número: 5925	Candidata solicita reanálise da inscrição da candidata "FABIANA NASCIMENTO MARRA SANTOS" para o cargo de APOIO - NUTRIÇÃO - ESCOLA BRANCA DE NEVE.	A inscrição em questão foi reanalisada e foi constatado erro de lançamento na pontuação da candidata. A pontuação correta é de 02 pontos, mas foi creditado 20 pontos. Sendo assim, a pontuação de formação da candidata FABIANA NASCIMENTO MARRA SANTOS foi alterada de 20 para 02 pontos (ensino fundamental). Situação: Deferido
LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA Número: 5926	Candidata solicita reanálise de sua pontuação de formação, alegando que foi anexado certificado de pós-graduação.	A documentação da inscrição foi reanalisada e constatado a pós-graduação especialização, alterando a pontuação de formação de 20 para 40 pontos. Situação: Deferido
EUNICE DE ASSUNÇÃO BARREIRA PEDROZA Número: 5927	Candidata solicita reanálise da inscrição da candidata "MARILIA ALVES RIBEIRO" para o cargo de ADI - ESCOLA ANTONIO SOARES.	A inscrição em questão foi reanalisada e foi constatado erro de lançamento na pontuação da candidata. A pontuação correta é de 02 pontos, mas foi creditado 20 pontos. Sendo assim, a pontuação de formação da candidata MARILIA ALVES RIBEIRO foi alterada de 20 para 02 pontos (ensino fundamental). Situação: Deferido
ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVA Número: 5928	Candidata solicita reanálise da inscrição da candidata "PRISCILA GONCALVES DE AMORIM" para o cargo de APOIO - INFRAESTRUTURA - ESCOLA ANTONIO SOARES.	A inscrição em questão foi reanalisada e foi constatado erro de lançamento na pontuação da candidata. A pontuação correta é de 02 pontos, mas foi creditado 20 pontos. Sendo assim, a pontuação de formação da candidata PRISCILA GONCALVES DE AMORIM foi alterada de 20 para 02 pontos (ensino fundamental). Situação: Deferido
MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA Número: 5930	Candidata requer que seja juntada uma declaração de que está cursando o ensino superior que	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Além disso, o atestado anexado não comprova a conclusão do curso.

	foi anexada no formulário de recurso.	Situação: Indeferido
LEYDIANE SILVA FERREIRA Número: 5931	Candidata requer que seja anexado o comprovante de ensino médio em sua inscrição.	A candidata anexou apenas o histórico escolar do ensino fundamental em sua inscrição e conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Situação: Indeferido
ALANA SILVA LOPES Número: 5932	Candidata requer que seja juntada uma declaração de que está cursando o ensino superior que foi anexada no formulário de recurso.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Além disso, o atestado anexado não comprova a conclusão do curso. Situação: Indeferido
ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA Número: 5933	Candidata alega que esqueceu de anexar a declaração de tempo de serviço e pede a juntada do anexo na inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Inclusive, a data da declaração é posterior a de término do período de inscrições. Situação: Indeferido
GILDO LUIZ VIEIRA Número: 5934	Candidato pergunta qual a metodologia usada no processo seletivo.	A tabela de contagem de pontos está no Anexo III do edital de abertura (última página). Sendo assim, a maior titulação que o candidato apresentou é pós-graduação/especialização, atingindo 40 pontos, ou seja, a pontuação de várias pós-graduações não é somada. Situação: Indeferido
LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO Número: 5935	Candidata alega que o arquivo PDF do seu diploma estava protegido por senha, com isso sua graduação não foi contabilizada. Também informa a senha do arquivo e requer que sua documentação seja reanalisada.	O arquivo juntado na inscrição estava protegido por senha e não foi possível abri-lo. Porém, pelo fato de o arquivo ter sido enviado junto da inscrição e com a senha informada foi possível abri-lo, a pontuação de formação da candidata LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO foi alterada de 0 para 20 pontos. Situação: Deferido
LILIANE MOTA RODRIGUES Número: 5936	Candidata solicita que sejam juntados alguns certificados de cursos em sua inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Além disso, os certificados de cursos anexados no recurso não mudariam a pontuação da candidata. Situação: Indeferido
ELIETE MARIA ALVES Número: 5938	Candidata solicita que seja recontado o seu tempo de serviços.	A candidata juntou em sua inscrição uma declaração de tempo de serviços constando os anos de 2022, 2023 e 2024, totalizando 03 anos, ou seja, 03 pontos de tempo de serviço, que foi a pontuação lançada no resultado preliminar. Situação: Indeferido
JOSENILZA SANTANA LIMA Número: 5939	Candidata requer que seja reanalisado seu tempo de serviços, bem como da candidata PRISCILA CANDIDA CAETANO, ambas para o cargo de PEDAGOGO - ESCOLA PAU BRASIL	A candidata JOSENILZA SANTANA LIMA anexou declaração de tempo de serviços no cargo de professora nos anos de 2020, 2021, 2023 e 2024, totalizando assim 04 pontos de tempo de serviços, ou seja, sua pontuação está correta. Porém, a candidata PRISCILA CANDIDA CAETANO anexou declaração de tempo de serviços no cargo de professora nos anos de 2018, 2019 e 2024, totalizando assim 03 pontos de tempo de serviços. Sendo assim, a pontuação de tempo de serviços da candidata PRISCILA CANDIDA CAETANO foi corrigida de 04 para 03 pontos. Situação: Deferido
DEUZILENE BARBOSA DA SILVA Número: 5941	Candidata questiona que no edital pede só comprovante de tempo de serviços, não especificando a área. Também solicita reanálise de sua pontuação de tempo de serviços.	Consta no anexo III do edital de abertura: "Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá." Assim, a candidata anexou declaração de 01 ano no cargo pretendido de TDI (ano de 2022), sendo que o outro ano na declaração (2024) é de cargo diferente do pretendido, inclusive que requer formação menor (ensino fundamental). Situação: Indeferido
MARIA DO CARMO PEREIRA MONTEL Número: 5942	Candidata requer que seja juntada nova declaração de tempo de serviços em sua inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Inclusive, a data da de-

Número: 5942		claração é posterior a de término do período de inscrições. Situação: Indeferido
ILZA PAULA SINHO-RELI Número: 5943	Candidata informa a senha do arquivo PDF anexado na inscrição e pede reanálise da pontuação de formação.	Foi reanalisado o documento da inscrição com a senha informada, porém trata-se apenas de um "Atestado de matrícula", que não comprova a conclusão do curso de graduação em pedagogia. Situação: Indeferido
CRISTIANE MARIA DE CARVALHO Número: 5944	Candidata solicita que seja juntado um certificado de curso em sua inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição na inscrição. Além disso, o certificado de curso anexados no recurso não mudaria a pontuação da candidata. Situação: Indeferido
DANIELLE PERES PAULO Número: 5945	Candidata questiona sobre as vagas para PcD.	A condição de PcD será avaliada na fase de convocações, de acordo com item 5.3 do edital de abertura. Situação: Indeferido
JULIA ARAUJO DE SOUSA Número: 5946	Candidata requer reanálise da pontuação de formação da candidata FABIANA DE LIMA para o cargo de INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS.	A inscrição em questão foi reanalisada e foi constatado erro de lançamento na pontuação da candidata. A pontuação correta é de 02 pontos, mas foi lançado 20 pontos. Sendo assim, a pontuação de formação da candidata FABIANA DE LIMA foi alterada de 20 para 02 pontos (ensino fundamental). Situação: Deferido

PORTARIA 229/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 120/2025 do servidor de 05/02/2025 e o Ofício 069/GAB/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS para exercer atividade política legislatura 2025/2028 ao Servidor Público Municipal ELTON MESSIAS DA SILVA, matrícula 556, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 221/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 95/SEPLAC/2025 .

ONDE LÊ SE:

RESOLVE:Art. 1º. NOMEAR em 07/02/2025 para membro da Junta Administrativa de Recursos de Infraestrutura - JARI na função de PRESIDENTE o servidor o Sr. REJAMERSON CARVALHO DE SOUSA CPF: 040.613.551-71, o mesmo será lotado na pasta do Departamento de Trânsito.

LER -SE:

- Nomear os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, conforme sua representatividade institucional.

PRESIDENTE	REJAMERSON CARVALHO DE SOUSA	CPF: 040.613.551-71
MEMBROS	MARIA DULCIMARIA DE SOUZA GOMES	CPF: 003.990.211-08
	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	CPF: 013.191.471-51

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTARTO 008/2025**

NA EDIÇÃO N° 4.668, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de Fevereiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o extrato do contrato n° 008/2025 foi publicado no 04 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N°4.668 na página n° 465.

ONDE LÊ SE:

PREGÃO PRESENCIAL: N° 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2023

ATA DE REGISTRO N° 15/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 A 22/07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ CNPJ N° 30.709.546/0001-87

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LER -SE:

PREGÃO PRESENCIAL: N° 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2023

ATA DE REGISTRO N° 15/2024

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, 22/01/2025 A 22/07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ CNPJ N° 30.709.546/0001-87

VALOR: 30.955,00

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2025 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RICARDO

Portaria 232/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 088/GAB/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 07/02/2025 para o cargo de SECRETARIO Municipal de Assuntos Indígenas, o Sr. KAOREWYGI REGINALDO TAPIRAPÉ CPF: 535.537.721-15, o qual será lotado no Gabinete da Prefeitura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 07/02/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 288/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 288/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O INCISO II, ART. 2º, O ANEXO II, O ANEXO IV E V, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 256, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e após o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Fica acrescentado ao inciso II, do art. 2º, da lei complementar nº 256 de 2024, o cargo de Assessor de Comunicação, de modo que as alíneas do inciso passam a vigorar com a seguinte redação:

II.....

- “a) Assessor de Comunicação;
- b) Assessor Parlamentar;
- c) Assessor Parlamentar I;
- d) Assessor Jurídico do Gabinete;
- e) Chefe de Gabinete;
- f) Secretário Executivo.”

Art. 2º Fica acrescentado à tabela do anexo II, da lei complementar nº 256 de 2024, o cargo de assessor de comunicação, com a quantidade de uma vaga, com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação	01
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----
Total	09

Art. 3º Fica acrescentado o inciso VI, ao anexo IV, da lei complementar nº 256 de 2024, que institui o cargo de Assessor de Comunicação, que adotar a seguinte redação:

“V – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Requisito de escolaridade para provimento: Nível superior completo.

Provimento: Livre nomeação e exoneração.

Atribuições: I – divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Câmara Municipal de Confresa com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público; II – supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Câmara Municipal junto à sociedade; III – planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão; IV – coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Media e Audiovisual, conforme as diretrizes da Câmara Municipal; V – supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Câmara Municipal e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa; VI – organizar o fluxo interno de informações; VII – prover e manter atualizado o portal institucional da Câmara Municipal de Confresa; VIII – produzir informações para divulgação referentes à Câmara Municipal nas mídias sociais administradas pela Assessoria de Comunicação; IX – realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 horas semanais.”

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ REQUISITOS
“Assessor de Comunicação	01	40/s	R\$ 4.950,00	Ensino Superior Completo”
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

Art. 4º Fica acrescentado à tabela do capítulo IV, do anexo V, da lei complementar nº 256 de 2024, o cargo de Assessor de Comunicação, com seu respectivo vencimento, que adotará a seguinte redação:

Art. 5º Altera o inciso V, do capítulo III, do anexo III, da lei complementar nº 256 de 2024, de modo a alterar a atribuição do cargo de Secretário Executivo, que passa a dispor da seguinte redação:

“Atribuições: Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços administrativos e financeiros da Câmara, de acordo com as deliberações do Presidente da Câmara Municipal e desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas.”

Art. 6º A tabela do capítulo IV, do anexo V, da lei complementar nº 256 de 2024, fica alterada para reduzir o vencimento do cargo de Secretário Executivo, que passa a adotar a seguinte redação:

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ REQUISITOS
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
Secretário Executivo	01	40/s	“R\$ 7.150,00”	Ensino Superior Completo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal**PORTARIA 233/2025**

Portaria 233/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 079/ADM/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADOR, o servidor o Sr. JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA CPF: 054.074.641-01, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2025**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2025**

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COOPERADO e, de outro lado, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, CNPJ N. 20.089.630/0001-91, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Santana de Moura, casado, empresário, portador do RG n. 4749128, SPP/GO, e CPF n. 904.961.401-91, residente na Rua Procopio Souza Pires, nº 66, Jardim do Éden, Confresa-MT, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, celebram o presente **Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.866/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 927/2019 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a integração e cooperação técnica administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a guarda de veículos automotores removidos e apreendidos nos termos do art. 262, da Lei Federal nº 9.503/1997, em conformidade com a legislação municipal e de trânsito aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO**2.0 – Compete ao Município/COOPERADO:**

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para guarda e remoção de veículos automotores apreendidos;

2.2 – Emitir a taxa de estadia e demais valores a serem recolhidos pela guarda e remoção do veículo;

2.3 – Providenciar a confecção dos blocos de infração, bloco de termo de guarda e apreensão e demais documentos padrões e necessários para o regular serviço delegado;

2.4 – Receber os Termos de Recolhimento do Veículo e realizar os lançamentos junto aos sistemas necessários;

2.5 – Emitir guias e atestar o recebimento das taxas para a liberação de veículos automotores;

2.6 – Proceder a análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição do valor integral indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;

Parágrafo Único – Entende-se por indevidamente recebidos, os valores pagos em duplicidade.

2.7 – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO CONTRATANTE:**3.0 – Compete ao Conselho de Segurança/COOPERANTE:**

3.1 – Manter e fiscalizar os veículos automotores guardados de forma adequada e manter a segurança do pátio que estão recolhidos;

3.2 – Expedir e elaborar o Termo de Recolhimento de Veículo;

3.3 – Realizar as instruções necessárias para que o cidadão possa proceder a retirada do veículo do pátio após quitação das multas, taxas e despesas com remoção e estada;

3.4 – Acompanhar os andamentos das atividades do pátio com a melhoria do procedimento para realização da apreensão e a liberação do veículo nas condições que foram apreendidas após atestar e validar os comprovantes de pagamento;

3.5 – Realizar o recebimento do percentual fixado no art. 3º da Lei nº 927, de 08 de novembro de 2019 e dar a devida destinação legal nos termos do art. 7º da mesma Lei;

3.6 – Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente COOPERADO, provenientes do recebimento dos valores na subcláusula anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Cooperação serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 – O COOPERANTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 – A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 – A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão COOPERANTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução desta cooperação.

4.4. - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a esta cooperação, seu preenchimento e en-

vio, será de responsabilidade do gestor da COOPERANTE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela COOPERADA.

4.5 – Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para a aquisição dos itens/serviços, observados na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – A presente cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2028, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.0 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT com competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RODRIGO SANTANA DE MOURA

Conselho de Segurança

Testemunhas:

Nome Nome

CPF: CPF:

DECRETO Nº 018/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 018/2025 de 10 de fevereiro de 2025

Decreta a nova tarifa de embarque do Terminal Rodoviário do Município de Confresa – MT e dá outras providências.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa, em especial o artigo 83, inciso V e inciso XXIX.

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 nº 8.987/95 e nº 9.074/95 e Lei Municipal nº 124/2016 e Lei 156/20220;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 045/2020 que dispõe sobre “contrato da concessão de exploração de serviços públicos do terminal rodoviário de Confresa/MT precedida de obra pública”;

CONSIDERANDO que o Contrato Nº 045/2020, previu na Cláusula Quarta o reajuste anual das tarifas, aplicando o Índice de Preço ao Consumidor – IGP/FGV, ou outro índice no período;

CONSIDERANDO o aumento dos índices inflacionários nacionais e custos operacionais no Estado de Mato Grosso, em especial no Município de Confresa.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a nova tarifa de embarque do terminal rodoviário do Município de Confresa no valor de R\$ 7,00 (sete reais) para passageiros usuários dos ônibus intermunicipais e interestaduais.

Art. 2º Fica delegada a competência, exclusivamente, à Secretária de Planejamento para regulação, fiscalização e acompanhamento dos Serviço de Concessão da Administração do Terminal Rodoviário do Município de Confresa/MT.

Art. 3º O Município deverá divulgar na imprensa Oficial do Município de Confresa e/ou veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da tarifa de embarque.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 019/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025, nomeada pela PORTARIA Nº. 140/2025/SME, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1434/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº. 1434/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 299.774,70 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade	001	Educação Infantil		
Função	12	Educação		
Sub-função	365	Educação Infantil		
Programa	0128	Ensino Infantil		
Ação	2289	Manutenção e Encargos com Escola em Tempo Integral-ETI		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.569/0000000	50.000,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.569/0000000	142.040,87	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade	004	Fundo Salário Educação		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0029	Salário Educação		
Ação	2227	Manutenção e Encargos com Salário Educação		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.550/0000000	1.339,72	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade	003	Transporte Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0033	Transporte Escolar		
Ação	2039	Manutenção e Encargos com Transporte Escolar		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.571/0000000	46.091,25	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.553/0000000	6.480,87	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.759/0000701	43.787,61	

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade	006	Merenda Escolar		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0131	Alimentação e Nutrição		
Ação	2229	Manutenção e Encargos com Merenda Escolar		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.552/0000000	10.034,38	

Total 299.774,70

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 228/2025 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RICARDO AL

Portaria 228/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA ASSESSORA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS NEIVA GOMES COLHO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 07/02/2025 para assumir a função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPEDEC), o servidor Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, CPF: 059.***.***-00 na qual esta lotado no cargo efetivo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO, na pasta da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Deverá o Departamento e Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 286/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 286/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 283/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 6º da Lei Complementar nº 283/2024, de 30 de dezembro de 2024, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam revogados o Inciso XXV, **do artigo 18**, da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024

....."(NR)

Art. 2º Renumerar-se o artigo 2º ao artigo 7º da Lei Complementar nº 283/2024, de 30 de dezembro de 2024, mantendo-se inalterados os textos aprovados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL 01/CMAS/2025

EDITAL 01/CMAS/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CONFRESA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Confresa - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 263/2024, nos termos do disposto na resolução 16/2010-CNAS, **CONVOCA** os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, todas no âmbito do município de Confresa – MT à eleição para escolha de novos conselheiros municipais, representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Confresa – MT – biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em abril de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social e um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil. Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado (art. 22 Lei nº 263/2024).

II - Processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 vagas para membros titulares e 03 vagas para membros suplentes das entidades, trabalhadores e usuários da sociedade civil;

III - A eleição se dará por segmento, de forma direta, por aclamação.

IV - O processo eletivo será composto por duas etapas: uma fase inicial de inscrição e análise dos documentos apresentados e a fase final, destinada à realização da assembleia de eleição dos membros que irão compor os assentos.

V - Em caso de inscrição única para representação de cada assento (entidades, trabalhadores e usuários da sociedade civil) os membros inscritos e aprovados irão ocupar automaticamente as vagas pleiteadas, não precisando assim, participar do processo de votação no dia da posse, será decidido quem será o titular e suplente, por meio de votação de maioria simples do Conselho Municipal de Assistência Social eleito.

VI - O mandato, dos eleitos terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período (§2º, art. 20, Lei nº 263/2024).

VII - O presente edital será publicado no site da Prefeitura de Confresa – MT [https:// https://www.confresa.org/](https://www.confresa.org/), Jornal Oficial eletrônico dos Municípios, fixado no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e demais locais de acesso público.

DAS VAGAS

Art. 2º. O CMAS será composto por 3 (três) vagas da Sociedade Civil, conforme art. 20 da Lei Municipal Complementar nº 263 de 12 de dezembro de 2024, sendo:

I - Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; serão considerados representantes de entidades de usuários da assistência social, usuários e organizações de usuários, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da resolução do CNAS nº 11/2015: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

II - Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014. São Consideradas representantes de entidades de trabalhadores da área de assistência Social, aquelas que atenderem os critérios dispostos no artigo 2º da Resolução CNAS 06/2015, quais sejam:

- a) Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
- b) Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
Propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
- c) Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical, conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;
- d) Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores;
- e) Não ser de representação patronal ou empresarial.
- f) Poderão se inscrever trabalhadores do SUAS que comprove o vínculo empregatício no município de Confresa – MT.
- g) Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

III - Representantes de Entidades, Organizações de Assistência Social caracterizadas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantias de direito de acordo com o Artigo 3º da LOAS, todas que estejam regularmente inscritas no CMAS.

a) Representantes de entidades, organizações de assistência social, Serão considerados representantes de entidades de assistência social, as entidades sem fins lucrativos, conforme disposto no artigo 3º da Lei orgânica de Assistência Social – LOAS: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. b) (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) art. 3º § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. c) (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) art 3º § 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. d) (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) art. 3º § 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizando no período de 14 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025, em dias uteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada na Avenida Brasil,16, setor Aeroporto, sala Secretaria Executiva do Conselho ou email cmas@confresa.mt.gov.br.

3.2 - As inscrições serão aceitas mediante preenchimento de formulário próprio acompanhado pelos seguintes documentos:

I - Para Representantes de Usuários:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido. Conforme Anexo 1.

Cópia da carteira de identidade e CPF do titular e suplente.

Documento comprobatório da participação dos usuários nos serviços ou programas socioassistenciais (cartão auxílio Brasil, declaração do Coordenador ou técnico de referência ou Cadastro Único informando o vínculo do usuário, entre outros)

II - Para Representantes de Profissionais da Área Social:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo II.

Cópia da carteira de identidade profissional e CPF, do titular e suplente.

III - Para Representantes de Entidades, Organizações de assistência Social:

Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme anexo III. cópia da carteira de identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade/Organização/Conselho/ Associação. Cópia da inscrição no CMAS de Confresa (Entidades).

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. A Secretaria Executiva do Conselho atuara as fichas de inscrição dos candidatos, os documentos anexados e a Comissão Eleitoral fará a análise e homologação das inscrições.

Art. 5º. Todos os inscritos tomarão conhecimento de sua habilitação através do contato telefônico feito pela Secretaria Executiva do Conselho até o dia 26 de fevereiro de 2025;

Art. 6º. Da decisão de indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao CMAS, através da Secretaria Executiva, no prazo de 24 horas.

Art. 7º. O resultado da análise de recurso interposto perante o CMAS será feito através de contato via email e/ou Whatsapp pela Secretaria Executiva do Conselho no dia 28 de fevereiro de 2024.

DA ELEIÇÃO Art. 8º. O processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, resolução nº 02/2025, que após encerramento do prazo de inscrições, convocará as entidades para a plenária eleitoral;

Art. 9º. A plenária eleitoral acontecerá dia 07/03/2025 e será formada pelos representantes de cada Entidade, Usuários e Trabalhadores do SUAS devidamente inscritos e indicados no ato da inscrição;

Art. 10º. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação;

Art. 11º. Terão assento no CMAS os 03 (três) representantes da Sociedade Civil, conforme cada segmento, que receberem maior número de votos, sendo o segundo mais votado, seu respectivo suplente.

Art. 12º. Os participantes da plenária eleitoral mencionados no art. 9º deste edital poderão votar apenas uma vez nos candidatos (as) de sua respectiva representatividade.

Art. 13º. Casa não haja representatividade de algum segmento, esta vaga passará, nesta ordem e sempre que necessário, para Profissionais da área, Prestadores de Serviço e Usuários.

DOS ELEITORES Art. 14. As entidades e serviços socioassistencias inscritos no CMAS terão direito a um voto, sendo o eleitor o seu Presidente. **Art. 15.** Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) terão direito ao voto, desde que comprovem vínculo no município com o SUAS, sujeito a pesquisa no sistema Cad-Suas. **Art. 16.** Poderão exercer o direito ao voto, usuários acima de 18 anos de idade, com apresentação do documento pessoal com foto e que estejam devidamente inscritos no cadastro único.

Art. 17. Em caso de empate;

I - o desempate para os candidatos representantes de entidades e trabalhadores do SUAS ocorrerá através dos seguintes critérios: a) Maior tempo de prestação de serviço no município na área do SUAS b) Participação em outros conselhos c) Tiver a idade mais avançada II - O desempate para os usuários ocorrerá através dos seguintes critérios: a) Estiver inscrito nas oficinas do Cras. c) Participação em outros Conselhos. d) Tiver a idade mais avançada.

Art. 18. Os (as) candidatos (as) que não se elegerem permanecerão listados (as), por segmento e por ordem de número de votos, e serão chamados (as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 19. A divulgação do resultado será efetuada na mesma data e local da eleição pela comissão eleitoral e publicado no [https:// www.confresa.org/](https://www.confresa.org/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em no máximo 5 dias úteis. **DA POSSE Art. 20.** Após eleita as representações de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS/ Entidades e Organizações de Assistência Social/ Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015, eleitos deverão no prazo até dia 14/03/2024, enviar a Conselho de Assistência Social os seguintes documentos: I – Ofício Indicado quais serão os representantes que comporão o CMAS (anexo IV) II – Formulário do Conselheiro preenchido, para cada um dos representantes (anexo V) III – Cópia dos documento de identidade, CPF e comprovante de endereço de cada representante.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal de Confresa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no [https:// www.confresa.org/](https://www.confresa.org/), Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Art. 23. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Confresa 31 de janeiro de 2024

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
14/02/2025	Início do período de inscrições
24/02/2025	Término do período de inscrições
25/02/2025	Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar acerca das inscrições das organizações de assistência social.
26/02/2025	Publicação da relação das inscrições aptas a concorrer.
27/02/2025	Prazo para interposição de recursos, em casos de indeferimento das inscrições.
28/02/2025	Resultado dos recursos interpostos art. 7º
07/03/2025	Assembleia Eletiva das Entidades que será realizada no CRAS, Avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.
14/03/2025	Término do prazo indicação (entrega de documentos dos representantes das organizações de assistência social)
28/03/2025	Data prevista para posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA REPRESENTANTE USUARIOS SUAS A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
Na condição de USUARIOS da Política Municipal de Assistência Social, vimos requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em abril de 2027.

Dados do Representante Titular:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (66) _____ e-mail: _____

Dados do Representante Suplente:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (66) _____ e-mail: _____

Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.
Confresa, MT _____ de fevereiro de 2025
Assinatura requerente titular
Assinatura requerente Suplente

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA REPRESENTANTE PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
Na condição de PROFISSIONAIS DA AREA da Política Municipal de Assistência Social, vimos requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em abril de 2027.

Dados do Representante Titular:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ e-mail: _____

Dados do Representante Suplente:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ e-mail: _____

Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.
Confresa, MT _____ de fevereiro de 2025
Assinatura requerente titular
Assinatura requerente Suplente

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADIDATURA REPRESENTANTE DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
O (A) _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil deste Conselho, biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em abril de 2027, indicando como representante:

Dados do Representante Titular:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ e-mail: _____

Dados do Representante Suplente:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ e-mail: _____

Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações constante neste requerimento e documentos anexos.
Confresa, MT _____ de fevereiro de 2025
Assinatura representante Legal da Instituição

ANEXO IV**Ao Conselho Municipal de Assistência Social**

Confresa-MT

Prezados (as) Conselhos (as),

Vimos por meio deste, indicar:

1. _____
2. _____

que representará(ão) a (Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS/ Entidades e Organizações de Assistência Social/ Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na

sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 na condição de conselheiro(a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT, biênio que se inicia em abril de 2025 e termina em abril de 2027.

Atenciosamente,

Confresa, ____ de _____ 2025.

Representante Legal

(assinatura e carimbo)

ANEXO IV

1. Município: Confresa -MT
2. Conselho Municipal de Assistência Social
3. Conselheiro(a): _____ () titular () suplente Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Escolaridade: _____ Profissão _____
4. Contatos do Conselheiro: Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____ Telefone: (00) _____ e-mail: _____
5. Lei Municipal Complementar do Conselho Municipal de Assistência Social: Número da Lei: 263/2024 Data da Posse: _____ Órgão Vinculado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
7. Representantes da Sociedade Civil: Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social/ vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios: () Entidades e Organizações de Assistência Social: () Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social / trabalhadores da área: () □

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 58/2025

“Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, **STELA CAROLINE RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CPF nº **049.***.***-08**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 2.2, Anexo II, Lei Complementar nº 135/2025 além de outras competências estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 059/2025

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 064, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

1. FERNANDO ROBERTO DE MORAES, FERNANDO ROBERTO DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 925.***.***-15.

EQUIPE DE APOIO:

1. LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº 003.***.***-74, e; **2. PAOLA CRESTANI BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-24.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora designados deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 064/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 060/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 57/2025**

“Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, **EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **055.***-**-92**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 2.1, Anexo II, além das competências estabelecidas no art. 9º, da Lei Complementar nº 135/2025, e ainda, outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 001/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1-SILVONE VAZ MOURÃO

DATA: Perícia Médica em 11/02/2025

HORÁRIO: 11:00horas

2- ANTONIO SILVA SANTOS

DATA: Perícia Médica em 13/02/2025

HORÁRIO: 11:00

3- JUVILDA SALETE GRESPAN

DATA: Perícia Médica em 14/02/2025

HORÁRIO: 11:00

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2025.

Nomeia Chefe de Divisão do Setor de Identificação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora, **JENIFER ISLENE SILVA VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.825.671-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão do Setor de Identificação, na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2025 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **11 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, até o dia 25 de fevereiro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições

constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 010/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Sebastião de Souza	Apoio Operacional
Deise Aparecida Silva de Sousa	Professor

Cotriguaçu-MT, 10 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 009/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Zelise Aparecida Bueno Xavier	Professor
Deise Aparecida Silva de Souza	Professor
Claudia Maria Rodrigues	Auxiliar De Classe
Angela Liliane da Rocha	Professor
Elizangela Correa da Silva	Professor
Gislaine Gonçalves Santos Souza	Professor
Simone de Jesus Santos Eloi	Professor

Cotriguaçu-MT, 10 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE OPERACIONAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA

PORTARIA N.º 005/2025 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Nascimento”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Nascimento, portadora do RG n.º 0640323-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 453.709.401-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 07, Classe C, contando com um total de 6.698 dias sendo, **18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia** de

contribuição, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com **proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 001/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/01/2025, fica revogada a portaria 002/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

DESIGNA **COORDENADOR PEDAGÓGICO E**, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Designar **ANDREIA DE AGUIAR**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, matrícula funcional 1826, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na escola municipal Tia Iracema.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de fevereiro 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clinica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati...> ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais>;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

11º - Franciele Aparecida Nunes Lopes

12º - Patrícia dos Reis Soares

13º - Ildelene Aparecida da Costa Queiroz

14º Simone Nunes Mota -

15º - Danielly Corte Marim

Curvelândia, 10 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **ROSANA CUSTODIO CABRAL**, matrícula funcional nº 000225, efetiva no cargo de **AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO**, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 10 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2025

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Art. 1º - Designar **ZILDA GOMES DOS REIS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**, matrícula funcional 1671, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na escola municipal Carlos Masson Netto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de fevereiro 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 03.444.298/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 358.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. HELMES LOPES DE SOUZA – Sócio Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial do Município de Curvelândia/MT, e Locação de Sistema de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 10/02/2025 à 09/02/2026.

Pregão Presencial nº 001/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.672, PÁGINAS 213-214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 10 de fevereiro de 2025, Edição nº 4.672, páginas 213-214, referente a: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.**

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DIAMANTINO/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI.

ADESÃO Nº 002/2024.

PRAZO: 70 (SETENTA) DIAS.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DECIO LUIZ FURIGO NO DISTRITO DE DECIOLANDIA EM DIAMANTINO-MT.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

DO PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATADO: AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE CAIXA, APURAÇÃO DE LIMITES LEGAIS, TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICAS, APOIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIOPS, SIOPE, SICONFI E OUTROS. INCLUI AINDA A ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA, DEFESA TÉCNICA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, COM ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O SUPORTE ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE DE DADOS AFIM DE DAR CELERIDADE NAS TOMADAS DE DECISÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).**

CONTRATADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE CAIXA, APURAÇÃO DE LIMITES LEGAIS, TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICAS, APOIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIOPS, SIOPE, SICONFI E OUTROS. INCLUI AINDA A ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA, DEFESA TÉCNICA JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, COM ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O SUPORTE ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE DE DADOS AFIM DE DAR CELERIDADE NAS TOMADAS DE DECISÕES**, junto à empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/

MF nº 20.936.958/0001-04, com endereço na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, cidade de Sorriso/MT, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, sendo que o valor global apresentado foi de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, sendo celebrado o presente processo em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, “c” Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamantino- MT, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADORA DA PORTARIA GAB Nº 175, 06 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO 2025 | Nº 4.670 304.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, **GERSON VIDAL DE SOUZA**, matrícula nº 117, RG nº 177346 SSP/MT e CPF: 522.455.601-59, do cargo de Secretário de Esporte e Lazer – **com subsídio de 40% do DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, **GERSON VIDAL DE SOUZA**, matrícula nº 117, RG nº 177346 SSP/MT e CPF: 522.455.601-59, do cargo de Secretário de Esporte e Lazer - com **DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 186 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **GONÇALINA MARIA XAVIER**, portadora RG nº 09279512 SSP/MT, CPF nº 571.678.851-34, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor João Rodolfo Carvalho, portador do CPF nº 017.874.781-57 e do RG nº 1389437-4 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 003/2025** – Contratação de empresa especializada com prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender a demanda das secretarias municipais de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito

PORTARIA GAB. Nº 187 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO**, portador RG nº 014.472791-06 SESP/MT, CPF nº 0146474.791-06, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 185 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora RG nº 0740994-0 SSP/MT, CPF nº 468.483.551-00, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA 9**.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos dias 04 e 05 de fevereiro do corrente ano estive na cidade de Cuiabá no endereço **Avenida São Sebastião nº 3285, Bairro Quilombo** para entregar pessoalmente a **NOTIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL** a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI ME** (CNPJ n.º 30.515.116/0001-24), porém, não havia nenhuma pessoa responsável pela empresa para receber o documento.

Informo ainda que os dados comprobatórios dessa diligência estão disponíveis no **Portal da Transparência** e no site oficial do Município de Diamantino, acessível através do link: <https://www.diamantino.mt.gov.br/>.

Por ser verdade, assino a presente certidão.

JOÃO RODOLFO CARVALHO

CPF: 017.874.781-57

Matrícula 6715.1

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 029/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **LOGUI TURISMO LTDA**, melhor classificada e habilitada em segundo lugar para que em 03 (três) dias úteis, caso haja interesse em assumir os itens do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordância em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se dá devido a desistência da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 10 de fevereiro 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 01/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECEER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino.

Presidente: Ricardo Kojima – Farmacêutico

Vice Presidente: Dr. Erick Ricardo Reis Rodrigues - Médico

Secretário: Dr. Marcelo Vieira Rodrigues da Cruz - Odontólogo

Segunda Secretária: Enf. Jovelina Sateles Muniz - Enfermeira

Conselheira Fiscal: Dra. Camila Soares dos Santos - Odontólogo

Conselheiro Fiscal: Dra. Elizangela Araújo Arraes - Médica

Conselheiro Fiscal: Enf. Thays Karollainy Ferreira - Enfermeira

Art. 5º Revogam disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Marcela Teodoro Rezende e Silva

Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025**

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr.^a **ELIANE PEREIRA PANIAGUA**, portadora do RG nº 1280765-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 925.549.461-61, do cargo Efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI**, lotada junto Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025**

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **OSMAR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1997**, portador do RG nº 1144239-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.941.441-09, do cargo efetivo de **PROFESSORA LIC. PLENA - ENQUADRADO PELA LC 058/2019 - 30 H - EXTINTO**, lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até a data máxima de 12 de março de 2025**, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Foto 3X4;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);
- Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
DEISI ROSANA CARDOSO	085.937.819-50	1º	APROV.
ELIANE BARBIERO FRIGO	015.801.491-03	2º	APROV.
FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALEN-CAR	046.383.311-22	3º	APROV.

KARINA SOUZA RAMOS	055.538.751-88	4º	APROV.
BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	5º	APROV.
ELISANGELA MARIN CARBONARI	732.695.900-59	6º	APROV.
ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	7º	APROV.
ALINE SOUSA FRIGO	040.809.841-46	8º	APROV.
LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	9º	APROV.
LARISSA CALIXTO MENDES	061.675.361-63	10º	APROV.
ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	11º	APROV.
SUELI APARECIDA LEITE	897.902.431-20	12º	APROV.
CLARITA MOREIRA QUIRINO	753.113.642-20	13º	APROV.
JOANA PAULA PRIORI	945.632.921-68	14º	APROV.
ELIANA PEREIRA PANIAGUA	925.549.461-91	15º	APROV.
ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	16º	APROV.
RAILDA DE SOUZA MUNIZ	044.150.922-33	17º	APROV.
JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	18º	APROV.
MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	034.748.381-05	19º	CLASS.
MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN	829.414.249-20	20º	CLASS.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (CAMPO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
MARINEZ SALETE DE SOUZA	592.270.879-15	1º	AP.
SILVANA DE JESUS SILVA	920.763.351-53	2º	AP.
ADRIANE APARECIDA PERALTA	942.283.531-34	3º	CLASS.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
FLÁVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	059.216.571-07	1º	AP.
JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	2º	AP.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
AMANDA SANTOS GOMES	104.619.891-23	1º	AP.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	011.802.841-35	1º	AP.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (TÉCNICOS E APOIO - URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	1º	AP.
SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	057.065.012-70	2º	AP.
KAUAN DE SOUZA BARP	060.064.221-66	3º	AP.
REGIANA APARECIDA DOS SANTOS	068.791.969-00	4º	AP.
PRISCILA DO VAL GALEANO	059.146.671-60	5º	AP.
ELAINE CARRIEL ERNZEN	070.716.401-06	6º	AP.
AMANDA RAMOS MARTINS	029.442.841-00	7º	AP.
ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	064.546.731-62	8º	AP.
ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA	052.152.061-47	9º	AP.
NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	713.208.972-23	10º	AP.
CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	11º	AP.

PRISCILLA PRADELLA	090.683.389-27	12°	AP.
KAIOMA TAIANA DAMACESNO DOS SANTOS	060.006.481-62	13°	AP.
GEICE GOMES DE SOUSA	052.935.331-85	14°	AP.
BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	15°	AP.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA – E.M.I - KAI			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
PAULO GUILHERME KAYABI	060.996.301-55	1°	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA – E.M.I - ARUWAK			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
YAKUWIPU WAURA	054.310.871-69	1°	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA – E.M.I - JAYTATA			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
JEWYT KAYABI	025.653.041-61	1°	AP. CR.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA – E.M.I - MARAKA			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
KAMIRANG KAIABI	035.013.741-27	1°	AP. CR.
VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI	071.918.361-80	2°	AP. CR.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I – SOL LUA			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
MONTIRENTI KAYABI	027.964.381-04	1°	AP.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I – JAYTATA			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
WAUNAHA JAREL KAMAIURA	012.346.001-88	1°	AP.

Feliz Natal – MT 10 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 ELEIÇÕES UNIFICADAS
2023 – MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até a data máxima de 12 de março de 2025**, munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;
- Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

CONSELHEIRO TUTELAR

POSIÇÃO	CANDIDATO
8°	KESLIA ALVES FERREIRA

Feliz Natal – MT 10 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 062/2025

Altera a Portaria Nº 062/2025 Data: 03 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Rafael Ribeiro da Silva** CPF nº 031.xxx.xxx-60, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis D'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 012/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, e a empresa S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 03 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ÉTCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: N° 04.176.501/0001-84

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM ADMINISTRAÇÃO EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICA-FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS.**

Vigência: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA 084/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL N° 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **Ademir Felício Garcia**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado para que em observância ao disposto nos Termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 001/2024 do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a partir de 03 de fevereiro de 2025 como **Gestor de Contratos** na Administração Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.

Gestor de Contratos: João Pedro de Souza Almeida, cadastrada no CPF sob o n° 703.679.631-67 e no RG sob o n° 224500804 SSP/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de fevereiro de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 91/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA 91/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROPOSIÇÃO TÉCNICA DA MINUTA DO EDITAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONFORME A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Ademir Felício Garcia**, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a etapa de análise de propostas poderá contar com o apoio técnico, convidados pela administração pública para atuar como

membros da Comissão de Seleção, em caráter voluntário, conforme estabelecido na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de proposição técnica da minuta do edital e seleção dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

I – Anderson Diego de Lima, servidor público municipal representante do Poder Executivo;

II – Pablinny Natacy Ramos Cardoso, servidor público municipal representante do Poder Executivo;

III – Cristiane Felix da Silva, representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 10 de fevereiro 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 090/2025

Portaria N° 090/2025 Data: 06 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia aSr. Sanderson Danielli Leão, CPF n° 928.xxx.xxx-72, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 016/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa ÉTCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 06 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO CONTRATO 004/2025**

EXTRATO CONTRATO 004/2025

PROCESSO DE COMPRA : 140/2025

MODALIDADE 1/2025 ADESÃO DE ARP LICITAÇÃO 4/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:W.F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE OLEO, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 26/2024 PR 016/24 DO MUNICÍPIO DE DENISE MT.

VALOR: R\$: 162.838,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

DATA: 28 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Janeiro de 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO N° 005/2025 DO CONTRATO N° 071/2023

TERMO ADITIVO N° 005/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONSORCIO AGROESTRADAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n°. 071/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (NOVENTA) dias até 04 de Maio 2025.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

EXTRATO CONTRATO 003/2025

EXTRATO CONTRATO 003/2025

PROCESSO DE COMPRA : 112/2025

MODALIDADE 3/2025 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 3/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE COMPRAS

VALOR: R\$: 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

DATA: 30 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2025

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2025

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

PORTARIA N° 087/GP/2025

De, 10 de fevereiro de 2025.

“Tornar sem efeito a Portaria n.º 077 de 3 fevereiro de 2025 e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 077 de 03 de fevereiro de 2025 que exonera o Sr. ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO, Portador do RG n.º. 0738289-8 SSP/MT e CPF n.º. 487.481701-78, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N° 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 570, de 01 de setembro de 2015 e Lei n° 747 de 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Glória D'Oeste/MT, com prazo de 03 (três) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Rosalina Rodrigues da Silva

RG:80***-1 SSP/MT

CPF:536.***.***-87

Endereço:24 de Junho, S/N -Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Jaqueline de Almeida Silva

RG: 22*****-7 SSP/MT

CPF:050.***.***-23

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N -Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal educação

Titular:

Zenilda Lurdes da Silva Rodrigues RG: 14*****-SSP/MT

CPF: 939.***.***-68

Endereço: Juliano Mateus nº2365 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Erica Domingues de Lima da Motta

RG:09*****-* SSP/MT

CPF:771.***.***-04

Endereço: Sítio São Luiz - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública

Titular:

Luciano Nanci Carnielo

RG:13*****-6-SSP/MT

CPF:934.***.***-53

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa-Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Vanderlei Rodrigues da Silva

RG: 15*****-3-SSP/MT

CPF: 721.***.***-68

Endereço: Rua Eloi Custódio, 2444-Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:

Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

RG: 15*****-2 SSP/MT

CPF: 012.***.***-58

Endereço: Rua Professora Maria Flores - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Kedman de Carvalho

RG: 38*****-0 SSP/MT

CPF: 360.***.***-55

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N – Glória D` Oeste-MT.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes da Unidade Básica de Saúde - UBS de Glória D` Oeste

Titular:

Jaqueline de Oliveira Mateus

RG: 13*****-1SSP/MT

CPF:720.***.***-68

Endereço: Rua 24 de Junho, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Larissa Mendes Ortiz

RG:20***-6 -SSP/MT

CPF: 031.***.***-63

Endereço: Rua:João Carvalho,S/N - Glória D` Oeste-MT

Representantes do programa Saúde da família-PSF de Monte Castelo D` Oeste

Titular:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14*****-0 SSP/MT

CPF: 958.***.***-68

Endereço: Fazenda Pasquali, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

João Paulo Alves

RG: 12*****-2 SSP/MT

CPF: 919.***.***-00

Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida –Distrito Monte Castelo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Pastoral da Criança

Titular:

Maria Serafim Borges Borgato RG: 42****-2-SSP/MT CPF: 696.***.***-04

Endereço: Rua 24 de Junho, 1954 Centro - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Maria Helena Bernardo da Costa

RG: 01*****-8 SSP/MT

CPF: 325.***.***-44

Endereço: Rua Eloi Custodio da Silva, 2193 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Católica

Titular:

Maria de Lourdes Bernardes Dionizio

RG: 24*****-6 SSP/MT

CPF: 241.***.***-68

Endereço: Avenida dos Imigrantes–nº1939 - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Sílvia Martins de Almeida

RG: 10*****-9-SSP/MT

CPF: 966.***.***-97

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 - Glória D` Oeste-MT.

Representantes da Igreja Cristã do Brasil

Titular:

Valdomiro Silva Barros

RG: 54****-1SSP/MT

CPF: 414.***.***-68

Endereço: Sítio Santa Cruz - Glória D` Oeste-MT.

Suplente:

Viviane LizieriDemori RG: 21*****-7 SSP/MT CPF: 708.***.***-00

Endereço: Maria Augusta de Carvalho, S/N – GloriaD`Oeste-MT

Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Ketlelyn Lorryne de Araujo Franco

RG: 26*****-1SSP/MT

CPF: 704.***.***-83

Endereço: Rua 24 de Junho, 2204 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente:

Gislaine Patrícia Queiroz

RG:23*****-0 SSP/MT

CPF: 058.***.***-12

Endereço: Rua André Perez, S/N - Glória D` Oeste-MT.

Representantes dos Idosos do Município

Titular:

Cleide Tofollette Villacien

RG: 91***-1-SSP/MT

CPF: 918.***.***-34

Endereço: Avenida dos Imigrantes, S/N - Glória D' Oeste-MT.

Suplente:

Antônio Zanette Garcia RG: 26****-6 SSP/MT CPF: 177.***.***-53 Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 1820 – Glória D'Oeste-MT.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**Titular:**

Wanderson da Silva Poquivique

RG: 17****-6SSP/MT

CPF: 023.***.***-12

Endereço: Rua Ataiades Bernardes, S/N - Glória D' Oeste-MT.

Suplente:

Sidinei Ferreira dos Santos

RG: 10****-9SJ/MT

CPF: 615.***.***-15

Endereço: Valdir Teles dos Reis, nº1550- Glória D' Oeste-MT.

Art. 2° - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Amanda Rosa Medeiros

RG: 25****-8 SSP/MT

CPF: 060.***.***-62

Endereço: Rua Juliano Mateus, S/N - Glória D' Oeste-MT.

VICE-PRESIDENTE:

Valdecir Oliveira Viana

RG: 11****-8 SSP/MT

CPF: 828.***.***-34

Endereço: Rua Joao Ananias Pinheiro, 2109– Glória D' Oeste-MT.

SECRETÁRIA:

Ludimila Tuani Ferreira Lemes

RG: 16****-4 SSP/MT

CPF: 025.***.***-17

Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n Bairro: Avedidon Vieira dos Santos

VICE-SECRETÁRIO:

Valéria Ferreira dos Santos

RG: 14****-0SSP/MT

CPF: 958.***.***-68

Endereço: - Glória D' Oeste-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 192 de 29 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**Prefeita Municipal****ERRATA DA PORTARIA N.º 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****ONDE DE LÊ:**

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de férias a servidora **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 114-1 portadora do RG nº **9**-1 SSP/MT e do CPF nº **6.129.4**-87 exercendo o cargo de Agente Administrativo/

Secretária de Saúde, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025 correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, concedido anteriormente através da portaria nº 139 de 08 de junho de 2022.

LEIA-SE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de férias a servidora **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 114-1 portadora do RG nº **9**-1 SSP/MT e do CPF nº **6.129.4**-87 exercendo o cargo de Agente Administrativo/Secretária de Saúde, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 10/02/2025 a 11/03/2025 correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, concedido anteriormente através da portaria nº 139 de 08 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/04/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 40, DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º. 40, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n.º. 011/2025/SMEL/PMG de 07/02/2025, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER) - GUIRATINGA	CLASSIF.
330	LUCILENE RAMOS DA SILVA	2º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, impli-

cará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	Jucedelia Gomes Dourado Membro da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços – ARP N° 045/2024 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, Pregão Eletrônico n° 061/2023**, cujo Objeto é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota do município, com análise da documentação do dia 07/02/2025, maiores informações pelo e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 8.666/93.

Indiavaí – MT. 10 de fevereiro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 007/2025.

PORTARIA N°. 007/2025.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Milena Krupa de Oliveira, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhanga, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005, e alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique - se e afixe.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n° 001/2025, publicado em 04 de fevereiro de 2025, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, **no prazo de 10 dias úteis**, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
CÉI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Julia de Oliveira	05	1º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Leia se:

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, **no prazo de 5 dias corridos**, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Julia de Oliveira	05	1º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

31. RG;
32. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
33. Certidão de Nascimento ou Casamento;
34. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
35. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
36. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
37. Diploma Registrado no Órgão Competente;
38. Histórico Escolar;
39. Título de eleitor;
40. Certificado de Alistamento Militar
41. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
42. CTPS (Carteira de Trabalho);
43. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
44. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
45. CPF dos dependentes;
46. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
47. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
48. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

49. FOTO 3X4 (atual, colorida);
50. Consulta Situação Cadastral CPF;
51. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
52. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 53. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
54. Certidão de Quitação Eleitoral;
55. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

56. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
57. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
58. Declaração para IRFF e salário família
59. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
60. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- c. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- d. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: _____	
Matrícula: _____	Lotação: _____
Situação Funcional: () Inativo () Ativo	
CPF: _____	RG: _____
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP: _____

Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não soufrí, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
VALDIRENE CRISTIANI ALVES	018	1º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidade ao item 04 do contrato original, alterando as cláusulas Primeira e terceira do Contrato Administrativo nº 005/2025.

VALOR: R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO– CNPJ: 03.534.450/0001-52.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E CORTE E NA IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA APERFEIÇOAMENTO DE MANEJO PRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE PECUÁRIA DE LEITE E DE CORTE, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 023/2025**

SÚMULA: Regulamenta o Inciso IV do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 046/2024, que trata dos Plantões dos Servidores Públicos do município de Itanhanga – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 119/2022, e;

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos plantões dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré-estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência.

§ 2º Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte e quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial	Plantão presencial	Plantão em sobreaviso	Plantão em sobreaviso
-----------------	--------------------	--------------------	-----------------------	-----------------------

	12 horas	24 horas	12 horas	24 horas
Enfermeiro(a)	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00	-	-
Técnico(a) em Enfermagem	R\$ 270,00	R\$ 540,00	-	-
Motorista de Ambulância	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Guarda de Patrimônio	R\$ 105,00	-	-	-
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 105,00	-	-	-

Parágrafo Único – Caso o servidor permaneça em plantão presencial e/ou em Sobreaviso em período inferior a 12 horas, e se superior a 12 seja inferior a 24 horas, receberá a verba indenizatória pelo valor proporcional ao tempo em que permaneceu no plantão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Ofício até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subsequente, devendo encaminhá-lo para o departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A escala descrita no caput deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 2º O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 3º O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 4º O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015 e Lei Complementar 119/2022.

§ 5º O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado em sobreaviso, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por consequência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Não será liberado o pagamento dos plantões do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré-estabelecida.

Art. 5º As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e conflitantes, em especial o Decreto 046/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 022/2025

SÚMULA: Regulamenta o Inciso III do artigo 67 da Lei Complementar 119/2022 e altera o Decreto 045/2024, que trata dos Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Emerson Sabatine, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o inciso III do art. 67 da Lei Complementar n° 119/2022, e

CONSIDERANDO – A necessidade de reajustar os valores relativos aos deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º Os deslocamentos, no caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM	Deslocamento para Capital do Estado de Mato Grosso
Enfermeiros	R\$ 38,00	R\$ 165,00	R\$ 245,00	R\$ 300,00
Técnicos em Enfermagem	R\$ 38,00	R\$ 165,00	R\$ 245,00	R\$ 300,00

Parágrafo Único Quando o servidor, no acompanhamento de paciente, tiver que pernoitar no local de destino, será pago diária conforme previsto no Decreto 094/2023, não se aplicando o disposto no caput deste artigo, não sendo cumulativa.

Art. 3º Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujo início do trecho fica há mais de 30 (trinta) quilômetros de distância da Escola, poderão, a critério da Secretaria de Educação, deixar o veículo próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando à sua própria residência com veículo próprio, recebendo, para tanto, a título de deslocamento, como verba indenizatória, a importância de R\$ 38,00(trinta e oito reais, por dia que ocorrer esse tipo de deslocamento.

Art. 4º Fica regulamentado o Regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores efetivos e contratados (exceto servidores em cargo de confiança) que necessitam se deslocar da sede do Município para realizar atividades laborais.

§ 1º Considera-se em deslocamento o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que permanecer em servi-

ço, fora da sede do Município, durante toda jornada de trabalho, inclusive no horário de almoço.

§ 2º Considera-se também em deslocamento os servidores lotados no serviço de limpeza urbana quando se deslocarem para as agrovilas Simione e Monte Alto, para fazer a coleta de lixo naquelas localidades, independente da jornada.

§ 3º Cada deslocamento, na forma dos § 1º e 2º, será indenizado no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

§ 4º A verba de deslocamento não será paga ao servidor que afastar-se do serviço por razão injustificada.

§ 5º Nos dias em que o servidor trabalhar, na forma de deslocamento, o horário de descanso/almoço será reduzido para 1 (uma) hora, e, nesse caso, o servidor receberá a hora excedente de trabalho como hora extraordinária.

§ 6º A secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos deverá implantar procedimentos de controle dos servidores que realizarem os deslocamentos, contendo; nomes dos servidores, data e local dos deslocamentos.

Art. 5º Os valores do deslocamento serão reajustados anualmente, conforme o índice e a época do reajuste geral anual dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 7º Não será liberado o pagamento dos deslocamentos do mês seguinte sem a devida apresentação do relatório completo dos deslocamentos.

Art. 8º Os valores recebidos a título de pagamento por verba de deslocamento não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 045/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais – Educação 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
GABRIELA JESUS DA CONCEIÇÃO	6	3°

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
POLIANE MACHADO BOBEK	97	30°

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
DEYSE NATALIA ROSA DIAS	22	15°
MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	95	16°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	Lotação:
Situação Funcional: () Inativo () Ativo	

CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____	CEP: _____				
Município: _____	UF: _____				
Telefone comercial: _____	Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de ____ de 2025.

Assinatura _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC Nº 082/2025**

Fica retificada a publicação da Portaria DLC nº 082/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.667, na data de 03 de fevereiro de 2025, pág. 264.

ONDE SE LÊ:

Dorival Gomes De Souza, inscrito no CPF nº ***.508.511-**

LEIA-SE:

Joaquim Pedro Da Gloria, inscrito no CPF nº ***.842.788-**

Itanhangá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2025**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Valorização para fins de Contribuição de Melhoria.”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Código Tributário Municipal, nas Leis Municipais nº 685/2023 e 733/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação/Valorização de imóveis, decorrentes de obras públicas, para fins de Contribuição de Melhoria.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membros	Órgãos Representativos	CPF
---------	------------------------	-----

Ana Paula Oliveira Nunes	Secretaria Municipal de Finanças Planejamento	045.***.***-00
Juliane Dos Santos	Secretaria Municipal de Finanças Planejamento	017.***.***-40
Fábio Silva de Azevedo	Corretor Autônomo	616.***.***-04

Art. 3º Compete à nominada Comissão as seguintes atribuições:

I. Avaliar o efetivo valor da valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas de pavimentação na Rua Florianópolis; Rua Fortaleza; Rua Valdecir Martins; Rua Jandira Comareto Selzlein; Rua Leonina Proença Ribeiro; Rua Aracaju; Rua Campo Grande; Av. MATO GROSSO (trecho entre Av. João Paulo II e Av. São Miguel); Rua LEONEL DE MOURA BRIZOLA (trecho entre Av. João Paulo II e Rua dos Trabalhadores), Rua dos TRABALHADORES (trecho entre Rua Diamantino e Av. Mato Grosso), Av. DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA (trecho entre Av. Mato Grosso do Sul e Av. Mato Grosso).

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021/2025**

SÚMULA: “Reajusta o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Itanhangá e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor do auxílio alimentação fornecido aos servidores públicos, em decorrência do aumento dos valores praticados no mercado,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 581/2021 autoriza em seu artigo 8º a regulamentação por Decreto, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 581/2021 que define e disciplina os critérios para concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Itanhangá.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 28,00 (vinte e oito reais) o valor do auxílio alimentação previsto no art. 2º da Lei 581/2021, alterado pelo Decreto 097/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e conflitantes, especialmente o disposto no Decreto 097/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 128/2025**

DATA: 10 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF nº ***.201.366-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF nº ***.645.371-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 008/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E CORTE E NA IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA APERFEIÇOAMENTO DE MANEJO PRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE PECUÁRIA DE LEITE E DE CORTE, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 001/2025**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, no dia **26 de fevereiro de 2025 às 09H00** (Horário Oficial de Brasília – DF), na **Plataforma Eletrônica LICITANET – www.licitanet.com.br**. Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no site oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao>, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 068/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-BA/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 005/2025			
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025		VIGÊNCIA: 10/02/2026	
DETENTORA DA ATA: IVAN DIAS LINS-ME			
VALOR: R\$ 157.593,50 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)			
GESTORES (AS) DA ATA			
GESTOR (A): CLEDSON JANIS		MATRÍCULA: 1409	
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:			
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUI-LHEN ALUIZIO BIOTTO		MATRÍCULA: 597	
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ		MATRÍCULA: 105	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 073/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 010/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA	
VALOR: R\$ 380.435,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 072/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 009/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	
VALOR: R\$ 14.859,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

-	-
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

ANEXOS CONTAS DE GESTÃO 2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.884.000,00	68.609.786,57	65.260.554,38	-3.349.232,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	9.197.994,53	9.150.495,98	-47.498,55
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	1.003.851,47	203.851,47
Receita Patrimonial	399.000,00	415.422,33	740.908,73	325.486,40
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	1.035.564,52	946.263,59	-89.300,93
Transferências Correntes	45.836.000,00	56.843.566,39	52.582.283,75	-4.261.282,64
Outras Receitas Correntes	179.000,00	317.238,80	836.750,86	519.512,06
Receitas de Capital (II)	3.345.000,00	3.445.000,00	4.097.900,53	652.900,53
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	737.588,03	-1.012.411,97
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.299.320,68	5.299.320,68	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/02/2025 18:12:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 18:12:06

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	47.072.565,21	62.637.351,31	59.338.110,38	59.165.090,38	58.426.288,97	3.299.240,93
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	23.745.941,44	22.561.636,17	22.561.636,17	22.307.446,70	1.184.305,27
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	719.940,32	719.940,32	719.940,32	719.940,32	
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	38.171.469,55	36.056.533,89	35.883.513,89	35.398.901,95	2.114.935,66
Despesas de Capital (IX)	6.349.364,87	9.485.759,92	9.104.851,72	9.104.851,72	9.103.471,72	380.908,20
Investimentos	5.549.364,87	8.674.271,87	8.320.825,50	8.320.825,50	8.319.445,50	353.446,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	784.026,22	784.026,22	784.026,22	27.461,83
Reserva de Contingência (X)	27.065,38	0,16				0,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	53.448.995,46	72.123.111,39	68.442.962,10	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	53.448.995,46	72.123.111,39	68.442.962,10	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Superávit (XIV)			915.492,81			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.448.995,46	72.123.111,39	69.358.454,91	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Reserva do RPPS						

Data: 05/02/2025 18:12:06

Data da emissão: 05/02/2025 18:12:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86	723,08	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		149.109,94	148.386,86	148.386,86	723,08	
Despesas De Capital		38.425,59	38.425,59	38.425,59		
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		187.535,53	186.812,45	186.812,45	723,08	

Data: 05/02/2025 18:12:06

Data da emissão: 05/02/2025 18:12:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 5 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 05/02/2025 18:12:06

Data da emissão: 05/02/2025 18:12:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	69.358.454,91	67.184.477,21
Recursos Não Vinculados	43.369.136,27	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.989.318,64	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	9.497.792,49	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.641.730,24	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.713,45	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.087.705,81	
Demais Vinculações Legais	3.513.376,65	
Outras Vinculações		15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	586.424,14	103.887,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	586.424,14	103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	7.802.641,05	6.849.762,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	173.020,00	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	740.181,41	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.889.439,64	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	87.705.652,46	83.872.481,48

Data: 31/01/2025 11:26:32

Página: 1 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:26:32

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	68.442.962,10	62.457.571,51
Recursos Não Vinculados	39.579.558,67	35.351.851,69
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	28.863.403,43	27.105.719,82
Recursos Destinados à Educação	9.806.467,66	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	5.488.262,08	2.689.056,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	450.577,10	422.673,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.971.047,73	
Demais Vinculações Legais	4.147.048,86	
Outras Vinculações		14.360.041,11
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	7.806.200,88	6.537.742,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	186.812,45	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.018.778,83	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	87.705.652,46	83.872.481,48

Data: 31/01/2025 11:26:32

Página: 2 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:26:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	51.139.821,05	7.770.684,78	43.369.136,27	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.989.318,64	0,00	25.989.318,64	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.713,45	0,00	248.713,45	598.874,72	0,00	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.129.139,69	7.770.684,78	69.358.454,91	73.262.399,34	6.077.922,13	67.184.477,21

ITAÚBA - MT, 31 de janeiro de 2025

Data: 31/01/2025 11:26:32

Data da emissão: 31/01/2025 11:26:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 31/01/2025 11:26:32

Data da emissão: 31/01/2025 11:26:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.225.493,62	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		55.936,12	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>6.281.429,74</u>	<u>10.751.656,51</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.683.158,83	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		27.683.158,83	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		53.821.359,04	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>81.504.517,87</u>	<u>73.108.760,43</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		254.189,47	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.991,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		227.812,07	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>967.993,48</u>	<u>957.760,86</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.665.230,38	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>5.665.230,38</u>	<u>6.449.256,60</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 31/01/2025 11:22:57

Página: 1 de 6

Data da emissão: 31/01/2025 11:22:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	81.152.723,75	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>81.152.723,75</u>	<u>76.453.399,48</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>

Data: 31/01/2025 11:22:57

Data da emissão: 31/01/2025 11:22:57

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

		Não consolidado Dezembro/2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.225.493,62	9.958.132,36
Ativo Permanente		81.560.453,99	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.141.013,48	1.145.296,39
Passivo Permanente		5.665.230,38	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>6.806.243,86</u>	<u>7.594.552,99</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		80.979.703,75	76.265.863,95



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	8.342.638,70	5.803.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	34.582.192,40	29.564.950,86
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	34.582.192,40	29.564.950,86



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.873,37	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados	2.562,04	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.219,29	89,16
550 Transferência Especial da União	7.388,52	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	1.446,93	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	7.357,99	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	112.359,75	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	219.331,72	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	39.441,46	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	56.365,13	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	22.438,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	3.028,46	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	87.296,64	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	95,74	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.120,31	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.804,84	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.324,67	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.339,17	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	767,41	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.306.813,49	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	1.226,27	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	1.366,24	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,95	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	1.666,85	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	110,68	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	3.137,03	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	924,73	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	4.427,83	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	33.514,72	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	25.728,55	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	5.084.480,14	8.812.835,97

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 31 de janeiro de 2025

Data: 31/01/2025 11:22:57

Data da emissão: 31/01/2025 11:22:57

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Página: 5 de 6



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 31/01/2025 11:22:57

Data da emissão: 31/01/2025 11:22:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Não consolidado Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.019.170,84	11.285.899,97
Contribuições		1.003.851,47	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		934.432,62	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.979.979,41	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		64.779.568,97	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.058.034,37	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		79.800.037,68	74.984.854,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		22.348.934,98	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		218.201,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		34.123.062,28	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		700.428,52	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		14.605.794,90	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.050.088,40	2.466.828,39
Tributárias		641.715,54	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		366.588,80	738.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		75.054.814,61	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.745.223,07	12.333.091,45
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.389.945,09	10.553.106,51
Taxas		629.225,75	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.019.170,84	11.285.899,97
Nota II - Contribuições			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.003.851,47	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.003.851,47	851.517,99
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		934.432,62	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		934.432,62	952.985,92
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.160.761,32	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		11.764,83	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		740.908,73	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 31/01/2025 11:19:43

Página: 1 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:19:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	66.544,53	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.979.979,41	1.891.677,27

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		586.424,14	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		57.254.587,01	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.840.461,82	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		98.096,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		64.779.568,97	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.058.034,37	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.058.034,37	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.310.777,39	16.565.826,40
Encargos Patronais		3.038.157,59	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		22.348.934,98	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		218.201,19	719.057,88

Data: 31/01/2025 11:19:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:19:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 218.201,19 719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.976.425,39	9.232.759,14
Serviços		20.334.327,04	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		812.309,85	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		34.123.062,28	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		700.428,52	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		700.428,52	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		7.615.257,86	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		447.524,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		733.397,18	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		578.620,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.605.794,90	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.855.344,00	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		194.744,40	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.050.088,40	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		641.715,54	563.377,52
Total de VPD Tributárias		641.715,54	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 31/01/2025 11:19:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:19:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		47.459,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Económicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		319.129,28	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		366.588,80	738.048,84

ITAÚBA - MT, 31 de janeiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 31/01/2025 11:19:43

Página: 4 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:19:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		76.339.073,64	69.391.211,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.150.495,98	8.457.801,91
Receita de Contribuições		1.003.851,47	851.517,99
Receita Patrimonial		740.908,73	1.564.801,99
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		946.263,59	1.029.942,43
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		55.923.084,45	50.979.449,59
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.574.469,42	6.507.697,76
Desembolsos		71.402.677,08	58.845.718,05
Pessoal e Demais Despesas		54.777.384,89	45.095.849,10
Juros e encargos da dívida		719.940,32	456.523,39
Transferências concedidas		3.655.577,18	2.675.660,39
Outros desembolsos operacionais		12.249.774,69	10.617.685,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		4.936.396,56	10.545.493,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		737.588,03	972.465,95
Alienação de bens		737.588,03	972.465,95
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		8.380.254,13	13.774.340,06
Aquisição de ativo não circulante		8.380.254,13	13.774.340,06
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-7.642.666,10	-12.801.874,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		19.511,80	2.980.488,20
Operações de crédito		19.511,80	2.980.488,20
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		784.026,22	374.981,60
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		784.026,22	374.981,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-764.514,42	2.605.506,60
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-3.470.783,96	349.126,11
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.225.493,62	9.958.132,36

Data: 31/01/2025 11:32:27

Página: 1 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:32:27

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	49.082.622,63	45.141.643,60
da União	23.483.341,28	21.803.273,91
de Estados e Distrito Federal	25.599.281,35	23.338.369,69
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.840.461,82	5.837.805,99
Total das Transferências Recebidas	55.923.084,45	50.979.449,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	480.524,00	356.620,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	480.524,00	356.620,00
Intragovernamentais	2.434.132,00	1.499.661,79
Outras transferências concedidas	740.921,18	819.378,60
Total das Transferências Concedidas	3.655.577,18	2.675.660,39

Data: 31/01/2025 11:32:27

Página: 2 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:32:27

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.698.743,38	4.923.388,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	111.699,12	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.048.355,33	1.806.159,93
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.788.578,32	10.542.382,16
Trabalho	677.765,54	579.877,52
Educação	14.468.215,55	12.892.405,28
Cultura	1.752.112,66	1.637.468,20
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.093.145,01	2.133.028,72
Habituação	3.648,66	24.644,64
Saneamento	881.604,22	996.495,69
Gestão Ambiental	56.000,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.463.508,36	860.076,42
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.150,00	228.669,12
Comunicações	0,00	0,00
Energia	925.290,83	840.309,81
Transporte	8.535.024,21	6.661.805,30
Desporto e Lazer	659.792,10	410.028,21
Encargos Especiais	602.751,60	529.109,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	54.777.384,89	45.095.849,10

Data: 31/01/2025 11:32:27

Página: 3 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:32:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	719.940,32	456.523,39
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	719.940,32	456.523,39

ITAÚBA - MT, 31 de janeiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 31/01/2025 11:32:27

Página: 4 de 4

Data da emissão: 31/01/2025 11:32:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PORTARIA N° 071/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão

no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 008/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
VALOR: R\$ 3.842,00 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais).	

GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

-	
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA N° 070/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 007/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA	
VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

_____ FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	_____ HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 069/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão e acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 006/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: L. B. DA SILVA LTDA - ME	
VALOR: R\$ 218.027,50 (duzentos e dezoito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penal-

idades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BI-OTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 067/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 004/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 123.592,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409

FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUI-LHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA N° 066/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 003/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA- ME	
VALOR: R\$ 54.090,00 (cinquenta e quatro mil, e noventa reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 065/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP	
VALOR: R\$ 84.053,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e três reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penal-

idades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BI-OTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAUBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025	VIGÊNCIA: 10/02/2026
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA	
VALOR: R\$ 229.523,20 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409

FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUI-LHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS
GESTOR

_____	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BI-OTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2025 a 10/03/2025.

DECRETOS 2024 REF CEDRETOS 77-78-79-80-82-84-87 E 88

**Prefeitura Municipal de Itaúba-MT**Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27**DECRETO Nº 77/2024****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1658/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - Camara Municipal**Unidade: 001 - Camara Municipal****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total: 5.000,00
		Total Parcial Suplementado: 5.000,00


Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - Camara Municipal**Unidade: 001 - Camara Municipal****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total: 5.000,00
		Total Parcial Reduzido: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 78/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1658/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.277,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.709.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.00000000 Diárias - Civil	1.338,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	111	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.35.1.709.00000000 Serviços de Consultoria	11.000,00
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.709.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.313,06
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:			13.651,06

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	153	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.11.1.500.10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.629,02
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	154	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.13.1.500.10010000 Obrigações Patronais	975,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.10010000 Diárias - Civil	669,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	165	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.33.1.500.10010000 Passagens e Despesas com Locomoção	748,16
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	201	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.39.1.709.00000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.901,00
		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.576.00000000 Material de Consumo	831,22
		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Sub-Total:			51.753,40

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	220	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	12.891,84
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.500.10010000 Obrigações Patronais	14.389,03
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	51.362,64
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	228	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.94.1.500.10010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.073,88
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	229	05.002.12.365.0040.2026.3.1.91.13.1.500.10010000 Obrigações Patronais	16.295,28
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	229	05.002.12.365.0040.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais	34.966,08
		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

Data: 20/01/2025 17:31:32

Página: 1 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 17:31:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

		Sub-Total:	130.978,75
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.870,64
		Sub-Total:	2.870,64
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	310	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	49.262,98
		Sub-Total:	49.262,98
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.082,03
Cód. red.:	324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.001,15
Cód. red.:	327	06.001.10.301.0028.2038.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.394,67
Cód. red.:	329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.632.3210000 Diárias - Civil Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.301,36
Cód. red.:	332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.632.3210000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.026,70
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.632.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	41.789,60
Cód. red.:	348	06.001.10.301.0032.2039.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.354,66
Cód. red.:	380	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.221,57
Cód. red.:	381	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	19.077,51
		Sub-Total:	119.249,25
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.660.3110000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.120,17
		Sub-Total:	4.120,17
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO			
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	603	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	52.391,28
		Sub-Total:	52.391,28
		Total Parcial Suplementado:	454.277,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
------------	----	--	-----------

Data: 20/01/2025 17:31:32

Página: 2 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 17:31:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.:	68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	666	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	41.442,65
Cód. red.:	667	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	56.120,06
Cód. red.:	668	03.001.06.181.0015.2077.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	21.910,44
Sub-Total:				214.473,15
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	46.117,66
Cód. red.:	106	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Cód. red.:	131	04.001.28.843.0024.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:				117.117,66
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.686,72
Cód. red.:	174	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.93.1.500.1001000	Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701	Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	35.000,00
Sub-Total:				69.686,72
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.660.0000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Sub-Total:				5.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO				
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
Sub-Total:				48.000,00
Total Parcial Reduzido:				454.277,53

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 20/01/2025 17:31:32

Página: 3 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 17:31:32

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 79/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.734,48 (dezesesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000	Material de Consumo	650,20
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.: 145	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.39.1.550.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.923,98
		Transferência do Salário Educação	
Sub-Total:			2.574,18

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 373	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.39.1.621.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.160,30
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Sub-Total:			14.160,30
Total Parcial Suplementado:			16.734,48

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 20/01/2025 17:22:52

Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/01/2025 17:22:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 80/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.464.716,17 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	53.966,92
Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.501.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	65.164,34
Cód. red.:	19	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	78.833,32
Cód. red.:	20	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.281,60
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	3.876,84
Cód. red.:	43	02.001.04.124.0020.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.264,64
Cód. red.:	44	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.676,00
Sub-Total:				213.063,66

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	52	03.001.04.122.0017.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	59.453,47
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	200,71
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:				67.654,18

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	92.610,57
Cód. red.:	105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.790,48
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	17.086,34
Cód. red.:	114	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	126	04.001.11.331.0022.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	13.402,64
Cód. red.:	130	04.001.28.843.0024.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	Juros sobre a Dívida por Contrato Recursos não Vinculados de Impostos	19.940,32
Cód. red.:	131	04.001.28.843.0024.2013.3.3.90.91.1.500.0000000	Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	30.094,38
Sub-Total:				182.924,73

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Data: 20/01/2025 18:01:30

Página: 1 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 18:01:30

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 155	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.750,31
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.678,72
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		25.429,03

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 223	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	156.170,48
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.324,56
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		406.495,04

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	1.296,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.870,64
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.166,64

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 309	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	39.592,78
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 310	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.264,32
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		147.857,10

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.746,19
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	5.055,03
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.145,29
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 345	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.553,60
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.517,64
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	480,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0028.2037.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.733,46
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		260.231,21

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 482	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.173,24
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.173,24

Data: 20/01/2025 18:01:30

Página: 2 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 18:01:30

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 548	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	38.711,93
Cód. red.: 550	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	1.873,34
Cód. red.: 575	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.93.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	4.083,35

Sub-Total: 44.668,62

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 619	09.001.26.782.0045.2054.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	85.299,98
Cód. red.: 624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	6.112,00

Sub-Total: 91.411,98

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 639	09.002.17.512.0036.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.628,86
Cód. red.: 647	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.011,88

Sub-Total: 8.640,74

Total Parcial Suplementado: 1.464.716,17

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 20/01/2025 18:01:30

Página: 3 de 3

Data da emissão: 20/01/2025 18:01:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 82/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ITAÚBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1658/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.404,74
--------------	--	-----------

Sub-Total: 18.404,74

Total Parcial Suplementado: 18.404,74

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.404,74
---------------	---	-----------

Sub-Total: 18.404,74

Total Parcial Reduzido: 18.404,74

ITAÚBA - MT, 10 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 84/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1658/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.840,13 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	256.840,13
Sub-Total:		256.840,13
Total Parcial Suplementado:		256.840,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	04.001.04.122.0017.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:		100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	156.840,13
Sub-Total:		156.840,13
Total Parcial Reduzido:		256.840,13

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 16 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 20/01/2025 18:07:00

Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/01/2025 18:07:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 87/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1626/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.262,98 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 669	05.005.13.392.0007.2109.3.3.90.36.1.719.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.262,98
	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Sub-Total:		49.262,98
Total Parcial Suplementado:		49.262,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 310	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.262,98
	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Sub-Total:		49.262,98
Total Parcial Reduzido:		49.262,98

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 27 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 20/01/2025 18:11:59

Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/01/2025 18:11:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 88/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1658/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 549.008,68 (quinhentos e quarenta e nove mil oito reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	02.001.02.062.0019.2004.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:		4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 320	06.001.10.301.0028.1028.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	243.004,54
Cód. red.: 324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.555,08
Cód. red.: 325	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.791,21
Cód. red.: 327	06.001.10.301.0028.2038.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.976,14
Cód. red.: 329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.298,20
Cód. red.: 330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250,87
Cód. red.: 332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 334	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.567,39
Cód. red.: 336	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.069,99
Cód. red.: 337	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 338	06.001.10.301.0028.2038.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.495,26
Cód. red.: 344	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:		545.008,68
Total Parcial Suplementado:		549.008,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Unidade: 001 - FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE ITAUBA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	10.001.10.302.0028.2057.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 2	10.001.10.302.0028.2057.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.555,08
Cód. red.: 3	10.001.10.302.0028.2057.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.791,21
Cód. red.: 4	10.001.10.302.0028.2057.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	2.976,14

Data: 20/01/2025 18:15:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 20/01/2025 18:15:10

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 5	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil	6.298,20
Cód. red.: 6	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	5.250,87
Cód. red.: 7	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
Cód. red.: 8	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.35.1.500.1002000 Serviços de Consultoria	4.000,00
Cód. red.: 9	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Cód. red.: 10	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.567,39
Cód. red.: 11	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.069,99
Cód. red.: 12	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições	5.000,00
Cód. red.: 13	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.: 13	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.51.1.500.1002750 Obras e Instalações	238.004,54
Cód. red.: 14	Recursos de emendas parlamentares municipais 10.001.10.302.0028.2057.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente	11.495,26
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	549.008,68
	Total Parcial Reduzido:	549.008,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 30 de dezembro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

ANEXOS BALANCETES DEZEMBRO 2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.884.000,00	68.609.786,57	65.260.554,38	-3.349.232,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	9.197.994,53	9.150.495,98	-47.498,55
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	1.003.851,47	203.851,47
Receita Patrimonial	399.000,00	415.422,33	740.908,73	325.486,40
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	1.035.564,52	946.263,59	-89.300,93
Transferências Correntes	45.836.000,00	56.843.566,39	52.582.283,75	-4.261.282,64
Outras Receitas Correntes	179.000,00	317.238,80	836.750,86	519.512,06
Receitas de Capital (II)	3.345.000,00	3.445.000,00	4.097.900,53	652.900,53
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	737.588,03	-1.012.411,97
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.229.000,00	72.054.786,57	69.358.454,91	-2.696.331,66
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.299.320,68	5.299.320,68	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 10/02/2025 08:47:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:47:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	47.072.565,21	62.637.351,31	59.338.110,38	59.165.090,38	58.426.288,97	3.299.240,93
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	23.745.941,44	22.561.636,17	22.561.636,17	22.307.446,70	1.184.305,27
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	719.940,32	719.940,32	719.940,32	719.940,32	
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	38.171.469,55	36.056.533,89	35.883.513,89	35.398.901,95	2.114.935,66
Despesas de Capital (IX)	6.349.364,87	9.485.759,92	9.104.851,72	9.104.851,72	9.103.471,72	380.908,20
Investimentos	5.549.364,87	8.674.271,87	8.320.825,50	8.320.825,50	8.319.445,50	353.446,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	784.026,22	784.026,22	784.026,22	27.461,83
Reserva de Contingência (X)	27.065,38	0,16				0,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	53.448.995,46	72.123.111,39	68.442.962,10	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	53.448.995,46	72.123.111,39	68.442.962,10	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Superávit (XIV)			915.492,81			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.448.995,46	72.123.111,39	69.358.454,91	68.269.942,10	67.529.760,69	3.680.149,29
Reserva do RPPS						

Data: 10/02/2025 08:47:52

Data da emissão: 10/02/2025 08:47:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86	723,08	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86	723,08	
Despesas De Capital		38.425,59	38.425,59	38.425,59		
Investimentos		38.425,59	38.425,59	38.425,59		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		187.535,53	186.812,45	186.812,45	723,08	

Data: 10/02/2025 08:47:52

Data da emissão: 10/02/2025 08:47:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		578.226,56	578.226,56		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		22.383,04	22.383,04		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		600.609,60	600.609,60		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 10/02/2025 08:47:52

Data da emissão: 10/02/2025 08:47:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.225.493,62	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		55.936,12	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>6.281.429,74</u>	<u>10.751.656,51</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.683.158,83	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		27.683.158,83	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		53.821.359,04	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>81.504.517,87</u>	<u>73.108.760,43</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		254.189,47	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.991,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		227.812,07	357.151,26
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>967.993,48</u>	<u>957.760,86</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.665.230,38	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>5.665.230,38</u>	<u>6.449.256,60</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 10/02/2025 08:49:04

Página: 1 de 6

Data da emissão: 10/02/2025 08:49:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	81.152.723,75	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>81.152.723,75</u>	<u>76.453.399,48</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>

Data: 10/02/2025 08:49:04

Data da emissão: 10/02/2025 08:49:04

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.225.493,62	9.958.132,36
Ativo Permanente		81.560.453,99	73.902.284,58
<i>Total do Ativo</i>		<u>87.785.947,61</u>	<u>83.860.416,94</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.141.013,48	1.145.296,39
Passivo Permanente		5.665.230,38	6.449.256,60
<i>Total do Passivo</i>		<u>6.806.243,86</u>	<u>7.594.552,99</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		80.979.703,75	76.265.863,95



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	8.342.638,70	5.803.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	34.582.192,40	29.564.950,86
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	34.582.192,40	29.564.950,86



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.873,37	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados	2.562,04	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.219,29	89,16
550 Transferência do Salário-Educação	7.388,52	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	1.446,93	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	7.357,99	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	112.359,75	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	219.331,72	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	39.441,46	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	56.365,13	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	0,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	22.438,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	3.028,46	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	87.273,20	91.162,37
6213210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parla	23,44	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	95,74	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.120,31	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.572,25	293.617,17
6603110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	2.232,59	0,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.324,67	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.339,17	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	767,41	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.306.813,49	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	1.226,27	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	1.366,24	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,95	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	1.666,85	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	110,68	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14,3	3.137,03	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	924,73	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	4.427,83	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	33.514,72	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos	25.728,55	9.778,94
<i>Total das fontes de recursos</i>	5.084.480,14	8.812.835,97

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 10 de fevereiro de 2025

Data: 10/02/2025 08:49:04

Data da emissão: 10/02/2025 08:49:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 10/02/2025 08:49:04

Data da emissão: 10/02/2025 08:49:04

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Não consolidado Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Contribuições</u>			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		8.389.946,09	10.553.106,60
Contribuição de Iluminação Pública		1.060.892,42	852.592,99
Contribuições de Melhoria das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		9.000.857,67	11.865.699,99
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		934.432,62	952.985,92
		934.432,62	952.985,92
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.160.761,32	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		11.764,83	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		740.908,73	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		14.977,86	0,00
		2.928.412,74	1.891.677,27
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		586.424,14	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		57.254.587,01	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.840.461,82	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		98.096,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		64.779.568,97	57.055.650,08
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		25.000,00	2.511.568,57

Data: 10/02/2025 08:50:04

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:50:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Económicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.058.034,37	435.554,88
	<u>1.058.034,37</u>	<u>435.554,88</u>

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)

79.800.037,68

74.984.854,68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal	19.310.777,39	16.565.826,40
Encargos Patronais	3.038.157,59	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	<u>22.348.934,98</u>	<u>19.474.053,61</u>

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	218.201,19	719.057,88
	<u>218.201,19</u>	<u>719.057,88</u>

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo	12.976.425,39	9.232.759,14
Serviços	20.334.327,04	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	812.309,85	764.387,55
	<u>34.123.062,28</u>	<u>25.923.526,69</u>

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	700.428,52	456.523,39
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	<u>700.428,52</u>	<u>456.523,39</u>

Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intra Governamentais	5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais	7.615.257,86	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas	447.524,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	733.397,18	819.378,60

Data: 10/02/2025 08:50:04

Página: 2 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:50:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Transferências a Consórcios Públicos	578.620,00	418.022,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	14.605.794,90	12.310.346,91

Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.855.344,00	1.837.748,34
Perdas com Alienação	0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	194.744,40	41.080,05
	2.050.088,40	2.466.828,39

Tributárias

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	641.715,54	563.377,52
	641.715,54	563.377,52

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Premiações	47.459,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Económicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	319.129,28	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	366.588,80	738.048,84

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	75.054.814,61	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	4.745.223,07	12.333.091,45



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ - 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 10/02/2025 08:50:04

Página: 4 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:50:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	69.358.454,91	67.184.477,21
Recursos Não Vinculados	43.369.136,27	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.989.318,64	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	9.497.792,49	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.641.730,24	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.713,45	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.087.705,81	
Demais Vinculações Legais	3.513.376,65	
Outras Vinculações		15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	586.424,14	103.887,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	586.424,14	103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	7.802.641,05	6.849.762,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	173.020,00	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	740.181,41	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.889.439,64	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.958.132,36	9.734.354,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	87.705.652,46	83.872.481,48

Data: 10/02/2025 08:46:52

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:46:52

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	68.442.962,10	62.457.571,51
Recursos Não Vinculados	39.579.558,67	35.351.851,69
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	28.863.403,43	27.105.719,82
Recursos Destinados à Educação	9.806.467,66	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde	5.488.262,08	2.689.056,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	450.577,10	422.673,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.971.047,73	
Demais Vinculações Legais	4.147.048,86	
Outras Vinculações		14.360.041,11
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.230.995,86	4.919.034,97
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	7.806.200,88	6.537.742,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	186.812,45	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.018.778,83	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	87.705.652,46	83.872.481,48

Data: 10/02/2025 08:46:52

Página: 2 de 4

Data da emissão: 10/02/2025 08:46:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	51.139.821,05	7.770.684,78	43.369.136,27	44.422.065,21	5.997.134,59	38.424.930,62
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	25.989.318,64	0,00	25.989.318,64	28.840.334,13	80.787,54	28.759.546,59
Recursos Vinculados à Educação	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.713,45	0,00	248.713,45	598.874,72	0,00	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.129.139,69	7.770.684,78	69.358.454,91	73.262.399,34	6.077.922,13	67.184.477,21

ITAÚBA - MT, 10 de fevereiro de 2025

Data: 10/02/2025 08:46:52

Data da emissão: 10/02/2025 08:46:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 10/02/2025 08:46:52

Data da emissão: 10/02/2025 08:46:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 91/2024



PREFEITURA DE
ITAÚBA
 www.itauba.mt.gov.br

DECRETO nº. 091 de 31 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itaúba - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2023, inscritos em restos a pagar não processados na importância de R\$ 723,08 (Setecentos e vinte e três reais e oito centavos) conforme descrito abaixo:

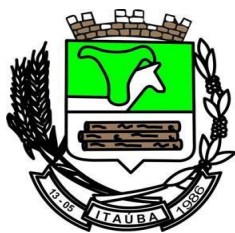
EMPENHO	NATUREZA	DATA	CREADOR	PROCESSADO
4432/2023	33.90.32.00	09/11/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 62,86
4445/2023	33.90.47.00	10/11/2023	PASEP Progr. Form. Patr. Serv. Pub.	R\$ 468,08
4525/2023	33.90.30.00	22/11/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R\$ 192,14
TOTAL				R\$ 723,08

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

§ 1º Os Restos a Pagar **não processados** tratado no *caput* deste artigo, não foi consumado o implemento de condição na sua totalidade.

Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000 - Fone: 066 3561-2800
 CNPJ: 03.238.961/0001-27



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itaúba - MT, 31 de dezembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO^O
Prefeito Municipal



Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000 - Fone: 066 3561-2800
CNPJ: 03.238.961/0001-27

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA SRP N° 001/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA

Valor: R\$ 229.523,20 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA SRP N° 002/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP

Valor: R\$ 84.053,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta e três reais).

EXTRATO ATA SRP N° 003/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA-ME

Valor: R\$ 54.090,00 (cinquenta e quatro mil, e noventa reais).

EXTRATO ATA SRP N° 004/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: FRANTZ BEEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 123.592,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

EXTRATO ATA SRP N° 005/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS-ME

Valor: R\$ 157.593,50 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP N° 006/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: L. B. DA SILVA LTDA- ME

Valor: R\$ 218.027,50 (duzentos e dezoito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP N° 007/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: MARTINS & MARTINS NETO LTDA

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

EXTRATO ATA SRP N° 008/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Valor: R\$ 3.842,00 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO ATA SRP N° 009/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Valor: R\$ 14.859,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

EXTRATO ATA SRP N° 010/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 10/02/2025 até 10/02/2026

Detentora do Registro de Preços: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA

Valor: R\$ 380.435,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 098 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Regina Castelo Branco de Oliveira".

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 011 de 21 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Registro Geral n.º 103.184.021-49, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor I, atualmente enquadrada na Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 16, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 06 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.04.00002P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

ITUIQUIRA/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ERINALDO SOARES DA COSTA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 02.012.022/0001-05** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 216.704,60 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos). **EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE AL-CANTARA 70647387166**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 40.306.655/0001-07** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 241.762,50 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 27.051.557/0001-08** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 39.677,40 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). **VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 43.575.097/0001-73** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). **AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 06.231.355/0001-78** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 202.922,30 (duzentos e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **L R SIMOES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 11.515.405/0001-89** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 10.792.980/0002-47** sagrou-se vencedora no

valor total de R\$ 984.119,60 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos). **SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 21.969.796/0001-65** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 2.344.689,10 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos). **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 10.991.187/0001-96** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 384.408,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais). **E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 22.434.737/0001-55** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 259.490,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais). **LINS E FREITAS LTDA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 17.905.089/0001-38** sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 230.662,80 (duzentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 04/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUIQUIRA/MT.

CONTRATADO: BENEDITO ALVES PINTO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 080/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 080/2024, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2025 a 04/02/2026, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei n° 803/2013

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITUIQUIRA-MT PORTARIA N.º 097 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor efetivo Sr. Adelcio Ribeiro Filho”.

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 011 de 21 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. ADELICIO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG n.º 3022668-6 SESP/MT, e do CPF sob n.º 138.273.751-34, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Administração, atualmente enquadrada na Classe “D”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculada sob o n.º 178, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.04.00001P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 10 de fevereiro de 2025.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 100 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Vanderly Marcia Carvalho”.

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 011 de 21 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.VANDERLY MARCIA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n.º 1341718-5 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 896.593.251-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor I, atualmente enquadrada na Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 20, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 06 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.04.00003P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonerar Servidor que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionado, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 10/02/2025**, conforme segue:

1- MILANA MENEZES MONTEIRO

CPF: 002.***.***-45

SECRETÁRIA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR EMEI PROF MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 099 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora efetiva Sra. Valeria Venzel Rodrigues”.

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 § 5º do art. 40 da Constituição Federal Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal n.º 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para o servidores públicos do grupo funcionais da Educação Básica de Itiquira/MT e Decreto Municipal n.º 011 de 21 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.VALERIA VENZEL RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n.º 04040864 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 692.133.649-20, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor I, atualmente enquadrada na Classe “C”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 409, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.04.00004P**, a partir de **01/02/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/02/2025**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2025 a 15/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 098/2024, por 01 (um) ano, contados de 15/02/2025 a 15/02/2026, para o cargo de GUARDA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024****DISPENSA 005/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AREA ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONALES ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO**: Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 048/2025

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 10/02/2025**, como segue:

1 – ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA**CPF: 963.***.***-34****ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS – ECF.****2 - NOVAIS DE MATOS BARBOSA**

CPF: 317.***.***-34

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – EMPP.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA****LISTA ATUALIZADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024****CREENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, encontram-se credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CREENCIADOS
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R\$ 833,33	1º - RONIMARCIO RODRIGUES VILELA – CPF 708.619.0001-20. 2º - 57.117.014 ADÃO FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 57.117.014/0001-07
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO EM DUPLA	R\$ 1.466,66	1º - BANDA RAINHA DO FORRÓ – CNPJ 44.124.799/0001-01. 2º - 20.862.648 ADEMILSON SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 20.862.648/0001-84.

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024****CREENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PORTARIA N.º 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N.º 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RODRIGO FRANCISCO**, para exercer a função do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2025 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

“1º **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Câmara Municipal de Jaciara objetivando a cessão de servidora pública municipal sem ônus para o **CESSIONÁRIO (CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT)**.”

O **Município de Jaciara**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Juruçê, n. 1301 – Centro - Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **SIDNEY DE SOUZA SOARES**, nos termos da ATA nº 01, Reunião Extraordinária de 01 de Janeiro de 2025, doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora público municipal **FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO**, Técnica em Contabilidade, matrícula funcional n.º 333, para desenvolver suas atividades junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**, sem ônus para o **CESSIONÁRIO (CÂMARA MUNICIPAL)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CEDENTE** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir o servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **Cessionário**.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 02/01/2025 até 02/01/2026, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO

Técnico em Contabilidade - Matrícula Funcional n°. 333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **10 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	301355	95	001/2023
LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	301458	96	001/2023
MARLETE DE LIMA	301216	97	001/2023
LUCIANA ZANETTI	301033	98	001/2023
KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	301297	99	001/2023
MARTA CARDOSO DA SILVA	301051	100	001/2023
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO	301141	101	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **10 de fevereiro de 2025, às 07h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
AMANDA CAROLINE DOS SANTOS GOMES	301341	30	001/2023
JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	301739	31	001/2023
HIANCA LORRAINE XAVIER SANTOS	301750	32	001/2023

PORTARIA N.º 115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 115 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Nomeia os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Saúde.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes dos respectivos órgãos, que integram o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao quadriênio 2025/2028, as seguintes pessoas:

06 (Seis) Membros Representantes de Trabalhadores do SUS, sendo: **Ø 03 (Três) Profissionais de Nível Superior** 1. Titular: Rosângela Ramalho Ribeiro Suplente: Francielly Carnauba Freitas 2. Titular: Luana Mayra Avelino Cosmo Suplente: Patrícia Ferreira Rodrigues 3. Titular: Roseli Schuh Suplente: Nathieli Araujo Domingos Baratto **Ø 03 (Três) Profissionais de Nível Médio**

1. Titular: Vanubia Franco Monteiro da Silva Canci Suplente: Eliene Castro Lima 2. Titular: Rosângela Mariano de Souza Suplente: Elian Rezende de Moraes 3. Titular: Daniela Facco Dall Oglio Suplente: Sueli Regina de Almeida França **06 (Seis) Membros Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços**, sendo: **Ø 03 (Três) Representantes de Governo**, sendo: 1. Titular: Dirce Moris Ternes Suplente: Alexsandro de Moura Marques 2. Titular: Filipe Galvão de Souza Suplente: Carlos Henrique Santos Almeida 3. Titular: Vitor Kaynã Araujo Rodrigues Suplente: Agílio Vítório de Oliveira **03 (Três) Representantes de Prestadores de Serviços**, sendo: **Ø AEMPRO** 1. Titular: Celina Miyuki Tsuda Suplente: Carlos Henrique da Silva Pereira **Ø Cozinha Única** 2. Titular: Sandra Regina Cavalari Olini Suplente: Joana Aparecida Dias Ferreira **Ø Ar Condicionado** 3. Titular: Joe Willy Souza Oliveira Suplente: Joseph Douglas Konrad da Silva **12 (Doze) Representantes de Entidades de Usuários do SUS**, sendo: **Ø 03 (Três) Representantes de Entidade de Associações de Moradores de Bairros**, sendo: 1. Titular: Eurípedes Rodrigues Borges Suplente: Rosilene Ferreira Mendes 2. Titular: José Alves Suplente: Odair Garcia 3. Titular: Genir Luiza Gomes Suplente: Fabiana Luiza Gomes **Ø 01 (Um) Representante de Entidade Religiosa com atuação em Jaciara, na área da Saúde**, sendo: 4. Titular: Renato Teixeira Suplente: Déa Lucia Ribeiro **Ø 01 (Um) Representante de Entidade com atuação na área de Pequenos Produtores Rurais**, sendo: 5. Titular: Lucimar Bonifácio Garcia Suplente: Gilson da Silva Santos **Ø 01 (Um) Representante de Entidade Representativa de Trabalhadores da Indústria, Comércio e Autônomos**, sendo: 6. Titular: Valmir da Silva Costa Suplente: Jéssica Karolina Ferrarri de Souza **Ø 01 (Um) Representante de Entidade Representativa da Defesa dos Trabalhadores Rurais**, sendo: 7. Titular: Pedro Rodrigues Torres Suplente: Anilda Carlos de Almeida **Ø 01 (Um) Representante de Entidade com atuação na área de Proteção ao Idoso**, sendo: 8. Titular: Flávio Ogeda de Paiva Suplente: Marizelda Marcidelli Lopes **Ø 01 (Um) Representante de Entidade com atuação na área de Saúde da Mulher**, sendo: 9. Titular: Ester Assalin Suplente: Doralice Vieira de Castro Bulegan **Ø 01 (Um) Representante de Entidade com atuação a área de Saúde da Criança, do Adolescente e Juventude**, sendo: 10. Titular: Andreia Rodrigues dos Santos Suplente: Aliana Rodrigues dos Santos **Ø 01 (Um) Representante de Usuários de Entidade com a atuação na área de Saúde Mental**, sendo: 11. Titular: Fernanda Raquel Diniz da Silva Suplente: Leidiane Ferreira da Silva **Ø 01 (Um) Representante de Usuários de Entidade com atuação na Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência**, sendo: 12. Titular: Lucia Antônia Melquiades Suplente: José Cabral Galindo

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Rosângela Ribeiro Ramalho

1º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eurípedes Rodrigues Borges

2º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Geni Luiza Gomes

Secretária Geral

Allana Santana Carvalho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 66 de 10 de abril de 2023.

Jaciara/MT, 03 de Fevereiro 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 10 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA N.º 116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria nº 106/2025**, que determinou a exoneração do servidor INGLESSON DE JESUS, do cargo de Coordenador III – Planejamento, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispões o art.37, Inciso IX de Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n° 1.158/2009, 1208/2009 e 1228/2010;

Considerando a necessidade de compor o quadro de professores pedagogos (regente de sala regular), professores para aulas de língua inglesa e educação física nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a especificidade da localização, sendo as salas anexas em zona rural, devido a distância e não prejudicar o processo do chamamento dos candidatos classificados no Cargo de Professor em Licenciatura Plena em **Língua Portuguesa/Inglês e Educação Física** por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2023/JACIARA/MT para zona urbana;

Considerando a desistência de candidato(a) para vaga de professores pedagogos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2023/JACIARA/MT para zona rural;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo simplificado n° 001/2023 do cargo e atribuições.

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/1clF33ffL8OQ-6YI8u...> ocorrerão a partir do dia **07/02/2025** até o dia **12/02/2025**.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar a vaga que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II, e anexar os seguintes documentos **(em um único PDF)**:

- RG e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovantes de escolaridade;

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 Os candidatos inscritos

A classificação será por meio de contagem de títulos de todos os candidatos inscritos para a função.

2.2 Para efeito de seleção dos candidatos, o profissional será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

PROFESSORES Língua Inglesa (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado	40 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Em nível de Especialização	25 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Língua portuguesa/Língua inglesa	20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso técnico em língua inglesa.	15 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em área específica com curso técnico em língua inglesa.	10 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena com curso Mais Inglês ou equivalente..	05 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área da língua inglesa, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a língua inglesa).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência	Comprovante de experiência em língua inglesa, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.3 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado	40 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Em nível de Especialização	20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Educação Física	10 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área de educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a educação).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência	Comprovante de experiência em educação física, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.4 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

PROFESSORES - PEDAGOGIA (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado Mestrado Em nível de Especialização	40 pontos 30 pontos 20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área de educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a educação).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Formação pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara em 2024.	Participação com carga horária igual ou superior a 80% de participação das formações Alfabetiza MT/ formação Anos Iniciais/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para Ensino Fundamental, e LEEI para pré-escola.	10 pontos
Experiência	Comprovante de experiência em pedagogia, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.5 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

2.6 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 001/2025,

2.7 O Processo Seletivo para cadastro emergencial regido por este Edital terá prazo de validade, até 18 de dezembro de 2025, a contar da data de sua homologação;

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 07/02/2025.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	07/02/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	07/02/2025 à 12/02/2025	https://docs.google.com/forms/d/1cIF33ffL8OQ-6Y18u...
Período de análise dos documentos e currículo	13/02/2025	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado da Classificação Final	14/02/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Atribuição das aulas	17/02/2025	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Unidade	CARGO	FUNÇÃO	TURNO	LIVRE	N° DE AULAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS /NIVEL SUPERIOR PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO	Livre	6 HORAS AULAS	1.145,82R\$
Escolas da Rede Municipal – Zona Urbana.	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS /NIVEL SUPERIOR PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO	Cadastro Reserva	-----	-----
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA/NIVEL SUPERIOR	MATUTINO	Livre	8 HORAS AULAS	1.527,76 R\$
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA /NIVEL SUPERIOR	MATUTINO	Livre	24 HORAS AULAS	4.583,29 R\$


PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF 2 QD/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	962.387,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.259,01	984.350,84	908.860,17	960.993,66	1.049.963,04	1.125.088,59	1.125.797,45	1.275.706,77	1.083.956,74				12.680.830,16
Pessoal Ativo	962.387,68	1.165.719,53	1.070.896,68	967.259,01	984.350,84	908.860,17	960.993,66	1.049.963,04	1.125.088,59	889.232,82	1.149.909,43	955.451,83				12.288.963,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	809.262,49	984.218,68	915.255,06	730.849,58	821.320,30	729.223,05	757.694,37	843.751,27	927.453,51	828.569,40	813.846,87	801.034,87				9.261.479,45
Obrigações Patronais	153.125,19	181.500,85	155.641,62	236.409,43	163.030,54	179.637,12	203.299,29	206.211,77	197.635,08	182.663,42	336.062,56	153.516,96				2.238.463,83
Pessoal Inativo e Pensionistas										136.564,63	125.797,34	128.504,91				390.868,88
Aposentadorias, Reservas e Reformas										125.988,86	115.221,57	117.929,14				359.139,57
Pensões										10.575,77	10.575,77	10.575,77				31.727,31
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	111.723,01	79.988,40	95.328,01	86.285,74	76.031,44	75.919,12	86.795,77	126.584,02	244.516,91	256.274,27	215.318,22	237.844,89				1.682.708,80
Indenizações por Demissão e Encargos de Demissão Voluntária	111.723,01	79.988,40	95.328,01	86.285,74		4.444,32	7.413,77	34.041,88	13.691,97	3.000,00	188,10	5.799,71				442.202,89
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										136.564,63	125.797,34	128.504,91				390.868,88
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate de Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)					76.031,44	71.474,80	79.382,00	92.542,16	230.824,94	116.109,64	89.333,78	103.640,27				689.239,03
Paralisação de pessoal referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetro (ADCT, art. 38, §2º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	850.664,67	1.085.731,13	975.570,67	880.973,27	908.319,40	832.941,05	874.197,89	923.378,02	880.571,68	869.523,18	1.060.387,55	846.011,85				10.988.121,36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.307.633,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.578.553,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	348.744,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	626.296,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.754.040,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.988.121,36	29,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.387.181,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.367.822,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.348.463,73	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.281.568,31	998.789,03	998.789,03	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.281.568,31	998.789,03	998.789,03	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	988.021,13	988.021,13	
Internos	0,00	988.021,13	988.021,13	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.281.568,31	10.767,90	10.767,90	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	219.941,99	10.767,90	10.767,90	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	1.061.626,32	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	32.429.332,16	12.461.484,12	25.740.578,42	
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	12.461.484,12	25.740.578,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	13.556.953,37	26.294.157,70	
(-) Restos a Pagar Processados	1.251.986,01	835.754,55	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	176.884,10	259.714,70	553.579,28	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.147.763,85	-11.462.695,09	-24.741.789,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.442.920,71	40.148.313,50	40.307.633,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.778.553,00	1.778.553,00	1.578.553,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.664.367,71	38.369.760,50	38.729.080,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,70	2,60	2,58	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-89,86	-29,87	-63,88	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.597.241,25	46.043.712,60	48.049.696,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.437.517,13	41.439.341,34	43.244.726,81	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	10.009.393,08	10.009.393,08	
RP Não-Processados	59.123,68	59.123,68	0,00	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.442.920,71	40.148.313,50	27.059.084,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.778.553,00	1.778.553,00	-12.982.329,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.664.367,71	38.369.760,50	40.041.413,71	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.059.084,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-12.982.329,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.041.413,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.406.626,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.765.963,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.802.898,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.307.633,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.729.080,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.754.040,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.988.121,36	29,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.095.841,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.041.049,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.986.257,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	27.505.047,97	68,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.809.111,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00


RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO 4BIM 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47,725,300.00	48,608,987.80	7,314,731.58	15.05	26,149,529.75	53.80	22,459,458.05	
RECEITAS CORRENTES	47,725,300.00	48,608,987.80	6,990,919.58	14.38	25,825,717.75	53.13	22,783,270.05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,492,900.00	3,492,900.00	315,986.82	9.05	1,971,327.14	56.44	1,521,572.86	
Impostos	3,420,100.00	3,420,100.00	315,942.76	9.24	1,902,544.04	55.63	1,517,555.96	
Taxas	72,800.00	72,800.00	44.06	0.06	68,783.10	94.48	4,016.90	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1,126,100.00	1,126,100.00	195,574.20	17.37	820,749.64	72.88	305,350.36	
Contribuições Sociais	826,100.00	826,100.00	79,101.64	9.58	488,575.94	59.14	337,524.06	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300,000.00	300,000.00	116,472.56	38.82	332,173.70	110.72	-32,173.70	
RECEITA PATRIMONIAL	798,550.00	1,682,237.80	104,513.46	6.21	1,324,992.62	78.76	357,245.18	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	798,550.00	1,682,237.80	104,513.46	6.21	1,324,992.62	78.76	357,245.18	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	50,000.00	50,000.00		0.00		0.00	50,000.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,000.00	50,000.00		0.00		0.00	50,000.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42,225,132.93	42,225,132.93	6,374,845.10	15.10	21,514,691.73	50.95	20,710,441.20	
Transferências da União e de suas Entidades	27,022,681.33	27,022,681.33	2,980,752.57	11.03	11,047,882.73	40.88	15,974,798.60	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10,701,451.60	10,701,451.60	2,641,193.49	24.68	7,466,139.69	69.77	3,235,311.91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,500,000.00	4,500,000.00	752,899.04	16.73	3,000,669.31	66.68	1,499,330.69	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	1,000.00	1,000.00		0.00		0.00	1,000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32,617.07	32,617.07	0.00	0.00	193,956.62	594.65	-161,339.55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1,000.00	1,000.00		0.00		0.00	1,000.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31,517.07	31,517.07	0.00	0.00	193,956.62	615.40	-162,439.55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	100.00	100.00		0.00		0.00	100.00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL			323.812,00		323.812,00		-323.812,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			323.812,00		323.812,00		-323.812,00	
Transferências da União e de suas Entidades			323.812,00		323.812,00		-323.812,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	142.723,24	10,94	880.128,29	67,46	424.571,71	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.030.000,00	49.913.687,80	7.457.454,82	14,94	27.029.658,04	54,15	22.884.029,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.030.000,00	49.913.687,80	7.457.454,82	14,94	27.029.658,04	54,15	22.884.029,76	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	49.030.000,00	49.913.687,80	7.457.454,82	14,94	54.382.241,03	108,95		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.698.267,66			28.698.267,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.698.267,66			28.698.267,66			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.899.690,00	77.272.812,68	9.609.916,20	58.092.690,66	19.180.122,02	9.139.058,58	53.440.931,63	23.831.881,05	53.102.404,35	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.846.748,00	45.823.260,34	8.453.730,22	31.801.886,06	13.821.374,28	8.251.112,36	27.931.046,79	17.692.213,55	27.638.017,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.027.400,00	12.933.858,78	2.244.291,41	8.494.682,17	4.439.196,61	2.232.541,44	8.482.598,55	4.451.260,23	8.437.341,16	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.814.348,00	32.889.401,56	6.209.438,81	23.307.223,89	9.382.177,67	6.018.570,92	19.448.448,24	13.240.953,32	19.200.676,35	
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.442,00	31.483.052,34	1.156.185,98	26.290.804,60	5.192.247,74	887.946,22	25.509.884,84	5.973.187,50	25.464.386,84	
INVESTIMENTOS	11.936.432,00	31.483.042,34	1.156.185,98	26.290.804,60	5.192.237,74	887.946,22	25.509.884,84	5.973.157,50	25.464.386,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.500,00	166.500,00			166.500,00			166.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.339.142,78	215.123,98	941.309,40	397.833,38	215.123,98	941.309,40	397.833,38	741.028,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.030.000,00	78.611.955,46	9.825.040,18	59.034.000,06	19.577.955,40	9.354.182,56	54.382.241,03	24.229.714,43	53.843.433,14	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.030.000,00	78.611.955,46	9.825.040,18	59.034.000,06	19.577.955,40	9.354.182,56	54.382.241,03	24.229.714,43	53.843.433,14	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.030.000,00	78.611.955,46	9.825.040,18	59.034.000,06		9.354.182,56	54.382.241,03		53.843.433,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	142.723,24	10,94	880.128,29	67,46	424.571,71
RECEITAS CORRENTES	1.304.700,00	1.304.700,00	142.723,24	10,94	880.128,29	67,46	424.571,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.304.700,00	1.304.700,00	142.723,24	10,94	880.128,29	67,46	424.571,71
Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.304.700,00	142.723,24	10,94	880.128,29	67,46	424.571,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.338.142,78	215.123,98	941.309,40	397.833,38	215.123,98	941.309,40	397.833,38	741.028,79	
DESPESAS CORRENTES	1.130.310,00	1.338.142,78	215.123,98	941.309,40	397.833,38	215.123,98	941.309,40	397.833,38	741.028,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.310,00	1.338.142,78	215.123,98	941.309,40	397.833,38	215.123,98	941.309,40	397.833,38	741.028,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	47.899.690,00	77.272.812,68	9.609.916,20	58.092.690,66	98,41	19.180.122,02	9.139.058,58	53.440.931,63	98,27	23.831.881,05	
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	296.516,15	969.712,48	1,64	394.287,52	223.019,26	875.475,04	1,61	488.524,96	
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	296.516,15	969.712,48	1,64	394.287,52	223.019,26	875.475,04	1,61	488.524,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.994.969,00	9.629.322,56	2.266.198,95	7.128.056,05	12,07	2.500.966,51	2.234.796,47	6.257.566,62	11,51	3.370.755,94	
Planejamento e Orçamento	140.000,00	147.000,00	21.031,65	103.315,84	0,18	43.684,16	21.031,65	103.315,84	0,19	43.684,16	
FU04 - Administração Geral	6.214.840,00	8.194.977,68	2.010.076,80	6.128.086,89	10,38	2.066.890,79	1.964.525,91	5.270.935,70	9,69	2.924.041,98	
Administração Financeira	1.621.079,00	1.267.294,88	235.090,50	694.853,32	1,52	372.441,56	249.238,91	881.515,08	1,62	385.779,80	
Controle Interno	9.050,00	9.050,00	0,00	1.800,00	0,00	7.250,00	0,00	1.800,00	0,00	7.250,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.469.629,00	2.652.455,52	542.447,47	1.761.118,03	2,98	891.337,49	396.075,28	1.466.747,22	2,70	1.185.708,30	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00						32.000,00		32.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.200,00	2.200,00						2.200,00		2.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.710,00	58.759,07	1.000,00	17.676,90	0,03	41.082,17	1.418,66	15.804,11	0,03	42.954,96	
Assistência Comunitária	423.500,00	244.253,52	8.985,02	89.767,26	0,15	154.486,26	8.985,02	89.767,26	0,17	154.486,26	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.804.219,00	2.315.242,93	532.462,45	1.653.673,87	2,80	661.569,06	385.671,60	1.261.175,85	2,50	954.067,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.164.600,00	1.964.600,00	302.102,63	1.066.739,71	1,81	897.860,29	273.699,31	1.034.821,21	1,90	929.778,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.164.600,00	1.964.600,00	302.102,63	1.066.739,71	1,81	897.860,29	273.699,31	1.034.821,21	1,90	929.778,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.444.630,00	16.270.663,11	3.003.686,78	11.389.342,53	19,29	4.881.320,58	2.783.069,88	9.737.687,60	17,91	6.532.975,51	
Atenção Básica	4.248.050,00	6.239.630,20	1.092.689,89	4.951.903,19	8,39	1.287.727,01	1.281.618,91	4.058.978,75	7,46	2.180.651,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.400,00	6.583.766,07	1.418.468,26	4.168.490,07	7,06	2.415.276,00	1.005.771,19	3.569.710,98	6,56	3.014.055,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.030,00	530.888,75	121.393,27	426.393,27	0,72	104.495,48	121.393,27	426.393,27	0,78	104.495,48	
Vigilância Sanitária	122.610,00	99.888,34	17.578,40	64.334,33	0,11	35.554,01	17.578,40	64.334,33	0,12	35.554,01	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	43.370,06				43.370,06				43.370,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.472.140,00	2.773.119,69	353.556,96	1.778.221,67	3,01	994.898,02	356.708,11	1.618.270,27	2,98	1.154.849,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.374.190,00	9.152.328,10	1.561.258,55	6.488.649,45	10,96	2.683.678,65	1.656.605,31	5.689.445,29	10,46	3.462.882,81	
Ensino Fundamental	5.411.200,00	5.397.940,84	947.505,63	3.931.517,58	6,66	1.466.423,26	1.028.076,41	3.176.784,02	5,84	2.221.156,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.604.400,00	3.395.245,03	559.703,82	2.291.155,41	3,88	1.104.089,62	565.100,36	2.281.721,69	4,20	1.113.523,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	338.580,00	352.142,23	54.049,10	245.976,46	0,42	106.165,77	63.428,54	230.939,58	0,42	121.202,65	
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Cultura	689.450,00	2.283.096,33	336.459,96	589.424,95	1,00	1.693.671,38	336.459,96	589.424,95	1,08	1.693.671,38	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	550.000,00	2.109.726,33	313.695,68	511.759,08	0,87	1.597.967,25	313.695,68	511.759,08	0,94	1.597.967,25	
FU13 - Administração Geral	139.450,00	173.370,00	22.764,28	77.685,87	0,13	95.704,13	22.764,28	77.685,87	0,14	95.704,13	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.227.342,00	27.381.817,28	400.246,84	24.217.866,92	41,02	3.163.950,36	400.246,84	24.213.282,92	44,52	3.168.534,36	
Infra-Estrutura Urbana	4.814.762,00	25.635.586,83	199.141,75	22.900.169,22	38,79	2.735.417,61	199.141,75	22.900.164,22	42,11	2.735.422,61	
Serviços Urbanos	110.530,00	530,00				530,00				530,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.302.050,00	1.745.700,45	201.105,09	1.317.697,70	2,23	428.002,75	201.105,09	1.313.118,70	2,41	432.581,75	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	807.000,00	32.071,68	24.000,00	24.000,00	0,04	8.071,68	24.000,00	24.000,00	0,04	8.071,68	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	807.000,00	32.071,68	24.000,00	24.000,00	0,04	8.071,68	24.000,00	24.000,00	0,04	8.071,68	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.010,00	155.825,64	17.055,83	58.072,17	0,10	97.753,47	17.055,83	58.072,17	0,11	97.753,47	
Saneamento Básico Rural	150.010,00	155.825,64	17.055,83	58.072,17	0,10	97.753,47	17.055,83	58.072,17	0,11	97.753,47	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.650,00	137.650,00	17.006,00	65.734,81	0,11	71.915,19	17.006,00	65.734,81	0,12	71.915,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	132.250,00	122.250,00	17.006,00	65.734,81	0,11	56.515,19	17.006,00	65.734,81	0,12	56.515,19	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.910,00	1.310.693,67	383.592,68	1.049.147,20	1,78	261.546,47	134.481,98	649.886,85	1,20	660.806,82	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	630.910,00	1.305.693,67	383.592,68	1.049.147,20	1,78	256.546,47	134.481,98	649.886,85	1,20	655.806,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	101.710,00	101.710,00	0,00	1.400,00	0,00	100.310,00	0,00	1.400,00	0,00	100.310,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	76.710,00	76.710,00	0,00	1.400,00	0,00	75.310,00	0,00	1.400,00	0,00	75.310,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	630.040,00	46.040,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	630.040,00	46.040,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.789.900,00	3.654.268,25	303.306,04	2.585.476,09	4,38	1.068.792,16	479.696,96	2.077.230,92	3,82	1.577.037,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.640.800,00	3.476.612,05	293.542,84	2.559.826,86	4,34	916.785,19	469.935,76	2.051.581,69	3,77	1.425.030,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	149.100,00	177.656,20	9.763,20	25.649,23	0,04	152.006,97	9.763,20	25.649,23	0,05	152.006,97	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	752.170,00	970.770,54	156.038,32	702.050,27	1,19	268.720,27	162.843,50	684.256,03	1,26	286.514,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.000,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
Lazer	260.000,00	285.445,63	0,00	275.445,63	0,47	10.000,00	0,00	265.701,08	0,49	19.744,55	
FU27 - Administração Geral	319.270,00	598.396,91	150.568,32	359.782,24	0,61	238.614,67	160.293,50	354.652,55	0,65	243.744,36	
FU27 - Demais Subfunções	33.900,00	76.728,00	5.470,00	66.822,40	0,11	9.905,60	2.550,00	63.902,40	0,12	12.825,60	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.016.500,00	166.500,00				166.500,00				166.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.339.142,78	215.123,98	941.309,40	1,59	397.833,38	215.123,98	941.309,40	1,73	397.833,38	
TOTAL (III) = (I + II)	49.030.000,00	78.611.955,46	9.825.040,18	59.034.000,06	100,00	19.577.955,40	9.354.182,56	54.382.241,03	100,00	24.229.714,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.339.142,78	215.123,98	941.309,40	1,59	397.833,38	215.123,98	941.309,40	1,73	397.833,38	
Legislativa	16.000,00	16.000,00	3.752,76	9.782,04	0,02	6.217,96	3.752,76	9.782,04	0,02	6.217,96	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	3.752,76	9.782,04	0,02	6.217,96	3.752,76	9.782,04	0,02	6.217,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	112.020,00	123.620,00	25.018,99	86.766,40	0,15	36.853,60	25.018,99	86.766,40	0,16	36.853,60	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	60.010,00	71.610,00	13.211,82	50.244,00	0,09	21.396,00	13.211,82	50.244,00	0,09	21.396,00	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	11.807,17	36.522,40	0,06	13.477,60	11.807,17	36.522,40	0,07	13.477,60	
Controle Interno	10,00	10,00				10,00				10,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.100,00	90.400,00	15.637,27	58.835,08	0,10	31.564,92	15.637,27	58.835,08	0,11	31.564,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	62.500,00	89.800,00	15.637,27	58.835,08	0,10	30.964,92	15.637,27	58.835,08	0,11	30.964,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	344.600,00	312.500,00	33.310,07	191.257,56	0,32	121.242,44	33.310,07	191.257,56	0,35	121.242,44	
Atenção Básica	135.100,00	178.500,00	18.035,03	104.792,01	0,18	73.707,99	18.035,03	104.792,01	0,19	73.707,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	15.000,00	1.812,70	6.466,79	0,01	8.533,21	1.812,70	6.466,79	0,01	8.533,21	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	110.500,00	13.462,34	79.998,76	0,14	30.501,24	13.462,34	79.998,76	0,15	30.501,24	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	532.030,00	709.262,78	121.684,84	534.162,82	0,90	175.099,96	121.684,84	534.162,82	0,98	175.099,96	
Ensino Fundamental	162.010,00	319.019,78	45.463,14	234.523,18	0,40	84.496,60	45.463,14	234.523,18	0,43	84.496,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	370.010,00	390.233,00	76.221,70	299.639,64	0,51	90.593,36	76.221,70	299.639,64	0,55	90.593,36	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	64.200,00	12.833,25	49.345,16	0,08	14.854,84	12.833,25	49.345,16	0,09	14.854,84	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	64.200,00	12.833,25	49.345,16	0,08	14.854,84	12.833,25	49.345,16	0,09	14.854,84	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6,000.00	16,600.00	2,886.80	11,160.34	0,02	5,439.66	2,886.80	11,160.34	0,02	5,439.66	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6,000.00	16,600.00	2,886.80	11,160.34	0,02	5,439.66	2,886.80	11,160.34	0,02	5,439.66	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10,00	10,00				10,00				10,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns for Evolução da Receita Corrente Líquida (MR-1 to MR-12), Total (Últimos 12 Meses), and Previsão Atualizada 2024. Rows include various revenue categories like Impostos, IPTU, ISS, ITR, and Deduções.


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.100,00	1.260.591,07
Receita de Contribuições dos Segurados	826.100,00	488.575,94
Ativo	826.000,00	488.575,94
Inativo	100,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.304.700,00	772.015,13
Ativo	1.304.700,00	772.015,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.131.100,00	1.260.591,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.711.000,00	958.149,87	958.149,87	958.149,87	
Aposentadorias	1.556.000,00	873.543,71	873.543,71	873.543,71	
Pensões por Morte	155.000,00	84.606,16	84.606,16	84.606,16	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.712.000,00	958.149,87	958.149,87	958.149,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	419.100,00	302.441,20	302.441,20	302.441,20	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	445,423,14
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	346,985,43
Investimentos e Aplicações	7.392.169,01
Outros Bens e Direitos	434,493,40


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		108.113,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		108.113,16

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.600,00	108.493,94	76.615,41	76.615,41	
Pessoal e Encargos Sociais	5.100,00	537,70	313,67	313,67	
Demais Despesas Correntes	235.500,00	107.956,24	76.301,74	76.301,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	95,90	55,93	55,93	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	252.600,00	108.589,84	76.671,34	76.671,34	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-252.600,00	-476,68	31.441,82	31.441,82	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.782.587,80	25.337.141,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	1.971.327,14
IPTU	67.700,00	5.546,28
ISS	2.607.400,00	1.847.193,30
ITBI	300.000,00	49.802,75
IRRF	445.000,00	1,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.800,00	68.783,10
Contribuições	300.000,00	332.173,70
Receita Patrimonial	1.682.137,80	1.324.992,62
Aplicações Financeiras (II)	1.682.137,80	1.324.992,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.225.132,93	21.514.691,73
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	7.477.995,96
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	4.883.185,08
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	584.057,34
Cota-Parte do ITR	144.000,00	5.811,06
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	45.516,14
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.000.669,31
Outras Transferências Correntes	17.861.132,93	5.517.456,84
Demais Receitas Correntes	82.417,07	193.956,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	82.417,07	193.956,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.100.450,00	24.012.149,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.131.000,00	1.368.704,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		323.812,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		323.812,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		323.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		323.812,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.231.450,00	25.704.665,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.100.450,00	24.335.961,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.009.803,12	31.676.551,65	27.837.590,91	27.344.281,02	-	416.231,46	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.556.901,56	8.477.284,00	8.465.444,41	8.219.906,41	-	176.203,39	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.452.901,56	23.199.267,65	19.372.146,50	19.124.374,61	-	240.028,07	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.009.803,12	31.676.551,65	27.837.590,91	27.344.281,02	-	416.231,46	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.952.600,00	1.066.643,81	1.034.765,28	1.034.765,28	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.471.052,34	26.290.708,70	25.509.828,91	25.464.330,91	-	-	-
Investimentos	31.471.042,34	26.290.708,70	25.509.828,91	25.464.330,91	-	-	-
Inversões Financeiras	10,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.471.052,34	26.290.708,70	25.509.828,91	25.464.330,91	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	166.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	95,90	55,93	55,93	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.611.955,46	59.034.000,06	54.382.241,03	53.843.433,14	-	416.231,46	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.647.355,46	57.967.260,35	53.347.419,82	52.808.611,93	-	416.231,46	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-28.554.999,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-28.888.882,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.318.663,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-27.570.218,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.281.568,31	998.789,03
DEDUÇÕES (XL)	32.429.332,16	25.740.578,42
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	25.740.578,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.858.202,27	26.294.157,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.986,01	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	176.884,10	553.579,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.147.763,85	-24.741.789,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.405.974,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.668.217,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-60.603.808,57

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-61.922.471,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.698.267,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.698.267,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO		758,58	291.748,45		-290.989,87						-290.989,87
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			124.483,01		-124.483,01						-124.483,01
TOTAL (III - I + II)		758,58	416.231,46		-415.472,88						-415.472,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO			124.483,01		-124.483,01						-124.483,01
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.030.000,00
Previsão Atualizada	49.913.687,80
Receitas Realizadas	27.029.658,04
Déficit Orçamentário	27.352.582,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.698.267,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.030.000,00
Dotação Atualizada	78.611.955,46
Despesas Empenhadas	59.034.000,06
Despesas Liquidadas	54.382.241,03
Despesas Pagas	53.843.433,14
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.034.000,06
Despesas Liquidadas	54.382.241,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.307.633,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.729.080,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.754.040,60


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.260.591,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	958.149,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	958.149,87
Despesas Previdenciárias Pagas	958.149,87
Resultado Previdenciário	302.441,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-28.888.882,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.405.974,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88
Poder Executivo	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

PORTARIA Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor: **WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES**, CPF nº 006.561.761.48, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 037,

De 10 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora. **MARCELA MENDES DA SILVA**, CPF nº 000.778.481.36, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RREO 5BIM

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.725.300,00	48.608.987,80	6.262.937,31	12,88	32.412.467,06	66,68	16.196.520,74	
RECEITAS CORRENTES	47.725.300,00	48.608.987,80	6.262.937,31	12,88	32.088.655,06	66,01	16.520.332,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.492.900,00	3.492.900,00	579.547,66	16,59	2.550.874,80	73,03	942.025,20	
Impostos	3.420.100,00	3.420.100,00	579.224,46	16,94	2.481.768,50	72,56	938.331,50	
Taxas	72.800,00	72.800,00	323,20	0,44	69.106,30	94,93	3.693,70	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.126.100,00	1.126.100,00	48.963,43	4,35	869.713,07	77,23	256.386,93	
Contribuições Sociais	826.100,00	826.100,00	2.042,89	0,25	490.618,83	59,39	335.481,17	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	46.920,54	15,64	379.094,24	126,36	-79.094,24	
RECEITA PATRIMONIAL	798.550,00	1.682.237,80	95.892,72	5,70	1.420.885,34	84,46	261.352,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	798.550,00	1.682.237,80	95.892,72	5,70	1.420.885,34	84,46	261.352,46	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.225.132,93	42.225.132,93	5.538.533,50	13,12	27.053.225,23	64,07	15.171.907,70	
Transferências da União e de suas Entidades	27.022.681,33	27.022.681,33	2.713.290,16	10,04	13.761.172,89	50,92	13.261.508,44	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.701.451,60	10.701.451,60	2.019.327,69	18,87	9.485.467,38	88,64	1.215.984,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	805.915,65	17,91	3.806.584,96	84,59	693.415,04	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.617,07	32.617,07		0,00	193.956,62	594,65	-161.339,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.517,07	31.517,07		0,00	193.956,62	615,40	-162.439,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL			0,00		323,812,00		-323,812,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00		323,812,00		-323,812,00	
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		323,812,00		-323,812,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,304,700,00	1,304,700,00	3,449,34	0,26	883,577,63	67,72	421,122,37	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49,030,000,00	49,913,687,80	6,266,386,65	12,55	33,296,044,69	66,71	16,617,643,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49,030,000,00	49,913,687,80	6,266,386,65	12,55	33,296,044,69	66,71	16,617,643,11	
DÉFICIT (VI)							29,481,812,01	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	49,030,000,00	49,913,687,80	6,266,386,65	12,55	62,777,856,70	125,77		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28,698,267,66			28,698,267,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28,698,267,66			28,698,267,66			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.899.690,00	77.272.812,68	6.895.473,28	64.988.163,94	12.284.648,74	8.174.394,47	61.615.326,10	15.657.486,58	61.105.794,60	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.846.748,00	45.823.260,34	6.569.737,86	38.371.623,92	7.251.636,42	7.300.260,52	35.231.307,31	10.391.953,03	34.809.830,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.027.400,00	12.890.058,78	1.982.718,10	10.477.380,27	2.412.678,51	1.990.403,64	10.473.002,19	2.417.056,59	10.372.568,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.814.348,00	32.733.201,56	4.587.019,76	27.894.243,65	4.838.957,91	5.309.856,88	24.758.305,12	7.974.896,44	24.437.261,78	
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.442,00	31.483.052,34	325.735,42	26.616.540,02	4.866.512,32	874.133,95	26.384.018,79	5.099.033,55	26.295.964,09	
INVESTIMENTOS	11.936.432,00	31.483.042,34	325.735,42	26.616.540,02	4.866.502,32	874.133,95	26.384.018,79	5.099.033,55	26.295.964,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	10,00						10,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.016.500,00	166.500,00			166.500,00			166.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	749.213,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.030.000,00	78.611.955,46	7.116.694,48	66.150.694,54	12.461.260,92	8.395.615,67	62.777.856,70	15.834.098,76	61.855.007,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.030.000,00	78.611.955,46	7.116.694,48	66.150.694,54	12.461.260,92	8.395.615,67	62.777.856,70	15.834.098,76	61.855.007,77	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.030.000,00	78.611.955,46	7.116.694,48	66.150.694,54		8.395.615,67	62.777.856,70		61.855.007,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.700,00	1.304.700,00	3.449,34	0,26	883.577,63	67,72	421.122,37	
RECEITAS CORRENTES	1.304.700,00	1.304.700,00	3.449,34	0,26	883.577,63	67,72	421.122,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.304.700,00	1.304.700,00	3.449,34	0,26	883.577,63	67,72	421.122,37	
Contribuições Sociais	1.304.700,00	1.304.700,00	3.449,34	0,26	883.577,63	67,72	421.122,37	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	749.213,17	
DESPESAS CORRENTES	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	749.213,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	176.612,18	749.213,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.899.690,00	77.272.812,68	6.895.473,28	64.988.163,94	98,24	12.284.648,74	8.174.594,47	61.615.326,10	98,15	15.657.486,58	
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	198.908,93	1.168.621,41	1,77	195.378,59	235.309,75	1.110.784,79	1,77	253.215,21	
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	198.908,93	1.168.621,41	1,77	195.378,59	235.309,75	1.110.784,79	1,77	253.215,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.994.969,00	9.628.322,56	981.429,52	8.109.485,57	12,26	1.518.836,99	1.170.012,17	7.427.578,79	11,83	2.200.743,77	
Planejamento e Orçamento	140.000,00	147.000,00	16.569,00	119.883,84	0,16	27.116,16	16.568,00	119.883,84	0,19	27.116,16	
FU04 - Administração Geral	6.214.840,00	8.194.977,68	778.677,13	6.906.764,02	10,44	1.288.213,66	969.932,41	6.240.868,11	9,94	1.954.109,57	
Administração Financeira	1.621.079,00	1.267.294,88	186.184,39	1.081.037,71	1,63	186.257,17	183.511,76	1.065.028,84	1,70	202.268,04	
Controle Interno	9.050,00	9.050,00	0,00	1.800,00	0,00	7.250,00	0,00	1.800,00	0,00	7.250,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.469.629,00	2.652.455,52	232.840,39	1.993.958,42	3,01	658.497,10	279.046,29	1.745.793,51	2,78	906.662,01	
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00				32.000,00		32.000,00			
Assistência ao Portador de Deficiência	12.200,00	2.200,00				2.200,00		2.200,00			
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.710,00	58.759,07	100,00	17.776,90	0,03	40.982,17	304,27	16.108,38	0,03	42.650,69	
Assistência Comunitária	423.500,00	244.253,52	9.301,66	99.068,92	0,15	145.184,60	9.301,66	99.068,92	0,16	145.184,60	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.804.219,00	2.315.242,93	223.438,73	1.877.112,60	2,84	438.130,33	269.440,36	1.630.616,21	2,60	684.626,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.164.600,00	1.964.600,00	287.977,14	1.354.716,85	2,05	609.883,15	306.549,62	1.341.370,83	2,14	623.229,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.164.600,00	1.964.600,00	287.977,14	1.354.716,85	2,05	609.883,15	306.549,62	1.341.370,83	2,14	623.229,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.444.630,00	16.270.663,11	2.038.711,81	13.438.054,34	20,30	2.842.608,77	2.647.500,38	12.385.187,98	19,73	3.885.475,13	
Atenção Básica	4.248.050,00	6.239.630,20	589.697,04	5.541.600,23	8,38	688.029,97	732.284,47	4.791.243,22	7,63	1.448.386,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.400,00	6.583.766,07	1.060.181,06	5.228.671,13	7,90	1.355.094,94	1.492.778,20	5.062.489,18	8,06	1.521.276,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	311.030,00	530.888,75	0,00	426.393,27	0,64	104.495,48	0,00	426.393,27	0,68	104.495,48	
Vigilância Sanitária	122.610,00	99.888,34	22.944,00	87.278,33	0,13	12.610,01	22.944,00	87.278,33	0,14	12.610,01	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	43.370,06				43.370,06				43.370,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.472.140,00	2.773.119,69	365.889,71	2.144.111,38	3,24	629.008,31	399.513,71	2.017.783,98	3,21	755.335,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.374.180,00	9.152.328,10	1.166.282,72	7.634.932,17	11,54	1.517.395,93	1.290.136,37	6.979.581,66	11,12	2.172.746,44	
Ensino Fundamental	5.411.200,00	5.397.940,84	590.420,58	4.521.938,16	6,84	876.002,68	711.803,23	3.888.587,25	6,19	1.509.353,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.604.400,00	3.395.245,03	549.447,14	2.840.602,55	4,29	554.642,48	550.928,14	2.832.649,83	4,51	562.595,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	338.580,00	352.142,23	26.415,00	272.391,46	0,41	79.750,77	27.405,00	258.344,58	0,41	93.797,65	
FU12 - Demais Subfunções	20.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Cultura	689.450,00	2.283.096,33	1.104.070,51	1.693.495,46	2,56	589.600,87	1.103.317,02	1.692.741,97	2,70	590.354,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	550.000,00	2.109.726,33	1.072.588,00	1.584.347,98	2,40	525.379,25	1.071.834,51	1.583.583,59	2,52	526.132,74	
FU13 - Administração Geral	139.450,00	173.370,00	31.482,51	109.148,38	0,16	64.221,62	31.482,51	109.148,38	0,17	64.221,62	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.227.342,00	27.381.817,28	303.772,26	24.521.639,18	37,07	2.860.178,10	303.772,26	24.517.055,18	39,05	2.864.762,10	
Infra-Estrutura Urbana	4.814.762,00	25.635.586,83	150.614,61	23.050.783,83	34,85	2.584.803,00	150.614,61	23.050.778,83	36,72	2.584.808,00	
Serviços Urbanos	110.530,00	530,00				530,00				530,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.302.050,00	1.745.700,45	153.157,65	1.470.855,35	2,22	274.845,10	153.157,65	1.466.276,35	2,34	279.424,10	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	807.000,00	32.071,68	0,00	24.000,00	0,04	8.071,68	0,00	24.000,00	0,04	8.071,68	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	807.000,00	32.071,68	0,00	24.000,00	0,04	8.071,68	0,00	24.000,00	0,04	8.071,68	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	150.010,00	155.825,64	8.079,70	66.151,87	0,10	89.673,77	8.079,70	66.151,87	0,11	89.673,77	
Saneamento Básico Rural	150.010,00	155.825,64	8.079,70	66.151,87	0,10	89.673,77	8.079,70	66.151,87	0,11	89.673,77	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.650,00	137.650,00	11.990,00	77.724,81	0,12	59.925,19	11.990,00	77.724,81	0,12	59.925,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	132.250,00	122.250,00	11.990,00	77.724,81	0,12	44.525,19	11.990,00	77.724,81	0,12	44.525,19	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.910,00	1.310.693,67	235.956,26	1.285.103,46	1,94	25.590,21	400.884,54	1.050.771,39	1,67	259.922,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	630.910,00	1.305.693,67	235.956,26	1.285.103,46	1,94	20.590,21	400.884,54	1.050.771,39	1,67	254.922,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	101.710,00	101.710,00	0,00	1.400,00	0,00	100.310,00	0,00	1.400,00	0,00	100.310,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral	76.710,00	76.710,00	0,00	1.400,00	0,00	75.310,00	0,00	1.400,00	0,00	75.310,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	630.040,00	46.040,00	0,00	15.900,00	0,02	30.140,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	630.040,00	46.040,00	0,00	15.900,00	0,02	30.140,00	0,00	15.900,00	0,03	30.140,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.789.900,00	3.654.268,25	260.249,73	2.845.725,82	4,30	808.542,43	352.592,06	2.429.822,98	3,87	1.224.445,27	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.640.800,00	3.476.612,05	254.473,38	2.814.300,24	4,25	662.311,81	346.815,71	2.398.997,40	3,82	1.078.214,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	149.100,00	177.656,20	5.776,35	31.425,58	0,05	146.230,62	5.776,35	31.425,58	0,05	146.230,62	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	752.170,00	970.770,54	65.204,31	767.254,58	1,16	203.515,96	65.204,31	749.460,34	1,19	221.310,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	139.000,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
Lazer	260.000,00	285.445,63	0,00	275.445,63	0,42	10.000,00	0,00	265.701,08	0,42	19.744,55	
FU27 - Administração Geral	319.270,00	598.396,91	65.204,31	424.986,55	0,64	173.410,36	65.204,31	419.856,86	0,67	178.540,05	
FU27 - Demais Subfunções	33.900,00	76.728,00	0,00	66.822,40	0,10	9.905,60	0,00	63.902,40	0,10	12.825,60	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.016.500,00	166.500,00				166.500,00				166.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	1,76	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	1,85	176.612,18	
TOTAL (III) = (I + II)	49.030.000,00	78.611.955,46	7.116.694,48	66.150.694,54	100,00	12.461.260,92	8.395.615,67	62.777.856,70	100,00	15.834.098,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.310,00	1.339.142,78	221.221,20	1.162.530,60	1,76	176.612,18	221.221,20	1.162.530,60	1,85	176.612,18	
Legislativa	16.000,00	16.000,00	3.134,08	12.916,12	0,02	3.083,88	3.134,08	12.916,12	0,02	3.083,88	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	3.134,08	12.916,12	0,02	3.083,88	3.134,08	12.916,12	0,02	3.083,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	112.020,00	123.620,00	26.406,43	113.172,83	0,17	10.447,17	26.406,43	113.172,83	0,18	10.447,17	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00									2.000,00
FU04 - Administração Geral	60.010,00	71.810,00	15.606,70	65.850,70	0,10	5.759,30	15.606,70	65.850,70	0,10	5.759,30	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	10.799,73	47.322,13	0,07	2.677,87	10.799,73	47.322,13	0,08	2.677,87	
Controle Interno	10,00	10,00					10,00				10,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.100,00	90.400,00	17.184,30	76.019,38	0,11	14.380,62	17.184,30	76.019,38	0,12	14.380,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU08 - Administração Geral	62.500,00	89.800,00	17.184,30	76.019,38	0,11	13.780,62	17.184,30	76.019,38	0,12	13.780,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	344.600,00	312.500,00	42.039,86	233.297,42	0,35	79.202,58	42.039,86	233.297,42	0,37	79.202,58	
Atenção Básica	135.100,00	178.500,00	25.265,28	130.057,29	0,20	48.442,71	25.265,28	130.057,29	0,21	48.442,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	15.000,00	1.760,44	8.227,23	0,01	6.772,77	1.760,44	8.227,23	0,01	6.772,77	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.000,00	110.500,00	15.014,14	95.012,90	0,14	15.487,10	15.014,14	95.012,90	0,15	15.487,10	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	532.030,00	709.262,78	112.502,61	646.665,43	0,98	62.597,35	112.502,61	646.665,43	1,03	62.597,35	
Ensino Fundamental	162.010,00	319.019,78	33.026,27	267.549,45	0,40	51.470,33	33.026,27	267.549,45	0,43	51.470,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.010,00	390.233,00	79.476,34	379.115,98	0,57	11.117,02	79.476,34	379.115,98	0,60	11.117,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10,00	10,00				10,00				10,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	64.200,00	14.706,72	64.051,88	0,10	148,12	14.706,72	64.051,88	0,10	148,12	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	64.200,00	14.706,72	64.051,88	0,10	148,12	14.706,72	64.051,88	0,10	148,12	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6,000.00	16,600.00	5,247.20	16,407.54	0,02	192,46	5,247.20	16,407.54	0,03	192,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6,000.00	16,600.00	5,247.20	16,407.54	0,02	192,46	5,247.20	16,407.54	0,03	192,46	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1,000.00	1,000.00				1,000.00				1,000.00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2,450.00	2,450.00				2,450.00				2,450.00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10,00	10,00				10,00				10,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10,00	10,00					10,00			10,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
RECEITAS CORRENTES (I)													3.034.800,45	3.078.548,34	7.913.348,79	53.214.987,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													406.154,71	171.282,95	179.047,66	3.482.800,00
IPTU													0,00	1.285,74	1.285,74	67.700,00
ISS													407.654,71	169.994,01	577.958,72	2.667.400,00
ITBI													0,00	0,00	0,00	390,000,00
ITRF													0,00	0,00	0,00	445,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													200,00	123,20	323,20	72.800,00
Contribuições													23.652,76	25.310,67	48.963,43	1.126.100,00
Receita Patrimonial													56.767,83	39.124,79	95.892,72	1.682.237,80
Rendimentos de Aplicação Financeira													56.767,83	39.124,79	95.892,72	1.682.237,80
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços													0,00	0,00	0,00	50,000,00
Transferências Correntes													3.146.225,95	3.142.719,93	6.289.944,99	46.831.132,93
Cota-Parte do FPM													1.077.294,85	901.140,32	1.978.435,17	15.400,000,00
Cota-Parte do ICMS													758.694,44	982.211,21	1.740.905,65	8.000,000,00
Cota-Parte do IPVA													54.902,94	55.316,63	103.699,27	850,000,00
Cota-Parte do ITR													10.123,73	144.076,61	155.009,34	180,000,00
Transferências de LC nº 61/1989													6.710,55	12.073,87	18.784,42	40,000,00
Transferências do FUNDEB													347.462,76	458.452,89	805.915,65	4.500,000,00
Outras Transferências Correntes													891.858,09	588.346,40	1.480.204,49	17.861.132,93
Outras Receitas Correntes													0,00	0,00	0,00	25.617,07
DEDUÇÕES (II)													334.816,13	417.838,24	752.454,37	5.432.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													1.173,43	889,46	2.042,89	826,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários																100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários																100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													333.642,70	416.788,78	750.411,49	4.666,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													3.299.984,32	2.860.810,10	6.289.894,42	47.782.687,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00	0,00	7.180.441,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)													3.299.984,32	2.860.810,10	6.289.894,42	40.602.246,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)													76.249,00	76.249,00	152.498,00	921.360,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													3.223.735,32	2.684.561,10	6.137.396,42	39.680.886,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.100,00	1.265.743,84
Receita de Contribuições dos Segurados	826.100,00	490.618,83
Ativo	826.000,00	490.618,83
Inativo	100,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.304.700,00	775.125,01
Ativo	1.304.700,00	775.125,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	100,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.131.100,00	1.265.743,84



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.711.000,00	1.245.431,01	1.245.431,01	1.245.431,01	
Aposentadorias	1.556.000,00	1.139.673,31	1.139.673,31	1.139.673,31	
Pensões por Morte	155.000,00	105.757,70	105.757,70	105.757,70	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.712.000,00	1.245.431,01	1.245.431,01	1.245.431,01	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	419.100,00	20.312,83	20.312,83	20.312,83	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	570,102,14
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.368,54
Investimentos e Aplicações	7.391.000,58
Outros Bens e Direitos	23.234.180,50


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		108.452,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		108.452,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	240.600,00	109.189,94	95.867,91	95.867,91	
Pessoal e Encargos Sociais	5.100,00	537,70	403,29	403,29	
Demais Despesas Correntes	235.500,00	108.652,24	95.464,62	95.464,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	95,90	71,91	71,91	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	252.600,00	109.285,84	95.939,82	95.939,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-252.600,00	-833,22	12.512,80	12.512,80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.782.587,80	31.598.036,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	2.550.874,80
IPTU	67.700,00	6.832,02
ISS	2.607.400,00	2.425.132,02
ITBI	300.000,00	49.802,75
IRRF	445.000,00	1,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.800,00	69.106,30
Contribuições	300.000,00	379.094,24
Receita Patrimonial	1.682.137,80	1.420.885,34
Aplicações Financeiras (II)	1.682.137,80	1.420.885,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.225.132,93	27.053.225,23
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	9.107.140,47
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.275.909,64
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	671.816,93
Cota-Parte do ITR	144.000,00	129.811,35
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	64.300,56
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.806.584,96
Outras Transferências Correntes	17.861.132,93	6.997.661,32
Demais Receitas Correntes	82.417,07	193.956,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	82.417,07	193.956,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.100.450,00	30.177.150,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.131.000,00	1.374.196,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		323.812,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		323.812,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		323.812,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		323.812,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.231.450,00	31.875.159,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.100.450,00	30.500.962,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.009.803,12	38.179.533,57	35.052.538,99	34.217.744,76	-	416.231,46	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.513.101,56	10.293.942,16	10.389.698,49	9.875.947,60	-	176.203,39	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.496.701,56	27.785.591,41	24.662.840,50	24.341.797,16	-	240.028,07	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.009.803,12	38.179.533,57	35.052.538,99	34.217.744,76	-	416.231,46	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.952.600,00	1.354.620,95	1.341.298,92	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.471.052,34	26.616.444,12	26.383.946,88	26.295.892,18	-	-	-	-
Investimentos	31.471.042,34	26.616.444,12	26.383.946,88	26.295.892,18	-	-	-	-
Inversões Financeiras	10,00	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	10,00	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.471.052,34	26.616.444,12	26.383.946,88	26.295.892,18	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	166.500,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	95,90	71,91	71,91	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.611.955,46	66.150.694,54	62.777.856,70	61.856.007,77	-	416.231,46	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.647.355,46	64.795.977,69	61.436.485,87	60.513.636,94	-	416.231,46	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-30.396.079,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-30.428.905,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.414.441,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-29.014.463,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	32.429.332,16	25.795.173,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.429.332,16	25.795.173,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.251.986,01	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	176.884,10	498.984,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-32.429.332,16	-25.795.173,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-6.634.159,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.668.217,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		-61.640.964,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-63.055.405,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.698.267,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.698.267,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO		758,58	291.748,45		-290.989,87						-290.989,87
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			124.483,01		-124.483,01						-124.483,01
TOTAL (III = I + II)		758,58	416.231,46		-415.472,88						-415.472,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO			124.483,01		-124.483,01						-124.483,01
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.030.000,00
Previsão Atualizada	49.913.687,80
Receitas Realizadas	33.296.044,69
Déficit Orçamentário	29.481.812,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.698.267,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.030.000,00
Dotação Atualizada	78.611.955,46
Despesas Empenhadas	66.150.694,54
Despesas Liquidadas	62.777.856,70
Despesas Pagas	61.855.007,77
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.150.694,54
Despesas Liquidadas	62.777.856,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	6.260.894,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.260.894,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.108.398,42


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.265.743,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.245.431,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.245.431,01
Despesas Previdenciárias Pagas	1.245.431,01
Resultado Previdenciário	20.312,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-30.428.905,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.634.159,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88
Poder Executivo	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	758,58	0,00	416.231,46	-415.472,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Jauru, Sr. Valdeci José de Souza, **ratifica** a inexigibilidade de licitação para o pagamento de auxílio moradia (Benefícios Eventuais), conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico.

Objeto: Pagamento de R\$ 400,00 mensais, totalizando R\$ 2.400,00 anuais.

Contratada: Geneci Maciel da Silva (CPF: 912.402.121-00).

Sublocatária: Ana Paula Correa Simão (CPF: 066.161.831-57).

Paço Municipal "José Peres", Jauru – MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº084/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **JOELMA NOGUEIRA COSTA** brasileira, portadora do RG Nº 2262775-8 SSP/MT e do CPF nº 046.xxx.xxx-88 nomeada conforme Decreto Nº 041 de 06 de fevereiro de 2025 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, referente ao processo Seletivo nº001/2023, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº089/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o sr. **DANIEL AUGUSTO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG Nº 764356 SSP/MT e do CPF Nº 834.xxx.xxx-49, da função gratificada de **SUPERVISOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, nomeado conforme Portaria nº304, de 24 de outubro de 2024 e **NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208, de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº088/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº088/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2025, a Srta **ALINE ERMISDORFF SOARES**, brasileira, portadora do RG Nº 2582384-1 SEJSP/MT e do CPF Nº 062.XXX.XXX-69 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº043/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 CRISTIANE TEÓFILO	21º
2 SUELY CALISTO DA SILVA	22º
3 VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	23º
4 JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO	24º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) **Atestado médico de aptidão física (original)**

o) **Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, de 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº090/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR ao órgão de origem, o servidor **JUVENIL GOMES DA SILVA**, mat. 2396, cadastrado sob o CPF Nº 018.xxx.xxx-62, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº091/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, o Sr. **JUVENIL GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 131578893-3 SSP/SP e do CPF Nº 018.xxx.xxx-62, da função gratificada de COORDENADOR DE TRANSPORTE, nomeado conforme Portaria nº234, de 19 de julho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº087/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº087/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2025, o Sr. **SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO**, brasileiro, portador do RG Nº21270031 SSP/MT e do CPF Nº 055.XXX.XXX-75 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2024

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PE NAZARENO LANCIOTTI, CONFORME CONVÊNIO N.º 1.486-2023, COM A SINFRA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 25 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 25 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL Nº 03/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica marcada para o dia 26 de fevereiro do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 3º quadrimestre referente ao ano de 2024.

§1º - A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no período vespertino às **13h00min**.

§2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os municípios, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

Erasmu Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N. °028, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“**Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.**”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru - PREVI-JAURU, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n. ° 062, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2025.

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO – I**INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – JANEIRO/2025**

DEPRECIACÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º

ITEM	CÓDIGO	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL (EM R\$)	VALOR ATUALIZADO (EM R\$)
1	00000001	413547	MONITOR DE VÍDEO 17” SAMSUNG	INSERVÍVEL	15/01/2008	350,00	70,00
2	00000003	413553	MESA PARA DIRETOR MODELO 5040	INSERVÍVEL	31/12/2007	86,00	8,60
3	00000004	413554	ARMÁRIO AGLOMERADO MODELO 5400 02 PORTAS	INSERVÍVEL	31/12/2007	167,00	46,70
4	00000005	413555	COND. DE AR SPRINGER 7500 BTUS	INSERVÍVEL	31/12/2007	555,00	55,50
5	00000007	413557	MESA DE MADEIRA MODELO 1450	INSERVÍVEL	31/12/2007	124,90	12,49
6	00000008	413558	IMPRESSORA EPSON LX 300	INSERVÍVEL	31/12/2007	830,00	166,00
7	00000011	415561	CADEIRA DE SECRETÁRIA FIXA	INSERVÍVEL	31/12/2007	45,00	4,50
8	00000012	413562	CADEIRA DE SECRETÁRIA FIXA	INSERVÍVEL	31/12/2007	45,00	4,50
9	00000013	413563	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL	31/12/2007	95,00	9,50
10	00000014	413564	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL	31/12/2007	90,00	9,00
11	00000020	413571	MICRO COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV	INSERVÍVEL	31/12/2007	3.100,00	620,00
12	00000022	415458	IMPRESSORA LASER HP 1005	INSERVÍVEL	10/06/2008	520,00	104,00
13	00000024	000024	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	INSERVÍVEL	12/07/2012	971,80	194,36
VALOR TOTAL DA BAIXA:							1.305,15

PORTARIA Nº085/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **FERNANDA LOPES SANTIAGO**, brasileira, portadora do RG Nº 2441225-2 SESP/MT E CPF: 051.xxx.xxx-74, nomeada conforme Decreto nº **Nº041/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO IN-**

FANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023 mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO GERAL 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.617.151,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.189.488,24
CONTRIBUIÇÕES	723.312,91	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.776,56
RECEITA PATRIMONIAL	696.625,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.781.074,28
RECEITA DE SERVIÇOS	172.402,61	SUPERAVIT CORRENTE	5.176.728,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.296.791,95	SUB TOTAL	56.159.067,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.682,92		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.610.899,84	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	56.159.067,36	INVESTIMENTOS	5.276.747,21
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.487,38
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	5.650.234,59
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.087.063,16	TOTAL	61.809.301,95
DEFICIT DE CAPITAL	448.171,43		
SUB TOTAL	5.650.234,59		
TOTAL	61.809.301,95		

RESUMO			
RECEITAS		DESPESAS	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	56.159.067,36	DESPESAS CORRENTES	56.159.067,36
RECEITAS DE CAPITAL	5.650.234,59	DESPESAS DE CAPITAL	5.650.234,59
TOTAL	61.809.301,95	TOTAL	61.809.301,95

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.000.000.000.000	RECEITAS CORRENTES:			62.769.967,20
1100.000.000.000.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.617.151,76	
1110.000.000.000.000	IMPOSTOS		5.333.228,56	
1112.000.000.000.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO TERRITORIAL URBANA		1.536.726,19	
1112.500.000.000.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E IPTU - PRINCIPAL	851.219,58		
1112.500.000.000.000	IPTU - MULTAS E JUROS	519.088,79		
1112.500.000.000.000	IPTU - DÍVIDA ATIVA	535,28		
1112.500.400.000.000	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	132.770,20		
1112.530.000.000.000	ITB-INTER VIVOS*	198.885,31		
1112.530.000.000.000	ITB-INTER VIVOS*-PRINCIPAL	685.506,61		
1112.530.200.000.000	ITB-INTER VIVOS*-MULTAS E JUROS	685.506,61		
1112.530.300.000.000	ITB-INTER VIVOS*-DÍVIDA ATIVA			
1112.530.400.000.000	ITB-INTER VIVOS*-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.000.000.000.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.425.474,37	2.425.474,37	
1113.030.000.000.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.795.775,67	1.795.775,67	
1113.031.000.000.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHADOR	1.795.775,67	1.795.775,67	
1113.034.000.000.000	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	629.698,70	629.698,70	
1113.034.100.000.000	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.000.000.000.000	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.371.028,02	
1114.510.000.000.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.371.028,02	
1114.511.000.000.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSION		1.371.028,02	
1114.511.100.000.000	ISSQN - PRINCIPAL		1.344.331,62	
1114.511.200.000.000	ISSQN - MULTAS E JUROS		10.680,40	
1114.511.300.000.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA		15.029,42	
1114.511.400.000.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS		986,58	
1119.000.000.000.000	OUTROS IMPOSTOS			
1119.990.000.000.000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.990.100.000.000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.990.200.000.000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.990.300.000.000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1119.990.400.000.000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.000.000.000.000	TAXAS		283.923,18	
1121.000.000.000.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		287.588,15	
1121.010.000.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	267.558,15		
1121.011.000.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	248.790,74		
1121.012.000.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.945,00		
1121.013.000.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	14.218,19		
1121.014.000.000.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.604,22		
1121.040.000.000.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.040.000.000.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.000.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.365,03	
1122.010.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	16.365,03		
1122.011.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.100,71		
1122.012.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.013.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.938,68		
1122.014.000.000.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA MULTAS JUROS	3.325,64		
1200.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÕES		723.312,91	
1240.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	
1241.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	
1241.500.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.500.100.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL		723.312,91	
1300.000.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL		696.625,05	
1310.000.000.000.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		447,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1311.00.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		447,68	
1311.01.0.0.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAC	447,68		
1311.01.2.0.0.0.00.00.00	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	447,68		
1311.01.2.1.0.0.00.00.00	OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	447,68		
1311.02.0.0.0.0.00.00.00	CONC.PERMAUT.CESSAO DIR.USO BENS IMPOV.PUBLICO			
1311.02.0.1.0.0.00.00.00	CONC.PERMAUT.CESSAO DIR.USO BENS IMOV.PUBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			
1321.00.0.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			
1321.01.0.0.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	696.177,37		
1321.01.0.1.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	696.177,37		
1600.00.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.0.0.00.00.00	SERV.ADIM.COM.GERAS PREST.ENTIDADE ORGAOS PUBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.0.0.00.00.00	SERV.ADIM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PUBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.0.0.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	172.402,61		
1699.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	172.402,61		
1699.99.0.3.0.0.00.00.00	JUROS			
1699.99.0.4.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1710.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIO E DE SUAS ENTIDADES			
1711.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI			
1711.51.0.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
1711.51.1.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.207.590,40		
1711.51.1.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.882.503,72		
1711.51.2.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	12.882.503,72		
1711.51.2.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.325.086,68		
1711.52.0.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.325.086,68		
1711.52.0.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. - PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.386.048,82		
1712.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.386.048,82		
1712.51.0.0.0.0.00.00.00	MINERAIS CHEM			
1712.51.0.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS CHEM - PRINCIPAL	62.424,35		
1712.52.0.0.0.0.00.00.00	PRODUÇÃO PETRÓLEO	62.424,35		
1712.52.3.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL-LEI N° 9.478/87.	1.158.474,48		
1712.52.3.1.0.0.00.00.00	ARTIGO 30	903.062,74		
1712.52.3.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL-LEI N° 9.478/87-PRINCIPAL	903.062,74		
1712.52.4.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.0.0.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA UNICO SAUDE - SUS			
1713.50.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.461.641,13		
1713.50.1.0.0.0.00.00.00	TRANSF SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.477.402,66		
1713.50.1.1.0.0.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL	2.477.402,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024
 15.023.948/0001-30

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS.-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	581.364,18		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	581.364,18		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS.-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILANCIA EM SAÚDE	98.043,28		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILANCIA SAÚDE-PRINCIPAL	98.043,28		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS.-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	107.034,89		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT. -ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	107.034,89		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS.-BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	197.796,12		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS.-BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	197.796,12		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCACAO-FNDE		739.564,31	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SALARIO-EDUCACAO-PRINCIPAL	503.159,99		
1714.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SALARIO-EDUCACAO-PRINCIPAL ESCOLA-FNAC	503.159,99		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC	152.806,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	ALUMEN.ESCOLA-PNAC-PRINCIPAL	83.596,32		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	83.596,32		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	83.596,32		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO -FUNDEB	88.888,50		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIAO FUNDEB-VAAR	88.888,50		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIAO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	88.888,50		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAs	211.075,85		
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAs	211.075,85		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAs-PRINCIPAL	211.075,85		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	337.683,55		
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIAO ENTIDADES	337.683,55		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO ENTIDADES-PRINCIPAL	337.683,55		
1719.00.0.0.00.00.00.00	SUAS ENTIDADES	835.549,63		
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO	300.044,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIAO-PRINCIPAL	300.044,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	529.294,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	529.294,80		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	6.210,83		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	6.210,83		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIAO ENTIDADES	24.285.002,06		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR UNIAO ENTID.-PRINCIPAL DE SUAS ENTIDADES	24.285.002,06		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS- DISTRITO FEDERAL E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.935.571,50		
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.252.954,42		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.252.954,42		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPIVA	1.537.390,68		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPIVA - PRINCIPAL	1.537.390,68		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	116.108,02		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	116.108,02		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	29.118,38		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	29.118,38		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	13.809,21		
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HIDRICOS	13.809,21		
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINANC.HIDRICOS-PRINCIPAL	13.809,21		
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CEM	4.857,74		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	4.857,74		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1723.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.774.103,42	1.774.103,42	
1723.50.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.774.103,42	1.774.103,42	
1723.50.0.1.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	826.697,68	826.697,68	
1724.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVENIOS ESTADOS E DF ENTIDADES EDUCACAO	826.697,68	826.697,68	
1724.51.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV. ESTADOS	996.112,64	996.112,64	
1724.99.0.0.0.0.00.00.00	PROGR. EDUCACAO-PRINCIPAL	996.112,64	996.112,64	
1724.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES			
1724.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST. E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.733.849,87	1.733.849,87	
1729.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	73.392,00	73.392,00	
1729.51.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	73.392,00	73.392,00	
1729.51.0.1.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	1.660.457,87	1.660.457,87	
1729.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.660.457,87	1.660.457,87	
1740.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL			
1741.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. INSTIT. PRIVADAS-PRINCIPAL	8.433.068,54	8.433.068,54	
1750.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.433.068,54	8.433.068,54	
1751.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	8.433.068,54	8.433.068,54	
1751.50.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	8.433.068,54	8.433.068,54	
1751.50.0.1.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	89.780,33	89.780,33	
1790.00.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.780,33	89.780,33	
1791.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	89.780,33	89.780,33	
1791.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	263.682,92	263.682,92	
1791.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.380,19	6.380,19	
1900.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.380,19	6.380,19	
1911.01.0.1.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.831,15	2.831,15	
1911.01.0.1.0.0.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	779,92	779,92	
1911.01.0.2.0.0.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUDICIAIS	2.612,35	2.612,35	
1911.01.0.3.0.0.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	156,77	156,77	
1911.01.0.4.0.0.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA PASSIVA			
1911.01.0.7.0.0.00.00.00	MULTAS PREV. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1920.00.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	246.451,23	246.451,23	
1921.00.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.626,99	2.626,99	
1921.01.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	526,99	526,99	
1921.01.0.1.0.0.00.00.00	INDENIZ. DANOS CAUSADOS AO PATRIM. PUBL.-PRINCIPAL	526,99	526,99	
1921.01.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2.100,00	2.100,00	
1921.99.0.0.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.100,00	2.100,00	
1922.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	243.824,24	243.824,24	
1922.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	243.824,24	243.824,24	
1922.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.851,50	10.851,50	
1990.00.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.851,50	10.851,50	
1999.00.0.0.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBÊNCIA	10.851,50	10.851,50	
1999.12.2.0.0.0.00.00.00	ONUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	10.851,50	10.851,50	
2000.00.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2200.00.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00	
2210.00.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	115.000,00	115.000,00	
2211.00.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CONGÊNERES			
2211.00.0.0.0.0.00.00.00	CONGÊNERES	5.202.063,16	5.202.063,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Balauço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2211.02.0.0.0.0.00.00.00	ALIEI.TITULOS.VAL.MOBIL.APLICACOES	115.000,00		
2211.02.0.1.0.0.00.00.00	CONGENÉRES PERMANENTE			
2211.02.0.1.0.0.00.00.00	ALIEI.TIT.VAL.MOBIL.AP.LIC.CONGEN.PERMAN.-PRIN CIPAL	115.000,00		
2400.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.087.063,16	
2410.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.153.882,10	
2412.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL		398.101,50	
2412.50.0.0.0.0.00.00.00	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO-FNDE	398.101,50		
2412.50.1.0.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCACAO	398.101,50		
2412.50.1.1.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.BASICA-CAMINHO ESCOLA			
2412.50.1.1.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.BAS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	398.101,50		
2414.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.755.780,60	
2414.54.0.0.0.0.00.00.00	INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO			
2414.99.0.0.0.0.00.00.00	PROG.INFR.STRUTUR.-PRINCIPAL	1.755.780,60		
2414.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.755.780,60		
2420.00.0.0.0.0.00.00.00	ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.933.181,06	
2421.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.CURSOS SISTEMA UNICO		130.000,00	
2421.50.0.0.0.0.00.00.00	SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			
2421.50.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	130.000,00		
2421.50.0.1.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS ESTADO - VEICULO	130.000,00		
2422.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVENIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.803.181,06	
2422.51.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	709.934,56		
2422.51.0.1.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	709.934,56		
2422.54.0.0.0.0.00.00.00	PROG.EDUCACAO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVENIOS ESTADOS	542.112,91		
2422.54.0.1.0.0.00.00.00	PROG.INFR.STRUTUR. TRANSPORTE	542.112,91		
2422.99.0.0.0.0.00.00.00	PROG.INFR.STRUTUR. TRANSF. PRINCIPAL			
2422.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.551.133,59		
2422.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DF/SUA ENTID.-PRINCIPAL	1.551.133,59		
9100.00.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.610.899,84
9170.00.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE SUAS ENTIDADES			-2.852.832,09
9171.00.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO			-2.852.832,09
9171.51.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI		-2.575.622,45	
9171.51.1.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI		-2.575.622,45	
9171.51.1.1.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL		-277.209,64	
9171.52.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE			
9171.52.0.1.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P			
9172.00.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D			
9172.50.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI			
9172.50.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL		-3.450.590,62	
9172.51.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL			
9172.51.1.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL		-307.477,13	
9172.51.1.1.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL			
9172.52.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPI – PRINCIPAL			
9172.52.0.1.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL			
TOTAL				61.361.130,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.18-1-5

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					56.632.573,67
3	DESPESAS CORRENTES					50.982.339,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.781.074,28	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			18.686.185,51		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		763.228,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		323.637,63			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF		270.731,79			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		28.285,39			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		146.574,14			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		131.000,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXI		1.100,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		129.900,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		634.076,17			
3.3.90.47.01	PASEP		686.696,97			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					
3.3.90.91.01	PREGATORIOS - ATIVOS		581.711,74			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		94.128,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.056,40			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.235,32			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		23.735,32			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		50.100,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.776,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		377.382,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		2.392,14			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		13.004,29			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.650.234,59
4.4	INVESTIMENTOS				5.276.747,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		820,46		820,46	
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		820,46			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.275.926,75	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				53.960,00	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				2.251.194,97	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.734.619,50			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.874,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		19.815,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS EQUIP. UTENS. MÉDICO-ODONT		87.476,83			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR		2.220,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		134.556,90			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		3.761,72			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		3.624,83			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		60.752,01			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		2.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		44.274,18			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		3.820,00			
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I		621.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		80.734,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		1.666.460,03			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		236.152,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		236.152,28			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				373.487,38	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				357.156,92	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				357.156,92	
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI		357.156,92			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				16.330,46	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				16.330,46	
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI				16.330,46	
TOTAL GERAL						56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.103.148,66
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.148,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.920.632,58
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.751.049,77
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.288.052,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		578.588,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		599.490,90			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:		14.040,53			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		26.797,42			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		18.696,31			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		48.360,50			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.662,56			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		415,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.078,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		8.231,32			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		59.847,29			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.000,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSI		46.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		348.918,64			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		348.918,64			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		169.582,81			169.582,81
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.582,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		169.582,81			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					182.516,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					182.516,08
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		43.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		33.400,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		9.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.104,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		38.558,76			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		968,48			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		3.678,75			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		2.899,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.494,48			
3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SU		11.494,48			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		77.551,61			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADE		2.441,06			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		350,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.419,53			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.380,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.382,72			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		196,15			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.762,21			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		7.850,94			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		779,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDI		53.390,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUJ		4.165,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		4.165,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.370.903,74
3	DESPESAS CORRENTES					2.351.248,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.385.110,28
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		16.754,93			16.754,93
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		16.754,93			16.754,93
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		943.663,95		1.214.644,59	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		474.664,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RGPPS)		363.386,48			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.388,80			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.694,40			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		1.255,18			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.102,46			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		9.631,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		44.254,79			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE		38.265,77			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.376,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		35.893,19			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		482,82			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000,00			14.000,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		14.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220.604,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220.604,63			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL		283,90			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO		153.710,76			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		153.710,76			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		153.710,76			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.138,46
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.188,73		4,18873	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4,18873			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84		961,94973	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMILIA		717,84			
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		4.800,00		6.600,00	
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		9.635,89		115.509,55	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		764,70			
3.3.90.30.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO		34.169,58			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		34.613,90			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.347,92			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		85,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COXA E COZINHA		2.530,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		8.793,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMI		15.600,21			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		1.950,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18,20			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.000,00		48.000,00	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		48.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		9.946,66		9.946,66	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.946,66		515.494,39	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC					
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUIP		1.685,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		154,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS N		5.768,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		65.250,87			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		316.896,55			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		23.339,96			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGIC		6.805,13			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.067,28			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.084,53			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		11.385,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		59.256,42			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		2.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU		2.800,00		258.699,97	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		14.925,15			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO		135.731,79			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		23.285,39			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					2.370.903,74
3	DESPESAS CORRENTES					2.351.248,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				966.138,46	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			961.949,73		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU		258.699,97			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		84.757,64			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.981,32			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		6.981,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.655,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.655,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			19.655,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.655,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		13.500,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.315,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.840,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					2.700.223,48
3	DESPESAS CORRENTES					2.582.910,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.432.798,07
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.307.174,70
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.234,48			
3.1.90.04.14	SERVICÖS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC		87.234,48			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		869.441,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		379.980,92			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGFS)		206.358,16			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		5.102,03			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.659,20			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		2.104,37			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGFS)		21.103,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)		8.767,79			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		37.359,36			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGFS)		185.363,10			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		5.321,56			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		24.320,91			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.700,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		46.387,43			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		25.313,32			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.700,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS-		66.700,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		192.088,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		192.088,14			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		125.623,37			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.623,37			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		125.623,37			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.150,112,41	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				217.600,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				217.600,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES				217.600,00	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				992.512,41	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				47.225,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)				45.975,00	
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)				1.250,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				312.481,30	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI				65.506,60	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO				2.447,04	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				97.941,12	
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG				3.613,50	
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				30.707,82	
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				460,00	
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COXA E COZINHA				2.942,18	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC				5.706,56	
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AJUSTAMENTOS				73.117,55	
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMI				4.777,78	
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULC				16.563,05	
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA				8.708,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16.103,33	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				16.103,33	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.				610.606,77	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL				21.593,28	
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS A				3.125,00	
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS				55.279,50	
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				37.811,77	
3.3.90.39.33	SERVICÖS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)				3.400,00	
3.3.90.39.43	SERVICÖS DE ENERGIA ELÉTRICA				27.525,45	
3.3.90.39.58	SERVICÖS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.784,48	
3.3.90.39.63	SERVICÖS GRÁFICOS				34.156,63	
3.3.90.39.67	SERVICÖS FUNERÁRIOS				44.908,00	
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL				10.622,10	
3.3.90.39.79	SERVICÖ DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN				269.319,50	
3.3.90.39.81	SERVICÖS BANCÁRIOS				81,06	
3.3.90.40	SERVICÖS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUJI				3.496,01	
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS				3.496,01	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				42.600,00	
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES				42.600,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					
						117.313,00
						117.313,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

ORGÃO

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ

31/12/2024

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					2.700.223,48
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.313,00
4.4	INVESTIMENTOS					117.313,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					117.313,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					117.313,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					13.762,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					59.802,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I					2.950,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I					1.199,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					39.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					9.245.347,30
3	DESPESAS CORRENTES					6.381.614,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.991.579,94
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					1.706.987,57
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.665,11			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.319.967,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		846.268,80			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		146.742,45			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		26.798,59			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		56.715,75			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		1.300,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.850,81			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		41.913,65			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		90.302,53			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE		105.075,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.373,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		17.134,67			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		238,61			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.322,13			
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINÁRIOS		1.322,13			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		70.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		274.659,39			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		274.659,39			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO		284.592,37			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		284.592,37			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		284.592,37			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.390.034,51
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					92.400,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		92.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		92.400,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					4.297.634,51
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.295.015,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		1.246.663,74			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		764,70			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		34.359,19			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60.000,13			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COXA E COZINHA		3.272,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		3.902,86			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		432.494,45			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		7.415,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICUL		494.542,94			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		1.997.823,25			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		217.083,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		112.127,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.683,69			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		256.309,59			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		537.104,28			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		24.149,36			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.411,02			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		26.961,57			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		27.360,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		40.156,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		749.841,06			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		436,08			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.166,25			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.166,25			
3.3.90.83	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		630,00			
3.3.90.83.01	INDENIZAÇÕES		630,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS					2.863.732,85
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					53.960,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					53.960,00
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					1.966.796,41
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES					1.966.796,41
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					1.966.796,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

ORGÃO

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ

31/12/2024

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					9.245.347,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS					2.863.732,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.863.732,85	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			621.300,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E		621.300,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			221.676,44		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		221.676,44			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMÉRCIO, 480
 2024
 ORGÃO
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZERE					20.567.337,83
3	DESPESAS CORRENTES					19.776.377,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.933.897,57
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			12.973.913,64		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.795.601,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		2.795.601,74			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.809.075,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		5.987.548,79			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		319.116,81			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12.971,57			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANENCIA(RPPS)		50.800,44			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		17.941,80			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP:		901,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		994,16			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		264.942,52			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		568.036,03			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAUDE		533.386,78			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		52.455,56			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		321.794,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL		183.123,47			
3.1.90.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RGPS		138.670,76			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179.002,26			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES		179.002,26			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		189.324,70			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		189.324,70			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS		1.679.114,89			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		1.679.114,89			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO		1.959.983,93			
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		1.959.983,93			
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		1.959.983,93			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.842.480,35
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				90.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUICOES				90.000,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES				90.000,00	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				4.752.480,35	
3.3.90.14	DÍARIAS - CIVIL				19.075,00	
3.3.90.14.01	DÍARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				19.075,00	
3.3.90.20	MATERIAL DE CONSUMO		2.307.483,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		822.823,20			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO		11.697,88			
3.3.90.30.07	GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO		429.979,46			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO		103,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		65.001,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		245.896,45			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		108.039,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.456,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE COPA, MESA E BANHO		1.984,22			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		6.928,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE COPA E COZINHA		64.444,64			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMI		64.388,19			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		10.295,52			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		474.342,27			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		104,00			
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, C		43.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS		43.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		49.384,57			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		52.114,57			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.730,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.		2.089.452,83			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		243.012,38			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS N		26.680,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		987.211,14			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.167,69			
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		108.803,84			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		212.000,00			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		103.289,05			
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		5.261,62			
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS		223,80			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		33.246,35			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		353.372,75			
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS		164,21			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

ORGÃO

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ****31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					20.567.337,93
3	DESPESAS CORRENTES					19.776.377,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.842.480,35
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.752.480,35	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.089.452,83			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		20,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU		158.681,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		122.242,50			
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS		36.438,98			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.100,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E)		7.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		73.573,06			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES		60.032,00			
3.3.90.93.02	RESTITUICÖES		536,77			
3.3.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		13.004,29			
4	DESPESAS DE CAPITAL					790.960,01
4.4	INVESTIMENTOS				790.960,01	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES		284.398,56			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		284.398,56			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		492.085,61			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		2.220,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		81.570,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECÃO, SEGURANC/		3.761,72			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.149,88			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		950,01			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE L		3.934,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		398.500,00			
4.4.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		14.475,84			
4.4.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		14.475,84			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					3.797.568,07
3	DESPESAS CORRENTES					3.416.193,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.358.402,23
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.123.563,48
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		175,15			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA P		175,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		992.985,01			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		803.179,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		85.350,88			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.555,20			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.313,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		16.573,49			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		68.013,01			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.452,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		8.452,59			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.400,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS.		27.400,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		94.550,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		94.550,73			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		234.838,75			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		234.838,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		234.838,75			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					11.776,56
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					11.776,56
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					11.776,56
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN					2.046.014,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.046.014,90
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					12.300,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					8.100,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					4.200,00
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					3.900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					12.298,96
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT					3.565,67
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO					3.101,08
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					1.386,85
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					148,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL					3.985,36
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					112,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					314.100,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - P.J					314.100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					9.946,66
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					9.946,66
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.					108.438,04
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					3.080,00
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					1.290,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					635,66
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI					15.759,00
3.3.90.39.36	MULTAS INDEBITIVAS					21.787,61
3.3.90.38.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					3.104,23
3.3.90.38.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					4.283,32
3.3.90.38.56	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					1.832,82
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS					18,15
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					2.051,09
3.3.90.39.79	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					3.532,57
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					51.093,39
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					136.202,73
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC					135.000,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					1.202,73
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					129.900,00
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES					129.900,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					634.076,17
3.3.90.47.01	PASEP					634.076,17
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					686.896,97
3.3.90.91.01	PRECATORIOS - ATIVOS					581.711,74
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR					94.128,63
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS					11.056,40
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.855,37
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					1.855,37
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					7.887,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

ORGÃO

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					3.797.568,07
4	DESPESAS DE CAPITAL					<u>381.374,38</u>
4.4	INVESTIMENTOS					<u>7.887,00</u>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>7.887,00</u>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					<u>7.887,00</u>
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		750,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE T		6.940,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		197,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					<u>373.487,38</u>
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>357.156,92</u>
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					<u>357.156,92</u>
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIE		357.156,92			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					<u>16.330,46</u>
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					<u>16.330,46</u>
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIE		16.330,46			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					2.704.217,51
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					1.530.764,17
3	DESPESAS CORRENTES					545.758,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					106.600,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					106.600,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					106.600,00
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					398.422,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					303.704,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					137.166,53
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					139.653,67
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					8.952,09
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					4.565,16
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					12.339,15
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					1.028,31
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE					13.108,50
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					23.900,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL					23.900,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					57.708,92
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSI					40.736,17
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					985.005,67
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					292.677,67
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ					692.328,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.300,00
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					231.849,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.300,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					292.677,67
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					292.677,67
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					3.300,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					145.521,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					10.776,56
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					3.247,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					472,51
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI					1.610,76
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					70.221,25
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					39.600,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC					39.600,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMI					1.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO					8.653,06
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					440,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					350.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.					39.500,00
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					10.287,77
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					2.328,81
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					1.978,10
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					2.310,63
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE					1.080,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					1.173.453,34
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					3.820,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					1.169.633,34
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI					
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
4.4	INVESTIMENTOS					
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRAULICO					
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					13.143.826,98
3	DESPESAS CORRENTES					12.240.080,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.621.309,07
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					148.657,80
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLIC		148.657,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		148.657,80			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					6.406.371,53
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.142.972,01			
3.1.90.04.02	SERVÇOS EVENTUAIS - SAUDE		126.805,79			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		1.016.166,22			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.459.660,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		188.889,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		9.884,00			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		26.366,48			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		167.350,03			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.976,68			
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.313,12			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		107.507,77			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		323.045,07			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		90.423,41			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAUDE		24.523,42			
3.1.90.11.57	SALARIO - MATERNIDADE		194.012,50			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					95.817,03
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		89.064,29			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		6.752,74			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		221.132,67			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSI		221.132,67			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		356.087,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		356.087,03			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		1.066.279,74			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.066.279,74
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					5.218.771,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					166.229,75
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		166.229,75			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		166.229,75			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					221.792,62
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLIC		221.792,62			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		221.792,62			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.830.749,53
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					717,84
3.3.90.08.56	SALARIO - FAMILIA		717,84			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					23.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.158.075,46
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		513.828,65			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.474,24			
3.3.90.30.07	GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO		31.717,64			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO		147.547,07			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		15.169,14			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		66.760,38			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.224,60			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESAS E BANHO		570,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.267,34			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		26.772,62			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMI		5.195,07			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.236,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		196.383,60			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO		163.908,76			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRP					346.225,00
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		15.617,68			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI		2.753,60			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTOMATERIAIS DE SAUDE PARA		329.653,72			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					315,00
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		315,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.					2.760.804,72
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		66.754,06			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		40.965,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		249.195,35			
3.3.90.39.25	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAUDE					13.143.826,98
3	DESPESAS CORRENTES					12.840.080,97
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.218.771,90
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.830.749,53
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC.		2.760.804,72			
3.3.90.39.30			57.910,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		2.650,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		3.730,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		191.774,82			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		281.611,80			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		15.409,19			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		64.396,80			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		56,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		73.840,14			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		9.999,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.668.739,11			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.300,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		200,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		11.271,96			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUJ		199.737,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		186.469,98			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.267,53			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.154,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		16.754,00			
3.3.90.92.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.400,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		316.720,00			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		316.720,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					303.746,01
4.4	INVESTIMENTOS					303.746,01
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont		820,46			
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		820,46			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		820,46			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					302.925,55
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		302.925,55			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.874,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		6.315,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		87.476,83			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		35.159,90			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO:		2.474,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE L		29.361,18			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		40.937,00			
4.4.90.52.42	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		98.326,69			
						56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ****31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.103.148,66
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					2.103.148,66
3	DESPESAS CORRENTES					1.920.632,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.751.049,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.288.052,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		578.588,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		599.490,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		14.040,53			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		26.797,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.696,31			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		48.360,50			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.662,56			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAUDE		415,64			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.078,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		8.231,32			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		59.847,29			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.000,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		348.918,64			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		348.918,64			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		169.582,81			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.582,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					182.516,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					43.200,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		9.800,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.104,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		38.558,76			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO		968,48			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.678,75			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		2.899,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.494,48			
3.3.90.36.29	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCCI		11.494,48			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDÍK		2.441,06			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES		350,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.419,53			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.380,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		3.600,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.382,72			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		196,15			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		2.762,21			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		7.850,94			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		779,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		53.390,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.165,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		4.165,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024
 15.023.948/0001-30

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024 Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.131.588,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.903,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.145.765,29
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					16.754,93
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		16.754,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					1.023.067,37
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					762.794,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		311.863,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		363.386,48			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.388,80			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		1.694,40			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.255,18			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.102,46			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.114,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		30.702,70			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		39.285,77			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAUDE		36.376,01			
3.1.90.13	OBRIGACÖES PATRONAIS		35.893,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		482,82			
3.1.90.13.03	OBRIGACÖES PATRONAIS - RGPS		11.000,00			
3.1.90.13.03	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.897,19			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		212.613,29			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTA		283,90			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA I		105.942,99			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGA					
3.1.91.13	OBRIGACÖES PATRONAIS		105.942,99			
3.1.91.13.03	OBRIGACÖES PATRONAIS - RPPS					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.138,46
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					4.188,73
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		4.188,73			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					961.949,73
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					717,84
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMILIA		6.600,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		9.635,89			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		764,70			
3.3.90.50	MATERIAL DE CONSUMO		34.169,58			
3.3.90.50.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		34.613,90			
3.3.90.50.04	GÁS ENGARRAFADO		7.347,92			
3.3.90.50.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO		85,50			
3.3.90.50.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.530,60			
3.3.90.50.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.793,05			
3.3.90.50.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		15.600,21			
3.3.90.50.21	MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA		1.950,00			
3.3.90.50.22	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		18,20			
3.3.90.50.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI		48.000,00			
3.3.90.50.25	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					
3.3.90.50.26	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
3.3.90.50.35	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		9.946,66			
3.3.90.50.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		515.494,30			
3.3.90.50.37	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.685,66			
3.3.90.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		154,00			
3.3.90.50.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		5.765,00			
3.3.90.50.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		65.250,87			
3.3.90.50.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOV		316.896,55			
3.3.90.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		23.339,96			
3.3.90.50.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		6.805,13			
3.3.90.50.39.47	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		20.067,28			
3.3.90.50.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PI		2.084,53			
3.3.90.50.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		11.385,99			
3.3.90.50.39.59	VALE-TRANSPORTE		59.256,42			
3.3.90.50.39.72	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		2.800,00			
3.3.90.50.39.79	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
3.3.90.50.39.88	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		258.699,97			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		14.925,15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

Página 3

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.131.588,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.903,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.138,46
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				961.949,73	
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI		258.699,97			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTV		135.731,79			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		23.285,39			
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS		84.757,64			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.981,32			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JI		6.981,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.655,00
4.4	INVESTIMENTOS					19.655,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				19.655,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.655,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		13.500,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		3.315,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		2.840,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS				239.344,99
3	DESPESAS CORRENTES				239.344,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				239.344,99
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			191.577,22	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.869,78		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		162.800,33		
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.517,36		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.552,09		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000,00		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.707,44		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		7.707,44		
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			47.767,77	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.767,77		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		47.767,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					895.890,59
3	DESPESAS CORRENTES					778.577,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					778.577,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					778.577,59
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					32.850,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					32.850,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					278.535,98
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV					51.376,23
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					2.447,04
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					94.313,07
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:					3.613,50
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					30.587,92
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					450,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					2.942,18
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					5.706,56
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					73.117,55
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					1.210,88
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					4.063,05
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA					8.708,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					16.103,33
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					16.103,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					451.088,28
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					8.393,28
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV					3.030,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					45.310,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					34.864,07
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					3.400,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					9.512,44
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					34.156,63
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					43.090,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					6.431,30
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO					262.819,50
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					81,06
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.313,00
4.4	INVESTIMENTOS					117.313,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					117.313,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					13.762,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					59.802,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					2.950,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					1.199,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					39.600,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

Página 6

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL				54.169,50
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				54.169,50
3	DESPESAS CORRENTES				54.169,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			52.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			52.000,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES			52.000,00	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.169,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.169,50	
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS			2.169,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

Página 7

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.750.163,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.750.163,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.432.798,07
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.234,48			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		87.234,48			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		889.441,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		379.980,92			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		206.368,16			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		5.102,03			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.659,20			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		2.104,37			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		21.103,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		8.767,79			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		37.359,36			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		185.363,10			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		5.321,56			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		24.320,91			
3.1.90.13	OBRAÇÕES PATRONAIS		71.700,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		46.387,43			
3.1.90.13.03	OBRAÇÕES PATRONAIS - RGPS		25.313,32			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.700,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.700,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		192.098,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		192.098,14			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		125.623,37			
3.1.91.13	OBRAÇÕES PATRONAIS		125.623,37			
3.1.91.13.03	OBRAÇÕES PATRONAIS - RPPS		125.623,37			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					317.365,32
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					165.600,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		165.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		165.600,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		13.125,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)		1.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.945,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		14.130,37			
3.3.90.30.07	GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO		3.628,05			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		120,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVE		3.566,90			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		12.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIK		57.348,99			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		13.200,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		95,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		7.800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.947,70			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		18.013,01			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.784,48			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		1.818,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.190,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		6.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.496,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.496,01			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.600,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		42.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					9.245.347,30
3	DESPESAS CORRENTES					6.381.614,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.991.579,94
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					1.706.987,57
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.665,11			23.665,11
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		1.319.967,66			1.319.967,66
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					846.288,80
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					146.742,45
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					26.798,59
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					56.715,75
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					1.300,00
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)					4.850,81
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					41.913,65
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					90.302,53
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					105.075,08
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					17.373,28
3.1.90.13	ORIGINAÇÕES PATRONAIS					17.134,67
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		238,61			238,61
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.322,13
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					1,322,13
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINÁRIOS					70.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					70.000,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					274.659,39
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					274.659,39
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					274.659,39
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					284.592,37
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					284.592,37
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					284.592,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.390.034,51
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					92.400,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLIC					92.400,00
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO					92.400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.297.634,51
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.295.015,01
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					1.246.663,74
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					764,70
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					34.359,19
3.3.90.30.16	MATERIAL DE COXA E COZINHA					60.000,13
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					3.272,00
3.3.90.30.22	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					3.902,86
3.3.90.30.24	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					432.494,45
3.3.90.30.26	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					7.415,00
3.3.90.30.39	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					494.542,94
3.3.90.30.44	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC					11.600,00
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.997.823,25
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					217.083,60
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					112.127,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					4.863,69
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					266.309,59
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					537.104,28
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					24.149,36
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					1.411,02
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					26.961,57
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					27.360,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO					40.156,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					749.641,06
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM					436,08
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					1,166,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					630,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					630,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS					2.863.732,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					53.960,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					53.960,00
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					1,966,796,41
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL				9.245.347,30
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				2.863.732,85
4	DESPESAS DE CAPITAL				2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS				2.863.732,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.863.732,85	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.966.796,41		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.966.796,41		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		621.300,00		
4.4.90.52.40	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO		621.300,00		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221.676,44		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		221.676,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024
 15.023.948/0001-30
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E GERENCIA DE EDUCACAO					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					9.960.291,06
3	DESPESAS CORRENTES					9.294.687,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.173.336,56
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					5.560.198,75
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.038.315,58			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		2.038.315,58			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.798.053,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		254.261,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		9.300,37			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		13.423,40			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		78.142,15			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		150.412,03			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		138.760,80			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAUDE		469,74			
3.1.90.11.57	SALARIO - MATERNIDADE		229.785,91			
3.1.90.13	OBRIÇACÖES PATRONAIS		157.884,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE OBRIGACÖES PATRONAIS - RGPS		71.901,84			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		33.322,64			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICÖES		187.474,70			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		648.476,32			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		648.476,32			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		593.137,83			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORÇÁ		593.137,83			
3.1.91.13	OBRIÇACÖES PATRONAIS		593.137,83			
3.1.91.13.03	OBRIÇACÖES PATRONAIS - RPPS		593.137,83			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.121.350,70
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		90.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUICÖES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICÖES		90.000,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					3.031.350,70
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					9.875,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		9.875,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.970.928,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		814.614,92			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.697,88			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		424.342,89			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO		103,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:		1.000,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.456,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE COPA, MESA E BANHO		1.894,22			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE DADOS		108.039,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.828,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		64.444,64			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		53.747,72			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		10.295,52			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS		472.169,89			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		104,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.114,57			
3.3.90.36.35	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		49.384,57			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.730,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		769.101,13			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		242.512,37			
3.3.90.39.20	TAXA DE ADMINISTRACAO		26.680,00			
3.3.90.39.25	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		5.905,14			
3.3.90.39.33	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		2.595,64			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE TELECOMUNICACÖES		99.119,05			
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS		5.261,62			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		223,80			
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		33.246,35			
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS		383.372,75			
3.3.90.39.91	SERVICOS VETERINARIOS E DE ZOOTECNICA		164,21			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI		20,00			
3.3.90.40.01	LOÇACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		158.681,48			
3.3.90.40.04	COMUNICACAO DE DADOS		122.242,50			
3.3.90.41	CONTRIBUICÖES		36.438,98			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE		1.100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					9.960.291,06
3	DESPESAS CORRENTES					9.294.687,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.121.350,70	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			3.031.350,70		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		62.060,26			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES		60.032,00			
3.3.90.93.02	RESTITUICÖES		536,77			
3.3.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.481,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					665.603,78
4.4	INVESTIMENTOS				665.603,78	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			665.603,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES		182.872,18			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		182.872,18			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		482.731,60			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		79.320,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S		3.761,72			
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.149,88			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		398.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 02	FUNDEB					8.561.287,40
3	DESPESAS CORRENTES					8.551.933,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.551.933,39
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					7.207.330,06
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		757.286,16			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		757.286,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.215.200,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		4.113.651,11			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.671,20			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANENCIA(RPPS)		50.800,44			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.518,40			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		184.753,44			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		411.213,91			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAUDE		394.605,98			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		51.985,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.634,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		17.866,01			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		66.768,92			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		145.679,62			
3.1.90.16.32	SUBSTITUIÇÕES		145.679,62			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.004.179,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		1.004.179,05			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				1.344.603,33	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.344.603,33	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS				1.344.603,33	
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.354,01
4.4	INVESTIMENTOS					9.354,01
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					9.354,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					9.354,01
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		2.220,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.250,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		950,01			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADI		3.934,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ

31/12/2024

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					1.273.011,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.273.011,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.319,20	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				23.319,20	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.216,03			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)					
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		1.776,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE					
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		4.326,55			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA					
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.249.692,03	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.249.692,03	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		4.050,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.045,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		1.357,09			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		3.792,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENI:		244.896,45			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		984.073,69			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		923.811,14			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		262,55			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		60.000,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.522,80			
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ****31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					772.748,24
3	DESPESAS CORRENTES					656.746,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.308,40
3.1.90	APLICACAOES DIRETAS					163.065,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					133.835,89
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)					75.843,84
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)					47.639,51
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					901,36
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)					994,16
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					2.046,93
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)					6.410,09
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS					5.596,77
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE					5.596,77
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					1.500,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					1.500,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS					22.132,97
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA					22.132,97
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					22.242,77
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					22.242,77
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					22.242,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					471.437,62
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					471.437,62
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					5.150,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					5.150,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					86.509,61
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					6.851,19
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO					1.844,57
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					65.001,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE					10.640,47
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS					2.172,38
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,					43.500,00
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS					43.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIK					336.278,01
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS					500,01
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					73.400,00
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					106.208,00
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO					152.000,00
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA					4.170,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					116.002,22
4.4	INVESTIMENTOS					116.002,22
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					116.002,22
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES					101.526,38
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					101.526,38
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					14.475,84
4.4.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS					14.475,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBR	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					3.193.918,02
3	DESPESAS CORRENTES					2.215.363,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					855.174,48
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			717.749,93		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		618.546,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		488.992,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		85.350,88			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.555,20			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		6.313,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.144,68			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		40.200,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.452,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.400,00			
3.1.90.32	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.400,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.350,73			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		87.350,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		87.350,73			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		137.424,55			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.424,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		137.424,55			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					11.776,56
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ					11.776,56
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					11,776,56
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIAI					11,776,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.948.432,60
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.948.432,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			12.300,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)			8.100,00		
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)			4.200,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.311,46		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC			3.565,67		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			1.113,58		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			1.386,65		
3.3.90.30.17	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE DADOS			146,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			3.995,36		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS			112,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			314.100,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ			314.100,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			100.189,90		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			3.080,00		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV			1.290,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			635,66		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO			15.759,00		
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDETVÍVEIS			21.787,81		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			4.253,32		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIARIOS			18,15		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO			2.272,57		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS			51.093,39		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			58.802,73		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV			57.600,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS			1.202,73		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			129.900,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES			129.900,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			634.076,17		
3.3.90.47.01	PASEP			666.896,97		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			581.711,74		
3.3.90.91.01	PRECATORIOS - ATIVOS			94.128,83		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A			11.056,40		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS			1.855,37		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.855,37		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES			1.855,37		
4	DESPESAS DE CAPITAL					378.534,38
4.4	INVESTIMENTOS					5.047,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5,047,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			750,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			4.100,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD			197,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					3.193.918,02
4	DESPESAS DE CAPITAL					378.534,38
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					373.487,38
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			357.156,92		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENI		357.156,92			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			16.330,46		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			16.330,46		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENI		16.330,46			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					603.650,05
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					600.810,05
3	DESPESAS CORRENTES					
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					503.227,75
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			405.813,55		
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA			175,15		
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA		175,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.438,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		334.197,08			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		12.428,81			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		27.812,51			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.200,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.200,00			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			97.414,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			97.414,20		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS			97.414,20		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.582,30
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			97.582,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.987,50		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.987,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.946,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.946,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.248,14			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.104,23			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.832,82			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.051,09			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		1.260,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		77.400,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES		77.400,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.840,00
4.4	INVESTIMENTOS					2.840,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.840,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.840,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.840,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 02	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR					2.304.499,84
3	DESPESAS CORRENTES					1.131.046,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					439.158,50
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		398.422,33			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		303.704,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		137.186,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		139.653,67			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		8.952,09			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.565,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.339,15			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.028,31			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.108,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		13.108,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.900,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.900,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.708,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		57.708,92			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		40.736,17			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.736,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		40.736,17			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					691.888,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		691.888,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.300,00		3.300,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		231.849,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		145.521,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.776,56			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.247,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		472,51			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.610,76			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		70.221,25			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.600,00		39.600,00	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		39.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		416.058,37			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.653,06			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E Homenagens		350.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		39.500,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		10.287,77			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.328,81			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.978,10			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.310,63			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		1.080,00		1.080,00	
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.080,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.173.453,34
4.4	INVESTIMENTOS					1.173.453,34
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.173.453,34
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.173.453,34			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		3.820,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		1.169.633,34			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE					399.717,67
3	DESPESAS CORRENTES					399.717,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				106.600,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				106.600,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				106.600,00	
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		106.600,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.117,67	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.677,67	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				292.677,67	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		292.677,67			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				440,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				440,00	
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOV		440,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024

Página 20

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.029.234,01
3	DESPESAS CORRENTES					9.725.488,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.292.891,18
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					146.657,80
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		148.657,80			148.657,80
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.438.709,88
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.099.003,55			82.837,33
3.1.90.04.02	SERVICIOS EVENTUAIS - SAUDE		82.837,33			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C		1.016.166,22			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.956.217,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.318.613,11			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		1.694,40			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		26.396,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		122.806,42			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		63.013,53			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		221.512,07			
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE		23.884,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		17.404,42			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF		160.912,50			74.765,52
3.1.90.13	ORÇAMAÇÕES PATRONAIS		68.580,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		6.184,56			
3.1.90.13.03	ORÇAMAÇÕES PATRONAIS - RPPS		164.132,67			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		184.132,67			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		145.590,56			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		145.590,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		145.590,56			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO		704.523,50			704.523,50
3.1.91.13	ORÇAMAÇÕES PATRONAIS		704.523,50			
3.1.91.13.03	ORÇAMAÇÕES PATRONAIS - RPPS		704.523,50			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.432.586,82
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					166.229,75
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		166.229,75			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		166.229,75			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					206.792,62
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		206.792,62			206.792,62
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		206.792,62			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.056.574,45
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					11.900,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		11.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.650,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		464.713,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.474,24			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		31.511,54			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		126.077,07			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		15.169,14			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		68.780,38			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.224,60			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		570,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE CUPA E COZINHA		2.267,34			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		26.772,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.383,59			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.236,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		109.632,63			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		161.937,60			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		343.455,00			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		15.617,68			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		2.753,60			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAUDE PARA DIS		325.083,72			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		315,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TECNICO		315,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		2.164.226,15			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		71.192,06			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOV		40.965,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		194.743,39			
3.3.90.39.30	SERVÍCIOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD		57.910,00			
3.3.90.39.31	SERVÍCIOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD		2.650,00			
3.3.90.39.33	SERVÍCIOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.790,00			
3.3.90.39.43	SERVÍCIOS DE ENERGIA ELÉTRICA		76.699,32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE				10.029.234,01
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.725.488,00
3	DESPESAS CORRENTES				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.432.596,82
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.059.574,45		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.164.226,15		
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		281.611,80		
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		64.396,80		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		56,50		
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		73.840,14		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.799,99		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		1.276.959,19		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.300,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.271,96		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		199.737,51		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		186.469,98		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.267,53		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.400,00		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.400,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		295.890,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		295.890,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL				303.746,01
4.4	INVESTIMENTOS				303.746,01
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato			820,46	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			820,46	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		820,46		
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			302.925,55	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			302.925,55	
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.874,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		6.315,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO		87.476,83		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		35.159,90		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.474,95		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		29.361,18		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		40.937,00		
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		98.326,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ

31/12/2024

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02 10	SECRETARIA DE SAUDE				
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO				3.114.592,97
3	DESPESAS CORRENTES				3.114.592,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.328.417,89
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.966.661,65
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				43.968,46
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE				1.634.145,21
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.141.247,44
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				188.889,76
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)				8.189,60
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)				44.723,61
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)				1.976,68
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				6.313,12
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)				44.494,24
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)				101.533,00
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)				96.558,76
3.1.90.11.56	LICENÇA - SAUDE				7.119,00
3.1.90.11.57	SALARIO - MATERNIDADE				33.100,00
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL (RPF)				21.051,51
3.1.90.13	OBRIÇAOES PATRONAIS				20.483,33
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE				568,18
3.1.90.13.03	OBRIÇAOES PATRONAIS - RGPS				57.000,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				210.486,47
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				210.486,47
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				361.756,24
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				210.486,47
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE ORGS				361.756,24
3.1.91.13	OBRIÇAOES PATRONAIS				361.756,24
3.1.91.13.03	OBRIÇAOES PATRONAIS - RPPS				786.175,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLIC				15.000,00
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				771.175,08
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				717,84
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				717,84
3.3.90.08.56	SALARIO - FAMILIA				11.100,00
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL				120.424,67
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				206,10
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				49.114,96
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC				21.470,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				811,48
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO				46.850,97
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVE				1.871,16
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				4.770,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				596.578,57
3.3.90.32.17	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR				15.562,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				54.451,96
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				115.075,50
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				15.408,19
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA				4.200,00
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES				391.779,92
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				100,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO				16.754,00
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS				20.830,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J				
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
3.3.90.93.01	INDENIZACOES				
TOTAL GERAL					56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RUA DO COMERCIO, 480
 15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ
31/12/2024

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 1**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.103.148,66	2.103.148,66
122	Administração Geral	0,00	1.706.681,90	1.706.681,90
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.706.681,90	1.706.681,90
.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		53.390,00	53.390,00
.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO P REFEITO		1.001.292,39	1.001.292,39
.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URÍDICA		651.999,51	651.999,51
124	Controle Interno	0,00	396.466,76	396.466,76
0007	ADMINISTRACAO	0,00	396.466,76	396.466,76
.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		396.466,76	396.466,76
TOTAL		0,00	2.103.148,66	2.103.148,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
122	Administração Geral	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		239.344,99	239.344,99
.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		2.058.279,91	2.058.279,91
.2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM		52.335,18	52.335,18
.2682.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANT ANAL		20.943,66	20.943,66
TOTAL		0,00	2.370.903,74	2.370.903,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 3**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	404.286,31	404.286,31
0081	ASSISTENCIA	0,00	404.286,31	404.286,31
.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		310.241,26	310.241,26
.2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
.2659.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		52.045,05	52.045,05
244	Assistência Comunitária	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
0081	ASSISTENCIA	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
.1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE A O COVID-19	1.793,67		1.793,67
.1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	4.795,45		4.795,45
.1301.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA	410.070,79		410.070,79
.1302.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	17.911,00		17.911,00
.1303.0000	FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	9.913,13		9.913,13
.1304.0000	AUXILIO NATALIDADE - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	4.767,38		4.767,38
.1305.0000	AUXILIO FUNERAL - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	25.122,00		25.122,00
.1306.0000	VULNERABILIDADE TEMPORARIA	1.670,00		1.670,00
.1307.0000	CALAMIDADE PUBLICA - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	560,00		560,00
.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		1.379.944,13	1.379.944,13
.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		250,00	250,00
.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		68.555,30	68.555,30
.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		51.406,75	51.406,75
.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIIS		560,00	560,00
.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO		56.313,95	56.313,95
.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		12.169,50	12.169,50
.2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO		6.851,06	6.851,06
.2115.0000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE		79.173,30	79.173,30
.2118.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL		2.000,00	2.000,00
.2120.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		17.968,00	17.968,00
.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE		83.278,34	83.278,34
.2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA		57.600,00	57.600,00
.2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		1.818,00	1.818,00
.2681.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL		1.445,42	1.445,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 4**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
TOTAL		476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 5**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
122	Administração Geral	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
0007	ADMINISTRACAO	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
.1309.0000	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	282.452,39		282.452,39
.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		3.718.162,21	3.718.162,21
15	Urbanismo	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
451	Infra-Estrutura Urbana	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
0058	URBANISMO	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	638.067,55		638.067,55
.1174.0000	REURBANIZACAO DO CANTEIRO CENTRAL	1.267.952,91		1.267.952,91
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	649.857,07	649.857,07
.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		649.857,07	649.857,07
26	Transporte	2.688.855,17	0,00	2.688.855,17
782	Transporte Rodoviário	2.688.855,17	0,00	2.688.855,17
0058	URBANISMO	53.960,00	0,00	53.960,00
.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	53.960,00		53.960,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.634.895,17	0,00	2.634.895,17
.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	2.016.895,17		2.016.895,17
.1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	618.000,00		618.000,00
TOTAL		4.877.328,02	4.368.019,28	9.245.347,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 6**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
306	Alimentação e Nutrição	0,00	367.778,55	367.778,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	106.199,89	106.199,89
.2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA		2.774,44	2.774,44
.2621.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL		103.425,45	103.425,45
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	261.578,66	261.578,66
.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA		685,18	685,18
.2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		152.336,73	152.336,73
.2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		108.556,75	108.556,75
361	Ensino Fundamental	652.165,28	13.000.549,45	13.652.714,73
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
.2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil		3.436,50	3.436,50
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	652.165,28	12.997.112,95	13.649.278,23
.1001.0000	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	70.793,10		70.793,10
.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	398.500,00		398.500,00
.1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	182.872,18		182.872,18
.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		4.159.327,55	4.159.327,55
.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		479.944,13	479.944,13
.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		36.447,15	36.447,15
.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO		949.386,42	949.386,42
.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		4.121.438,08	4.121.438,08
.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		27.944,66	27.944,66
.2589.0000	Manutenção do transporte escolar medio		14.038,96	14.038,96
.2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		226.986,78	226.986,78
.2700.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		2.981.599,22	2.981.599,22
364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21
.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		82.776,21	82.776,21
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 7**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
.1063.0000	NOVOS ESTABELECIMENTOS	533,24		533,24
.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		3.906.661,03	3.906.661,03
.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		403.264,16	403.264,16
.2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil		5.867,54	5.867,54
.2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOS O		3,53	3,53
.2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAA T		12.221,14	12.221,14
.2683.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAA R		89.758,33	89.758,33
13	Cultura	60.000,00	609.213,39	669.213,39
392	Difusão Cultural	60.000,00	609.213,39	669.213,39
0055	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	609.213,39	669.213,39
.1113.0000	ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAURU E QUEIMA DO ALHO DA EXPOJAURU	60.000,00		60.000,00
.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		31.423,75	31.423,75
.2676.0000	MANUTENÇÃO COM EXPOMULHERES		1.357,09	1.357,09
.2679.0000	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL		576.432,55	576.432,55
18	Gestão Ambiental	0,00	603.797,84	603.797,84
695	Turismo	0,00	603.797,84	603.797,84
0077	TURISMO	0,00	603.797,84	603.797,84
.2674.0000	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU		603.797,84	603.797,84
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	554.263,69	218.484,55	772.748,24
.1097.0000	REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ L OPES	116.002,22		116.002,22
.1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	171.959,40		171.959,40
.1311.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE	266.302,07		266.302,07
.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E ESPORTE		208.696,55	208.696,55
.2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL		9.788,00	9.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 8**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
TOTAL		1.266.962,21	19.300.375,72	20.567.337,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 9**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.797.568,07	3.797.568,07
123	Administração Financeira	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
	.2059.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		2.174.577,91	2.174.577,91
129	Administração de Receitas	0,00	603.650,05	603.650,05
0007	ADMINISTRACAO	0,00	603.650,05	603.650,05
	.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO		603.650,05	603.650,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	385.263,94	385.263,94
0007	ADMINISTRACAO	0,00	385.263,94	385.263,94
	.2060.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		385.263,94	385.263,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	634.076,17	634.076,17
0007	ADMINISTRACAO	0,00	634.076,17	634.076,17
	.2061.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		634.076,17	634.076,17
TOTAL		0,00	3.797.568,07	3.797.568,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 10**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	399.717,67	399.717,67
606	Extensão Rural	0,00	399.717,67	399.717,67
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	399.717,67	399.717,67
.2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		83.700,00	83.700,00
.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS		315.577,67	315.577,67
.2614.0000	MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO		440,00	440,00
20	Agricultura	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
606	Extensão Rural	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
.1226.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.169.633,34		1.169.633,34
.1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	389.500,00		389.500,00
.2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		179.291,56	179.291,56
.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		566.074,94	566.074,94
TOTAL		1.559.133,34	1.145.084,17	2.704.217,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 11**Orgão:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
122	Administração Geral	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		3.099.592,97	3.099.592,97
.2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PA		15.000,00	15.000,00
301	Atenção Básica	619.099,83	4.685.585,35	5.304.685,18
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	619.099,83	4.684.392,29	5.303.492,12
.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	305.109,19		305.109,19
.1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	165.811,28		165.811,28
.1108.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMACIA BASICA	2.254,00		2.254,00
.1111.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 50.000,00	49.897,89		49.897,89
.1122.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 20.000,00	85.027,48		85.027,48
.1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 2 50.000	10.999,99		10.999,99
.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		460.923,44	460.923,44
.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		2.622.428,12	2.622.428,12
.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		311.629,63	311.629,63
.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		38.190,71	38.190,71
.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		1.251.220,39	1.251.220,39
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06
.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA		1.193,06	1.193,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 12**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
.1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	384.668,83		384.668,83
.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	97.130,04		97.130,04
.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE -			0,00
.1103.0000	INVESTIMENTO PROGRAMA MAIS MT	32.966,58		32.966,58
.1112.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000,00	99.110,78		99.110,78
.1128.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	119.157,73		119.157,73
.1175.0000	TRANSFERENCIA AO HOSPITAL	166.229,75		166.229,75
.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE		253.286,88	253.286,88
.2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		102.984,00	102.984,00
.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO		20.009,29	20.009,29
.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.625.618,31	2.625.618,31
.2122.0000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM		124.304,79	124.304,79
303	Suporte Profilático e Terapêutico	64.231,20	289.964,68	354.195,88
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	64.231,20	289.964,68	354.195,88
.1129.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 250.000	9.356,00		9.356,00
.1168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	54.875,20		54.875,20
.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		278.030,74	278.030,74
.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		11.933,94	11.933,94
304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA		249.110,21	249.110,21
.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		112,25	112,25
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 13**Orgao:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.046,85	59.616,66	95.663,51
.1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250.000	12.760,78		12.760,78
.1169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL	23.286,07		23.286,07
.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		59.616,66	59.616,66
TOTAL		1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
TOTAL GERAL		9.798.668,58	46.833.905,09	56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ** Página 1
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.340.732,30	9.931.502,77	12.272.235,07
122	Administração Geral	2.340.732,30	5.737.467,94	8.078.200,24
0007	ADMINISTRACAO	2.340.732,30	5.737.467,94	8.078.200,24
123	Administração Financeira	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
124	Controle Interno	0,00	396.466,76	396.466,76
0007	ADMINISTRACAO	0,00	396.466,76	396.466,76
129	Administração de Receitas	0,00	603.650,05	603.650,05
0007	ADMINISTRACAO	0,00	603.650,05	603.650,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	385.263,94	385.263,94
0007	ADMINISTRACAO	0,00	385.263,94	385.263,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	634.076,17	634.076,17
0007	ADMINISTRACAO	0,00	634.076,17	634.076,17
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	404.286,31	404.286,31
0081	ASSISTENCIA	0,00	404.286,31	404.286,31
244	Assistência Comunitária	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
0081	ASSISTENCIA	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
10	Saúde	4.724.755,00	8.419.071,98	13.143.826,98
122	Administração Geral	3.099.592,97	15.000,00	3.114.592,97
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.099.592,97	15.000,00	3.114.592,97
301	Atenção Básica	625.620,27	4.679.064,91	5.304.685,18
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	625.620,27	4.677.871,85	5.303.492,12
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.724.755,00	8.419.071,98	13.143.826,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
303	Suporte Profilático e Terapêutico	64.231,20	289.964,68	354.195,88
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	64.231,20	289.964,68	354.195,88
304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.046,85	59.616,66	95.663,51
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
306	Alimentação e Nutrição	0,00	367.778,55	367.778,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	106.199,89	106.199,89
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	261.578,66	261.578,66
361	Ensino Fundamental	652.165,28	13.000.549,45	13.652.714,73
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	652.165,28	12.997.112,95	13.649.278,23
364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
13	Cultura	60.000,00	609.213,39	669.213,39
392	Difusão Cultural	60.000,00	609.213,39	669.213,39
0055	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	609.213,39	669.213,39
15	Urbanismo	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ** Página 3
31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
451	Infra-Estrutura Urbana	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
0058	URBANISMO	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
18	Gestão Ambiental	0,00	1.003.515,51	1.003.515,51
606	Extensão Rural	0,00	399.717,67	399.717,67
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	399.717,67	399.717,67
695	Turismo	0,00	603.797,84	603.797,84
0077	TURISMO	0,00	603.797,84	603.797,84
20	Agricultura	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
606	Extensão Rural	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
0051	ENERGIA ELETTRICA	0,00	649.857,07	649.857,07
26	Transporte	2.070.855,17	618.000,00	2.688.855,17
782	Transporte Rodoviário	2.070.855,17	618.000,00	2.688.855,17
0058	URBANISMO	53.960,00	0,00	53.960,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.895,17	618.000,00	2.634.895,17
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	554.263,69	218.484,55	772.748,24
TOTAL		13.955.561,90	42.677.011,77	56.632.573,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
--------	---------------	----------	------------	-----------

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ**
31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	11.441.140,93	831.094,14	12.272.235,07
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121	0007 ADMINISTRACAO			
04 122	Administração Geral	7.252.624,25	825.575,99	8.078.200,24
04 122	0007 ADMINISTRACAO	7.252.624,25	825.575,99	8.078.200,24
04 123	Administração Financeira	2.174.577,91	0,00	2.174.577,91
04 123	0007 ADMINISTRACAO	2.174.577,91		2.174.577,91
04 124	Controle Interno	396.466,76	0,00	396.466,76
04 124	0007 ADMINISTRACAO	396.466,76		396.466,76
04 129	Administração de Receitas	603.650,05	0,00	603.650,05
04 129	0007 ADMINISTRACAO	603.650,05		603.650,05
04 843	Serviço da Dívida Interna	385.263,94	0,00	385.263,94
04 843	0007 ADMINISTRACAO	385.263,94		385.263,94
04 846	Outros Encargos Especiais	628.558,02	5.518,15	634.076,17
04 846	0007 ADMINISTRACAO	628.558,02	5.518,15	634.076,17
08	Assistência Social	1.855.179,64	845.043,84	2.700.223,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	352.241,26	52.045,05	404.286,31
08 243	0081 ASSISTENCIA	352.241,26	52.045,05	404.286,31
08 244	Assistência Comunitária	1.502.938,38	792.998,79	2.295.937,17
08 244	0081 ASSISTENCIA	1.502.938,38	792.998,79	2.295.937,17
10	Saúde	166.229,75	12.977.597,23	13.143.826,98
10 122	Administração Geral	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
10 122	0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
10 301	Atenção Básica	0,00	5.304.685,18	5.304.685,18
10 301	0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.303.492,12	5.303.492,12
10 301	0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	166.229,75	3.859.237,23	4.025.466,98
10 302	0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	166.229,75	3.859.237,23	4.025.466,98
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	354.195,88	354.195,88
10 303	0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	354.195,88	354.195,88
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
10 304	0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
10 304	0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.663,51	95.663,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ**
31/12/2024

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	95.663,51	95.663,51
12	Educação	211.982,20	18.309.596,26	18.521.578,46
12 306	Alimentação e Nutrição	211.982,20	155.796,35	367.778,55
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	103.425,45	2.774,44	106.199,89
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	108.556,75	153.021,91	261.578,66
12 361	Ensino Fundamental	0,00	13.652.714,73	13.652.714,73
12 361 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.649.278,23	13.649.278,23
12 364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21
12 365	Educação Infantil	0,00	4.418.308,97	4.418.308,97
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	4.418.308,97	4.418.308,97
13	Cultura	92.780,84	576.432,55	669.213,39
13 392	Difusão Cultural	92.780,84	576.432,55	669.213,39
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	92.780,84	576.432,55	669.213,39
15	Urbanismo	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
15 451	Infra-Estrutura Urbana	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
15 451 0058	URBANISMO	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
18	Gestão Ambiental	1.003.515,51	0,00	1.003.515,51
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			
18 606	Extensão Rural	399.717,67	0,00	399.717,67
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	399.717,67		399.717,67
18 695	Turismo	603.797,84	0,00	603.797,84
18 695 0077	TURISMO	603.797,84		603.797,84
20	Agricultura	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
20 606	Extensão Rural	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
25 752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
25 752 0051	ENERGIA ELETTRICA	0,00	649.857,07	649.857,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26	Transporte	489.700,71	2.199.154,46	2.688.855,17
26 782	Transporte Rodoviário	489.700,71	2.199.154,46	2.688.855,17
26 782 0058	URBANISMO	53.960,00		53.960,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	435.740,71	2.199.154,46	2.634.895,17
27	Desporto e Lazer	326.430,09	446.318,15	772.748,24
27 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
27 451 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO			
27 812	Desporto Comunitário	326.430,09	446.318,15	772.748,24
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	326.430,09	446.318,15	772.748,24
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ADMINISTRACAO			
TOTAL		16.638.109,07	39.994.464,60	56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO:
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

ORGAOS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	56.632.573,67
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.103.148,66
04	Administração	2.103.148,66
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.370.903,74
04	Administração	2.370.903,74
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	2.700.223,48
08	Assistência Social	2.700.223,48
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	9.245.347,30
04	Administração	4.000.614,60
15	Urbanismo	1.906.020,46
25	Energia	649.857,07
26	Transporte	2.688.855,17
02 06	SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	20.567.337,93
12	Educação	18.521.578,46
13	Cultura	669.213,39
18	Gestão Ambiental	603.797,84
27	Desporto e Lazer	772.748,24
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.797.568,07
04	Administração	3.797.568,07
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	2.704.217,51
18	Gestão Ambiental	399.717,67
20	Agricultura	2.304.499,84
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE	13.143.826,98
10	Saúde	13.143.826,98
TOTAL GERAL		56.632.573,67

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES,	53.704.100,00	62.769.967,20	9.065.867,20	
1100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	5.617.151,76	1.220.151,76	
1110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	4.080.000,00	5.333.228,58	1.253.228,58	
1112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.182.000,00	1.536.726,19	354.726,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	745.000,00	851.219,58	106.219,58	
1112.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	300.000,00	519.088,79	219.088,79	
1112.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	535,28		4.464,72
1112.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	320.000,00	132.710,20		187.289,80
1112.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	198.885,31	78.885,31	
1112.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	437.000,00	685.506,61	248.506,61	
1112.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	430.000,00	685.506,61	255.506,61	
1112.53.0.2.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.800.000,00	2.425.474,37	625.474,37	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.800.000,00	2.425.474,37	625.474,37	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.450.000,00	1.795.775,67	345.775,67	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.450.000,00	1.795.775,67	345.775,67	
1113.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	350.000,00	629.698,70	279.698,70	
1113.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	350.000,00	629.698,70	279.698,70	
1114.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	950.000,00	1.344.331,62	394.331,62	
1114.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	10.680,40	680,40	
1114.51.1.3.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	130.000,00	15.029,42		114.970,58
1114.51.1.4.00.00.00.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.000,00	986,58		3.013,42
1119.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS	317.000,00	283.923,18		33.076,82
1121.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	265.000,00	267.558,15	2.558,15	
1121.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	264.500,00	267.558,15	3.058,15	
1121.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	263.000,00	248.790,74		14.209,26
1121.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	1.945,00	1.445,00	
1121.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00	14.218,19	13.718,19	
1121.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	500,00	2.604,22	2.104,22	
1121.04.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	500,00			500,00
1121.04.0.3.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.000,00	16.365,03		35.634,97
1122.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	52.000,00	16.365,03		35.634,97
1122.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	35.000,00	2.100,71		32.899,29
1122.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	10.938,68		4.061,32
1122.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	3.325,64	2.325,64	
1200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	723.312,91		26.687,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91		26.687,09
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91		26.687,09
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91		26.687,09
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	750.000,00	723.312,91		26.687,09
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.100,00	696.625,05	685.525,05	
1310.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00	447,68		2.052,32
1311.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00	447,68		2.052,32
1311.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIAS DE OCUPAÇ	1.000,00	447,68		552,32
1311.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	447,68		552,32
1311.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	447,68		552,32
1311.02.0.0.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	500,00			500,00
1311.02.0.1.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00			500,00
1311.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	8.600,00	696.177,37	687.577,37	
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.600,00	696.177,37	687.577,37	
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.600,00	696.177,37	687.577,37	
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.600,00	696.177,37	687.577,37	
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	172.402,61	45.902,61	
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00			16.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00			15.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61	
1699.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61	
1699.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61	
1699.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	172.402,61	72.402,61	
1699.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.342.500,00	55.296.791,95	6.954.291,95	
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.313.750,00	22.488.941,02	2.175.191,02	
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.820.000,00	15.593.639,22	1.773.639,22	
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.100.000,00	14.207.590,40	1.107.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.700.000,00	12.882.503,72	1.182.503,72	
1711.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.700.000,00	12.882.503,72	1.182.503,72	
1711.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.400.000,00	1.325.086,68		74.913,32
1711.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.325.086,68		74.913,32
1711.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	720.000,00	1.386.048,82	666.048,82	
1711.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	720.000,00	1.386.048,82	666.048,82	
1712.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.160.000,00	1.220.898,83	60.898,83	
1712.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		62.424,35	62.424,35	
1712.51.0.1.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		62.424,35	62.424,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balança Exercício: 2024

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1712.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.160.000,00	1.158.474,48		1.525,52
1712.52.3.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	930.000,00	903.062,74		26.937,26
1712.52.3.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	930.000,00	903.062,74		26.937,26
1712.52.4.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	230.000,00	255.411,74	25.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	230.000,00	255.411,74	25.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.744.374,00	3.461.641,13	717.267,13	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.744.374,00	3.461.641,13	717.267,13	
1713.50.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.099.974,00	2.477.402,66	377.428,66	
1713.50.1.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.099.974,00	2.477.402,66	377.428,66	
1713.50.2.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	512.400,00	581.364,18	68.964,18	
1713.50.2.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	512.400,00	581.364,18	68.964,18	
1713.50.3.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.200,00	98.043,28	54.843,28	
1713.50.3.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	43.200,00	98.043,28	54.843,28	
1713.50.4.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	88.800,00	107.034,89	18.234,89	
1713.50.4.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	88.800,00	107.034,89	18.234,89	
1713.50.5.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		197.796,12	197.796,12	
1713.50.5.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		197.796,12	197.796,12	
1714.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	534.680,00	739.564,31	204.884,31	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.000,00	503.159,99	193.159,99	
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	310.000,00	503.159,99	193.159,99	
1714.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	148.680,00	152.808,00	4.128,00	
1714.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	148.680,00	152.808,00	4.128,00	
1714.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	76.000,00	83.596,32	7.596,32	
1714.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	76.000,00	83.596,32	7.596,32	
1715.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		88.888,50	88.888,50	
1715.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		88.888,50	88.888,50	
1715.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		88.888,50	88.888,50	
1716.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1716.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1716.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1717.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	573.000,00	337.683,55		235.316,45
1717.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	573.000,00	337.683,55		235.316,45
1717.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	573.000,00	337.683,55		235.316,45
1719.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.205.696,00	835.549,63		370.146,37
1719.57.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		300.044,00	300.044,00	
1719.57.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		300.044,00	300.044,00	
1719.58.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	409.600,00	529.294,80		119.694,80
1719.58.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	409.600,00	529.294,80		119.694,80
1719.60.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022				
1719.60.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	796.096,00	6.210,83		789.885,17
1719.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	796.096,00	6.210,83		789.885,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balança Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.612,35		17.387,65
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	156,77		4.843,23
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	246.451,23	236.451,23	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	5.000,00	2.626,99		2.373,01
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		526,99	526,99	
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL		526,99	526,99	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	2.100,00		2.900,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	2.100,00		2.900,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00	243.824,24	238.824,24	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	243.824,24	238.824,24	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	243.824,24	238.824,24	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	15.000,00	10.851,50		4.148,50
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.382.000,00	5.202.063,16		3.179.936,84
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	115.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		115.000,00	115.000,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		115.000,00	115.000,00	
2211.02.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES PERMANENTE		115.000,00	115.000,00	
2211.02.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.PERMAN.-PRINCIPAL		115.000,00	115.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	5.087.063,16		3.294.936,84
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.786.000,00	2.153.882,10		1.632.117,90
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	300.000,00	398.101,50	98.101,50	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	300.000,00	398.101,50	98.101,50	
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINH O ESCOLA	300.000,00	398.101,50	98.101,50	
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	300.000,00	398.101,50	98.101,50	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.486.000,00	1.755.780,60		1.730.219,40
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.340.000,00			1.340.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE-PRINCIPAL	1.340.000,00			1.340.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.146.000,00	1.755.780,60		390.219,40
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.146.000,00	1.755.780,60		390.219,40
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.596.000,00	2.933.181,06		1.662.818,94
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		130.000,00	130.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		130.000,00	130.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS ESTADO - VEICULO		130.000,00	130.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.596.000,00	2.803.181,06		1.792.818,94
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	402.000,00	709.934,56	307.934,56	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	402.000,00	709.934,56	307.934,56	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	100.000,00	542.112,91	442.112,91	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE-PRINCIPAL	100.000,00	542.112,91	442.112,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 272.012,73	0,00	0,00	272.012,73	272.012,73	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.217.414,93	0,00	832.058,41	4.049.473,34	4.049.473,34	0,00
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA 105,09	0,00	70,06	175,15	175,15	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.963.741,78	120.000,00	-1.723.581,55	18.360.160,23	18.137.253,99	222.906,24
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 783.992,38	11.685,74	-151.291,38	644.386,74	632.701,00	11.685,74
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 188.568,67	0,00	-8.244,28	180.324,39	180.324,39	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 164.132,67	0,00	494.324,70	658.457,37	658.457,37	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.669.990,08	0,00	556.664,04	3.226.654,12	3.223.742,37	2.911,75
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.078.959,12	6.604,09	0,00	4.085.563,21	4.035.347,90	50.215,31
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 11.776,56	0,00	0,00	11.776,56	11.776,56	0,00
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES 297.600,00	176.229,75	0,00	473.829,75	473.829,75	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 611.075,05	0,00	0,00	611.075,05	611.059,02	16,03
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1.076,76	0,00	358,92	1.435,68	1.435,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			167.420,00	157.700,00	9.720,00
3.3.90.30.00	159.170,00 MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00	-15.950,00	167.420,00	157.700,00	9.720,00
3.3.90.31.00	5.783.671,54 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.098.902,27	99.752,77	6.982.326,58	6.478.818,31	503.508,27
3.3.90.32.00	0,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.500,00	0,00	43.500,00	43.500,00	0,00
3.3.90.33.00	263.391,45 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	92.618,70	0,00	356.010,15	348.225,00	7.785,15
3.3.90.35.00	0,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	274.310,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	87.790,00	362.100,00	362.100,00	0,00
3.3.90.39.00	104.960,50 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.103,23	40.819,70	234.883,43	139.520,70	95.362,73
3.3.90.40.00	7.618.467,38 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.990.161,76	-227.933,40	9.380.695,74	8.476.669,98	904.025,76
3.3.90.41.00	678.585,09 CONTRIBUIÇÕES	0,00	85.126,18	763.711,27	763.228,95	482,32
3.3.90.47.00	131.000,00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00	0,00
3.3.90.91.00	634.801,47 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	634.801,47	634.076,17	725,30
3.3.90.92.00	777.686,97 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-90.779,28	686.907,69	686.896,97	10,72
3.3.90.93.00	36.353,64 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	43.881,71	80.235,35	80.235,32	0,03
4.4.71.70.00	404.507,61 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.699,06	-23.066,60	393.140,07	392.778,43	361,64
4.4.90.30.00	820,50 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	820,50	820,46	0,04
4.4.90.51.00	153.960,00 OBRAS E INSTALAÇÕES	542.112,91	0,00	696.072,91	53.960,00	642.112,91
	5.387.043,32	1.131.800,94	0,00	6.518.844,26		4.267.649,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RUA DO COMERCIO, 480

15.023.948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.251.194,97		
	3.186.258,40	1.448.236,93	0,00	4.634.495,33	2.734.619,50	1.899.875,83
4.4.90.93.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES					
	236.152,28	1.064,50	0,00	237.216,78	236.152,28	1.064,50
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	357.156,92	0,00	0,00	357.156,92	357.156,92	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	16.330,46	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	58.465.073,35	6.787.919,88	0,00	65.252.993,23	56.632.573,67	8.620.419,56
TOTAL ORCAMENTARIO	58.465.073,35	6.787.919,88	0,00	65.252.993,23	56.632.573,67	8.620.419,56

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

GLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.127.100,00	54.898.028,02	56.159.067,36	1.261.039,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00	4.397.000,00	5.617.151,76	1.220.151,76
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	5.333.228,58	1.253.228,58
Taxas	317.000,00	317.000,00	283.923,18	-33.076,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	723.312,91	-26.687,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	723.312,91	-26.687,09
RECEITA PATRIMONIAL	11.100,00	11.111,16	696.625,05	685.513,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	447,68	-2.052,32
Valores Mobiliários	8.600,00	8.611,16	696.177,37	687.566,21
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	172.402,61	45.902,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	-16.000,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	172.402,61	61.902,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.765.500,00	49.536.416,86	48.685.892,11	-850.524,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	23.042.166,17	19.636.108,93	-3.406.057,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.746.750,00	17.788.455,75	20.526.934,31	2.738.478,56
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.699.794,94	8.433.068,54	-266.726,40
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	89.780,33	84.780,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	263.682,92	186.682,92
Multas administrativas, contratuais e judiciais	52.000,00	52.000,00	6.380,19	-45.619,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	246.451,23	236.451,23
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	10.851,50	-4.148,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.382.000,00	8.571.684,70	5.202.063,16	-3.369.621,54
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.456.684,70	5.087.063,16	-3.369.621,54
Transferências da União e suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	2.153.882,10	-1.632.117,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.670.684,70	2.933.181,06	-1.737.503,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.509.100,00	63.469.712,72	61.361.130,52	-2.108.582,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.509.100,00	63.469.712,72	61.361.130,52	-2.108.582,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.509.100,00	63.469.712,72	61.361.130,52	-2.108.582,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.952.349,00	52.792.056,07	50.982.339,08	50.232.868,54	49.600.148,19	1.809.716,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.334.873,00	31.477.207,28	31.189.488,24	31.189.488,24	31.106.934,94	287.719,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.610.476,00	21.303.072,23	19.781.074,28	19.031.603,74	18.481.436,69	1.521.997,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.100.049,00	12.460.937,16	5.650.234,59	4.234.334,03	4.232.773,03	6.810.702,57
INVESTIMENTOS	8.741.049,00	12.087.449,78	5.276.747,21	3.860.846,65	3.859.285,65	6.810.702,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	359.000,00	373.487,38	373.487,38	373.487,38	373.487,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	256.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	54.309.100,00	65.252.993,23	56.632.573,67	54.467.202,57	53.832.921,22	8.620.419,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	54.309.100,00	65.252.993,23	56.632.573,67	54.467.202,57	53.832.921,22	8.620.419,56
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.728.556,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	54.309.100,00	65.252.993,23	61.361.130,52	54.467.202,57	53.832.921,22	8.620.419,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	9.300,00	238.071,17	212.225,07	212.225,07	34.540,18	605,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	926,60	925,80	925,80	0,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.300,00	237.144,57	211.299,27	211.299,27	34.539,38	605,92
DESPESAS DE CAPITAL	238.640,13	2.322.986,50	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	533.229,79
INVESTIMENTOS	238.640,13	2.322.986,50	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	533.229,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	247.940,13	2.561.057,67	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	533.835,71

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.338,09	1.719.891,08	1.718.638,16	18.591,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.348.057,63	1.348.057,52	0,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.338,09	371.833,45	370.580,64	18.590,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.376,17	66.482,63	66.552,63	1.306,17	0,00
INVESTIMENTOS	1.376,17	66.482,63	66.552,63	1.306,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.714,26	1.786.373,71	1.785.190,79	19.897,18	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		61.361.130,52	50.068.198,50	DESPA ORÇAMENTÁRIA		56.632.573,67	54.070.114,76
ORDINÁRIO		61.361.130,52	50.068.198,50	ORDINÁRIO		56.632.573,67	54.070.114,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	373,23	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.209.600,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	373,23	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	373,23	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.209.600,00	2.000.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		7.887.869,41	8.731.585,64	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		9.058.829,46	5.992.891,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.789.809,01	4.347.431,38	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.004.055,83	1.581.557,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.165.371,10	2.561.057,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.218.865,04	1.252.956,28
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		624.437,91	1.786.373,71	RP PROCESSADOS PAGOS		1.785.190,79	328.601,30
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.005.097,11	4.375.861,38	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.958.843,27	4.403.040,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		802.464,36	192.156,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		746.711,15	196.759,83
DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)		4.481,85	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)		4.481,85	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		7.017,96	20.570,58	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		7.017,96	20.570,58
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		175,15	2.396.262,76	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		175,15	2.423.180,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	7.600,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	5.760,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	1.683,46	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	1.683,46
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		11.355,66	8.784,05	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		11.355,66	8.784,05
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)		453.182,24	431.081,39	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)		453.182,24	428.088,26
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		526,99	421,56	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		526,99	421,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.435.522,48	1.260.472,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.435.522,48	1.260.963,37
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		42.290,05	56.828,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		42.290,05	56.828,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.248.080,37	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.257.579,74	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		92.963,29	8.292,88	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		95.930,36	8.292,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		92.963,29	8.292,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		95.930,36	8.292,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.418.583,15	11.681.431,72	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.766.579,95	8.418.583,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.418.583,15	11.681.431,72	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.766.579,95	8.418.583,15
CONTA ÚNICA (F)		8.298.124,27	11.681.266,99	CONTA ÚNICA (F)		9.667.671,32	8.298.124,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		120.458,88	164,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		98.908,63	120.458,88
TOTAL		77.667.583,08	70.481.589,09	TOTAL		77.667.583,08	70.481.589,09

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		77.667.583,08	70.481.589,09

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	67.972.030,36	6.610.899,84	61.361.130,52	55.260.515,65	0,00	55.260.515,65
TOTAL	67.972.030,36	6.610.899,84	61.361.130,52	55.260.515,65	0,00	55.260.515,65

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.341.211,34	9.307.145,36	PASSIVO CIRCULANTE		2.100.645,22	3.177.210,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.766.579,95	8.418.583,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.419.605,97	2.631.726,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.766.579,95	8.418.583,15	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	119,64
CONTA ÚNICA (F)	F	9.667.671,32	8.298.124,27	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	119,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	98.908,63	120.458,88	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.544.243,34	888.562,21	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.037.842,34
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.544.243,34	888.350,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.539,89	236.665,49
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.387.500,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	238,63	205.708,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	61.301,26	30.956,99
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO				PESSOAL A PAGAR		1.358.066,08	1.357.099,35
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS				PESSOAL A PAGAR	P	1.358.066,08	1.357.099,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	211,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.349,31	412.535,41
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	211,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	F	481.349,31	412.535,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66.273,52	34.145,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66.273,52	34.145,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.967,07	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	66.273,52	34.145,29
ESTOQUES		27.420,98	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		133.416,42	98.802,59
ALMOXARIFADO		27.420,98	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	83.779,80
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	27.420,98	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	83.779,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		110.257.035,40	107.836.454,76	VALORES RESTITUIVEIS		2.821,71	11.339,65
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		4.647.428,71	5.536.107,22	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	9.499,37
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.647.428,71	5.536.107,22	CONSIGNAÇÕES	F	2.821,71	1.840,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.744.202,85	5.635.878,36	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.139,79	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	192.102,97	181.317,13	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.288.877,11	-281.088,27	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	30.638,87	0,00
INVESTIMENTOS		1.721.100,46	2.015.361,52	VALORES RESTITUIVEIS		58.454,92	3.683,14
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				CONSIGNAÇÕES	F	58.454,92	3.683,14
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.721.100,46	2.015.361,52	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.143.248,74	3.125.119,32
IMOBILIZADO		103.888.506,23	100.284.986,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.143.248,74	3.125.119,32
BENS MOVEIS		21.192.847,32	19.231.357,95	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.143.248,74	3.125.119,32
				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	16.330,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	12.547,00	12.547,00	INSS A PAGAR	P	3.143.248,74	3.108.788,84
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.621.208,69	1.621.208,69	TOTAL PASSIVO		5.243.893,96	6.302.329,43
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.192.191,84	3.492.017,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	686.272,81	655.981,11	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.875.063,46	2.839.525,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		118.354.352,78	110.841.270,69
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	155.971,93	95.219,92	RESULTADOS ACUMULADOS		118.354.352,78	110.841.270,69
VEÍCULOS (P)	P	11.649.591,59	10.514.858,25	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		118.354.352,78	110.841.270,69
BENS IMÓVEIS		92.369.249,76	88.967.583,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		7.513.082,09	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	8.880.728,21	8.877.749,97	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110.841.270,69	110.841.270,69
INSTALAÇÕES (P)	P	35.626,01	35.626,01	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		118.354.352,78	110.841.270,69
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.917.427,93	TOTAL		123.598.246,74	117.143.600,12
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.885.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	43.501.656,80	43.172.856,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	14.148.810,81	11.018.923,24				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.673.590,85	-7.913.955,88				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.277.252,69	-6.852.311,88				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.396.338,16	-1.061.644,00				
TOTAL		123.598.246,74	117.143.600,12				

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.769.547,02	8.418.583,15	PASSIVO FINANCEIRO (711.940,27)+RP não Proc.(2.672.981,08)		3.384.921,35	4.629.108,56
ATIVO PERMANENTE		113.828.699,72	108.725.016,97	PASSIVO PERMANENTE		4.531.953,69	4.482.218,67
				SALDO PATRIMONIAL		115.681.371,70	108.032.272,89

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		46.057.776,27	41.693.710,29	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		71.566.697,21	71.011.905,48
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		42.568.840,95	38.127.418,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.774.740,05	2.176.910,30
DIREITOS CONTRATUAIS		566.166,32	643.522,86	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.765.900,16	68.808.938,18
TOTAL		46.057.776,27	41.693.710,29	TOTAL		71.566.697,21	71.011.905,48

 VALDECI JOSÉ DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.769.547,02	8.418.583,15	PASSIVO CIRCULANTE		711.940,27	1.820.110,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.766.579,95	8.418.583,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		61.539,89	1.274.627,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.766.579,95	8.418.583,15	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		98.908,63	120.458,88	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
CONTA ÚNICA (F)		9.667.671,32	8.298.124,27	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	119,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	119,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.539,89	236.665,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I		2.967,07	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		238,63	205.708,50
TOTAL		9.769.547,02	8.418.583,15	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		61.301,26	30.956,99
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.349,31	412.535,41
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		481.349,31	412.535,41
				FORNECEDORES NACIONAIS		481.349,31	412.535,41
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66.273,52	34.145,29
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66.273,52	34.145,29
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		66.273,52	34.145,29
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		102.777,55	98.802,59
				VALORES RESTITUIVEIS		61.276,63	15.022,79
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	9.499,37
				CONSIGNAÇÕES		58.454,92	3.683,14
				CONSIGNAÇÕES		2.821,71	1.840,28
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		41.500,92	83.779,80
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	83.779,80
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		7.000,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		34.500,92	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.672.981,08	2.808.997,80
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.672.981,08	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		528.148,48	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		528.148,48	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.144.832,60	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		2.144.832,60	0,00
				TOTAL		3.384.921,35	4.629.108,56

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.571.664,32	888.562,21	PASSIVO CIRCULANTE		1.388.704,95	1.357.099,35
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.544.243,34	888.562,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.358.066,08	1.357.099,35
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.544.243,34	888.350,56	PESSOAL A PAGAR		1.358.066,08	1.357.099,35
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		474.759,61	498.638,18	PESSOAL A PAGAR		1.358.066,08	1.357.099,35
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST.		446.682,61	226.536,11	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		30.638,87	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		235.301,12	163.176,27	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		30.638,87	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.387.500,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		30.638,87	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	211,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.143.248,74	3.125.119,32
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		0,00	211,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.143.248,74	3.125.119,32
ESTOQUES		27.420,98	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.143.248,74	3.125.119,32
ALMOXARIFADO		27.420,98	0,00	INSS A PAGAR		3.143.248,74	3.108.788,84
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		27.420,98	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	16.330,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		110.257.035,40	107.836.454,76	TOTAL		4.531.953,69	4.482.218,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		4.647.428,71	5.536.107,22				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		4.647.428,71	5.536.107,22				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.744.202,85	5.635.878,36				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		192.102,97	181.317,13				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.288.877,11	-281.088,27				
INVESTIMENTOS		1.721.100,46	2.015.361,52				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.721.100,46	2.015.361,52				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.721.100,46	2.015.361,52				
IMOBILIZADO		103.888.506,23	100.284.986,02				
BENS MÓVEIS		21.192.847,32	19.231.357,95				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.192.191,84	3.492.017,95				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		686.272,81	655.981,11				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.875.063,46	2.839.525,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		155.971,93	95.219,92				
VEÍCULOS (P)		11.649.591,59	10.514.858,25				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		12.547,00	12.547,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.621.208,69	1.621.208,69				
BENS IMÓVEIS		92.369.249,76	88.967.583,95				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		8.880.728,21	8.877.749,97				
BENS DOMINICAIS (P)		1.885.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		43.501.656,80	43.172.856,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		14.148.810,81	11.018.923,24				
INSTALAÇÕES (P)		35.626,01	35.626,01				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.917.427,93	23.917.427,93				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		103.888.506,23	100.284.986,02				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.673.590,85	-7.913.955,88				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-8.277.252,69	-6.852.311,88				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.396.338,16	-1.061.644,00				
TOTAL		113.828.699,72	108.725.016,97				

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		19.165,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		19.165,14	0,00
2-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.635.041,32	5.375,92
0	Sem código de acompanhamento		1.626.955,97	5.375,92
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		238,75	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.846,60	0,00
2-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	129.254,07
0	Sem código de acompanhamento			129.254,07
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.959,07	6.659,31
0	Sem código de acompanhamento		98.299,76	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.659,31	6.659,31
2-542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.878,14	18.099,28
0	Sem código de acompanhamento		3.011,01	15.232,15
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.867,13	2.867,13
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	869,83
0	Sem código de acompanhamento			869,83
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.196,94	30.251,05
0	Sem código de acompanhamento		62.196,94	30.251,05
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	685,18
0	Sem código de acompanhamento			685,18
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.348,20	19.229,14
0	Sem código de acompanhamento		45.348,20	19.229,14
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63,31	536,77
0	Sem código de acompanhamento		63,31	536,77
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.111,92	158.550,52
0	Sem código de acompanhamento		44.111,92	158.550,52
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.015,38	71.831,32
0	Sem código de acompanhamento		186.015,38	71.831,32
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS		333.098,39	134.549,87

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ANTERIORES				
0	Sem código de acompanhamento		333.098,39	134.549,87
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		213.960,35	351.837,26
0	Sem código de acompanhamento		213.960,35	351.837,26
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.161,38
0	Sem código de acompanhamento			2.161,38
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.161,38
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.153,60
0	Sem código de acompanhamento			4.153,60
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		307.731,92	308.657,09
0	Sem código de acompanhamento		307.731,92	308.657,09
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		725.107,82	178.416,12
0	Sem código de acompanhamento		725.107,82	178.416,12
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.150,80	20.184,05
0	Sem código de acompanhamento		26.150,80	20.184,05
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.673,08	113.576,67
0	Sem código de acompanhamento		60.110,52	111.024,23
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		562,56	2.552,44
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.449,15	550.964,51
0	Sem código de acompanhamento		80.449,15	550.964,51
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		117.449,37	64.844,18
0	Sem código de acompanhamento		117.449,37	64.844,18
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.386.922,19	586.542,64
0	Sem código de acompanhamento		1.386.922,19	586.542,64
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	86.230,95
0	Sem código de acompanhamento			86.230,95
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal (Lei 13885/2019)			86.230,95
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359.110,15	308.924,39

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359.110,15	308.924,39
0	Sem código de acompanhamento		359.110,15	308.924,39
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.030,86	138.733,24
0	Sem código de acompanhamento		30.730,01	116.628,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		42.300,85	22.104,56
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.760,00	85.882,41
0	Sem código de acompanhamento		92.760,00	85.882,41
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.442,47
0	Sem código de acompanhamento			4.442,47
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.638,39	88.827,12
0	Sem código de acompanhamento		174.638,39	88.827,12
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115.000,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		115.000,00	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215.763,78	319.204,25
0	Sem código de acompanhamento		214.975,10	299.880,45
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		788,68	19.323,80
TOTAL			6.384.625,67	3.789.474,59

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.743.024,37	4.785.168,39	PESSOAL E ENCARGOS		30.504.366,84	27.011.149,78
IMPOSTOS		5.492.132,92	4.474.229,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.158.880,72	20.476.029,88
TAXAS		250.891,45	310.938,87	ENCARGOS PATRONAIS		5.060.766,65	4.624.706,02
CONTRIBUIÇÕES		723.312,91	578.023,92	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		3.284.719,47	1.910.413,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	578.023,92	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		144.495,71	218.594,41	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		869.314,68	1.117.333,36
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		144.495,71	218.594,41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		869.314,68	1.117.333,36
SERVIÇOS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.948.582,48	19.192.832,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		968.636,86	846.466,47	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.506.245,82	7.128.260,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		262.960,12	92.044,13	SERVIÇOS		10.413.424,83	9.794.372,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		696.177,37	754.422,34	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.028.911,83	2.270.198,92
FINANCEIRAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		368.287,54	220.399,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		9.499,37	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.776,56	62.435,88
FINANCEIRAS				OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.386.833,35	48.589.341,88	JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.787,81	6.853,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	373,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		334.723,17	151.110,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		60.294.074,78	48.514.254,35	FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		89.780,33	74.714,30	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.294.329,59	7.871.783,84
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.978,24	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		319.897,18	1.597.195,12	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.610.899,84	5.590.445,61
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		473.829,75	281.338,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300.000,00	1.596.039,43	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		1.412.406,58	333.959,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.897,18	1.155,69	PASSIVOS			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.828.834,20	1.466.549,31	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		1.007.788,84	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	238.806,88	AJUSTE PARA PERDAS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.828.834,20	1.227.742,43	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		72.115.034,58	58.081.339,50	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		404.603,75	333.959,26
TOTAL		72.115.034,58	58.081.339,50	TRIBUTÁRIAS		815.176,17	604.458,02
				CONTRIBUIÇÕES		815.176,17	604.458,02
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.389.488,61	1.554.765,90
				PREMIAÇÕES		43.500,00	9.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.208.792,14	139.405,43
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.137.196,47	1.406.360,47
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		64.601.952,49	57.906.681,69
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		7.513.082,09	174.657,81
				TOTAL		72.115.034,58	58.081.339,50

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.873.173,85	5.876.643,29
INVESTIMENTOS		5.873.173,85	5.876.643,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		373.487,38	457.558,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		115.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	16.330,48	0,00	0,00	16.330,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.108.788,84	384.459,90	0,00	350.000,00	3.143.248,74
Sub-total	3.125.119,32	384.459,90	0,00	366.330,48	3.143.248,74
TOTAL	3.125.119,32	384.459,90	0,00	366.330,48	3.143.248,74

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURUAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	17.338,09	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	1.306,17	0,00	1.306,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	1.786.373,71	0,00	1.786.373,71	5.687,23	0,00	5.687,23
EXERCÍCIO 2024	0,00	643.603,05	0,00	0,00	0,00	643.603,05
Sub-total	1.805.087,97	643.603,05	1.805.087,97	5.687,23	0,00	649.290,28
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	247.940,13	0,00	21.426,90	0,00	0,00	226.513,23
EXERCÍCIO 2023	2.561.057,67	0,00	2.253.735,19	0,00	5.687,23	301.635,25
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.165.371,10	0,00	0,00	0,00	2.165.371,10
Sub-total	2.808.997,80	2.165.371,10	2.275.162,09	0,00	5.687,23	2.693.519,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	7.358,88	7.358,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.840,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,28
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	526,99	526,99	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	11.355,66	11.355,66	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	456.175,37	455.193,94	0,00	0,00	981,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	42.290,05	42.290,05	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.435.522,48	1.435.522,48	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	7.017,96	7.017,96	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	0,00	4.481,85	4.481,85	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	9.499,37	2.276.578,48	2.286.077,85	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	3.683,14	818.166,03	763.394,25	0,00	0,00	58.454,92
Sub-total	15.022,79	5.059.473,75	5.013.219,91	0,00	0,00	61.276,63

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.629.108,56	7.868.447,90	9.093.469,97	5.687,23	5.687,23	3.404.086,49

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

*
 *

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pag.: 1

ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		66.344.190,92	54.452.725,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.473.175,25	6.671.547,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.617.151,76	4.808.207,57
Recursos de Contribuições		723.312,91	578.023,92
Recursos Patrimoniais		447,68	0,00
Recursos Agropecuários		0,00	0,00
Recursos Industriais		0,00	0,00
Recursos de Serviços		172.402,61	186.189,12
Outras Receitas Originárias		263.682,92	344.704,05
Remuneração das Disponibilidades		696.177,37	754.422,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	53.772.955,27	43.396.651,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.098.060,40	4.384.527,49
Ingressos Extraorçamentários		5.098.060,40	4.384.154,26
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	373,23
DESEMBOLSOS (Incluídos: pagamento de RP)		58.806.048,95	51.268.027,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	45.972.621,34	40.395.093,07
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.569.053,98	4.461.600,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.264.373,63	6.411.333,60
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.054.773,63	4.411.333,60
Transferências Financeiras Concedidas		2.209.600,00	2.000.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.538.141,97	3.184.698,46
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota		
INGRESSOS		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.931.657,79	5.989.988,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.641.545,51	5.558.149,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		290.112,28	431.838,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.816.657,79	-5.989.988,40
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota		
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		16.330,46	97.982,76
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		357.156,92	359.575,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-373.487,38	-457.558,63
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.418.583,15	11.681.431,72

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

GLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.387.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pag.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (H-III)		1.347.996,80	-3.262.848,57
(-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.766.579,95	8.418.583,15

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais da União		53.772.955,27	43.396.651,50
de Estados e Distrito Federal de Municípios		45.250.106,40	35.571.679,56
Intragovernamentais		21.789.991,03	18.324.698,21
Outras Transferências Recebidas		23.460.115,37	17.246.981,35
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		8.522.848,87	7.824.971,94
Total das Transferências Recebidas		53.772.955,27	43.396.651,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais a União		5.569.053,98	4.461.600,86
a Estados e Distrito Federal de Municípios		849.391,29	743.179,54
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		849.391,29	742.210,42
		4.252.832,94	3.437.083,09
		466.829,75	281.338,23
Total das Transferências Concedidas		5.569.053,98	4.461.600,86

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO			
SAÚDE		11.038.321,76	10.430.811,79
EDUCAÇÃO		11.453.200,27	10.037.111,14
CULTURA		16.471.852,46	13.503.270,21
GESTÃO AMBIENTAL		187.336,45	478.771,85
AGRICULTURA		604.237,84	660.000,00
ENERGIA		703.663,74	693.551,45
TRANSPORTE		643.442,07	554.155,47
DESPORTE E LAZER		1.946.998,22	1.949.594,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL		690.531,72	353.025,66
		2.233.036,81	1.734.801,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		45.972.621,34	40.395.095,07

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

GLOTEY OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.387.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2024)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Pág.: 3

Exercício de 2024

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			EXERCÍCIO ANTERIOR
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00		0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00		0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00		0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PORTARIA Nº086/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **SIDNÉIA PINTO DEMONTE**, brasileira, portadora do RG Nº 1635767-1 SSP/MT E CPF: 051.xxx.xxx-74 , nomeada conforme Decreto nº **Nº041/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023 mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3475 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 MUNICÍPIO DE JAURU/MT

O Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de estrutura metálica tipo barracão para a Unidade Receptora de Resíduos Municipal, em favor da empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.707.950/0001-63**, pelo valor global de **R\$ 175.000,00**, com economia de **R\$ 17.503,88 (9,09%)** em relação ao valor or-

çado de **R\$ 192.503,88**. Determina-se a formalização do contrato e execução do objeto adjudicado.

Jauru/MT, 10 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL E EFD-REINF E DCTFWEB.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 001/2025, para Aquisição de qua-

dro em vidro liso incolor com perfil em Alumínio prata, para emoldurar honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 13/02/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Tabora Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link [http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link <http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/e...>

Juara-MT, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 3ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 003/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, GEÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá aos dias 10 de FEVEREIRO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 07 de fevereiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 815, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação do Decreto n.º 744, de 01 de outubro de 2024 que aprovou o Projeto de Loteamento denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO”, localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei

Orgânica Municipal e, em conformidade com a Súmula 473 e Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal; e,

CONSIDERANDO que o Projeto de Loteamento denominado " CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO ", composto por 03 (três) quadras e 49 (quarenta e nove) lotes, foi originalmente destinado à construção de unidades habitacionais no âmbito de um Programa Habitacional;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Loteamento não atende aos requisitos legais exigidos pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que as áreas designadas como ruas internas, Rua Campinas (interna) e Rua Presidente Epitácio (interna), não foram abertas nem destinadas ao uso público por meio de lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui competência para anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, visto que deles não se originam direitos, bem como para revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer hipótese, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém a prerrogativa de declarar a nulidade de seus próprios atos, quando constatada sua irregularidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto n.º 744, de 01 de outubro de 2024 que aprovou o Projeto de Loteamento denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO”, localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências, por inobservância das exigências legais da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Em decorrência da presente anulação as áreas denominadas de ruas internas, Rua Campinas (interna) objeto da matrícula n.º 28.261 e Rua Presidente Epitácio (interna) objeto da matrícula n.º 28.261, que não foram abertas nem oficialmente destinadas ao uso público por meio de lei, devem ser extintas em decorrência da anulação do Decreto n.º 744, de 1º de outubro de 2024, que autorizou sua criação.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, anulando-se integralmente o decreto Municipal nº 744 de 01 de outubro de 2024.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	3/2025	Data de abertura:	21/01/2025
Data adjudicação:	10/02/2025	Data homologação:	10/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Maior desconto
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			

Nos termos do Art. 28, inciso V, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	24.538.995/0001-07	8,00 %

Tabela de preço	Exclusivo ME/EPP	Fornecedor/Adquirente	% Desconto
Tabela de preço: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE	Não	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	8,00%

JURUENA, 10 de fevereiro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
--

PORTARIA N.º 036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1562 de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

ART. 1.º – **CONCEDER**, a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **IVANILDO RODRIGUES**, portador do CPF n.º 2XX.3X4.4X8.5X, para responder como Responsável pela Estação de Tratamento de Água.

ART. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1.º – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-III** a Servidora **JULIETE MESQUITA**, portadora do CPF n.º 0XX.26X.XXX.X3.

ART. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1550 de 25 de agosto de 2023,

RESOLVE:

ART. 1.º – **REVOGAR** a Portaria n.º 173/2024 de 19 de dezembro de 2024 que Concede **Função Gratificada FG-A** ao Servidor **LEIDIMAR JANUARIO MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7XXX15 SSP/RO e CPF n.º 7XX.3X3.8XX.X1, para atuar junto ao Hospital Municipal no setor de Regulação.

ART. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n° 003/2025 Processo Licitatório n° 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por meio de seu Agente de Contratação, **Robson Gomes Dias**, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2025**, referente ao **Processo Licitatório n° 001/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Vencedores:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ: 24.538.995/0001-0%
Desconto: 8,00%

Juruena, 10 de Fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 040 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

RESOLVE:

ART. 1.º. Nomear os Servidores Municipal abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º 3504 de 08 de agosto de 2024.

ELIELSSON SANTOS DA SILVA, portador do CPF n.º 0XX.5X0.0XX-2X, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão IV, Classe A.**

IDIONEI BIERHALS, portador do Registro Geral n.º 0XX.9X4.5XX-XX, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, Padrão IX, Classe A.**

MARIANA DOS SANTOS TAVARES, portadora do CPF n°. 0XX.X67.3XX-X1, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão V, Classe A**.

RAFAEL APARECIDO BIANCO, portador do CPF n°. 0XX.9XX.5X1-X6, para o cargo de **ODONTOLOGO, Padrão XII, Classe A**.

SILVANIR MOURA DIAS, portador do CPF n°. 8X2.0XX.2X1-X0, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, Padrão IX, Classe A**.

ART. 2º. Os candidatos ora nomeados serão enquadrados na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 039 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 06 de fevereiro de 2025 o Sr. **CLEVERSON ORBEN**, servidor público efetivo, portador do CPF n.º 8XX.8XX.7X1.XX, do cargo de **MOTORISTA**, nomeado conforme Portaria 046/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 004/2025, Processo Administrativo n° 020/2025.

Do objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, CALIBRADORES E INSUMOS DO EQUIPAMENTO ANALIZADOR DE ELETROLITOS - MARCA: ERBA MANNHEIM, MODELO: EC 90 EM USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor:

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 5.218,00 (cinco mil duzentos e dezoito)

Juruena – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 034 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

ART. 1º. – **REVOGAR** a Portaria n.º 007/2024 de 11 de janeiro de 2024 que concede a **Função Gratificada FG-III** a Servidora **MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1XXX858 SSP/MT e CPF n.º 01X.7XX.3X1.X3.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 004/2025, Processo Administrativo n° 020/2025**, cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, CALIBRADORES E INSUMOS DO EQUIPAMENTO ANALIZADOR DE ELETROLITOS - MARCA: ERBA MANNHEIM, MODELO: EC 90 EM USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por meio do **Departamento de Licitação**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços n° 003/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico n° 003/2025, Processo Licitatório n° 001/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

EMPRESA REGISTRADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07 Modalidade: Não Exclusivo

ITEM REGISTRADO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor desconto	Valor Total (R\$)
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	ano	1	8%	R\$ 694.828,09

VIGÊNCIA DA ATA: 10/02/2025 até 10/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para mais informações, o extrato completo da Ata de Registro de Preços pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena ou na sede da Prefeitura.

Juruena - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 037 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1.º – CONCEDER a Função Gratificada FG-III a Servidora MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1XXXX858 SSP/MT e CPF n.º 0XX.XX6.XX1.7X.

ART. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

Conforme segue:

ONDE SE LÊ:

COD TCE	ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL
00062342	SERVICOS TECNICOS PROFICIONAIS ESPECIALIZADOS- PRESTACAO DE SERVICIO TECNICOS PARA CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB	MENSAL	06

PASSA A SE LER:

COD TCE	ITENS	UNID.	QUANT. MENSAL
00062342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB	MENSAL	06

Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras"

Mantendo o mesmo.

Juruena-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

ROBSON

GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE N° 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.915.227/0001-49**, sediada na **Av Emilio Trevisan N° 655 , Bairro Bom Jardim**, município de **São Jose do Rio Preto** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RENATO GUILHERME GOES**, inscrito no CPF sob nº *****.267.318-****, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	Cod TCE	Itens	Unid.	Quant. Mensal	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total
01	00062342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB	MENSAL	06	R\$ 7.590,00	R\$ 45.540,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Considerando que o objeto contratual envolve assessoria contínua e que o número de demandas não é delimitado previamente, a prorrogação do contrato não poderá ocorrer de forma automática em função da não conclusão do objeto no prazo original. Assim, fica estabelecido que a prorrogação somente ocorrerá mediante anuência expressa das partes e mediante nova negociação quanto à remuneração, quando o Município de Juarena manifestar interesse em estender o prazo da prestação dos serviços de assessoria além do período inicialmente contratado. A Contratada permanecerá à disposição para prestar os serviços, desde que remunerada de forma adequada, conforme os termos ajustados em novo instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A Contratada enviará, mensalmente, a nota fiscal acompanhada de relatório detalhado dos serviços de assessoria prestados ao Município de Juarena, especificando as atividades realizadas. Após o recebimento e atesto do Gestor do Contrato, será autorizado o processamento para pagamento. Ressalva-se que, por se tratar de uma assessoria/consultoria à disposição do Município, o volume de demanda pode variar mensalmente, podendo haver períodos em que os serviços não sejam requisitados. No entanto, independentemente do volume de solicitações, a remuneração mensal acordada será devida à Contratada pela sua disponibilidade durante o período contratual. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2024

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	339039000000

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

PORTARIA N.º 042 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1645 de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

ART. 1º. – REVOGAR a Portaria n.º 056/2024 de 05 de abril de 2024 que **CONCEDE Função Gratificada FG-B** ao Servidor **RAFAEL APARECIDO BIANCO**, portador do CPF n.º 014.907.521.96.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – Anexo I:

II. Divulgar o Resultado Final – Anexo II (Ampla Concorrência e Pcd):

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos e homologar em definitivo a relação publica pelo Edital Complementar 003.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

ANEXO I – RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATORIO

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
6659	20	IMPROCEDENTE
6660	20	IMPROCEDENTE
6663	20	IMPROCEDENTE
6661	40	IMPROCEDENTE
6662	40	IMPROCEDENTE

ANEXO II – RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA									
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1580	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	4	8	8	36	56	1º	Classificado	Excedente
1710	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	16	4	4	28	52	2º	Classificado	Excedente
4490	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	8	0	0	40	48	3º	Classificado	Excedente
1840	JOISE TAINA ALVES DOS SANTOS	8	0	4	32	44	4º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1670	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENNA	12	4	8	36	60	1º	Classificado	Excedente
3310	NILVA FRANCISCO LIMA	8	4	8	36	56	2º	Classificado	Excedente
5720	TANIA DOS SANTOS	8	4	0	36	48	3º	Classificado	Excedente
2770	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	8	0	4	36	48	4º	Classificado	Excedente
3340	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	12	12	4	20	48	5º	Classificado	Excedente
4950	LORAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ	8	0	4	32	44	6º	Classificado	Excedente
5710	TAINA CRISTINA DE SOUZA	4	4	4	32	44	7º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5520	MARIA VIEIRA NUNES	8	4	4	28	44	1º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4030	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	8	4	8	40	60	1º	Classificado	Excedente	
4770	MARIA SANTANA ABDO	12	8	4	36	60	2º	Classificado	Excedente	
2710	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	8	0	4	40	52	3º	Classificado	Excedente	
280	JOICE PIAS GHILARDI	8	0	0	40	48	4º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
4390	HELOÍSA ALVES JORGE	16	12	0	40	68	1º	Classificado	Excedente	
230	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	16	0	12	40	68	2º	Classificado	Excedente	
4360	VIVIAN CRISTINA AMORIM ALBUQUERQUE	8	8	12	40	68	3º	Classificado	Excedente	
2860	JHEIMY ISABELLY DA SILVA PASSARINHO	8	12	4	40	64	4º	Classificado	Excedente	
4290	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	12	4	8	36	60	5º	Classificado	Excedente	
4740	MILLENNIA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA	8	12	8	32	60	6º	Classificado	Excedente	
780	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	8	0	8	40	56	7º	Classificado	Excedente	
3520	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	8	4	4	36	52	8º	Classificado	Excedente	
2210	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	8	4	4	36	52	9º	Classificado	Excedente	
3570	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	8	0	4	36	48	10º	Classificado	Excedente	
3610	ISABELLY PINHEIRO DOS SANTOS	8	0	4	36	48	11º	Classificado	Excedente	
600	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	4	4	4	36	48	12º	Classificado	Excedente	
3200	MARLENE DE CARVALHO SILVA	0	12	4	32	48	13º	Classificado	Excedente	
4670	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	0	4	4	36	44	14º	Classificado	Excedente	
4070	RAYELLY DA SILVA FACCO	12	0	0	32	44	15º	Classificado	Excedente	
1750	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	8	4	8	24	44	16º	Classificado	Excedente	
4340	IZABELI ALBUQUERQUE MARTINS	4	0	4	32	40	17º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	12	4	8	32	56	1º	Classificado	Excedente	
3740	ROSINEIA BEZERRA REINER	8	4	4	40	56	2º	Classificado	Excedente	
3980	IRENITE DA SILVA SANTOS	16	0	4	36	56	3º	Classificado	Excedente	
1560	JACILENE DIAS DA COSTA	4	8	12	32	56	4º	Classificado	Excedente	
4320	ÉCHILLE ANTONHOLE GONÇALVES DE SOUZA	12	0	4	36	52	5º	Classificado	Excedente	
5650	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	8	4	4	36	52	6º	Classificado	Excedente	
5230	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	16	4	4	28	52	7º	Classificado	Excedente	
4430	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	8	0	0	40	48	8º	Classificado	Excedente	
1860	ALYNE HELENA MACHADO	0	8	4	36	48	9º	Classificado	Excedente	
5000	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	8	12	0	28	48	10º	Classificado	Excedente	
5390	ROSICLEIA BEZERRA REINER	12	8	0	24	44	11º	Classificado	Excedente	
3170	GENILDA PEREIRA LOPES	8	12	0	20	40	12º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1730	LUANA BELING DOS SANTOS	16	4	4	36	60	1º	Classificado	Excedente	
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3400	EVA APARECIDA FONTANELI	12	12	12	36	5	77	1º	Classificado	Excedente
3460	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	12	8	16	36	5	77	2º	Classificado	Excedente
3560	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS	4	8	16	36	5	69	3º	Classificado	Excedente
3060	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	12	8	16	28	5	69	4º	Classificado	Excedente
3210	EDIVALDO PEREIRA COSTA	4	8	20	36	-	68	5º	Classificado	Excedente
5360	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	8	4	12	36	5	65	6º	Classificado	Excedente
2510	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	12	4	16	28	5	65	7º	Classificado	Excedente
40	ANA MODESTO GOMES	4	4	8	36	7	59	8º	Classificado	Excedente
4730	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	12	4	8	28	5	57	9º	Classificado	Excedente
1630	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	8	4	12	28	5	57	10º	Classificado	Excedente
5240	CLENILSA SANTOS DE ALMEIDA	8	12	8	24	5	57	11º	Classificado	Excedente
140	SIMONE MESQUITA	4	4	8	32	7	55	12º	Classificado	Excedente
530	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	4	4	12	28	5	53	13º	Classificado	Excedente
3110	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	4	8	12	28	-	52	14º	Classificado	Excedente
2340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8	0	12	20	5	45	15º	Classificado	Excedente
20	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	16	8	4	12	-	40	16º	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

5290	MARIANA MARQUES PERINA	20	8	20	36	-	84	1º	Classificado	Excedente
2810	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	16	8	20	32	5	81	2º	Classificado	Excedente
130	ADELICE SOUSA SILVA	12	12	20	32	5	81	3º	Classificado	Excedente
2000	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	16	16	12	24	5	73	4º	Classificado	Excedente
4240	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	12	8	16	32	-	68	5º	Classificado	Excedente
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	12	4	16	32	-	64	6º	Classificado	Excedente
4550	SINDY FERNANDA GUIMARAES PRATIS	4	0	16	36	5	61	7º	Classificado	Excedente
4860	GABRIELA SOARES	8	4	20	28	-	60	8º	Classificado	Excedente
2820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	4	12	32	5	57	9º	Classificado	Excedente
690	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PE-REIRA	8	8	8	32	-	56	10º	Classificado	Excedente
610	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	8	0	12	28	-	48	11º	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEI-RA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2900	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	16	8	16	36	7	83	1º	Classificado	Excedente
3480	ELIANE DA SILVA COSTA	12	16	8	36	5	77	2º	Classificado	Excedente
5640	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	12	12	16	28	5	73	3º	Classificado	Excedente
5400	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	12	4	16	32	5	69	4º	Classificado	Excedente
460	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	8	8	16	32	5	69	5º	Classificado	Excedente
5270	ILDA AGUSTO DA SILVA	12	8	8	32	5	65	6º	Classificado	Excedente
5530	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	12	4	12	32	5	65	7º	Classificado	Excedente
240	SILVANA MACHADO SILVA	8	12	8	32	5	65	8º	Classificado	Excedente
3540	ERLY OLIVEIRA SANTOS	8	8	12	32	5	65	9º	Classificado	Excedente
4420	LUCILENE FERREIRA TORRES	4	12	12	32	5	65	10º	Classificado	Excedente
5470	ZENAIDE FERREIRA LIMA	16	4	12	28	5	65	11º	Classificado	Excedente
1970	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	12	4	16	28	5	65	12º	Classificado	Excedente
4280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	12	4	16	32	-	64	13º	Classificado	Excedente
4400	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	12	4	16	32	-	64	14º	Classificado	Excedente
4890	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	12	4	16	32	-	64	15º	Classificado	Excedente
5250	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	12	4	16	32	-	64	16º	Classificado	Excedente
1940	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	8	4	8	36	5	61	17º	Classificado	Excedente
3070	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	8	4	12	32	5	61	18º	Classificado	Excedente
260	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	8	4	12	32	5	61	19º	Classificado	Excedente
4780	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8	4	12	32	5	61	20º	Classificado	Excedente
2840	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	16	28	5	61	21º	Classificado	Excedente
5510	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	8	8	12	32	-	60	22º	Classificado	Excedente
2800	ROSANE MARIA CESNIQUE	8	8	16	28	-	60	23º	Classificado	Excedente
5620	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	8	8	16	28	-	60	24º	Classificado	Excedente
1390	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	8	4	12	32	-	56	25º	Classificado	Excedente
4100	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	12	8	12	24	-	56	26º	Classificado	Excedente
4540	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	4	4	12	28	5	53	27º	Classificado	Excedente
30	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	8	4	8	28	5	53	28º	Classificado	Excedente
1050	MARISA PEREIRA LIMA	8	0	12	28	5	53	29º	Classificado	Excedente
480	CLARICE MARIA DIAS	12	0	12	24	5	53	30º	Classificado	Excedente
5150	MICHELE FELIX RODRIGUES	8	0	12	32	-	52	31º	Classificado	Excedente
5100	RONILDA DA SILVA ROSA	8	0	12	24	5	49	32º	Classificado	Excedente
2330	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	4	8	12	24	-	48	33º	Classificado	Excedente
3950	IRANETE CARDOSO DA SILVA	8	8	12	20	-	48	34º	Classificado	Excedente
2600	ARACI SANTOS DE JESUS	8	0	8	24	5	45	35º	Classificado	Excedente
2750	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	8	0	8	28	-	44	36º	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3380	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	8	8	16	32	5	69	1º	Classificado	Excedente
320	PATRICIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKA-GAWA	4	12	8	36	5	65	2º	Classificado	Excedente
3290	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	12	4	8	36	-	60	3º	Classificado	Excedente
4050	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDRO-SO	12	4	4	32	5	57	4º	Classificado	Excedente
510	CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA BORGES	8	8	8	32	-	56	5º	Classificado	Excedente
3580	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	8	4	8	32	-	52	6º	Classificado	Excedente
1430	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	8	4	4	28	5	49	7º	Classificado	Excedente
2060	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	4	16	0	28	-	48	8º	Classificado	Excedente
3590	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	4	12	4	24	-	44	9º	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES - IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
50	ANDRESSA KARINY DE MATOS	8	4	16	36	5	69	1º	Classificado	Excedente
3700	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	16	8	8	32	5	69	2º	Classificado	Excedente
4700	ERONICE ALVES COTRIM	12	4	16	32	5	69	3º	Classificado	Excedente
4690	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	12	8	16	24	5	65	4º	Classificado	Excedente
120	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	4	4	8	36	5	57	5º	Classificado	Excedente
2490	VERONICA BEGO	8	0	8	24	5	45	6º	Classificado	Excedente

1370	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	8	4	8	24	-	44	7º	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2320	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	16	16	16	36	5	89	1º	Classificado	Excedente
590	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	16	8	12	40	5	81	2º	Classificado	Excedente
3710	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	12	16	12	36	5	81	3º	Classificado	Excedente
1550	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	16	12	16	32	5	81	4º	Classificado	Excedente
3300	GISELE DAIANY DE SOUZA	16	8	20	32	5	81	5º	Classificado	Excedente
4900	DARIANE CRISTINA SANCHES	12	12	20	32	5	81	6º	Classificado	Excedente
1640	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	12	8	16	36	5	77	7º	Classificado	Excedente
4680	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	8	16	36	5	77	8º	Classificado	Excedente
2440	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	16	12	12	32	5	77	9º	Classificado	Excedente
4970	EDRIANA GOMES DA SILVA	16	4	20	32	5	77	10º	Classificado	Excedente
440	SIDNEI ALVES MOREIRA	12	12	16	32	5	77	11º	Classificado	Excedente
1200	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	16	12	16	28	5	77	12º	Classificado	Excedente
3920	DALYNE CAROLINA SANCHES	16	12	16	28	5	77	13º	Classificado	Excedente
180	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	12	4	16	36	5	73	14º	Classificado	Excedente
3490	ANA EULICE OLIVEIRA	16	8	16	28	5	73	15º	Classificado	Excedente
2020	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	8	12	20	28	5	73	16º	Classificado	Excedente
1350	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	12	8	16	36	-	72	17º	Classificado	Excedente
3260	MARLETE DE LIMA	16	8	8	32	5	69	18º	Classificado	Excedente
5580	OSMARINA DIAS DE JESUS	16	8	8	32	5	69	19º	Classificado	Excedente
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	16	0	16	32	5	69	20º	Classificado	Excedente
2450	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	16	0	16	32	5	69	21º	Classificado	Excedente
5600	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	12	8	12	32	5	69	22º	Classificado	Excedente
3250	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	12	4	16	32	5	69	23º	Classificado	Excedente
4220	LIVIA DE FRANCA SANTOS	12	4	16	32	5	69	24º	Classificado	Excedente
3140	IVANY BRAGA GONÇALVES	4	12	16	32	5	69	25º	Classificado	Excedente
3760	MARIA JOSE CORDEIRO	16	12	12	24	5	69	26º	Classificado	Excedente
5050	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	8	12	20	24	5	69	27º	Classificado	Excedente
890	CATIANE ALVES DE MACEDO	16	4	12	36	-	68	28º	Classificado	Excedente
4800	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	12	8	12	36	-	68	29º	Classificado	Excedente
4300	MARIA HELENA DA SILVA	12	0	12	36	5	65	30º	Classificado	Excedente
5210	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	8	8	8	36	5	65	31º	Classificado	Excedente
5190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	12	4	12	32	5	65	32º	Classificado	Excedente
4150	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	8	4	16	32	5	65	33º	Classificado	Excedente
2180	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	4	12	12	32	5	65	34º	Classificado	Excedente
4660	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	4	8	16	32	5	65	35º	Classificado	Excedente
730	TARIANA FERREIRA DA SILVA	12	8	12	28	5	65	36º	Classificado	Excedente
2890	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	12	12	12	24	5	65	37º	Classificado	Excedente
750	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	8	16	12	24	5	65	38º	Classificado	Excedente
4180	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	8	4	12	32	5	61	39º	Classificado	Excedente
3100	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	4	8	12	32	5	61	40º	Classificado	Excedente
3620	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	4	0	20	32	5	61	41º	Classificado	Excedente
4010	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	12	4	12	28	5	61	42º	Classificado	Excedente
1850	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	8	8	12	28	5	61	43º	Classificado	Excedente
210	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	12	12	8	24	5	61	44º	Classificado	Excedente
4130	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	8	4	20	24	5	61	45º	Classificado	Excedente
2410	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	4	8	20	24	5	61	46º	Classificado	Excedente
1810	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	16	8	12	20	5	61	47º	Classificado	Excedente
3930	ROSIANE NUNES VIEIRA	8	8	12	32	-	60	48º	Classificado	Excedente
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	16	4	12	28	-	60	49º	Classificado	Excedente
4020	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	12	0	16	24	5	57	50º	Classificado	Excedente
550	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	12	0	8	32	5	57	51º	Classificado	Excedente
3970	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8	8	4	32	5	57	52º	Classificado	Excedente
5560	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	16	4	4	28	5	57	53º	Classificado	Excedente
100	ELZA MACHADO	8	12	4	28	5	57	54º	Classificado	Excedente
3510	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	8	8	8	28	5	57	55º	Classificado	Excedente
580	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	8	8	8	28	5	57	56º	Classificado	Excedente
5660	MARINETE APARECIDA DA SILVA	8	4	12	28	5	57	57º	Classificado	Excedente
1760	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4	8	12	28	5	57	58º	Classificado	Excedente
3130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	4	8	12	28	5	57	59º	Classificado	Excedente
410	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	8	8	4	36	-	56	60º	Classificado	Excedente
5350	EDNA MARIA MARTINS	8	8	8	32	-	56	61º	Classificado	Excedente
3430	THAINARA MAIBERG KARLINSK	12	4	12	28	-	56	62º	Classificado	Excedente
1780	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	16	4	12	24	-	56	63º	Classificado	Excedente
80	ROSILENE MARTINS SOUZA	8	0	8	32	5	53	64º	Classificado	Excedente
3320	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	4	4	12	28	5	53	65º	Classificado	Excedente
3550	LURDES SALETE DA SILVA	4	0	16	28	5	53	66º	Classificado	Excedente
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	12	0	12	24	5	53	67º	Classificado	Excedente

5090	ELIAS PEREIRA DA SILVA	16	4	8	24	-	52	68°	Classificado	Excedente
2790	ELIANE ROSA DE BESSA	8	0	4	32	5	49	69°	Classificado	Excedente
1510	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	8	4	4	28	5	49	70°	Classificado	Excedente
2390	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	8	0	8	28	5	49	71°	Classificado	Excedente
4820	ROSILDA DA SILVA	8	4	8	24	5	49	72°	Classificado	Excedente
3810	VALDIRENI GEROLI	8	0	8	32	-	48	73°	Classificado	Excedente
4480	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	4	4	16	24	-	48	74°	Classificado	Excedente
4500	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	4	0	8	28	5	45	75°	Classificado	Excedente
4750	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	4	0	12	24	5	45	76°	Classificado	Excedente
1360	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	4	4	12	20	5	45	77°	Classificado	Excedente
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	8	8	0	28	-	44	78°	Classificado	Excedente
3050	GENICE SOUZA OLIVEIRA	4	4	8	24	-	40	79°	Classificado	Excedente
1740	ALICE PEREIRA DA SILVA	12	0	8	20	-	40	80°	Classificado	Excedente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3910	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	16	12	20	36	-	84	1°	Classificado	Excedente
4870	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	16	16	20	32	-	84	2°	Classificado	Excedente
560	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	12	8	12	36	5	73	3°	Classificado	Excedente
3800	THAYLLINI THAMARA CHAVES	16	8	16	32	-	72	4°	Classificado	Excedente
1160	RENY PEREIRA MENDES	12	16	16	28	-	72	5°	Classificado	Excedente
3000	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	12	4	16	32	5	69	6°	Classificado	Excedente
1240	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	16	8	16	28	-	68	7°	Classificado	Excedente
4650	HENRIQUE DIAS GERMANO	8	16	16	28	-	68	8°	Classificado	Excedente
5670	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	4	4	16	36	5	65	9°	Classificado	Excedente
650	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	8	8	12	32	5	65	10°	Classificado	Excedente
1590	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	12	0	16	28	5	61	11°	Classificado	Excedente
2150	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	12	4	12	32	-	60	12°	Classificado	Excedente
4460	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	8	4	20	28	-	60	13°	Classificado	Excedente
640	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	8	4	12	28	5	57	14°	Classificado	Excedente
4710	ELIANA LIMA SILVA	8	4	16	24	5	57	15°	Classificado	Excedente
4250	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	4	8	12	32	-	56	16°	Classificado	Excedente
4940	LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	8	12	8	28	-	56	17°	Classificado	Excedente
5460	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	8	20	24	-	56	18°	Classificado	Excedente
3780	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	4	4	16	24	5	53	19°	Classificado	Excedente
5590	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	16	4	8	24	-	52	20°	Classificado	Excedente
4260	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	16	0	12	24	-	52	21°	Classificado	Excedente
4830	LAURA BEATRIZ GOMES BOTELHO	16	4	8	20	-	48	22°	Classificado	Excedente
5480	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	12	4	4	20	5	45	23°	Classificado	Excedente
2200	CAMILA SILVA SANTOS	4	4	12	24	-	44	24°	Classificado	Excedente
PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLA CHICO MENDES - IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2660	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	12	8	16	20	-	56	1°	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5740	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	20	16	8	32	76	1°	Classificado	Excedente	
4910	LARYSSA RUAMA FERREIRA DE SOUZA	16	12	20	28	76	2°	Classificado	Excedente	
3870	GABRIELA LETICIA DA SILVA GOMES	12	8	8	32	60	3°	Classificado	Excedente	
170	MAIZA BISPO DE SOUSA	8	12	4	32	56	4°	Classificado	Excedente	
1450	LETICIA GOMES GARCIA SENER	12	4	8	28	52	5°	Classificado	Excedente	
4760	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	4	12	0	32	48	6°	Classificado	Excedente	
2610	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	8	8	4	28	48	7°	Classificado	Excedente	
2680	JULIA SILVA DE ALMEIDA	12	4	8	20	44	8°	Classificado	Excedente	
1960	ADRIELE BATISTA GOMES	8	8	0	24	40	9°	Classificado	Excedente	
5540	FLAVIA GABRIELLE COELHO DE ARRUDA	8	4	8	20	40	10°	Classificado	Excedente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5080	HEITOR ANTUNES LIMA	16	8	12	32	68	1°	Classificado	Excedente	
4600	VANESSA JORGE DA SILVA	16	16	12	24	68	2°	Classificado	Excedente	
520	NATÁLIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	12	12	4	36	64	3°	Classificado	Excedente	
4640	ERIKA SILVA DA COSTA TAVEIRA	12	4	12	36	64	4°	Classificado	Excedente	
5180	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	12	16	4	32	64	5°	Classificado	Excedente	
1120	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	16	12	12	24	64	6°	Classificado	Excedente	
2230	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16	12	16	20	64	7°	Classificado	Excedente	
1990	MIKAELLA FERMINO MACHADO	16	4	8	32	60	8°	Classificado	Excedente	
1340	EVA CAMPOS DE ASSIS	16	8	12	24	60	9°	Classificado	Excedente	
5630	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	12	8	20	20	60	10°	Classificado	Excedente	
2830	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	16	8	4	28	56	11°	Classificado	Excedente	
2100	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	12	4	12	28	56	12°	Classificado	Excedente	
60	VALDIR LIMA ELEOTERIO	12	8	12	24	56	13°	Classificado	Excedente	

1000	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	8	12	16	20	56	14°	Classificado	Excedente
2930	MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI	8	4	8	32	52	15°	Classificado	Excedente
1280	JACQUELINE MOREIRA MACHADO	12	8	4	28	52	16°	Classificado	Excedente
4450	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	12	4	8	28	52	17°	Classificado	Excedente
3530	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	12	4	8	28	52	18°	Classificado	Excedente
3240	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	12	16	4	20	52	19°	Classificado	Excedente
2550	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	12	0	8	28	48	20°	Classificado	Excedente
3820	SARA CAROLINE PAIXÃO AZEVEDO	8	8	4	28	48	21°	Classificado	Excedente
1170	ANDRIELY REGINA CORREIA SANTOS	12	0	12	24	48	22°	Classificado	Excedente
1330	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	8	4	12	24	48	23°	Classificado	Excedente
5160	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	16	8	4	20	48	24°	Classificado	Excedente
920	MYLENNNA PEREIRA REIS	16	0	12	20	48	25°	Classificado	Excedente
380	JENNIFER SOUZA SOARES	12	12	4	20	48	26°	Classificado	Excedente
5010	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	8	4	0	32	44	27°	Classificado	Excedente
3360	MARIA TATIANE DA SILVA	12	0	4	28	44	28°	Classificado	Excedente
1420	MELICE APARECIDO DE CARVALHO	16	4	0	24	44	29°	Classificado	Excedente
2780	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	8	4	8	24	44	30°	Classificado	Excedente
5310	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	4	4	12	24	44	31°	Classificado	Excedente
300	AMANDA REZENDE ALMEIDA	8	8	8	20	44	32°	Classificado	Excedente
3330	EMILY MARTINS DA SILVA	16	4	8	16	44	33°	Classificado	Excedente
3160	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	12	4	12	16	44	34°	Classificado	Excedente
760	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	4	0	4	32	40	35°	Classificado	Excedente
4810	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	12	0	0	28	40	36°	Classificado	Excedente
3470	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	12	0	0	28	40	37°	Classificado	Excedente
4370	LORYANE DOS SANTOS LIMA	4	4	12	20	40	38°	Classificado	Excedente
4960	EDILEUZA SILVA RAMOS	12	8	4	16	40	39°	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1920	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	8	8	8	28	52	1°	Classificado	Excedente
1210	ANA CLAUDIA PEREIRA	12	8	8	24	52	2°	Classificado	Excedente
3770	DARIANE MARTINS DA SILVA	12	8	4	24	48	3°	Classificado	Excedente
700	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	4	12	4	24	44	4°	Classificado	Excedente
5380	JOSLAINE RAILINE SOARES DA SILVA AGUIAR	12	8	4	20	44	5°	Classificado	Excedente
1130	RUAN PABLO COSTA SANTOS	8	8	8	20	44	6°	Classificado	Excedente
90	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	4	0	12	24	40	7°	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL - PCD

PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	12	4	16	32	-	64	1°	Classificado	Excedente

PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	16	0	16	32	5	69	1°	Classificado	Excedente
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	16	4	12	28	-	60	2°	Classificado	Excedente
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	12	0	12	24	5	53	3°	Classificado	Excedente
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	8	8	0	28	-	44	4°	Classificado	Excedente

PORTARIA Nº 126/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SR. GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES, SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de até dois anos para tratar de assuntos particulares para o servidor público municipal, Sr. **Gustavo Vinicius Rodrigues Sales**, matrícula nº 2928-1, efetivo no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 05 de Fevereiro de 2025 e término em 04 de Fevereiro de 2027, conforme artigo 112 do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 127/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Rosimeri de Jesus da Silva Campos**, matrícula nº 3417-1, do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Marilene da Conceição Teixeira Araújo**, matrícula nº 3446-1, do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR.ª RENATA BORGES DE OLIVEIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sr.ª Renata Borges de Oliveira Cardoso**, matrícula 2912-1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, da Escola Municipal Chico Mendes para o CEI Enedina Martins Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA PEDAGOGA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professora Pedagoga, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sr.ª Ingrid Dias Mucha dos Santos**, matrícula nº 3486-1, lotada no Centro de Educação Infantil São Miguel, na Secretaria de Educação, ocorrida em 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
223.1	José Aparecido de Sousa Lima	Agente de Saúde Psf	17/05/2008 a 16/05/2013	10/02/2025 a 11/03/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 115/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2783-1	André Luís Alves campos	Motorista	21/02/2019	B - 07
56 - 1	Gelcy Silva Ribeiro	Agente de Saúde – PSF	01/02/1993	C - 33
81-1	José do Rosário	Agente de Saúde – PSF	01/02/1992	B - 33
266 -1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	15/02/1994	B - 30
2781-1	Renato Ferraz de Oliveira	Motorista	21/02/2019	B – 07

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Ingrid Dias Mucha dos Santos**, matrícula nº 3486-1, do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr.ª Marilene da Conceição Teixeira Araújo, matrícula nº 3446-1, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, na Secretaria de Educação, ocorrida em 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. ANTONIO OTAVIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antonio Otavio de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 329.***.***-87, para ocupar o cargo de **Supervisor de Almojarifado** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 001/2025, com provas objetivas e de títulos.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, instituído através do Edital nº 001/2025 será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2025 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2025, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2.025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA									
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1580	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	4	8	8	36	56	1º	Classificado	Excedente
1710	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	16	4	4	28	52	2º	Classificado	Excedente
4490	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	8	0	0	40	48	3º	Classificado	Excedente
1840	JOISE TAINA ALVES DOS SANTOS	8	0	4	32	44	4º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1670	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENNA	12	4	8	36	60	1º	Classificado	Excedente
3310	NILVA FRANCISCO LIMA	8	4	8	36	56	2º	Classificado	Excedente
5720	TANIA DOS SANTOS	8	4	0	36	48	3º	Classificado	Excedente
2770	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	8	0	4	36	48	4º	Classificado	Excedente
3340	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	12	12	4	20	48	5º	Classificado	Excedente
4950	LORAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ	8	0	4	32	44	6º	Classificado	Excedente
5710	TAINA CRISTINA DE SOUZA	4	4	4	32	44	7º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5520	MARIA VIEIRA NUNES	8	4	4	28	44	1º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4030	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	8	4	8	40	60	1º	Classificado	Excedente
4770	MARIA SANTANA ABDO	12	8	4	36	60	2º	Classificado	Excedente
2710	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	8	0	4	40	52	3º	Classificado	Excedente
280	JOICE PIAS GHILARDI	8	0	0	40	48	4º	Classificado	Excedente
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
4390	HELOÍSA ALVES JORGE	16	12	0	40	68	1º	Classificado	Excedente
230	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	16	0	12	40	68	2º	Classificado	Excedente
4360	VIVIAN CRISTINA AMORIM ALBUQUERQUE	8	8	12	40	68	3º	Classificado	Excedente
2860	JHEIMY ISABELLY DA SILVA PASSARINHO	8	12	4	40	64	4º	Classificado	Excedente

4290	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	12	4	8	36	60	5°	Classificado	Excedente	
4740	MILLENNA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA	8	12	8	32	60	6°	Classificado	Excedente	
780	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	8	0	8	40	56	7°	Classificado	Excedente	
3520	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	8	4	4	36	52	8°	Classificado	Excedente	
2210	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	8	4	4	36	52	9°	Classificado	Excedente	
3570	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	8	0	4	36	48	10°	Classificado	Excedente	
3610	ISABELLY PINHEIRO DOS SANTOS	8	0	4	36	48	11°	Classificado	Excedente	
600	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	4	4	4	36	48	12°	Classificado	Excedente	
3200	MARLENE DE CARVALHO SILVA	0	12	4	32	48	13°	Classificado	Excedente	
4670	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	0	4	4	36	44	14°	Classificado	Excedente	
4070	RAYELLY DA SILVA FACCO	12	0	0	32	44	15°	Classificado	Excedente	
1750	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	8	4	8	24	44	16°	Classificado	Excedente	
4340	IZABELI ALBUQUERQUE MARTINS	4	0	4	32	40	17°	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	12	4	8	32	56	1°	Classificado	Excedente	
3740	ROSINEIA BEZERRA REINER	8	4	4	40	56	2°	Classificado	Excedente	
3980	IRENITE DA SILVA SANTOS	16	0	4	36	56	3°	Classificado	Excedente	
1560	JACILENE DIAS DA COSTA	4	8	12	32	56	4°	Classificado	Excedente	
4320	ÉCHILLE ANTONHOLE GONÇALVES DE SOUZA	12	0	4	36	52	5°	Classificado	Excedente	
5650	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	8	4	4	36	52	6°	Classificado	Excedente	
5230	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	16	4	4	28	52	7°	Classificado	Excedente	
4430	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	8	0	0	40	48	8°	Classificado	Excedente	
1860	ALYNE HELENA MACHADO	0	8	4	36	48	9°	Classificado	Excedente	
5000	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	8	12	0	28	48	10°	Classificado	Excedente	
5390	ROSICLEIA BEZERRA REINER	12	8	0	24	44	11°	Classificado	Excedente	
3170	GENILDA PEREIRA LOPES	8	12	0	20	40	12°	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1730	LUANA BELING DOS SANTOS	16	4	4	36	60	1°	Classificado	Excedente	
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3400	EVA APARECIDA FONTANELI	12	12	12	36	5	77	1°	Classificado	Excedente
3460	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	12	8	16	36	5	77	2°	Classificado	Excedente
3560	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS	4	8	16	36	5	69	3°	Classificado	Excedente
3060	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	12	8	16	28	5	69	4°	Classificado	Excedente
3210	EDIVALDO PEREIRA COSTA	4	8	20	36	-	68	5°	Classificado	Excedente
5360	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	8	4	12	36	5	65	6°	Classificado	Excedente
2510	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	12	4	16	28	5	65	7°	Classificado	Excedente
40	ANA MODESTO GOMES	4	4	8	36	7	59	8°	Classificado	Excedente
4730	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	12	4	8	28	5	57	9°	Classificado	Excedente
1630	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	8	4	12	28	5	57	10°	Classificado	Excedente
5240	CLENILSA SANTOS DE ALMEIDA	8	12	8	24	5	57	11°	Classificado	Excedente
140	SIMONE MESQUITA	4	4	8	32	7	55	12°	Classificado	Excedente
530	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	4	4	12	28	5	53	13°	Classificado	Excedente
3110	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	4	8	12	28	-	52	14°	Classificado	Excedente
2340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8	0	12	20	5	45	15°	Classificado	Excedente
20	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	16	8	4	12	-	40	16°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
5290	MARIANA MARQUES PERINA	20	8	20	36	-	84	1°	Classificado	Excedente
2810	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	16	8	20	32	5	81	2°	Classificado	Excedente
130	ADELICE SOUSA SILVA	12	12	20	32	5	81	3°	Classificado	Excedente
2000	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	16	16	12	24	5	73	4°	Classificado	Excedente
4240	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	12	8	16	32	-	68	5°	Classificado	Excedente
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	12	4	16	32	-	64	6°	Classificado	Excedente
4550	SINDY FERNANDA GUIMARAES PRATIS	4	0	16	36	5	61	7°	Classificado	Excedente
4860	GABRIELA SOARES	8	4	20	28	-	60	8°	Classificado	Excedente
2820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	4	12	32	5	57	9°	Classificado	Excedente
690	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	8	8	8	32	-	56	10°	Classificado	Excedente
610	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	8	0	12	28	-	48	11°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2900	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	16	8	16	36	7	83	1°	Classificado	Excedente
3480	ELIANE DA SILVA COSTA	12	16	8	36	5	77	2°	Classificado	Excedente
5640	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	12	12	16	28	5	73	3°	Classificado	Excedente

5400	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	12	4	16	32	5	69	4°	Classificado	Excedente
460	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	8	8	16	32	5	69	5°	Classificado	Excedente
5270	ILDA AUGUSTO DA SILVA	12	8	8	32	5	65	6°	Classificado	Excedente
5530	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	12	4	12	32	5	65	7°	Classificado	Excedente
240	SILVANA MACHADO SILVA	8	12	8	32	5	65	8°	Classificado	Excedente
3540	ERLY OLIVEIRA SANTOS	8	8	12	32	5	65	9°	Classificado	Excedente
4420	LUCILENE FERREIRA TORRES	4	12	12	32	5	65	10°	Classificado	Excedente
5470	ZENAIDE FERREIRA LIMA	16	4	12	28	5	65	11°	Classificado	Excedente
1970	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	12	4	16	28	5	65	12°	Classificado	Excedente
4280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	12	4	16	32	-	64	13°	Classificado	Excedente
4400	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	12	4	16	32	-	64	14°	Classificado	Excedente
4890	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	12	4	16	32	-	64	15°	Classificado	Excedente
5250	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	12	4	16	32	-	64	16°	Classificado	Excedente
1940	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	8	4	8	36	5	61	17°	Classificado	Excedente
3070	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	8	4	12	32	5	61	18°	Classificado	Excedente
260	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	8	4	12	32	5	61	19°	Classificado	Excedente
4780	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	8	4	12	32	5	61	20°	Classificado	Excedente
2840	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	8	4	16	28	5	61	21°	Classificado	Excedente
5510	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	8	8	12	32	-	60	22°	Classificado	Excedente
2800	ROSANE MARIA CESNIQUE	8	8	16	28	-	60	23°	Classificado	Excedente
5620	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	8	8	16	28	-	60	24°	Classificado	Excedente
1390	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	8	4	12	32	-	56	25°	Classificado	Excedente
4100	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	12	8	12	24	-	56	26°	Classificado	Excedente
4540	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	4	4	12	28	5	53	27°	Classificado	Excedente
30	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	8	4	8	28	5	53	28°	Classificado	Excedente
1050	MARISA PEREIRA LIMA	8	0	12	28	5	53	29°	Classificado	Excedente
480	CLARICE MARIA DIAS	12	0	12	24	5	53	30°	Classificado	Excedente
5150	MICHELE FELIX RODRIGUES	8	0	12	32	-	52	31°	Classificado	Excedente
5100	RONILDA DA SILVA ROSA	8	0	12	24	5	49	32°	Classificado	Excedente
2330	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	4	8	12	24	-	48	33°	Classificado	Excedente
3950	IRANETE CARDOSO DA SILVA	8	8	12	20	-	48	34°	Classificado	Excedente
2600	ARACI SANTOS DE JESUS	8	0	8	24	5	45	35°	Classificado	Excedente
2750	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	8	0	8	28	-	44	36°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3380	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	8	8	16	32	5	69	1°	Classificado	Excedente
320	PATRICIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	4	12	8	36	5	65	2°	Classificado	Excedente
3290	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	12	4	8	36	-	60	3°	Classificado	Excedente
4050	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	12	4	4	32	5	57	4°	Classificado	Excedente
510	CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA BORGES	8	8	8	32	-	56	5°	Classificado	Excedente
3580	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	8	4	8	32	-	52	6°	Classificado	Excedente
1430	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	8	4	4	28	5	49	7°	Classificado	Excedente
2060	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	4	16	0	28	-	48	8°	Classificado	Excedente
3590	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	4	12	4	24	-	44	9°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
50	ANDRESSA KARINY DE MATOS	8	4	16	36	5	69	1°	Classificado	Excedente
3700	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	16	8	8	32	5	69	2°	Classificado	Excedente
4700	ERONICE ALVES COTRIM	12	4	16	32	5	69	3°	Classificado	Excedente
4690	OSIEL FERREIRA DOS SANTOS	12	8	16	24	5	65	4°	Classificado	Excedente
120	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	4	4	8	36	5	57	5°	Classificado	Excedente
2490	VERONICA BEGO	8	0	8	24	5	45	6°	Classificado	Excedente
1370	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	8	4	8	24	-	44	7°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2320	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	16	16	16	36	5	89	1°	Classificado	Excedente
590	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	16	8	12	40	5	81	2°	Classificado	Excedente
3710	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	12	16	12	36	5	81	3°	Classificado	Excedente
1550	NATALI TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	16	12	16	32	5	81	4°	Classificado	Excedente
3300	GISELE DAIANY DE SOUZA	16	8	20	32	5	81	5°	Classificado	Excedente
4900	DARIANE CRISTINA SANCHES	12	12	20	32	5	81	6°	Classificado	Excedente
1640	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	12	8	16	36	5	77	7°	Classificado	Excedente
4680	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	8	16	36	5	77	8°	Classificado	Excedente
2440	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	16	12	12	32	5	77	9°	Classificado	Excedente
4970	EDRIANA GOMES DA SILVA	16	4	20	32	5	77	10°	Classificado	Excedente
440	SIDNEI ALVES MOREIRA	12	12	16	32	5	77	11°	Classificado	Excedente
1200	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	16	12	16	28	5	77	12°	Classificado	Excedente
3920	DALYNE CAROLINA SANCHES	16	12	16	28	5	77	13°	Classificado	Excedente
180	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	12	4	16	36	5	73	14°	Classificado	Excedente
3490	ANA EULICE OLIVEIRA	16	8	16	28	5	73	15°	Classificado	Excedente

2020	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	8	12	20	28	5	73	16º	Classificado	Excedente
1350	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	12	8	16	36	-	72	17º	Classificado	Excedente
3260	MARLETE DE LIMA	16	8	8	32	5	69	18º	Classificado	Excedente
5580	OSMARINA DIAS DE JESUS	16	8	8	32	5	69	19º	Classificado	Excedente
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	16	0	16	32	5	69	20º	Classificado	Excedente
2450	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	16	0	16	32	5	69	21º	Classificado	Excedente
5600	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	12	8	12	32	5	69	22º	Classificado	Excedente
3250	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	12	4	16	32	5	69	23º	Classificado	Excedente
4220	LIVIA DE FRANCA SANTOS	12	4	16	32	5	69	24º	Classificado	Excedente
3140	IVANY BRAGA GONÇALVES	4	12	16	32	5	69	25º	Classificado	Excedente
3760	MARIA JOSE CORDEIRO	16	12	12	24	5	69	26º	Classificado	Excedente
5050	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	8	12	20	24	5	69	27º	Classificado	Excedente
890	CATIANE ALVES DE MACEDO	16	4	12	36	-	68	28º	Classificado	Excedente
4800	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	12	8	12	36	-	68	29º	Classificado	Excedente
4300	MARIA HELENA DA SILVA	12	0	12	36	5	65	30º	Classificado	Excedente
5210	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	8	8	8	36	5	65	31º	Classificado	Excedente
5190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	12	4	12	32	5	65	32º	Classificado	Excedente
4150	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	8	4	16	32	5	65	33º	Classificado	Excedente
2180	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	4	12	12	32	5	65	34º	Classificado	Excedente
4660	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	4	8	16	32	5	65	35º	Classificado	Excedente
730	TARIANA FERREIRA DA SILVA	12	8	12	28	5	65	36º	Classificado	Excedente
2890	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	12	12	12	24	5	65	37º	Classificado	Excedente
750	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA	8	16	12	24	5	65	38º	Classificado	Excedente
4180	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	8	4	12	32	5	61	39º	Classificado	Excedente
3100	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	4	8	12	32	5	61	40º	Classificado	Excedente
3620	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	4	0	20	32	5	61	41º	Classificado	Excedente
4010	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	12	4	12	28	5	61	42º	Classificado	Excedente
1850	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	8	8	12	28	5	61	43º	Classificado	Excedente
210	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	12	12	8	24	5	61	44º	Classificado	Excedente
4130	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	8	4	20	24	5	61	45º	Classificado	Excedente
2410	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	4	8	20	24	5	61	46º	Classificado	Excedente
1810	ROSIANE ALVES SILVA DE CARVALHO	16	8	12	20	5	61	47º	Classificado	Excedente
3930	ROSIANE NUNES VIEIRA	8	8	12	32	-	60	48º	Classificado	Excedente
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	16	4	12	28	-	60	49º	Classificado	Excedente
4020	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	12	0	16	24	5	57	50º	Classificado	Excedente
550	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	12	0	8	32	5	57	51º	Classificado	Excedente
3970	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	8	8	4	32	5	57	52º	Classificado	Excedente
5560	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	16	4	4	28	5	57	53º	Classificado	Excedente
100	ELZA MACHADO	8	12	4	28	5	57	54º	Classificado	Excedente
3510	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	8	8	8	28	5	57	55º	Classificado	Excedente
580	PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	8	8	8	28	5	57	56º	Classificado	Excedente
5660	MARINETE APARECIDA DA SILVA	8	4	12	28	5	57	57º	Classificado	Excedente
1760	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4	8	12	28	5	57	58º	Classificado	Excedente
3130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	4	8	12	28	5	57	59º	Classificado	Excedente
410	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	8	8	4	36	-	56	60º	Classificado	Excedente
5350	EDNA MARIA MARTINS	8	8	8	32	-	56	61º	Classificado	Excedente
3430	THAINARA MAIBERG KARLINSK	12	4	12	28	-	56	62º	Classificado	Excedente
1780	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	16	4	12	24	-	56	63º	Classificado	Excedente
80	ROSILENE MARTINS SOUZA	8	0	8	32	5	53	64º	Classificado	Excedente
3320	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	4	4	12	28	5	53	65º	Classificado	Excedente
3550	LURDES SALETE DA SILVA	4	0	16	28	5	53	66º	Classificado	Excedente
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	12	0	12	24	5	53	67º	Classificado	Excedente
5090	ELIAS PEREIRA DA SILVA	16	4	8	24	-	52	68º	Classificado	Excedente
2790	ELIANE ROSA DE BESSA	8	0	4	32	5	49	69º	Classificado	Excedente
1510	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	8	4	4	28	5	49	70º	Classificado	Excedente
2390	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	8	0	8	28	5	49	71º	Classificado	Excedente
4820	ROSILDA DA SILVA	8	4	8	24	5	49	72º	Classificado	Excedente
3810	VALDIRENI GEROLI	8	0	8	32	-	48	73º	Classificado	Excedente
4480	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	4	4	16	24	-	48	74º	Classificado	Excedente
4500	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	4	0	8	28	5	45	75º	Classificado	Excedente
4750	INDALÍCIA DOS SANTOS LIMA	4	0	12	24	5	45	76º	Classificado	Excedente
1360	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	4	4	12	20	5	45	77º	Classificado	Excedente
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	8	8	0	28	-	44	78º	Classificado	Excedente
3050	GENICE SOUZA OLIVEIRA	4	4	8	24	-	40	79º	Classificado	Excedente
1740	ALICE PEREIRA DA SILVA	12	0	8	20	-	40	80º	Classificado	Excedente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3910	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	16	12	20	36	-	84	1º	Classificado	Excedente
4870	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	16	16	20	32	-	84	2º	Classificado	Excedente
560	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	12	8	12	36	5	73	3º	Classificado	Excedente

3800	THAYLLINI THAMARA CHAVES	16	8	16	32	-	72	4°	Classificado	Excedente
1160	RENY PEREIRA MENDES	12	16	16	28	-	72	5°	Classificado	Excedente
3000	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	12	4	16	32	5	69	6°	Classificado	Excedente
1240	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	16	8	16	28	-	68	7°	Classificado	Excedente
4650	HENRIQUE DIAS GERMANO	8	16	16	28	-	68	8°	Classificado	Excedente
5670	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	4	4	16	36	5	65	9°	Classificado	Excedente
650	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	8	8	12	32	5	65	10°	Classificado	Excedente
1590	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	12	0	16	28	5	61	11°	Classificado	Excedente
2150	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	12	4	12	32	-	60	12°	Classificado	Excedente
4460	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	8	4	20	28	-	60	13°	Classificado	Excedente
640	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	8	4	12	28	5	57	14°	Classificado	Excedente
4710	ELIANA LIMA SILVA	8	4	16	24	5	57	15°	Classificado	Excedente
4250	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	4	8	12	32	-	56	16°	Classificado	Excedente
4940	LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	8	12	8	28	-	56	17°	Classificado	Excedente
5460	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	8	20	24	-	56	18°	Classificado	Excedente
3780	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	4	4	16	24	5	53	19°	Classificado	Excedente
5590	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	16	4	8	24	-	52	20°	Classificado	Excedente
4260	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	16	0	12	24	-	52	21°	Classificado	Excedente
4830	LAURA BEATRIZ GOMES BOTELHO	16	4	8	20	-	48	22°	Classificado	Excedente
5480	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	12	4	4	20	5	45	23°	Classificado	Excedente
2200	CAMILA SILVA SANTOS	4	4	12	24	-	44	24°	Classificado	Excedente
PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2660	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	12	8	16	20	-	56	1°	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5740	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	20	16	8	32	76	1°	Classificado	Excedente	
4910	LARYSSA RUAMA FERREIRA DE SOUZA	16	12	20	28	76	2°	Classificado	Excedente	
3870	GABRIELA LETICIA DA SILVA GOMES	12	8	8	32	60	3°	Classificado	Excedente	
170	MAIZA BISPO DE SOUSA	8	12	4	32	56	4°	Classificado	Excedente	
1450	LETICIA GOMES GARCIA SENER	12	4	8	28	52	5°	Classificado	Excedente	
4760	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	4	12	0	32	48	6°	Classificado	Excedente	
2610	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	8	8	4	28	48	7°	Classificado	Excedente	
2680	JULIA SILVA DE ALMEIDA	12	4	8	20	44	8°	Classificado	Excedente	
1960	ADRIELE BATISTA GOMES	8	8	0	24	40	9°	Classificado	Excedente	
5540	FLAVIA GABRIELLE COELHO DE ARRUDA	8	4	8	20	40	10°	Classificado	Excedente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
5080	HEITOR ANTUNES LIMA	16	8	12	32	68	1°	Classificado	Excedente	
4600	VANESSA JORGE DA SILVA	16	16	12	24	68	2°	Classificado	Excedente	
520	NATÁLIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	12	12	4	36	64	3°	Classificado	Excedente	
4640	ERIKA SILVA DA COSTA TAVEIRA	12	4	12	36	64	4°	Classificado	Excedente	
5180	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	12	16	4	32	64	5°	Classificado	Excedente	
1120	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	16	12	12	24	64	6°	Classificado	Excedente	
2230	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16	12	16	20	64	7°	Classificado	Excedente	
1990	MIKAELLA FERMINO MACHADO	16	4	8	32	60	8°	Classificado	Excedente	
1340	EVA CAMPOS DE ASSIS	16	8	12	24	60	9°	Classificado	Excedente	
5630	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	12	8	20	20	60	10°	Classificado	Excedente	
2830	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	16	8	4	28	56	11°	Classificado	Excedente	
2100	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	12	4	12	28	56	12°	Classificado	Excedente	
60	VALDIR LIMA ELEOTERIO	12	8	12	24	56	13°	Classificado	Excedente	
1000	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	8	12	16	20	56	14°	Classificado	Excedente	
2930	MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI	8	4	8	32	52	15°	Classificado	Excedente	
1280	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	12	8	4	28	52	16°	Classificado	Excedente	
4450	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	12	4	8	28	52	17°	Classificado	Excedente	
3530	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	12	4	8	28	52	18°	Classificado	Excedente	
3240	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	12	16	4	20	52	19°	Classificado	Excedente	
2550	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	12	0	8	28	48	20°	Classificado	Excedente	
3820	SARA CAROLINE PAIXÃO AZEVEDO	8	8	4	28	48	21°	Classificado	Excedente	
1170	ANDRIELY REGINA CORREIA SANTOS	12	0	12	24	48	22°	Classificado	Excedente	
1330	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	8	4	12	24	48	23°	Classificado	Excedente	
5160	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	16	8	4	20	48	24°	Classificado	Excedente	
920	MYLENNA PEREIRA REIS	16	0	12	20	48	25°	Classificado	Excedente	
380	JENNIFER SOUZA SOARES	12	12	4	20	48	26°	Classificado	Excedente	
5010	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	8	4	0	32	44	27°	Classificado	Excedente	
3360	MARIA TATIANE DA SILVA	12	0	4	28	44	28°	Classificado	Excedente	
1420	MELICE APARECIDO DE CARVALHO	16	4	0	24	44	29°	Classificado	Excedente	
2780	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	8	4	8	24	44	30°	Classificado	Excedente	
5310	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	4	4	12	24	44	31°	Classificado	Excedente	
300	AMANDA REZENDE ALMEIDA	8	8	8	20	44	32°	Classificado	Excedente	

3330	EMILY MARTINS DA SILVA	16	4	8	16	44	33°	Classificado	Excedente
3160	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	12	4	12	16	44	34°	Classificado	Excedente
760	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	4	0	4	32	40	35°	Classificado	Excedente
4810	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	12	0	0	28	40	36°	Classificado	Excedente
3470	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	12	0	0	28	40	37°	Classificado	Excedente
4370	LORYANE DOS SANTOS LIMA	4	4	12	20	40	38°	Classificado	Excedente
4960	EDILEUZA SILVA RAMOS	12	8	4	16	40	39°	Classificado	Excedente
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS - JUSCIMEIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1920	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	8	8	8	28	52	1°	Classificado	Excedente
1210	ANA CLAUDIA PEREIRA	12	8	8	24	52	2°	Classificado	Excedente
3770	DARIANE MARTINS DA SILVA	12	8	4	24	48	3°	Classificado	Excedente
700	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	4	12	4	24	44	4°	Classificado	Excedente
5380	JOSLAINE RAILINE SOARES DA SILVA AGUIAR	12	8	4	20	44	5°	Classificado	Excedente
1130	RUAN PABLO COSTA SANTOS	8	8	8	20	44	6°	Classificado	Excedente
90	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	4	0	12	24	40	7°	Classificado	Excedente

RESULTADO FINAL - PCD										
PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	12	4	16	32	-	64	1°	Classificado	Excedente
PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	16	0	16	32	5	69	1°	Classificado	Excedente
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	16	4	12	28	-	60	2°	Classificado	Excedente
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	12	0	12	24	5	53	3°	Classificado	Excedente
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	8	8	0	28	-	44	4°	Classificado	Excedente

PORTARIA Nº 128/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA PEDAGOGA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professora Pedagoga, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sr.ª Rosimeri de Jesus da Silva Campos**, matrícula nº 3417-1, lotada no Centro de Educação Infantil São Miguel, na Secretaria de Educação, ocorrida em 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
201.1	José de Oliveira Filho	Oficial Administrativo	01/03/2003 a 29/02/2008	03/02/2025 a 04/03/2025
201.1	José de Oliveira Filho	Oficial Administrativo	01/03/2008 a 28/02/2013	06/03/2025 a 03/06/2025
215.1	José Ribeiro de Amorim	Oficial Administrativo	01/03/2018 a 28/02/2023	03/02/2025 a 03/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e abastecimento de Água abaixo relacionada

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

PORTARIA Nº 119/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referencia salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo,

carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscemeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
6 - 1	Adair Alves Santana	Professora	01/02/1992	C - 12
2335 - 1	Angela Rosa Souza Cruz	ADI – Auxiliar de desenvolvimento infantil	12/02/2016	B - 04
2342-1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Serv. Vig. Seg.	19/02/2016	B - 04
2348 - 1	Cleonice dos Santos Lopes Assunção	Professora	19/02/2016	C - 04
2354 - 1	Cleonice Vieira Tavares	Professora	19/02/2016	C - 04
2330 - 1	Danieli Marcia Pereira Rheinheimer	Professora	12/02/2016	C - 04
2334 - 1	Dilma Maria Coelho	ADI – Auxiliar de desenvolvimento infantil	12/02/2016	B - 04
2326 - 1	Divino Oliveira Silva	Professor	12/02/2016	C - 04
2337 - 1	Elieni Bezerra da Silva	Professora	12/02/2016	C - 04
2336 - 1	Elizabeth Maria Motta Oliveira	ADI – Auxiliar de desenvolvimento infantil	12/02/2021	C - 04
2345 - 1	Fabricia Cristina Torres	ADI – Auxiliar de desenvolvimento infantil	12/02/2021	C - 04
2352 - 1	Ilda Gomes Gonçalves	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	19/02/2016	B - 04
2341 - 1	João Batista Pereira	Apoio Adm. Educ. Serv. Vig. Seg.	12/02/2016	C - 04
2329 - 1	Leda Marcia de Souza Arraes	Professora	12/02/2016	C - 04
2331 - 1	Karla Fernanda Proença Costa	Professora	12/02/2016	C - 04
2343 - 1	Lindomar Jairo Patcher	Professor	12/02/2016	C - 04
2353 - 1	Lucimar Duarte da Silva Serrano	ADI – Auxiliar de desenvolvimento infantil	19/02/2016	B - 04
2344 - 1	Lussandra Alves Soares	Professora	12/02/2016	C - 04
2350 - 1	Marcos Fernandes de Aguiar	Professor	19/02/2016	C - 04
2340 - 1	Mayrah Aparecida Abadia Barbosa	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	12/02/2016	C - 04
2349 - 1	Rosimeire Rodrigues de Jesus	Professora	19/02/2016	C - 04
2328 - 1	Vera Tatiane Santana	Professora	12/02/2016	C - 04
2339 - 1	Viviane Augusta de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Serv. Educ. Serv. Infraestrutura	12/02/2016	C - 04

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), com a empresa MATO GROS-

SO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.604.606/0001-05;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 406 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 140/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº. 140/2024, de 24 de Dezembro de 2024

"Dispõe sobre cancelamento de resto a pagar e dá outras providências".

Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, o resto a pagar processado abaixo relacionado, relativo a despesa liquidada indevidamente, totalizando o valor de R\$ 5.361,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e um reais):

Restos a Pagar Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
5237	22/12/2023	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA	5.361,00
		TOTAL	5.361,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUDICADA e HOMOLOGADA” a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT” em favor da empresa MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.604.606/0001-05, com o valor global de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 12.051.059/0001-98.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contador de Células Sanguíneas	R\$ 748,00.

2. GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	Autoclave H 12L Inox Vitale Class Bivolt	R\$ 3.781,38.

3. ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 42.383.212/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	Eletrocardiógrafo	R\$ 5.650,00
4	Analizador Hematológico Automático	R\$ 49.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**AVISO DE RESULTADO**

Processo Administrativo n° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 12.051.059/0001-98.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contador de Células Sanguíneas	R\$ 748,00.

2. GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 20.352.354/0001-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	Autoclave H 12L Inox Vitale Class Bivolt	R\$ 3.781,38.

3. ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ 42.383.212/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	Eletrocardiógrafo	R\$ 5.650,00
4	Analizador Hematológico Automático	R\$ 49.000,00

LUCIARA - MT, 10 de Fevereiro de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

DECRETO N° 017/2025 - RETIFICA O DECRETO N. 005/2025**DECRETO N° 017/2025**

10 de Fevereiro de 2025

RETIFICA O DECRETO N. 005/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Luciara/MT na data de 12 a 16 de Janeiro de 2025, a qual causou inundação neste Município, provocando graves danos, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO os relatórios e levantamentos realizados pelas Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, que apontam a ocorrência de danos materiais, comprometimento da segurança, saúde pública e mobilidade dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para a declaração de estado de Emergência pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal n° 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica Retificado o Decreto n°005/2025 que passara a seguir a redação do presente decreto.

Art. 2° - Fica declarado Estado de Emergência Pública no âmbito do Município de Luciara/MT Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em 12 à 16 de Janeiro de 2025, codificada como inundação (1.2.1.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: O Estado de Situação de Emergência Pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório

técnico das Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e aprovação do Comitê de Gestão de Situação de Emergência Pública.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal.

Art. 9º Fica criado o Comitê de Gestão da Situação de Emergência Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Obras, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de Emergência pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de Emergência pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento de Situação de Emergência; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à Situação de Emergência.

Art. 10º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da Situação de Emergência pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Luciara/MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita do CNPJ/MF nº 31.139.449/0001-82, a Assinar a Ata de registro de preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2024 Processo Administrativo nº 084/2024 enviada em 09/01/2025 via Plataforma, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2024, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito a sanções cabíveis.**

Marcelândia – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 14/2025**

DECRETO N.º 14/2025

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Publicação das Contas do Exercício de 2024”.

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade

Gestora, durante o Exercício de 2025, a partir de 15 de fevereiro, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa PROGRESSO IMOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, inscrita do CNPJ/MF nº 51.880.159/0001-89, a Assinar a Ata de registro de preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2024 Processo Administrativo nº 084/2024 enviada em 09/01/2025 via Plataforma, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2024, a empresa tem o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Marcelândia – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOaudiologia para atender o Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Onde se lê: Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 17 de janeiro de 2025...

Lê-se: Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 17 de fevereiro de 2025...

As demais informações permanecem inalteradas.

Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

SUELEN CRISTINE JAROSKI

– Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 19 de fevereiro de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 011/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI – Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TANGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.697/0001-08, Inscrição Estadual nº 90269808-68, com sede na Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1368, Sala B, Bairro Vila Marumby, CEP 87.005-160, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3025-4444, e-mail tangolicitar@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN**, inscrito no CPF sob o nº xxx.113.779-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
378516	CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DIET E SEM LACTOSE. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA SAL REFINADO, EDULCORANTE NATURAL ISOMALTE OU MALTITOL, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTES: POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. RECHEIO: CHOCO SOY POPS ZERO: FLOCOS DE ARROZ (FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, CACAU, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO E EDULCORANTE NATURAL STEVIA), MANTEIGA DE CACAU, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL: ISOMALTE OU MALTITOL E ARTIFICIAL SUCRALOSE), EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERILA) E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN. 160 GRAMAS	UNIDADE	OLVEBRA CHOCO SOY	200	62,00	12.400,00

Total Fornecedor R\$ 12.400,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 067/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 067/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Inter, agência nº 0001, conta corrente nº 27216489-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

TANGO LTDA

CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN

CPF nº. xxx.113.779-xx

Contratada]**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2025**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da pre-

sente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R C MACCARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 3552-1259, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.173.491-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1.1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
11086	CREME VEGETAL, REQUEIJÃO VEGANO SEM LEITE, SEM DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL ELABORADO A BASE DE OLEAGINOSAS (COMO CASTANHA DE CAJU) E/OU LEGUMINOSAS (COMO ERVILHA) POTE MÍNIMO 160 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	IMAGEM	1.760	14,99	26.382,40
363992	FEIJOAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	T. JAND	2.379	8,47	20.150,13
364042	LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS.	PACOTE 4 GRAMAS	ANIKA	1.747	3,19	5.572,93
371979	ADOCANTE À BASE DE STÉVIA (EMBALAGEM DE 80 ML): ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, S	FRASCO 80,000 MILILITRO	ADOCIL	114	6,65	758,10
371984	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	YOKE	1.225	6,63	8.121,75
378239	IOGURTE ZERO LACTOSE, VÁRIOS SABORES, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA 170 GRAMAS.	UNIDADE	IMAGEM	559	4,97	2.778,23
378259	BOLO - SEM LEITE E SEM OVO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÁGUA MORNÁ, E MARGARINA SEM TRAÇOS DE LEITE.	QUILOGRAMA	CONSOLI	366	45,00	16.470,00
378260	BOLO - DE MILHO SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: ESPIGAS DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, OVOS, LEITE DE COCO, COCO RALADO SEM AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ	QUILOGRAMA	CONSOLI	760	45,00	34.200,00
378639	IOGURTE NATURAL INTEGRAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INGREDIENTES: LEITE E FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS	UNIDADE	BATAVO	3.195	5,09	16.262,55
381634	BOLO DE BANANA E AVEIA SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AVEIA EM FLOCOS, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, OVO, UVA PASSA, BANANA, OLEO DE SOJA.	QUILOGRAMA	CONSOLI	795,00	39,95	31.760,25
381681	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - COMPOSTO LÁCTEO. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. REFERÊNCIA NINHO FASES ZERO LACTOSE	LATA 380,000 GRAMA	SOYS	1.830	25,27	46.244,10

381683	LINGUIÇA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	3.494	22,30	77.916,20
381684	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE	PACOTE 400,000 GRAMA	APTI	558	6,71	3.744,18
381685	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PEDACOS, PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, NÃO TRANSGÊNICA, EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	PACOTE 400,000 GRAMA	MIKA	125	11,30	1.412,50

Total Fornecedor R\$ 291.773,32

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 067/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 067/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1589-X, conta corrente nº 28.391-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

R C MACCARI

CNPJ nº. 05.121.635/0001-60

RUI CLAUDIO MACCARI

CPF nº. xxx.173.491-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS DE GESTÃO 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		146.562.030,39	129.410.790,80
Recursos Não Vinculados		55.860.341,60	51.218.800,41
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		90.701.688,79	78.191.990,39
Recursos Vinculados à Educação		41.704.247,89	29.881.349,39
Recursos Vinculados à Saúde		33.001.608,05	29.251.421,13
Recursos Vinculados à Seguridade Social		409.300,55	938.618,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		538.600,68	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.047.931,62	18.120.601,72
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		462.954,31	600.346,93
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		462.954,31	600.346,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		14.426.827,91	11.739.831,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.359.944,81	1.809.103,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.138.263,36	278.841,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.616.357,14	9.468.192,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		312.262,60	183.694,37
Saldo do Exercício Anterior (V)		34.110.672,16	46.501.052,93
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		34.110.672,16	46.501.052,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		195.562.484,77	188.252.022,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		165.521.258,24	139.001.661,11
Recursos Não Vinculados		58.368.166,75	57.896.347,42
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		107.153.091,49	81.105.313,69
Recursos Destinados à Educação		42.223.548,94	33.321.212,46
Recursos Destinados à Saúde		37.250.705,83	30.669.900,06
Recursos Destinados à Seguridade Social		518.488,75	1.027.788,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		371.035,10	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		26.789.312,87	16.086.412,57
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		3.660.000,00	3.170.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.660.000,00	3.170.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		14.048.657,84	11.969.689,33
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.841.196,78	2.317.801,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		278.841,32	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.616.357,14	9.468.192,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		312.262,60	183.694,37
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		12.332.568,69	34.110.672,16
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.332.568,69	34.110.672,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		195.562.484,77	188.252.022,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	56.965.014,51	1.104.672,91	55.860.341,60	52.409.867,34	1.191.066,93	51.218.800,41
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	106.114.347,63	15.412.658,84	90.701.688,79	91.737.926,34	13.545.935,95	78.191.990,39
Recursos Vinculados à Educação	56.856.882,91	15.152.635,02	41.704.247,89	43.197.646,21	13.316.296,82	29.881.349,39
Recursos Vinculados à Saúde	33.248.624,63	247.016,58	33.001.608,05	29.468.981,81	217.560,68	29.251.421,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	409.300,55	0,00	409.300,55	938.618,15	0,00	938.618,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	538.600,68	0,00	538.600,68	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	15.060.938,86	13.007,24	15.047.931,62	18.132.680,17	12.078,45	18.120.601,72
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	163.079.362,14	16.517.331,75	146.562.030,39	144.147.793,68	14.737.002,88	129.410.790,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	136.980.000,00	151.275.507,38	144.571.867,63	-6.703.639,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.425.000,00	25.425.000,00	26.375.064,95	950.064,95
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	23.664.205,29	2.149.005,29
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	2.425.230,79	-1.289.569,21
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	285.628,87	90.628,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	2.781.774,42	481.774,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	2.781.774,42	481.774,42
RECEITA PATRIMONIAL	3.587.000,00	3.587.000,00	2.218.676,54	-1.368.323,46
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.587.000,00	3.587.000,00	2.218.676,54	-1.368.323,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	119.229.507,38	112.274.225,96	-6.955.281,42
Transferências Intergovernamentais	104.934.000,00	119.229.507,38	112.274.225,96	-6.955.281,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	733.000,00	733.000,00	922.125,76	189.125,76
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
Indenizações e Restituições	209.000,00	209.000,00	261.406,38	52.406,38
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	503.000,00	503.000,00	660.719,38	157.719,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.965.000,00	8.113.756,16	1.990.162,76	-6.123.593,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	503.756,16	659.263,71	155.507,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	503.756,16	659.263,71	155.507,55
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	1.330.899,05	-6.279.100,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	144.945.000,00	159.389.263,54	146.562.030,39	-12.827.233,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	144.945.000,00	159.389.263,54	146.562.030,39	-12.827.233,15
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	18.959.227,85	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	144.945.000,00	159.389.263,54	165.521.258,24	6.131.994,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	31.114.643,74	31.114.643,74	31.114.643,74	0,00
Superávit Financeiro	31.114.643,74	31.114.643,74	31.114.643,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	111.346.547,53	146.515.552,56	133.488.324,35	132.128.379,54	131.029.081,27	13.027.228,21
Pessoal e Encargos Sociais	51.205.000,00	62.868.988,11	55.280.504,20	55.280.504,20	55.280.504,20	7.588.483,91
Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00	1.400.000,00	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33	236.602,67
Outras Despesas Correntes	58.741.547,53	82.246.564,45	77.044.422,82	75.684.478,01	74.585.179,74	5.202.141,63
Despesas de Capital (X)	29.863.266,33	40.252.073,99	32.032.933,89	32.032.933,89	31.993.968,80	8.219.140,10
Investimentos	28.063.266,33	38.452.073,99	30.651.209,25	30.651.209,25	30.612.244,16	7.800.864,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	418.275,36
Reserva de Contingência (XI)	75.186,14	75.186,14	0,00	0,00	0,00	75.186,14
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	141.285.000,00	186.842.812,69	165.521.258,24	164.161.313,43	163.023.050,07	21.321.554,45
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	141.285.000,00	186.842.812,69	165.521.258,24	164.161.313,43	163.023.050,07	21.321.554,45
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	141.285.000,00	186.842.812,69	165.521.258,24	164.161.313,43	163.023.050,07	21.321.554,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	0,00
Despesas de Capital	176.817,55	41.357,72	77.251,97	77.251,97	140.923,30	0,00
Investimentos	176.817,55	41.357,72	77.251,97	77.251,97	140.923,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	176.817,55	1.809.103,26	1.841.196,78	1.841.196,78	144.724,03	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	18.475,02	278.841,32	278.841,32	0,00	18.475,02
Pessoal e Encargos Sociais	18.475,02	0,00	0,00	0,00	18.475,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	278.841,32	278.841,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.475,02	278.841,32	278.841,32	0,00	18.475,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		15.016.551,50	36.985.614,97
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.332.568,69	34.110.672,16
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.683.982,81	2.874.942,81
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		15.016.551,50	36.985.614,97
Ativo Não Circulante		211.005.277,39	180.146.297,66
Realizável a Longo Prazo		14.341.765,78	12.067.889,66
Créditos a Longo Prazo		14.341.765,78	12.067.889,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		196.663.511,61	168.078.408,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		211.005.277,39	180.146.297,66
TOTAL DO ATIVO		226.021.828,89	217.131.912,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.156.738,38	297.316,34
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.870,01	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.138.263,36	139.304,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	139.537,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.605,01	9.605,01
Total do Passivo Circulante		1.156.738,38	297.316,34
Passivo Não Circulante		40.713.961,05	41.408.194,24
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.599.485,74	11.621.121,88
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		33.114.475,31	29.787.072,36
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		40.713.961,05	41.408.194,24
Patrimônio Líquido		184.151.129,46	175.426.402,05
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		184.151.129,46	175.426.402,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		184.151.129,46	175.426.402,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		226.021.828,89	217.131.912,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	226.021.828,89	217.131.912,63
Ativo Financeiro	12.332.568,69	34.110.672,16
Ativo Permanente	213.689.260,20	183.021.240,47
Total do Ativo	226.021.828,89	217.131.912,63
Passivo (II)	43.230.644,24	43.551.894,39
Passivo Financeiro	2.516.683,19	2.143.700,15
Passivo Permanente	40.713.961,05	41.408.194,24
Total do Passivo	43.230.644,24	43.551.894,39
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	182.791.184,65	173.580.018,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	21.537.455,81	36.338.032,09
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	21.537.455,81	36.338.032,09
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	21.537.455,81	36.338.032,09
Atos Potenciais Passivos	94.943.119,04	94.712.743,06
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	94.943.119,04	94.712.743,06
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	94.943.119,04	94.712.743,06
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-73.405.663,23	-58.374.710,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		9.377,20	1.727.501,94
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - TFRM		3.721,18	5.601,32
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	938.961,31
1.540.0000000 - FUNDEB 30%		50.455,11	0,00
1.542.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		2.841,60	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		174.015,22	334.634,93
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE		3.585,41	2.545,76
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		948,63	6.517,28
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		5,72	6,60
1.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		154.708,89	338.885,94
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		653.209,42	1.405.618,53
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		82.936,05	692,28
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		82.943,66	19.873,60
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		7.755,75	326.212,07
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		118.259,87	95.925,07
1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		2.890,00	154.908,07
1.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,14	1,95
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		19.518,13	38.576,52
1.604.0000600 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARI		10.395,19	79.537,71
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		37.081,23	105.479,39
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		217,66	607,21
1.621.0000600 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		135.407,76	321.289,31
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		13.775,39	13.172,38
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		32.886,34	78.213,58
1.621.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		18.994,97	33.555,25
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		11.512,10	1.126.867,57
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		4.437,11	141.532,83
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		383,42	411,49
1.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		94.040,33	192.480,75
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.064,71	13.732,32
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	91.442,11
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		328,92	59,76
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		134.818,14	3.037.970,40
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		1.176.080,17	1.994.211,13
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU		167.565,58	0,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		52.068,21	959.236,64
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	546.321,11
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		8,99	108.792,07
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		3.270,12	123.586,79
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		1.127,61	50.063,33
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		167.978,71	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		66.194,30	15.380,86
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		971.007,51	997.296,16
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		575.925,33	557.094,40
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		164.042,74	2.383.192,76
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		67.166,74	252.577,98
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS		596.339,84	4.438.838,63
2.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00	50.711,62
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		290.939,83	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		62.731,82	19,63
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE		310,58	95,94
2.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DO FNDE		71,44	64,84
2.576.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	24.068,91
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		183.951,57	33.568,36
2.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE GESTÃO DO SUS		2.942,28	2.250,00
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		2.051,35	39,66
2.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO UNIAO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		676,84	63,18
2.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		44.702,11	2.000,00
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		1.262,13	0,00
2.601.0000000 - SUS UNIÃO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		48.138,03	287.809,81
2.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		47.045,94	134.283,52
2.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		2.400,00	13.900,00
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		23.176,02	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		8.029,36	102.807,23
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		62.207,33	791.181,66
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		120,78	244,64

ARDCASP_Anexo_14

Página: 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO ESTADO - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		38.994,31	50.413,61
2.621.3210000 - IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		8.589,25	0,00
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		57.776,68	51.525,22
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		5.445,56	8.348,67
2.660.0000000 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEM DETALHAMENTO		5.995,66	10.404,81
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,06	0,00
2.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		59,76	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO		2.093.174,69	3.645.803,86
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	145,87
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		670.033,58	0,00
2.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EF		0,00	178.494,50
2.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		0,00	65.655,85
2.711.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	249.000,00
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		12.422,96	0,00
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		1.690,41	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		9.012,04	250.897,15
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	42.065,29
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		251.830,40	556.692,80
2.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.803,63	2.189.450,51
2.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - INCISO II, § 8º DO ART. 37 DEC. N. 1261/2000		8,00	26.020,78
Total das Fontes de Recursos		9.815.885,50	31.827.435,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	173.935.793,04	170.505.977,54
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	28.393.665,59	25.602.620,02
Contribuições	2.781.774,42	2.505.214,07
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	1.315.074,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.857.641,88	5.398.640,48
Transferências e Delegações Recebidas	128.809.017,22	110.947.718,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.179.203,52	22.495.935,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	914.490,41	2.240.773,83
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	173.935.793,04	170.505.977,54
Pessoal e Encargos	55.280.504,20	51.856.600,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	78.776.156,28	56.315.126,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.163.397,33	1.563.891,20
Transferências e Delegações Concedidas	21.655.913,67	20.451.691,70
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.699.986,09	8.779.414,57
Tributárias	1.375.521,49	1.246.388,20
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.259.586,57	30.333.745,91
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	165.211.065,63	170.546.859,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	8.724.727,41	-40.881,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	24.903.982,68	21.860.750,21
Taxas	3.047.427,33	3.642.985,73
Contribuições de Melhoria	442.255,58	98.884,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.393.665,59	25.602.620,02
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.781.774,42	2.505.214,07
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	2.781.774,42	2.505.214,07
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	1.315.074,64
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	1.315.074,64
NOTA IV - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	638.965,34	864.315,37
Varições Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.218.676,54	4.534.325,11
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.857.641,88	5.398.640,48
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	462.954,31	600.346,93
Transferências Intergovernamentais	128.346.062,91	110.347.371,99
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	128.809.017,22	110.947.718,92
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	747.989,99	561.326,26
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.791.302,03	21.847.398,83
Desincorporação de Passivos	2.639.911,50	87.210,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.179.203,52	22.495.935,58
NOTA VII - OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Varições Patrimoniais Aumentativas	914.490,41	2.240.773,83
Outras Varições Patrimoniais Aumentativas	914.490,41	2.240.773,83
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	45.862.952,95	41.382.315,77
Encargos Patronais	7.360.541,51	8.227.468,10
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Varições Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.057.009,74	2.246.816,93
Pessoal e Encargos	55.280.504,20	51.856.600,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	24.945.808,74	20.984.916,19
Serviços	46.112.233,17	28.938.298,70
Depreciação Amortização e Exaustão	7.718.114,37	6.391.911,80
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	78.776.156,28	56.315.126,69
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.163.397,33	1.563.891,20
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.163.397,33	1.563.891,20
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.660.000,00	3.170.000,00
Transferências Intergovernamentais	15.749.647,20	15.050.645,45
Transferências a Instituições Privadas	1.279.000,00	1.277.363,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	967.266,47	953.682,75
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	21.655.913,67	20.451.691,70
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.699.986,09	8.779.414,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.699.986,09	8.779.414,57
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.375.521,49	1.246.388,20
Total de VPD Tributárias	1.375.521,49	1.246.388,20
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	208.006,25	78.444,86
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	3.327.402,95	29.787.072,36
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.724.177,37	468.228,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.259.586,57	30.333.745,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	156.963.441,68	134.409.004,65
Receita Tributária	26.375.064,95	22.411.014,38
Receita de Contribuições	2.781.774,42	2.505.214,07
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	202.910,00
Remuneração das Disponibilidades	2.218.676,54	4.534.325,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	922.125,76	829.538,13
Transferências recebidas	112.274.225,96	93.673.768,67
Outros Ingressos Operacionais	12.391.574,05	10.252.234,29
Desembolsos	148.660.487,14	122.011.420,98
Pessoal e demais despesas	123.645.837,83	99.771.732,07
Juros e encargos da dívida	1.163.397,33	1.563.891,20
Transferências concedidas	8.262.632,24	7.853.910,35
Outros desembolsos operacionais	15.588.619,74	12.821.887,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	8.302.954,54	12.397.583,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	1.990.162,76	5.254.020,44
Alienação de bens	659.263,71	482.049,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.330.899,05	4.771.971,02
Desembolsos	30.689.496,13	28.660.260,24
Aquisição de ativo não circulante	30.689.496,13	28.449.603,59
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	210.656,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-28.699.333,37	-23.406.239,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.381.724,64	1.381.724,64
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.381.724,64	-1.381.724,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-21.778.103,47	-12.390.380,77
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	34.110.672,16	46.501.052,93
Caixa e Equivalente de caixa final	12.332.568,69	34.110.672,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	112.274.225,96	93.673.768,67
Intergovernamentais	88.628.485,59	77.652.024,45
da União	47.565.411,85	39.024.158,03
de Estados e Distrito Federal	41.063.073,74	38.627.866,42
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.645.740,37	16.021.744,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	8.210.356,88	7.853.910,35
Intergovernamentais	914.991,11	946.160,15
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	914.991,11	946.160,15
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.016.365,77	4.505.185,12
Outras transferências concedidas	1.279.000,00	2.402.565,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	230.331,53	227.472,45
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	20.512.725,02	22.481.354,72
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	377.716,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.904.511,54	3.487.893,51
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	32.377.882,83	27.356.693,04
Trabalho	1.515.058,49	1.106.851,20
Educação	33.325.022,48	27.576.898,96
Cultura	3.681.232,56	2.455.533,68
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.548.016,72	185.085,08
Habituação	11.766,14	225.511,62
Saneamento	12.848,10	40.353,38
Gestão Ambiental	1.264.118,12	1.145.098,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.664.755,54	3.308.975,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.123.755,84	1.008.290,53
Comércio e Serviços	2.352.312,71	2.028.968,14
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.497.364,23	1.540.713,55
Transporte	14.058.940,99	3.343.044,13
Desporto e Lazer	2.144.090,19	2.194.106,31
Encargos Especiais	43.388,80	6.612,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	123.645.837,83	99.719.456,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.163.397,33	1.563.891,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.163.397,33	1.563.891,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, com sede na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-172, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3028-5500, e-mail nutricentercba@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.669.971-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381682	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES CONTENDO MAGNÉSIO, OLEO DE COCO, OLEO DE PALMA, VITAMINA B3, ARA, DHA, MALTODEXTRINA, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, POTÁSSIO, FÓSFORO, IODO, COBRE, SELENIO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, BIOTINA, REFERÊNCIA ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS, REFERÊNCIA NAN SCIENCE PRO	LATA 400,000 GRAMA	DANONE APTAMIL S.L - LATA 400G	380	119,20	45.296,00

Total Fornecedor R\$ 45.296,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 067/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 067/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 46-9, conta corrente nº 59.556-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

RENER BELO VINHAL JUNIOR

CPF nº. xxx.669.971-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES GUARANTÁ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22 e Inscrição Estadual nº 13.220.139-9, com sede na Av. Alcides Moreno Capeline, nº 478, Bairro Centro, CEP 78.525-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 9 9605-2207, e-mail fernandoplsantos@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.952.701-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364301	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	GARRAFAO 20,000 LITRO	LEBRINHA	2479	13,00	32.227,00
372994	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	NACIONAL GAS	8	750,00	6.000,00
374968	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - VAZIO, 13 KG, BOTTIÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO TIPO GLP	UNIDADE	NACIONAL GAS	33	180,00	5.940,00

Total Fornecedor R\$ 44.167,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 048/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 048/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência até **27/09/2025**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Assistência Social/CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0818, conta corrente n. 5827-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES GUARANTÃ LTDA

CNPJ nº 05.678.551/0001-22

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº xxx.952.701-xx

Contratada

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024** e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024, em deliberação feita na data de 10/02/2025.

CONSIDERANDO: O Decreto MT Nº 721/2020, de 23 de Novembro de 2020, que regulamenta no âmbito Estadual a transferência dos recursos

do Cofinanciamento Estadual do Sistema único de Assistência Social (SU-AS).

CONSIDERANDO: Que de acordo com o Art. 6 do Decreto N° 721/2020/MT, “a prestação de contas consiste em um relatório de gestão eletrônico, disponibilizado pela SETASC, para registro das informações de execução física e financeira das ações socioassistenciais, declaradas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e o Ordenador de Despesas, conferidas e aprovadas pelo CMAS”;

CONSIDERANDO: O Manual do Tribunal de Contas de Orientação para Conselhos da Área de Assistência Social, Brasília 2007;

CONSIDERANDO: Que os serviços, programas e projetos socioassistenciais foram ofertados a população de forma contínua durante o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS exercício 2024, conforme deliberação registrada em Ata n° 03/2025 e Resumo de Execução Financeira a seguir:

Art. 2º - Item: 7 - RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

7.1 Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2024:	R\$ 115.152,40
7.1.1 Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2024:	R\$ 60.552,75
7.1.2 Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2024:	R\$ 54.599,65
7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2024:	R\$ 108.087,63
7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2024:	R\$ 59.396,51
7.2.2 Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024:	R\$ 48.691,12
7.3 Total Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2024:	R\$ 7.064,77
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2024:	R\$ 1.156,24
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024:	R\$ 5.908,53
7.4 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2025:	R\$ 7.064,77
7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2025:	R\$ 1.156,24
7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025:	R\$ 5.908,53

Art. 3º - Item: 8 – FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3º do art. 28 e art. 30 da LOAS)

8.1 Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:	R\$ 1.600.000,00
8.2 Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:	R\$ 1.480.370,10
8.3 Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2024:	R\$ 85.934,69
8.3.1 Despesas com Auxílio Natalidade:	R\$ 0,00
8.3.2 Despesas com Auxílio Funeral:	R\$ 38.145,90
8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:	R\$ 47.788,79
8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública	R\$ 0,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS

Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, após analisar e verificar que a gestão municipal ofertou no exercício de 2024 os serviços, programas e

projetos socioassistenciais de forma contínua a população, aprova conforme deliberação registrada em Ata de N° 03, de 10 de Fevereiro de 2025 a **Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS exercício 2024.**

Matupá-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025**

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ECODESCARTE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METALICOS LTDA, VISANDO AO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS ELETRONICOS, COM DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS AO HOPITAL DO CANCER OU OUTRA INSTITUIÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, NA FORMA ABAIXO”.

PARTÍCIPES:

Cooperante:	MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18278620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Centro, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000.
--------------------	---

Cooperado:	ECODESCARTE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METALICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 16.966.930/0001-34, estabelecida na Av. Desembargador Antonio Quirino de Araujo, nº. 1000, Bairro Poção, Galpão 3 e 4, Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.015-580, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. THIAGO NUNES PEGORINI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 15169251 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 024.989.621-40, domiciliado no endereço supra.
-------------------	---

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, na Lei Municipal nº 1476/2024, e no que couber, com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo Recolhimento e destinação ambientalmente adequados do lixo eletrônico, com o compromisso de que os recursos arrecadados pela venda desses materiais serão destinados diretamente ao Hospital do Câncer ou outra instituição devidamente autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT no período correspondente na cláusula primeira:

- Disponibilizar locais para coleta,
- Promover campanhas de conscientização e incentivar a participação da população.
- Carregar os caminhões da transportadora conforme orientação da ECODESCARTE;
- Responsabilizar – se pela gestão do transporte dos resíduos eletrônicos da cidade de Matupá até a sede da ECODESCARTE
- Fiscalizar a perfeita execução do Termo de Cooperação Técnica.

II – Compete a ECODESCARTE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METÁLICOS LTDA:

- a) Executar integralmente o Termo de Cooperação Técnica, na forma do plano de trabalho.
- b) Cientificar o Município de Matupá/MT, qualquer anormalidade que implique a execução do presente Termo.
- c) Tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a COOPERANTE para que o objeto do Termo de Cooperação Técnica, seja executado na íntegra, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários envolvidos caso haja.
- d) Ficar responsável por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.
- e) Apresentar relatórios financeiros e comprovantes que atestem a destinação dos valores ao hospital do Câncer ou outra instituição autorizada

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

O dinheiro arrecadado pela empresa será direcionado ao hospital ou outra instituição conforme acordo, com a devida comprovação documental.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Termo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

A **ECODESCARTE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METÁLICOS LTDA**, estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas no prazo de 15 dias após a chegada dos resíduos eletrônicos na sua sede, incluindo documentos que comprovem os valores arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este termo vigorará a partir da data de assinatura e terá duração até O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Ao término do Termo de Cooperação Técnica pela execução do evento ou pelo decurso do prazo de vigência.

Extinto o Termo de Cooperação Técnica dentre as situações prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente ao Município a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Termo de Cooperação Técnica, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao COOPERADO pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERVENÇÃO

O Município poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir no presente Termo de Cooperação Técnica, assumindo a execução do evento, para assegurar a adequação da avença, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade do COOPERADO na execução do objeto previstos no presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica.

A intervenção se dará sempre de forma imediata, temporária e como medida excepcional, no seguinte caso:

I - Descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao objeto do presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica, sempre que constituir risco à segurança dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Matupá/MT em forma de extrato no Diário Oficial, de Termo com o parágrafo único Art. 61, da Lei nº. 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT.

Matupá/MT, 29 de dezembro de 2024.

Cooperante:	MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT Bruno Santos Mena Prefeito do Município	Cooperado:	ECODESCARTE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS METÁLICOS LTDA Thiago Nunes Pegorini Diretor
-------------	--	------------	---

Testemunhas:

Pedro Henrique Nunes Pegorini CPF: 098.041746-50	IVO DA SILVA E SILVA CPF: 912.756.521-15
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39, Inscrição Estadual nº 91.053.219-77, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 769, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.801-040, Telefone (45) 2032-6889, e-mail cirurgicaestepedidos@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY DA VEIGA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.518.629-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372571	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1.000 MILILITRO	BLAU	300	1,40	420,00

Total Fornecedor R\$ 420,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 049/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 049/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/CAF	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczzynek	14173/2024

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 8551-0, Conta Corrente nº 845-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ nº. 52.141.816/0001-39

SIDNEY DA VEIGA

CPF nº. nº xxx.518.629-xx

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2025**

- A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS, EXIGIDOS NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: K3 PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA com valor total de R\$4.560,00. Matupá/MT, 10 de Fevereiro 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2025**

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2025

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

DIRETOR EXECUTIVO

**RH
EDITAL Nº 034/2025**

EDITAL Nº 034/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na

sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
MARIA EDUARDA BATISTA CANDEIAS

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
RAYSSA BARBOSA SOARES
MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA
LEIDES CLERIS BARBOSA GOMES

Mirassol D'Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 151/2025**

PORTARIA N. 151 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **NUTRICIONISTA**, referente ao período de 01/01/2018 a 31/07/2023, conforme protocolo 523/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025**

**PORTARIA Nº 146 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE ABONO
PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora JURCELI MENDONÇA DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, conforme requerimento e protocolo nº 512/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2025. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4989 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	376	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	588	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
	595	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4989 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

MIRASSOL DOESTE, 24 de janeiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Page 1

DECRETO Nº 4994 , DE 30 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de janeiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
85	04.122.0012.1006.0000 4.4.90.51.00	0012 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Page 2

DECRETO Nº 4994 , DE 30 DE janeiro DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.976,55
248	12.361.0005.2017.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
318	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.867,69
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.225,49

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
854	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.40.00	0020 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		2.000,00
476	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.164,07
882	10.302.0029.2213.0000 3.1.90.04.00	0029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.125,81
881	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.13.00	0030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.057,24
568	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.918,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Page 3

DECRETO Nº 4994 , DE 30 DE janeiro DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
650	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.04.00	0023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.476,81

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
681	04.122.0002.2056.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.362,60

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 236.974,54

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
83	04.122.0012.1006.0000 4.4.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00
84	04.122.0012.1006.0000 4.4.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-25.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Page 4

DECRETO Nº 4994 , DE 30 DE janeiro DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
224	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.976,55
242	12.361.0005.2017.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-7.000,00
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-150.093,18

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
852	10.122.0020.2176.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
473	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.164,07
519	10.302.0029.2213.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.125,81
543	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.11.00	0030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.057,24
565	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.918,28

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
651	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.476,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Page 5

DECRETO Nº 4994 , DE 30 DE janeiro DE 2025

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
682	04.122.0002.2056.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.362,60
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-236.974,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4995 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$615.520,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				615.520,11
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	203	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	28.343,14
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.917,87
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
	356	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	407.151,30
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	29.649,87
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	
	359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	147.457,93
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4995 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	200	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-28.343,14	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	280	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-2.917,87	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
	319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-584.259,10	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 002	FUNDEB 70%			

-615.520,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de janeiro de 2025

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4996 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$246.635,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			246.635,25
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
883	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	246.635,25
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	246.635,25
	Fontes de Recurso
	2 500 246.635,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de fevereiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 052

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 09/02/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 11 a 12 de fevereiro/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Batista Candeias	5	0	0	0	2,5	7,5

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Rayssa Barbosa Soares	0	0	0	0	1	1
Maíra Juliana Basílio schiavo	0	0	0	0	0	0
Leides Cleris Barbosa Gomes	0	0	0	0	0	0
Maria Clara de Carvalho Silva	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração

Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
William Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito				
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito				
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia		Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	03/02/2026
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia		Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria		
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025

Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2023
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 287/2025

PORTARIA Nº. 287/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. **Anita Satie Aiko**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Anita Satie Aiko portadora do RG nº. XX04091-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.816.991.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 078/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Mãe da servidora, conforme Lei Complementar nº 689/2022, datada de 13/01/2025 – Título III “Dos Direitos e Vantagens” Capítulo I – “Do Tempo de Serviço” Art.58 e inciso III.

• SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CONTAS DE GESTÃO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		47.539.290,56	DESPESAS CORRENTES		43.940.025,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.882.616,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.639.214,03	
CONTRIBUIÇÕES	389.855,67		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	224.824,26	
RECEITA PATRIMONIAL	576.738,65		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.075.986,90	
RECEITA DE SERVIÇOS	389.704,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.668.056,54				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.119,33				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.412.799,63				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		1.597.706,15
TOTAL		47.539.290,56	TOTAL		43.940.025,19
RECEITAS DE CAPITAL		1.680.305,10	DESPESAS DE CAPITAL		4.678.745,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	437.562,98		INVESTIMENTOS	4.437.199,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.242.742,12		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	241.545,53	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		2.998.440,13	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		2.053.794,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		52.234,78	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.400.733,98	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		50.672.564,42	TOTAL		50.672.564,42
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	53.952.090,19		DESPESAS CORRENTES		43.940.025,19
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.412.799,63		DESPESAS DE CAPITAL		4.678.745,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.305,10		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	52.234,78		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		2.053.794,00
DÉFICIT TOTAL	1.400.733,98		SUPERÁVIT TOTAL		
TOTAL	50.672.564,42		TOTAL		50.672.564,42

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 **GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE: 001 **SECRETARIA DE GABINETE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				373.112,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			304.249,33	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		271.270,80		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.402,12			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	9.868,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		32.978,53		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	32.978,53			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.863,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.863,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	450,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.413,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	373.112,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 **GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE: 003 **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				111.848,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.288,60	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.826,22		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.826,22			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		32.462,38		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	32.462,38			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.560,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.560,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					111.848,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 **GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE: 004 **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				79.820,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.157,13	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.157,13		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.682,39			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	3.474,74			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.663,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.663,51		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.312,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.351,51			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					79.820,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 **GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE: 005 **CONTROLADORIA INTERNA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				292.002,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.002,37	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		214.924,68		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.924,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		77.077,69		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	77.077,69			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	292.002,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 **GABINETE DO PREFEITO**
UNIDADE: 006 **OUVIDORIA MUNICIPAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.894.270,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.890,01	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		229.191,85		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.137,99			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.053,86			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		113.698,16		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.698,16			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.551.380,12	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.551.380,12		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.611,78			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.336,98			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	117.638,55			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550.063,95			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	729.440,16			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	959.163,70			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				213.590,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			213.590,10	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		213.590,10		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.590,10			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.107.860,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.840.632,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			777.016,06	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		609.602,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.515,87			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	3.086,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		167.413,51		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	167.413,51			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.063.616,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.063.616,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	999.501,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	207.677,42			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	851.436,79			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.176.315,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.176.315,99	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.176.315,99		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.806,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.353.920,05			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISI CAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	5.016.948,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.791.465,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			878.878,99	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		699.754,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.189,55			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.565,36			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		179.124,08		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	179.124,08			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			224.824,26	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		224.824,26		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			687.762,16	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		687.762,16		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316,50			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.924,40			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.215,82			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	580.805,44			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				241.545,53
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			241.545,53	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		241.545,53		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	241.545,53			
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	2.033.010,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.395.013,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			638.189,05	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		505.266,65		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.719,10			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	5.547,55			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		132.922,40		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	132.922,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.756.824,74	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.756.824,74		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.826.317,57			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	139.210,47			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	791.296,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.395.013,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.171.419,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			490.742,64	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		379.639,31		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.639,31			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		111.103,33		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	111.103,33			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			680.677,34	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		680.677,34		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.921,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	325.086,89			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.669,45			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.400,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.182.819,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.983.104,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.474.838,90	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.447.612,22		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.134,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.419.323,40			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.305,38			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.848,83			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.027.226,68		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.027.226,68			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.508.265,96	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.508.265,96		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.532.624,03			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.658,70			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00			
3.3.90.35.00.00	SERVÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	854.311,18			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.826.009,81			
3.3.90.40.00.00	SERVÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	88.725,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.937,24			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.060.872,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.060.872,04	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.060.872,04		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.113,52			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 11 / 26

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024**ÓRGÃO:** 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436.758,52			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	14.043.976,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.537.839,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.980,80	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		345.955,81		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.921,78			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.034,03			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		105.024,99		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	105.024,99			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.086.858,40	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.086.858,40		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.875,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522.976,27			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.050,75			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	351.106,12			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.880,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.880,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.880,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.539.719,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.403.439,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.756.637,46	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.086.140,06		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276.793,06			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.739.905,54			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	26.908,58			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.532,88			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		670.497,40		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	670.497,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			646.802,07	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		646.802,07		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	182.489,58			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	202.192,69			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	174.670,94			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.948,86			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	3.403.439,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.318.922,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.977.658,52	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.198.629,66		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	780.060,47			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.318.691,31			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.352,44			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.525,44			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		779.028,86		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	779.028,86			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.341.264,33	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.341.264,33		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.125,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833.144,35			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	147.071,78			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.756,84			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.166,36			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				126.056,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			126.056,92	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.056,92		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.367,92			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.689,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					5.444.979,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.753.201,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.132,65	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		94.164,50		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.527,55			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.326,53			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.310,42			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		11.968,15		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.968,15			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.647.068,72	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.647.068,72		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.027.379,23			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	228.253,29			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	389.436,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	1.753.201,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.713.209,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			189.782,20	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		163.853,83		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.091,92			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	5.761,91			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		25.928,37		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	25.928,37			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.523.426,81	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.523.426,81		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.157,64			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.716,96			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.248.302,21			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.713.209,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				884.307,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			707.135,81	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		572.340,95		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.285,81			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	19.055,14			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		134.794,86		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	134.794,86			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.171,93	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		177.171,93		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	91.035,23			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DI STRIBUI CAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.636,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.705,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.705,47	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.705,47		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.705,47			
TOTAL DO ÓRGÃO:					890.013,21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.139.890,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.044,38	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		439.449,48		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.384,54			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.994,12			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	12.070,82			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		110.594,90		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	110.594,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			589.846,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		589.846,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.340,44			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DI STRIBUI CAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	139.897,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233.358,24			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				828.380,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			828.380,18	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		828.380,18		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	819.339,18			
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.041,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISI CAO DE IMOVEIS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					1.968.270,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				298.981,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			208.294,77	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		206.228,43		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.501,23			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.727,20			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.066,34		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.066,34			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.686,82	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.686,82		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.234,71			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.797,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.654,77			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					298.981,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				490.828,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.598,83	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		306.896,76		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.062,43			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	8.834,33			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		59.702,07		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	59.702,07			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.229,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.229,51		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.750,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.687,92			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.144,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.647,59			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					490.828,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				955.701,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			633.968,75	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		469.872,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	468.896,65			
3.1.90.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	976,26			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		164.095,84		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	164.095,84			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			321.732,81	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.386,92		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.386,92			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		272.345,89		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	625,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.024,49			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.043,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.653,40			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUI SICA O DE IMOVEIS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					955.701,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				136.808,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.808,73	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.808,73		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	672,80			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.980,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.155,93			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	136.808,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.469,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.469,79	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.469,79		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.192,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.550,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.727,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.200,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.200,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	36.669,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 08 **PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**
UNIDADE: 001 **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				347.734,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			341.726,78	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		267.513,21		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.513,21			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		74.213,57		
3.1.91.13.00.00	OBRI GACOES PATRONAIS	74.213,57			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.008,15	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			6.008,15	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.589,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.169,15			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.799,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.799,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.799,00		
4.4.90.52.00.00	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					350.533,93
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					2.053.794,00
TOTAL GERAL:					50.672.564,42

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	SECRETARIA DE GABINETE	373.112,33
02	003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	111.848,60
02	004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	79.820,64
02	005	CONTROLADORIA INTERNA	292.002,37
03	001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	3.107.860,23
03	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO	5.016.948,05
03	003	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	2.033.010,94
03	004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	3.395.013,79
03	005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	1.182.819,98
04	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.043.976,90
05	001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.539.719,20
05	002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.403.439,53
05	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.444.979,77
05	004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.753.201,37
05	005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	1.713.209,01
06	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSI ST. SOCIAL	890.013,21
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.968.270,56
06	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	298.981,59
07	001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	490.828,34
07	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	955.701,56
07	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	136.808,73
07	004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	36.669,79
08	001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	350.533,93
TOTAL GERAL:			48.618.770,42

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				43.940.025,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.639.214,03	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.627.291,92		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.148.765,62			
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.134,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.174.551,16			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	218.933,38			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.907,15			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		5.011.922,11		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.011.922,11			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			224.824,26	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		224.824,26		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.075.986,90	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.386,92		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.386,92			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		21.026.599,98		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	273.524,81			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	38.950,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.881.885,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.658,70			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.336,98			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.769.336,29			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.226.320,04			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	867.331,52			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	580.805,44			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.032.100,94			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.678.745,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.437.199,70	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.437.199,70		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	672.287,44			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.173.259,23			

ARA Anexo_Contabil_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695.307,62			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.705,47			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			241.545,53	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		241.545,53		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	241.545,53			
TOTAL:					48.618.770,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					2.053.794,00
TOTAL GERAL:					50.672.564,42

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				47.539.290,56
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			5.811.224,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		4.901.394,55		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.225.801,12		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		346.719,07		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		258.615,31		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		2.204,68		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		78.531,03		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.368,05		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		879.082,05		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		879.004,05		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		78,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.524.464,80		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.524.464,80		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		275.780,27		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		275.760,53		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		275.760,53		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		19,74		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEITURA		19,74		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECAÇÃO PRÓPRIA		2.106.525,61		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PRÓPRIA		160,70		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECAÇÃO PRÓPRIA		9.944,43		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARREC		728,52		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		33.769,37		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		33.769,37		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		31.743,84		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		2.025,53		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		909.830,22		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		746.991,36		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		157.202,50		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		128.140,78		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		1.672,67		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		25.086,31		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.302,74		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		589.788,86		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		589.788,86		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		162.838,86		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		162.838,86		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		162.039,09		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		799,77		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			389.855,67	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		389.855,67		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRI MONIAL			576.738,65	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		576.738,65		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		13.837,65		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRI		29.050,13		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO		1.155,64		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDER		13.848,57		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTI		6.808,19		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO		7.237,04		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTA		0,69		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS		6.736,36		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000		5.595,34		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000800 - COV		1,55		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTA		784,23		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 17060000000 -		355,24		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE D		3.055,95		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		453.216,64		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17001000000 - CONV. ESTADO		448.938,41		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000000- FETHAB		705,03		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000701- FETHAB SEDUC		240,80		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. D		3.304,48		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17500000000- CIDES		27,92		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPA		70.674,62		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENT		167,30		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			389.704,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		389.704,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		389.704,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		389.704,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		389.704,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40.326.648,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.368.703,25		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		12.965.987,24		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		10.305.012,76		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.305.012,76		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.326.955,19		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.326.955,19		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.334.019,29		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.334.019,29		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		279.695,72		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		24.283,98		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		24.283,98		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		255.411,74		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		255.411,74		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.838.720,74		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		2.838.720,74		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.833.358,34		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.833.358,34		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		219.964,08		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		49.269,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		632.152,40		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		275.175,18		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANIT.		12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENT. FINANC. COMPL. - COMBATE ENDEMIAS		109.188,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		37.498,38		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS		36.542,64		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS		20.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		170.606,29		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PARA PAGTO DO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM		141.977,13		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		25.969,20		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	INCENT. APS - COMPON. PER CAPITA BASE POPULAC.		35.438,16		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00	INCENT. APS - EQUIPES ESF/ EQUIPES EAP		624.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR		443.177,88		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS D		5.362,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS D		5.362,40		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	PROGRAMA ASSIST. FARMAC. BÁSICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		5.362,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		466.807,46		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		339.882,58		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		339.882,58		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		98.064,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		98.064,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		28.860,88		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		28.860,88		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		315.387,49		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		315.387,49		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		315.387,49		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		80,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA		47.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		155.777,49		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI		75.150,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS		37.080,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		502.104,60		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		502.104,60		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		502.104,60		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	RECEITA RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR LC 176/2020		502.104,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.628.676,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.884.375,81		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		13.091.676,09		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		13.091.676,09		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		637.455,41		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		637.455,41		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		129.490,23		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		129.490,23		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.754,08		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		25.754,08		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		17.802,07		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		230.004,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI		24.519,45		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO		16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR		850.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.418.815,60		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		535.815,60		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		535.815,60		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		535.815,60		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		883.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		883.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FORRO CU		283.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - 20º FESTI		600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.186.659,75		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.566,90		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		35.566,90		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD		35.443,20		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUPIS		123,70		

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.151.092,85		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		1.151.092,85		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL		998.739,06		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		152.353,79		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.329.268,21		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		5.329.268,21		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		5.329.268,21		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		5.329.268,21		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			45.119,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		6.622,84		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO		5.676,04		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS		946,80		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		38.496,49		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.496,49		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		37.296,49		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA		1.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.680.305,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			437.562,98	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		437.562,98		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		437.562,98		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		437.562,98		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		437.562,98		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.242.742,12	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		842.742,12		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					52.234,78
TOTAL:					49.271.830,44

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
TOTAL:		0,00	373.112,33	0,00	373.112,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	111.848,60	0,00	111.848,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20006	DESPEAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
TOTAL:		0,00	79.820,64	0,00	79.820,64



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	292.002,37	0,00	292.002,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	129.295,10	2.978.565,13	0,00	3.107.860,23
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.295,10	2.978.565,13	0,00	3.107.860,23
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		129.295,10	2.978.565,13	0,00	3.107.860,23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	361.240,00	1.301.809,39	0,00	1.663.049,39
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	585.191,34	0,00	585.191,34
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	317.594,60	0,00	317.594,60
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	39.978,81	0,00	39.978,81
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	150.967,35	0,00	150.967,35
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	126.648,44	0,00	126.648,44
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.950,00	102.019,44	0,00	105.969,44
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	3.950,00	30.169,90	0,00	34.119,90
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.169,90	0,00	30.169,90
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20186	MANUT. E ENC. C/ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.290,00	269.222,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
04.451.0026.10109	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (MIGIA MAIS)	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
15	URBANISMO	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63

ARAnexo_Contabil_6

Página: 6 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINI ESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	318.354,93	0,00	0,00	318.354,93
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	425.256,92	0,00	0,00	425.256,92
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	1.272.655,78	0,00	0,00	1.272.655,78
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695	TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33

ARAnexo_Contabil_6

Página: 7 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
25	ENERGIA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	664.738,33	0,00	0,00	664.738,33
25.752.0026.10108	CONSTRUÇÃO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA	581.026,75	0,00	0,00	581.026,75
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		3.686.958,04	1.329.990,01	0,00	5.016.948,05



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	985.835,71	0,00	985.835,71
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	595.795,74	0,00	595.795,74
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	0,00	99.409,24	0,00	99.409,24
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
11	TRABALHO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
TOTAL:		0,00	2.033.010,94	0,00	2.033.010,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	1.000.456,72	0,00	0,00	1.000.456,72
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.394.557,07	0,00	2.394.557,07
26.782.0028.10021	AQUIS. MAQUIN. VEIC. CAMINH. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452	SERVIÇOS URBANOS	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	11.400,00	1.164.982,01	0,00	1.176.382,01
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.164.982,01	0,00	1.164.982,01
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
17	SANEAMENTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
TOTAL:		11.400,00	1.171.419,98	0,00	1.182.819,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	100.697,62	0,00	100.697,62
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	13.660,80	0,00	0,00	13.660,80
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.211.905,10	0,00	1.211.905,10
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	438.824,60	0,00	438.824,60
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.142.311,38	0,00	1.142.311,38
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAV	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	805,43	0,00	805,43
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	746.644,54	0,00	746.644,54
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	124.113,52	0,00	0,00	124.113,52
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.497.693,28	0,00	1.497.693,28
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.266.082,82	0,00	3.266.082,82
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068.10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	1.995.275,59	0,00	1.995.275,59
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	174.827,68	0,00	174.827,68
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	250.274,27	0,00	250.274,27

ARAnexo_Contabil_6

Página: 12 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	58.054,40	0,00	0,00	58.054,40
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	638.639,03	0,00	638.639,03
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	15.039,60	0,00	15.039,60
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	580.782,22	0,00	580.782,22
10.302.0068.20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	0,00	6.369,20	0,00	6.369,20
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEICULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334.900,00	0,00	0,00	334.900,00
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
TOTAL:		1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.539.719,20	0,00	1.539.719,20
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039.22056	MAN. E ENC. C/ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT.	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
TOTAL:		0,00	1.539.719,20	0,00	1.539.719,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	0,00	2.347.078,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	839.697,18	0,00	839.697,18
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.422.947,07	0,00	1.422.947,07
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	84.433,75	0,00	84.433,75
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	0,00	1.051.161,53
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	757.508,33	0,00	757.508,33
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	293.653,20	0,00	293.653,20
27	DESPORTO E LAZER	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
TOTAL:		0,00	3.403.439,53	0,00	3.403.439,53



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	86.082,50	5.358.897,27	0,00	5.444.979,77
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	5.358.897,27	0,00	5.444.979,77
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.292.385,34	0,00	3.292.385,34
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.106.813,68	0,00	3.106.813,68
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	185.571,66	0,00	185.571,66
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	2.066.511,93	0,00	2.152.594,43
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.707.984,65	0,00	1.707.984,65
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	0,00	0,00	86.082,50
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	358.527,28	0,00	358.527,28
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇ.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		86.082,50	5.358.897,27	0,00	5.444.979,77



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	63.463,48	0,00	63.463,48
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	403.790,24	0,00	0,00	403.790,24
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	802.082,70	0,00	802.082,70
27	DESPORTO E LAZER	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
TOTAL:		403.790,24	1.309.418,77	0,00	1.713.209,01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SO	5.705,47	0,00	0,00	5.705,47
08.244.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	884.307,74	0,00	884.307,74
TOTAL:		5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443,00	1.146.488,38	0,00	1.148.931,38
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.22043	COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	104.050,95	0,00	104.050,95
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	930.410,41	0,00	930.410,41
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	277.296,84	0,00	277.296,84
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	120.930,08	0,00	120.930,08
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	62.185,33	0,00	62.185,33
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	22.408,00	0,00	22.408,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	8.035,03	0,00	8.035,03
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	63.738,40	0,00	63.738,40
16	HABITAÇÃO	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 20 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
TOTAL:		821.782,18	1.146.488,38	0,00	1.968.270,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	298.981,59	0,00	298.981,59
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
TOTAL:		0,00	298.981,59	0,00	298.981,59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
TOTAL:		0,00	490.828,34	0,00	490.828,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	955.701,56	0,00	955.701,56
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6

Página: 24 / 28



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	955.701,56	0,00	955.701,56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	672,80	0,00	672,80
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	136.808,73	0,00	136.808,73



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
TOTAL:		0,00	36.669,79	0,00	36.669,79



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 08 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.799,00	347.734,93	0,00	350.533,93
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
TOTAL:		2.799,00	347.734,93	0,00	350.533,93
		TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			2.053.794,00
TOTAL GERAL:		7.185.745,77	41.433.024,65	0,00	50.672.564,42

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	493.334,10	6.404.508,46	0,00	6.897.842,56
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.094,10	4.048.717,40	0,00	4.180.811,50
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	129.295,10	484.960,93	0,00	614.256,03
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	3.296.159,73	0,00	3.296.159,73
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	39.978,81	0,00	39.978,81
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	150.967,35	0,00	150.967,35
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	126.648,44	0,00	126.648,44
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	595.795,74	0,00	595.795,74
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	0,00	99.409,24	0,00	99.409,24
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.950,00	102.019,44	0,00	105.969,44
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	3.950,00	30.169,90	0,00	34.119,90
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.169,90	0,00	30.169,90

ARAnexo_Contabil_7

Página: 1 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20186	MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.290,00	269.222,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
04.451.0026.10109	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (M/GIA MAIS)	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.148,47	2.329.777,71	0,00	2.337.926,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.22043	COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	104.050,95	0,00	104.050,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.705,47	1.913.843,98	0,00	1.919.549,45
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.705,47	1.260.730,41	0,00	1.266.435,88
08.244.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S	5.705,47	0,00	0,00	5.705,47
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	8.035,03	0,00	8.035,03
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	884.307,74	0,00	884.307,74
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	22.408,00	0,00	22.408,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITADO DE CURSOS	0,00	62.185,33	0,00	62.185,33
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	120.930,08	0,00	120.930,08
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	63.738,40	0,00	63.738,40
10	SAÚDE	1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	13.660,80	0,00	0,00	13.660,80
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	438.824,60	0,00	438.824,60
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.211.905,10	0,00	1.211.905,10
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	100.697,62	0,00	100.697,62
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.142.311,38	0,00	1.142.311,38
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAV	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	124.113,52	0,00	0,00	124.113,52
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.497.693,28	0,00	1.497.693,28
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.266.082,82	0,00	3.266.082,82
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	746.644,54	0,00	746.644,54
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	805,43	0,00	805,43
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99

ARAnexo_Contabil_7

Página: 3 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	58.054,40	0,00	0,00	58.054,40
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334.900,00	0,00	0,00	334.900,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	638.639,03	0,00	638.639,03
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	250.274,27	0,00	250.274,27
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	174.827,68	0,00	174.827,68
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	15.039,60	0,00	15.039,60
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	580.782,22	0,00	580.782,22
10.302.0068.20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	0,00	6.369,20	0,00	6.369,20
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	1.995.275,59	0,00	1.995.275,59
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
11	TRABALHO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	86.082,50	12.050.057,37	0,00	12.136.139,87
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 4 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.122.0039.22056	MAN. E ENC. C/ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	8.077.721,41	0,00	8.163.803,91
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	3.819.713,30	0,00	3.905.795,80
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	0,00	0,00	86.082,50
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.707.984,65	0,00	1.707.984,65
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	358.527,28	0,00	358.527,28
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEI.C.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.008,11	0,00	4.258.008,11
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.106.813,68	0,00	3.106.813,68
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	185.571,66	0,00	185.571,66
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	0,00	1.051.161,53
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	757.508,33	0,00	757.508,33
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	293.653,20	0,00	293.653,20
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	0,00	2.347.078,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	839.697,18	0,00	839.697,18
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	84.433,75	0,00	84.433,75
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.422.947,07	0,00	1.422.947,07
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
13	CULTURA	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42

ARAnexo_Contabil_7

Página: 5 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	403.790,24	0,00	0,00	403.790,24
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	63.463,48	0,00	63.463,48
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	802.082,70	0,00	802.082,70
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUM DORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.027.667,63	1.170.304,36	0,00	3.197.971,99
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	1.272.655,78	0,00	0,00	1.272.655,78
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	425.256,92	0,00	0,00	425.256,92
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	318.354,93	0,00	0,00	318.354,93
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINI ESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10078	CONSTR. DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	11.400,00	1.164.982,01	0,00	1.176.382,01
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH. EQUIP. MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.164.982,01	0,00	1.164.982,01
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
16	HABITAÇÃO	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 6 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	64.850,41	0,00	64.850,41
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.695	TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
20	AGRICULTURA	0,00	1.446.529,90	0,00	1.446.529,90
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEÍC. CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
22	INDÚSTRIA	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0029.10075	CONSTRUÇÃO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	280,00	0,00	280,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.585,33	56.427,22	0,00	111.012,55
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC. C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10086	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	664.738,33	0,00	0,00	664.738,33
25.752.0026.10108	CONSTRUÇÃO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA	581.026,75	0,00	0,00	581.026,75
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7

Página: 8 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10021	AQUIS. MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	1.000.456,72	0,00	0,00	1.000.456,72
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.394.557,07	0,00	2.394.557,07
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		7.185.745,77	41.433.024,65	0,00	48.618.770,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					2.053.794,00
TOTAL GERAL:		7.185.745,77	41.433.024,65	0,00	50.672.564,42

 JOSIMAR JOSÉ FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.895.332,76	2.509,80	6.897.842,56
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.178.301,70	2.509,80	4.180.811,50
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	611.746,23	2.509,80	614.256,03
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.296.159,73	0,00	3.296.159,73
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	2.799,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	695.204,98	0,00	695.204,98
04.124	CONTROLE INTERNO	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	639.737,30	0,00	639.737,30
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	290.630,73	0,00	290.630,73
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	105.969,44	0,00	105.969,44
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	34.119,90	0,00	34.119,90
04.126.0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	71.849,54	0,00	71.849,54
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	345.376,14	0,00	345.376,14
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	13.600,00	0,00	13.600,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	626.512,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	357.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.962.831,39	375.094,79	2.337.926,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	74.323,43	32.170,52	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	74.323,43	32.170,52	106.493,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.886,83	77.995,95	311.882,78
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	233.886,83	77.995,95	311.882,78
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.654.621,13	264.928,32	1.919.549,45
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	459.954,86	193.158,71	653.113,57
08.244.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.194.666,27	71.769,61	1.266.435,88
10	SAÚDE	0,00	14.043.976,90	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.912.399,50	2.912.399,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	0,00	2.912.399,50	2.912.399,50
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.637.087,39	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.637.087,39	5.637.087,39
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	4.554.161,99	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	4.554.161,99	4.554.161,99
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	588.257,13
10.303.0069	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	588.257,13	588.257,13
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	168.785,48
10.304.0070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	183.285,41
10.305.0070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	183.285,41
11	TRABALHO	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	580.805,44	0,00	580.805,44
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.136.139,87	12.136.139,87
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.163.803,91	8.163.803,91
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.905.795,80	3.905.795,80
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.008,11	4.258.008,11
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	3.398.239,53
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	1.051.161,53
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	2.347.078,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	145.300,00
13	CULTURA	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
13.392	DI FUSÃO CULTURAL	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
14	DIREITOS DA CIDADANIA	66.220,64	0,00	66.220,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
14.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	66.220,64	0,00	66.220,64
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.329.541,11	868.430,88	3.197.971,99
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.172.174,23	844.093,40	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.172.174,23	844.093,40	2.016.267,63
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.157.366,88	24.337,48	1.181.704,36
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.152.044,53	24.337,48	1.176.382,01
15.452.0026	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	5.322,35	0,00	5.322,35
16	HABITAÇÃO	0,00	819.339,18	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	819.339,18	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	819.339,18	819.339,18
17	SANEAMENTO	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512.0026	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	64.850,41	0,00	64.850,41
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	36.669,79	0,00	36.669,79
18.695	TURISMO	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	28.180,62	0,00	28.180,62
20	AGRICULTURA	1.446.529,90	0,00	1.446.529,90
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	490.828,34	0,00	490.828,34
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	49.386,92	0,00	49.386,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22	INDÚSTRIA	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280,00	0,00	280,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.012,55	0,00	111.012,55
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	672,80	0,00	672,80
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	55.754,42	0,00	55.754,42
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	54.585,33
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	54.585,33
25	ENERGIA	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
27	DESPORTO E LAZER	443.872,59	5.200,00	449.072,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	443.872,59	5.200,00	449.072,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	443.872,59	5.200,00	449.072,59
28	ENCARGOS ESPECIAIS	440.757,35	25.612,44	466.369,79
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.757,35	25.612,44	466.369,79
28.843.0010	DÍVIDAS E ENCARGOS	440.757,35	25.612,44	466.369,79
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		17.964.271,98	30.654.498,44	48.618.770,42
		TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		2.053.794,00
TOTAL GERAL:		17.964.271,98	30.654.498,44	50.672.564,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
--------	---------------	-----------	-----------	-------

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO				790.563,30			
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.756.745,33			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER							
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				350.533,93			
TOTAL				6.897.842,56			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							66.220,64
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				580.805,44			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE			14.043.976,90				
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					12.136.139,87	1.269.336,42	
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.337.926,18						
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI							
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	2.337.926,18		14.043.976,90	580.805,44	12.136.139,87	1.269.336,42	66.220,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.197.971,99		10.215,62	28.180,62			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		819.339,18					
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI				36.669,79		1.446.529,90	
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	3.197.971,99	819.339,18	10.215,62	64.850,41		1.446.529,90	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		54.585,33		1.245.765,08	3.395.013,79		466.369,79
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						449.072,59	
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER							
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	80.381,51	56.427,22					
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	80.381,51	111.012,55		1.245.765,08	3.395.013,79	449.072,59	466.369,79



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							856.783,94
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							14.735.652,99
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							14.043.976,90
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER							13.854.548,88
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.157.265,36
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.620.008,42
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							350.533,93
TOTAL							48.618.770,42
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							2.053.794,00
TOTAL GERAL:							50.672.564,42

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		54.940.648,05	42.398.992,38	5.140.298,18	0,00	5.140.298,18	47.539.290,56	0,00	7.401.357,49
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.778.905,00	5.118.309,70	692.915,07	0,00	692.915,07	5.811.224,77	32.719,77	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS		4.556.605,00	4.407.871,11	493.523,44	0,00	493.523,44	4.901.394,55	344.789,55	0,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.924.205,00	1.185.588,54	40.212,58	0,00	40.212,58	1.225.801,12	0,00	698.403,88
1.1.1.2.50.0.0.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.373.800,00	336.218,71	10.500,36	0,00	10.500,36	346.719,07	0,00	1.027.080,93
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-176,90	0,00	0,00	0,00	-176,90	-176,90	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-106,14	0,00	0,00	0,00	-106,14	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-44,23	0,00	0,00	0,00	-44,23	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-26,53	0,00	0,00	0,00	-26,53	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	720.500,00	293.878,75	7.388,46	0,00	7.388,46	301.267,21	0,00	419.232,79
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		432.300,00	176.324,77	4.433,01	0,00	4.433,01	180.757,78	0,00	251.542,22
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		180.125,00	73.471,62	1.847,16	0,00	1.847,16	75.318,78	0,00	104.806,22
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		108.075,00	44.082,36	1.108,29	0,00	1.108,29	45.190,65	0,00	62.884,35
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-42.475,00	0,00	0,00	0,00	-42.475,00	-42.475,00	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-25.483,53	0,00	0,00	0,00	-25.483,53	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-10.619,89	0,00	0,00	0,00	-10.619,89	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-6.371,58	0,00	0,00	0,00	-6.371,58	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	250.000,00	1.809,95	394,73	0,00	394,73	2.204,68	0,00	247.795,32
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		150.000,00	1.085,73	236,79	0,00	236,79	1.322,52	0,00	148.677,48
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		62.500,00	452,67	98,74	0,00	98,74	551,41	0,00	61.948,59
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		37.500,00	271,55	59,20	0,00	59,20	330,75	0,00	37.169,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	381.300,00	76.363,04	2.389,90	0,00	2.389,90	78.752,94	0,00	302.547,06
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		228.780,00	45.816,19	1.433,83	0,00	1.433,83	47.250,02	0,00	181.529,98
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		95.325,00	19.091,98	597,59	0,00	597,59	19.689,57	0,00	75.635,43
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		57.195,00	11.454,87	358,48	0,00	358,48	11.813,35	0,00	45.381,65
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-221,91	0,00	0,00	0,00	-221,91	-221,91	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-133,15	0,00	0,00	0,00	-133,15	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-55,48	0,00	0,00	0,00	-55,48	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-33,28	0,00	0,00	0,00	-33,28	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	22.000,00	23.446,66	881,28	0,00	881,28	24.327,94	2.327,94	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		13.200,00	14.066,54	528,72	0,00	528,72	14.595,26	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		5.500,00	5.862,79	220,35	0,00	220,35	6.083,14	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		3.300,00	3.517,33	132,21	0,00	132,21	3.649,54	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	19	0,00	-16.405,08	-554,01	0,00	-554,01	-16.959,09	-16.959,09	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 1 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-9.842,53	-332,32	0,00	-332,32	-10.174,85	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-4.102,18	-138,56	0,00	-138,56	-4.240,74	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-2.461,17	-83,13	0,00	-83,13	-2.544,30	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		550.405,00	849.369,83	29.712,22	0,00	29.712,22	879.082,05	328.677,05	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	444.500,00	849.291,83	29.712,22	0,00	29.712,22	879.004,05	434.504,05	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		266.700,00	509.575,08	17.827,33	0,00	17.827,33	527.402,41	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		111.125,00	212.322,97	7.428,06	0,00	7.428,06	219.751,03	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		66.675,00	127.393,78	4.456,83	0,00	4.456,83	131.850,61	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00	20.905,00	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00	20.827,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		12.543,00	46,80	0,00	0,00	0,00	46,80	0,00	12.496,20
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		5.226,25	19,50	0,00	0,00	0,00	19,50	0,00	5.206,75
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		3.135,75	11,70	0,00	0,00	0,00	11,70	0,00	3.124,05
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		820.000,00	1.353.563,92	170.900,88	0,00	170.900,88	1.524.464,80	704.464,80	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		820.000,00	1.353.563,92	170.900,88	0,00	170.900,88	1.524.464,80	704.464,80	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		748.000,00	1.110.804,92	137.879,61	0,00	137.879,61	1.248.684,53	500.684,53	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		748.000,00	1.110.804,92	137.879,61	0,00	137.879,61	1.248.684,53	500.684,53	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	748.000,00	1.110.804,92	137.879,61	0,00	137.879,61	1.248.684,53	500.684,53	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		448.800,00	465.391,35	44.298,27	0,00	44.298,27	509.689,62	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		187.000,00	137.395,65	33.969,96	0,00	33.969,96	171.365,61	0,00	15.634,39
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		112.200,00	508.017,92	59.611,38	0,00	59.611,38	567.629,30	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS		72.000,00	242.759,00	33.021,27	0,00	33.021,27	275.780,27	203.780,27	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 2 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
RENDIMENTOS											
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		72.000,00	242.739,26	33.021,27	0,00	33.021,27	275.760,53	203.760,53	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	72.000,00	242.739,26	33.021,27	0,00	33.021,27	275.760,53	203.760,53	0,00	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		43.200,00	145.643,51	19.812,76	0,00	19.812,76	165.456,27	0,00	0,00	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		18.000,00	60.684,88	8.255,32	0,00	8.255,32	68.940,20	0,00	0,00	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		10.800,00	36.410,87	4.953,19	0,00	4.953,19	41.364,06	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	19,74	19,74	0,00	
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEITURA	00	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	19,74	19,74	0,00	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.800.600,00	1.836.101,19	281.258,07	0,00	281.258,07	2.117.359,26	316.759,26	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.800.600,00	1.836.101,19	281.258,07	0,00	281.258,07	2.117.359,26	316.759,26	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.800.600,00	1.836.101,19	281.258,07	0,00	281.258,07	2.117.359,26	316.759,26	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADA PRÓPRIA	00	1.438.000,00	1.828.571,67	281.372,14	0,00	281.372,14	2.109.943,81	671.943,81	0,00	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		862.800,00	1.071.165,87	160.763,77	0,00	160.763,77	1.231.929,64	0,00	0,00	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		359.500,00	428.404,59	78.647,63	0,00	78.647,63	507.052,22	0,00	0,00	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		215.700,00	329.001,21	41.960,74	0,00	41.960,74	370.961,95	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADADA PRÓPRIA	03	0,00	-3.303,05	-115,15	0,00	-115,15	-3.418,20	-3.418,20	0,00	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-1.981,82	-69,09	0,00	-69,09	-2.050,91	0,00	0,00	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-825,77	-28,79	0,00	-28,79	-854,56	0,00	0,00	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-495,46	-17,27	0,00	-17,27	-512,73	0,00	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADADA PRÓPRIA	00	106.500,00	159,62	1,08	0,00	1,08	160,70	0,00	106.339,30	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		63.900,00	95,74	0,65	0,00	0,65	96,39	0,00	63.803,61	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		26.625,00	39,93	0,27	0,00	0,27	40,20	0,00	26.584,80	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		15.975,00	23,95	0,16	0,00	0,16	24,11	0,00	15.950,89	
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADADA PRÓPRIA	00	255.000,00	9.944,43	0,00	0,00	0,00	9.944,43	0,00	245.055,57	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		153.000,00	5.966,66	0,00	0,00	0,00	5.966,66	0,00	147.033,34	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		63.750,00	2.486,11	0,00	0,00	0,00	2.486,11	0,00	61.263,89	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		38.250,00	1.491,66	0,00	0,00	0,00	1.491,66	0,00	36.758,34	
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADADA PRÓPRIA	19	0,00	-1.643,88	0,00	0,00	0,00	-1.643,88	-1.643,88	0,00	
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-986,33	0,00	0,00	0,00	-986,33	0,00	0,00	
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-410,97	0,00	0,00	0,00	-410,97	0,00	0,00	
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-246,58	0,00	0,00	0,00	-246,58	0,00	0,00	

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	00	1.100,00	2.372,40	0,00	0,00	0,00	2.372,40	1.272,40	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		660,00	1.423,43	0,00	0,00	0,00	1.423,43	0,00	0,00
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		275,00	593,11	0,00	0,00	0,00	593,11	0,00	0,00
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		165,00	355,86	0,00	0,00	0,00	355,86	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		11.800,00	32.617,46	1.151,91	0,00	1.151,91	33.769,37	21.969,37	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		11.800,00	32.617,46	1.151,91	0,00	1.151,91	33.769,37	21.969,37	0,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	9.600,00	30.696,71	1.047,13	0,00	1.047,13	31.743,84	22.143,84	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		5.760,00	18.417,62	628,23	0,00	628,23	19.045,85	0,00	0,00
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		2.400,00	7.674,61	261,80	0,00	261,80	7.936,41	0,00	0,00
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		1.440,00	4.604,48	157,10	0,00	157,10	4.761,58	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	2.200,00	3.989,16	260,67	0,00	260,67	4.249,83	2.049,83	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		1.320,00	2.393,02	156,42	0,00	156,42	2.549,44	0,00	0,00
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		550,00	997,68	65,17	0,00	65,17	1.062,85	0,00	0,00
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		330,00	598,46	39,08	0,00	39,08	637,54	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-2.068,41	-155,89	0,00	-155,89	-2.224,30	-2.224,30	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-1.240,68	-93,54	0,00	-93,54	-1.334,22	0,00	0,00
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-517,37	-38,97	0,00	-38,97	-556,34	0,00	0,00
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-310,36	-23,38	0,00	-23,38	-333,74	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		1.221.900,00	710.438,59	199.391,63	0,00	199.391,63	909.830,22	0,00	312.069,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		568.800,00	556.612,68	190.378,68	0,00	190.378,68	746.991,36	178.191,36	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		568.800,00	149.582,43	7.620,07	0,00	7.620,07	157.202,50	0,00	411.597,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	352.200,00	124.104,88	4.035,90	0,00	4.035,90	128.140,78	0,00	224.059,22
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		211.320,00	74.462,79	2.421,54	0,00	2.421,54	76.884,33	0,00	134.435,67
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		88.050,00	31.026,43	1.008,98	0,00	1.008,98	32.035,41	0,00	56.014,59
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		52.830,00	18.615,66	605,38	0,00	605,38	19.221,04	0,00	33.608,96
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	88.000,00	1.310,65	362,02	0,00	362,02	1.672,67	0,00	86.327,33
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		52.800,00	786,30	217,21	0,00	217,21	1.003,51	0,00	51.796,49
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		22.000,00	327,75	90,51	0,00	90,51	418,26	0,00	21.581,74
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		13.200,00	196,60	54,30	0,00	54,30	250,90	0,00	12.949,10
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	124.200,00	21.864,16	3.222,15	0,00	3.222,15	25.086,31	0,00	99.113,69
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		74.520,00	13.118,52	1.933,29	0,00	1.933,29	15.051,81	0,00	59.468,19
15001001000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		31.050,00	5.466,07	805,54	0,00	805,54	6.271,61	0,00	24.778,39
15001002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		18.630,00	3.279,57	483,32	0,00	483,32	3.762,89	0,00	14.867,11
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.888,57	-773,31	0,00	-773,31	-2.661,88	-2.661,88	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 4 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-1.133,11	-463,98	0,00	-463,98	-1.597,09	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-472,15	-193,33	0,00	-193,33	-665,48	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-283,31	-116,00	0,00	-116,00	-399,31	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	4.400,00	4.191,31	773,31	0,00	773,31	4.964,62	564,62	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.640,00	2.514,75	463,98	0,00	463,98	2.978,73	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		1.100,00	1.047,85	193,33	0,00	193,33	1.241,18	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		660,00	628,71	116,00	0,00	116,00	744,71	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00	407.030,25	182.758,61	0,00	182.758,61	589.788,86	589.788,86	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	0,00	407.030,25	182.758,61	0,00	182.758,61	589.788,86	589.788,86	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	407.030,25	182.758,61	0,00	182.758,61	589.788,86	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		653.100,00	153.825,91	9.012,95	0,00	9.012,95	162.838,86	0,00	490.261,14
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		653.100,00	153.825,91	9.012,95	0,00	9.012,95	162.838,86	0,00	490.261,14
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	638.000,00	154.950,41	8.697,95	0,00	8.697,95	163.648,36	0,00	474.351,64
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		382.800,00	92.968,02	5.218,67	0,00	5.218,67	98.186,69	0,00	284.613,31
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		159.500,00	38.739,53	2.174,55	0,00	2.174,55	40.914,08	0,00	118.585,92
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		95.700,00	23.242,86	1.304,73	0,00	1.304,73	24.547,59	0,00	71.152,41
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.609,27	0,00	0,00	0,00	-1.609,27	-1.609,27	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-965,56	0,00	0,00	0,00	-965,56	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		0,00	-402,32	0,00	0,00	0,00	-402,32	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		0,00	-241,39	0,00	0,00	0,00	-241,39	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	15.100,00	484,77	315,00	0,00	315,00	799,77	0,00	14.300,23
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		9.060,00	290,85	189,00	0,00	189,00	479,85	0,00	8.580,15
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		3.775,00	121,20	78,75	0,00	78,75	199,95	0,00	3.575,05
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		2.265,00	72,72	47,25	0,00	47,25	119,97	0,00	2.145,03
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
17510000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.179.904,89	530.314,64	46.424,01	0,00	46.424,01	576.738,65	0,00	2.603.166,24
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.179.904,89	530.314,64	46.424,01	0,00	46.424,01	576.738,65	0,00	2.603.166,24
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.179.904,89	530.314,64	46.424,01	0,00	46.424,01	576.738,65	0,00	2.603.166,24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.179.904,89	530.314,64	46.424,01	0,00	46.424,01	576.738,65	0,00	2.603.166,24
1.3.2.1.01.0.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		3.179.904,89	530.314,64	46.424,01	0,00	46.424,01	576.738,65	0,00	2.603.166,24
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	58.000,00	13.075,69	761,96	0,00	761,96	13.837,65	0,00	44.162,35
154000000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCA		58.000,00	13.075,69	761,96	0,00	761,96	13.837,65	0,00	44.162,35
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL		319.173,09	27.322,50	1.727,63	0,00	1.727,63	29.050,13	0,00	290.122,96
1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO	00	1.100,00	820,72	334,92	0,00	334,92	1.155,64	55,64	0,00
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		1.100,00	820,72	334,92	0,00	334,92	1.155,64	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	00	3.300,00	12.615,13	1.233,44	0,00	1.233,44	13.848,57	10.548,57	0,00
160000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		3.300,00	12.615,13	1.233,44	0,00	1.233,44	13.848,57	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000 - BLOCO INVESTIMENTO	00	130.000,00	6.798,55	9,64	0,00	9,64	6.808,19	0,00	123.191,81
160100000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		130.000,00	6.798,55	9,64	0,00	9,64	6.808,19	0,00	123.191,81
1.3.2.1.01.0.1.02.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	00	176.773,09	7.087,47	149,57	0,00	149,57	7.237,04	0,00	169.536,05
162100000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		176.773,09	7.087,47	149,57	0,00	149,57	7.237,04	0,00	169.536,05
1.3.2.1.01.0.1.02.06	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTADO	00	8.000,00	0,63	0,06	0,00	0,06	0,69	0,00	7.999,31
162100008000	TRANSFERENCIA ESTADO COVID 19		8.000,00	0,63	0,06	0,00	0,06	0,69	0,00	7.999,31
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS		176.800,00	6.099,87	636,49	0,00	636,49	6.736,36	0,00	170.063,64
1.3.2.1.01.0.1.03.01	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	00	100.800,00	5.066,04	529,30	0,00	529,30	5.595,34	0,00	95.204,66
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		100.800,00	5.066,04	529,30	0,00	529,30	5.595,34	0,00	95.204,66
1.3.2.1.01.0.1.03.02	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000800 - COVID 19 UNIÃO	00	0,00	1,42	0,13	0,00	0,13	1,55	1,55	0,00
166000008000	TRANSFERENCIA DA UNIÃO COVID-19		0,00	1,42	0,13	0,00	0,13	1,55	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000 - ESTADO	00	76.000,00	677,17	107,06	0,00	107,06	784,23	0,00	75.215,77
166100000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		76.000,00	677,17	107,06	0,00	107,06	784,23	0,00	75.215,77
1.3.2.1.01.0.1.03.06	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 17060000000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS P	00	0,00	355,24	0,00	0,00	0,00	355,24	355,24	0,00
170631100000			0,00	355,24	0,00	0,00	0,00	355,24	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	3.300,00	2.923,66	132,29	0,00	132,29	3.055,95	0,00	244,05
156900000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		3.300,00	2.923,66	132,29	0,00	132,29	3.055,95	0,00	244,05
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE		2.609.211,80	412.103,43	41.113,21	0,00	41.113,21	453.216,64	0,00	2.155.995,16

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 6 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS	
RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL											
1.3.2.1.01.0.1.05.03	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17000000000- CONV. UNIÃO	00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	
	17000000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONA		602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.04	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17001000000 - CONV. ESTADO	00	157.000,00	408.657,96	40.280,45	0,00	40.280,45	448.938,41	291.938,41	0,00	
	17010000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		157.000,00	408.657,96	40.280,45	0,00	40.280,45	448.938,41	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.06	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17590000000- FETHAB	00	1.070.000,00	314,72	390,31	0,00	390,31	705,03	0,00	1.069.294,97	
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	
	17590000000 - RECURSOS FETHAB		0,00	314,72	390,31	0,00	390,31	705,03	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17590000701- FETHAB SEDUC	00	580.211,80	236,67	4,13	0,00	4,13	240,80	0,00	579.971,00	
	17590000701 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO (FETHAB SEDUC).		580.211,80	236,67	4,13	0,00	4,13	240,80	0,00	579.971,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.08	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. DE REPASSE EDUCACAO	00	200.000,00	2.866,16	438,32	0,00	438,32	3.304,48	0,00	196.695,52	
	15750000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCACAO		200.000,00	2.866,16	438,32	0,00	438,32	3.304,48	0,00	196.695,52	
1.3.2.1.01.0.1.05.09	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17500000000- CIDES	00	0,00	27,92	0,00	0,00	0,00	27,92	27,92	0,00	
	17500000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		0,00	27,92	0,00	0,00	0,00	27,92	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	13.200,00	68.622,24	2.052,38	0,00	2.052,38	70.674,62	57.474,62	0,00	
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		13.200,00	68.622,24	2.052,38	0,00	2.052,38	70.674,62	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENTACAO VAAT	00	220,00	167,25	0,05	0,00	0,05	167,30	0,00	52,70	
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	
	15420000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT		0,00	167,25	0,05	0,00	0,05	167,30	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00	
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.873.888,16	35.959.660,53	4.366.987,61	0,00	4.366.987,61	40.326.648,14	0,00	5.547.240,02	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		23.811.011,25	15.244.233,92	2.124.469,33	0,00	2.124.469,33	17.368.703,25	0,00	6.442.308,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		12.152.211,25	11.258.582,33	1.707.404,91	0,00	1.707.404,91	12.965.987,24	813.775,99	0,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -		11.728.211,25	10.030.172,54	1.601.795,41	0,00	1.601.795,41	11.631.967,95	0,00	96.243,30	

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 7 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FPM									
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		11.728.211,25	9.269.197,96	1.035.814,80	0,00	1.035.814,80	10.305.012,76	0,00	1.423.198,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	14.524.211,25	11.585.866,78	1.294.768,43	0,00	1.294.768,43	12.880.635,21	0,00	1.643.576,04
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		7.376.000,00	6.951.520,53	776.861,08	0,00	776.861,08	7.728.381,61	0,00	0,00
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		3.957.211,25	2.896.466,54	323.692,10	0,00	323.692,10	3.220.158,64	0,00	737.052,61
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		3.191.000,00	1.737.879,71	194.215,25	0,00	194.215,25	1.932.094,96	0,00	1.258.905,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-2.796.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63	0,00	-258.953,63	-2.575.622,45	0,00	-220.377,55
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		-2.796.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63	0,00	-258.953,63	-2.575.622,45	0,00	-220.377,55
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		0,00	760.974,58	565.980,61	0,00	565.980,61	1.326.955,19	1.326.955,19	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	760.974,58	565.980,61	0,00	565.980,61	1.326.955,19	1.326.955,19	0,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	760.974,58	565.980,61	0,00	565.980,61	1.326.955,19	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		424.000,00	1.228.409,79	105.609,50	0,00	105.609,50	1.334.019,29	910.019,29	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-106.000,00	-307.102,29	-26.402,35	0,00	-26.402,35	-333.504,64	-227.504,64	0,00
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		-106.000,00	-307.102,29	-26.402,35	0,00	-26.402,35	-333.504,64	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	530.000,00	1.535.512,08	132.011,85	0,00	132.011,85	1.667.523,93	1.137.523,93	0,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		318.000,00	921.307,58	79.207,15	0,00	79.207,15	1.000.514,73	0,00	0,00
150010010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		132.500,00	383.877,74	33.002,95	0,00	33.002,95	416.880,69	0,00	0,00
150010020000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		79.500,00	230.326,76	19.801,75	0,00	19.801,75	250.128,51	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		854.700,00	257.929,11	21.766,61	0,00	21.766,61	279.695,72	0,00	575.004,28
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		0,00	24.283,98	0,00	0,00	0,00	24.283,98	24.283,98	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	0,00	24.283,98	0,00	0,00	0,00	24.283,98	24.283,98	0,00
170800000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC		0,00	24.283,98	0,00	0,00	0,00	24.283,98	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		854.700,00	233.645,13	21.766,61	0,00	21.766,61	255.411,74	0,00	599.288,26
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		854.700,00	233.645,13	21.766,61	0,00	21.766,61	255.411,74	0,00	599.288,26
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	854.700,00	233.645,13	21.766,61	0,00	21.766,61	255.411,74	0,00	599.288,26
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		854.700,00	233.645,13	21.766,61	0,00	21.766,61	255.411,74	0,00	599.288,26
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		7.762.400,00	2.560.139,95	278.580,79	0,00	278.580,79	2.838.720,74	0,00	4.923.679,26

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 8 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, N° 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		7.762.400,00	2.560.139,95	278.580,79	0,00	278.580,79	2.838.720,74	0,00	4.923.679,26
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.762.400,00	2.560.139,95	273.218,39	0,00	273.218,39	2.833.358,34	0,00	4.929.041,66
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		7.762.400,00	2.560.139,95	273.218,39	0,00	273.218,39	2.833.358,34	0,00	4.929.041,66
1.7.1.3.50.1.1.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	200.000,00	202.411,82	17.552,26	0,00	17.552,26	219.964,08	19.964,08	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		200.000,00	202.411,82	17.552,26	0,00	17.552,26	219.964,08	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	00	465.650,00	40.752,16	8.516,84	0,00	8.516,84	49.269,00	0,00	416.381,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		465.650,00	40.752,16	8.516,84	0,00	8.516,84	49.269,00	0,00	416.381,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00	1.121.800,00	536.136,40	96.016,00	0,00	96.016,00	632.152,40	0,00	489.647,60
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		1.121.800,00	536.136,40	96.016,00	0,00	96.016,00	632.152,40	0,00	489.647,60
1.7.1.3.50.1.1.06.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	785.000,00	252.515,02	22.660,16	0,00	22.660,16	275.175,18	0,00	509.824,82
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		785.000,00	252.515,02	22.660,16	0,00	22.660,16	275.175,18	0,00	509.824,82
1.7.1.3.50.1.1.07.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		195.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	CORONAVÍRUS COVID-19	00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
16020000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO COVID-19		7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANIT.	00	32.100,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	20.100,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		32.100,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	20.100,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	INCENT. FINANÇ. COMPL. - COMBATE ENDEMIAS	00	167.650,00	92.244,00	16.944,00	0,00	16.944,00	109.188,00	0,00	58.462,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		167.650,00	92.244,00	16.944,00	0,00	16.944,00	109.188,00	0,00	58.462,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	120.000,00	37.498,38	0,00	0,00	0,00	37.498,38	0,00	82.501,62
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		120.000,00	37.498,38	0,00	0,00	0,00	37.498,38	0,00	82.501,62
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS	00	50.000,00	30.889,41	5.653,23	0,00	5.653,23	36.542,64	0,00	13.457,36
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		50.000,00	30.889,41	5.653,23	0,00	5.653,23	36.542,64	0,00	13.457,36

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 9 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.16.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	00	50.000,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	29.600,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		50.000,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	29.600,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	00	700.000,00	170.606,29	0,00	0,00	0,00	170.606,29	0,00	529.393,71
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		700.000,00	170.606,29	0,00	0,00	0,00	170.606,29	0,00	529.393,71
1.7.1.3.50.1.1.18.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00	2.309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.500,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		2.309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.500,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00	ASSIST. FINANÇ. COMPLEMENTAR PARA PAGTO DO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	00	0,00	118.054,41	23.922,72	0,00	23.922,72	141.977,13	141.977,13	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		0,00	118.054,41	23.922,72	0,00	23.922,72	141.977,13	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	25.969,20	0,00	0,00	0,00	25.969,20	25.969,20	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		0,00	25.969,20	0,00	0,00	0,00	25.969,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00	INCENT. APS - COMPON. PER CAPITA BASE POPULAC.	00	0,00	32.484,98	2.953,18	0,00	2.953,18	35.438,16	35.438,16	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		0,00	32.484,98	2.953,18	0,00	2.953,18	35.438,16	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00	INCENT. APS - EQUIPES ESF/ EQUIPES EAP	00	0,00	546.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	624.000,00	624.000,00	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		0,00	546.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	624.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR	00	0,00	443.177,88	0,00	0,00	0,00	443.177,88	443.177,88	0,00
16003110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	443.177,88	0,00	0,00	0,00	443.177,88	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		0,00	0,00	5.362,40	0,00	5.362,40	5.362,40	5.362,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		0,00	0,00	5.362,40	0,00	5.362,40	5.362,40	5.362,40	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	PROGRAMA ASSIST. FARMAC. BÁSICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	00	0,00	0,00	5.362,40	0,00	5.362,40	5.362,40	5.362,40	0,00
16000000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA		0,00	0,00	5.362,40	0,00	5.362,40	5.362,40	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		415.700,00	437.067,98	29.739,48	0,00	29.739,48	466.807,46	51.107,46	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		294.000,00	310.143,10	29.739,48	0,00	29.739,48	339.882,58	45.882,58	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	294.000,00	310.143,10	29.739,48	0,00	29.739,48	339.882,58	45.882,58	0,00
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		294.000,00	310.143,10	29.739,48	0,00	29.739,48	339.882,58	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		103.000,00	98.064,00	0,00	0,00	0,00	98.064,00	0,00	4.936,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00	103.000,00	98.064,00	0,00	0,00	0,00	98.064,00	0,00	4.936,00
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		103.000,00	98.064,00	0,00	0,00	0,00	98.064,00	0,00	4.936,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 10 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		18.700,00	28.860,88	0,00	0,00	0,00	28.860,88	10.160,88	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	18.700,00	28.860,88	0,00	0,00	0,00	28.860,88	10.160,88	0,00
156900000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		18.700,00	28.860,88	0,00	0,00	0,00	28.860,88	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		2.626.000,00	270.252,00	45.135,49	0,00	45.135,49	315.387,49	0,00	2.310.612,51
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		2.626.000,00	270.252,00	45.135,49	0,00	45.135,49	315.387,49	0,00	2.310.612,51
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		2.626.000,00	270.252,00	45.135,49	0,00	45.135,49	315.387,49	0,00	2.310.612,51
1.7.1.6.50.0.1.01.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00	0,00	43.800,00	3.500,00	0,00	3.500,00	47.300,00	47.300,00	0,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	43.800,00	3.500,00	0,00	3.500,00	47.300,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00	154.000,00	121.984,00	33.793,49	0,00	33.793,49	155.777,49	1.777,49	0,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		154.000,00	121.984,00	33.793,49	0,00	33.793,49	155.777,49	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00	1.267.300,00	67.308,00	7.842,00	0,00	7.842,00	75.150,00	0,00	1.192.150,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.267.300,00	67.308,00	7.842,00	0,00	7.842,00	75.150,00	0,00	1.192.150,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	IGD PAB	00	1.204.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.700,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.204.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.700,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	37.080,00	0,00
166000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	502.104,60	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	502.104,60	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	502.104,60	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00	RECEITA RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR LC 176/2020	00	0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	502.104,60	0,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		16.239.876,91	15.832.792,50	1.795.884,18	0,00	1.795.884,18	17.628.676,68	1.388.799,77	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		12.439.850,00	12.779.265,99	1.105.109,82	0,00	1.105.109,82	13.884.375,81	1.444.525,81	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		11.637.400,00	12.025.800,40	1.065.875,69	0,00	1.065.875,69	13.091.676,09	1.454.276,09	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.086.100,00	-3.006.449,79	-266.468,90	0,00	-266.468,90	-3.272.918,69	-186.818,69	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		-3.086.100,00	-3.006.449,79	-266.468,90	0,00	-266.468,90	-3.272.918,69	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 11 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	14.723.500,00	15.032.250,19	1.332.344,59	0,00	1.332.344,59	16.364.594,78	1.641.094,78	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		7.549.300,00	9.019.310,57	799.406,79	0,00	799.406,79	9.818.717,36	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		3.857.625,00	3.758.087,35	333.086,13	0,00	333.086,13	4.091.173,48	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		3.316.575,00	2.254.852,27	199.851,67	0,00	199.851,67	2.454.703,94	0,00	861.871,06
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		704.000,00	610.493,64	26.961,77	0,00	26.961,77	637.455,41	0,00	66.544,59
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	880.000,00	763.115,97	33.702,06	0,00	33.702,06	796.818,03	0,00	83.181,97
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		528.000,00	457.867,55	20.221,39	0,00	20.221,39	478.088,94	0,00	49.911,06
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		220.000,00	190.780,62	8.425,44	0,00	8.425,44	199.206,06	0,00	20.793,94
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		132.000,00	114.467,80	5.055,23	0,00	5.055,23	119.523,03	0,00	12.476,97
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-176.000,00	-152.622,33	-6.740,29	0,00	-6.740,29	-159.362,62	0,00	-16.637,38
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		-176.000,00	-152.622,33	-6.740,29	0,00	-6.740,29	-159.362,62	0,00	-16.637,38
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		66.550,00	117.217,87	12.272,36	0,00	12.272,36	129.490,23	62.940,23	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	66.550,00	117.217,87	12.272,36	0,00	12.272,36	129.490,23	62.940,23	0,00
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		39.930,00	70.331,16	7.363,47	0,00	7.363,47	77.694,63	0,00	0,00
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		16.637,50	29.304,28	3.068,07	0,00	3.068,07	32.372,35	0,00	0,00
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		9.982,50	17.582,43	1.840,82	0,00	1.840,82	19.423,25	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		31.900,00	25.754,08	0,00	0,00	0,00	25.754,08	0,00	6.145,92
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	31.900,00	25.754,08	0,00	0,00	0,00	25.754,08	0,00	6.145,92
17500000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		31.900,00	25.754,08	0,00	0,00	0,00	25.754,08	0,00	6.145,92
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		850.226,91	613.050,76	525.774,76	0,00	525.774,76	1.138.825,52	288.598,61	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		850.226,91	613.050,76	525.774,76	0,00	525.774,76	1.138.825,52	288.598,61	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		850.226,91	613.050,76	525.774,76	0,00	525.774,76	1.138.825,52	288.598,61	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	19.800,00	16.320,11	1.481,96	0,00	1.481,96	17.802,07	0,00	1.997,93
16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		19.800,00	16.320,11	1.481,96	0,00	1.481,96	17.802,07	0,00	1.997,93
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	00	506.891,50	209.440,00	20.564,00	0,00	20.564,00	230.004,00	0,00	276.887,50
16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		506.891,50	209.440,00	20.564,00	0,00	20.564,00	230.004,00	0,00	276.887,50
1.7.2.3.50.0.1.05.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00	51.115,11	22.290,65	2.228,80	0,00	2.228,80	24.519,45	0,00	26.595,66
16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		51.115,11	22.290,65	2.228,80	0,00	2.228,80	24.519,45	0,00	26.595,66
1.7.2.3.50.0.1.09.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO	00	272.420,30	15.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	16.500,00	0,00	255.920,30
16210000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		272.420,30	15.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	16.500,00	0,00	255.920,30
1.7.2.3.50.0.1.10.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR	00	0,00	350.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
17103210000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS- EMENDAS PARLAMENTARES		0,00	350.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	850.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.223.000,00	1.365.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	1.418.815,60	195.815,60	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.51.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.223.000,00	482.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	535.815,60	0,00	687.184,40
1.7.2.4.51.0.1.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.223.000,00	482.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	535.815,60	0,00	687.184,40
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	571.000,00	482.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	535.815,60	0,00	35.184,40
157500000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		571.000,00	482.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	535.815,60	0,00	35.184,40
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - 680. ANIVERSARIO DE NORTELÂNDIA	00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
170100000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		652.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
1.7.2.4.99.0.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	883.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	883.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FORRO CULTURAL NA PRAIA	00	0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00	0,00
170100000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - 20ª FESTIVAL CULTURAL DE PRAIA	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
170100000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.726.800,00	1.075.241,71	111.418,04	0,00	111.418,04	1.186.659,75	0,00	540.140,25
1.7.2.9.51.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		74.800,00	35.559,64	7,26	0,00	7,26	35.566,90	0,00	39.233,10
1.7.2.9.51.0.1.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		74.800,00	35.559,64	7,26	0,00	7,26	35.566,90	0,00	39.233,10
1.7.2.9.51.0.1.01.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00	74.800,00	35.443,20	0,00	0,00	0,00	35.443,20	0,00	39.356,80
166100000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		74.800,00	35.443,20	0,00	0,00	0,00	35.443,20	0,00	39.356,80
1.7.2.9.51.0.1.02.00	FUPIS	00	0,00	116,44	7,26	0,00	7,26	123,70	123,70	0,00
166100000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		0,00	116,44	7,26	0,00	7,26	123,70	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.652.000,00	1.039.682,07	111.410,78	0,00	111.410,78	1.151.092,85	0,00	500.907,15
1.7.2.9.99.0.1.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		1.652.000,00	1.039.682,07	111.410,78	0,00	111.410,78	1.151.092,85	0,00	500.907,15
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	1.250.000,00	902.080,20	96.658,86	0,00	96.658,86	998.739,06	0,00	251.260,94
175900000700	RECURSOS FETHAB		1.250.000,00	902.080,20	96.658,86	0,00	96.658,86	998.739,06	0,00	251.260,94
1.7.2.9.99.0.1.02.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	402.000,00	137.601,87	14.751,92	0,00	14.751,92	152.353,79	0,00	249.646,21
175900000701	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO (FETHAB SEDUC).		402.000,00	137.601,87	14.751,92	0,00	14.751,92	152.353,79	0,00	249.646,21
1.7.5.0.00.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.823.000,00	4.882.634,11	446.634,10	0,00	446.634,10	5.329.268,21	0,00	493.731,79
1.7.5.1.00.0.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		5.823.000,00	4.882.634,11	446.634,10	0,00	446.634,10	5.329.268,21	0,00	493.731,79

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 13 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.0.00.00	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		5.823.000,00	4.882.634,11	446.634,10	0,00	446.634,10	5.329.268,21	0,00	493.731,79
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	5.823.000,00	4.882.634,11	446.634,10	0,00	446.634,10	5.329.268,21	0,00	493.731,79
154000000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL)		60.000,00	97.651,65	8.932,58	0,00	8.932,58	106.584,23	0,00	0,00
154010700000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)		5.763.000,00	4.784.982,46	437.701,52	0,00	437.701,52	5.222.683,98	0,00	540.316,02
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		31.350,00	43.839,21	1.280,12	0,00	1.280,12	45.119,33	13.769,33	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		21.450,00	6.622,84	0,00	0,00	0,00	6.622,84	0,00	14.827,16
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		21.450,00	6.622,84	0,00	0,00	0,00	6.622,84	0,00	14.827,16
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		21.450,00	6.622,84	0,00	0,00	0,00	6.622,84	0,00	14.827,16
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		21.450,00	6.622,84	0,00	0,00	0,00	6.622,84	0,00	14.827,16
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	00	1.650,00	5.676,04	0,00	0,00	0,00	5.676,04	4.026,04	0,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.650,00	5.676,04	0,00	0,00	0,00	5.676,04	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	00	19.800,00	946,80	0,00	0,00	0,00	946,80	0,00	18.853,20
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		19.800,00	946,80	0,00	0,00	0,00	946,80	0,00	18.853,20
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMNS RECEITAS CORRENTES		9.900,00	37.216,37	1.280,12	0,00	1.280,12	38.496,49	28.596,49	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.900,00	37.216,37	1.280,12	0,00	1.280,12	38.496,49	28.596,49	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		9.900,00	37.216,37	1.280,12	0,00	1.280,12	38.496,49	28.596,49	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		9.900,00	37.216,37	1.280,12	0,00	1.280,12	38.496,49	28.596,49	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		9.900,00	37.216,37	1.280,12	0,00	1.280,12	38.496,49	28.596,49	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	36.016,37	1.280,12	0,00	1.280,12	37.296,49	37.296,49	0,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	36.016,37	1.280,12	0,00	1.280,12	37.296,49	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	00	9.900,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	8.700,00
150000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		9.900,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	8.700,00
	SOMA		54.940.648,05	42.398.992,38	5.140.298,18	0,00	5.140.298,18	47.539.290,56	0,00	7.401.357,49
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		9.120.175,00	837.562,98	842.742,12	0,00	842.742,12	1.680.305,10	0,00	7.439.869,90
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 14 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.1.1.2.54.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00
175400000000 -	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.120.175,00	400.000,00	842.742,12	0,00	842.742,12	1.242.742,12	0,00	7.877.432,88
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		577.775,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	264.967,12	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		577.775,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	264.967,12	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		577.775,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	264.967,12	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		577.775,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	264.967,12	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	00	577.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.775,00
170000000000 -	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONA		577.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.775,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	00	0,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	842.742,12	0,00
170000000000 -	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONA		0,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.542.400,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	8.142.400,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		290.400,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	109.600,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00	CONV. SEDUC - MT	00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
157500000000 -	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL		0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
170100000000 -	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		8.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		8.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		8.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 15 / 17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.9.99.0.1.02.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	00	5.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.899.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		5.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.899.000,00
	SOMA		9.120.175,00	837.562,98	842.742,12	0,00	842.742,12	1.680.305,10	0,00	7.439.869,90
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	32.916,29	19.318,49	0,00	19.318,49	52.234,78	52.234,78	0,00
	TOTAL GERAL		64.060.823,05	43.269.471,65	6.002.358,79	0,00	6.002.358,79	49.271.830,44	0,00	14.788.992,61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	70.224.923,05	49.089.191,46	6.543.203,83	0,00	6.543.203,83	55.632.395,29	0,00	14.592.527,76
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-6.164.100,00	-5.782.843,23	-558.565,17	0,00	-558.565,17	-6.341.408,40	-177.308,40	0,00
03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-5.311,13	-115,15	0,00	-115,15	-5.426,28	-5.426,28	0,00
04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-42.475,00	0,00	0,00	0,00	-42.475,00	-42.475,00	0,00
19 - OUTRAS RENUNCIAS	19	0,00	-22.006,74	-1.483,21	0,00	-1.483,21	-23.489,95	-23.489,95	0,00

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	SECRETARIA DE GABINETE								
04.122.0002.10004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.402,12		261.402,12	242.684,96	18.717,16		261.402,12	
04.122.0002.20005-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	10.132,69	535,99	800,00	9.868,68	4.131,32
04.122.0002.20005-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00	31.008,44	1.970,09		32.978,53	21,47
04.122.0002.20005-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
04.122.0002.20005-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00		450,00		450,00	1.550,00
04.122.0002.20005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.20005-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20005-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.413,00		68.413,00	10.250,00	58.163,00		68.413,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	380.815,12		380.815,12	294.076,09	79.836,24	800,00	373.112,33	7.702,79
02 003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO								
04.122.0002.10006-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	74.265,22	3.561,00		77.826,22	2.173,78
04.122.0002.20008-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
04.122.0002.20008-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00	31.354,55	1.107,83		32.462,38	537,62
04.122.0002.20008-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.250,00			1.250,00	750,00
04.122.0002.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
04.122.0002.20008-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
04.122.0002.20008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	310,00			310,00	690,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	119.000,00		119.000,00	107.179,77	4.668,83		111.848,60	7.151,40
02 004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
04.131.0003.20006-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
04.131.0003.20006-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.131.0003.20006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.600,00		13.600,00	9.600,00	4.000,00		13.600,00	
04.131.0003.20006-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.131.0072.20068-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.682,39		37.682,39	37.682,39			37.682,39	
14.131.0072.20068-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.474,74		3.474,74	3.474,74			3.474,74	
14.131.0072.20068-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
14.131.0072.20068-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
14.131.0072.20068-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
14.131.0072.20068-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		26.000,00	22.612,00	1.700,00		24.312,00	1.688,00
14.131.0072.20068-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	751,51			751,51	248,49
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	85.757,13		85.757,13	74.120,64	5.700,00		79.820,64	5.936,49
02 005	CONTROLADORIA INTERNA								
04.124.0008.10066-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.124.0008.20063-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00	199.565,28	15.359,40		214.924,68	5.075,32
04.124.0008.20063-3191130000-1500000000	OBRIACOES PATRONAIS	77.077,69		77.077,69	72.299,38	4.778,31		77.077,69	
04.124.0008.20063-3390140000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.124.0008.20063-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0008.20063-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	297.077,69		297.077,69	271.864,66	20.137,71		292.002,37	5.075,32
02 006	OUVIDORIA MUNICIPAL								
14.422.0072.20192-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
14.422.0072.20192-3190130000-1500000000	OBRIACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
14.422.0072.20192-3191130000-1500000000	OBRIACOES PATRONAIS								
14.422.0072.20192-3390140000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
14.422.0072.20192-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
14.422.0072.20192-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
14.422.0072.20192-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	883.649,94		883.649,94	747.241,16	110.342,78	800,00	856.783,94	26.866,00
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇ								
03 001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS								
04.122.0002.10007-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.785,30		126.785,30	115.485,60	11.299,70		126.785,30	
04.122.0002.10007-4490520000-2755000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.509,80		2.509,80	2.509,80			2.509,80	
04.122.0004.20009-3190110000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.137,99		221.137,99	198.290,92	22.847,07		221.137,99	
04.122.0004.20009-3190130000-1500000000	OBRIACOES PATRONAIS	9.663,83		9.663,83	8.051,87	401,99	400,00	8.053,86	1.609,97
04.122.0004.20009-3190910000-1500000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
04.122.0004.20009-3191130000-1500000000	OBRIACOES PATRONAIS	113.705,84		113.705,84	105.261,58	8.436,58		113.698,16	7,68
04.122.0004.20009-3390080000-1500000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
04.122.0004.20009-3390140000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4,000,00		4,000,00	125,00			125,00	3,875,00
04.122.0004.20009-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.001,76		114.001,76	83.196,88	13.414,90		96.611,78	17.389,98

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 2 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.20009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00		135.000,00	90.418,49	7.918,49		98.336,98	36.663,02
04.122.0004.20009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00		130.000,00	110.576,55	7.062,00		117.638,55	12.361,45
04.122.0004.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	797.929,03		797.929,03	524.167,32	27.822,82	1.926,19	550.063,95	247.865,08
04.122.0004.20009-3390400000-15000000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	750.000,00		750.000,00	681.562,72	47.877,44		729.440,16	20.559,84
04.122.0004.20009-3390910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	959.163,70		959.163,70	959.163,50	0,20		959.163,70	
04.122.0004.20009-3390960000-15000000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0004.20009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.295,00		84.295,00	84.295,00			84.295,00	
04.131.0003.20010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.131.0003.20010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
99.999.0038.20030-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00		850.000,00					850.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.303.192,25		4.303.192,25	2.963.105,23	147.081,19	2.326,19	3.107.860,23	1.195.332,02
03 002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO								
04.122.0004.20019-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00	33.499,32	2.392,81		35.892,13	4.107,87
04.122.0004.20019-3190130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	2.871,33	215,35		3.086,68	9.913,32
04.122.0004.20019-3191130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS								
04.122.0004.20019-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	750,00	250,00		1.000,00	
04.122.0004.20019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.122.0004.20019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.122.0004.20173-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.581,77		85.581,77	75.714,33	6.139,00		81.853,33	3.728,44
04.122.0004.20173-3190130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS								
04.122.0004.20173-3191130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS	31.970,02		31.970,02	30.060,18	1.909,84		31.970,02	
04.122.0004.20173-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0004.20173-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.144,00		37.144,00	33.583,00	3.561,00		37.144,00	
04.122.0004.20173-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.122.0004.20193-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.482,66		95.482,66	86.055,50	9.427,16		95.482,66	
04.122.0004.20193-3190130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.122.0004.20193-3191130000-15000000000	OBRIACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	27.252,57	2.663,21		29.915,78	84,22
04.122.0004.20193-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2,000,00		2,000,00	1.250,00			1.250,00	750,00
04.122.0004.20193-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,000,00		2,000,00					2,000,00
04.122.0004.20193-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
04.122.0004.20193-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,000,00		2,000,00					2,000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0006.20020-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.000,00		219.000,00	195.369,42	16.255,83		211.625,25	7.374,75
04.122.0006.20020-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.971,49		55.971,49	51.843,18	4.128,31		55.971,49	
04.122.0006.20020-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0006.20020-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0006.20020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0008.20189-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0008.20189-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0005.10008-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00		3.950,00					
04.126.0005.20011-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.950,00			3.950,00	
04.126.0005.20011-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.126.0005.20011-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0005.20011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.949,90		20.949,90	20.949,90		17.721,00	3.228,90	17.721,00
04.126.0005.20011-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.141,00		24.141,00	24.141,00			24.141,00	
04.126.0005.20011-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
04.126.0008.20188-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.700,00		56.700,00	53.861,77	2.834,83		56.696,60	3,40
04.126.0008.20188-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0008.20188-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	13.881,02	881,92		14.762,94	5.237,06
04.126.0008.20188-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0008.20188-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	629,76		629,76	390,00			390,00	239,76
04.128.0006.20021-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20021-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20021-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20186-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.526,84		7.526,84	6.333,66			6.333,66	1.193,18
04.128.0006.20186-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339.042,48		339.042,48	339.042,48			339.042,48	
04.128.0006.22047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.22047-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.22047-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.451.0002.20069-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00	113.702,76	11.263,14		124.965,90	34,10
04.451.0002.20069-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.793,28		34.793,28	32.334,36	2.458,92		34.793,28	
04.451.0002.20069-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.750,00		2.750,00					2.750,00
04.451.0002.20069-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.451.0002.20069-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.713,29		106.713,29	106.713,29			106.713,29	
04.451.0026.10109-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.451.0026.10109-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00		380.000,00	338.090,00	19.200,00		357.290,00	22.710,00
04.451.0026.10109-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.0026.10012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	295.251,36		295.251,36	213.046,77	82.204,59		295.251,36	
15.451.0026.10012-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.960,00		18.960,00	15.979,90			15.979,90	2.980,10
15.451.0026.10012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.549,63		167.549,63	103.719,36	63.830,00		167.549,36	0,27
15.451.0026.10012-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10012-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10012-4490510000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10012-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	355.846,51		355.846,51	355.846,51			355.846,51	
15.451.0026.10012-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10012-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALACOES	458.752,85		458.752,85	438.028,65			438.028,65	20.724,20
15.451.0026.10013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.192,17		1.192,17		1.192,17		1.192,17	
15.451.0026.10013-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00		18.000,00	18.000,00			18.000,00	
15.451.0026.10013-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10013-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94		390.639,94	390.639,94			390.639,94	
15.451.0026.10013-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	4.390,82		4.390,82					4.390,82
15.451.0026.10013-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0026.10013-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	17.000,00		17.000,00		15.424,81		15.424,81	1.575,19
15.451.0026.10014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.019,32		180.019,32	165.411,89	11.280,00		176.691,89	3.327,43
15.451.0026.10014-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		40.000,00	10.404,00			10.404,00	29.596,00
15.451.0026.10014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.986,17		62.986,17	60.348,25	394,79		60.743,04	2.243,13
15.451.0026.10014-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10014-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10014-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.516,00		70.516,00	70.516,00			70.516,00	
15.451.0026.10014-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10014-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00		11.000,00					11.000,00
15.451.0026.10015-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10015-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10015-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10015-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10015-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0026.10015-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10015-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10015-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10019-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10019-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10040-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10040-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10040-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10040-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10057-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10057-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10057-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10057-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10057-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10078-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0026.10078-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10078-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0026.10078-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10078-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0022.10016-4490610000-15000000000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	603,00		603,00					603,00
17.512.0025.10065-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
17.512.0025.10065-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00					22.000,00
17.512.0025.10065-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		58.000,00	9.100,00			9.100,00	48.900,00
17.512.0025.10065-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.512.0025.10065-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		500.000,00					500.000,00
17.512.0026.10038-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10038-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10038-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10038-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10038-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10038-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.0026.10038-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0026.10038-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0026.10039-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10039-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10039-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10039-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	285,72		285,72					285,72
17.512.0026.10039-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10039-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10039-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.512.0026.10039-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.695.0031.20176-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.695.0031.20176-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		70.000,00	25.924,00			25.924,00	44.076,00
18.695.0031.20176-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	2.063,02	193,60		2.256,62	47.743,38
18.695.0031.20176-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.695.0031.20176-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.10086-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	54.585,33		54.585,33	54.585,33			54.585,33	
23.695.0031.10086-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10017-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	461.342,36		461.342,36	461.342,36			461.342,36	
25.752.0026.10017-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.835,29		41.835,29	803,11			803,11	41.032,18
25.752.0026.10017-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00	83.382,86	4.368,00		87.750,86	2.249,14
25.752.0026.10017-3390360000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
25.752.0026.10017-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00	114.842,00			114.842,00	85.158,00
25.752.0026.10017-3390390000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0026.10017-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.372,35		21.372,35					21.372,35
25.752.0026.10017-4490300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
25.752.0026.10017-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10017-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490510000-17510000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
25.752.0026.10017-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490520000-17510000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10108-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.992,00		60.992,00	60.992,00			60.992,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
25.752.0026.10108-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
25.752.0026.10108-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10108-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.694.360,06		1.694.360,06					1.694.360,06
25.752.0026.10108-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALACOES	490.034,75		490.034,75	490.034,75			490.034,75	
27.812.0018.10071-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0018.10071-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0018.10071-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0018.10071-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0018.10071-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.874.662,12		7.874.662,12	4.772.199,77	262.469,28	17.721,00	5.016.948,05	2.857.714,07
03 003	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDAD								
04.123.0008.20012-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.188,20		431.188,20	406.212,88	24.975,32		431.188,20	
04.123.0008.20012-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.433,14		110.433,14	103.655,87	6.777,27		110.433,14	
04.123.0008.20012-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	750,00	500,00		1.250,00	4.750,00
04.123.0008.20012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0008.20012-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.924,40		52.924,40	49.363,40	3.561,00		52.924,40	
04.123.0008.20012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.123.0008.20066-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	65.489,97	4.466,59		69.956,56	10.043,44
04.123.0008.20066-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	5.359,91	401,99	196,54	5.565,36	6.434,64
04.123.0008.20066-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	316,50			316,50	683,50
04.123.0008.20066-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.852,42		23.852,42	23.250,00	602,42	281,60	23.570,82	281,60
04.125.0007.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.044,79		193.044,79	179.774,72	13.270,07		193.044,79	
04.125.0007.20016-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.125.0007.20016-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.690,94		68.690,94	64.562,63	4.128,31		68.690,94	
04.125.0007.20016-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
04.125.0007.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.125.0007.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.125.0007.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.645,00		28.645,00	27.145,00	1.500,00		28.645,00	
11.331.0009.20013-3390470000-15000000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00		700.000,00	700.000,00				119.194,56
28.843.0010.20014-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS						119.194,56	580.805,44	
28.843.0010.20014-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26		224.824,26	190.519,93	34.304,33		224.824,26	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 8 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
28.843.0010.20014-3290220000-1500000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0010.20014-3390910000-1500000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
28.843.0010.20014-4690710000-1500000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	215,933,09		215,933,09	179.728,05	36.205,04		215,933,09	
28.843.0010.20014-4690710000-1754000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.612,44		25.612,44	25.612,44			25.612,44	
28.843.0010.20014-4690910000-1500000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.180.648,68		2.180.648,68	2.021.991,30	130.692,34	119.672,70	2.033.010,94	147.637,74
03 004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS								
26.782.0026.10018-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00					17.000,00
26.782.0026.10018-4490300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490510000-1700000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-3390300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-3390360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10020-3390390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10020-4490300000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00					13.000,00
26.782.0028.10020-4490360000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-4490390000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-4490510000-1500000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
26.782.0028.10020-4490510000-1701000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
26.782.0028.10021-4490520000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10021-4490520000-1700000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10084-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	880,203,88		880,203,88	880.203,88		90.295,32	789.908,56	90.295,32
26.782.0028.10084-3390360000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.000,00		34.000,00					34.000,00
26.782.0028.10084-3390390000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	216.000,00		216.000,00	112.744,71	97.803,45		210.548,16	5.451,84
26.782.0028.10084-4490300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		34.000,00					34.000,00
26.782.0028.10084-4490360000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10084-4490390000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.796,12		81.796,12					81.796,12
26.782.0028.10084-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10084-4490520000-17590000700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10107-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	3.880,321,73		3.880,321,73					3.880,321,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0028.20017-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		500.000,00	461.107,70	38.611,40		499.719,10	280,90
26.782.0028.20017-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.074,56		6.074,56	5.359,90	401,99	214,34	5.547,55	527,01
26.782.0028.20017-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	132.922,40		132.922,40	123.482,01	9.440,39		132.922,40	
26.782.0028.20017-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.20017-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.055.334,33		1.055.334,33	974.252,87	87.737,53	29.481,39	1.032.509,01	22.825,32
26.782.0028.20017-3390300000-17080000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00		3.900,00	3.900,00			3.900,00	
26.782.0028.20017-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	242.000,00		242.000,00	136.643,47	2.567,00		139.210,47	102.789,53
26.782.0028.20017-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650.364,14		650.364,14	415.627,77	165.120,77		580.748,54	69.615,60
26.782.0028.20017-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.453,98		85.453,98					85.453,98
26.782.0028.20017-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.0028.20017-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192.967,40		192.967,40					192.967,40
26.782.0028.20017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0028.20201-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
26.782.0028.20201-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
26.782.0028.20201-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.190.338,54		8.190.338,54	3.113.322,31	401.682,53	119.991,05	3.395.013,79	4.795.324,75
03 005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS								
15.452.0025.10022-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00		11.400,00	11.400,00			11.400,00	
15.452.0025.10022-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.452.0025.20018-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.639,31		379.639,31	341.862,19	37.777,12		379.639,31	
15.452.0025.20018-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
15.452.0025.20018-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.103,33		111.103,33	102.213,58	8.889,75		111.103,33	
15.452.0025.20018-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.452.0025.20018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		300.000,00	282.279,31	3.114,32	38.810,11	246.583,52	53.416,48
15.452.0025.20018-3390300000-17080000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
15.452.0025.20018-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.474,96		35.474,96	20.737,48			20.737,48	14.737,48
15.452.0025.20018-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	449.895,00		449.895,00	318.790,89	6.296,00		325.086,89	124.808,11
15.452.0025.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	77.731,48	500,00		78.231,48	21.768,52
15.452.0026.20185-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.044,00		4.044,00					4.044,00
15.452.0026.20185-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.452.0026.20185-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00	4.696,58	625,77		5.322,35	1.677,65
17.512.0025.20200-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0025.20200-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0025.20200-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00	1.018,82	96,80		1.115,62	1.884,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.411.156,60		1.411.156,60	1.164.330,33	57.299,76	38.810,11	1.182.819,98	228.336,62
04	TOTAL DO ÓRGÃO	23.959.998,19		23.959.998,19	14.034.948,94	999.225,10	298.521,05	14.735.652,99	9.224.345,20
04 001	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE								
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0023.10035-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.660,80		13.660,80	13.660,80			13.660,80	
10.122.0023.10097-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.122.0023.10098-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.10098-3390300000-16010000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.10098-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0023.10098-3390360000-16010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.10098-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0023.10098-3390390000-16010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,000,00		5,000,00	5,000,00			5,000,00	
10.122.0023.20032-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.405,37		318.405,37	297.827,66	20.577,71		318.405,37	
10.122.0023.20032-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	107.749,83	6.302,07		114.051,90	948,10
10.122.0023.20032-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1,000,00		1,000,00					1,000,00
10.122.0023.20032-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1,000,00		1,000,00					1,000,00
10.122.0023.20032-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00		6.500,00	6.500,00		132,67	6.367,33	132,67
10.122.0023.20191-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.530,59		393.530,59	359.345,02	34.185,57		393.530,59	
10.122.0023.20191-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	11.156,83	1.148,55		12.305,38	2.694,62
10.122.0023.20191-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	71.181,84	3.067,37		74.249,21	5.750,79
10.122.0023.20191-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.122.0023.20191-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.500,00		3.500,00	3.000,00	500,00		3.500,00	
10.122.0023.20191-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.20191-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	44.566,76		44.566,76	32.215,26	12.351,50		44.566,76	
10.122.0023.20191-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.416,20		39.416,20	11.239,89	28.176,31		39.416,20	
10.122.0023.20191-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	9.748,00		9.748,00	9.748,00			9.748,00	
10.122.0023.20191-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
10.122.0023.20191-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	99.000,00		99.000,00	83.615,05	2.400,00		86.015,05	12.984,95
10.122.0023.20191-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.122.0023.20191-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90,00		90,00					90,00
10.122.0023.20191-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	263.703,73		263.703,73	240.383,03	21.959,32		262.342,35	1.361,38
10.122.0023.20191-3390390000-16003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.861,82		79.861,82	79.861,82			79.861,82	
10.122.0023.20191-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.850,00		18.850,00	18.067,50			18.067,50	782,50
10.122.0023.20191-3390390000-17103210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.340,00		25.340,00	25.340,00			25.340,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0023.20191-3390400000-1621000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	88.725,00		88.725,00	75.075,00	13.650,00		88.725,00	
10.122.0023.20191-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.122.0023.20191-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.937,24		72.937,24	72.605,48	331,76		72.937,24	
10.122.0023.20191-3390930000-16000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.122.0023.20211-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00		79.000,00	71.142,62	5.029,74		76.172,36	2.827,64
10.122.0023.20211-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	24.525,26		24.525,26	23.060,16	1.465,10		24.525,26	
10.122.0023.20211-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0023.20211-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.20212-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.273,28		389.273,28	356.800,71	30.592,16		387.392,87	1.880,41
10.122.0023.20212-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0023.20212-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	122.451,65		122.451,65	115.089,74	7.361,91		122.451,65	
10.122.0023.20212-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.214,41		1.214,41	375,00			375,00	839,41
10.122.0023.20212-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	378.107,69		378.107,69	284.214,52	93.433,23	0,06	377.647,69	460,00
10.122.0023.20212-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	31.975,35		31.975,35	31.975,35			31.975,35	
10.122.0023.20212-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	122.649,95		122.649,95	122.649,95			122.649,95	
10.122.0023.20212-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00	3.700,00			3.700,00	2.300,00
10.122.0023.20212-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.600,87		73.600,87	40.653,87	32.947,00	262,00	73.338,87	262,00
10.122.0023.20212-3390390000-16003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.180,00		8.180,00	8.180,00			8.180,00	
10.122.0023.20212-3390390000-17103210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.600,00		14.600,00	14.600,00			14.600,00	
10.122.0023.22049-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0023.22049-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0023.22049-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0023.22049-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0023.22049-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00				500,00	
10.122.0073.22042-3190040000-16020000800	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00				500,00	
10.122.0073.22042-3190040000-16210000800	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00				500,00	
10.122.0073.22042-3190110000-16020000800	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00				500,00	
10.122.0073.22042-3190110000-16210000800	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	500,00		500,00				500,00	
10.122.0073.22042-3190130000-16020000800	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3190130000-16210000800	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	
10.122.0073.22042-3191130000-16020000800	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0073.22042-3191130000-1621000800	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390140000-1602000800	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390140000-1621000800	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390300000-1602000800	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390300000-1621000800	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390360000-1602000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390360000-1621000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-1602000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-1621000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-4490520000-1602000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10034-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00		560,00		560,00	2.440,00
10.301.0067.10034-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00		1.187,80		1.187,80	6.812,20
10.301.0067.10034-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.301.0067.10036-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10036-4490300000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.113,52		124.113,52		124.113,52		124.113,52	
10.301.0067.10036-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0067.10036-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10036-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20033-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0067.20033-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131.315,69		1.131.315,69		1.039.040,40		1.131.315,69	
10.301.0067.20033-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		22.000,00					22.000,00
10.301.0067.20033-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20033-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	364.877,59		364.877,59		340.020,99		364.877,59	
10.301.0067.20033-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20033-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00		1.375,00		1.500,00	500,00
10.301.0067.20033-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20033-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0067.20033-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		32.000,00					32.000,00
10.301.0067.20033-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20033-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20033-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20033-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20033-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20033-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20034-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	145,69		145,69					145,69
10.301.0067.20034-3190040000-16000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0067.20034-3190040000-16210000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.200,00		51.200,00					51.200,00
10.301.0067.20034-3190070000-15001002000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	13.400,00		13.400,00	8.584,61	3.550,00		12.134,61	1.265,39
10.301.0067.20034-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.166,15		368.166,15	334.063,48	34.102,67		368.166,15	
10.301.0067.20034-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.358.000,00		1.358.000,00	1.229.409,26	128.579,74		1.357.989,00	11,00
10.301.0067.20034-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00					38.000,00
10.301.0067.20034-3190130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS								
10.301.0067.20034-3190130000-16000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS								
10.301.0067.20034-3190910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.848,83		3.848,83	3.848,83			3.848,83	
10.301.0067.20034-3191130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS	534.405,12		534.405,12	497.898,57	7.266,69		505.165,26	29.239,86
10.301.0067.20034-3191130000-16000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	24.500,00		24.500,00		24.447,21		24.447,21	52,79
10.301.0067.20034-3191130000-16210000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	4.800,00		4.800,00		4.792,65		4.792,65	7,35
10.301.0067.20034-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		125,00	125,00			125,00	
10.301.0067.20034-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0067.20034-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	130.650,20		130.650,20	129.069,44	1.580,76		130.650,20	
10.301.0067.20034-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.188,01		76.188,01	4.693,90			4.693,90	71.494,11
10.301.0067.20034-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	182.000,00		182.000,00	174.067,15	3.157,20		177.224,35	4.775,65
10.301.0067.20034-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0067.20034-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0067.20034-3390350000-16000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.301.0067.20034-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	171.880,00		171.880,00	168.987,43	2.824,00		171.811,43	68,57
10.301.0067.20034-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	6.399,37			6.399,37	5.600,63
10.301.0067.20034-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0067.20034-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	431.348,34		431.348,34	416.895,56	12.344,59		429.240,15	2.108,19
10.301.0067.20034-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.382,30		64.382,30	11.545,00	17.410,37	0,01	28.955,36	35.426,94
10.301.0067.20034-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00		66.000,00	34.426,85	6.012,50		40.439,35	25.560,65
10.301.0067.20061-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0067.20061-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528.340,71		528.340,71	481.876,11	46.464,60		528.340,71	
10.301.0067.20061-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		132.000,00					132.000,00
10.301.0067.20061-3190130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS								
10.301.0067.20061-3191130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS	193.070,21		193.070,21	180.819,05	12.251,16		193.070,21	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20061-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00		120,00	120,00			120,00	
10.301.0067.20061-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.600,00		31.600,00					31.600,00
10.301.0067.20061-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.730,87		7.730,87					7.730,87
10.301.0067.20061-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	16.813,63		16.813,63	16.813,62			16.813,62	0,01
10.301.0067.20061-3390320000-16000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.888,00		6.888,00	6.888,00			6.888,00	
10.301.0067.20061-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.412,00		1.412,00	1.412,00			1.412,00	
10.301.0067.20061-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20061-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20061-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
10.301.0067.20061-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	805,43			805,43	194,57
10.301.0067.22050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	210,80		210,80					210,80
10.301.0067.22050-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.22050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512,00		512,00					512,00
10.301.0067.22050-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10033-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.019,77		209.019,77					209.019,77
10.302.0068.10033-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.256,40		20.256,40	20.256,40			20.256,40	
10.302.0068.10033-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		56.000,00					56.000,00
10.302.0068.10033-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		60.000,00	37.798,00			37.798,00	22.202,00
10.302.0068.10099-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	533.936,48		533.936,48					533.936,48
10.302.0068.10099-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALACOES	93.000,00		93.000,00					93.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.10100-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10103-4490610000-15001002000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500.000,00		500.000,00	500.000,00			500.000,00	
10.302.0068.10106-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0068.10106-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.773,00		61.773,00	61.773,00			61.773,00	
10.302.0068.10106-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		55.000,00	32.960,79			32.960,79	22.039,21
10.302.0068.10106-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0068.10106-4490520000-26013110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.166,21		240.166,21	240.166,21			240.166,21	
10.302.0068.20035-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO								
10.302.0068.20035-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	33.000,00		33.000,00					33.000,00
10.302.0068.20036-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.099,35		242.099,35	220.379,41	21.719,94		242.099,35	
10.302.0068.20036-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20036-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.650,80		62.650,80	57.611,92	5.038,88		62.650,80	
10.302.0068.20036-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20036-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.000,00		11.000,00					11.000,00
10.302.0068.20036-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	124.874,13		124.874,13	124.874,13			124.874,13	
10.302.0068.20036-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		82.000,00	34.222,06			34.222,06	47.777,94
10.302.0068.20036-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	235,62		235,62					235,62
10.302.0068.20036-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20036-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0068.20036-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0068.20036-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.104,69		67.104,69	64.204,69	2.900,00		67.104,69	
10.302.0068.20036-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.844,65		109.844,65	3.150,00			3.150,00	106.694,65
10.302.0068.20036-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00		28.000,00	22.309,20	2.228,80		24.538,00	3.462,00
10.302.0068.20036-3390910000-16000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00	
10.302.0068.20062-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.532,04		151.532,04	137.425,90	14.106,14		151.532,04	
10.302.0068.20062-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20062-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.051,88		53.051,88	49.295,36	3.756,52		53.051,88	
10.302.0068.20062-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20062-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	270,00		270,00	270,00			270,00	
10.302.0068.20062-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00		4.800,00					4.800,00
10.302.0068.20062-3390300000-26210000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.463,24		4.463,24	4.463,24			4.463,24	
10.302.0068.20062-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0068.20062-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.20062-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.600,00		7.600,00	7.532,79			7.532,79	67,21
10.302.0068.20062-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
10.302.0068.20062-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	2.228,80			2.228,80	2.771,20
10.302.0068.20062-4490520000-26210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.395,52		28.395,52	28.395,52			28.395,52	
10.302.0068.20168-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		132.000,00	116.286,11	12.273,23		128.559,34	3.440,66
10.302.0068.20168-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20168-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20168-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	46.268,34		46.268,34	43.504,34	2.764,00		46.268,34	
10.302.0068.20168-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20168-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.20168-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0068.20168-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20168-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0068.20213-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20213-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20213-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20213-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20213-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.20213-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.039,60		15.039,60	15.039,60			15.039,60	
10.302.0068.20213-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20213-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.175,00		4.175,00					4.175,00
10.302.0068.20213-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0068.20213-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
10.302.0068.20214-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		370.000,00	339.424,31	28.884,41		368.308,72	1.691,28
10.302.0068.20214-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20214-3191130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	125.686,42		125.686,42	117.198,75	8.487,67		125.686,42	
10.302.0068.20214-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20214-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00	51.420,40			51.420,40	1.579,60
10.302.0068.20214-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20214-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20214-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00	21.598,79			21.598,79	401,21
10.302.0068.20214-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	8.237,94	5.529,95		13.767,89	1.232,11
10.302.0068.20239-3190040000-15001002000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3190130000-15001002000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.20239-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390300000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.369,20		6.369,20	6.369,20			6.369,20	
10.302.0068.22044-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.485,96		469.485,96	416.950,62	52.535,34		469.485,96	
10.302.0068.22044-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.22044-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	141.403,03		141.403,03	128.192,17	13.210,86		141.403,03	
10.302.0068.22044-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.22044-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.22044-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.22044-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	116.100,00		116.100,00	113.260,15	2.806,20		116.066,35	33,65
10.302.0068.22044-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.22044-3390300000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.200,00		6.200,00	6.000,00	200,00		6.200,00	
10.302.0068.22044-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.285,00		405.285,00	384.828,12	20.426,00		405.254,12	30,88
10.302.0068.22044-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165.000,00		165.000,00	125.767,63	24.120,00		149.887,63	15.112,37
10.302.0068.22044-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00				6.000,00	
10.302.0068.22044-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	431.608,59		431.608,59	393.820,67	37.670,83		431.491,50	117,09
10.302.0068.22044-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305.500,00		305.500,00	252.947,00	22.540,00		275.487,00	30.013,00
10.302.0068.22044-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.910,40		2.910,40				2.910,40	
10.303.0069.10101-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.303.0069.10101-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0069.20037-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.360,48		237.360,48	220.030,68	17.329,80		237.360,48	
10.303.0069.20037-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.303.0069.20037-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	87.646,15		87.646,15	83.702,32	3.943,83		87.646,15	
10.303.0069.20037-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.303.0069.20037-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	171.200,00		171.200,00	164.989,93	6.124,73	126,79	170.987,87	212,13
10.303.0069.20037-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00	21.586,95	12.402,82	231,72	33.758,05	22.241,95
10.303.0069.20037-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.733,88		24.733,88	23.269,13	1.580,00	115,25	24.733,88	
10.303.0069.20037-3390320000-15001002000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	33.770,70		33.770,70	32.842,70	928,00		33.770,70	
10.303.0069.20037-3390320000-16000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	34.830,50		34.830,50					34.830,50
10.303.0069.20037-3390320000-16210000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.735,25		1.735,25					1.735,25
10.303.0069.20037-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.0069.20037-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0069.20037-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00					22.000,00
10.304.0070.10102-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0070.10102-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.10102-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.20064-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.304.0070.20064-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.863,92		126.863,92	118.132,40	8.731,52		126.863,92	
10.304.0070.20064-3190130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS								
10.304.0070.20064-3191130000-15000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0070.20064-3191130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS	41.444,56		41.444,56	38.927,48	2.517,08		41.444,56	
10.304.0070.20064-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0070.20064-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	477,00			477,00	6.523,00
10.304.0070.20064-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.20064-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.304.0070.20064-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.305.0070.20065-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.305.0070.20065-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.800,85		133.800,85	124.580,37	9.220,48		133.800,85	
10.305.0070.20065-3190130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS								
10.305.0070.20065-3191130000-15001002000	OBRIAGCOES PATRONAIS	41.444,56		41.444,56	38.927,48	2.517,08		41.444,56	
10.305.0070.20065-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0070.20065-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0070.20065-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0070.20065-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.305.0070.20065-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0070.20065-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00	700,00			700,00	6.300,00
10.305.0070.20065-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	3.800,00			3.800,00	4.200,00
10.305.0070.20065-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	3.540,00			3.540,00	5.460,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.079.994,80		16.079.994,80	12.880.830,96	1.164.014,44	868,50	14.043.976,90	2.036.017,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	16.079.994,80		16.079.994,80	12.880.830,96	1.164.014,44	868,50	14.043.976,90	2.036.017,90
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
05 001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
12.122.0039.22056-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-2.000,00	2.000,00						
12.122.0039.22056-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	2.000,00						
12.122.0039.22056-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.000,00	1.000,00						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.306.0013.20040-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	329.417,49		329.417,49	288.685,38	40.678,76		329.364,14	53,35
12.306.0013.20040-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.432,29		99.432,29	99.432,29			99.432,29	
12.361.0039.10105-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0039.10105-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.110,00		28.110,00					28.110,00
12.361.0039.20221-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0039.20221-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.921,78		342.921,78	314.126,17	28.795,61		342.921,78	
12.361.0039.20221-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00	3.034,03			3.034,03	4.965,97
12.361.0039.20221-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.060,01		105.060,01	96.272,96	8.752,03		105.024,99	35,02
12.361.0039.20221-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0039.20221-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.875,00		2.875,00	2.625,00	250,00		2.875,00	
12.361.0039.20221-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	105.630,08		105.630,08	101.938,08	5.287,30	13.045,54	94.179,84	11.450,24
12.361.0039.20221-3390300000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
12.361.0039.20221-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.050,75		80.050,75	80.050,75			80.050,75	
12.361.0039.20221-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.0039.20221-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.806,12		205.806,12	203.645,98	2.160,14		205.806,12	
12.361.0039.20221-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.361.0039.20221-3390960000-15001001000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26		129.850,26	109.805,21	20.045,05		129.850,26	
12.361.0039.20221-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00		1.880,00	1.880,00			1.880,00	
12.361.0039.20221-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.367.0035.20052-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.300,00		145.300,00	133.000,00	12.300,00		145.300,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.580.333,78	5.000,00	1.585.333,78	1.434.495,85	118.268,89	13.045,54	1.539.719,20	45.614,58
05 002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO								
12.365.0015.10054-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10054-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10055-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.10055-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.365.0015.10055-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.365.0015.10055-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.10055-4490360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.365.0015.10055-4490390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.365.0015.10055-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0015.10055-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0015.20050-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.343,47		12.343,47	7.391,23	4.952,24		12.343,47	
12.365.0015.20050-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.511,50		213.511,50	191.159,10	22.342,40		213.501,50	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0015.20050-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00	711,65	445,70	200,00	957,35	1.042,65
12.365.0015.20050-3190910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.532,88		42.532,88	42.532,88			42.532,88	
12.365.0015.20050-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.214,89		111.214,89	103.290,28	7.924,61		111.214,89	
12.365.0015.20050-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	92.929,98		92.929,98	85.781,52	7.148,46		92.929,98	
12.365.0015.20050-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00		250,00	250,00			250,00	
12.365.0015.20050-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	59.204,15		385,20	58.818,95	1.181,05
12.365.0015.20050-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	156.413,76		156.413,76	155.943,10	470,66		156.413,76	
12.365.0015.20050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.20050-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.583,39		58.583,39	50.962,16	7.583,39		58.545,55	37,84
12.365.0015.20050-3390400000-15001001000	SERVICOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
12.365.0015.20050-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.20238-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0015.20238-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.850,22		62.850,22	47.993,50	14.856,72		62.850,22	
12.365.0015.20238-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0015.20238-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.092,90		52.092,90	47.612,57	3.480,33	500,00	50.592,90	1.500,00
12.365.0015.20238-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	89.559,60		89.559,60	82.670,40	6.889,20		89.559,60	
12.365.0015.20238-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00		250,00	250,00			250,00	
12.365.0015.20238-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	61.993,19		61.993,19	58.835,89	3.157,30	485,20	61.507,99	485,20
12.365.0015.20238-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.057,18		13.057,18	12.916,00	141,18		13.057,18	
12.365.0015.20238-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.20238-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.835,31		5.835,31	5.510,90	324,41		5.835,31	
12.365.0015.20238-3390400000-15001001000	SERVICOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESS	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
12.365.0015.20238-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.20238-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0039.20057-3190040000-15401070000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.928,53		60.928,53	60.928,53			60.928,53	
12.365.0039.20057-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.685,31		690.685,31	527.932,02	45.356,85		573.288,87	117.396,44
12.365.0039.20057-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00	5.679,07			28.320,93	
12.365.0039.20057-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	246.000,00		246.000,00	187.649,53	12.151,18		199.800,71	46.199,29
12.365.0039.20058-3190040000-15400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0039.20058-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0039.20058-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0039.20058-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0039.20058-3390140000-15400000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0039.20058-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.322,90		82.322,90	81.865,75			81.865,75	457,15
12.365.0039.20058-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0039.20058-3390390000-1540000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.568,00		2.568,00	2.500,00	68,00		2.568,00	
12.365.0039.20058-3390400000-1540000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.365.0039.20058-4490510000-1540000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0039.20058-4490520000-1540000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0039.20237-3190040000-1540107000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211.000,00		211.000,00	203.521,06			203.521,06	7.478,94
12.365.0039.20237-3190110000-1540107000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.264,95		890.264,95	816.204,16	74.060,79		890.264,95	
12.365.0039.20237-3190130000-1540107000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00	20.272,16			20.272,16	13.727,84
12.365.0039.20237-3191130000-1540107000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.888,90		308.888,90	288.984,07	19.904,83		308.888,90	
27.812.0018.20053-3390360000-2701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.200,00		5.200,00	5.200,00			5.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.621.276,86		3.621.276,86	3.173.751,68	231.258,25	1.570,40	3.403.439,53	217.837,33
05 003	COORDENADORIA DE GESTÃO TEC.-PEDAGÓGICA DO ENSIN								
12.361.0014.10050-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10050-4490520000-1575000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.10051-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO	86.082,50		86.082,50	86.082,50			86.082,50	
12.361.0014.10051-3390360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10051-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10051-4490300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10051-4490360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10051-4490390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10051-4490510000-1500100100	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10051-4490510000-1575000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10052-3390360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10052-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10052-4490300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10052-4490360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10052-4490390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10052-4490510000-1500100100	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490510000-1575000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490520000-1500100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10052-4490520000-1575000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10056-3390300000-1500100100	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10056-3390360000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10056-3390390000-1500100100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0014.10056-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10056-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10056-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10056-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10056-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.20042-3190040000-15001001000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	117.378,33		117.378,33	54.899,37	62.478,96		117.378,33	
12.361.0014.20042-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	557.862,00		557.862,00	423.875,87	133.986,13		557.862,00	
12.361.0014.20042-3190130000-15001001000	OBRIÇACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	4.994,25	4.962,16	3.200,00	6.756,41	5.243,59
12.361.0014.20042-3190910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.525,44		26.525,44	26.525,44			26.525,44	
12.361.0014.20042-3191130000-15001001000	OBRIÇACOES PATRONAIS	162.322,66		162.322,66	125.004,92	37.317,74		162.322,66	
12.361.0014.20042-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0014.20042-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.125,00		1.125,00	1.125,00			1.125,00	
12.361.0014.20042-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	275.613,88		275.613,88	256.795,68	18.818,20	1.188,70	274.425,18	1.188,70
12.361.0014.20042-3390320000-15001001000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA								
12.361.0014.20042-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	145.011,78		145.011,78	145.011,78			145.011,78	
12.361.0014.20042-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	267.678,05		267.678,05	255.365,52	11.678,05		267.043,57	634,48
12.361.0014.20042-3390400000-15001001000	SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	29.166,36		29.166,36	26.666,36	2.500,00		29.166,36	
12.361.0014.20042-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20042-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20042-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.367,92		120.367,92	120.367,92			120.367,92	
12.361.0014.20045-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	284.819,76		284.819,76	224.768,02	60.051,74		284.819,76	
12.361.0014.20045-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.058,52		3.058,52	1.970,52	1.088,00		3.058,52	
12.361.0014.20045-3390360000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.060,00		2.060,00	2.060,00			2.060,00	
12.361.0014.20045-3390390000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.900,00		38.900,00	38.600,00	300,00		38.900,00	
12.361.0014.20045-3390390000-25690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00		24.000,00	24.000,00			24.000,00	
12.361.0014.20045-4490300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20045-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.689,00		5.689,00	5.689,00			5.689,00	
12.361.0014.20047-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20047-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20047-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0039.20048-3190040000-15401070000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	662.682,14		662.682,14	662.682,14			662.682,14	
12.361.0039.20048-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.760.829,31		1.760.829,31	1.682.645,36	78.183,95		1.760.829,31	
12.361.0039.20048-3190130000-15401070000	OBRIÇACOES PATRONAIS	131.272,01		131.272,01	66.596,03			66.596,03	64.675,98
12.361.0039.20048-3191130000-15401070000	OBRIÇACOES PATRONAIS	616.706,20		616.706,20	596.532,91	20.173,29		616.706,20	
12.361.0039.20049-3190040000-15400000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0039.20049-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0039.20049-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0039.20049-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0039.20049-3390140000-15400000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.361.0039.20049-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	185.400,29		185.400,29	184.758,39			184.758,39	641,90
12.361.0039.20049-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0039.20049-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00		1.186,73	813,27	1.186,73
12.361.0039.20049-3390400000-15400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.361.0039.20049-4490510000-15400000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0039.20049-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.519.551,15		5.519.551,15	5.019.016,98	431.538,22	5.575,43	5.444.979,77	74.571,38
05 004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0014.10053-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10053-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.527,55		43.527,55	38.560,44	4.967,11		43.527,55	
12.361.0014.20169-3190130000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.326,53		47.326,53	47.326,53			47.326,53	
12.361.0014.20169-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.010,42		4.010,42	3.152,79	357,63	200,00	3.310,42	700,00
12.361.0014.20169-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	11.968,15			11.968,15	1.031,85
12.361.0014.20169-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
12.361.0014.20169-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	589.770,40		589.770,40	670.265,96		80.495,56	589.770,40	
12.361.0014.20169-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.073,39		32.073,39	30.078,28	1.995,11		32.073,39	
12.361.0014.20169-3390300000-15750000000	MATERIAL DE CONSUMO	387.943,80		387.943,80	195.825,85	49.460,33		245.286,18	142.657,62
12.361.0014.20169-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00	160.249,26			160.249,26	239.750,74
12.361.0014.20169-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	228.253,92		228.253,92	227.226,32	1.026,97		228.253,29	0,63
12.361.0014.20169-3390360000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20169-3390360000-15750000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3390360000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.530,00		5.530,00	5.530,00			5.530,00	
12.361.0014.20169-3390390000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.560,00		6.560,00	6.560,00			6.560,00	
12.361.0014.20169-3390390000-15750000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.346,20		377.346,20	344.390,20	32.956,00		377.346,20	
12.361.0014.20169-3390390000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.141.342,21		2.141.342,21	1.743.133,78	90.763,15	80.695,56	1.753.201,37	388.140,84
05 005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0017.10060-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.847,07		37.847,07	37.845,07			37.845,07	2,00
13.392.0017.10060-339030000-1700000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0017.10060-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00		3.300,00	2.100,00			2.100,00	1.200,00
13.392.0017.10060-339036000-1700000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0017.10060-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.846,00		80.846,00	80.845,17			80.845,17	0,83
13.392.0017.10060-339039000-1700000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0017.10060-339039000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283.265,43		283.265,43	283.000,00			283.000,00	265,43
13.392.0017.20054-319004000-1500000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-319011000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-319013000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-319113000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-339014000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	250,00			250,00	750,00
13.392.0017.20054-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.548,30			3.548,30	1.451,70
13.392.0017.20054-339030000-1701000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.820,00		2.820,00	2.820,00			2.820,00	
13.392.0017.20054-339036000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.845,18		56.845,18	52.515,08	4.330,10		56.845,18	
13.392.0017.20054-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-449052000-1701000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.22051-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0017.22051-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0017.22051-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33,56		33,56					33,56
13.392.0017.22051-339039000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0017.22051-339039000-1701000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.352,54		31.352,54	31.352,54			31.352,54	
13.392.0017.22054-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.330,26		7.330,26	7.330,26			7.330,26	
13.392.0017.22054-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.317,20		169.317,20	163.399,90			163.399,90	5.917,30
13.392.0017.22054-339039000-1701000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	601.000,00		601.000,00	600.000,00			600.000,00	1.000,00
27.812.0018.20053-319004000-1500000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0018.20053-319011000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		160.000,00	148.095,27	9.996,65		158.091,92	1.908,08
27.812.0018.20053-319013000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00	5.359,92	401,99		5.761,91	5.238,09
27.812.0018.20053-319113000-1500000000	OBRIgACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	24.307,62	1.620,75		25.928,37	4.071,63
27.812.0018.20053-339014000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
27.812.0018.20053-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	93.550,00		93.550,00	93.411,73			93.411,73	138,27
27.812.0018.20053-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.466,70		96.466,70	94.066,70	2.400,00		96.466,70	
27.812.0018.20053-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.805,00		66.805,00	62.262,66	1.949,30		64.211,96	2.593,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0018.20053-449030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0018.20053-449039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.748.778,94		1.748.778,94	1.692.510,22	20.698,79		1.713.209,01	35.569,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	14.611.282,94		14.616.282,94	13.062.908,51	892.527,30	100.886,93	13.854.548,88	761.734,06
06	SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL								
08.244.0021.10044-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00		5.800,00					5.800,00
08.244.0021.10044-449052000-1660000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.10104-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.10104-449093000-1706311000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	355,24		355,24	355,24			355,24	
08.244.0021.10104-449093000-2706311000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	5.350,23		5.350,23	5.350,23			5.350,23	
08.244.0021.20039-319011000-1500000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.285,81		553.285,81	506.594,56	46.691,25		553.285,81	
08.244.0021.20039-319013000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	18.376,88	1.378,26	700,00	19.055,14	20.944,86
08.244.0021.20039-319113000-1500000000	OBRIGACOES PATRONAIS	134.794,86		134.794,86	127.318,07	7.476,79		134.794,86	
08.244.0021.20039-339080000-1500000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98.000,00		98.000,00	84.032,52	7.002,71		91.035,23	6.964,77
08.244.0021.20039-339014000-1500000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.600,00		3.600,00	500,00			500,00	3.100,00
08.244.0021.20039-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20039-339032000-1500000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20039-339033000-1500000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20039-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0021.20039-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.129,60		115.129,60	86.221,46	223,21	807,97	85.636,70	29.492,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	960.315,74		960.315,74	828.748,96	62.772,22	1.507,97	890.013,21	70.302,53
06 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
08.122.0021.22043-339030000-1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339030000-1602000800	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339032000-1500000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339032000-1602000800	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339036000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339036000-1602000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339039000-1500000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-339039000-1602000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-449052000-1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-449052000-1602000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.241.0019.10041-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0019.10041-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.241.0019.10041-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.443,00		2.443,00	2.443,00			2.443,00	
08.241.0019.22040-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0019.22040-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.557,00		47.557,00	12.468,52	3.680,00		16.148,52	31.408,48
08.241.0019.22040-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.369,32		52.369,32	48.663,72	3.705,60		52.369,32	
08.241.0019.22040-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.241.0019.22040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.100,00		34.100,00	19.506,37	2.447,74		21.954,11	12.145,89
08.241.0019.22040-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	10.739,00	2.840,00		13.579,00	6.421,00
08.243.0011.20184-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.384,54		48.384,54	44.972,21	3.412,33		48.384,54	
08.243.0011.20184-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.031,07		34.031,07	29.511,32	4.519,75		34.031,07	
08.243.0011.20184-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
08.243.0011.20184-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00	7.432,79	522,46		7.955,25	3.044,75
08.243.0011.20184-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0011.20184-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		27.000,00	16.711,97		1.653,81	15.058,16	11.941,84
08.243.0011.20184-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.673,41		9.673,41					9.673,41
08.243.0011.20184-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0011.20184-4490300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.243.0011.20184-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00		6.598,00		6.598,00	8.402,00
08.244.0002.20234-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.425,41		286.425,41	260.083,59	26.341,82		286.425,41	
08.244.0002.20234-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	3.828,43	287,14		4.115,57	8.884,43
08.244.0002.20234-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.075,54		88.075,54	82.518,37	5.557,17		88.075,54	
08.244.0002.20234-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0002.20234-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.250,00		5.250,00	5.250,00			5.250,00	
08.244.0002.20234-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0002.20234-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	163.427,78		163.427,78	153.998,89	9.428,98	4.224,74	159.203,13	4.224,65
08.244.0002.20234-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.060,00		31.060,00	31.060,00			31.060,00	
08.244.0002.20234-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.400,00		5.400,00	4.736,00			4.736,00	664,00
08.244.0002.20234-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.278,34		50.278,34	42.763,90	7.514,44		50.278,34	
08.244.0002.20234-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.634,52		25.634,52	17.090,77	6.878,81		23.969,58	1.664,94
08.244.0002.20234-4490390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.900,00		9.900,00					9.900,00
08.244.0021.20038-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20038-3190110000-16600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00		54.000,00	5.439,00			5.439,00	48.561,00
08.244.0021.20038-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20038-3191130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	2.596,03			2.596,03	17.403,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0021.20038-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20228-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.621,66		28.621,66	22.408,00			22.408,00	6.213,66
08.244.0021.20229-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20230-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0021.20230-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.166,67		27.166,67	19.440,00			19.440,00	7.726,67
08.244.0021.20230-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	1.412,00			1.412,00	3.588,00
08.244.0021.20230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.333,33		41.333,33	41.333,33			41.333,33	
08.244.0021.20230-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0021.20233-3190400000-15000000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0021.20233-3190130000-15000000000	OBRIÇAOES PATRONAIS								
08.244.0021.20233-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20233-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0021.20233-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0021.20233-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.615,46		4.615,46					4.615,46
08.244.0021.20233-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20235-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00		67.000,00	49.247,42	3.851,22		53.098,64	13.901,36
08.244.0021.20235-3191130000-15000000000	OBRIÇAOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00	18.725,22	1.198,11		19.923,33	8.076,67
08.244.0021.20235-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.890,49		35.890,49	16.550,93	4.379,70		20.930,63	14.959,86
08.244.0021.20235-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.500,00		8.500,00	8.472,00			8.472,00	28,00
08.244.0021.20235-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0021.20235-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.505,48		18.505,48	16.277,28	2.228,20		18.505,48	
08.244.0021.20235-4490300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0021.22055-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	38.134,95	16.894,45		55.029,40	4.970,60
08.244.0021.22055-3390390000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	2.903,00	5.806,00		8.709,00	1.291,00
08.244.0021.22055-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
16.482.0022.10046-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	384.000,00		384.000,00					384.000,00
16.482.0022.10046-4490510000-16600000000	OBRAS E INSTALACOES	1.945.558,32		1.945.558,32					1.945.558,32
16.482.0022.10046-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALACOES	819.339,18		819.339,18	669.291,50	150.047,68		819.339,18	
16.482.0022.10047-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490510000-16600000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490610000-16600000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
16.482.0022.20059-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.20059-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.20059-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.618.540,52		4.618.540,52	1.706.009,51	268.139,60	5.878,55	1.968.270,56	2.650.269,96
06 003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL								
08.243.0011.20026-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20026-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20026-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20196-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.500,00		173.500,00	133.031,88	9.740,00		142.771,88	30.728,12
08.243.0011.20196-3190130000-15000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	12.199,63	1.412,00		13.611,63	21.388,37
08.243.0011.20196-3191130000-15000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	2.066,34			2.066,34	6.933,66
08.243.0011.20196-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
08.243.0011.20196-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.190,00		1.190,00	1.190,00			1.190,00	
08.243.0011.20196-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.700,00		22.700,00	22.243,48			22.243,48	456,52
08.243.0011.20196-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.220,00		12.220,00	11.068,37	904,06		11.972,43	247,57
08.243.0011.20196-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.20179-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.729,35		45.729,35	42.538,93	3.190,42		45.729,35	
08.244.0021.20179-3190130000-15000000000	OBRIAGCOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	3.828,43	287,14		4.115,57	9.884,43
08.244.0021.20179-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20179-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.044,71			1.044,71	3.955,29
08.244.0021.20179-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.830,68		61.830,68	41.912,40	2.641,46		44.553,86	17.276,82
08.244.0021.20179-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	3.084,24	598,10		3.682,34	6.317,66
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	400.170,03		400.170,03	280.208,41	18.773,18		298.981,59	101.188,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
07	TOTAL DO ÓRGÃO	5.979.026,29		5.979.026,29	2.814.966,88	349.685,00	7.386,52	3.157.265,36	2.821.760,93
07 001	SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA								
20.122.0002.20075-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.062,43		298.062,43	281.228,22	16.834,21		298.062,43	
20.122.0002.20075-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	9.534,33		700,00	8.834,33	13.165,67
20.122.0002.20075-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	55.604,95	4.097,12		59.702,07	297,93
20.122.0002.20075-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
20.122.0002.20075-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.023,74		6.023,74	3.750,00			3.750,00	2.273,74
20.122.0002.20075-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		77.000,00	71.993,14	5.202,30	10.507,52	66.687,92	10.312,08
20.122.0002.20075-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
20.122.0002.20075-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		11.000,00	4.144,00			4.144,00	6.856,00
20.122.0002.20075-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.648,00		49.648,00	48.148,31	1.499,28		49.647,59	0,41
20.122.0002.20075-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00				600,00	600,00
20.122.0002.20075-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00				1.000,00	1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	527.334,17		527.334,17	474.402,95	27.632,91	11.207,52	490.828,34	36.505,83
07 002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO								
18.541.0027.10063-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0027.10063-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0027.10064-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.541.0027.10064-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.511.0030.10024-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.511.0030.10024-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.601.0012.20078-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0012.20078-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	109.413,34		109.413,34	108.308,34			108.308,34	1.105,00
20.601.0012.20078-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.728,00		47.728,00	46.414,00			46.414,00	1.314,00
20.601.0012.20078-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.367,50		48.367,50	40.300,00	8.067,50		48.367,50	
20.601.0012.20078-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0029.20077-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.904,16		514.904,16	438.707,13	30.189,52		468.896,65	46.007,51
20.601.0029.20077-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	976,26		976,26	976,26			976,26	
20.601.0029.20077-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	164.095,84		164.095,84	155.301,79	8.794,05		164.095,84	
20.601.0029.20077-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	625,00			625,00	4.375,00
20.601.0029.20077-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.224,90		11.224,90	1.716,15			1.716,15	9.508,75
20.601.0029.20077-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.000,00		33.000,00	24.629,00			24.629,00	8.371,00
20.601.0029.20077-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.666,99		67.666,99	42.285,90			42.285,90	25.381,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.601.0029.20077-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0030.10061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0029.10026-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0029.10026-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0029.10026-4490610000-15000000000	AQUI SICA O DE IMOVEIS								
20.606.0029.10026-4490610000-17000000000	AQUI SICA O DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.10027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0030.10027-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.20023-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0030.20023-3390300000-17000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.606.0030.20023-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20023-3390360000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.20023-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20023-3390390000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20024-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	70.000,00		70.000,00	44.772,92	4.614,00		49.386,92	20.613,08
22.661.0029.10075-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0033.10029-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0033.10029-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.107.376,99		1.107.376,99	904.036,49	51.665,07		955.701,56	151.675,43
07 003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO								
11.334.0029.20056-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.20079-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
22.661.0029.20079-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
22.661.0029.20079-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.101,51		80.101,51	72.539,97	7.561,54		80.101,51	
22.661.0030.20202-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0030.20202-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0030.20202-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00		280,00	280,00			280,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
22.661.0030.20202-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0029.20076-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
23.691.0029.20076-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	672,80		672,80	672,80			672,80	
23.691.0029.20076-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.691.0029.20076-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.691.0029.20076-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0032.10028-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.10028-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.10095-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0032.10095-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
23.691.0032.20175-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.691.0032.20175-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.691.0032.20203-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20203-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00	22.980,00			22.980,00	2.020,00
23.691.0032.20203-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.500,00		33.500,00	31.907,91	866,51		32.774,42	725,58
23.691.0032.20203-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0031.10076-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.10076-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0031.10076-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.10076-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0031.10076-3390390000-17000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.10076-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0031.20174-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.20174-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0031.20174-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.20174-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.20174-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	196.554,31		196.554,31	128.380,68	8.428,05		136.808,73	59.745,58
07 004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE								
18.541.0027.20236-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
18.541.0027.20236-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS	4.972,00		4.972,00					4.972,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0027.20236-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.000,00			2.000,00	3.000,00
18.541.0027.20236-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00		45.800,00	10.268,95		1.076,16	9.192,79	36.607,21
18.541.0027.20236-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.063,57		42.063,57	4.550,00			4.550,00	37.513,57
18.541.0027.20236-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		17.000,00	10.727,00			10.727,00	6.273,00
18.541.0027.20236-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00		10.200,00	10.200,00			10.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	125.035,57		125.035,57	37.745,95		1.076,16	36.669,79	88.365,78
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.956.301,04		1.956.301,04	1.544.566,07	87.726,03	12.283,68	1.620.008,42	336.292,62
08	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA								
08 001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL								
04.122.0008.10005-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00	2.799,00			2.799,00	201,00
04.124.0008.20007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.513,21		267.513,21	246.865,96		20.647,25	267.513,21	
04.124.0008.20007-3191130000-15000000000	OBRIÇACOES PATRONAIS	87.000,00		87.000,00	69.817,30		4.396,27	74.213,57	12.786,43
04.124.0008.20007-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
04.124.0008.20007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	3.589,00			3.589,00	411,00
04.124.0008.20007-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.124.0008.20007-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.169,15		2.169,15	2.169,15			2.169,15	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	365.682,36		365.682,36	325.490,41	25.043,52		350.533,93	15.148,43
	TOTAL DO ÓRGÃO	365.682,36		365.682,36	325.490,41	25.043,52		350.533,93	15.148,43
	TOTAL	63.835.935,56	5.000,00	63.840.935,56	45.410.952,93	3.628.564,17	420.746,68	48.618.770,42	15.222.165,14
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				1.882.644,50	171.149,50		2.053.794,00	-2.053.794,00
	TOTAL GERAL	63.835.935,56	5.000,00	63.840.935,56	47.293.597,43	3.799.713,67	420.746,68	50.672.564,42	13.168.371,14

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.940.648,05	55.152.037,11	47.539.290,56	-7.612.746,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.778.505,00	5.778.505,00	5.811.224,77	32.719,77
Impostos	4.556.605,00	4.556.605,00	4.901.394,55	344.789,55
Taxas	1.221.900,00	1.221.900,00	909.830,22	-312.069,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.000,00	77.000,00	389.855,67	312.855,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	389.855,67	312.855,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.179.904,89	3.179.904,89	576.738,65	-2.603.166,24
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.179.904,89	3.179.904,89	576.738,65	-2.603.166,24
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.873.888,16	46.085.277,22	40.326.648,14	-5.758.629,08
Transferências Intergovernamentais	45.873.888,16	46.085.277,22	40.326.648,14	-5.758.629,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00	31.350,00	45.119,33	13.769,33
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	21.450,00	21.450,00	6.622,84	-14.827,16
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.900,00	9.900,00	38.496,49	28.596,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.120.175,00	9.120.175,00	1.680.305,10	-7.439.869,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.120.175,00	9.120.175,00	1.242.742,12	-7.877.432,88
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	64.060.823,05	64.272.212,11	49.219.595,66	-15.052.616,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	64.060.823,05	64.272.212,11	49.219.595,66	-15.052.616,45
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	64.060.823,05	64.272.212,11	48.618.770,42	-15.653.441,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	1.622.517,45	1.622.517,45	1.622.517,45	0,00
Superávit Financeiro	1.622.517,45	1.622.517,45	1.622.517,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	43.058.778,00	48.019.408,78	43.940.025,19	43.940.025,19	43.655.310,16	4.079.383,59
Pessoal e Encargos Sociais	21.399.500,00	23.605.723,38	22.639.214,03	22.639.214,03	22.354.499,00	966.509,35
Juros e Encargos da Dívida	23.000,00	224.824,26	224.824,26	224.824,26	224.824,26	0,00
Outras Despesas Correntes	21.636.278,00	24.188.861,14	21.075.986,90	21.075.986,90	21.075.986,90	3.112.874,24
Despesas de Capital (X)	18.270.333,25	14.971.526,78	4.678.745,23	4.678.745,23	4.678.745,23	10.292.781,55
Investimentos	18.226.333,25	14.729.981,25	4.437.199,70	4.437.199,70	4.437.199,70	10.292.781,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.000,00	241.545,53	241.545,53	241.545,53	241.545,53	0,00
Reserva de Contingência (XI)	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	62.179.111,25	63.840.935,56	48.618.770,42	48.618.770,42	48.334.055,39	15.222.165,14
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	62.179.111,25	63.840.935,56	48.618.770,42	48.618.770,42	48.334.055,39	15.222.165,14
Superávit (XVI)	0,00	0,00	600.825,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	62.179.111,25	63.840.935,56	48.618.770,42	48.618.770,42	48.334.055,39	15.222.165,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00
Investimentos	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	96.352,15	439.164,29	535.516,44	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	399.943,94	399.943,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.352,15	39.220,35	135.572,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	96.352,15	439.164,29	535.516,44	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		49.219.595,66	44.090.946,30
Recursos Não Vinculados		25.142.460,58	19.061.784,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		24.077.135,08	25.029.161,65
Recursos Vinculados à Educação		9.267.354,68	8.806.100,58
Recursos Vinculados à Saúde		9.150.480,40	8.283.451,73
Recursos Vinculados à Seguridade Social		357.333,96	317.202,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.301.966,04	7.622.407,13
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		6.341.479,41	5.837.048,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	20.628,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		284.715,03	439.164,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.056.764,38	5.376.717,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	538,38
Saldo do Exercício Anterior (V)		8.336.677,75	13.124.479,63
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.336.677,75	13.124.479,63
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		63.897.752,82	63.052.474,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		48.618.770,42	46.485.736,74
Recursos Não Vinculados		17.964.271,98	13.136.062,26
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		30.654.498,44	33.349.674,48
Recursos Destinados à Educação		12.136.139,87	10.235.666,15
Recursos Destinados à Saúde		13.854.825,33	12.295.640,23
Recursos Destinados à Seguridade Social		369.389,32	496.531,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		4.294.143,92	10.321.836,48
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.001.559,22	1.674.968,86
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.001.559,22	1.674.968,86
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		6.912.385,51	6.555.091,30
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.696,37	370.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		535.516,44	843.815,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.367.172,70	5.340.737,58
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	538,38
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		6.365.037,67	8.336.677,75
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.365.037,67	8.336.677,75
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		63.897.752,82	63.052.474,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	25.185.292,36	42.831,78	25.142.460,58	19.102.985,63	41.200,98	19.061.784,65
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	30.447.102,93	6.369.967,85	24.077.135,08	29.859.167,88	4.830.006,23	25.029.161,65
Recursos Vinculados à Educação	15.626.613,09	6.359.258,41	9.267.354,68	13.625.805,15	4.819.704,57	8.806.100,58
Recursos Vinculados à Saúde	9.161.189,84	10.709,44	9.150.480,40	8.293.753,39	10.301,66	8.283.451,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	357.333,96	0,00	357.333,96	317.202,21	0,00	317.202,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	5.301.966,04	0,00	5.301.966,04	7.622.407,13	0,00	7.622.407,13
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.632.395,29	6.412.799,63	49.219.595,66	48.962.153,51	4.871.207,21	44.090.946,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		7.219.087,17	8.842.209,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.365.037,67	8.336.677,75
Créditos a Curto Prazo		841.059,75	384.693,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		12.989,75	120.837,69
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.219.087,17	8.842.209,14
Ativo Não Circulante		41.498.997,15	35.428.990,54
Realizável a Longo Prazo		1.342.400,88	998.905,86
Créditos a Longo Prazo		1.342.400,88	998.905,86
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.156.596,27	34.430.084,68
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.498.997,15	35.428.990,54
TOTAL DO ATIVO		48.718.084,32	44.271.199,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		321.273,29	882.483,02
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		284.715,03	399.943,94
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	135.572,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		36.558,26	346.966,58
Total do Passivo Circulante		321.273,29	882.483,02
Passivo Não Circulante		3.038.397,76	3.067.204,57
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.038.397,76	3.067.204,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.038.397,76	3.067.204,57
Patrimônio Líquido		45.358.413,27	40.321.512,09
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		45.358.413,27	40.321.512,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		45.358.413,27	40.321.512,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		48.718.084,32	44.271.199,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	48.718.084,32	44.271.199,68
Ativo Financeiro	6.365.037,67	8.336.677,75
Ativo Permanente	42.353.046,65	35.934.521,93
Total do Ativo	48.718.084,32	44.271.199,68
Passivo (II)	3.359.671,05	3.970.316,52
Passivo Financeiro	321.273,29	903.111,95
Passivo Permanente	3.038.397,76	3.067.204,57
Total do Passivo	3.359.671,05	3.970.316,52
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	45.358.413,27	40.300.883,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	24.950.640,45	23.353.527,98
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	24.620.639,75	23.023.527,28
Direitos Contratuais	0,70	0,70
Outros atos potenciais ativo	330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	24.950.640,45	23.353.527,98
Atos Potenciais Passivos	41.180.885,12	34.018.943,75
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	38.269.462,73	31.107.521,36
Outros atos potenciais passivos	2.911.422,39	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos	41.180.885,12	34.018.943,75
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-16.230.244,67	-10.665.415,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.043,49	0,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		4.025,22	0,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		12,00	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		1.186,73	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)		25.443,06	104.684,08
1.542.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT		1.794,39	7.680,86
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		5.829,06	32.296,53
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		3.833,08	87.144,68
1.600.0000000 - FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES		3.238,45	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		259,20	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV		1.245,47	17.680,59
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		0,00	222.485,62
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO COVID-19		0,00	339,76
1.621.0000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO		1.960,75	158.621,25
1.621.0000800 - TRANSFERENCIA ESTADO COVID 19		0,81	0,12
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	11.969,17
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		78.325,47	65.057,84
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO COVID-19		13,13	11,58
1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.300,11	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊ		842.744,20	438.692,68
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO		5.058.004,40	6.237.089,00
1.706.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	5.442,90
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		0,00	3.089,87
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		225,04	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	6.622,28
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	26.078,12
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		176,64	2.686,44
1.759.0000000 - RECURSOS FETHAB		0,00	1.690,85
1.759.0000700 - RECURSOS FETHAB		556,77	0,00
1.759.0000701 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO (FETHAB SEDUC).		172,45	3.827,12
2.621.0000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		374,46	374,46
Total das Fontes de Recursos		6.043.764,38	7.433.565,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	59.537.510,34	46.438.914,55
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	6.701.465,17	5.578.453,35
Contribuições	389.855,67	357.638,97
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	389.704,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	591.679,60	1.049.997,56
Transferências e Delegações Recebidas	47.963.033,44	38.972.088,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.456.653,13	460.019,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33	20.716,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	59.537.510,34	46.438.914,55
Pessoal e Encargos	22.942.001,53	19.089.993,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81	369.523,52
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.669.575,16	16.225.307,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.663,72	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.444.589,32	6.760.432,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	711.580,01	1.799.193,60
Tributárias	580.805,44	578.366,05
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17	117.107,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	54.500.609,16	44.939.924,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	5.036.901,18	1.498.989,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	5.609.230,80	5.107.438,98
Taxas	1.092.234,37	471.014,37
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.701.465,17	5.578.453,35
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67	357.638,97
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	389.855,67	357.638,97
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	389.704,00	0,00
NOTA IV - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	14.940,95	26.407,35
Varições Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	576.738,65	1.023.590,21
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	591.679,60	1.049.997,56
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	52.234,78	206.742,94
Transferências Intergovernamentais	47.910.798,66	38.765.345,25
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	47.963.033,44	38.972.088,19
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	459.710,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.456.653,13	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	309,69
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.456.653,13	460.019,69
NOTA VII - OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33	20.716,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33	20.716,79
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	17.699.011,43	14.697.276,47
Encargos Patronais	5.242.990,10	4.392.717,43
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	22.942.001,53	19.089.993,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81	369.523,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81	369.523,52
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	7.949.816,64	6.182.985,46
Serviços	11.629.411,55	9.081.101,46
Depreciação Amortização e Exaustão	1.090.346,97	961.220,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.669.575,16	16.225.307,43
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	13.293,17	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	370,55	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.663,72	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Intergovernamentais	6.341.408,40	4.802.533,32
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92	76.187,52
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.444.589,32	6.760.432,64
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	50.112,59	525.202,08
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	661.467,42	1.273.991,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	711.580,01	1.799.193,60
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	580.805,44	578.366,05
Total de VPD Tributárias	580.805,44	578.366,05
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17	117.107,42
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17	117.107,42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
643/2022	CONTRATO FINANCIAMENTO 0603,634 - 33/FINISA	96	7	20/06/2022	3.500.000,00	3.067.204,57	437.562,98	0,00	466.369,79	0,00	89	3.038.397,76
TOTAL:					3.500.000,00	3.067.204,57	437.562,98	0,00	466.369,79	0,00	89	3.038.397,76
TOTAL GERAL:					3.500.000,00	3.067.204,57	437.562,98	0,00	466.369,79	0,00	89	3.038.397,76

 JOSSIMAR JOSE FERNANDES
 PREFEITO MUNICIPAL

 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

 JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	53.648.289,72	44.301.394,67
Receita Tributária	5.811.224,77	5.199.273,83
Receita de Contribuições	389.855,67	357.638,97
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	389.704,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	576.738,65	1.023.590,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias	45.119,33	20.716,79
Transferências recebidas	40.326.648,14	32.116.176,43
Outros Ingressos Operacionais	6.108.999,16	5.583.998,44
Desembolsos	52.611.793,30	42.911.874,96
Pessoal e demais despesas	38.822.220,40	31.922.675,64
Juros e encargos da dívida	224.824,26	0,00
Transferências concedidas	5.143.781,94	3.766.211,56
Outros desembolsos operacionais	8.420.966,70	7.222.987,76
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.036.496,42	1.389.519,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	1.242.742,12	2.306.345,50
Alienação de bens	0,00	459.710,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.242.742,12	1.846.635,50
Desembolsos	4.446.896,07	11.550.871,66
Aquisição de ativo não circulante	3.378.263,22	11.234.867,79
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.068.632,85	316.003,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.204.153,95	-9.244.526,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	437.562,98	3.067.204,57
Operações de crédito	437.562,98	3.067.204,57
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	241.545,53	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	241.545,53	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	196.017,45	3.067.204,57
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.971.640,08	-4.787.801,88
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.336.677,75	13.124.479,63
Caixa e Equivalente de caixa final	6.365.037,67	8.336.677,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	40.326.648,14	32.116.176,43
Intergovernamentais	34.997.379,93	27.273.082,64
da União	17.368.703,25	15.286.445,18
de Estados e Distrito Federal	17.628.676,68	11.986.637,46
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.329.268,21	4.843.093,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.143.781,94	3.766.211,56
Intergovernamentais	49.386,92	76.187,52
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	49.386,92	76.187,52
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.094.395,02	3.690.024,04
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		5.782.573,58	4.098.623,92
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.079.142,21	2.145.554,10
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		10.956.545,86	9.454.666,05
Trabalho		580.805,44	579.491,05
Educação		10.461.980,86	9.144.437,18
Cultura		1.269.336,42	262.614,09
Direitos da Cidadania		66.826,05	65.938,88
Urbanismo		1.805.860,32	1.146.491,42
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		10.215,62	1.196,23
Gestão Ambiental		54.650,41	178.931,82
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.176.251,03	1.067.830,34
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		80.381,51	94.022,56
Comércio e Serviços		56.427,22	68.722,40
Comunicações		0,00	0,00
Energia		755.730,33	210.647,40
Transporte		3.262.751,31	2.970.364,85
Desporto e Lazer		422.742,23	433.143,35
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		38.822.220,40	31.922.675,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	224.824,26	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	224.824,26	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	96.352,15	0,00	0,00	96.352,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	439.164,29	0,00	0,00	439.164,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	20.628,93	0,00	0,00	9.696,37	10.932,56	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	284.715,03	0,00	0,00	0,00	284.715,03
SUBTOTAL:	556.145,37	284.715,03	0,00	545.212,81	10.932,56	284.715,03
TOTAL DOS RESTOS:	556.145,37		284.715,03		556.145,37	284.715,03
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
A.M.S.P.N.	2.132,21	25.727,83	0,00	27.860,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	17.600,92	0,00	17.600,92	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA	7.136,68	92.947,11	0,00	100.083,79	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO FOLHA/B. BRASIL	14.373,37	207.575,93	0,00	221.949,30	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	123.657,66	1.586.933,91	0,00	1.710.591,57	0,00	0,00
INSS DE MAIS SEGURADOS	7.371,42	86.843,48	0,00	88.645,35	0,00	5.569,55
PREVINCIDENTAR DE MAIS SEGURADOS	38.676,85	476.658,91	0,00	515.335,76	0,00	0,00
PREVINCIDENTAR EDUCAÇÃO	21.692,95	178.226,55	0,00	199.919,50	0,00	0,00
PREVINCIDENTAR SAÚDE	58.911,26	725.580,61	0,00	784.491,87	0,00	0,00
PREVINCIDENTAR FUNDEB 60%	16.606,26	399.529,60	0,00	416.135,86	0,00	0,00
INSS EDUCAÇÃO	2.977,11	22.431,10	0,00	17.117,62	0,00	8.290,59
INSS SAÚDE	882,12	12.324,34	0,00	11.782,20	0,00	1.424,26
INSS FUNDEB 60%	6.637,75	90.558,57	0,00	96.982,97	0,00	213,35
DUPLICAÇÃO DE PAGAMENTO	6.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.818,41
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ESTADO	13.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,17
SINDIMED - MT	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
ISSQN	0,00	232.856,92	0,00	232.856,92	0,00	0,00

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF SERVIDORES	0,00	1.249.328,95	0,00	1.249.328,95	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	2.367,95	28.415,40	0,00	30.783,35	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	144.266,04	0,00	144.266,04	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE	0,00	5.817,57	0,00	5.817,57	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVIÇOS	1,12	108.206,20	0,00	108.206,20	0,00	1,12
SINDNORTE	2.790,19	33.226,26	0,00	35.933,97	0,00	82,48
SINDNORTE - CARTÃO COMPRAS	9.647,87	106.731,49	0,00	116.379,36	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO SICOOB	10.422,23	205.682,75	0,00	216.104,98	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - JESSICA CARMOS AMARAL	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - PREVIDÊNCIA	0,00	12.384,94	0,00	12.134,61	0,00	250,33
SUBTOTAL:	346.966,58	6.056.764,38	0,00	6.367.172,70	0,00	36.558,26
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	346.966,58		6.056.764,38		6.367.172,70	36.558,26
TOTAL DO PASSIVO:	903.111,95		6.341.479,41		6.923.318,07	321.273,29
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	903.111,95		6.341.479,41		6.923.318,07	321.273,29

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	48.718.084,32	0,00	0,00	48.718.084,32
1.1.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	7.219.087,17	0,00	0,00	7.219.087,17
1.1.1.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.365.037,67	0,00	0,00	6.365.037,67
1.1.1.1.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.365.037,67	0,00	0,00	6.365.037,67
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	6.365.037,67	0,00	0,00	6.365.037,67
1.1.1.1.1.01.00.00.00	6	CAIXA (F)	10,26	0,00	0,00	10,26
1.1.1.1.1.02.00.00.00	7	CONTA ÚNICA (F)	24.571,17	0,00	0,00	24.571,17
1.1.1.1.1.19.00.00.00	12	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	6.340.456,24	0,00	0,00	6.340.456,24
1.1.2.0.00.00.00.00	36	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	560.459,75	0,00	0,00	560.459,75
1.1.2.1.00.00.00.00	37	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	560.459,75	0,00	0,00	560.459,75
1.1.2.1.1.00.00.00.00	38	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	560.459,75	0,00	0,00	560.459,75
1.1.2.1.1.01.00.00.00	39	IMPOSTOS	387.561,60	0,00	0,00	387.561,60
1.1.2.1.1.01.01.00.00	40	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	8.183,12	0,00	0,00	8.183,12
1.1.2.1.1.01.05.00.00	41	IPTU (P)	266.997,47	0,00	0,00	266.997,47
1.1.2.1.1.01.06.00.00	42	ITBI (P)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.1.01.07.00.00	43	ISS (P)	100.381,01	0,00	0,00	100.381,01
1.1.2.1.1.02.00.00.00	46	TAXAS	172.898,15	0,00	0,00	172.898,15
1.1.2.1.1.02.01.00.00	47	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	51.871,31	0,00	0,00	51.871,31
1.1.2.1.1.02.02.00.00	48	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	121.026,84	0,00	0,00	121.026,84
1.1.3.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	280.600,00	0,00	0,00	280.600,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00	837	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	280.600,00	0,00	0,00	280.600,00
1.1.3.8.1.00.00.00.00	838	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	280.600,00	0,00	0,00	280.600,00
1.1.3.8.1.14.00.00.00	853	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	280.600,00	0,00	0,00	280.600,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1093	ESTOQUES	12.989,75	0,00	0,00	12.989,75
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO	12.989,75	0,00	0,00	12.989,75

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 1 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1116	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	12.989,75	0,00	0,00	12.989,75
1.1.5.6.1.03.00.00.00	1119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	12.989,75	0,00	0,00	12.989,75
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.498.997,15	0,00	0,00	41.498.997,15
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1214	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.342.400,88	0,00	0,00	1.342.400,88
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1215	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.342.400,88	0,00	0,00	1.342.400,88
1.2.1.1.1.00.00.00.00	1216	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.342.400,88	0,00	0,00	1.342.400,88
1.2.1.1.1.04.00.00.00	1243	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.917.715,55	0,00	0,00	1.917.715,55
1.2.1.1.1.04.01.00.00	1244	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	1.917.715,55	0,00	0,00	1.917.715,55
1.2.1.1.1.99.00.00.00	1260	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-575.314,67	0,00	0,00	-575.314,67
1.2.1.1.1.99.04.00.00	1264	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	-575.314,67	0,00	0,00	-575.314,67
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1790	IMOBILIZADO	40.156.596,27	0,00	0,00	40.156.596,27
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1791	BENS MOVEIS	17.253.041,30	0,00	0,00	17.253.041,30
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1792	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	17.253.041,30	0,00	0,00	17.253.041,30
1.2.3.1.1.01.00.00.00	1793	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	4.311.179,66	0,00	0,00	4.311.179,66
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1794	BENS DE INFORMÁTICA (P)	510.627,14	0,00	0,00	510.627,14
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1795	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.742.249,09	0,00	0,00	2.742.249,09
1.2.3.1.1.04.00.00.00	1796	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	822.835,59	0,00	0,00	822.835,59
1.2.3.1.1.05.00.00.00	1797	VEÍCULOS (P)	8.758.180,68	0,00	0,00	8.758.180,68
1.2.3.1.1.09.00.00.00	1804	ARMAMENTOS (P)	90,00	0,00	0,00	90,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1807	DEMAIS BENS MÓVEIS	107.879,14	0,00	0,00	107.879,14
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1811	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	107.879,14	0,00	0,00	107.879,14
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1812	BENS IMÓVEIS	31.766.286,13	0,00	0,00	31.766.286,13
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1813	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	31.766.286,13	0,00	0,00	31.766.286,13
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1814	BENS DE USO ESPECIAL (P)	201.946,12	0,00	0,00	201.946,12
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1815	BENS DOMINICAIS (P)	6.506.497,57	0,00	0,00	6.506.497,57
1.2.3.2.1.05.00.00.00	1816	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	4.245.307,45	0,00	0,00	4.245.307,45

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.2.1.06.00.00.00	1817	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	18.474.457,75	0,00	0,00	18.474.457,75
1.2.3.2.1.06.01.00.00	1818	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	18.474.457,75	0,00	0,00	18.474.457,75
1.2.3.2.1.99.00.00.00	1823	DEMAIS BENS IMÓVEIS	2.338.077,24	0,00	0,00	2.338.077,24
1.2.3.2.1.99.99.00.00	1829	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	2.338.077,24	0,00	0,00	2.338.077,24
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1836	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-8.862.731,16	0,00	0,00	-8.862.731,16
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1837	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-8.862.731,16	0,00	0,00	-8.862.731,16
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1838	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-8.862.731,16	0,00	0,00	-8.862.731,16
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1880	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-43.681.183,14	54.500.609,16	59.537.510,34	-48.718.084,32
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1881	PASSIVO CIRCULANTE	-321.273,29	0,00	0,00	-321.273,29
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1882	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-284.715,03	0,00	0,00	-284.715,03
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2027	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-284.715,03	0,00	0,00	-284.715,03
2.1.1.4.1.00.00.00.00	2028	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	-837,10	0,00	0,00	-837,10
2.1.1.4.1.98.00.00.00	2060	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-837,10	0,00	0,00	-837,10
2.1.1.4.1.98.00.01.00	2061	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	-837,10	0,00	0,00	-837,10
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2063	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-275.531,93	0,00	0,00	-275.531,93
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2064	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	-275.531,93	0,00	0,00	-275.531,93
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2065	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	-275.531,93	0,00	0,00	-275.531,93
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2080	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-8.346,00	0,00	0,00	-8.346,00
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-8.346,00	0,00	0,00	-8.346,00
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2082	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-8.346,00	0,00	0,00	-8.346,00
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2083	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-8.346,00	0,00	0,00	-8.346,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3063	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-36.558,26	0,00	0,00	-36.558,26

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 3 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3184	VALORES RESTITUIVEIS	-36.558,26	0,00	0,00	-36.558,26
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3185	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-21.059,39	0,00	0,00	-21.059,39
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3186	CONSIGNAÇÕES	-21.059,39	0,00	0,00	-21.059,39
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3197	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	-250,33	0,00	0,00	-250,33
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3199	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	-20.809,06	0,00	0,00	-20.809,06
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3234	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-15.498,87	0,00	0,00	-15.498,87
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3235	CONSIGNAÇÕES	-15.498,87	0,00	0,00	-15.498,87
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3236	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-15.498,87	0,00	0,00	-15.498,87
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3387	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.0.0.00.00.00.00	3544	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.1.0.00.00.00.00	3545	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.1.1.00.00.00.00	3546	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.1.1.02.00.00.00	3555	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.1.1.02.98.00.00	3556	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.2.2.1.1.02.98.51.00	3558	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	-3.038.397,76	0,00	0,00	-3.038.397,76
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4398	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-40.321.512,09	54.500.609,16	59.537.510,34	-45.358.413,27
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4556	RESULTADOS ACUMULADOS	-40.321.512,09	54.500.609,16	59.537.510,34	-45.358.413,27
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4557	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-40.321.512,09	54.500.609,16	59.537.510,34	-45.358.413,27
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4558	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	93.432.719,08	40.310.333,91	11.574.476,90	122.168.576,09
2.3.7.1.1.01.00.00.00	4559	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	40.310.333,91	11.574.476,90	28.735.857,01
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4560	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.432.719,08	0,00	0,00	93.432.719,08
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4563	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	16.872.114,73	7.065.716,11	52.234,78	23.885.596,06
2.3.7.1.2.01.00.00.00	4564	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	7.065.716,11	52.234,78	7.013.481,33
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4565	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.872.114,73	0,00	0,00	16.872.114,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4568	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-91.407.435,16	783.150,74	27.718.156,42	-118.342.440,84
2.3.7.1.3.01.00.00.00	4569	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	783.150,74	27.718.156,42	-26.935.005,68
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4570	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-91.407.435,16	0,00	0,00	-91.407.435,16

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 4 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4573	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	-59.218.910,74	6.341.408,40	20.192.642,24	-73.070.144,58
2.3.7.1.4.01.00.00.00	4574	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.341.408,40	20.192.642,24	-13.851.233,84
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4575	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-59.218.910,74	0,00	0,00	-59.218.910,74
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4632	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	54.500.609,16	0,00	54.500.609,16	0,00
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4633	PESSOAL E ENCARGOS	22.942.001,53	0,00	22.942.001,53	0,00
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4634	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.699.011,43	0,00	17.699.011,43	0,00
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4635	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	16.477.338,66	0,00	16.477.338,66	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4636	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	16.477.338,66	0,00	16.477.338,66	0,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4637	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	16.174.551,16	0,00	16.174.551,16	0,00
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4638	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.174.551,16	0,00	16.174.551,16	0,00
3.1.1.1.1.02.00.00.00	4672	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	302.787,50	0,00	302.787,50	0,00
3.1.1.1.1.02.11.00.00	4683	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	172.937,24	0,00	172.937,24	0,00
3.1.1.1.1.02.13.00.00	4685	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26	0,00	129.850,26	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4690	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	1.221.672,77	0,00	1.221.672,77	0,00
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4691	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.221.672,77	0,00	1.221.672,77	0,00
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4692	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	1.148.765,62	0,00	1.148.765,62	0,00
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4693	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.148.765,62	0,00	1.148.765,62	0,00
3.1.1.2.1.03.00.00.00	4740	SENTENCAS JUDICIAIS	72.907,15	0,00	72.907,15	0,00
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4780	ENCARGOS PATRONAIS	5.242.990,10	0,00	5.242.990,10	0,00
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4781	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	5.011.922,11	0,00	5.011.922,11	0,00
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4782	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	5.011.922,11	0,00	5.011.922,11	0,00
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4783	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	5.011.922,11	0,00	5.011.922,11	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 5 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4795	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	218.933,38	0,00	218.933,38	0,00
3.1.2.2.1.00.00.00.00	4796	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	16.588,08	0,00	16.588,08	0,00
3.1.2.2.1.03.00.00.00	4798	SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO	16.588,08	0,00	16.588,08	0,00
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4803	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	202.345,30	0,00	202.345,30	0,00
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4804	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	202.345,30	0,00	202.345,30	0,00
3.1.2.5.0.00.00.00.00	4825	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.134,61	0,00	12.134,61	0,00
3.1.2.5.1.00.00.00.00	4826	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	12.134,61	0,00	12.134,61	0,00
3.1.2.5.1.03.00.00.00	4829	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	12.134,61	0,00	12.134,61	0,00
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4884	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	273.524,81	0,00	273.524,81	0,00
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4953	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	273.524,81	0,00	273.524,81	0,00
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4954	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	273.524,81	0,00	273.524,81	0,00
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4955	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	273.524,81	0,00	273.524,81	0,00
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4965	AUXILIO-DOENÇA	273.524,81	0,00	273.524,81	0,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4994	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.669.575,16	0,00	20.669.575,16	0,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4995	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.949.816,64	0,00	7.949.816,64	0,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4996	CONSUMO DE MATERIAL	7.939.725,44	0,00	7.939.725,44	0,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4997	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.939.725,44	0,00	7.939.725,44	0,00
3.3.1.1.1.01.00.00.00	4998	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.622.020,95	0,00	2.622.020,95	0,00
3.3.1.1.1.03.00.00.00	4999	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	31.842,00	0,00	31.842,00	0,00
3.3.1.1.1.06.00.00.00	5002	GENÉRIOS ALIMENTAÇÃO	665.646,04	0,00	665.646,04	0,00
3.3.1.1.1.08.00.00.00	5004	MATERIAL FARMACOLÓGICO	217.474,90	0,00	217.474,90	0,00
3.3.1.1.1.09.00.00.00	5005	MATERIAL ODONTOLÓGICO	16.933,62	0,00	16.933,62	0,00
3.3.1.1.1.10.00.00.00	5006	MATERIAL QUÍMICO	387,00	0,00	387,00	0,00
3.3.1.1.1.14.00.00.00	5009	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.228,37	0,00	10.228,37	0,00
3.3.1.1.1.15.00.00.00	5010	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5011	MATERIAL DE EXPEDIENTE	610.636,47	0,00	610.636,47	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.17.00.00.00	5012	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.989,00	0,00	5.989,00	0,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5016	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.802,13	0,00	7.802,13	0,00
3.3.1.1.1.22.00.00.00	5017	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	45.895,48	0,00	45.895,48	0,00
3.3.1.1.1.23.00.00.00	5018	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	168.193,11	0,00	168.193,11	0,00
3.3.1.1.1.24.00.00.00	5019	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	611.610,44	0,00	611.610,44	0,00
3.3.1.1.1.25.00.00.00	5020	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10.897,56	0,00	10.897,56	0,00
3.3.1.1.1.26.00.00.00	5021	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	727.028,56	0,00	727.028,56	0,00
3.3.1.1.1.28.00.00.00	5023	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	13.331,98	0,00	13.331,98	0,00
3.3.1.1.1.31.00.00.00	5026	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	55.739,00	0,00	55.739,00	0,00
3.3.1.1.1.35.00.00.00	5030	MATERIAL LABORATORIAL	43.629,46	0,00	43.629,46	0,00
3.3.1.1.1.36.00.00.00	5031	MATERIAL HOSPITALAR	193.441,64	0,00	193.441,64	0,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00	5034	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.301.034,35	0,00	1.301.034,35	0,00
3.3.1.1.1.42.00.00.00	5037	FERRAMENTAS	20.360,14	0,00	20.360,14	0,00
3.3.1.1.1.43.00.00.00	5038	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.463,24	0,00	4.463,24	0,00
3.3.1.1.1.54.00.00.00	5048	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	471.640,00	0,00	471.640,00	0,00
3.3.1.1.1.98.00.00.00	5054	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.1.2.0.00.00.00.00	5056	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	10.091,20	0,00	10.091,20	0,00
3.3.1.2.1.00.00.00.00	5057	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	10.091,20	0,00	10.091,20	0,00
3.3.1.2.1.99.00.00.00	5066	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.091,20	0,00	10.091,20	0,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5071	SERVIÇOS	11.629.411,55	0,00	11.629.411,55	0,00
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5072	DIÁRIAS	39.825,00	0,00	39.825,00	0,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5073	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	39.825,00	0,00	39.825,00	0,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5074	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	38.950,00	0,00	38.950,00	0,00
3.3.2.1.1.03.00.00.00	5076	DIÁRIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	875,00	0,00	875,00	0,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5079	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.088.393,74	0,00	3.088.393,74	0,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5080	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	3.088.393,74	0,00	3.088.393,74	0,00
3.3.2.2.1.05.00.00.00	5085	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	34.682,75	0,00	34.682,75	0,00
3.3.2.2.1.07.00.00.00	5087	COMUNICAÇÃO EM GERAL	421.771,00	0,00	421.771,00	0,00
3.3.2.2.1.08.00.00.00	5088	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	516.936,24	0,00	516.936,24	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 7 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.2.1.10.00.00.00	5090	VIGILANCIA OSTENSIVA	110.247,73	0,00	110.247,73	0,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00	5100	LOCAÇÕES	38.600,00	0,00	38.600,00	0,00
3.3.2.2.1.22.00.00.00	5101	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.987,19	0,00	2.987,19	0,00
3.3.2.2.1.25.00.00.00	5104	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.057,89	0,00	35.057,89	0,00
3.3.2.2.1.26.00.00.00	5105	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	1.923.771,47	0,00	1.923.771,47	0,00
3.3.2.2.1.29.00.00.00	5108	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	389,47	0,00	389,47	0,00
3.3.2.2.1.30.00.00.00	5109	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.950,00	0,00	3.950,00	0,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5119	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.501.192,81	0,00	8.501.192,81	0,00
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5120	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.501.192,81	0,00	8.501.192,81	0,00
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5121	CONSULTORIA E ASSESSORIA	98.336,98	0,00	98.336,98	0,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5124	COMUNICAÇÃO	34.664,16	0,00	34.664,16	0,00
3.3.2.3.1.05.00.00.00	5125	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	21.240,00	0,00	21.240,00	0,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5126	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	806.946,01	0,00	806.946,01	0,00
3.3.2.3.1.07.00.00.00	5127	SERVIÇOS DE APOIO	2.633.595,14	0,00	2.633.595,14	0,00
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5128	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	711.686,06	0,00	711.686,06	0,00
3.3.2.3.1.10.00.00.00	5130	LOCAÇÕES	1.087.063,17	0,00	1.087.063,17	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5131	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	867.331,52	0,00	867.331,52	0,00
3.3.2.3.1.12.00.00.00	5132	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	5143	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.389,40	0,00	12.389,40	0,00
3.3.2.3.1.25.00.00.00	5145	HOSPEDAGENS	71.607,50	0,00	71.607,50	0,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00	5149	SEGUROS EM GERAL	54.071,82	0,00	54.071,82	0,00
3.3.2.3.1.31.00.00.00	5151	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	953.921,73	0,00	953.921,73	0,00
3.3.2.3.1.32.00.00.00	5152	SERVIÇOS BANCARIOS	33.511,45	0,00	33.511,45	0,00
3.3.2.3.1.34.00.00.00	5154	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	98.400,00	0,00	98.400,00	0,00
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5156	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	780,00	0,00	780,00	0,00
3.3.2.3.1.45.00.00.00	5165	SERVIÇOS FUNERARIOS	148.365,21	0,00	148.365,21	0,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5166	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	809.450,70	0,00	809.450,70	0,00
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5172	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 8 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5176	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	38.831,96	0,00	38.831,96	0,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5190	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.090.346,97	0,00	1.090.346,97	0,00
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5191	DEPRECIÇÃO	1.090.346,97	0,00	1.090.346,97	0,00
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5192	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.090.346,97	0,00	1.090.346,97	0,00
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5193	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	1.090.346,97	0,00	1.090.346,97	0,00
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5194	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.090.346,97	0,00	1.090.346,97	0,00
3.4.0.0.0.00.00.00.00	5203	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	13.663,72	0,00	13.663,72	0,00
3.4.2.0.0.00.00.00.00	5248	JUROS E ENCARGOS DE MORA	13.293,17	0,00	13.293,17	0,00
3.4.2.3.0.00.00.00.00	5269	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SERVIÇOS	13.293,17	0,00	13.293,17	0,00
3.4.2.3.1.00.00.00.00	5270	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CON SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	13.293,17	0,00	13.293,17	0,00
3.4.2.3.1.02.00.00.00	5276	MULTAS DEDUTÍVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
3.4.2.3.1.02.02.00.00	5278	MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
3.4.2.3.1.03.00.00.00	5281	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.293,17	0,00	9.293,17	0,00
3.4.2.3.1.03.02.00.00	5283	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA JURIDICA	9.293,17	0,00	9.293,17	0,00
3.4.3.0.0.00.00.00.00	5338	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	370,55	0,00	370,55	0,00
3.4.3.9.0.00.00.00.00	5389	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	370,55	0,00	370,55	0,00
3.4.3.9.1.00.00.00.00	5390	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	370,55	0,00	370,55	0,00
3.4.3.9.1.01.00.00.00	5391	OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS	370,55	0,00	370,55	0,00
3.4.3.9.1.01.02.00.00	5393	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	370,55	0,00	370,55	0,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5455	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.444.589,32	0,00	8.444.589,32	0,00
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5456	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.053.794,00	0,00	2.053.794,00	0,00
3.5.1.1.0.00.00.00.00	5457	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTARIA	2.053.794,00	0,00	2.053.794,00	0,00
3.5.1.1.2.00.00.00.00	5458	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	2.053.794,00	0,00	2.053.794,00	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 9 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS				
3.5.1.1.2.02.00.00.00	5460	REPASSE CONCEDIDO	2.053.794,00	0,00	2.053.794,00	0,00
3.5.1.1.2.02.01.00.00	5461	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	2.053.794,00	0,00	2.053.794,00	0,00
3.5.2.0.0.00.00.00.00	5505	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.341.408,40	0,00	6.341.408,40	0,00
3.5.2.2.0.00.00.00.00	5510	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	6.341.408,40	0,00	6.341.408,40	0,00
3.5.2.2.4.00.00.00.00	5511	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	6.341.408,40	0,00	6.341.408,40	0,00
3.5.5.0.0.00.00.00.00	5570	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49.386,92	0,00	49.386,92	0,00
3.5.5.1.0.00.00.00.00	5571	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49.386,92	0,00	49.386,92	0,00
3.5.5.1.1.00.00.00.00	5572	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	49.386,92	0,00	49.386,92	0,00
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5618	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	711.580,01	0,00	711.580,01	0,00
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5619	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	50.112,59	0,00	50.112,59	0,00
3.6.1.7.0.00.00.00.00	5711	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDI PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	50.112,59	0,00	50.112,59	0,00
3.6.1.7.1.00.00.00.00	5712	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDI PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	50.112,59	0,00	50.112,59	0,00
3.6.1.7.1.05.00.00.00	5717	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	50.112,59	0,00	50.112,59	0,00
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5850	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	661.467,42	0,00	661.467,42	0,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5851	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	661.467,42	0,00	661.467,42	0,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5852	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	661.467,42	0,00	661.467,42	0,00
3.6.5.1.1.01.00.00.00	5853	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	55.207,69	0,00	55.207,69	0,00
3.6.5.1.1.05.00.00.00	5857	DESINCORPORAÇÃO DE ESTOQUES	588.201,94	0,00	588.201,94	0,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5859	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	18.057,79	0,00	18.057,79	0,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5866	TRIBUTÁRIAS	580.805,44	0,00	580.805,44	0,00
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5902	CONTRIBUIÇÕES	580.805,44	0,00	580.805,44	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 10 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5903	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	580.805,44	0,00	580.805,44	0,00
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5912	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	580.805,44	0,00	580.805,44	0,00
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5914	PIS/PASEP	580.805,44	0,00	580.805,44	0,00
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5963	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	864.869,17	0,00	864.869,17	0,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6124	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	864.869,17	0,00	864.869,17	0,00
3.9.9.6.0.00.00.00.00	6152	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	864.869,17	0,00	864.869,17	0,00
3.9.9.6.1.00.00.00.00	6153	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	864.869,17	0,00	864.869,17	0,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6170	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-59.537.510,34	59.537.510,34	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00	6171	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-6.701.465,17	6.701.465,17	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00	6172	IMPOSTOS	-5.609.230,80	5.609.230,80	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00	6179	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	-3.249.446,88	3.249.446,88	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00	6180	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	-3.249.446,88	3.249.446,88	0,00	0,00
4.1.1.2.1.02.00.00.00	6182	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA URBANA	-832.614,23	832.614,23	0,00	0,00
4.1.1.2.1.03.00.00.00	6183	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NATUREZA	-1.248.815,66	1.248.815,66	0,00	0,00
4.1.1.2.1.03.01.00.00	6184	IR - PESSOAS FISICAS	-1.248.815,66	1.248.815,66	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.00.00.00	6186	ITBI	-891.082,05	891.082,05	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00	6188	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUR QUALQUER NATUREZA	-276.934,94	276.934,94	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00	6189	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUR QUALQUER NATUREZA	-276.934,94	276.934,94	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00	6203	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	-2.216.836,59	2.216.836,59	0,00	0,00
4.1.1.3.1.00.00.00.00	6204	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-2.216.836,59	2.216.836,59	0,00	0,00
4.1.1.3.1.02.00.00.00	6205	ISS	-2.216.836,59	2.216.836,59	0,00	0,00
4.1.1.9.0.00.00.00.00	6226	OUTROS IMPOSTOS	-142.947,33	142.947,33	0,00	0,00
4.1.1.9.1.00.00.00.00	6227	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	-142.947,33	142.947,33	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.1.2.0.0.00.00.00.00	6232	TAXAS	-1.092.234,37	1.092.234,37	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00	6233	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.092.234,37	1.092.234,37	0,00	0,00
4.1.2.1.1.00.00.00.00	6234	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	-1.092.234,37	1.092.234,37	0,00	0,00
4.1.2.1.1.15.00.00.00	6246	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	-1.092.234,37	1.092.234,37	0,00	0,00
4.1.2.1.1.15.01.00.00	6247	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	-1.092.234,37	1.092.234,37	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6331	CONTRIBUIÇÕES	-389.855,67	389.855,67	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00	6426	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-389.855,67	389.855,67	0,00	0,00
4.2.3.1.0.00.00.00.00	6427	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-389.855,67	389.855,67	0,00	0,00
4.2.3.1.1.00.00.00.00	6428	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	-389.855,67	389.855,67	0,00	0,00
4.2.3.1.1.01.00.00.00	6429	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-389.855,67	389.855,67	0,00	0,00
4.3.0.0.0.00.00.00.00	6437	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-389.704,00	389.704,00	0,00	0,00
4.3.3.0.0.00.00.00.00	6513	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-389.704,00	389.704,00	0,00	0,00
4.3.3.1.0.00.00.00.00	6514	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE S	-389.704,00	389.704,00	0,00	0,00
4.3.3.1.1.00.00.00.00	6515	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SE	-389.704,00	389.704,00	0,00	0,00
4.3.3.1.1.52.00.00.00	6567	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	-389.704,00	389.704,00	0,00	0,00
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6662	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-591.679,60	591.679,60	0,00	0,00
4.4.2.0.0.00.00.00.00	6687	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-14.940,95	14.940,95	0,00	0,00
4.4.2.4.0.00.00.00.00	6702	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	-14.940,95	14.940,95	0,00	0,00
4.4.2.4.1.00.00.00.00	6703	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOL	-14.940,95	14.940,95	0,00	0,00
4.4.2.4.1.16.00.00.00	6715	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-14.940,95	14.940,95	0,00	0,00
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6834	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-576.738,65	576.738,65	0,00	0,00
4.4.5.1.0.00.00.00.00	6835	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-576.738,65	576.738,65	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 12 / 21



Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.4.5.1.1.00.00.00.00	6836	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-576.738,65	576.738,65	0,00	0,00
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6860	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-47.963.033,44	47.963.033,44	0,00	0,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6861	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-52.234,78	52.234,78	0,00	0,00
4.5.1.1.0.00.00.00.00	6862	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA	-52.234,78	52.234,78	0,00	0,00
4.5.1.1.2.00.00.00.00	6863	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-52.234,78	52.234,78	0,00	0,00
4.5.1.1.2.09.00.00.00	6872	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-52.234,78	52.234,78	0,00	0,00
4.5.1.1.2.09.01.00.00	6873	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS CONCEDIDAS	-52.234,78	52.234,78	0,00	0,00
4.5.2.0.0.00.00.00.00	6908	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-47.910.798,66	47.910.798,66	0,00	0,00
4.5.2.1.0.00.00.00.00	6909	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS RECEITAS	-41.738.664,63	41.738.664,63	0,00	0,00
4.5.2.1.3.00.00.00.00	6911	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFS RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	-21.546.146,09	21.546.146,09	0,00	0,00
4.5.2.1.3.02.00.00.00	6912	COTA-PARTE FPM	-14.207.590,40	14.207.590,40	0,00	0,00
4.5.2.1.3.03.00.00.00	6913	COTA-PARTE ITR	-1.667.523,93	1.667.523,93	0,00	0,00
4.5.2.1.3.04.00.00.00	6914	COTA-PARTE IPI	-129.490,23	129.490,23	0,00	0,00
4.5.2.1.3.06.00.00.00	6916	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-279.695,72	279.695,72	0,00	0,00
4.5.2.1.3.07.00.00.00	6917	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	-3.977.546,26	3.977.546,26	0,00	0,00
4.5.2.1.3.08.00.00.00	6918	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA S ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	-315.387,49	315.387,49	0,00	0,00
4.5.2.1.3.09.00.00.00	6919	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-466.807,46	466.807,46	0,00	0,00
4.5.2.1.3.99.00.00.00	6921	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	-502.104,60	502.104,60	0,00	0,00
4.5.2.1.4.00.00.00.00	6922	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFS RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	-20.192.518,54	20.192.518,54	0,00	0,00
4.5.2.1.4.01.00.00.00	6923	COTA-PARTE ICMS	-16.364.594,78	16.364.594,78	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 13 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.2.1.4.02.00.00.00	6924	COTA-PARTE IPVA	-796.818,03	796.818,03	0,00	0,00
4.5.2.1.4.04.00.00.00	6926	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO DOMÍNIO ECONÓMICO	-25.754,08	25.754,08	0,00	0,00
4.5.2.1.4.99.00.00.00	6929	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.005.351,65	3.005.351,65	0,00	0,00
4.5.2.2.0.00.00.00.00	6930	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-5.329.268,21	5.329.268,21	0,00	0,00
4.5.2.2.3.00.00.00.00	6931	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	-5.329.268,21	5.329.268,21	0,00	0,00
4.5.2.3.0.00.00.00.00	6933	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-842.865,82	842.865,82	0,00	0,00
4.5.2.3.3.00.00.00.00	6935	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	-842.742,12	842.742,12	0,00	0,00
4.5.2.3.3.99.00.00.00	6940	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-842.742,12	842.742,12	0,00	0,00
4.5.2.3.4.00.00.00.00	6941	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	-123,70	123,70	0,00	0,00
4.5.2.3.4.99.00.00.00	6946	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-123,70	123,70	0,00	0,00
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7026	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-3.456.653,13	3.456.653,13	0,00	0,00
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7096	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-3.456.653,13	3.456.653,13	0,00	0,00
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7105	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-3.456.653,13	3.456.653,13	0,00	0,00
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7106	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-3.456.653,13	3.456.653,13	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7205	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-45.119,33	45.119,33	0,00	0,00
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7259	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-45.119,33	45.119,33	0,00	0,00
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7287	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-6.622,84	6.622,84	0,00	0,00
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7288	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.622,84	6.622,84	0,00	0,00
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7290	RESTITUIÇÕES	-6.622,84	6.622,84	0,00	0,00
4.9.9.9.0.00.00.00.00	7303	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GER FATOS GERADORES DIVERSOS	-38.496,49	38.496,49	0,00	0,00
4.9.9.9.1.00.00.00.00	7304	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GER FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	-38.496,49	38.496,49	0,00	0,00
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7310	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	357.419.864,00	86.627.429,68	374.680.847,91	69.366.445,77
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7311	PLANEJAMENTO APROVADO	228.750.570,96	19.642.129,31	179.595.684,56	68.797.015,71

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 14 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7312	PPA - APROVADO	228.750.570,96	19.642.129,31	179.595.684,56	68.797.015,71
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7313	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	209.108.441,65	19.642.129,31	159.953.555,25	68.797.015,71
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7314	REVISAO DO PPA	19.642.129,31	0,00	19.642.129,31	0,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7322	ORÇAMENTO APROVADO	128.113.147,67	66.700.585,34	194.529.017,98	284.715,03
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7323	PREVISÃO DA RECEITA	64.272.212,11	6.164.100,00	70.436.312,11	0,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7324	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	64.060.823,05	6.164.100,00	70.224.923,05	0,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7325	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.224.923,05	0,00	70.224.923,05	0,00
5.2.1.1.2.00.00.00.00	7326	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.164.100,00	6.164.100,00	0,00	0,00
5.2.1.1.2.01.00.00.00	7327	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS LEGAIS	-6.164.100,00	6.164.100,00	0,00	0,00
5.2.1.1.2.01.01.00.00	7328	(+) FUNDEB	-6.164.100,00	6.164.100,00	0,00	0,00
5.2.1.2.0.00.00.00.00	7331	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	211.389,06	0,00	211.389,06	0,00
5.2.1.2.1.00.00.00.00	7332	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	211.389,06	0,00	211.389,06	0,00
5.2.1.2.1.01.00.00.00	7333	REESTIMATIVA	211.389,06	0,00	211.389,06	0,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7340	FIXAÇÃO DA DESPESA	63.840.935,56	60.536.485,34	124.092.705,87	284.715,03
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7341	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	63.840.935,56	60.536.485,34	124.092.705,87	284.715,03
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7342	DOTAÇÃO INICIAL	62.179.111,25	16.065.913,53	77.960.309,75	284.715,03
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7343	CREDITO INICIAL	62.179.111,25	16.065.913,53	77.960.309,75	284.715,03
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7344	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	15.864.153,45	0,00	15.864.153,45	0,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7345	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	15.859.153,45	0,00	15.859.153,45	0,00
5.2.2.1.2.02.00.00.00	7346	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
5.2.2.1.2.02.01.00.00	7347	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	7354	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	30.066.482,59	30.066.482,59	0,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7355	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.622.517,45	0,00	1.622.517,45	0,00
5.2.2.1.3.02.00.00.00	7356	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	211.389,06	0,00	211.389,06	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7357	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	14.030.246,94	0,00	14.030.246,94	0,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7362	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-14.202.329,14	14.202.329,14	0,00	0,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7363	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-1.661.824,31	15.864.153,45	14.202.329,14	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7364	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-14.202.329,14	14.404.089,22	201.760,08	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 15 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7365	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	201.760,08	201.760,08	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7366	ACRESCIMO	201.760,08	0,00	201.760,08	0,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7367	(-)REDUÇÃO	-201.760,08	201.760,08	0,00	0,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7371	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-14.202.329,14	14.202.329,14	0,00	0,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7408	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	556.145,37	284.715,03	556.145,37	284.715,03
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7409	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.628,93	0,00	20.628,93	0,00
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7410	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	20.628,93	0,00	20.628,93	0,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7414	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	535.516,44	284.715,03	535.516,44	284.715,03
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7415	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	439.164,29	0,00	439.164,29	0,00
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7416	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.352,15	0,00	96.352,15	0,00
5.3.2.7.0.00.00.00.00	7418	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	284.715,03	0,00	284.715,03
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7419	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-357.419.864,00	356.832.143,21	68.778.724,98	-69.366.445,77
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7420	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-228.750.570,96	159.953.555,25	0,00	-68.797.015,71
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7421	EXECUÇÃO DO PPA	-228.750.570,96	159.953.555,25	0,00	-68.797.015,71
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7422	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-68.797.015,71	0,00	0,00	-68.797.015,71
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7423	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-26.181.450,24	26.181.450,24	0,00	0,00
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7424	PPA EXECUTADO	-133.772.105,01	133.772.105,01	0,00	0,00
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7430	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-128.113.147,67	196.322.442,59	68.494.009,95	-284.715,03
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7431	EXECUÇÃO DA RECEITA	-64.272.212,11	132.481.507,03	68.209.294,92	0,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7432	RECEITA A REALIZAR	-15.052.616,45	76.849.111,74	61.796.495,29	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7433	RECEITA REALIZADA	-55.632.395,29	55.632.395,29	0,00	0,00
6.2.1.3.0.00.00.00.00	7434	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.412.799,63	0,00	6.412.799,63	0,00
6.2.1.3.1.00.00.00.00	7435	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS LEGAIS	6.341.408,40	0,00	6.341.408,40	0,00
6.2.1.3.1.01.00.00.00	7436	(-) FUNDEB	6.341.408,40	0,00	6.341.408,40	0,00
6.2.1.3.9.00.00.00.00	7439	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	71.391,23	0,00	71.391,23	0,00
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7440	EXECUÇÃO DA DESPESA	-63.840.935,56	63.840.935,56	284.715,03	-284.715,03
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7441	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-63.840.935,56	63.840.935,56	284.715,03	-284.715,03
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7442	CREDITO DISPONÍVEL	-15.222.165,14	15.222.165,14	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 16 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7447	CREDITO UTILIZADO	-48.618.770,42	48.618.770,42	284.715,03	-284.715,03
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7450	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-284.715,03	284.715,03	0,00	0,00
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7451	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-48.334.055,39	48.334.055,39	0,00	0,00
6.2.2.1.3.07.00.00.00	7454	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PROCESSADOS	0,00	0,00	284.715,03	-284.715,03
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7488	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-556.145,37	556.145,37	284.715,03	-284.715,03
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7489	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.628,93	20.628,93	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7493	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-9.696,37	9.696,37	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00	7499	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-10.932,56	10.932,56	0,00	0,00
6.3.1.9.9.00.00.00.00	7501	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-10.932,56	10.932,56	0,00	0,00
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7502	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-535.516,44	535.516,44	284.715,03	-284.715,03
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7504	RP PROCESSADOS PAGOS	-535.516,44	535.516,44	0,00	0,00
6.3.2.7.0.00.00.00.00	7506	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	284.715,03	-284.715,03
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7512	CONTROLES DEVEDORES	140.365.564,40	0,00	68.798.444,23	71.567.120,17
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7513	ATOS POTENCIAIS	73.943.200,91	0,00	10.925.475,95	63.017.724,96
7.1.1.0.0.00.00.00.00	7514	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	24.950.640,45	0,00	3.113.800,61	21.836.839,84
7.1.1.2.0.00.00.00.00	7671	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONGÊNERES	24.620.639,75	0,00	3.113.800,61	21.506.839,14
7.1.1.2.1.00.00.00.00	7672	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CON CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	24.620.639,75	0,00	3.113.800,61	21.506.839,14
7.1.1.2.1.01.00.00.00	7673	DIREITOS CONVENIADOS	24.620.639,75	0,00	3.113.800,61	21.506.839,14
7.1.1.3.0.00.00.00.00	7680	DIREITOS CONTRATUAIS	0,70	0,00	0,00	0,70
7.1.1.3.1.00.00.00.00	7681	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,70	0,00	0,00	0,70
7.1.1.3.1.05.00.00.00	7686	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,70	0,00	0,00	0,70
7.1.1.9.0.00.00.00.00	7701	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
7.1.1.9.1.00.00.00.00	7702	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7707	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	48.992.560,46	0,00	7.811.675,34	41.180.885,12
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7858	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	46.081.138,07	0,00	7.811.675,34	38.269.462,73
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7859	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	46.081.138,07	0,00	7.811.675,34	38.269.462,73

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 17 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7861	CONTRATOS DE SERVIÇOS	33.367.379,02	0,00	5.586.539,23	27.780.839,79
7.1.2.3.1.03.00.00.00	7862	CONTRATOS DE ALUGUEIS	36.362,00	0,00	11.650,00	24.712,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7863	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.756.397,68	0,00	2.028.799,19	9.727.598,49
7.1.2.3.1.07.00.00.00	7866	TERMO DE PARCERIA	220.536,80	0,00	135.300,00	85.236,80
7.1.2.3.1.09.00.00.00	7872	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	252.155,76	0,00	49.386,92	202.768,84
7.1.2.3.1.13.00.00.00	7876	CONTRATOS DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS	249.900,00	0,00	0,00	249.900,00
7.1.2.3.1.99.00.00.00	7877	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	198.406,81	0,00	0,00	198.406,81
7.1.2.9.0.00.00.00.00	7888	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.911.422,39	0,00	0,00	2.911.422,39
7.1.2.9.1.00.00.00.00	7889	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.911.422,39	0,00	0,00	2.911.422,39
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7894	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	57.608.508,19	0,00	51.243.470,52	6.365.037,67
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7895	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	57.608.508,19	0,00	51.243.470,52	6.365.037,67
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7896	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	57.608.508,19	0,00	51.243.470,52	6.365.037,67
7.2.1.1.1.00.00.00.00	7897	RECURSOS ORDINÁRIOS	34.906.408,52	0,00	34.617.912,78	288.495,74
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7898	RECURSOS VINCULADOS	22.702.099,67	0,00	16.625.557,74	6.076.541,93
7.3.0.0.0.00.00.00.00	7916	DÍVIDA ATIVA	2.130.653,69	0,00	212.938,14	1.917.715,55
7.3.2.0.0.00.00.00.00	7926	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.130.653,69	0,00	212.938,14	1.917.715,55
7.3.2.1.0.00.00.00.00	7927	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.130.653,69	0,00	212.938,14	1.917.715,55
7.3.2.1.1.00.00.00.00	7928	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.130.653,69	0,00	212.938,14	1.917.715,55
7.5.0.0.0.00.00.00.00	7945	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	279.470,65	0,00	49.386,92	230.083,73
7.5.2.0.0.00.00.00.00	7946	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	230.083,73	0,00	0,00	230.083,73
7.5.3.0.0.00.00.00.00	7947	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	49.386,92	0,00	49.386,92	0,00
7.5.3.2.0.00.00.00.00	7949	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49.386,92	0,00	49.386,92	0,00
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7972	OUTROS CONTROLES	6.403.730,96	0,00	6.367.172,70	36.558,26
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7988	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	6.403.730,96	0,00	6.367.172,70	36.558,26
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7992	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	6.403.730,96	0,00	6.367.172,70	36.558,26
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7994	CONTROLES CREDORES	-140.365.564,40	68.798.444,23	0,00	-71.567.120,17
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7995	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-73.943.200,91	10.925.475,95	0,00	-63.017.724,96
8.1.1.0.0.00.00.00.00	7996	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-24.950.640,45	3.113.800,61	0,00	-21.836.839,84

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 18 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.1.2.0.00.00.00.00	8283	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-24.620.639,75	3.113.800,61	0,00	-21.506.839,14
8.1.1.2.1.00.00.00.00	8284	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	-24.620.639,75	3.113.800,61	0,00	-21.506.839,14
8.1.1.2.1.01.00.00.00	8285	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	-24.620.639,75	3.113.800,61	0,00	-21.506.839,14
8.1.1.2.1.01.01.00.00	8286	CONVÊNIOS A RECEBER	-21.506.839,14	0,00	0,00	-21.506.839,14
8.1.1.2.1.01.12.00.00	8297	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CONCLUÍDOS	-3.113.800,61	3.113.800,61	0,00	0,00
8.1.1.3.0.00.00.00.00	8327	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	-0,70	0,00	0,00	-0,70
8.1.1.3.1.00.00.00.00	8328	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-0,70	0,00	0,00	-0,70
8.1.1.3.1.05.00.00.00	8341	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-0,70	0,00	0,00	-0,70
8.1.1.3.1.05.01.00.00	8342	EM EXECUÇÃO	-0,70	0,00	0,00	-0,70
8.1.1.9.0.00.00.00.00	8370	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-330.000,00	0,00	0,00	-330.000,00
8.1.1.9.1.00.00.00.00	8371	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-330.000,00	0,00	0,00	-330.000,00
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8376	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-48.992.560,46	7.811.675,34	0,00	-41.180.885,12
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8677	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-46.081.138,07	7.811.675,34	0,00	-38.269.462,73
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8678	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-46.081.138,07	7.811.675,34	0,00	-38.269.462,73
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8682	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-33.391.379,02	5.586.539,23	0,00	-27.804.839,79
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8683	A EXECUTAR	-27.804.839,79	0,00	0,00	-27.804.839,79
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8684	EXECUTADOS	-5.586.539,23	5.586.539,23	0,00	0,00
8.1.2.3.1.03.00.00.00	8685	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	-12.362,00	11.650,00	0,00	-712,00
8.1.2.3.1.03.01.00.00	8686	A EXECUTAR	-712,00	0,00	0,00	-712,00
8.1.2.3.1.03.02.00.00	8687	EXECUTADOS	-11.650,00	11.650,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8688	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-11.756.397,68	2.028.799,19	0,00	-9.727.598,49
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8689	A EXECUTAR	-9.727.598,49	0,00	0,00	-9.727.598,49
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8690	EXECUTADOS	-2.028.799,19	2.028.799,19	0,00	0,00
8.1.2.3.1.07.00.00.00	8697	TERMO DE PARCERIA	-220.536,80	135.300,00	0,00	-85.236,80
8.1.2.3.1.07.01.00.00	8698	A EXECUTAR	-85.236,80	0,00	0,00	-85.236,80
8.1.2.3.1.07.02.00.00	8699	EXECUTADOS	-135.300,00	135.300,00	0,00	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 19 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.09.00.00.00	8707	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PÚBLICOS	-252.155,76	49.386,92	0,00	-202.768,84
8.1.2.3.1.09.01.00.00	8708	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	-202.768,84	0,00	0,00	-202.768,84
8.1.2.3.1.09.03.00.00	8710	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	-49.386,92	49.386,92	0,00	0,00
8.1.2.3.1.13.00.00.00	8737	CONTRATOS DE CESSÃO DE BENS IMÓVEIS	-249.900,00	0,00	0,00	-249.900,00
8.1.2.3.1.13.01.00.00	8738	A EXECUTAR	-249.900,00	0,00	0,00	-249.900,00
8.1.2.3.1.99.00.00.00	8741	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-198.406,81	0,00	0,00	-198.406,81
8.1.2.3.1.99.01.00.00	8742	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	-198.406,81	0,00	0,00	-198.406,81
8.1.2.9.0.00.00.00.00	8755	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-2.911.422,39	0,00	0,00	-2.911.422,39
8.1.2.9.1.00.00.00.00	8756	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-2.911.422,39	0,00	0,00	-2.911.422,39
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8761	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-57.608.508,19	51.243.470,52	0,00	-6.365.037,67
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8762	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-57.608.508,19	51.243.470,52	0,00	-6.365.037,67
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8763	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-57.608.508,19	51.243.470,52	0,00	-6.365.037,67
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8764	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-6.043.764,38	0,00	0,00	-6.043.764,38
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8765	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-6.043.764,38	0,00	0,00	-6.043.764,38
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8770	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-321.273,29	0,00	0,00	-321.273,29
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8771	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-284.715,03	0,00	0,00	-284.715,03
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8772	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-36.558,26	0,00	0,00	-36.558,26
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8776	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-51.243.470,52	51.243.470,52	0,00	0,00
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8777	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-42.277.453,91	42.277.453,91	0,00	0,00
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8778	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-6.367.172,70	6.367.172,70	0,00	0,00
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8782	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-2.598.843,91	2.598.843,91	0,00	0,00
8.3.0.0.0.00.00.00.00	8809	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	-2.130.653,69	212.938,14	0,00	-1.917.715,55
8.3.2.0.0.00.00.00.00	8843	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	-2.130.653,69	212.938,14	0,00	-1.917.715,55
8.3.2.3.0.00.00.00.00	8850	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	-1.917.715,55	0,00	0,00	-1.917.715,55

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 20 / 21



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 82, CENTRO, NORTELÂNDIA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025

Período: Encerramento - Exercício: 2024

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.3.2.3.1.00.00.00.00	8851	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER RECEBER	-1.917.715,55	0,00	0,00	-1.917.715,55
8.3.2.3.1.01.00.00.00	8852	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COB RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-1.917.715,55	0,00	0,00	-1.917.715,55
8.3.2.4.0.00.00.00.00	8857	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	-157.730,45	157.730,45	0,00	0,00
8.3.2.4.1.00.00.00.00	8858	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA TRIBUTÁRIA	-157.730,45	157.730,45	0,00	0,00
8.3.2.4.1.01.00.00.00	8859	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-157.730,45	157.730,45	0,00	0,00
8.3.2.5.0.00.00.00.00	8864	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-55.207,69	55.207,69	0,00	0,00
8.3.2.5.1.00.00.00.00	8865	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA TRIBUTÁRIA	-55.207,69	55.207,69	0,00	0,00
8.3.2.5.1.01.00.00.00	8866	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-55.207,69	55.207,69	0,00	0,00
8.5.0.0.0.00.00.00.00	8896	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-279.470,65	49.386,92	0,00	-230.083,73
8.5.2.0.0.00.00.00.00	8897	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO PÚBLICO	-230.083,73	0,00	0,00	-230.083,73
8.5.2.1.0.00.00.00.00	8898	A COMPROVAR	-104.509,29	0,00	0,00	-104.509,29
8.5.2.3.0.00.00.00.00	8900	A APROVAR	-125.574,44	0,00	0,00	-125.574,44
8.5.3.0.0.00.00.00.00	8905	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	-49.386,92	49.386,92	0,00	0,00
8.5.3.2.0.00.00.00.00	8907	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-49.386,92	49.386,92	0,00	0,00
8.5.3.2.4.00.00.00.00	8911	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	-49.386,92	49.386,92	0,00	0,00
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9046	OUTROS CONTROLES	-6.403.730,96	6.367.172,70	0,00	-36.558,26
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9095	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-6.403.730,96	6.367.172,70	0,00	-36.558,26
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9099	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-6.403.730,96	6.367.172,70	0,00	-36.558,26
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9100	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-36.558,26	0,00	0,00	-36.558,26
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9101	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-6.367.172,70	6.367.172,70	0,00	0,00
TOTAL			0,00	626.296.136,62	626.296.136,62	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 21 / 21

EDITAL Nº 001/2025/PMN, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**Disponibiliza aos municípios as Contas Anuais de 2024 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, das 07:00 às 13:00 Horas de Segunda à Sexta-feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias e durante todo o exercício, no Departamento de Contabilidade, no Paço Municipal e na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia-MT as Contas Anuais de 2025, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica Municipal, para que todos os contribuintes em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anuais e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designamos a Sr.^a NIVETE RODRIGUES GODOIS, portadora da cédula de identidade RG Nº 0528918-1 SSP/MT, funcionária desta Prefeitura Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de mais acesso público para conhecimento de todos os contribuintes.

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

MARIANO GOMES MIRANDA Prefeito Municipal **JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS** Secretária Municipal de Administração e Planejamento **IRINEU DA SILVA MIRANDA** Secretário Municipal de Finanças e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 077/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**Concede licença para tratamento de pessoa de família para o servidor Maicon Farias de Melo, e dá outras providências.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos. 116, 117 e 118, da Lei nº 689/2023 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para o servidor público **MAICON FARIAS DE MELO**, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços do Município de Nortelândia – MT a partir de 07/02/2025 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual do servidor, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o disposto no Capítulo V “Das Licenças”, Seção I – “Das disposições Gerais”, Subseção III “Da Licença por motivo de doença em Pessoa da Família”, artigos nº 116, nº 117 e nº 118, da Lei nº 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia - MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N. 1152/2025 “ALTERA O ART. 60 DA LEI N. 1127/2024 ESTABELECENDO A REVOGAÇÃO EXPRESSA DA LEI N.966/2021, DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI N. 1152/2025

“Altera o art. 60 da Lei n. 1127/2024 estabelecendo a revogação expressa da Lei n.966/2021, demais disposições em contrário e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 60 da Lei n.1127/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Fica revogada a Lei n.966/2021 e demais disposições em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2025

PORTARIA 151/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARIA GUILHERME FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GUILHERME FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de Supervisor Escolar, DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **10/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LENITA PINTO DE MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Cozinheira

Cargo: Cozinheira

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MICHELY DIANA MUNIZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Cozinheira

Cargo: Cozinheira

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DARLEY SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Médico

Cargo: Médico

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Farmácia

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA ROSÁRIO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Farmácia

Cargo: Auxiliar de Farmácia

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JANAINA NAIR DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PÂMILA VICENCIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALEXIA GUIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TELIO CLARINDO DE MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 17/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2071.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 221/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LUCILENE MARIA PEREIRA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 219/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** BENEDITA DE CAMPOS CURADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 218/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JULIANA DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 216/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDÃO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora 50 horas**Cargo:** Professora 50 horas**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 215/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ODETE MARIA DE OLIVEIRA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 214/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** DANIELE LOPES DOS SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 213/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177**

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 212/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 211/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LAURENICE MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio/Nutrição

Cargo: Apoio/Nutrição

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DE CARVALHO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALNICE CREIA DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25h

Cargo: Professora 25h

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 207/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDRÉIA APARECIDA DE AMARAL CINTRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ERENICE PAULINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOCINEIA ANTONIA DE BARROS CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25h

Cargo: Professora 25h

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCILENE SANTANA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25h

Cargo: Professora 25h

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIANO BATISTA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Profissional de Nível Superior – Tecnólogo em Gestão Ambiental

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 001.2036.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 415

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

PORTARIA 152/2025

PORTARIA 152/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **GABRIELLY MONTEIRO DA SILVA ARAUJO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GABRIELLY MONTEIRO DA SILVA ARAUJO**, para o cargo em Comissão de Coordenador, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **10/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

LEI Nº 1153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$93.066,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

93.066,89

02 13

01

682

GESTÃO DA CULTURA E TURISMO 04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

59.313,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 704

683

04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

21.440,32

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 718

684

04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO

12.313,08

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 RecursosdeExercíciosAnteriores

2 502

Artigo2o.-Ocréditoabertonafornadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

93.066,89

2 502	12.313,08
2 704	59.313,49
2 718	21.440,32

Artigo3o.-Estaleientraemvigornadatadesua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 07 de Fevereiro de 2025

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2025 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 065/2024

DECRETO Nº 021/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto 065/2024 que instituiu medidas de contenção de despesas com a finalidade de enfrentar a queda na arrecadação e atender disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que as condições econômicas que motivaram a edição do Decerto 065/2024 se alteraram;

Considerando que se iniciou um novo exercício e que a LOA aprovada atende às demandas da gestão municipal, bem como que até o momento não se vislumbra nenhuma situação de iminente risco fiscal;

DECRETA:

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal n. 065/2024 e por via de consequência todas as medidas de contenção de despesas implementadas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03.02.2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

O MOTIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo nº 023/2024. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	215345-9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota.	Unidade	1	R\$ 697.000,00	R\$ 697.000,00

R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 14/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 De Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,

CNPJ nº 51.XXX.XXX/0001-14,

PORTARIA 012/2025**PORTARIA 012/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **GEISA ALESSANDRA PROENÇA PIMENTAL** e dá outras providências.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a servidora **GEISA ALESSANDRA PROENÇA PIMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05.02.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos**7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023**

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**,

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20571/2025 de adituação de valor ao contrato nº 049/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de de Administração e Planejamento a através do no Processo Administrativo 20571/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 049/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023 com EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, firmam o termo aditivo de valor.

DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

O Valor Total previsto para este contrato é de R\$ 1.130.699,62 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

COMBUSTIVEL	LITRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	10.157	R\$ 6,17	R\$ 62.668,69
ETANOL	8.679	R\$ 4,17	R\$ 36.191,43
DIESEL S10	141.454	R\$ 6,34	R\$ 896.818,36

DIESEL S500	21.466	R\$ 6,29	R\$ 135.021,14
TOTAL:			R\$ 1.130.699,62

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 13/2025.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 049/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.XXX.XXX/0001-70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar n.º 006/2004 TORNA PÚBLICO, aos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas e títulos, para funções destinadas à contratação temporária das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo, que será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1.DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição						
Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas	
					Ampla Concorrência	Taxa de Inscrição (R\$)
NÍVEL SUPERIOR						
Assistente Social do Serviço de Proteção Social Especial	Ensino Superior Completo + registro no Conselho Regional de Serviço Social.	Objetiva + Títulos.	3.724,31	30 horas semanais	001	90,00
Psicólogo/a do PAIF	Ensino Superior Completo + registro no Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva + Títulos.	4.965,73	40 horas semanais	001	90,00
Psicólogo/a da Equipe Volante	Ensino Superior Completo + registro no Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva + Títulos.	4.965,73	40 horas semanais	001	90,00
NÍVEL MEDIO						
Motorista do Conselho Tutelar	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.686,69	40 horas semanais	001	60,00
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.686,69	40 horas semanais.	001	40,00

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas e títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 547/2024. Compete à Comissão elaborar o Edital e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1.7. Os/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Local de Trabalho: Equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social como Centro de Referência de Assistência Social, Equipe do Serviço de Proteção Social Especial e Conselho Tutelar, atendendo demandas da zona urbana e rural.

1.1.10. Todas as interposições relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail: **processoseletivosmas@gmail.com**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição do (a) candidato (a) deverá ser efetuada no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), a partir das **08h00min** do dia **27 de fevereiro de 2025**, até as **13h00min** do dia **12 de março de 2025**. Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.1.1. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para realização da inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

3.1.2. O(a) candidato(a) será responsável por ler, preencher e aceitar através de assinatura o formulário de inscrição, **QUE DEVERÁ SER IMPRESSO E PREENCHIDO PELO (A) PRÓPRIO (A) CANDIDATO (A)**.

3.1.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com letra legível, sem rasuras e com preenchimento de apenas uma opção para o cargo a que se pretende concorrer, implicando no indeferimento da inscrição, em caso contrário.

3.1.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo e informações.

3.1.5. Para realizar a inscrição o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da inscrição apresentando os documentos abaixo citados:

a) Ficha de inscrição PREENCHIDA (Anexo IV);

b) Cópia de documento de identificação que contenha foto;

c) Cópia do comprovante do NIS (Ficha Resumo) – somente em caso de isenção;

d) Cópia do comprovante da carteira de doador (a) de sangue – somente em caso de isenção.

3.1.6. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00** (Noventa Reais) para os cargos de nível superior, **R\$ 60,00** (Sessenta Reais) para o cargo de nível médio e **R\$ 40,00** (Quarenta Reais) para o cargo de nível fundamental.

3.1.7. A taxa de inscrição deverá ser retirada no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores) e paga em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 12 de março de 2025, respeitado o horário bancário.

3.1.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou fora do período de inscrição ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento. As taxas de inscrição pagas no dia **12 de março** com compensação em até 48 horas, serão consideradas deferidas.

3.1.10. O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser pago no prazo nele indicado. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.11. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o/a candidato/a que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.1.12 No momento da inscrição o/a candidato/a deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Comissão Organizadora e Avaliadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo.

3.1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.2. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.2.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.2.4. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.2.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

- a) Exclusão de alguma função oferecida;
- b) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;
- c) Pagamento em duplicidade e extemporâneo;
- d) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- e) Demais casos que a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.2.6. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

3.2.7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.2.8. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.2.10. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.2.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.2.15. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.2.16. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.3.DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.3.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, das **08h00min do dia 27/02/2025 às 14:00h do dia 28/02/2025**, observado o horário oficial de Mato Grosso.

3.3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

3.3.3. Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

3.3.4. De acordo com o Decreto Federal nº 6.135/2007, entende-se família como “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.”

3.3.5. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I deste Edital) e anexar os documentos previstos no item 3.1.5.**

3.3.6. Para inscritos no CadÚnico:

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;

c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pelo Setor de Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

d) Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

3.3.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.3.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

3.3.9. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

3.3.10. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Comissão Avaliadora.

3.3.11. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.3.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.3.13. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br no dia **06/03/2025**.

3.3.14. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, desconsidere o boleto bancário, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.3.15. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 7.6 deste Edital.

3.3.16. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.3.17. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário emitido no momento da inscrição, conforme alínea 3.1.10.

3.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição, não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.19. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.20. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora e Avaliadora do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA:

3.4.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **17/03/2025**, divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

3.4.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, pelo e-mail: (processoseletivosmas@gmail.com), no prazo de **(um) dia útil**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos, estarão disponíveis a partir do dia **17/03/2025**, divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br.

3.4.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da Comissão Organizadora e Avaliadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **Comissão Organizadora e Avaliadora** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

4.1.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Assistente Social e Psicólogo(a):

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Conhecimentos específicos	10	2,00	20,00
- Noções de informática	03	1,00	3,00
- Conhecimentos Gerais	03	1,00	3,00
- Noções de Língua Portuguesa	04	1,00	4,00
Total	20		30,00

Motorista Conselho Tutelar:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Conhecimentos específicos	10	2,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00
- Noções de Língua Portuguesa	05	1,00	5,00
Total	20		30,00

Serviços Gerais :

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Conhecimentos específicos	10	2,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00
- Noções de Língua Portuguesa	05	1,00	5,00

Total	20	30,00
-------	----	-------

- 4.1.2.** A Prova Objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, para todas as funções.
- 4.1.3.** A Prova Objetiva será corrigida pela empresa **W2 Auditoria e Consultoria Ltda**, que será a responsável pela elaboração da mesma.
- 4.1.4.** A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e não zerar nenhuma disciplina.
- 4.1.5.** Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.1.6.** As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 4.1.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
- 4.1.8.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 4.1.9.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 4.1.10.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.1.11.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 4.1.12.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

4.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 4.2.1.** A prova objetiva será realizada na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, com data prevista para o dia **23/03/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.
- 4.2.2.** O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.2.3.** Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 4.2.4.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas junto aos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 4.2.5.** O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
- 4.2.5.1.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 4.2.5.2.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.2.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.
- 4.2.7.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
- 4.2.8.** Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.2.1 deste Edital.
- 4.2.9.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura de um fiscal e do próprio Coordenador da unidade.
- 4.2.9.1.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

- 4.2.10.** Antes do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 4.2.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.2.11.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.2.11.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 4.2.11.3.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 4.2.11.4.** O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
- 4.2.11.5.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no item 2.11 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.11.6.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 4.2.12.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 4.2.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **Comissão Organizadora e Avaliadora** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 4.2.13.1.** Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 4.2.13.2.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 4.2.14.** Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 4.2.15.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 4.2.16.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 4.2.17.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 4.2.18.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.
- 4.2.19.** O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 4.2.19.1.** Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 4.2.20.** Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar documento que bem o identifique;

- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Resposta, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.18 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.20.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.20. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ficar expostos numa mesa, com etiqueta de identificação a ser fornecida pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo **durante toda a aplicação da prova.**

4.2.20.2. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.21. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.22. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.20 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.22.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.24. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.25. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.26. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.27. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.3.2. O candidato classificado deverá entregar, no prédio da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua. Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores) uma cópia em arquivo único de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), no dia **28/03/2025**.

4.3.3. O envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatório. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.3.4. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e não zerar nenhuma disciplina, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a apresentação de dois certificados.	2,0

4.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

4.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

4.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

4.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

4.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

4.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

4.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

4.3.16. PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS EM ALGUMA DAS SITUAÇÕES DESCRITAS:

4.3.16.1. A avaliação de comprovação de experiência somente para as funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

a) Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio dos documentos a seguir:

1- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

2- Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

b) Quando no exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio do documento a seguir:

1- Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física): será necessário o envio dos documentos a seguir:

1- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

2– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; e

3– Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre: será necessário o envio dos documentos a seguir:

1– Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre;

2– Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

4.3.16.1. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

4.3.16.2. A declaração/certidão mencionada na alínea “b-1” do subitem 4.3.16 deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

4.3.16.3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

4.3.16.4. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 4.3.2 deste Edital.

4.3.16.5. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses consecutivos e não será considerada fração.

4.3.16.5.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

4.3.16.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.

4.3.16.7. A certidão ou a cópia da CTPS e/ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

4.3.16.8. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise da experiência profissional, até a data de início do recebimento dos documentos comprobatórios, inclusive.

4.3.16.9. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

4.3.16.10. Cada comprovação de experiência profissional será considerado uma única vez pelos membros da Comissão Organizadora e Avaliadora.

4.3.16.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de experiência profissional este Edital serão desconsiderados.

4.3.16.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.3.16.13. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

4.3.16.14. Em caso de diligência, fica reservado à **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3.16.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.3.16.16. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.3.16.17. Serão recusados pela Comissão Organizadora e Avaliadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.3.16.18. A pontuação a título de experiência profissional será:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/ Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 4.3.16 do Edital.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses	10,0 (dez) pontos
Cursos de Capacitação. Obs: Serão considerados os cursos realizados nos últimos 5 anos, contados da publicação do edital Normativo do Processo Seletivo.	Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento/qualificação com carga horária mínima de 180 horas, relacionado à área de atuação perfil para o qual concorre em instituição Credenciada pelo Ministério da Educação	2,5 pontos	5,0 (cinco) pontos
Cursos de Capacitação. Obs: Serão considerados os cursos realizados nos últimos 5 anos, contados da publicação do edital Normativo do Processo Seletivo.	Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 80 horas relacionada à área das atividades do cargo descritas no edital.	1,0 pontos	5,0 (cinco) pontos

Cursos de Capacitação. Obs: Serão considerados os cursos realizados nos últimos 5 anos, contados da publicação do edital Normativo do Processo Seletivo.	Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas relacionada à área das atividades do cargo descritas no edital.	1,0 pontos	5,0 (cinco) pontos
--	---	------------	--------------------

5 - DOS PROGRAMAS:

5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

5.2. O **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT** e a **Comissão Organizadora e Avaliadora** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva para os cargos de nível fundamental e médio, e da Prova Objetiva, de Títulos e da comprovação de experiência para os cargos de nível superior, obedecidos os critérios estabelecidos neste edital.

6.2. O resultado será divulgado conforme a pontuação dos candidatos nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate, neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
- Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

7 - DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico: www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br.

7.2. Caberá recurso, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: processoseletivosmas@gmail.com.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> e www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, e-mail ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora e Avaliadora.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.9. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e Avaliadora será preliminarmente indeferido.

7.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7.13. Os recursos interpostos com relação as provas e gabaritos serão respondidos pela empresa **W2 Auditoria e Consultoria Ltda**, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

7.14. Os recursos interpostos com relação as demais fases deste Processo Seletivo Simplificado serão respondidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos **www.nossasenhora.dolivrimento.mt.gov.br** e **https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

8.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para apresentar os documentos descritos no subitem 8.2 e o exame médico admissional.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

8.9. O candidato que desejar relatar à **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao e-mail: processoseletivos-mas@gmail.com.

8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo** enquanto estiver participando do processo Seletivo Simplificado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.13. A correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**

8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**

8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br.

8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados.**

8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR; ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR, OUTROS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de fevereiro de 2025.

- **VALÉRIA AIKO MIYASHITA** - Presidente da Comissão

- **Hellen Regina da Costa Amorim** - Membro da Comissão

- **Janilza Silva da Cruz** - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
10/02/2025	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm e www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br
11/02/2025	Prazo de Impugnação do edital de abertura.
12/02/2025	Divulgação do parecer sobre a Impugnação do edital de abertura.
27/02 a 12/03/2025	Período de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
27 e 28/02/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
06/03/2025	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
10/03/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
12/03/2025	Último dia pagamento da taxa de inscrição.
13/03/2025	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
14/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos.
17/03/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos. Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
23/03/2025	Realização da prova objetiva
24/03/2025	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.
25/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas objetivas.
27/03/2025	Divulgação do gabarito definitivo, parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas objetivas e o resultado classificatório da prova objetiva.
28/03/2025	Entrega dos títulos e comprovação de experiência profissional
31/03/2025	Divulgação do resultado da análise de títulos e comprovação de experiência profissional
1º/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
02/04/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
03/04/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
04/04/2025	Divulgação do Resultado final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

_SERVIÇOS GERAIS.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de Limpeza e Higiene: Produtos de limpeza adequados para diferentes superfícies; Técnicas corretas de higienização de ambientes; Cuidados ao lidar com produtos químicos. **Organização e Manutenção da Cozinha:** Limpeza e conservação de utensílios e eletrodomésticos; Armazenamento correto de alimentos e mantimentos; Higiene na manipulação de alimentos. **Atendimento e Prestação de Serviços:** Postura profissional e atendimento cordial; Sigilo e discrição no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe e respeito à hierarquia. **Normas de Segurança no Trabalho:** Equipamentos de proteção individual (EPIs); Prevenção de acidentes e primeiros socorros básicos; Regras de segurança no manuseio de materiais. **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Uso consciente de recursos (água, energia, materiais de limpeza); Destinação correta do lixo e reciclagem; Práticas sustentáveis no ambiente de trabalho. **Ética e Responsabilidade no Serviço Público:** Deveres e conduta ética do servidor público; Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; Cumprimento de normas e regulamentos internos.

_CONHECIMENTOS GERAIS: História do município: História, geografia e economia do Município de Nossa Senhora do Livramento.

_NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. Vocabulário. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Separação silábica: número de sílabas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

_MOTORISTA CATEGORIA B.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA: **Legislação de Trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações; Regras de circulação, sinalização e infrações de trânsito; Penalidades e pontuação na CNH. **Direção Defensiva e Preventiva:** Técnicas de direção defensiva; Prevenção de acidentes e condução segura; Condução em condições adversas (chuva, neblina, vias esburacadas). **Manutenção e Conservação do Veículo:** Verificação diária dos itens básicos do veículo (óleo, pneus, freios, água); Cuidados com a limpeza e conservação do veículo oficial; Noções básicas de mecânica preventiva. **Primeiros Socorros e Atendimento a Emergências:** Noções básicas de primeiros socorros; Procedimentos em caso de acidentes de trânsito; Acionamento de serviços de emergência. **Relacionamento Interpessoal:** Cordialidade e respeito no transporte de passageiros; Postura profissional e ética no serviço público; Trabalho em equipe com os conselheiros tutelares.

_CONHECIMENTOS GERAIS: História, geografia e economia do Município de Nossa Senhora do Livramento.

_NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto: Leitura e interpretação de textos simples; Identificação da idéia principal e informações secundárias; Significado de palavras e expressões no contexto. **Ortografia e Escrita:** Uso correto das letras (ex.: diferença entre S e Z, X e CH); Regras básicas de acentuação gráfica. Emprego de maiúsculas e minúsculas. **Gramática Básica:** Classes gramaticais (substantivo, verbo, adjetivo, pronome, etc.); Concordância verbal e nominal básica; Uso adequado de pronomes pessoais e possessivos. **Pontuação:** Uso correto do ponto final, vír-

gula e ponto de interrogação; Função dos dois-pontos e travessão em frases simples. **Redação Oficial Simples:** Preenchimento correto de formulários e documentos básicos; Escrita de bilhetes e pequenos comunicados; Uso adequado da linguagem formal no ambiente de trabalho.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_ASSISTENTE SOCIAL

_PSICÓLOGO

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Artigos 203 e 204; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Código de ética do Assistente social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO: Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo; entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação; técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Psicologia do desenvolvimento e do ciclo vital. Psicoterapia breve e acolhimento psicológico. Estratégia de prevenção e promoção da saúde mental. Avaliação psicológica e estudos de caso. Trabalho intersetorial e articulação com outras políticas públicas. Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS-CFP).

_NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos Básicos de Computação: computadores; Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência; Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

_CONHECIMENTOS GERAIS: História, geografia e economia do Município de Nossa Senhora do Livramento.

_NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: Identificação da idéia principal e informações implícitas; Estrutura e coesão textual. **Ortografia e morfossintaxe:** Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal. **Pontuação e reescrita de frases:** Uso correto da vírgula, ponto e outros sinais de pontuação; Reescrita de frases sem alteração de sentido. **Semântica e uso da linguagem formal:** Sinonímia e antonímia; Ambiguidade e clareza na comunicação.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

_ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da PSE, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos (as) usuários (as); organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

_PSICÓLOGO PAIF E EQUIPE VOLANTE: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviços (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.

_MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR CATEGORIAB: Transportar os conselheiros tutelares, pais e ou responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade desde que esteja em atendimentos do Conselho Tutelar; Protocolar documento, sob orientação do Conselho Tutelar nas instâncias governamentais e não governamentais.

_SERVIÇOS GERAIS: Manter os materiais de cozinha sempre limpos; Responsabilizar-se pela guarda dos mantimentos e utensílios; Servir e atender a/o Secretária/o sempre que for solicitado/a; Efetuar a limpeza de pátios, salas de atendimento, vidros, pisos, sanitários; Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO IV - Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

n.º

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:

Nome Social:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	NIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
N°:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
Telefone celular:	E-mail:	
Escolaridade:		
Secretaria de atuação pretendida:		
Cargo pretendido:		

Documentação:

- | |
|--|
| 1. Cópia legível de documento de identificação: () Sim () Não |
| 2. Cópia da Ficha Resumo – somente em caso de isenção () Sim () Não |
| 3. Cópia do comprovante da carteira de doador (a) de sangue – somente em caso de isenção () Sim () Não |

Informações Adicionais:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer informação;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- A inscrição no Processo Seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinatura do(a) candidato (a)**PROTOCOLO DE ENTREGA – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento

Nome: _____ Data: ____/____/____.

Cargo Pretendido: _____

Assinatura do recebedor**ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, residente à _____, telefone para contato _____, e-mail: _____, venho, por meio deste, solicitar a restituição da taxa de inscrição paga para participação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme as normas estabelecidas no edital.

Motivo da solicitação da restituição: () Cancelamento do Processo Seletivo () Pagamento em duplicidade () Outros (especificar): _____**Dados bancários para restituição:** Nome do banco: _____ Agência: _____

Conta corrente/poupança: _____ Titular da conta: _____

CPF/CNPJ do titular: _____.

Anexos necessários: () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição () Cópia do documento de identidade e CPF () Comprovante de titularidade da conta bancária (extrato bancário ou similar) () Outros documentos que justifiquem a restituição.

Declaro estar ciente de que a restituição será realizada conforme os prazos e critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Nossa Senhora do Livramento, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente: _____

Recebido por: _____ Carga: _____

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do recebedor: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro ter entregue à Comissão Organizadora e Avaliadora na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Coronel Felipe s/n.º; Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores), nesta data, os seguintes documentos:

- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;

Nossa Senhora do Livramento, de.... de 2025.

(assinatura) (nome)

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

PROVA OBJETIVA

À Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento

Eu, _____, n.º de inscrição _____, documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo de _____, disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital supramencionado, venho apresentar recurso contra a questão n.º _____, pelas razões abaixo expostas:

A decisão objeto de contestação é (explicar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nossa Senhora do Livramento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII- Formulário para Interposição de Recurso (Homologação das inscrições, análise curricular, outros)

Eu, _____, n.º de inscrição _____, documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo de _____, disponibilizado pela Secretaria _____, apresento recurso contra resultado do referido Processo Seletivo.

Por meio deste, venho requerer a revisão de decisão atribuída na seguinte etapa:

- () Homologação das Inscrições
- () Análise Curricular do(a) Candidato(a)
- () Outros

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nossa Senhora do Livramento-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 225/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZAQUE NUNES RONDON

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

006.2102.3.1.90.13.00.1.540 – FICHA 172

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 226/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: REGINALDO DAMASCENO MELLO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

006.2102.3.1.90.13.00.1.540 – FICHA 172

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 227/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA GABRIELA DE ALMEIDA GOMES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 228/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIMAR DA SILVA CHIMENES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 229/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA VITORIA CAMPOS TAVARES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HELOISA NASCIMENTO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo

Cargo: Técnico Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 231/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 50 horas

Cargo: Professora 50 horas

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 232/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDRÉIA DE CAMPOS RODRIGUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANGELA NELLA DE CAMPOS VERA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 234/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PATRÍCIA AUXILIADORA MENDES DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 235/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RELINDA PAES NOVAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 236/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 237/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 238/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KEILA GONÇALINA GUIMARÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 239/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IOLANDA DAMAZIA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ZILMA CAMPOS DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 241/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** SAMUEL DE JESUS XAVIER**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico Administrativo**Cargo:** Técnico Administrativo**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JULIANA ALMEIDA COSTA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 243/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LUCIANA APARECIDA DE SANTANA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 244/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 245/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LUCIANA PEREIRA LEITE**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 246/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico Administrativo**Cargo:** Técnico Administrativo**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 247/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ERICA GONÇALINA DA SILVA ASSIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica Administrativa**Cargo:** Técnica Administrativa**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 248/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 249/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** INÊS MARIA RODRIGUES**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 250/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

004.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 de Fevereiro de 2025.

CONTRATOS TEMPORARIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** IVETE CLARINDA DA GUIA ROSA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora – 30 horas**Cargo:** Professora – 30 horas**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** RITA LAZARA DE FIGUEIREDO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora – 30 horas**Cargo:** Professora – 30 horas**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

006.2102.3.1.90.13.00.1.540 – FICHA 172

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Guarda Noturno**Cargo:** Guarda Noturno**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** CARLA DE JESUS XAVIER**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSANGELA LEITE DE ARAUJO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 185/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 186/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** SANDRA MARIA DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 187/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** CLEIDINÉIA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 188/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** DANIELLI MÁRCIA DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 189/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 190/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 191/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** SATURNINA DA SILVA MARQUES**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 223/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora**Cargo:** Professora**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 224/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** EMERSON TIAGO DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professor**Cargo:** Professor**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 10 Fevereiro de 2025.**PORTARIA 154/2025****PORTARIA 154/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ELAINE MARIA MONTEIRO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELAINE MARIA MONTEIRO**, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 011/2025**PORTARIA N.º 011/2025**

“Dispõe sobre o registro de assiduidade e pontualidade através do sistema eletrônico para os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de tornar o procedimento de apuração de frequência de servidores mais eficiente;

Considerando a necessidade de conscientização dos servidores quanto a sua responsabilidade de controle da própria jornada, uma vez que, a administração dispõe de controle biométrico que emite comprovante individual para o servidor;

Considerando os dispostos na Instrução Normativa n. 001/2014 e Portaria 212/2023;

Considerando, a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos, passa a regulamentar;

DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS E O CONTROLE DE ASSIDUIDADE

Art. 1° O disposto na presente Portaria aplica-se aos servidores efetivos, empregados públicos, comissionados e contratados temporariamente, doravante denominados genericamente de servidores, lotados na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, excetuando os Secretários Municipais e Adjuntos;

Parágrafo único: O disposto nesta Portaria, também se aplica no que couber aos estagiários.

Art. 2° São responsabilidades dos citados no Art. 1° desta Portaria:

I - registrar as entradas e saídas diariamente;

II - apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas;

III - não ausentar-se do local de trabalho após o registro de ponto, sem a autorização do gestor;

IV - apresentar o documento original de Atestado Médico, folga da Justiça Eleitoral e doação de sangue;

V - protocolar na recepção/protocolo desta Municipalidade as certidões de casamento, nascimento e falecimento, a fim de usufruir das licenças regulares pela legislação vigente, conforme disposto na Instrução Normativa n. 001/2014, Art. 4º, inc. III;

Art. 3° O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos desta Municipalidade será realizado mediante Leitura Biométrica individualizada;

Art. 4° O horário do cumprimento da jornada de trabalho será regulamentada por esta Portaria e deverá ser nos termos da legislação, ressalvadas as unidades com regime de plantão;

Parágrafo Único. Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - a adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor;

II - a compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública; e
III - a necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de no mínimo 01:00 (uma) hora para o regime de jornada de 08 (oito) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor;

IV – para aqueles Servidores cuja jornada de trabalho é de 06 (seis) horas diárias, não haverá intervalo intrajornada, devendo o mesmo cumprir as horas corridas;

Art. 5° Conforme vigora a Instrução Normativa 001/2014, Art. 6°:

“Art. 6°– Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, que possuírem justificativa, não deverão ser registrados no ponto eletrônico, devendo ser preenchido modelo de justificativa (formulário próprio), que deverá estar deferido pelo chefe imediato do servidor e anexado ao espelho de ponto mensal.

§ I - O modelo de justificativa está disponível na Gerência de Recursos Humanos, devendo ser anexado ao formulário documentos que possam comprovar a justificativa apresentada;

§ II - As justificativas que não forem deferidas pela chefia imediata, serão computadas em horas/dia e o cálculo final mensal, será descontado no ato do pagamento do servidor;

§ III - Não serão aceitas justificativas verbais sem apresentação de documento comprobatório da ausência do servidor.

Art. 6° Compete aos gestores o controle da frequência dos servidores lotados nas respectivas pastas pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de assiduidade, devendo observar as regras estabelecidas por esta Portaria;

§ 1° Os gestores deverão:

a) realizar o acompanhamento da assiduidade e pontualidade dos servidores e inserir as justificativas legais no sistema de assiduidade;

b) assinar em conjunto com o servidor e encaminhar mensalmente o relatório mensal de assiduidade dos servidores, justificativas, atestados, outros documentos necessários relatando as ocorrências excepcionais;

c) quando houver a necessidade da inclusão de Servidor ao Registro de Ponto, o Secretário da pasta deverá enviar juntamente ao nome para cadastro: o local que será realizado o cadastro (o relógio ponto), o horário de trabalho e o cargo do mesmo.

§ 2°- O prazo para encaminhamento dos relatórios de assiduidade deverá ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

Art. 7° Os ocupantes de cargos em comissão ou função/cargo de direção, chefia, assessoramento e função gratificada, deverão cumprir as regras previstas nesta portaria, podendo, sem prejuízo da jornada a que estão sujeitos, serem convocados sempre que presente o interesse ou necessidade do serviço;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada na forma da legislação vigente, mediante encaminhamento da chefia imediata, desde que seja do interesse maior do serviço e não prejudique sua carga horária diária;

Art. 8º - Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados, deverão ser justificados pela chefia imediata, autorizados e aprovados pelo (a) Secretário (a) e/ou o Chefe do Poder Executivo Municipal, e posteriormente encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para conhecimento e registro;

§ 1º As dispensas autorizadas na forma deste artigo, obrigam a emissão do relatório de assiduidade mensal assinada pelo Secretário (a) e encaminhada ao Setor de Recursos Humanos;

§ 2º Mesmo dispensados do registro, os servidores deverão comunicar as ocorrências mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas em lei, à sua chefia imediata, a qual fará a comunicação a Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 9º O Gerenciamento do Sistema de Assiduidade é de competência da Secretaria de Administração e Planejamento;

Art. 10º O equipamento de registro de frequência encontra-se instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, onde os servidores lotados dentro deste devem registrar sua frequência, com exceção apenas dos servidores dispensados.

Art. 11º Os Servidores citados no Inciso III, do Art. 4º desta portaria deverão cumprir a jornada de trabalho correspondente a 08 (oito) horas diárias, sendo das 07:00 as 12:00 (com um intervalo de 01 hora), e das 13:00 as 16:00 horas, com 40 horas semanais;

Art. 12º - Os Servidores citados no Inciso IV, do Art. 4º desta portaria deverão cumprir a jornada de trabalho correspondente a 06 (seis) horas diárias, sendo das 07:00 as 13:00, que correspondem aos servidores efetivados em concurso público de 30 horas semanais;

Parágrafo Único: nos casos em que o Servidor tem AUTORIZAÇÃO para realizar HORAS EXTRAS, estes deverão ter 01 (uma) hora de descanso intrajornada para o almoço, e em após retornar a sua Secretaria de origem;

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Nossa Senhora do Livramento/MT

Homologo.

N. S. do Livramento-MT, 07/02/2025.
Thiago Lunguinho Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal
Nossa Senhora do Livramento-MT

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, e anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.

O(A)PREFEITO(A)DOMUNICIPIODENOSSASENHORADOLIVRAMENTO,Façosaberquea

CâmaraMunicipalaprovoueeusancionoepromulgoaseguintelei:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R\$4.296.173,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

4.296.173,54

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

646	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	35.677,39	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
647	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	290.637,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
648	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
649	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
650	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
651	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	350.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
652	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAL FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

653	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
654	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	8.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
655	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAEINSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
656	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DAGESTÃO DASECRETARIA	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
02 12 02	GESTAODODAE			
657	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	91.255,66	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
658	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
659	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
660	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	14.567,87	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
661	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS- CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02 12 02	GESTAODODAE			
662	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	98.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
663	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
664	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	517.851,33	
	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
665	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	30.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
666	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	6.000,00	
	3.3.91.97.00	APORTEPARACOBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DORP	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
667	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAEINSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
668	04.122.0002.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
02 12 03	DETRAN			
669	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	214.920,36	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercício Corrente		
	000000	DEFINIR NAEXECUÇÃO		
670	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	10.000,00	

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02	12	03	DETRAN			
	671	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	18.066,96		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	672	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	673	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	674	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	39.896,43		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	675	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	30.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	676	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	677	04.122.0002.2034.0000	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 12 04 GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP

678	04.122.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO D A CIP	200.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	751	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
679	04.122.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO D A CIP	83.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	751	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02 12 04 GESTÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP

680	04.122.0002.2038.0000	MANUTENÇÃO D A CIP	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 12

03

681

DETRAN

04.122.0002.1993.0000 CONSTRUÇÃO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

250.000,00

4.4.90.51.00 OBRA E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

2 500

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02 12 01 GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADANES

690	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIA PÚBLICAS	420.000,00		
-----	-----------------------	-------------------------	------------	--	--

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
691	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	500.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO SE VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
692	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	110.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
693	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	70.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
694	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
695	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
696	04.122.0002.2276.0000	MANUTENÇÃO VIAPUBLICAS	355.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02 12 03	DETRAN			
689	04.122.0019.2290.0000	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, descrito com recursos abaixo:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

250.000,00

2 500 250.000,00

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Anulação:

02 04 03	GESTÃO DO SANEAMENTO				
58	17.512.0005.1941.0000	SANEAMENTO BASICO	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
59	17.512.0005.1941.0000	SANEAMENTO BASICO	-40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
60	17.512.0005.1941.0000	SANEAMENTO BASICO	-40.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
61	17.512.0005.1941.0000	SANEAMENTO BASICO	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
62	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	-171.255,66		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO SE VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
63	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
64	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BASICO	-24.567,87		

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
65	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-1.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
66	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-88.300,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02	04	03	GESTÃO DO SANEAMENTO				
67	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
68	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-617.851,33				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
69	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-50.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
489	17.512.0005.1977.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
573	17.512.0005.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	-10.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

020801 SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

357	04.122.0002.2074.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-225.556,24				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
360	04.122.0002.2074.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-20.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
363	04.122.0002.2074.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-200.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
366	04.122.0002.2074.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-200.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

020801 SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

369	04.122.0002.2074.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-150.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					
397	26.782.0019.2277.0000	OBRA PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA	-796.602,55				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500				
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO					

398	26.782.0019.2277.0000	OBRASPUBLICAS EINFRAESTRUTURA	-10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
399	26.782.0019.2277.0000	OBRASPUBLICAS EINFRAESTRUTURA	-105.156,14		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS		
	38		04.122.0002.2014.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-450.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 1 751
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

42	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-214.920,36		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

43	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

44	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-28.066,96		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

45	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS		
	46		04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

47	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-49.896,43		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

48	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-40.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

50	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

51	04.122.0019.2287.0000	OBRASPUBLICAS EINFRAESTRUTURA	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

364	04.122.0002.2014.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

559	04.122.0002.2014.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-83.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

574	04.122.0002.2092.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

-4.046.173,54

LEI Nº 1155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Artigo 3o -Fica autorizado a remanejar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.

Artigo4o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 07 de Fevereiro de 2025

Thiago gonçalo lunguinho de almeida**Prefeito Municipal****PORTARIA 117/2025****PORTARIA 117/2025**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **GEIZA MARIA GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **GEIZA MARIA GOMES DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, para atuar como Coordenadora de Programas Sociais no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 3, a partir de **10/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE****Retificação do Termo de Posse**Em conformidade com a Lei Municipal de nº 951/2021 e pelo Decreto Nº 162/2022/GP que Nomeia os Membros do “**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**”**Resolve:**

Dar posse aos Conselheiros Municipais do FUNDEB, ficando assim empossados:

01 Representantes do Poder Executivo Municipal. Titular: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho Suplente: Marilza Freitas e Silva Titular: Edevege Maria de Freitas Suplente: Elias Eugênio e Silva **02 Representantes dos Professores da Educação Pública Municipal.** Titular: Edson Gonçalo de Aquino Suplente: Cassemira Rodrigues do Prado **03 Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.** Titular: Lucileide Silva de Oliveira Suplente: Vaur Multa de Alcântara **04 Representantes dos Servidores Tecnicos-Administrativo das Escolas Públicas Municipais.** Titular: Julieta Prato de Moares Suplente: Silvana Maria da Costa **05 Representantes dos pais dos alunos da Educação Básica Pública.** Titular: Iracema dos Santos Souza Suplente: Crislaine de Oliveira da Silva Titular: Patrícia Guimarães de Almeida Suplente: Janahina Rodrigues da Silva **06 Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública .** Titular: Alice Auxiliadora da Silva Suplente: Wenderson Barros da Silva Titular: Fernanda Araújo de Oliveira Suplente: Kauã Junior da Silva Almeida **07 Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME).** Titular: Antonio Carlos Maciel Suplente: Arenil Almeida Monteiro **08 Representantes do Conselho Tutelar.** Titular: Lucila Pereira da Guia Mendes Suplente: Suzique Benedito de Jesus Silva **09 Representantes das Organizações da Sociedade Civil.** Titular: Cleudes de Souza Ferreira Suplente: Simão Gomercindo de Almeida Titular: Laura ferreira da Silva Suplente:

Leila Ferreira da Silva **10 Representantes das Escolas Quilombolas.** Titular: Mary Gonçalves da Silva Suplente: Eliane Maria Moraes de Arruda**LEI Nº 1154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR À LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE 2025****LEI Nº 1154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025***Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.*

O(A)PREFEITO(A)DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R\$416.794,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)**416.794,02**

02 07 02 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

687 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO-DASATIVHOSPITALAR/AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOA JURIDICA	250.000,00 F.R.: 2	621
2 RecursosdeExercíciosAnteriores		
688 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO-DASATIVHOSPITALAR/AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS- PESSOA JURIDICA	166.794,02 F.R.: 2	659
2 RecursosdeExercíciosAnteriores		
Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, discorrido		comrecursosabaixo:
SuperávitFinanceiro:	416.794,02	
Fontes de Recurso		
2 621	250.000,00	
2 659	166.794,02	

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 07 de Fevereiro de 2025

Thiago gonçalo lunguinho de almeida**Prefeito Municipal****PORTARIA 013/2025****PORTARIA 013/2025**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **AQUINA CARMEM DA SILVA RIBEIRO** e dá outras providências.**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024** a servidora **AQUINA CARMEM DA SILVA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05.02.2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020**

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n° **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio n° 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG n° 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob n° 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei n° 8.666/93, na clausula 5° do contrato n° 001/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N° 001/2020, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **300 (trezentos)** dias, passando a vigorar do dia **22/12/2024** até a data de **18/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 012/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 19 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 968.501.911-87 C.P.F.: 060.335.461-05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO IN LOCO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n°. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025**

CONTRATADO: RICARDO ALVES DIAS

CPF SOB N° 928.147.861-72

1.1 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025.

VALOR TORAL R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).

VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2025, Processo Licitatório n.º 011/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: N° 36.140.513/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 243.950,00 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL N° 064/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EVERSON WIECHOREK, Professor, portador do CPF 032.294.371-01, matrícula 7232.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações n.º 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n.º 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ, Professora, portador do CPF 780.046.751-15, matrícula 7233

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n.º 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de fevereiro 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL N° 063/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretora Departamento de Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matrícula 7166.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações n.º 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução **CONTRATO N° 008/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **RICARDO ALVES DIAS**,

tendo como objeto a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADELIO VIANA NEVES, Chefe Departamento de Serviços Urbanos, portador do CPF 686.722.682.53, matrícula 7157.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de fevereiro 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 006/2025, Processo Licitatório n.º 011/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com

as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: N° 36.140.513/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 243.950,00 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º **003/2025**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal n.º 022/2023 e dos Decretos Municipais n.º 018/2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Nova Brasilândia/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **com abertura no dia 24 de fevereiro de 2025 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 405/2024

PORTARIA N.º 099/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 099/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições

conferidas por lei e, inciso IV, art. 10 da resolução Normativa nº 19/2016 de 21 de junho de 2016 do TCE/MT, e

CONSIDERANDO as Orientações Recomendatórias instituídas na Resolução Normativa n.º 19/2016 do TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população,

IMG_256

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato (2025-2028),

IMG_257

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferência, exercício 2024, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal para subsidiar as ações do Prefeito na transição de governo, bem como com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

ART. 2º - A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos representantes, abaixo identificados:

MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA;

ANA CRISTINA SOARES; e

ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

§ 1º - À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

- conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
- conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
- levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
- conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 088/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PROFESSORA DE ARTICULAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS**, sob o RG:0714195-5 -SSP/MT e CPF: 551.816.001-15 para desempenhar suas atividades profissionais na função de **ARTICULADORA DA APRENDIZAGEM** da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo

de Almeida Neves, com carga horária correspondente a 30 horas, a partir de 03 de fevereiro 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CÉSAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

Portaria nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 002/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, com valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TECNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Nova Brasilândia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 026/2024 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 10/02/2025 ao dia 11/03/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 10 de fevereiro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Candidato	Inscrição	Colocação
LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	003	9º
RENATA BERNARDO DOS SANTOS	175	10º
SARA BONIFACIA DA CRUZ	015	11º
ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA	018	12º

PORTARIA N° 071/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 071/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	Cargos	Nível
Jocimar Pacifico Miranda	Ag. Limpeza Pública	Nível 13
José Ferreira dos Santos	Ag. Limpeza Pública	Nível 10
Uilson Luiz de Souza	Ag. De Vigilância	Nível 13

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 014/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 014/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA**

CNPJ sob o nº 18.477.122/0001-39

OBJETO: **O Valor total do aditivo do contrato será de 25% nos itens R\$ 48.199,06 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), que serão pagos durante a vigência do contrato.**

ASSINATURA: **23 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 070/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 070/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA BERENICE COIMBRA DOS SANTOS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Contratada Srª **BERENICE COIMBRA DOS SANTOS** – exercendo o cargo de **Cuidador de Idosos**, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2024							
Modalidade:	Licitação dispensável						
Número/Ano:	9/2025	Data de abertura:	07/02/2025				
Data adjudicação:	10/02/2025	Data homologação:	10/02/2025				
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:	MENSAL			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:							
Contratação de Empresa especializada para prestar in loco, serviços de informática conforme especificado: Manutenção, instalação, configuração e suporte de TI, em todas as Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Configuração e manutenção das redes de computadores da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.							
Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor				
57.456.762 JUNIOR CEZAR FLORES	57.456.762/0001-14		R\$ 61.990,00				
Total:			R\$ 61.990,00				
57.456.762 JUNIOR CEZAR FLORES							
Lote: 01 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TI						Valor lote:	R\$ 61.990,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor total		
716737	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	un	1,0000	R\$ 17.000,0000	R\$ 17.000,00		
76725	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR IN LOCO, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SENDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE TI, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - M	mês	11,0000	R\$ 4.090,0000	R\$ 44.990,00		
NOVA GUARITA, 10 de fevereiro de 2025							
		EDSON GONZAGA RIBEIRO			Prefeito Municipal		

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N°. 003/2025

PROCESSO N° 190/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PRAZO: 03/02/2025 À 03/02/2026

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH

CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICÍLIO DO **SR. JOÃO PAULO ANICETO** E DO **SR. SIDINEI OLIVEIRA ANICETO**, CONFORME **MANDADO DE INTIMAÇÃO – LIMINAR URGENTE - PROCESSO N° 1000072-52.2025.8.11.0085** EM ANEXO, FICANDO A CRITÉRIO DE AMBAS AS PARTES EM PADRÃO DE HABITAÇÃO COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES, BEM COMO PROVÊ-LO COM ALIMENTAÇÃO REGULAR E HIGIENE, INDISPENSÁVEIS ÀS NORMAS SANITÁRIAS E COM ESTAS CONDIZENTES.

VALOR: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 012/2025 – G/P – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

TÍTULO:

DECRETO N.º 012/2025 – G/P – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

TEXTO?

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 217 do Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU/2025 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2025, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única poderão fazê-lo até o dia 30/06/2025, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

§ 1º - No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor normal.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em até

03 (três) parcelas mensais e iguais, sem desconto, sendo que a primeira vencerá no dia 30/06/2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 4º - Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 31/05/2025, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

Art. 5º - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2025, em conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 30/06/2025.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Secretaria Municipal De Educação E Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL visando à contratação de pessoal para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Zona Urbana, Professor Educação Infantil Zona Urbana, Professor Ensino Fundamental de ciências Zona Urbana, Professor de Ensino Fundamental E.M. Indígena Wentalusu (Localizada a 27 km da sede do Município), Professor de Educação Infantil sala anexa E.M Vale do Guaporé (Localizada a 105 km da sede do Município). Professor de Ensino Fundamental E.M. Vale do Guaporé, (Localizada a 105 km da sede do Município) Professor de Ensino Fundamental E.M. Vale do Guaporé "Sala Ângelo Tripoloni" (Localizada a 75 km da sede do Município), em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público e pelo fato de não existir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

1.1.2. O programa das provas de títulos neste Edital.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas na Secretaria Educação do município.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações.

1.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.1.6 O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

2 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	20	CR	3.001,91	LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	20	CR	3.001,91	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SALA ANEXA E.M VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	3.001,91	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA- CIÊNCIAS	20	CR	3.001,91	LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	3.001,91	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ (LOCALIZADA A 105 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	3.001,91	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	3.001,91	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)

- *O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e os candidatos interessados deverão efetuar sua inscrição que serão realizadas no período de **11/02/2025 e 12/02/2025 no horário das 7h às 11h e das 13h00 às 17h em horário de expediente.**

3.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação e Cultura – Rua Antônio Carlos Amaral – Centro – Nº 1300 – Nova Lacerda-MT

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Profissional de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

3.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº **096/2025** avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos cre-

denciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes neste item e demais documentos que lhe foram exigidos, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme segue e edital de convocação:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.4.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.4.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4.5. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

3.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

3.4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

3.4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

3.4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Parágrafo 1º - É de competência do Candidato a responsabilidade no ato da Inscrição a entrega dos documentos:

Cédula de Identidade - RG; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documentos relativos que comprovem os requisitos exigidos a vaga que está se inscrevendo; Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será de e prova de títulos;

4.2. Itens a serem considerados:

Formação; Experiência profissional em escolas; Curso de formação na área pretendida;

4.2.1. ANÁLISE CURRICULAR - será aplicada a todas as funções dos cargos e se baseará nas informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição. A mesma, de caráter classificatório, será realizada por uma comissão nomeada.

4.2.2. O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 2 e 5 e **as experiências e cursos complementares informados no ato da inscrição.**

4.2.3. O Resultado Final será o somatório da pontuação recebida de acordo com o item 6 deste Edital.

4.2.4. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida.

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

5.1.1 - Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição entre os dias **11/02/2025 e 12/02/2025**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Antônio Carlos Amaral – Centro – N° 1300 –**

Nova Lacerda-MT, acompanhados com os respectivos títulos, caso houver:

Cédula de Identidade - RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documentos relativos à Prova de Títulos;

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento

Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

6. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de uma formação acadêmica por item.

6.2. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.3. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

6.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

6.6. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Mestre	9.0
Especialista	8.0
Ensino Superior	7.0
Ensino Médio	5.0
Ensino Médio incompleto	3.0
Ensino Fundamental Completo	2.0
Ensino Fundamental incompleto	1.0
Cursos na área que está se inscrevendo realizados nos últimos 02 anos	0,5 ponto para cada certificado de 40 horas, até 2.0 pontos (máxima pontuação nesse item)
Tempo de Serviço na área pública comprovado	0,5 ponto para cada ano, até 1.0 pontos (máxima pontuação nesse item)

7. DAS ELIMINAÇÕES

7.1 **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

7.1.1 não preencher os requisitos mínimos para o cargo/função;

7.1.2 apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;

7.1.3 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.1.4 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.1.5 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

7.1.6 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A classificação final será feita de acordo com a somatória da Análise de Títulos.

8.2. O Resultado será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular e serão ordenados em ordem decrescente.

8.3. As convocações serão feitas pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura

8.4. A homologação do Resultado Final, de competência da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

8.5. Os candidatos aprovados, que excederem o número de vagas, comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem novas vagas.

9. DAS NORMAS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- 10.1.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;
- 10.1.3 maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;
- 10.1.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

11.2 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

- 11.2.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 11.2.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

- Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

11.2.3. Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e após a divulgação do resultado - Avaliação Curricular.

12.2. Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 07:00 horas e as 17:00 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior.

12.3. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

12.4. Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

12.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final será divulgado no dia **21/02/2025**, a partir das 13h00min. (**horário local**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, publicação no órgão de imprensa oficial do município.

14. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024		
EVENTO	DATA	Local de Divulgação
Publicação do Edital	11/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Período de inscrição	11/02/2025 e 12/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	14/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos das inscrições.	17/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Divulgação do resultado final	20/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado final	21/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação do resultado final	25/02/2025	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do fone 65 – 996838028.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

15.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

15.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.6. A critério da Secretaria Municipal De Educação E Cultura poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

15.7. A comissão Especial do Processo Seletivo poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas as vagas autorizadas.

15.8. A qualquer momento se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do processo seletivo simplificado poderá eliminar o candidato por falsidade ideológica.

15.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

15.10. A documentação entregue pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

15.11. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terá seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, respeitada a legislação.

15.12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Lacerda não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda de incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

15.13. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

15.14. Este Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2025.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.16. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

15.17. Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.18. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, bem como o desvio de função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de fevereiro de 2025

Elen Patrícia Souza Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 084/2025

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N.º 11/2025 – G/P

Título:

DECRETO N.º 11/2025 – G/P

Texto:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção às peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização do procedimento de credenciamento constante no inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Lacerda-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este decreto tem por objeto regulamentar o procedimento de credenciamento previsto no inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que especifica, no âmbito do Município de Nova Lacerda.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

DEFINIÇÃO

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 3º. O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, e

III. em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II. estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixação do preço ou do percentual de desconto sobre tabela de preços oficiais ou preços publicamente aceitáveis, conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV. razões da opção pelo credenciamento;

V. autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI. edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VII. parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VIII. comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

IX. impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

X. recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

XI. diligências realizadas;

XII. decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamento e no edital de chamamento de interessados;

XIII. razão da escolha do credenciados e futuros contratados e justificativa do preço em valor ou em percentual de desconto, e

XIV. autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 6º. O órgão ou entidade demandante deverá apresentar, no documento de formação, para cada demanda específica, pelo menos os seguintes elementos:

I. descrição detalhada da demanda;

II. razões para a contratação;

III. tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV. número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V. quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VII. localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem, e

VIII. qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterà, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do órgão interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, as condições de participação, as vedações e impedimentos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras, estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago ou a porcentagem do desconto e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

k) obrigações e responsabilidades da Administração, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações, e

q) foro de competência.

§1º. Os prazos e períodos de que trata a alínea c do caput devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§2º. O valor a ser pago ou o desconto a ser exigido deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§3º. O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§4º. A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§5º. O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§6º. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§7º. O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

DA HABILITAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO NECESSÁRIAS

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I. paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga;

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a a c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II. em mercados fluídos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir da aplicação do percentual de desconto fixado pelo edital de chamamento de interessados sobre o preço base apurado;

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores de preços iguais.

§1º. Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Administração apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados, suas localizações e códigos de comunicação.

§2º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§3º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido

um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§4º. O menor preço de que trata a alínea a do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§5º. Para fins do disposto no inciso II do caput, Administração deverá demonstrar e registrar as cotações oficiais ou de mercado vigentes no momento da contratação.

§6º. Conforme a necessidade, a Administração poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial do Município, e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis à Administração.

DOS PRAZOS

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial do Município, são de:

I. 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens e serviços comuns;

II. 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços técnicos especializados, contratação de obras ou serviços de engenharia ou quando se der em ambiente de mercado fluído.

§1º. Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§2º. O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§3º. Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§4º. Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§5º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§1º. O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§2º. Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentati-

va de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§3º. Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão ou entidade contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial do Município e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E SUA PERMANENTE DISPONIBILIDADE

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial do Município, na imprensa oficial e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial do Município e na imprensa oficial.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos a novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no caput.

DOS NOVOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Administração, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§1º. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao agente de contratação ou à comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§2º. Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Administração recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§3º. O agente de contratação ou a comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos

estabelecidos nos incisos I e II do art. 11, em harmonia com objeto do credenciamento.

DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único. A ordem de serviço ou fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I. a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II. o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III. credenciados e/ou serviços necessários;

IV. cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V. localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI. Outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de chamamento de interessados.

§1º. O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluído.

§3º. O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer apressadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§4º. O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Art. 28. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Lacerda é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do caput.

Art. 33. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico do Município e imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado:

I. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V. justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII. observar, no que couber, a lei de proteção de dados;

XIII. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Administração de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. São obrigações da Administração:

I. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e segurança;

VI. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;

VII. não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários.

DO PAGAMENTO

Art. 40. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§1º. Os pagamentos ainda deverão obedecer aos regramentos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os regulamentos próprios editados pelo Município.

§2º. O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

DA MANUTENÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO NECESSÁRIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Administração, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§1º. A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§2º. A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§3º. O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§4º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratação feitas pelo órgão ou entidade contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§5º. A Administração poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§6º. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§7º. Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§8º. Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§9º. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Administração providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§10. A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§11. Em qualquer caso a Administração poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

DA DENÚNCIA E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§3º. O descredenciamento provocado pela Administração deverá ser motivado e observado, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§4º. O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§1º. A cada nova publicação a Administração deve observar o princípio da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§2º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Administração frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração, visando aperfeiçoar ou detalhar a normas regulamentares, poderá expedir normas complementares a este regulamento.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas normas, orientações, determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ain-

da, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 28 de janeiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: NERIA PAULA VIESEL.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de monitor para atender a demanda do transporte escolar., de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

DATA DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 à 31/12/2025.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 004/2025**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2024;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 25/02/2025 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: NERIA PAULA VIESEL.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de monitor para atender a demanda do transporte escolar., de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

DATA DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 à 31/12/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025

DATA: 10 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **CLEBER LIMA SOUTO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
CLEBER LIMA SOUTO	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	CONTADOR	836. XXX. XXX-87	11/02/2025 A 02/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES EM 03/03/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 10/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 358/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 358/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 358/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 05/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **19.230.910/0001-99**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, n.º. 58A, bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	327412	SERVICO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	280	R\$ 136,00	R\$ 38.080,00
2	327413	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	260	R\$ 149,00	R\$ 38.740,00
3	327414	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	450	R\$ 161,00	R\$ 72.450,00
4	327415	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
5	327416	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT (DIVERSOS TAMANHOS E MARCAS)	HORA	730	R\$ 126,00	R\$ 91.980,00
Valor Total						R\$ 266.450,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

2 035 – MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL

206 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

340 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

469 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

523 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0031 – GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE

2 053 – MANUTENCAO-GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

427 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

576 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

001 – GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ADMINISTRACAO GERAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEASTC

690 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

CONTRATADA

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 359/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 06/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº. 06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.230.910/0001-99**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, nº 58A, bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de Desconto
1	327417	CATALOGO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT TAMANHOS DE 7.000 A 12.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UNIDADE	1	5%
2	327418	CATALOGO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT TAMANHOS DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS (DIVERSAS MARCAS)	UNIDADE	1	5%

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

04 – ADMINISTRACAO

122 – ADMINISTRACAO GERAL

0003 – GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

2 006 – MANUTENCAO-SECRETARIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS

2 046 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA AGRICULTURA

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

458 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

517 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0032 – OCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 059 – MANUTENCAO ATIVIDADES AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

546 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ADMINISTRACAO GERAL

0055 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

2 113 – MANUTENCAO DO CRAS

737 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.230.910/0001-99

CONTRATADA

LICITACAO

CONTRATO Nº 04/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024 com a **Empresa: L. R. ZANELLA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 49.206.447/0001-00**, localizada na Rua Itauba, nº 168, jardim alvorada, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	328956	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. •PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL. •LI – LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE. •LP – LAUDO TECNICO DE PERICULOSIDADE. •LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. •CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. •RELATORIO DE SUGESTOES DE MELHORIAS EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO. •GESTÃO E ENVIO DE INFORMACOES DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL: - S-2210 - COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO. - S-2220 - MONITORAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR. - S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS. •GESTÃO E ENVIO DE INFORMACOES DO NOVO EVENTO DE SST DO E-SOCIAL: - S-2221 - EXAME TOXICOLOGICO DO MOTORISTA PROFISSIONAL. •ORDENS DE SERVIÇO	MES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado **MENSALMENTE**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na *apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da* despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2025

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção -Secretaria Planejamento e Administração

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

L. R. ZANELLA

CNPJ: 49.206.447/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

MATRICULA: 3141

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

MATRICULA: 3150

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2025**

Comunicado 001/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral”.

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 025, 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 002/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 002/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ: 75.104.422/0008-82**.

INEXIGIBILIDADE N.º. 02/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 361/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO APRENDER BRASIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 002/2025 referente ao Processo Administrativo nº 361/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de fevereiro de 2025.

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 743/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.18.398.242/0002-21, no valor de R\$ 554.755,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 008/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 08/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024

PROCESSO Nº.: 2314/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ.: 33.955.893/0001-88, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:**

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
38	35786	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 500G	Unidade	R\$ 18,19	R\$ 25,12

Nova Monte Verde/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ.: 33.955.893/0001-88

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 026, 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 003/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 003/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 49.999.622/0001-64.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 770/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE EVRDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 002/2025 referente ao Processo Administrativo nº 770/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 07 de fevereiro de 2025.

FARLEY NEVES MOREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/2025**

Data: 10/02/2025.

SÚMULA: Altera excepcionalmente horário da Sessão Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Altera excepcionalmente o horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte/MT., do dia 17 de Fevereiro de 2025, para às 08:00 horas.

Artigo 2º - Essa alteração de horário é devido que alguns Vereadores irão participar do Encontro dos Municípios Matogrossenses 2025 que será realizado nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2025, no Cenarum Rural em Cuiabá/MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

**LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º. 05/2023/DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º. 05/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **TIM S A**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 02.421.421/0001-11**, estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 00850, Barra da Tijuca, CEP 22.775-057, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus procuradores Sr. Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade RG nº 020206306-1, expedido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 101.984.957-65 e Sr. Umberto Napolitano, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito do CPF sob o nº. 719.778.641-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 05/2023 firmado em 13 de Fevereiro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS/CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL**, para fins de reajuste de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 05/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

BERNARD HESKIA ZEITUNE

CPF: 101.984.957-65

TIM S A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

CONTRATADA

UMBERTO NAPOLITANO

CPF: 719.778.641-04

TIM S A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **ARTHUR ARAUJO DE MORAES**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ARTHUR ARAUJO DE MORAES**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024

PROCESSO Nº.: 7710/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA E DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0002-30**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
1	325528	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	R\$ 6,57	R\$ 6,80

Nova Monte Verde/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos

Membro da Equipe de Apoio

Maria Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Poliana Alves Deon
Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERVADOS DE PETROLEO LTDA LTDA

CNPJ.: 00.656.619/0002-30

Publique-se

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 358/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.19.230.910/0001-99, no valor de R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 359/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 06/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de fevereiro de 2025 às 13:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.19.230.910/0001-99, para um percentual de desconto de 5% (cinco por cento). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXOS - BALANÇO DE GESTÃO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.272.034,42	16.081.839,70
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>18.272.034,42</u>	<u>16.081.839,70</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.833.860,40	1.388.326,57
Créditos a Longo Prazo		1.833.860,40	1.388.326,57
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		62.876.035,89	43.345.427,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>64.709.896,29</u>	<u>44.733.754,15</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>82.981.930,71</u>	<u>60.815.593,85</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	27.424,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.624.999,99	3.248.574,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	52.922,41
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		32.015.001,98	31.502.073,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>34.640.001,97</u>	<u>34.830.994,51</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 11:42:15

Página: 1 de 6

Data da emissão: 05/02/2025 11:42:15

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	48.341.928,74	25.984.599,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>48.341.928,74</u>	<u>25.984.599,34</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>82.981.930,71</u>	<u>60.815.593,85</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.272.034,42	16.081.839,70
Ativo Permanente		64.709.896,29	44.733.754,15
<i>Total do Ativo</i>		<u>82.981.930,71</u>	<u>60.815.593,85</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	245.683,84
Passivo Permanente		34.640.001,97	34.830.994,51
<i>Total do Passivo</i>		<u>34.640.001,97</u>	<u>35.076.678,35</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		48.341.928,74	25.738.915,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.684.288,58	30.924.899,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>23.912.821,48</u>	<u>30.924.899,70</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		48.802.994,62	17.130.725,33
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>50.086.753,07</u>	<u>17.130.725,33</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro – Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.169.710,06	2.771.282,09
501 Outros Recursos não Vinculados		15.132,19	5.576,04
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.634,06	59.749,12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.531,01	72.714,80
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		111.359,66	1.150,70
550 Transferência do Salário-Educação		191.940,15	19.773,84
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		15,59	14,44
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.910,49	751,02
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		13.044,22	9.359,60
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.210,02	131.327,96
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.041.376,78	761.057,67
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	17.288,19
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		95.473,25	326,44
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		754.282,79	1.497.122,15
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		14.102,04	12.943,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	7.420,81
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		6.764,51	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		12.666,96	23.987,61
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		471.416,84	89.041,49
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		236.369,64	1.688.395,32
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		264.970,97	500.023,16
661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.253,17	2.950,84
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		20.083,68	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.164,85	33.519,97
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.744.596,81	1.328.005,87
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		551.500,62	3.748.020,30
706 Transferência Especial da União		1.513.760,41	1.483.970,19
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		793,22	773,56
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		50.209,71	93.150,89
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	66.636,19
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.769,33
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		847,24	965,98
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		73.110,42	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.408,82	4.904,20
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		114.596,84	951.367,34
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		25.677,82	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		523.509,91	449.189,68
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>18.272.034,42</u>	<u>15.836.155,86</u>

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 11:42:15

Página: 5 de 6

Data da emissão: 05/02/2025 11:42:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		88.382.978,14	72.593.223,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.500.323,18	7.856.748,39
Receita de Contribuições		1.477.017,09	1.358.674,80
Receita Patrimonial		1.496.025,58	1.365.109,65
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		73.264.031,26	57.431.679,02
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.645.581,03	4.581.012,02
Desembolsos		66.212.137,22	54.849.509,40
Pessoal e Demais Despesas		54.871.515,91	44.497.730,98
Juros e encargos da dívida		488.851,10	104.061,52
Transferências concedidas		3.645.768,23	3.689.131,52
Outros desembolsos operacionais		7.206.001,98	6.559.353,97
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		22.170.840,92	17.742.945,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		692.840,00	0,00
Alienação de bens		692.840,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		20.044.429,66	15.325.967,66
Aquisição de ativo não circulante		20.044.429,66	15.325.967,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-19.351.589,66	-15.325.967,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	1.500.000,00
Operações de crédito		0,00	1.500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		422.403,46	208.128,72
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		422.403,46	208.128,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-422.403,46	1.291.871,28
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		2.396.847,80	3.708.849,51
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		16.081.839,70	12.372.990,19
Caixa e Equivalente de Caixa Final		18.272.034,42	16.081.839,70

Data: 07/02/2025 16:31:08

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:31:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	60.876.759,09	48.020.377,48
de Estados e Distrito Federal de Municípios	34.124.342,16	23.586.008,37
	26.752.416,93	24.434.369,11
	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	12.387.272,17	9.411.301,54
Total das Transferências Recebidas	73.264.031,26	57.431.679,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	574.503,00	840.068,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	125.000,00	275.000,00
Intragovernamentais	449.503,00	565.068,00
Outras transferências concedidas	2.805.332,45	2.597.971,60
	265.932,78	251.091,92
Total das Transferências Concedidas	3.645.768,23	3.689.131,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	592.437,88	323.899,30
Administração	13.707.821,16	11.234.519,56
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	3.837,64
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.555.839,82	2.768.331,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.010.859,95	10.647.509,50
Trabalho	644.047,69	562.801,21
Educação	15.877.358,38	13.139.915,57
Cultura	1.953.528,16	616.692,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	206.499,34	717.072,73
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	539.454,36	507.072,50
Gestão Ambiental	81.574,54	85.847,65
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.564.447,90	1.159.607,26
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	886.196,05	831.265,94
Transporte	1.458.693,00	1.458.097,92
Desporto e Lazer	785.383,18	428.821,43
Encargos Especiais	7.374,50	12.439,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	54.871.515,91	44.497.730,98

Data: 07/02/2025 16:31:08

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:31:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	488.851,10	104.061,52
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	488.851,10	104.061,52

NOVA MONTE VERDE - MT, 7 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.518.904,43	7.720.636,10
Contribuições		1.477.017,09	1.358.674,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.846.810,30	2.661.332,89
Transferências e Delegações Recebidas		81.119.137,32	63.386.478,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		952.501,91	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.243,77	40.518,45
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		92.965.614,82	75.167.640,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		24.666.505,12	22.837.723,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		164.050,00	345.842,98
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		31.865.630,90	24.023.638,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		485.754,08	104.061,52
Transferências e Delegações Concedidas		10.384.411,57	8.234.887,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		470.724,38	1.109.750,76
Tributárias		644.047,69	562.801,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.921.362,45	32.893.383,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		70.602.486,19	90.112.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		22.363.128,63	-14.944.448,91

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.903.433,37	6.868.676,75
Taxas		615.471,06	851.959,35
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.518.904,43	7.720.636,10

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.477.017,09	1.358.674,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.477.017,09	1.358.674,80

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		627.363,94	1.294.270,04
Variações Monetárias e Cambiais		14.480,78	1.953,20
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.496.025,58	1.365.109,65
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 08/02/2025 13:08:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 13:08:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	708.940,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.846.810,30	2.661.332,89

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		410.712,75	3.705,89
Transferências Inter Governamentais		68.316.563,40	54.052.830,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		12.387.272,17	9.329.941,65
Transferências de Consórcios Públicos		4.589,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		81.119.137,32	63.386.478,39

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		25.758,04	0,00
Ganhos com Alienação		440.637,38	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		204.589,00	0,00
Desincorporação de Passivos		281.517,49	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		952.501,91	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		51.243,77	40.518,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.243,77	40.518,45

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		21.178.979,59	19.113.941,82
Encargos Patronais		3.487.525,53	3.723.782,03
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		24.666.505,12	22.837.723,85

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		164.050,00	345.842,98

Data: 08/02/2025 13:08:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 13:08:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 164.050,00 345.842,98

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.721.663,27	6.507.685,96
Serviços		23.068.413,72	16.374.810,35
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.075.553,91	1.139.117,61
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		31.865.630,90	24.023.638,02

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		478.189,34	79.397,45
Juros e Encargos de Mora		7.564,74	24.664,07
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		485.754,08	104.061,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.234.000,00	2.035.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.430.386,79	5.948.795,48
Transferências a Instituições Privadas		215.329,60	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		50.603,18	251.091,92
Transferências a Consórcios Públicos		454.092,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.384.411,57	8.234.887,40

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		444.841,37	41.444,91
Perdas com Alienação		4.656,10	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		3.097,02	0,00
Desincorporação de Ativos		18.129,89	1.068.305,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		470.724,38	1.109.750,76

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		644.047,69	562.801,21
Total de VPD Tributárias		644.047,69	562.801,21

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 08/02/2025 13:08:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 13:08:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		21.784,00	10.880,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	565.068,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		512.928,41	31.502.073,57
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.386.650,04	815.361,83
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.921.362,45	32.893.383,80

NOVA MONTE VERDE - MT, 8 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	55.270.000,00	60.322.785,93	64.404.769,33	4.081.983,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.907.000,00	8.131.311,70	6.500.323,18	-1.630.988,52
Receita de Contribuições	1.300.000,00	1.300.000,00	1.477.017,09	177.017,09
Receita Patrimonial	646.000,00	650.413,81	1.496.025,58	845.611,77
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	16.000,00	16.000,00		-16.000,00
Transferências Correntes	45.312.000,00	50.136.060,42	54.873.126,18	4.737.065,76
Outras Receitas Correntes	89.000,00	89.000,00	58.277,30	-30.722,70
Receitas de Capital (II)	1.350.000,00	8.977.561,00	19.083.745,08	10.106.184,08
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			692.840,00	692.840,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.350.000,00	8.977.561,00	18.390.905,08	9.413.344,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.620.000,00	69.300.346,93	83.488.514,41	14.188.167,48
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.620.000,00	69.300.346,93	83.488.514,41	14.188.167,48
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.620.000,00	69.300.346,93	83.488.514,41	14.188.167,48
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.230.351,04	15.230.351,04	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/02/2025 17:42:07

Data da emissão: 05/02/2025 17:42:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	48.082.200,00	61.350.148,18	58.777.746,59	58.777.746,59	58.777.746,59	2.572.401,59
Pessoal e Encargos Sociais	24.701.000,00	25.160.299,88	24.666.505,12	24.666.505,12	24.666.505,12	493.794,76
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	513.950,04	488.851,10	488.851,10	488.851,10	25.098,94
Outras Despesas Correntes	22.911.200,00	35.675.898,26	33.622.390,37	33.622.390,37	33.622.390,37	2.053.507,89
Despesas de Capital (IX)	6.278.000,00	20.920.749,79	20.466.833,12	20.466.833,12	20.466.833,12	453.916,67
Investimentos	5.678.000,00	20.489.445,84	20.044.429,66	20.044.429,66	20.044.429,66	445.016,18
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	600.000,00	431.303,95	422.403,46	422.403,46	422.403,46	8.900,49
Reserva de Contingência (X)	25.800,00	25.800,00				25.800,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	54.386.000,00	82.296.697,97	79.244.579,71	79.244.579,71	79.244.579,71	3.052.118,26
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	54.386.000,00	82.296.697,97	79.244.579,71	79.244.579,71	79.244.579,71	3.052.118,26
Superávit (XIV)			4.243.934,70			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	54.386.000,00	82.296.697,97	83.488.514,41	79.244.579,71	79.244.579,71	3.052.118,26
Reserva do RPPS						

Data: 05/02/2025 17:42:07

Data da emissão: 05/02/2025 17:42:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		245.683,84	230.452,73	230.452,73	15.231,11	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		245.683,84	230.452,73	230.452,73	15.231,11	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		245.683,84	230.452,73	230.452,73	15.231,11	

Data: 05/02/2025 17:42:07

Data da emissão: 05/02/2025 17:42:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 5 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
 Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
 Secretária de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
 Contador CRC 012883/02

Data: 05/02/2025 17:42:07

Data da emissão: 05/02/2025 17:42:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	83.488.514,41	69.565.164,02
Recursos Não Vinculados	37.766.789,43	33.400.296,64
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	45.721.724,98	36.164.867,38
Recursos Vinculados à Educação	17.949.030,45	11.630.137,19
Recursos Vinculados à Saúde	6.088.359,34	6.417.666,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	779.595,04	449.733,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.794.152,94	
Demais Vinculações Legais	4.110.587,21	
Outras Vinculações		17.667.330,53
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	410.712,75	3.705,89
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	410.712,75	3.705,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.972.003,24	4.770.037,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		245.683,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.972.002,61	4.524.353,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,63	
Saldo do Exercício Anterior (V)	16.081.839,70	12.372.990,19
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.081.839,70	12.372.990,19
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	104.953.070,10	86.711.897,91

Data: 05/02/2025 11:45:05

Data da emissão: 05/02/2025 11:45:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Página: 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	79.244.579,71	63.921.517,88
Recursos Não Vinculados	34.593.633,75	28.987.697,34
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	44.650.945,96	34.933.820,54
Recursos Destinados à Educação	16.288.933,31	11.005.258,46
Recursos Destinados à Saúde	7.912.102,21	5.440.808,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.004.616,34	351.730,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.582.626,82	
Demais Vinculações Legais	4.862.667,28	
Outras Vinculações		18.136.022,98
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.234.000,00	2.035.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.234.000,00	2.035.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.202.455,97	4.673.540,33
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	230.452,73	149.186,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.972.002,61	4.524.353,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,63	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	18.272.034,42	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.272.034,42	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	104.953.070,10	86.711.897,91

Data: 05/02/2025 11:45:05

Data da emissão: 05/02/2025 11:45:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Página: 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	45.273.467,80	7.506.678,37	37.766.789,43	40.614.197,10	7.213.900,46	33.400.296,64
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	45.721.724,98	0,00	45.721.724,98	36.164.867,38	0,00	36.164.867,38
Recursos Vinculados à Educação	17.949.030,45	0,00	17.949.030,45	11.630.137,19	0,00	11.630.137,19
Recursos Vinculados à Saúde	6.088.359,34	0,00	6.088.359,34	6.417.666,27	0,00	6.417.666,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	779.595,04	0,00	779.595,04	449.733,39	0,00	449.733,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.794.152,94	0,00	16.794.152,94	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.110.587,21	0,00	4.110.587,21	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.667.330,53	0,00	17.667.330,53
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.995.192,78	7.506.678,37	83.488.514,41	76.779.064,48	7.213.900,46	69.565.164,02

NOVA MONTE VERDE - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 11:45:05

Data da emissão: 05/02/2025 11:45:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/02

Data: 05/02/2025 11:45:05

Data da emissão: 05/02/2025 11:45:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Demonstrativos referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 3º Quadrimestre/2024 e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) 6º Bimestre/2024, para monitoramento, controle e avaliação dos resultados da municipalidade no período.

A Audiência será realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mutum, nº 920N, Centro.

Nova Mutum - MT, 06 de fevereiro de 2025

LEANDRO FÉLIX PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 001/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL/PMNO

OBJETO: Contratação de serviços bancários prestados especificamente por instituição financeira para centralização e processamento de créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal suas autarquias, ativos e inativos, empréstimos consignados em folha de pagamento, sem ônus para a contratante, através de permissão não onerosa de espaço público, serviços financeiros, na forma definida arrecadação de tributos municipais, IPTU, ISSQN, ITBI e demais impostos e taxas em favor do Município, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa para o Município de NOVA OLÍMPIA/MT nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72. I-VIII 75, IX 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO: R\$ 5000.000,00 (quinhentos mil reais).

RUBRICA DE RECEITA: 1.9.99.99.30.01

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL Nº 117/2025.

Nova Olímpia-MT, 10 de fevereiro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – “TMRS” PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 083 DE 19 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 72, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n° 083 de 19 de maio de 2022 que instituiu a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço de manejo sólidos urbanos – TMRS;

Decreta:

Art. 1° O regulamento se aplica como forma de notificação ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para o exercício de 2025, a ser arrecadada no período compreendido entre 1° de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, mediante publicação do presente Decreto.

Art. 2° A “TMRS” lançada é calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial do Departamento de Água e Esgoto do Município - DAE, observado a Lei Complementar n° 083/2022 e seu Anexo I.

Art. 3° A cobrança do TMRS poderá ser efetuada:

I – Mediante documento de cobrança específico com agregação adicional dos custos administrativos de cobrança abaixo discriminados:

CUSTOS OPERACIONAIS	
1 EMISSÃO DE FATURA E/OU BOLETO	R\$ 2,37
2 TARIFA BANCÁRIA (MÉDIA)	R\$ 2,37
3 LICENÇA DE SOFTWARE	R\$ 0,50
TOTAL	R\$ 5,24

II - juntamente com a cobrança da fatura de água emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, quando o contribuinte for usuário efetivo desse serviço.

§ 1° - O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas e outros preços públicos, lançados para cada serviço.

§ 2° - O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação correspondente ao respectivo imóvel quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3° - Independentemente da cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão de tributária.

§ 4° - A possibilidade de cobrança prevista no inciso II, Caput, se restringirá aos contribuintes cadastrados no DAE.

§ 5° - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não possuem emissão de fatura de água e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos a cobrança da TMRS, devendo o pagamento ser realizado conforme inciso I.

§ 6° - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não possuem emissão de fatura de água e que não possuam atendimento dos serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos, ficarão isentas da TMRS.

§ 7° - O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TMRS do exercício de 2025 da fatura de água do DAE, deverá preencher o requerimento solicitando a desvinculação.

§ 8° - A cobrança feita juntamente com a fatura de água observará a mesma data de seu vencimento.

Art. 4° - A TMRS foi calculada mediante aplicação dos critérios do art. 4° da Lei Complementar n° 083/2022, observado o Fator “1” de frequência

de coleta alternada, fator fixo de consumo de água de até 10m³, somados aos fatores variáveis para o consumo de água acima de 11m³, consoantes com as tabelas contidas no Anexo II do presente Decreto calculada sobre o valor básico de referência contido no Anexo I.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PLANILHA DE DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTES A COLETA, TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
1) MÃO DE OBRA	
CONTRATADOS (8 COLETORES)	R\$ 332.497,98
MÃO DE OBRA PRÓPRIO (02 MOTORISTAS)	R\$ 115.496,17
ENCARGOS (MÃO DE OBRA PRÓPRIO)	R\$ 39.603,64
Sub-total (1):	R\$ 487.597,79
2) MANUTENÇÃO DE FROTA DE COLETA E TRANSPORTE	
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES	R\$ 167.068,97
Sub-total (2):	R\$ 167.068,97
03) MANEJO NO LIXÃO	
HORAS MÁQUINA (45HRS)	R\$ 13.500,00
Sub-total (3):	R\$ 13.500,00
TOTAL DAS DESPESAS (01 + 02 + 03):	
	R\$ 654.666,76
REAJUSTE DE ACORDO COM VARIAÇÃO DO INPC (4,77%):	R\$ 31.227,60
CUSTO ECONÔMICO DOS SERVIÇOS (TOTAL DAS DESPESAS + REAJUSTE INPC)	R\$ 685.894,36
VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA ANUAL 2024:	
	R\$ 685.894,36
IMÓVEIS:	5.875,00
VALOR BÁSICO POR IMÓVEL	R\$ 116,75
VALOR BÁSICO MENSAL (12 PARCELAS):	R\$ 9,73

ANEXO II

TABELA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS “TMRS”

TABELA 01 CATEGORIA RESIDENCIAL/HIDROMETRADO			
CONSUMO DE ÁGUA	VALORES DA TMRS 2025 (R\$)		
	MENSAL	ANUAL	
Até 10 m3	R\$ 9,73	R\$ 116,75	
11 a 20m3	R\$ 10,31	R\$ 123,72	R\$ 0,51
21 a 30m3	R\$ 10,80	R\$ 129,60	R\$ 0,94
31 a 40m3	R\$ 11,14	R\$ 133,68	R\$ 1,24
41m3 acima	R\$ 11,43	R\$ 137,16	R\$ 1,50
TABELA MÚLTIPLA (02, 03, 04, 05)			
CATEGORIA: COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA/ CONSTRUÇÃO/HIDROMETRADOS			
CONSUMO DE ÁGUA	VALORES DA TMRS 2025 (R\$)		
	MENSAL	ANUAL	
ATÉ 10M3	R\$ 9,73	R\$ 116,75	
ACIMA DE 10M3	R\$ 10,31	R\$ 123,72	R\$ 0,51
TABELA MÚLTIPLA (06, 07,08, 09 e 10)			
CATEGORIA: RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/ NÃO HIDROMETRADOS			
TAXA DE CURTA TEMPORARIEDADE (LIMITE 120 DIAS)			

CONSTRUIDO M2	FATURADO	VALORES TMRS 2025 (R\$)	
		MENSAL	
ATÉ 50M2	10M2	R\$ 9,73	
ACIMA DE 51M2		R\$ 10,31	
TABELA 11 - LOTES E GLEBAS (OPCIONAL)			
CATEGORIA E FAIXAS DE ÁREAS			VALOR DA TMRS MENSAL (R\$)
LOTES	IMÓVEIS DE ATÉ 250 M		R\$ 9,24
	ACIMA DE 250 A 500 M2		R\$ 10,21
	ACIMA DE 500 A 1.000 M2		R\$ 11,18
	ACIMA DE 1.000 M2	FATOR INICIAL	R\$ 16,05
ADICIONAL PARA CADA FRAÇÃO		R\$ 3,21	
GLEBA URBANA	CADA 10M DE CADA TESTADA FRONTAL PARA VIA PÚBLICA		R\$ 9,24

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“ QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO “CMDE”, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei orgânica municipal e consonante ditames da lei complementar nº 028 de 12 de maio de 2011, expede a seguinte Portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico “CMDE”, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, as pessoas abaixo identificadas:

I- Patrícia Ribeiro Rocha, inscrito (a) no CPF sob nº 020 ***. ***-84, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento de Indústria, Comércio e Serviços: **II- Sergio Schefer**, inscrito (a) no CPF sob nº 700 ***. ***-91, como representante do Órgão Municipal de Desenvolvimento Rural. **III- Idamildo Dunga Lira**, inscrito (a) no CPF sob nº: 811. ***. ***-15, como representante do Órgão Municipal de Planejamento: **IV- Jose Gilson Viana Moura**, inscrito (a) no CPF sob nº 020. ***. ***-08, como representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia- ACINO. **V- Tonival Lima dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob nº 432. ***. ***-53, como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. **VI- FABRICIA ARMANDO FAVARETTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 011 ***. ***-30 como representante do Órgão Ambiental de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE será eleito pelos seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único- Os membros da “CMDE” pelo exercício de suas funções não receberão remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada atividade de relevância para o Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE, reunir-se-á mensalmente podendo ser convocada extraordinariamente mediante solicitação de seu presidente, e do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As atribuições da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 028 de maio de 2011 e suas conseqüentes alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 172 de 25 de junho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE, inscrito (a) no CPF sob nº: 910 ***-72.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 007/2025/PMNO**

REFERENTE: AO CONTRATO Nº 047/2024/PMNO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 010/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.203.041/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei N° 14.133/2021.

MOTIVO: Exponho a necessidade de aditamento de prazo, pelo elevado progresso econômico e social do município, que requer atenção do setor público para garantir o seu desenvolvimento. Para isso, tem que buscar a qualidade de vida da população de residentes e de imigrantes que vem auxiliar nesse processo. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece. A demanda por esse serviço é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que esse crescimento encontre sustentação no trabalho desenvolvido pela administração (conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 15/02/2025 ATÉ 15/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.1660000000

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 200 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL COMO “AGENTE DE DESENVOLVIMENTO” EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS CAPITULOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 123/2006, QUE INSTITUIU O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 85 -A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ARI CÂNDIDO BATISTA Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Designar como Agente de Desenvolvimento, nos termos do artigo 85-A da Lei Complementar Federal no 123/2006, a Servidora Municipal Patrícia Ribeiro Rocha, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º- A função básica do Agente de Desenvolvimento é promover ações concreta que vise o fortalecimento do segmento das micros e pequenas empresas a nível do território municipal tudo de conformidade com previsão das leis que regem a matéria.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 101 do dia 02 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV
PORTARIA N° 003/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à sservidora Srª. Maria Luiza do Nascimento.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/ c o disposto no art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 22/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar n.º. 91/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Srª. **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0809530-2 SESP/MT e CPF nº. 488.845.701-82, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “08”, matriculada sob nº. 554, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **contando com 30 Anos, 01 Mês e 16 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00002P**, a partir da data de **08/02/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de fevereiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO-2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	56.025.476,29	45.650.263,07
Recursos Não Vinculados	34.843.554,15	28.816.324,45
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.181.922,14	16.833.938,62
Recursos Vinculados à Educação	9.349.989,06	9.289.308,96
Recursos Vinculados à Saúde	2.931.198,06	2.589.695,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	240.042,97	1.339.545,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.255.039,77	
Demais Vinculações Legais	3.405.652,28	
Outras Vinculações		3.615.388,66
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	227.686,23	210.811,12
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	227.686,23	210.811,12
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.503.546,77	5.082.773,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	415.308,37	515.730,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	83.555,19	45.544,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.004.683,21	4.521.499,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.485.915,43	8.663.647,37
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.485.915,43	8.663.647,37
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	66.242.624,72	59.607.495,44

Data: 08/02/2025 12:11:51

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:11:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	51.871.867,84	47.703.559,77
Recursos Não Vinculados	32.965.873,60	29.896.094,38
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	18.905.994,24	17.807.465,39
Recursos Destinados à Educação	8.982.812,27	8.885.631,55
Recursos Destinados à Saúde	3.305.668,14	2.892.001,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	312.598,22	1.092.269,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.034.595,20	
Demais Vinculações Legais	2.270.320,41	
Outras Vinculações		4.937.562,77
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.574.000,00	1.573.999,54
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.574.000,00	1.573.999,54
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.514.685,65	5.844.020,70
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	464.458,41	1.194.612,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	45.544,03	127.908,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.004.683,21	4.521.499,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	7.282.071,23	4.485.915,43
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.282.071,23	4.485.915,43
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	66.242.624,72	59.607.495,44

Data: 08/02/2025 12:11:51

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:11:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	41.878.457,23	7.034.903,08	34.843.554,15	34.269.735,91	5.453.411,46	28.816.324,45
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.181.922,14	0,00	21.181.922,14	16.914.414,02	80.475,40	16.833.938,62
Recursos Vinculados à Educação	9.349.989,06	0,00	9.349.989,06	9.289.308,96	0,00	9.289.308,96
Recursos Vinculados à Saúde	2.931.198,06	0,00	2.931.198,06	2.589.695,74	0,00	2.589.695,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	240.042,97	0,00	240.042,97	1.339.545,26	0,00	1.339.545,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.255.039,77	0,00	5.255.039,77	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.405.652,28	0,00	3.405.652,28	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	3.695.864,06	80.475,40	3.615.388,66
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.060.379,37	7.034.903,08	56.025.476,29	51.184.149,93	5.533.886,86	45.650.263,07

NOVA SANTA HELENA - MT, 8 de fevereiro de 2025

Data: 08/02/2025 12:11:51

Data da emissão: 08/02/2025 12:11:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 08/02/2025 12:11:51

Data da emissão: 08/02/2025 12:11:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	43.316.000,00	46.477.000,00	48.850.163,80	2.373.163,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.399.000,00	4.738.000,00	4.474.339,06	-263.660,94
Receita de Contribuições	700.000,00	726.000,00	790.350,24	64.350,24
Receita Patrimonial	564.000,00	564.000,00	684.994,95	120.994,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	411.000,00	424.500,00	439.416,39	14.916,39
Transferências Correntes	37.212.000,00	39.935.000,00	42.351.644,70	2.416.644,70
Outras Receitas Correntes	30.000,00	89.500,00	109.418,46	19.918,46
Receitas de Capital (II)	2.010.000,00	7.383.277,98	7.175.312,49	-207.965,49
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		1.017.344,20	1.055.060,00	37.715,80
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.010.000,00	6.365.933,78	6.120.252,49	-245.681,29
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.326.000,00	53.860.277,98	56.025.476,29	2.165.198,31
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.326.000,00	53.860.277,98	56.025.476,29	2.165.198,31
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.326.000,00	53.860.277,98	56.025.476,29	2.165.198,31
Saldos de Exercícios Anteriores		3.527.306,69	3.527.306,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.527.306,69	3.527.306,69	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 08/02/2025 12:13:26

Data da emissão: 08/02/2025 12:13:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	39.292.110,00	45.594.865,96	42.290.430,09	41.875.121,72	41.791.566,53	3.304.435,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.756.000,00	21.414.454,36	19.999.577,11	19.999.577,11	19.999.577,11	1.414.877,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	18.536.110,00	24.180.411,60	22.290.852,98	21.875.544,61	21.791.989,42	1.889.558,62
Despesas de Capital (IX)	4.434.000,00	10.192.828,71	9.581.437,75	9.581.437,75	9.581.437,75	611.390,96
Investimentos	4.434.000,00	10.122.480,78	9.511.089,82	9.511.089,82	9.511.089,82	611.390,96
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		70.347,93	70.347,93	70.347,93	70.347,93	
Reserva de Contingência (X)	25.890,00	25.890,00				25.890,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	43.752.000,00	55.813.584,67	51.871.867,84	51.456.559,47	51.373.004,28	3.941.716,83
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	43.752.000,00	55.813.584,67	51.871.867,84	51.456.559,47	51.373.004,28	3.941.716,83
Superávit (XIV)			4.153.608,45			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	43.752.000,00	55.813.584,67	56.025.476,29	51.456.559,47	51.373.004,28	3.941.716,83
Reserva do RPPS						

Data: 08/02/2025 12:13:26

Data da emissão: 08/02/2025 12:13:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		515.730,26	464.458,41	464.458,41	51.271,85	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		515.730,26	464.458,41	464.458,41	51.271,85	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		515.730,26	464.458,41	464.458,41	51.271,85	

Data: 08/02/2025 12:13:26

Data da emissão: 08/02/2025 12:13:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

Inscritos

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		45.544,03	45.544,03		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital		45.544,03	45.544,03		
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		45.544,03	45.544,03		

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 8 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 08/02/2025 12:13:26

Data da emissão: 08/02/2025 12:13:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.282.071,23	4.485.915,43
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>7.282.071,23</u>	<u>4.485.915,43</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.767.913,45	1.520.664,50
Créditos a Longo Prazo		1.767.913,45	1.520.664,50
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		52.561.264,30	42.458.224,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>54.329.177,75</u>	<u>43.978.889,23</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>61.611.248,98</u>	<u>48.464.804,66</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		55.939,53	20.764,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		27.615,66	24.779,30
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.802,75	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>86.357,94</u>	<u>45.544,03</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 08/02/2025 12:05:12

Página: 1 de 6

Data da emissão: 08/02/2025 12:05:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	61.524.891,04	48.419.260,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	61.524.891,04	48.419.260,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.611.248,98	48.464.804,66



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
 Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.815.624,34	4.485.915,43
Ativo Permanente		48.949.648,64	43.978.889,23
<i>Total do Ativo</i>		<u>51.765.272,98</u>	<u>48.464.804,66</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		498.863,56	561.274,29
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>498.863,56</u>	<u>561.274,29</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		51.266.409,42	47.903.530,37

Data: 08/02/2025 12:05:12

Data da emissão: 08/02/2025 12:05:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	3.419.380,13
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>3.419.380,13</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		13.715.477,40	14.056.327,90
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>13.715.477,40</u>	<u>14.056.327,90</u>



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.439.009,76	671.460,04
501 Outros Recursos não Vinculados	235.942,16	18.617,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	412.128,89
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.819,10	68.340,44
550 Transferência Especial da União	103.389,89	40.913,17
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	10.082,38	478,42
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	2.932,30	7.919,03
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.264,34	31.264,34
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	591.093,62	326.770,16
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	69.290,93	61.767,13
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	52.509,82	49.670,89
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	146.032,74	221.465,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	59.576,07	105.691,92
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	15.718,64	17.583,31
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	11.786,91	44.797,61
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	8.362,10	9.451,20
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	207.242,70	275.494,26
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	73.815,68	213.903,62
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	304.518,47	369.408,28
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.155,95	20.504,91
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	154,22	2.277,39
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	36.509,33
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.233.451,42	28.499,28
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	17.254,80
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	384.102,73	259.406,32
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	159.039,79	262.008,08
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	26,69	26,69
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	47.528,44	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.819,41	3.008,18
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	321.424,43	207.319,98
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	559.542,76	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos	582.574,22	140.700,79
<i>Total das fontes de recursos</i>	6.783.207,67	3.924.641,14

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 8 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

Data: 08/02/2025 12:05:12

Página: 5 de 6

Data da emissão: 08/02/2025 12:05:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 08/02/2025 12:05:12

Data da emissão: 08/02/2025 12:05:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.806.131,16	5.047.037,18
Contribuições		790.350,24	704.836,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		488.572,39	955.770,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.906.885,61	1.226.343,02
Transferências e Delegações Recebidas		55.967.555,20	44.209.477,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.400,70	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		56.440,82	31.759,15
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.294.336,12	52.175.223,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.999.577,11	18.428.386,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		45.200,00	54.598,53
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.533.364,56	18.437.672,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.888.457,90	8.207.365,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.708.433,83	98.897,96
Tributárias		488.501,64	440.775,90
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		525.170,67	546.907,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		53.188.705,71	46.214.604,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.105.630,41	5.960.619,53

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.494.558,34	4.881.577,37
Taxas		311.572,82	165.459,81
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.806.131,16	5.047.037,18

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		790.350,24	704.836,92
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		790.350,24	704.836,92

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		488.572,39	955.770,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		488.572,39	955.770,09

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		121.153,44	243.002,70
Variações Monetárias e Cambiais		22.697,67	17.631,93
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		684.994,95	965.708,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 08/02/2025 12:01:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:01:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.078.039,55	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.906.885,61	1.226.343,02

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		227.686,23	210.811,12
Transferências Inter Governamentais		49.146.869,78	37.830.163,72
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.454.123,03	6.076.708,39
Transferências de Consórcios Públicos		137.789,38	91.794,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		1.086,78	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		55.967.555,20	44.209.477,23

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		39.506,11	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.238.894,59	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.278.400,70	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		56.440,82	31.759,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		56.440,82	31.759,15

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		17.652.568,35	15.962.495,79
Encargos Patronais		2.347.008,76	2.465.891,19
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.999.577,11	18.428.386,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		45.200,00	54.598,53

Data: 08/02/2025 12:01:58

Página: 2 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:01:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 45.200,00 54.598,53

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.798.701,30	8.223.961,73
Serviços		11.269.983,82	9.470.630,90
Depreciação, Amortização e Exaustão		464.679,44	743.079,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.533.364,56	18.437.672,07

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.574.000,00	1.573.999,54
Transferências Inter Governamentais		7.344.927,22	6.060.335,88
Transferências a Instituições Privadas		11.174,00	12.382,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		137.343,68	18.462,94
Transferências a Consórcios Públicos		821.013,00	542.185,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.888.457,90	8.207.365,36

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		243.595,88	57.898,75
Perdas com Alienação		942.728,80	0,00
Perdas Involuntárias		398.036,07	8.043,70
Incorporação de Passivos		70.347,93	0,00
Desincorporação de Ativos		53.725,15	32.955,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.708.433,83	98.897,96

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		488.501,64	440.775,90
Total de VPD Tributárias		488.501,64	440.775,90

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 08/02/2025 12:01:58

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:01:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		18.000,00	24.800,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		507.170,67	522.107,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		525.170,67	546.907,26

NOVA SANTA HELENA - MT, 8 de fevereiro de 2025

 PAULINHO BORTOLINI
 Prefeito

 MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
 Secretária de finanças

 JOSE BENTO ALVES FONSECA
 Contador - CRC MT 019786/O-0



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		62.462.580,51	50.359.206,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.474.339,06	4.538.705,70
Receita de Contribuições		790.350,24	704.836,92
Receita Patrimonial		684.994,95	965.708,39
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		439.416,39	453.739,30
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		48.471.897,19	38.932.057,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.601.582,68	4.764.158,29
Desembolsos		48.880.252,18	44.408.442,74
Pessoal e Demais Despesas		39.107.188,47	35.825.400,11
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.194.380,50	2.510.910,96
Outros desembolsos operacionais		6.578.683,21	6.072.131,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		13.582.328,33	5.950.763,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		1.055.060,00	0,00
Alienação de bens		1.055.060,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		9.511.089,82	10.024.718,08
Aquisição de ativo não circulante		9.511.089,82	10.024.718,08
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-8.456.029,82	-10.024.718,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		70.347,93	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		70.347,93	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-70.347,93	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		5.055.950,58	-4.073.954,50
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		4.485.915,43	8.663.647,37
Caixa e Equivalente de Caixa Final		7.282.071,23	4.485.915,43

Data: 08/02/2025 12:30:10

Página: 1 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:30:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	42.016.687,38	32.866.679,16
de Estados e Distrito Federal de Municípios	17.604.162,67	16.499.036,82
	24.412.524,71	16.367.642,34
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	6.455.209,81	6.065.378,56
48.471.897,19	38.932.057,72	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	795.746,22	550.165,92
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	115.325,35	99.774,92
Intragovernamentais	680.420,87	450.391,00
Outras transferências concedidas	1.877.783,56	1.332.938,64
Total das Transferências Concedidas	520.850,72	627.806,40
3.194.380,50	2.510.910,96	



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.529.860,24	10.041.747,54
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	154.355,99	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.361.610,24	1.175.765,70
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.699.898,78	9.673.547,02
Trabalho	485.665,28	417.017,53
Educação	9.692.624,63	8.920.045,02
Cultura	1.590.533,07	1.295.421,62
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	730.284,11	1.029.296,68
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	989.698,29	851.395,45
Gestão Ambiental	1.518,50	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	627.092,29	912.722,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	171.357,14	108.891,21
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	949.966,33	1.198.035,86
Desporto e Lazer	122.723,58	201.513,73
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	39.107.188,47	35.825.400,11

Data: 08/02/2025 12:30:10

Página: 3 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:30:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 8 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 08/02/2025 12:30:10

Página: 4 de 4

Data da emissão: 08/02/2025 12:30:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 -7º
ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS- AUXILIAR DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nova Santa Helena/MT. 10 de fevereiro de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhora. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, CONVOCA-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zanetti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430**. 24. 1 (uma) foto 3x4 recente; 25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Siredi de Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 30. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 31. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS

CIENTE:.....
.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE COMUNICADO 001/2025

SÚMULA: “**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral**”.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

SETOR CONTABILIDADE EDITAL SANTA HELENA PREVI - N.º 001/2025

O SANTA HELENA PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 10 de fevereiro de 2025.

BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON

DIRETORA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 080/2025

DATA:29 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servido-

res previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a Portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora FATIMA SABINO DOS SANTOS, inscrita sob a matrícula de nº 538 como Titular, e o servidor VALMIR SANTOS DE SOUZA, inscrito sob a matrícula de nº 305, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	004/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de bomba de alta pressão para a Motoniveladora Caterpillar 120K pertencente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena – MT
EMPRESA:	SOTREQ S/A
CNPJ Nº:	34.151.100/0022-65

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 8º
LUCIANE CARDOSO DE MEIRA- AUXILIAR DE PROFESSOR DA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nova Santa Helena/MT. 10 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zanetti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1

(uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em:** <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 24. 1 (uma) foto 3x4 recente; 25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Scredide Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 30. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. 31. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenam/pt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCIANE CARDOSO DE MEIRA

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria objetivando a aprovação de projeto de Unidade Básica de Saúde na vigilância Sanitária Estadual, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES**Presidente da Comissão de Contratação****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos, projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para serem destinados ao município de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDINALVA NUNES**Presidente da Comissão de Contratação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025****DATA:** 03 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a **DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1xxxxxx-4 SSP/MT e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-5x, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025****DATA:** 03 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, inscrita sob o RG nº 1xxxxxx-4 SSP/MT e CPF de nº 0xx.xxx.xxx-8x, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 112/2025

PORTARIA Nº. 112/2025

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **ALESSANDRA VELOSO SILVA PARLOW**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF sob o nº. *****, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 018/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 018/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 10 de Fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

ANEXO VI**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 10 de Fevereiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

115 - ZELADORA - Sede		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO

5	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
---	---------------------------	-----	--------------

Nova Ubiratã, MT – 10 de Fevereiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

- ÿ Declaração de Bens e Valores.
- ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
- ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)
- ÿ Cédula de Identidade (RG);
- ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);
- ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
- ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;
- ÿ Título de Eleitor;
- ÿ Comprovante de votação da última eleição
- ÿ Documento Militar (Se homem);
- ÿ Documento Escolar,
- ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
- ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
- ÿ 01 Foto 3x4
- ÿ Telefone
- ÿ E-mail
- ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____
- ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

PORTARIA Nº. 111/2025

PORTARIA Nº. 111/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ELISEU ANTONIO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° *****, inscrito no CPF n°. *****, para o cargo de **MO-TORISTA - SEDE**, classificado em 9º lugar no Concurso Público Municipal n°. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, de 31 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal

Arabela Andressa Causi Jund, Professora, matrícula funcional 805, Secretária Municipal de Educação, que *in verbis*: “*Readaptação de função pelo período de 28/1/2025 a 28/4/2025*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciene Pedro da Silva Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2022 a 28/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2025 a 20/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciene Pedro da Silva Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2023 a 28/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/3/2025 a 4/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 240/2025

PORTARIA N° 240/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Thiago Jocélio Moreira Sales**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2025 a 4/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 241/2025

PORTARIA N° 241/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/2/2025 a 11/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 242/2025

PORTARIA N° 242/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2014 a 13/10/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/3/2025 a 3/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 243/2025

PORTARIA N° 243/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marta Rezende Gomes**, Atendente, matrícula funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/3/2025 a 8/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 244/2025

PORTARIA N° 244/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, Secretária Municipal de Educação, pelo período de 24/1/2025 a 23/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2025**

PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, de 31 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3179, Secretária Municipal de Educação, que *in verbis*: “*Readaptação de função pelo período de 01/02/2025 a 30/07/2025*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**CMDCA
PROTOCOLO E ATA Nº347**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA-NX/MT, vem por meio deste publicar a posse do senhor Eldys Silva Valadão, para estar responsável nas funções da tesouraria do CMDCA.

ATA N 347

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2025, às 09:30hs, na sede do Conselho Tutelar, localizada na Avenida Leonardo Vilas Boas, nº 32, Centro, Nova Xavantina-MT, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina-MT (CMDCA).

A reunião contou com a presença da **presidente, Sra. Carmelita Vieira Martins**, e dos demais membros do Conselho. O objetivo foi apresentar o Sr. Eldys Silva Valadão, portador do CPF:XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, emitido pelo SSP/GO, conforme Portaria nº 56/2025, data de 03 de janeiro de 2025. O Sr. Eldys Silva Valadão foi designado para substituir o Sr. Roberto Marcos Celestino do Nascimento, anteriormente responsável técnico pela Tesouraria do CMDCA. A partir desta data, o Sr. Eldys Silva Valadão passará a exercer suas funções e assinar conjuntamente os documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Para constar, eu, **Rejane Mendes Dias Barroso, Secretária do CMDCA**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

PROTOCOLO Nº 1.963

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2025, às 09:30hs, na sede do Conselho Tutelar, localizada na Avenida Leonardo Vilas Boas, nº32, Centro, Nova Xavantina - MT (CMDCA). A reunião contou com a presença da presidente, Sr.ª Carmelita Vieira Martins, e dos demais membros do Conselho. O objetivo foi apresentar o Sr. Eldys Silva Valadão, portador do CPF:XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, emitido pelo SSP/GO, conforme Portaria nº 56/2025, data de 03 de janeiro de 2025. O Sr. Eldys Silva Valadão foi designado para substituir o Sr. Roberto Marcos Celestino do Nascimento, anteriormente responsável técnico pela Tesouraria do CMDCA. A partir desta data, o Sr. Eldys Silva Valadão passará a exercer suas funções e assinar conjuntamente os documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Para constar, eu, **Rejane Mendes Dias Barroso, Secretária do CMDCA**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

OBS: Esta Pessoa Jurídica está inscrita no livro 01, fls 123, nº 221, destas notas. Emolumentos: 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos) Averbação Pessoa Jurídica. Tabela e item 35.

Eu Marcos Roberto Haddad Camolesi, Oficial do Registro Civil, digitei e assino. Do que dou fé. Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCOS ROBERTO HADDAD CAMOLESI

Notário e Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025**

Concede Licença Particular (sem remuneração) à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Particular sem remuneração a servidora **Roseli da Silva Paranha**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº979, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98-Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02(dois) anos, iniciando no dia 10/02/2025 à 10/02/2027.

Art. 2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de

suas atribuições, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL) referente processo do Edital de Seleção do PMBIDCEL nº 001/2025. Segue abaixo relacionados os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

Nº	NOME
1	Thainara Monteiro dos Santos
2	Ana Karolina Vitória Barbosa Silva

BOLSA DE INCENTIVO À CULTURA

Nº	NOME
1	Alisson Dhelriti da Silva Pereira

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, e-mail, carteira de trabalho, Título de eleitor, (PIS PASEP se já possuir, (*“quem não possuir este documento será feito no ingresso à função”*), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2025.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria nº 027/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Karoline Christine David da Silva

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da administração para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R\$: R\$ 43.086,12 (quarenta e três mil e oitenta e seis reais e doze centavos)

Data assinatura: 10/02/2025

Vigência: DE 10/02/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Karoline Christine David da Silva – Contratada.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da administração para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R\$: R\$ 43.086,12 (quarenta e três mil e oitenta e seis reais e doze centavos)

Data assinatura: 10/02/2025

Vigência: DE 10/02/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Veronica Ferreira Domingos Santos – Contratada.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 078/2025

Concede Retorno do Servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir de 07/02/2025, o retorno do servidor **Jerede de Araujo** a cargo de Eletricista de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontrava em Licença Particular sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024

Espécie: Termo Aditivo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 002/2024; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução para continuidade e conclusão da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES; **Data assinatura:** 06/02/2025; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias; **Início prazo de execução:** 20/02/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISTRATO Nº. 001/2025 DO CONTRATO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **AGENOR**

EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a **MARISA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1326, Contratada na função de **Orientadora Social**, residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 025/2024, datado de 22/04/2024, com termino previsto para 22/04/2025, torna-se rescindido a pedido da contratada a partir desta data: **07/02/2025**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Marisa Aparecida de Souza

Contratada

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde, nomeada pela Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO, a Homologação dos candidatos classificados após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 002/2025, conforme relação a seguir:

CIRURGIÃO DENTISTA - USF NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
David Leonardo Hamester de Carvalho	1º	--	7,0	CLASSIFICADO

CIRURGIÃO DENTISTA - USF CATARINA ZIN MAFINI

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Daianne Manfré Zeviani	1º	--	8,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ACADEMIA DE SAÚDE

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Danielle dos Santos Vilas Boas	1º	--	8,0	CLASSIFICADO
Luis Paulo Alves da Silva	2º	--	3,0	CLASSIFICADO

Novo Mundo/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-A ATÉ 001/2025-G REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 62/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	
CNPJ Nº: 45.329.312/0001-81	I.E. Nº: 083865438
ENDEREÇO: AV. OITOCENTOS, GALPÃO OP BRASIOLOG 20 BOX 08-MD 01	Nº: S/N BAIRRO: TERM. INTERMODAL DA SERRA
CIDADE: SERRA - ES	CEP: 29.161-389
TELEFONE: (49)9101-6626	E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GRIEBELER SANDI	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
239644	CADEIRA PARA A COLETA DE SANGUE EM MATERIAL DO TIPO ACO. ESTRUTURA TUBULAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS.	PORTAL PE2744	UN	2,0000	R\$699,0000	R\$1398,00

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	
CNPJ Nº: 02.472.743/0001-90	I.E. Nº: 062738526.00-89
ENDEREÇO: RUA SALINAS	Nº: 709 BAIRRO: FLORESTA
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG	CEP: 31.015.365
TELEFONE: (31) 3337- 8390	E-MAIL: gerencia@maurocardoso.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
235938	APARELHO ANALISADOR DE URINALISE COM PRINCIPIO DE LEITURA COLO-RIMETRICO. IMPRESSORA TERMICA. DETERMINAÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DOS PARAMETROS.	BIOCON	UN	1,0000	R\$9.800,0000	R\$9800,00
238628	CAMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER MELHORADA, EM VIDRO ESPELHADA COM 01 (UM) RETICULO COM SULGO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 1,5MM COM 02 (DUAS) LAMINULAS PARA CONTAGEM DE CE-	GLOBAL NEUBUER	UN	1,0000	R\$200,0000	R\$200,00

	LULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE					
238625	CUBETA PARA COAGULOMETRO, MATERIAL ACRILICO, MEDIDAS: DIAMETRO SUPERIOR 1 CM, INFERIOR 0,4 CM E ALTURA 3 CM COMPATIVEL COM APARELHO COAGMASTER 4,0 MARCA WAMA	WAMA	UN	300,0000	R\$130,0000	R\$39000,00
59635	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 22G	FIRST	CAIXA C/10	10,0000	R\$70,0000	R\$700,00
239643	ESTUFA DE ESTERILIZACAO - COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM ACO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI, PORTA CAMARA INTERNA EM ACO INOX AISI 430, COM APOIO PARA 3 PRATELEIRAS CONF. EDITAL	SOLID	UN	1,0000	R\$3.390,0000	R\$3390,00
34522	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	WS QUEIJO	UN	5,0000	R\$108,0000	R\$540,00
239652	KIT PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE DIMERO D, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM MARCADOR FLUORESCENTE, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA HUMANO	BIOCON	CAIXA C/2	10,0000	R\$371,0000	R\$3710,00
239647	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM,ETC, PARA COLETA DE PRECISION, ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100	GT FOSCA	CAIXA C/1	120,0000	R\$8,9000	R\$1068,00
238622	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO COMPATIVEL COM O MODELO COAGMASTER 2.0	WAMA	UN	600,0000	R\$125,7000	R\$75420,00
239645	MICROSCOPIO - BINOCULAR, LUZ POLARIZADA LINEAR, OCULAR (4X, 10X, 40X, 100X OLEO), OBJETIVAS: ACROMATICAS DE PLANO C CORRIGIDAS AO INFINITO, CONDENSADOR FIXO ABBE N.A DE 1,25 COM CENTRALIZACAO E ILUMINACAO, ILUMINACAO: TIPO KOHLER, LAMPADA DE HALOGENIO,	GLOBAL	UN	1,0000	R\$4.290,0000	R\$4290,00
239649	REAGENTES QUIMICOS CORANTE GIEMSA CATEGORIA P.A, CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, SOLUBILIDADE EM METANOL, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	RENYLAB	FRASCO 100	5,0000	R\$72,0000	R\$360,00
59636	SCALP/ESCALPE - PARA COLETA SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25G	FIRST	CAIXA C/10	5,0000	R\$49,0000	R\$245,00
238613	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA PARA COETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM DATA DE VALIDADE	PARATEST	UN	500,0000	R\$4,7000	R\$2350,00
34510	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE	LABOR GEL	CAIXA C/10	50,0000	R\$104,0000	R\$5200,00
34519	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO TRANSPARENTE, ESTERIL, SILICONIZADO, E INCOLOR, MEDINDO 10,25 X 120 MM, COM TAMPA PRETA, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, DIGO COM CITRATO DE SODIO TAMPONADO (1,25ML), COM DE 5,2ML PARA TESTES DE VELO	BIOCON VHS	CAIXA C/10	5,0000	R\$106,5000	R\$532,50
238616	TUBO PARA COLETA DE SANGUE NA COR AMBAR EM PLASTICO MEDINDO 11,00MM X 40MM, VOLUME DE 5,00 ML, SEM CITRATO DE SODIO, COM GEL SEPARADOR COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO N° DO LOTE	GT CRAL	CAIXA 100	10,0000	R\$101,9000	R\$1019,00
238748	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATÉ 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSLUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 900, CONF. EDITAL	ORTHO	UN	1,0000	R\$2.000,0000	R\$2000,00
	VALOR TOTAL					149.824,50

EMPRESA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LDTA	
CNPJ N°: 20.656.202/0001-01	I.E. N°: 11.121.977
ENDEREÇO: AV DOUTOR MARIO GUIMARAES	N°:318 SALA: 804 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: NOVA IGUAÇU - RJ	CEP: 26.255-230
TELEFONE: (21) 2221-1222	E-MAIL: fusionmed.hospitalargmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
29588	KIT PARA DETECCAO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE PARA FASE SOLIDA DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM CONTRA OS 4 SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE EM SORO PLASMA HUMANO	WAMA	KIT	30,0000	R\$150,0000	R\$4500,00

EMPRESA: HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA	
CNPJ N°: 28.767.124/0001-16	I.E. N°: 10.706.309-3
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D	N°: S/N BAIRRO: SETOR GARAVELLO
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	CEP: 74.930-490
TELEFONE: (62) 9229-7259/(62) 9182-3247	E-MAIL: habx.tecnico@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO APOLINARIO DA SILVA	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
35978	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1% FRASCO 1000 ML	ACS CIEN-TIFICA	FRASCO 1 L	6,0000	R\$42,8600	R\$257,16
239651	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA CONCENTRACAO DE TROPONINA I (CTNI), POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM MARCADOR FLUORESCENTE, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PLASMA HUMANO	BIOCON	CAIXA C/2	12,0000	R\$100,0000	R\$1200,00
34513	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	RENYLAB	FRASCO 100	8,0000	R\$18,5400	R\$148,32

29592	PONTEIRA PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO, AU-TOCLAVE, PONTEIRA AZUL CAP. 100-1000UL PCT C/ 1000 UNID, MEDINDO KASVI	LABOR IM-PORT	PACOTE C/1	5,0000	R\$59,9000	R\$299,50
35977	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01 A 200 UL, ORIFICIO LIVRE DE IRREGULARIDADES, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS ISENTAS DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES,	LABOR IM-PORT	UNIDADE	10,0000	R\$14,2900	R\$142,90
29601	REAGENTE E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM EXECUSAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA FRASCOS CONTENDO CRISTAL VIOLETA LUGOL GRAM ALCOOL ACETONA E FUCSINA (500ML CADA) VAL. MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES	RENYLAB	KIT	2,0000	R\$133,0000	R\$266,00
238623	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 2, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO COAGMASTER 3.0	CLOT	UN	20,0000	R\$449,9900	R\$8999,80
236543	SORO ANTI - ANTI AB, ANTISORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO ANTI-AB, SORO MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO 10	6,0000	R\$23,2800	R\$139,68
238610	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2° A 8°C, FRASCOS COM	EBRAM	FRASCO 10M	5,0000	R\$43,9900	R\$219,95
29607	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA METODO IMUNOCROMATO-GRAFICO EM TIRAS PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDA-DE 10MUI/ML APRESETACAO EM FRASCOS HEMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO	EBRAM	FRASCO 50	10,0000	R\$65,0000	R\$650,00
29610	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLASTICO DESCARTAVEL COM EDTA K3 TAMPA NA COR ROXA PARA ASPIRACAO DE 0,5 ML, MEDINDO 11X40 MM NO TUBO COM NOME DO REAGENTE VALIDADE, FORMULA APROPRIADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	GT GROUP	CAIXA C/ 10	5,0000	R\$64,6900	R\$323,45
29612	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO OU PLASTICO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA NA COR VERMELHA PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM TUBO COM NOME REAGENTE VALIDADE E FORMULA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS	LABOR IM-PORT	CAIXA C/ 10	15,0000	R\$67,7900	R\$1016,85
VALOR TOTAL						13.663,61

EMPRESA: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
CNPJ N°: 44.462.035/0001-18	I.E. N°: 08.100.244/001-20
ENDEREÇO: ST DE IND. E ABAST. TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170, SALA D	N°: S/N BAIRRO: Z. INDUSTRIAL (GUARA)
CIDADE: BRASILIA- DF	CEP: 71.200-222
TELEFONE: (61) 6576-2900	E-MAIL: labbrasil-df@labbrasil-df.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
29625	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS COM 10 AREAS INCLUINDO DENSIDADE TUBO COM 100 FITAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTABILIDADE VAL E REG NO MS	WAMA	PACOTE C/1	70,0000	R\$39,0000	R\$2730,00
29587	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL, VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML	ECO DIAG-NOSTICA	KIT 25 TES	50,0000	R\$110,0000	R\$5500,00
VALOR TOTAL						8.230,00

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ N°: 24.595.488/0001-05	I.E. N°: 28.413.800-2
ENDEREÇO: R.JOSE ANACHE	N°: 67 BAIRRO: MATA DO JACINTO
CIDADE: CAMPO GRANDE - MS	CEP: 79.033-050
TELEFONE: (67) 3351-9494	E-MAIL: mssaude@mssaude.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA MARCIA DE SOUZA RIBEIRO	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
29618	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO CONFECCIONADO EM PLASTICO COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA	FIRSTLAB	UN	30,0000	R\$12,0000	R\$360,00
34501	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 3% DESCORANTE PARA BAAR FRASCO COM 1000ML	NEWPROV	FRASCO 100	6,0000	R\$43,9200	R\$263,52
34520	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	FIRSTLAB	UN	250,0000	R\$2,0000	R\$500,00
239648	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA COMPOSTO POR: COPO COLETOR FLEXIVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML TUBO CONICO EM POLIPROPILENO (PP) GRADUADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 ML TRANSPARENTE ESTERIL EMBALAGEM EM KIT	FIRSTLAB	UN	1500,0000	R\$0,9000	R\$1350,00
235933	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO-DETERMINACAO DA PRESENCIA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	LABTEST	KIT 25 UN	6,0000	R\$100,0000	R\$600,00
236283	KIT PARA VDRL - ANTIGENO, NAO TREPONEMICO, UTILIZA COMO SUPORTE FRACAO ANTIGENICA CONSTITUIDA DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO OU LCR, SOLUCAO ALCOOLICA CONCENTRADA, P/SER RECONSTITUIDO DIARIAMENTE/ROTINARIAMENTE E SALIN	LABTEST	KIT	10,0000	R\$65,0000	R\$650,00
34322	LAMINULA DE VIDRO, NA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA	FIRSTLAB	CAIXA C/ 1	20,0000	R\$25,5300	R\$510,60

34502	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA	NEWPROV	FRASCO 1 L	3,0000	R\$42,1000	R\$126,30
239653	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - SISTEMA PARA DETERMINACAO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) E MEDICAO DOS FATORES DO COMPLEXO PROTROMBINICO (FATORES II, V, VII e X). METODOLOGIACOAGULOMETRIA - QUICK. COMPATIVEL COM APARELHO	LABTEST	KIT	30,0000	R\$90,0000	R\$2700,00
29596	REAGENTES QUIMICOS SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSEN CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLÓGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FAB/VAL E FORMULA	NEWPROV	FRASCO 1 L	3,0000	R\$85,0000	R\$255,00
34512	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS, ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO, NUMERO DE LOTE,	NEWPROV	KIT	20,0000	R\$50,0000	R\$1000,00
238630	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO PLASMA CONTROLE, NIVEL 1, COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO 2.0	LABTEST	UN	20,0000	R\$300,0000	R\$6000,00
35974	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	EBRAM	UN	6,0000	R\$23,0000	R\$138,00
239646	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	EBRAM	UN	6,0000	R\$23,0000	R\$138,00
34323	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH - CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINACAO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULAÇÃO IDENTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL	EBRAM	FRASCO 10	6,0000	R\$23,0000	R\$138,00
34324	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE 175-2 PARA TESTE EM TUBO, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE NUMERO DO LOTE, CONTROLE DE RH.	EBRAM	FRASCO	6,0000	R\$42,0000	R\$252,00
34516	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE	ECO DIAGNOSTICA	KIT 25 TES	3,0000	R\$610,0000	R\$1830,00
29595	TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM HEPARINA 75,00 X 1,00MM PARA MICROHEMATOCRITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CAIXA COM 500 UNIDADES	MICRON	CAIXA C/ 5	30,0000	R\$29,0000	R\$870,00
	VALOR TOTAL					17.681,42

EMPRESA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	
CNPJ Nº: 09.028.635/0001-71	I.E. Nº: 582.890.046.112
ENDEREÇO: R. CONDE AFONSO CELSO Nº: 1610	BAIRRO: JARDIM SUMARE
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP	CEP: 14.025-040
TELEFONE: (16) 3235-8267	E-MAIL: comercial.fernando@signaz.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
29589	KIT PARA DETECCAO QUALITATIVA E PRECOSE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92,3%	ALL TEST DENGUE NS1	KIT	100,0000	R\$159,6700	R\$15967,00

Novo Mundo, 28 de janeiro de 2025

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2025

De 20 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

ELIENE TEIXEIRA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.792.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 904, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

ELISANGELA MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 970, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 26/11/2023 a 25/11/2024.

LUIS CARLOS SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40***** SSP/RO e do CPF 355.696.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 24, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024.

IVONETE MARIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 11, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 004.564.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 866, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 86***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.919.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 83, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

TATIELI DA SILVA BORRE VALSOLER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.681.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 4018 a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 20/07/2024 a 19/07/2025.

APARECIDA DA SILVA ANANIAS DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.800.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 49, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

LENIR DE FATIMA PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.685.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 195, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025.

MARLI APARECIDA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.443.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 2255, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 25/09/2021 a 24/09/2022.

MONICA JESUS MUNIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 971.888.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 40HR**, matriculada no DRH sob o nº 3644, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024.

GEDIELY MARESSA MARQUES brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.711.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 4022, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/07/2024 a 20/07/2025.

PRICILA WOSNIAK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 008.052.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 4017, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 20/07/2024 a 19/07/2025.

CINTHIA DO CARMO SCARPARI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 055.157.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 3833, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 19/01/2025.

BEATRIZ APARECIDA MARIANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.695.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 848, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

MARLI MARTELLO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.218.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 129, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

EDNEUSA DUARTE DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 904, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 26/09/2023 a 25/09/2024.

DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.715.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 3645, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

LUCIA LIDIA DOCIATI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31***** SSP/SC e do CPF sob o nº. 829.053.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 4016, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 19/07/2024 a 18/07/2025.

MARIA AURISTELA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34***** SSP/MT do CPF sob o nº. 772.402.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR**, matriculada no DRH sob o nº 4027, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025.

MARIA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.279.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 846, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.730.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1119, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

NEUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 015.045.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1140, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 – 01/06/2024

JAQUELINE MORENO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 877.938.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 20HR**, matriculada no DRH sob o nº 13, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025.

RUTH FERREIRA BORGIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 01***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 176.903.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 153, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019.

DENIZE LEMOS GRANEMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 037.093.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 4028, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025.

NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 74***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 059.323.***-

, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR, matriculada no DRH sob o nº 3832, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025.

JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.616.*****, servidor no cargo de **PROFESSOR 20HR**, matriculado no DRH sob o nº 15, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

WENDEL CARVALHO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 187.583.*****, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 956 a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 a 01/11/2024.

JOSE EUZEBIO SANTANA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 72***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 488.702.*****, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 18, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 979.892.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 128, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/03/2024.

EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 69***** SSP/RO e do CPF sob o nº. 667.740.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1141, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025.

DIRCE APARECIDA BACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 862.606.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 8, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

ROSINETE FERREIRA MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.580 SSP/MT e do CPF sob o nº. 899.925.631.68, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 88, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17*****_ SSP/MT e do CPF sob o nº 949.630.*****, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 – 01/03/2025.

AGNALDO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.580.*****, servidor no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculado no DRH sob o nº 3584, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 11/08/2024 a 10/08/2025.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.484.*****, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 2211, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025.

LUZIA DIAS SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 66***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 593.349.*****, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 975, a partir do dia 02/01/

2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 10/12/2023 a 09/12/2024.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.195.*****, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 928, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024.

FABIANA PEDROSA DA GUIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.275.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 3586, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024;

VALDEMIR BARANOSKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 667.580.*****, servidora no cargo de **PROFESSOR 40HR**, matriculada no DRH sob o nº 45 a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.136.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 887, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 11/09/2023.

DANIELA BAUMGRATZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 026.332.*****, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 831, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024;

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 862.783.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 29, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

JANDRIA DE SOUZA SANDRE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.911.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 2206, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 08/07/2024.

ELYS MARINA SOUZA FONSECA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 035.822.*****, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 2210, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 979.892.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1118, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 255.212.*****, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 925, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 66***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 604.416.*****, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 929, a partir do dia 16/12/

2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023.

TARCISIO JOSE REICHERT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12R-12**** SSP/SC e do CPF sob o nº. 144.620.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 44, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 62***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 958.081.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2209, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

AZONILTON FERNANDES DIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27***** SSP/SP e do CPF sob o nº. 260.751.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA**, matriculada no DRH sob o nº 2216, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36 26***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 279.196.***-** servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculada no DRH sob o nº 3769, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

JOEL FRATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 950.278.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2207, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

ALISSON TIZO MALTEZO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 047.386.***-**, servidor no cargo de **TECNICO PROFESSOR 30HR**, matriculada no DRH sob o nº 3649, a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50***** SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 02/01/2025 a 01/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 – 28/02/2018,

CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00***** SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 559.980.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 942, a partir do dia 06/01/2025 a 05/02/2025, referente ao período aquisitivo de 22/10/2023 – 21/10/2024.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir do dia 02/01/2025 a 02/02/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e do CPF sob o nº 039.003.***-** servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculado no DRH sob o nº 2259 a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 – 10/05/2023.

RENATA TOMITAM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 75***** SSP/MT e do CPF sob o nº 007.603.***-** servidora no cargo **FI-SIOTERAPEUTA**, matriculado no DRH sob o nº 955 a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 – 31/10/2023.

JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e CPF sob o nº 031.907.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3843, a partir do dia 30/12/2024 a 28/01/2025, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023-08/02/2024.

IVANIR KURTEN WRONSKI brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 68***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 036.005.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3305, a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023-01/03/2024.

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 – 15/07/2023.

ELIZETE TESK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07***** SSP/MT e do CPF sob o nº 376.458.***-** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 993, a partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 – 01/01/2025.

CRISTIELLE KUFFEL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25***** SSP/MT e do CPF sob o nº 054.630.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 4025, a partir do dia 06/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 – 03/05/2024.

FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32***** SSP/SP e CPF sob o nº 293.551.***-**, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951, a partir do dia 15/01/2025 a 14/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 - 31/10/2022.

LUIS PAULO MARQUES NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21***** SSP/MT e CPF sob o nº 043.991.***-**, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 3606, a partir do dia 15/01/2025 a 16/02/2025, referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 - 31/10/2023.

ZELIDE BIANCHIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.***-** servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 72, a partir do dia 27/01/2025 a 25/02/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 – 01/01/2022.

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11***** SSP/MT e CPF sob o nº 800.708.***-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, devidamente matriculado no DRH sob nº 2262, a partir do dia 10/01/2025 a 09/02/2025, referente aos períodos aquisitivos de 21/11/2023 a 20/11/2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15***** SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.***-** servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 903, a partir do dia 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 26/09/2022 – 25/09/2023.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SSP/SP e do CPF sob o nº. 469.027.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, a partir do dia 16/01/2025 a 16/02/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

FRANCISCO VIERA NASCIMENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 939.933.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 213, a partir do dia 02/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****.* SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.***.** servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, a partir do dia 11/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 – 01/10/2022.

MARIA APARECIDA MARANGUELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00***** SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.***.**, servidora municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 31/12/2024, a partir do dia 01/01/2025 a 30/01/2025.

IVANOR VENÂNCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 38***** SSP/SC e do CPF sob o nº. 023.575.***.**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matriculado no DRH sob o nº 3631, a partir do dia 01/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 21/01/2023 - 20/01/2024.

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 003.737.***.**, servidora no cargo de **AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 986, a partir do dia 20/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 - 31/12/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 CHAMADA
PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou **Chamada Pública**, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia quatro de fevereiro de 2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamada Pública, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamada Pública :

Jandira Lucena Barquilha, portador do **CPF: 474.682.201-82**,

Tarcisio Borges Pisa Silva portador do **CPF: 032.131.731-93**

Raimundo Teixeira portador do **CPF: 299.404.351-34**

Gelson Martins Marques portador do **CPF: 924.308.131-49**

Associação Boa Esperança inscrito no **CNPJ: 25.027.055.000/1-16**

Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa inscrito no **CNPJ: 08.403.764/0001-30**

Associação De Agricultores E Agricultoras Do Assentamento Nova Conquista II, inscrito no **CNPJ: 31.422.661/0001-39**. A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 012/2024, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 246/2024 do dia 10 de outubro de 2024, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, LOTE 02, QUADRA 37, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 120 M², EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME AVALIAÇÃO PREVIA PARA O FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

• **IMÓVEL** urbano, situado na Avenida Ayrton Senna, Lote 02, Bairro Setor III, desta cidade, com 120 m², amplo, arejado, iluminado, refrigerado, 01 sala em alvenaria, com divisória interna separando um pequeno espaço para depósito, 01 banheiro social, dentre as comodidades urbanas do imóvel, estão energia elétrica, rua pavimentada e rede de esgoto, pertencente a Sr.^a **Luzia Machado dos Santos**, inscrita no CPF nº. ***.873.34*-.**, residente e domiciliada na Rua Topázio, nº 846, Quadra 37, Lote nº 07, Setor III, município de Novo Mundo – MT.

• **LOCADOR:** Luzia Machado dos Santos, inscrita no CPF nº. 468.873.341-00

• **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)

• **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

• **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Mundo - MT, 10 de fevereiro de 2025.

ROSE MARLEI BLOTZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/
2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

O Prefeito Municipal de NOVO MUNDO - MT, Sr.^o **CASCIANO MARTINS REIS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, LOTE 02, QUADRA 37, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 120,00M², EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME AVALIAÇÃO PREVIA PARA O FUNCIONAMENTO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**, junto a pessoa física Sr.^a **Luzia Machado dos Santos**, inscrita no CPF nº. **468.873.341-00**, **R\$ R\$ 18.216,00** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Novo Mundo - MT, 10 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

De 23 de janeiro de 2025.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13***** SSP/MT e CPF sob o nº 914.584.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 927, para o período de 01/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/10/2017 à 01/10/2022.

ROSEMARA MORAES DOMINGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00***** SSP/MS e CPF sob o nº 859.404.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2265, para o período de 01/01/2025 a 30/01/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/01/2018 à 01/01/2023.

JOELMA CARLOS DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16***** SSP/MT e CPF sob o nº 979.892.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1118, para o período de 01/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/05/2018 à 01/05/2023.

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MT e CPF sob o nº 011.575.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2217, para o período de 01/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 11/07/2017 à 10/07/2022.

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.***-**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 27/01/2025 à 27/02/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2015 à 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: K. V. MARTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVI-NE BRASIL. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Fevereiro de 2.025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Informática, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Zenaide Castro de Oliveira**, portadora do RG: 5294139 SPTC/GO e do CPF: 015.992.851-69 para o cargo de Chefe de Departamento de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 24/02/2025**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 10 de fevereiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025**

PORTARIA Nº 080/2025

27 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Benilson Borges De Oliveira**, portador do RG e CPF: 581.595.501-97, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 303, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 09/08/2006 á 08/08/2011, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025**

PORTARIA Nº 069/2025

20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Departamento Inclusão Social e Apoio A Programas Especiais, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Ângela Mara Da Silva, portadora do RG: 2499950-4 SSP/MT, CPF: 062.133.091-44 do cargo de Chefe de Departamento Inclusão Social e Apoio A Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025**

PORTARIA Nº 076/2025

27 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ARMAZEM SOCIAL, LOCALIZADO NA AV. MANOEL PEREIRA BRITO, Nº 525, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONTENDO: 01 SALA COMERCIAL AMPLA, 01 SALA DE ESCRITÓRIO, 01 BANHEIRO, 01 COPA, PATIO, AREA CONSTRUIDA DE 95,95 M², AREA DO TERRENO 702,30 M².

CONTRATADO: EVANDA ELENA NUNES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077/2025

27 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE CORRER EM VIDRO DE BLINDEX TEMPERADO 08 mm, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: WESLEI PAULO AFONSO-ME

CNPJ: 13.923.873/0001-18

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 À 27/01/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025**

PORTARIA Nº 075/2025

22 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERAVEL NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA 01 Nº 16 QD 006, lote 032, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONTENDO: 02 SALAS, 02 SALAS COZINHA SENDO 1 COZINHA NO INTERIOR DA CASA 1 COZINHA EM ESPAÇO GOURMET/EDICULA COM AREA ANEXA, 01 BANHEIRO, EXTERNO/SOCIAL, 01 DESPENSA, 03 QUARTOS, 01 SUITE COM BANHEIRO, AMPLO, VARANDA AO REDOR DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL, AREA DE SERVIÇO COBERTA, AREA CONSTRUIDA DE 248,90 M², AREA DO TERRENO 410,42 M² .

CONTRATADO: LUCIANO MARCOS RODRIGUES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 17/01/2025

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065/2025

15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Departamento De Manutenção, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Euzébio Batista Irmão, portador do RG: 0663282-3 SESPS/MT, CPF: 994.121.281-34 do cargo de Chefe De Departamento De Manutenção, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13/01/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066/2025

17 DE JANEIRO 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Gestão Administrativa, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Rodrigo Da Costa Pereira De Araujo**, portador do RG: 15879240 SSP/MT e do CPF: 947.485.861-68 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Coordenador de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025**

PORTARIA Nº 067/2025

20 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Girlane Moreira de Avila Pires**, portadora do RG: 1741823-2 SSP/MT e do CPF: 009.530.761-30 para o cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de janeiro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025**

PORTARIA Nº 068/2025**20 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Departamento. De Desenvolvimento Urbano E Projetos, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor Tiago Martins De Lima, portador do RG: 2499950-4 SSP/MT, CPF: 062.133.091-44 do cargo de Chefe De Departamento. De Desenvolvimento Urbano E Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2025**

PORTARIA Nº 081/2025**27 DE JANEIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG 12711098 SSP/MT e CPF sob o Nº: 848.542.001-20, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 1039, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 10/02/2017 á 09/02/2022, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2025**

PORTARIA Nº. 074/2025**22 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a remoção de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, entre órgãos internos e dá outras providências correlatas.”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo X, artigo 63 da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Mudar de lotação o funcionário abaixo relacionado:

Otaviano Vilela Araújo Neto, com o cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde, via ofício 004/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025**

PORTARIA Nº 078/2025**27 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Documentação Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ IVETE TOMASI**, portadora do RG: 2178266-0 SSSP/MT e do CPF: 253.415.558-05 para o cargo de Chefe De Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070/2025

22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de esporte, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Roselany Maria Gomes**, portadora do RG: 14017784 SSP/MT e do CPF: 026.970.381-08 para o cargo de Chefe de Departamento de esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2025**

PORTARIA Nº 079/2025

27 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Heybiane Alves Carvalho**, portadora do RG: 23032782 SESP/MT e do CPF: 055.012.411-02 para o cargo de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025**

PORTARIA Nº 071/2025

22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Esporte, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Rikelmy Silva Perez Borges**, portador do RG: 6351488 SSP/MTCPPF: 704.131.741-23. para o cargo de Chefe de Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025**

PORTARIA Nº 072/2025

22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre revogação de Portaria por interesse público e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar, integralmente, por interesse público, a **Portaria nº 055/2021**, de 04 de Janeiro de 2021 que dispõe sobre a nomeação da Servidora Zenaide Castro de Oliveira, como Chefe de Departamento de Informática, pois a servidora não entrou em atividade no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 129 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **GISLAINE COSTA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8402, para responder pelo cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 04/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 106/2024 - Pregão Eletrônico n° 12/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n°. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 106/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 12/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO RR-2C, PARA EFETUAR AS MANUTENÇÕES DA MALHA ASFÁLTICA, REPAROS NA CAPA DE ROLAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 852.750,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Paranatinga - MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria n°. 068/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 130 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 130 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, REGIDO PELA LEI 14.620/2023 E OUTRAS NORMAS VIGENTES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA; PELA LEI N° 13.303/2016 E LEI N° 14.133/2021, NO QUE COUBER; PELAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCEIRO PARA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPRESA INTERESSADA; PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2872/2024; PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão de Seleção que terá prazo até a conclusão do Chamamento Público** para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto à Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de ser-

viço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m2, objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Casa Verde e Amarela, disposto na Lei Federal n°. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, encarregada de julgar os documentos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, ficando assim formalizada:

GISLAINE COSTA GONÇALVES – inscrita na matrícula n. 8402;

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA – inscrito na matrícula n. 6043;

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA - inscrito na matrícula n. 8382.

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo (a) Sr(a). **GISLAINE COSTA GONÇALVES.**

Art. 3º. A Comissão Permanente de Contratação, juntamente com Equipe de Apoio irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 121 de 04 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 128 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 128 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 126/2025, QUE CONVOCA OS CANDIDATOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA PORTARIA, APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 126 de 10 de fevereiro de 2025, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
5	VANUSE GALDINA DE MELO	439	CLASSIFICADO
6	CLARICE SANTOS OLIVEIRA	362	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
3	JOÃO VITOR LEAL DE JESUS	365	CLASSIFICADO
4	LARISSA SOUZA PEREIRA CRA-VEIRO	367	CLASSIFICADO
5	VANUSE GALDINA DE MELO	439	CLASSIFICADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA SESSÃO LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Às **13:30:02 horas do dia 06 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido leilão eletrônico que tem como objeto: **Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Quiosques/Lanchonete/Restaurante na Praça Multiuso HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT..**

O(a) Leiloeiro(a) conduziu a sessão de LEILÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Leiloeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50.525.244/0001-66	Microempresa
D. S. PEREIRA	44.177.306/0001-93	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93073	50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50525244000166	--	--	R\$ 1.520,00	Classificada	--
89559	D. S. PEREIRA	44177306000193	--	--	R\$ 1.900,00	Classificada	--

Lances do Lote 1					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50.525.244/0001-66	R\$ 2.055,00	06/02/2025 16:29:40	Manual	
D. S. PEREIRA	44.177.306/0001-93	R\$ 2.050,00	06/02/2025 16:29:25	Manual	
50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50.525.244/0001-66	R\$ 1.955,00	06/02/2025 13:30:49	Manual	
D. S. PEREIRA	44.177.306/0001-93	R\$ 1.900,00	05/02/2025 00:36:24	Classificado	
50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50.525.244/0001-66	R\$ 1.520,00	04/02/2025 10:44:25	Classificado	

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/02/2025 13:30:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 06/02/2025 16:30:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	06/02/2025 16:31:01	A proposta do fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.055,00 .
	07/02/2025 13:32:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/02/2025 13:42:31	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	10/02/2025 17:19:42	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	50.525.244 POLIANA PACE CORREA	50.525.244/0001-66	R\$ 2.055,00
2º	D. S. PEREIRA	44.177.306/0001-93	R\$ 2.050,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/01/2025 13:14:08	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Rithyene Gomes da Silva para iniciar no dia 06/02/2025 às 13:30:00 .
	06/02/2025	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 13:30:02

	13:30:02	
	06/02/2025 16:40:22	O prazo para envio do comprovante de pagamento, estará disponível através do módulo - COMPROVANTE PAGAMENTO no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/02/2025 16:40:00hs até o dia 06/02/2025 18:40:00hs para o(s) fornecedor(es): 50.525.244 POLIANA PACE CORREA.
	06/02/2025 16:41:29	Boa tarde prezados licitantes. Peço para desconsiderarem a abertura do prazo para envio do comprovante de pagamento. Irems abrir o prazo para envio da documentação. Logo após a conferencia dos documentos de contratação, será aberto novamente o prazo para envio do comprovante de pagamento.
	06/02/2025 16:48:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/02/2025 16:48:00hs até o dia 06/02/2025 18:48:00hs para o(s) fornecedor(es): 50.525.244 POLIANA PACE CORREA.
	06/02/2025 17:01:24	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR proposta_final_1738872083.rar no proposta final.
	06/02/2025 17:12:23	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_1738872743.pdf no proposta final.
	06/02/2025 17:16:22	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_e_concordata_1738872981.pdf no proposta final.
	06/02/2025 17:25:03	O prazo para envio do comprovante de pagamento para o fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA foi <i>encerrado</i> pelo motivo: será concedido novo prazo após conferencia da documentação pelo Leiloeiro(a)!
	06/02/2025 17:47:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2024 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão será suspensa para análise de documentação da empresa.. A REABERTURA será no dia 07/02/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/02/2025 17:57:14	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR declracao_leilao_1738875434.docx no proposta final.

Usuário Data/Hora Mensagem

06/02/2025 18:07:00	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR declaracao_leilao_pdf_1738876020.pdf no proposta final.
06/02/2025 18:07:23	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de EXCLUIR declracao_leilao_1738875434.docx da proposta final.
06/02/2025 18:48:02	O prazo para o fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA enviar a proposta final está encerrado .
07/02/2025 13:30:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/02/2025 13:32:11	Boa tarde. Vamos dar andamento à sessão. O licitante preencheu todos os requisitos do edital, portanto está apto para a contratação. Conforme edital, agora será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
07/02/2025 13:43:28	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo dam_1738946608.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
07/02/2025 13:44:40	O prazo para envio do comprovante de pagamento, estará disponível através do módulo - COMPROVANTE PAGAMENTO no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/02/2025 13:43:00hs até o dia 10/02/2025 17:00:00hs para o(s) fornecedor(es): 50.525.244 POLIANA PACE CORREA.
07/02/2025 13:46:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardando envio comprovante de pagamento.. A REABERTURA será no dia 10/02/2025 17:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/02/2025 16:04:57	O fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA acabou de ENVIAR comprovante_r1_1739214297.pdf o comprovante de pagamento!
10/02/2025 17:00:02	O prazo para o fornecedor 50.525.244 POLIANA PACE CORREA enviar comprovante de pagamento está encerrado!
10/02/2025 17:15:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

☒

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:19:42 horas do dia 10 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Leiloeiro(a) .

☒

Rithyene Gomes da Silva

Leiloeiro(a) Oficial

PORTARIA Nº 94, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA CARLA TAUANA BET.

DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonerar a pedido a servidora Carla Tauana Bet.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Carla Tauana Bet**, ocupante do cargo de Auxiliar Cuidadora, lotada na Casa Abrigo Rotativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1/2/2025.

Pedra Preta, 7 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

O(a) Secretaria interina de Cultura, esportes e Lazer do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024 referente à *Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Quiosques/Lanchonete/Restaurante na Praça Multiuso HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):



Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.055,00	R\$ 1.500,00	37,0000 %	-555,00

Pedra Preta - Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2025

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretaria interina de Cultura, esportes e Lazer, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Quiosques/Lanchonete/Restaurante na Praça Multiuso HELENI PEREIRA DE OLIVEIRA, de propriedade do Município de Pedra Preta-MT.*

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$

R\$ 2.055,00 R\$ 1.500,00 37,0000 % -555,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT, 10 de Fevereiro de 2025

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 376, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 376, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5662	Luciani Cardoso	2018/2023	03.02.2025 a 04.03.2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 390, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23578*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 044.***.***.43, para exercer o cargo em comissão

de **Diretor de Departamento**, nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 377, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5419	Afonsina Aparecida Firmino	2013/2018	03/02/2025 a 03/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8244	Edson Correa Coelho	2019/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5438	Humberto Francis Capanema	2018/2023	03/02/2025 a 04/03/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
322	João de Jesus Farias	2016/2021	03/02/2025 a 04/03/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7183	Marinalva Alves Cardoso	2019/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5676	Miguel Figueiredo Barros	2013/2018	03/02/2025 a 03/05/2025	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
7562	Taynara Cristina Carvalho Marques	2016/2021	03/02/2025 a 03/05/2025	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 388, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES**, matrícula funcional nº 8245, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12 de agosto de 2019, nomeada através da Portaria nº 1029/2019 e do Termo de Posse nº 007/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 19 de maio de 2022, para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA.

COL	NOME:
82º	LAURA CAROLINE DE SOUSA MAGALHÃES
83º	RAIMUNDA N MUNIZ DA SILVA
84º	MARISA GOMES DA SILVA
85º	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE
86º	ADRIANA MOURA DE CASTRO
87º	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA
88º	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO
89º	FERNANDA DINIZ RODRIGUES
90º	FRANCISCA PINTO DE CARVALHO
91º	ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA
92º	IZAMARA AQUINO DA SILVA
93º	JENIFER LEAL RIBEIRO
94º	NOEME LEMOS BRITO
95º	SABRINA DE ARAUJO PIRES
96º	EMELI MONIQUE DA SILVA
97º	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
98º	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS
99º	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO
100º	IARA CAMARGO DOS SANTOS
101º	RAFELLA DOS SANTOS DE BRITIO
102º	DANIELY BARBOSA DE SOUSA
103º	LEANDRA CEZARIO DA SILVA
104º	MARIA AUREA COSTA SOUSA
105º	ALBELIA SOUSA SILVA
106º	RAFAELA BARROS MOURA
107º	THAILA FERNANDA REIS DE BRITO
108º	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES
109º	ADRIANA DE BARROS
110º	MARIA DAS CHAGAS BRITO
111º	KARINE RIBEIRO FARIA LOPES

020- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA RURAL.

COL	NOME:
18º	KARINE LETÍCIA FERNANDES
19º	ÉLIDA RAISSA BORGUETT ALVES
20º	DANUSA LOURENÇO VIEIRA
21º	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira de trabalho;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 13 - Conta bancária – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;
- 14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade
- 17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 18- Declaração de bens;
- 19- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;
- 22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 23 - Qualificação cadastral DRH (na entrega dos documentos).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1754/2024 que nomeia os servidores que compõem o Comitê de Investimentos do PREVI-PAZ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Art. 3º, § 1º e §2º da Lei Complementar nº 97, de 01 de julho de 2022;

Considerando ofício nº 023, de 07 de fevereiro de 2025 – PREVIPAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI-PAZ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo – MT:

	NOME	CPF
I.	Sônia Aparecida Pereira Franco	920.***.***.49
II.	Robson Luan Teles Teixeira	014.***.***.09
III.	Lidiane Silva Rodrigues	030.***.***.37

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6169	Ana Maria de Jesus Almeida	2022/2023	10/02/2025 a 11/03/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	2023/2024	03/02/2025 a 12/02/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7835	Bianca Kelli Brito	2023/2024	18/02/2025 a 27/02/2025	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	2022/2023	03/02/2025 a 20/02/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6890	Deusenira Trajano Sousa	2022/2023	05/02/2025 a 28/02/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
6696	Fabio Andreotti	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
6920	Jose Lino Coelho	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

1599	Jose Mendes do Carmo	2023/2024	05/02/2025 a 06/03/2025	Vigia	Administração
6909	Johnantan Soares de Oliveira	2021/2022	01/02/2025 a 02/03/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
4541	Jorge Joaquim Moresco	2022/2023	03/02/2025 a 04/03/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7636	Marco Aurelio Lucio de Souza	2022/2023	03/02/2025 a 04/03/2025	Motorista	Transportes Rodoviários
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2023/2024	30/01/2025 a 08/02/2025	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
7015	Patricia Oliveira Araujo	2022/2023	12/02/2025 a 26/02/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5526	Tranquilo Bianchin	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025	Borracheiro	Transportes Rodoviários
7434	Valdeci Paulo Pantaleao Junior	2022/2023	03/02/2025 a 17/02/2025	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 069/2024 PE SRP- 025/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 069/2024

PE SRP- 025/2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 025/2024, retro mencionada, realizada na data de 19 de Dezembro de 2024.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, sendo:**

JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA - LTDA, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85, valor total de R\$ 316.286,80, DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS - LTDA, CNPJ n. 20.402.517/0001-14, valor total de R\$ 1.930,00, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO - LTDA, CNPJ n. 10.210.196/0001-00, RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, CNPJ. N. 13.383.196/0001-92.

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 025/2024**, aberta no dia **19/12/2024** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA - LTDA, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**, valor total de **R\$ 316.286,80**, **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS - LTDA, CNPJ n. 20.402.517/0001-14**, valor total de **R\$ 1.930,00**, **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO - LTDA, CNPJ n. 10.210.196/0001-00**, **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, CNPJ. N. 13.383.196/0001-92**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 068/GP/2025

PORTARIA Nº 068/GP/2025 De 10 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95

09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Clayson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2025**

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Thiago Assis da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da previdência, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Thiago Assis da Silva

GESTOR DO FUNAPEM

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/GP/2025**

PORTARIA Nº 071/GP/2025 De 10 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2025 e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2025.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/GP/2025**

PORTARIA Nº 070/GP/2025 De 10 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2025 e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2025.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/GP/2025**

PORTARIA Nº 069/GP/2025 De 10 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato nº 009/2025, e designação do Fiscal de contrato, bem como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e dá outras providências".

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Antônio de Oliveira, portador do CREA MT 4969, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato nº 009/2025.

§ 1º Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2025.

§ 2º Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como suplente de Fiscal do contrato nº 009/2025.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverão realizar análise da obra/

serviço e do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/GP/2025**

PORTARIA N.º 066/GP/2025 Em 10 de Fevereiro de 2025.

“Concede folga à Servidor por motivo de Casamento.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para a servidora **Srª. Michele Neves Ferreira**, no período de 10 a 14/02/2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 009/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATO N° 009/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MSR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.006.573/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS MARGINAIS NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.750.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

VIGÊNCIA: 07/02/2026

FISCAL DA OBRA: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: NILMAR HOSER

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 010/2025**

CONTRATO N° 010/2025

DISPENSA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 45.949.894/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA- VTN, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A COBRANÇA DE IMPOSTOS TRIBUTADOS SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: ARNALDO PEREIRA DE LIMA

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: TAMYRES EIDT FERNANDES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE INSPETOR DE ALUNOS, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETARIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$1.518,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: LAIS GOMES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$2.626,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: LAIS GOMES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 067/GP/2025**

PORTARIA N° 067/GP/2025 Em 10 de Fevereiro de 2025.

“Concede Abono Permanência ao (à) servidor (a) que menciona, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a servidora, completou as exigências para aposentadoria estabelecidas em Lei,

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme Requerimento Abono Permanência em anexo.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder abono permanência à servidora **Leila Aparecida de Oliveira**, matrícula 1038, a partir do mês de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEM ONUS CORDENADORA ATENÇÃO BASICA**

PORTARIA N° 041/RH/2025

EMENTA: Nomeia Coordenador (A) de ATENÇÃO BASICA EM SAUDE estabelece outras providencias.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SEM ÔNUS** o SRª **AUREA SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 923.933.491-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de fevereiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RESPONSÁVEL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

PORTARIA N° 040/RH/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA estabelecem outras providências.”

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Srª. **REGINALDO LAURO ALVES FIGUEREDO**, Secretário Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº. 93819390120, como Gestor pelo Fundo Municipal de Cultura do Município de Ponte Branca-MT, nos termos da Lei Municipal nº 887 de 19 novembro de 2024 sob o CNPJ 44680212000132.

Art. 2° O Gestor será responsável pelo Fundo Municipal de Cultura, inclusive acerca da movimentação financeira e prestação de contas.

Art. 3° - - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de fevereiro 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025 FUNDAMENTO: Compra Direta nº 393/2025, Memorando nº 08/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.277.123/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONTROLE GEOTÉCNICO EM DIVERSAS RUAS NO SETOR AEROPORTO DESTA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICAS.

Valor Total R\$ 17.510,00 (Dezessete mil e quinhentos e dez reais).

O prazo de vigência do Contrato 15/01/2025 até 28/02/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 14/02/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 FUNDAMENTO: Compra Direta nº 418/2025, Memorando nº 09/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R L BIRK CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.066.804/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA SER USADA NA ESTRADA DA MT 412, QUE FORAM DANIFICADAS PELAS FORTES CHUVAS NESTA LOCALIDADE. CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELO EVENTO DA ENCHENTE. DECRETO Nº 1863/2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICAS.

Valor Total R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do Contrato 30/01/2025 até 28/02/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 092/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 092/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO**, assessor jurídico, sob matrícula n.º 13443, para responder, interinamente, pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, de Porto Esperidião/MT, sem o acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 094/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 094/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Regulação e Agendamento, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 9.052, para exercer a função de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2022 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NO ARTIGO 38 DA LEI MUNICIPAL N° 260/2009, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da RG n°. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI. CNPJ Sob o n°. 18.325.057/0001-26. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n°. 1020, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **Wanderson Mauricio Alves de Oliveira**, portador do RG n°. 2574935-8 SSP/MT e CPF n°. 057.057.501-02, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

▢

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 06 (Seis) meses do **Processo Licitatório N° 116/2022 e Pregão Presencial n°. 064/2022**, sendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT.**

▢

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei n°. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, e vigorará da data de 01/03/2025 a 01/09/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato N° 162/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Janeiro 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal	Wanderson Mauricio Alves De Oliveira - MEI. Sob o n°. 18.325.057/0001-26 Wanderson Mauricio Alves de Oliveira Representante
---	---

CONTRATANTE	CONTRATADO
-------------	------------

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 001/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

ODAIR HENRIQUE ARIOSI

portador do CPF n° 965.826.261-91

Valor total

R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2025

De: 10 de fevereiro de 2025

“Renomeia a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições e ainda em conformidade com os Art. 4º, 5º e 6º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Renomear a Diretoria Executivo e Conselho Fiscal do **Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes membros:**

Diretoria Executiva

Presidente: Alice Rezer

Vice Presidente: João Manoel Cavalieri

Primeiro Secretário: Patrícia dos Santos Vicente

Segundo Secretário: Pedro de Carvalho Neto

Primeiro Tesoureiro: Maria Auxiliadora de Lima

Segundo Tesoureiro: Antônia Maria Rodrigues Portes

Conselho Fiscal

1º Conselheiro: Valdemir Francisco da Silva

2º Conselheiro: Werni Ickert

3º Conselheiro: Beloni Severino

Art. 2º. O mandato dos membros será até 10 de novembro de 2025, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 453/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

DE: 10 de fevereiro de 2025

“Altera os representantes do Conselho Municipal de Turismo de Porto dos Gaúchos – MT, (COMTUR) e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1170/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO DOS GAÚCHOS – (COMTUR)**, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

João Manoel Cavaliari RG: 0512909-5 SEJSP/MT CPF: 362.244.801-68 Endereço: Rua Mogno nº 129, Cohab, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joaodamaquina12@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 3541306-9 SESP/MT CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Buriti, nº 03, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98411-2125 E-mail: maria.deli-ma7@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Valdemir Francisco da Silva RG: 14243725 SSP/MT CPF: 839.199.701-44 Rua Adolfo S. Wilke, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 99226-9676 E-mail: Não
Edicleito de Paula RG: 2019094 SESP/MT CPF: 027.329.371-00 Av. Santo Angelo nº 1070, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98453-0919 E-mail: edicleitom506@gmail.com

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Pedro de Carvalho Neto RG: 497083 SSP/MT CPF: 383.586.461-00 Endereço: Minervino Cecilio dos Santos, s/nº Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98446-6051 E-mail: pedrinho_c_net@hotmail.com
Marcela Andressa Prado dos Santos CPF: 060.311.711-20 RG: 25890220 SSP/MT Endereço: Avenida Giruá nº 1620	Membro Suplente Telefone: (66) 98412-3449 E-mail: marcela_prado130@hotmail.com

Porto dos Gaúchos – MT.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

Beloni Severino RG: 1635055-3 SSP/MT CPF: 058.969.739-00 Endereço: Rua Vitória nº 488 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98432-9746 E-mail: beloniperozza@hotmail.com
Natasha Victoria dos Santos RG: 2970882-6 SESP/MT CPF: 703.956.801.23 Endereço: Av. Santo Angelo nº 846 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 99223-3427 E-mail: nashavictoria@gmail.com

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Epidio Vargas de Marafigo RG: 3372436-9 SSP/MT CPF: 251.770.799-53 Endereço: Estância Bonfim km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98419-2404 E-mail: netoartesanato2020@hotmail.com
Edvaldo de Melo Sousa RG: 823246/SSP/MT CPF: 522.776.401-82 Endereço: Rua Vitória nº 1390 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98443-4120 E-mail: Não

VI - REPRESENTANTES DA ACIP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Katiane Mercadante Romero RG: 1479910-3 SESP/MT CPF: 017.957.811-14 Endereço: Rua Rudy Gilberto wathier n 2 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98413-9059 E-mail: Katianemercadante@hotmail.com
Josiane de Oliveira RG: 1323232-0 SSP/MT CPF: 903.643.921-034 Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98462-0317 E-mail: papelaria@hotmail.com

VII - REPRESENTANTES DO SINDIPORTO - SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Marcelo Fontanelle RG: 9731955-0 SSP/MT CPF: 697.166.681-04 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1472 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98439-3601 E-mail: fantamt@hotmail.com
Alan Vinicius Duarte Scariot RG: 1712617 SESP/MT CPF: 016.785.161-63 Endereço: Rua Dona Alvinia nº 551 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98422-4198 E-mail: scariot1986@gmail.com

VIII-REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTEIS, Pousadas e SIMILARES.

Werni Ickert RG: 3.964.224-7 -SSP/PR CPF: 577.253.069-00 Endereço: Av. Guilherme Meyer nº 1.505 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98441-1165 E-mail: ikasdc@hotmail.com
Roberta Pegorari Bonfim dos Santos RG: 1.446.484-5 SSP/SP CPF: 016.785.161-63 Endereço: Av. Guilherme Mayer, 989 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98428 - 3680 E-mail: robertapegoraribonfim@hotmail.com

IX - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES.

Maria das Graças dos Santos Oliveira RG: 2511554 - 5 SSP/MT CPF: 185.524.878 - 24 Endereço: Av. Diamantino nº 1.482 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98423 - 2584 E-mail:
Eliane Isernhagem Schaedler RG: 07320108 SSP/MT CPF: 535.811.211-15 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1033 Porto dos Gaúchos –MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98421 - 1013 E-mail: eliane_schaedler@hotmail.com

X - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE AREAS QUE DESENVOLVEM O TURISMO RURAL.

Antônia Maria Rodrigues Portes RG: 427988 SSP/MT CPF: 383.578.521-49 Endereço: Sitio Recanto Verde km 06 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98417 - 7511 E-mail: antoniamariaportes@gmail.com
Alice Rezer RG: 0145916-3 SEJSP/MT CPF: 763.395.211-34 Endereço: Av. Theodoro Rezer S/ N Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98404 - 7562 E-mail: alice.rezer@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE PONTO DE TAXI

Ilario Luiz Matins Dilemburg RG:/ CPF: 362.244.801-68 Endereço: Assentamento Arara Azul Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular
--	-----------------------

	Telefone: (66) 98457-9684 E-mail: cleidefortuna-to01@gmail.com
Odair Augusto de Azevedo RG: 123535-58 SSP/MT CPF: 719.562.551-68 Endereço: Av. Theodoroz Rezer s/n Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98434 - 3289 E-mail: odairazevedo@outlook.com

XII – REPRESENTANTES DAS PESSOAS QUE DESENVOLVE ATIVIDADE ESPORTIVA DE CICLISMO.

Patricia dos Santos Vicente RG: 12914169 SSP/MT CPF: 010.226.331-10 Endereço: Rua Dona Alvína nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98446 - 7370 E-mail: patricia.vicente2@hotmail.com
Carlos Fernando dos Santos Vicente RG: 2782900-6 SSP/MT CPF: 062839141-28 Endereço: Rua Dona Alvína nº 1363 Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 984249211 E-mail: carlosfernando.vicene2gmail.com

Art. 2º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria nº 452/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025

De: 10 de fevereiro de 2025

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, para o biênio 2025/2026, que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público.

João Manoel Cavaliere Membro Titular: Presidente do Conselho CPF: 362.244.801-68 RG: 0512909-9 SEJSP/MT Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joãodamaquina12@hotmail.com Endereço: Rua Mogno, nº129 Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Vania Aparecida Cupaioli Membro Suplente - Secretária CPF: 031.340.051-23 RG: 2072396-2 SSP/MT Telefone: (66) 98446-4078 E-mail: vanea.cupaioli@gmail.com Endereço: Av. Mestre Falcão 04 Quadra 01 Cidade: Novo Horizonte do Norte MT. Mário Henrique Lara Ferreira Membro Titular. Vice - Presidente CPF: 413.316.726-00 RG: 2766802-9 SESP Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: --- Endereço: Av. Theodoro Rezer Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Carla Cristina Camargo Membro suplente CPF: 814.902.671-15 RG: 14.114.450-2 Telefone: 66 98418-9131 E-mail: criscarlaz@hotmail.com Endereço: Rua Jatobá 56 Jd. Amazonas Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada.

José Airton Ferreira da Silva Membro titular – Vice - Secretário CPF: 355.292.293-87 RG: -2457425-2 Telefone: (66) 98434-6371 E-mail: helaine_cardenettidasilva@hotmail.com Endereço: AV. Santo Ângelo nº 851 - centro Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Marcos Rodrigues dos Santos Membro Suplente. CPF: 835.172.941-87 RG: 1291406-1 SEJSP/MT Telefone: (66) 98420-5435 E-mail: marcosrs_hotmail.com Endereço: v. Theodoro Rezer nº 1046 Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Raimundinho Go-

mes Membro Titular. CPF: 427.776.071-68 RG: 703.665 SSP/MT Telefone: (66) 98439-8467 E-mail: não tem Endereço: Avenida Theodoro Rezer, nº 730 Cidade: Porto dos Gaúchos MT Maria Auxiliadora de Lima Membro Suplente. CPF: 315.435.884-68 RG: 0512909-5 SEJSP/MT Telefone: (66) 98411-2125 E-mail: maria.delima7@hotmail.com Endereço: Rua Buriti Nº 03 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

III - Representantes das Entidades Ambientais Não-Governamentais com atuação no Município.

Victor Emanuel Schmidt da Silva Membro Titular. CPF: 036.064.851-95 RG: 1634706-4 SSP/MT Telefone: (66) 98472-0572 E-mail: victor.schmidt@hotmail.com Endereço: Av. Mato Grosso, s/nº Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Helio Rezer Membro Suplente. CPF: 270.302.291-34 RG: 289584-6 SESP/MT Telefone: (66) 98442-0473 E-mail: heliorezer@hotmail.com Endereço: Av. Giruá nº 1631 Cidade: Porto dos Gaúchos MT. Tiago Lagares Cassiano dos Santos Membro titular. CPF: 000.607.692-03 RG: 1186461 SESDC/RO Telefone: (66) 98423-3029 E-mail: tiagolcs@gmail.com Endereço: Estrada do Córrego da Paca Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Mariana Coriolano Dalpásquale Triches Membro Suplente: CPF: 075.836.469-52 RG: 218.2632-3 SSP/MT Telefone: (66) 99975-9889 E-mail: mariana.dalpasquale@hotmail.com Endereço: Av. Mato Grosso Cidade: Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 2º O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2025

DE: 10 de Fevereiro de 2025

"Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico-CMSB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 648/2017 e Lei Municipal nº 1169/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB de Porto dos Gaúchos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: João Manoel Cavalieri

Suplente: Leandro Oberte Schaedler

II – Representantes da Vigilância Sanitária;

Titular: Augustinho Olivato

Suplente: Josias Almeida Campinas

III – Dois Representantes dos usuários de serviços prestados pela empresa de saneamento Básico.

Titular: Tiago Bartolo Romero e Juraci Machado

Suplente: Helio Rezer e Pedro de Carvalho Neto

IV– Representantes da Empresa Concessionária “Águas de Porto dos Gaúchos”;

Titular: Guilherme Viciari Vendrametto

Suplente: Claudio Sidinei Christófoli

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB será composto pela seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente: João Manoel Cavalieri

II – Vice Presidente: Leandro Oberte Schaedler

III – Secretário: Helio Rezer

IV – Membros: Josias Almeida Campinas e Pedro de Carvalho Neto

Art. 3º. As atividades dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelo Decreto Regulamentador nº 029/2019 de 30 de Maio de 2019.

§ 1º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será de 02(dois) anos, sendo admitida sua recondução uma única vês a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Os Conselheiros perderão seus mandatos no Conselho Municipal de Saneamento Básico em caso de renúncia, ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões alternadas.

§ 4º. Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 048/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Agricultura, realizará Processo de Licitação Nº 001/2025, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

ODAIR HENRIQUE ARIOSI, CPF nº **965.826.261-91** e RG **13220136 MT/MT**, **ENDEREÇO: RUA 08, QUADRA 7B, CASA Nº22, RESIDENCIAL CLÁUDIO MARCHETE**, Bairro **JD IMPERIAL 2, CUIABÁ-MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) AREA TOTAL: 271M² b) LOCALIZAÇÃO: RUA PAULO REZER 583, LOTE Nº-07 QUADRA Nº-65	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS					R\$ 54.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de locação do imóvel decorre da demanda específica para a instalação dos setores mencionados, pois o prédio da secretaria desabou devido as tempestades de vento e chuva forte, ocasionando a perda total do prédio, sendo de extrema urgência a locação do prédio mencionado a cima.

4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura Desenv. Econ. e Sustent.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:----- 20 – Agricultura.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2440 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0595.

Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 54.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **ODAIR HENRIQUE ARIOSI**, portador do CPF nº **965.826.261-91**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO 002 CONTRATO 182/2024

NOTIFICAÇÃO 002

CONTRATO 182/2024

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sra. Erika Lilyan Guebara Campos, considerando visita técnica realizada em obra já finalizada em 12/08/2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, CNPJ Sob o nº. 22.303.601/0001-06**, representada pelo senhor Eduardo da Silva Fernandes, inscrita

no CPF sob o nº. **887.558.945-34**, portador da **Cédula de Identidade** nº. 6683003 PC/PA, sediada Na Av Mirante Do Lago, Nº 290, Bairro Mirante Do Lago, No Município De Alta Floresta Estado De Mato De Grosso - MT, por inconsistências na execução da obra de Construção da Praça no bairro Jardim Amazonas, de Porto dos Gaúchos.

2. DAS INCONSISTÊNCIAS:

Em visita na obra durante o último mês (janeiro/2025) foi constatado que a execução da mesma encontra-se fora do cronograma inicial. Esperava-se encontrar maior evolução na parte de alvenaria e superestrutura da obra, até mesmo a finalização destas etapas, entretanto estas seguem ainda sendo executadas.

Considerando a ordem de serviço datada de 27 de setembro de 2024, já tendo 4 meses de obra, a mesma deveria estar em 63,78% de sua execução, entretanto a evolução alcançada até este momento segue em menos da metade disso, tendo sido pago até a 4ª medição, cerca de 27% do valor total dos serviços (R\$150.196,34 reais).

Entretanto, é válido relatar que no início da obra foi necessária cautela devido a parceria com a Secretaria de Infraestrutura em elaborar a terraplanagem do local da obra, este serviço que precisou ser finalizado para então a empresa poder trabalhar. Também é relevante salientar que ao início dos trabalhos de fato, houveram algumas confusões a nível de organização de projeto, que também puderam causar alguns atrasos e devem ser pontuadas.

Dessa forma, é justo dizer que a empresa teve em vez de 4 meses para a execução dos serviços, 3 meses, retirando desta soma o primeiro mês devido os transtornos elencados.

Contudo, mesmo podendo ser considerado que a empresa teve 3 meses de real execução da obra, o cronograma ainda encontra-se atrasado, visto que a empresa deveria estar em 42,28% de desenvolvimento, segundo o cronograma de físico-financeiro.

Pelo cronograma anexo à esta notificação, deveria-se estar sendo executadas instalações elétrica, hidrossanitárias, alvenaria em fase de platibanda, estruturas faltando apenas cerca de 20% e piso e bancadas já terem sido iniciados. Pode-se dizer que até o momento nada da parte elétrica foi feito; instalações hidrossanitárias, apenas os tubos de queda do sistema de água pluvial, e nem cerca de 50% da superestrutura, considerando o método construtivo da empresa onde executa-se primeiro metade de cada pilar, para depois executar o resto deste.

Ressalta-se por fim que, não é plausível justificar tal atraso considerando os problemas iniciais da obra, pois os 30 primeiros dias não estão sendo considerados pela administração no ato desta cobrança de prazo.

3. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme o contrato administrativo em questão:

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços contratados serão executados conforme Cronograma, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.26. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.

9.27. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessórias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código

Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo **CONTRATANTE**.

18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Porto dos Gaúchos - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Porto dos Gaúchos pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia

prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de

controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente

à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia

4. DOS ANEXOS:

Imagem 1 – Alvenaria e pilares executados na metade. Somente tubulação vertical pluvial instalada.	Imagem 2 – Alvenaria e pilares executados na metade.
Imagem 3 – Alvenaria e pilares executados na metade.	Imagem 4 – Alvenaria e pilares executados na metade.
Imagem 5 – Alvenaria e pilares executados na metade.	Imagem 6 – Alvenaria e pilares executados na metade.

Imagem 7 – Cronograma Físico-financeiro da obra que deveria estar em 42,28% de execução, e está em 27%, tendo sido pago até agora o montante de R\$ 150.196,34 reais. Imagem 8 – Ordem de serviços datada de 27 de setembro de 2024. **5. CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, **solicita-se explicações quanto ao motivo do atraso da obra, bem como, as medidas que serão tomadas pela empresa para que a obra seja entregue no prazo adequado e com a qualidade esperada**, visando atender o que foi pactuado em contrato, no cronograma físico-financeiro inicial.

Porto dos Gaúchos, 10 de fevereiro de 2025.

ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS

Eng. Civil e de Seg. do Trabalho - CREA MT 42161

Fiscal de Obras - Portaria nº 287-12/06/23.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
797	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
499	PEDRO HENRIQUE PATENE	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
439	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
270	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	54,0	86,0
644	BRUNO MISIAK SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
594	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
402	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
223	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
37	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
355	CRISTIELLI SILVA GUERRA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
271	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
425	MARLI APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
770	RENATA FRANCISCA PETRENKO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
561	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
374	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
178	FLAVIA REZER BATISTA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
431	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
514	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
285	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	CLASSIFICADO	64,0
292	JAQUELINE VIANA GONCALVES	CLASSIFICADO	64,0
328	MARCELA RESENDE ESTAVAS	CLASSIFICADO	64,0
229	VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	60,0
823	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	60,0
221	THIARLES DIAS CHAVES	CLASSIFICADO	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 029/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY**, brasileira, portadora do RG nº. 28422112 SESP/MT e CPF nº 066.720.391-55, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 14953, Centro, esta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 37.467,67 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma car-

ga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.

302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Deymili T. de Almeida Fray

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GESLAINE SOUZA MOREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 6613449 SSP/GO e CPF nº 012.391.171-08, residente e domiciliada na Rua Assai, Qd. 203, Lt 01, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **209 – Cozinheira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 19.231,96 (quatorze mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Geslaine Souza Moreira

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N° 129/2025. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA

De: 10 de Fevereiro de 2025.

“Concede Licença Saúde a servidora Viviane Dominhaki de Almeida e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** inscrita no CPF nº 105.567.637-69, matrícula nº 1104, nomeada no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 04/02/2025 a 18/02/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 19/02/2025 a 04/04/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 012/2025

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 012/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 893.514.361-87.

NOTIFICADA: AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policarpo Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 008093AP, e inscrito no CPF sob nº 305.775.192-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública nº 001/2022, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato nº. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Prezados Senhores,

Considerando visita ao canteiro de obras no dia 10/02/2025, onde novamente não encontramos funcionários trabalhando, viemos solicitar esclarecimentos em um prazo de 3 dias úteis referentes a paralisação da obra pela empresa. Não há sinais de estabelecimento de canteiro de obra e de realização de serviços nos últimos dias, o que nos causa muita preocupação referente a execução da obra, que está há mais de um mês parada, sem qualquer sinal de retorno da empresa.

Em resposta a notificação 10, a empresa informou através do ofício 005/2025-AMBIEX que retornaria aos trabalhos em 03/02/2025, descumprindo, mais uma vez, os compromissos firmados, visto que já se passou uma semana da data prometida, causando sérios prejuízos à este município. Também não obtivemos mais retorno da empresa, que não cumpriu o prazo estabelecido nas notificações anteriores, que estão até o momento sem respostas.

Sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato, a empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

Fiscal de obras – Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE RAMON ABRAAO DE

PAULA:43213879819

Assinado de forma

digital por RAMON

ABRAAO DE

PAULA:43213879819

VANDERLEI

ANTONIO DE

ABREU:89351436187

Assinado de forma digital

por VANDERLEI ANTONIO

DE ABREU:89351436187

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 031/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PRISCILA LISBOA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 2232027-0 SSP/MT e CPF nº 054.767.281-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **295 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 19.790,65 (dezenove mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar

zar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Priscila Lisboa Rodrigues

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N° 130/2025. NOMEIA LILIAN NUNES BALASSONE EM CARGO COMISSONADO

De: 10 de Fevereiro de 2025.

“Nomeia **Lilian Nunes Balassone** em cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lilian Nunes Balassone** inscrito no CPF nº 098.365.591-08 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte em São João**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 10 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**, brasileira, portadora do RG nº 2736326-0 SSP/MT e CPF nº 062.392.581-80, residente e domiciliada na Rua Ilga Maria Schuck, nº172, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.271,16 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Estefani Carvalho Alberico Contratante
 Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PORTARIA Nº. 131/2025 "NOMEIA GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO

De: 10 de Fevereiro de 2025

"Nomeia **Geraldo Ribeiro dos Santos** em cargo comissionado e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Geraldo Ribeiro dos Santos** inscrito no CPF nº. 340.311.701-49 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Serviços Gerais em São João** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de Fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **10 de Fevereiro de 2025**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ODAIR HENRIQUE ARIOSI

portador do CPF nº **965.826.261-91**

Valor total

R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BERNADETE ZANOVELLO**, brasileira, portadora do RG nº 600.641.709-00 SSP/MT e CPF nº 600.641.709-00, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº 1247, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **322-Assistente Social** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.730,87 (cinco mil setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 60.365,16 (sessenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (413)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Bernadete Zanovello

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: - 55.925.829 ONESIA DE FREITAS, portador do CNPJ Nº: 55.925.829/0001-97, Ocupação: **Cuidadora Infantil Diurno**, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, s/n, Bairro: Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
32º	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 11/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 55.925.829 ONESIA DE FREITAS, portadora do CNPJ Nº: **55.925.829/0001-97**.

Nº do Contrato: 15-2024

Valor Global: R\$ 47.815,00(quarenta e sete mil e oitocentos e quinze reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 298/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 ADESÃO N.º 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ, MT**. Informando que essa adesão visa

atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Sagram-se vencedora desta adesão a empresa:

CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.896.223/0001-60, no valor global de R\$ 49.500,00

Em Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
38º	ROSILENE SOUZA DA SILVA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 10/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA REAL VEICULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 52/2024 do Pregão Presencial nº 27/2024, MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE MT, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme discriminado no quadro abaixo:**

QUANT	DISCRICÃO	UND	Marca/ Modelo	V.UNT	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA, (UTI MOVÉL) VEÍCULO FURGÃO SIMPLES COM MÍNIMO 7,5MT ³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILOMETRO. Detalhamento: AMBULÂNCIA, Veículo furgão SIMPLES REMOÇÃO com mínimo 7,5MT ³ de carroceria, cor branca, ano vigente ou superior, transformada em Ambulância 0 zero quilômetro, com potência mínima de 130cv; Combustível diesel; câmbio com 06 marchas a frente e 1 a ré; Ar-condicionado duplo original de fábrica; Teto alto; Banco do motorista com regulagem de altura; Tacógrafo aferida Emplacamento em nome do Fundom MDF; Cadeira de rodas; Suporte para Cadeiras .	und	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 417 FURGÃO 10,5M ³ AMBULÂNCIA UTI MOVEL ZERO QUILOMETRO	324.900,00	324.900,00
					324.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Adesão da ATA N° 052/2024 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte-MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

Querência – MT, 07 de fevereiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 072 / 2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – NELSON DANTAS OLIVEIRA, portador do RG xxxxx99-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.851-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 partir de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 074 /2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“TRANSFERE A SERVIDORA DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS– da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 071 / 2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024 partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073 / 2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – GERALDO BARBOSA DA SILVA, portador do RG xxx79-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.861-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/09/2020 a 24/09/2021 partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº. 05/2024 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO CONTRATO 05/2024, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2476/2023 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Ao quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , ELZA DIVINA BORGES GOMES, brasileira, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1240373 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.993.541-49, residente e domiciliada na Rua Amazonas , nº128, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 05/2024**, que tinha por objeto contratação de empresa Contrato de locação de imóvel para o funcionamento do hospital municipal cristo rei se fundamenta nas disposições consubstanciadas no PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024, e inexigibilidade de licitação nº 01/2024 bem como nas normas inerentes à matéria. LOCATARIA DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO, brasileira, casada inscrita na cédula de identidade nº 1452626-2 SSP/GO e inscrita no CPF: sob numero 309.379.731-49, residente e domiciliada na Rua Fortaleza-Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 02/2024.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão da contratante haja vista saldo financeiro esgotou.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, clausula cinco.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 04 de fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 096/2025**

PORTARIA N° 096/2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“ALTERA A PORTARIA N.140/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Altera a Portaria n.140/2023 que Nomeia Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Deybson Ibiapino Costa Santos	Titular
Leticia Vieira Vida Feitosa	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Francielle Bevilaqua	Titular
César Farias Nunes	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Emília Damásia de Souza Xavier	Titular
Valfiene Aparecida de Melo Bética	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Neto de Melo Freitas	Titular
Cristiano Sócrates Ferreira	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

João do Carmo de Oliveira	Titular
Layrton Theisen	Suplente

Representantes de Entidades Evangélicas

Adélio Rodrigues Morinigo	Titular
Genilson Moreira de Souza	Suplente

Representantes de Entidades Católicas

Adriana Maria Borsoni da Silva	Titular
Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas	Suplente

Representantes da APAE

Osmarina Vieira dos Santos	Titular
Valéria Barros Arruda	Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores

Sebastiana Coelho dos Santos	Titular
Lourenço Marsango	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Cleide Carla Rodrigues Reis	Titular
Ludimila Rodrigues dos Santos	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE E****CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE RETIFICAÇÃO****LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de empresa de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – DIREITO PÚBLICO EM GERAL E DIREITO CIVIL APLICÁVEL, junto a Secretaria de Administração Geral, na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

Ribeirãozinho – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RESOLUÇÃO Nº 01/2025****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,**Artigo. 1º** Aprovar:

Posse dos membros e Eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 042.2025.

Artigo. 2º deliberou e aprovou:

Presidente do CMAS: Abelma Guilherme da Silva Agastão

Vice-Presidente: Vani Gonçalves de Oliveira

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 10 de fevereiro de 2025.

Miriam Liberina Vendramini

Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 02/2025**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de

Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,**Artigo. 1º** Aprovar:

Reprogramação dos Saldos dos Blocos da Proteção Social Básica, Especial e Gestão do ano de 2024 para o ano de 2025;

CONTA SALDO A REPROGRAMAR 18027-0 RIO BRANCO BL GB.....R\$ 33.295,23

18035-1 RIO BRANCO BL PSB.....R\$ 28.779,50

18030-0 RIO BRANCO BL GSUAS.....R\$ 29,71

18024-6 RIO BRANCO BPC.....R\$ 14,97

18.853-0 CONTA CREAS.....R\$ 25.417,39

19450-6 SOCIAL COVID-19.....R\$ 1,14

19447-6 SOCIAL COVID-19.....R\$ 249,48

20186-3 IGD PAB.....R\$ 154,26

20617-2 PROCAD SUAS.....R\$ 6.922,64

21009-9 GND-3.....R\$ 28.948,22

17.754-7 BB FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL -FEAS.....R\$ 39,67

20607-5 BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....R\$ 1.420,01

12.528-8 PMRB/FUPIS.....R\$171,26

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 10 de fevereiro de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 01/2025**

Processo Administrativo de nº. 08/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do certame, cujo objeto: **Aquisição de Uniformes Escolares para fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Cuja sessão pública para início da disputa seria no dia:17/02/2025 às **09h01min (Horário Oficial de Brasília)**, está **SUSPENSO**, devido a necessidade de “revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital”.

ASSIM SENDO, A REABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ:

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Início da disputa: 27/02/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail licitacao.rondolandia@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

COMISSÃO COMPRAS MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 040/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Elaboração, Conferência e Transmissão do APLIC via Internet, Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, Classificação, Preparação, Atualização, Correção de Inconsistências dos dados dos servidores, envio das informações geradas para o E-Social, Geração de DARF e EFDREINF da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Eticons Empresa de Tecnologia de Informação e Consultoria LTDA-ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67, Endereço: Rua Cecília Miranda, nº 84, Bairro: Jaguaribe, CEP: 58.015-130, João Pessoa/PB.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00075953	Mês	04	SISAPLIC: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DO APLIC VIA INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE – MT.	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
02	289585-4	Mês	04	SISPCA: PLATAFORMA ESSENCIAL PARA A GESTÃO DE CONTRATAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, POIS ORGANIZA E PLANEJA AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS AO LONGO DE UM ANO FISCAL.	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
03	00026234	Mês	04	E-SOCIAL: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA, CLASIFICAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DOS DADOS DOS SERVIDORES, ENVIO DAS INFORMAÇÕES GERADAS PARA O E-SOCIAL, GERAÇÃO DE DARF E EFDREINF.	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
Valor Total						R\$ 56.000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 040/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Rondolândia – MT, 10 de Fevereiro de 2025

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da Inexigibilidade, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS SERVIDORES CONCURSADOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso III “b”, da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ. 23.859.685/0001-21.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Mem-

bro, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rosário Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

PROCESSO N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do Processo Licitatório N° 002/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS SERVIDORES CONCURSADOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74, inciso III “b”, da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ. 23.859.685/0001-21, com o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Rosário Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Mariano Balabam
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 - SEMED - ROSÁRIO OESTE -MT**

O Secretário Municipal de Educação de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementar um sistema de gestão escolar para fomentar a eficácia, eficiência e efetividade nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar o Sistema Educa da Coplan como ferramenta de Gestão Escolar nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste-MT.

Art. 2º - O Sistema Educa da Coplan será utilizado para:

- I - Gestão de dados escolares;
- II - Planejamento e acompanhamento de atividades escolares: plano de aula, diário de classe e outros documentos pedagógicos;
- III - Gestão de recursos materiais e financeiros.
- IV - Avaliação e monitoramento do desempenho escolar.
- V - Gestão de Pessoas.
- VI- Gestão de Alunos.
- VII- Gestão do censo escolar.
- VIII- Gestão de Transporte Escolar.
- IV- Gestão Documental.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - Implementar e manter o Sistema Educa da Coplan atualizado;
- II - Treinar e capacitar os servidores e professores para utilização do sistema;
- III - Monitorar e avaliar o uso do sistema nas unidades escolares;
- IV - Garantir a segurança e integridade dos dados pessoais e escolares, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- V - Assegurar o acesso à informação, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º - As unidades escolares serão responsáveis por:

- I - Utilizar o Sistema Educa da Coplan para gestão escolar;
- II - Manter atualizados os dados escolares no sistema;
- III - Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer problema ou dificuldade no uso do sistema;
- IV - Respeitar as normas de segurança e privacidade dos dados pessoais e escolares, em conformidade com a LGPD.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão:

- I - Implementar medidas de segurança para proteger os dados pessoais e escolares;
- II - Realizar treinamentos e capacitações para os servidores e professores sobre a LGPD e a LAI;
- III - Fornecer informações claras e transparentes sobre a coleta, uso e proteção dos dados pessoais e escolares.

Art. 6º - Dos responsáveis pela gestão e alimentação do sistema nas unidades escolares:

I – Diretor Escolar;

II – Coordenador Escolar;

III – Secretário Escolar;

IV – Professor;

V – TAE (Técnico Administrativo Escolar).

Art. 7º - Do cronograma de implantação do sistema Educa:

Art. 8º - O uso do sistema torna-se obrigatório a partir de sua implementação nas unidades escolares.

Art.9º - Os servidores citados no artigo 6º devem realizar a gestão e alimentação do sistema sob pena de responsabilização, podendo ser advertido e nos casos em que o não cumprimento resultar danos e prejuízo aos estudantes, bem como, a administração pública, poderá ser aberto procedimento administrativo em desfavor do servidor.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rosário Oeste MT, 06 de fevereiro de 2025

Vinicius Martins

Secretário Municipal de Educação

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 051 - 2025**

PORTARIA Nº 051/2025

de 10 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, a seguinte pessoa:

a) **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** – do cargo de Assessor Jurídico, DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 065/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA ERICA BARBOSA NUNES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ERICA BARBOSA NUNES**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal cita-

da acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF REFERENTE AO 2º SEMESTRE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.086.489,01	1.069.669,54	1.090.516,47	1.219.382,23	1.104.966,50	1.102.374,07	1.178.851,77	1.161.577,36	1.214.285,07	1.171.632,40	1.101.683,19	1.361.887,26	13.863.314,87	33.063,17
Pessoal Ativo	1.086.489,01	1.069.669,54	1.063.349,18	1.204.090,23	1.087.806,72	1.059.779,95	1.125.501,96	1.105.477,87	1.155.046,75	1.113.840,39	1.041.331,51	1.312.358,38	13.424.741,49	33.063,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	998.294,39	983.598,95	956.072,50	1.016.796,82	990.050,16	972.813,61	1.025.520,52	1.004.303,61	1.047.530,88	1.011.975,80	946.188,94	1.215.485,11	12.168.631,29	19.118,62
Obrigações Patronais	88.194,62	86.070,59	107.276,68	187.293,41	97.756,56	86.966,34	99.981,44	101.174,26	107.515,87	101.864,59	95.142,57	96.873,27	1.256.110,20	13.944,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	27.167,29	15.292,00	17.159,78	42.594,12	53.349,81	56.099,49	59.238,32	57.792,01	60.351,68	49.528,88	438.573,38	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	94.694,62	47.613,33	84.756,92	62.687,20	73.180,79	73.379,79	72.142,82	68.658,68	79.220,89	70.906,71	70.922,38	190.140,18	988.304,31	19.118,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.652,50	5.253,33	29.056,53	5.120,00	15.672,13	12.994,69	12.583,69	5.120,00	21.989,37	13.554,69	17.832,75	141.108,48	311.938,16	19.118,62
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	42.360,00	42.360,00	45.258,74	45.513,58	45.790,72	48.667,16	48.667,16	51.820,74	45.513,58	45.634,08	42.360,00	49.031,70	552.977,46	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	20.682,12	0,00	10.441,65	12.053,62	11.717,94	11.717,94	10.891,97	11.717,94	11.717,94	11.717,94	10.729,63	0,00	123.388,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	991.794,39	1.022.056,21	1.005.759,55	1.156.695,03	1.031.785,71	1.028.994,28	1.106.708,95	1.092.918,68	1.135.064,18	1.100.725,69	1.030.760,81	1.171.747,08	12.875.010,56	13.944,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.024.743,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													840.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													555.696,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													37.629.047,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													12.888.955,11	34,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													22.577.428,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.448.557,18	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.319.685,75	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.411.517,28	3.977.019,52	3.390.148,50	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.411.517,28	3.977.019,52	3.390.148,50	
Empréstimos	540.832,24	419.557,02	399.745,60	
Internos	540.832,24	419.557,02	399.745,60	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	80.892,71	0,00	
Internos	0,00	80.892,71	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.870.685,04	3.476.569,79	2.990.402,90	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.870.685,04	3.476.569,79	2.990.402,90	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-330.467,30	-109.507,15	-222.053,64	
Disponibilidade de Caixa	-330.467,30	-109.507,15	-222.053,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	259.767,00	0,00	141.206,39	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	109.507,15	80.847,25	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.741.984,58	4.086.526,67	3.612.202,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.319.070,26	47.603.519,15	39.024.743,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	400.000,00	840.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.319.070,26	47.203.519,15	38.184.743,68	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,95	8,43	8,88	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,70	8,66	9,46	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.182.884,31	56.644.222,98	45.821.692,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.864.595,88	50.979.800,68	41.239.523,17	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	0,00	4.615.564,56	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	38.000.404,81	3.711.369,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	38.000.404,81	3.711.369,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	8.360.089,06	816.501,18	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	7.524.080,15	734.851,07	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	3.711.369,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.711.369,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	593.819,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	534.437,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	259.795,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.840.717,53	0,00	108.160,20	0,00	9.394,58	0,00	2.723.162,75	981.362,00	0,00	1.741.800,75
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.840.717,53	0,00	108.160,20	0,00	9.394,58	0,00	2.723.162,75	981.362,00	0,00	1.741.800,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.897.870,64	0,00	39.365,65	0,00	71.452,67	0,00	6.787.052,32	3.670.763,04	0,00	3.116.289,28
Recursos Vinculados à Educação	1.787.748,69	0,00	19.593,81	0,00	0,00	0,00	1.768.154,88	2.103.828,60	0,00	-335.673,72
Transferências do FUNDEB	142.640,52	0,00	19.593,81	0,00	0,00	0,00	123.046,71	0,00	0,00	123.046,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.645.108,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.108,17	2.103.828,60	0,00	-458.720,43
Recursos Vinculados à Saúde	2.046.835,66	0,00	3.295,00	0,00	0,00	0,00	2.043.540,66	52.572,51	0,00	1.990.968,15
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.046.835,66	0,00	3.295,00	0,00	0,00	0,00	2.043.540,66	52.572,51	0,00	1.990.968,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	364.744,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.744,07	193.899,63	0,00	170.844,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.435.589,99	0,00	0,00	0,00	-10.135,69	0,00	2.445.725,68	1.303.334,80	0,00	1.142.390,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.994.133,35	0,00	0,00	0,00	-10.135,69	0,00	2.004.269,04	1.303.334,80	0,00	700.934,24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	441.456,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.456,64	0,00	0,00	441.456,64
Demais Vinculações Legais	182.104,98	0,00	16.476,84	0,00	0,00	0,00	165.628,14	17.127,50	0,00	148.500,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.787,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,82	0,00	0,00	12.787,82
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	162.923,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.923,93	17.127,50	0,00	145.796,43
Outras Vinculações Legais	6.393,23	0,00	16.476,84	0,00	0,00	0,00	-10.083,61	0,00	0,00	-10.083,61
Recursos Extraorçamentários	80.847,25	0,00	0,00	0,00	81.588,36	0,00	-741,11	0,00	0,00	-741,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.738.588,17	0,00	147.525,85	0,00	80.847,25	0,00	9.510.215,07	4.652.125,04	0,00	4.858.090,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		39.024.743,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.184.743,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.629.047,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.888.955,11	34,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.577.428,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.448.557,18	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.319.685,75	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.612.202,14	9,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.821.692,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	816.501,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	593.819,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	259.795,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.652.125,04	4.858.090,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 6º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	40.833.908,80	10.475.838,82	25,65	42.221.188,60	103,40	-1.387.279,80
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	36.705.162,84	8.363.881,97	22,79	39.024.743,68	106,32	-2.319.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	248.666,52	12,76	1.847.799,17	94,79	101.600,83
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	215.552,57	12,68	1.630.324,72	95,90	69.775,28
Taxas	249.300,00	249.300,00	33.113,95	13,28	217.474,45	87,23	31.825,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	32.755,19	12,26	195.872,62	73,31	71.327,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	32.755,19	12,26	195.872,62	73,31	71.327,38
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	115.174,25	38,11	537.396,82	177,83	-235.196,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	115.174,25	38,11	537.396,82	177,83	-235.196,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	75.495,51	11,36	421.054,33	63,36	243.445,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	75.495,51	11,53	421.054,33	64,33	233.445,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	33.498.362,84	7.891.790,50	23,56	35.715.213,67	106,62	-2.216.850,83
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	18.190.719,52	3.872.611,78	21,29	16.822.197,95	92,48	1.368.521,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	11.988.243,32	3.421.116,26	28,54	15.447.791,81	128,86	-3.459.548,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.313.900,00	597.622,46	18,03	3.435.589,91	103,67	-121.689,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	440,00	9,78	9.634,00	214,09	-5.134,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	307.407,07	308,12	-283.907,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	307.407,07	308,12	-283.907,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	4.128.745,96	2.111.956,85	51,15	3.196.444,92	77,42	932.301,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	4.023.745,96	2.111.956,85	52,49	3.196.444,92	79,44	827.301,04
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	894.920,96	0,00	0,00	0,00	0,00	894.920,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.128.825,00	1.961.956,85	62,71	3.046.444,92	97,37	82.380,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	40.833.908,80	10.475.838,82	25,65	42.221.188,60	103,40	-1.387.279,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	40.833.908,80	10.475.838,82	25,65	42.221.188,60	103,40	-1.387.279,80
DÉFICIT (VI)					24.781,62		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	40.833.908,80	10.475.838,82	25,65	42.245.970,22	103,46	-1.412.061,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.106.468,01			4.106.468,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.106.468,01			4.106.468,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	9.234.143,91	37.446.319,33	4.652.125,04
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	34.928.836,36	5.084.308,89	31.556.821,30	3.372.015,06	6.569.925,17	30.521.643,87	4.407.192,49	30.374.118,02	1.035.177,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	14.842.417,39	2.370.699,72	13.413.096,56	1.429.320,83	2.353.689,89	13.380.033,39	1.462.384,00	13.304.425,42	33.063,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	445.000,00	-27.460,46	417.539,54	27.460,46	71.505,43	417.539,54	27.460,46	417.539,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	19.641.418,97	2.741.069,63	17.726.185,20	1.915.233,77	4.144.729,85	16.724.070,94	2.917.348,03	16.652.153,06	1.002.114,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	19.641.418,97	2.741.069,63	17.726.185,20	1.915.233,77	4.144.729,85	16.724.070,94	2.917.348,03	16.652.153,06	1.002.114,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	11.758.562,73	975.958,69	10.689.148,92	1.069.413,81	1.024.202,98	7.072.201,31	4.686.361,42	7.072.201,31	3.616.947,61
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	10.794.528,30	975.958,69	9.725.114,49	1.069.413,81	857.744,36	6.108.166,88	4.686.361,42	6.108.166,88	3.616.947,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	964.034,43	0,00	964.034,43	0,00	166.458,62	964.034,43	0,00	964.034,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	9.234.143,91	37.446.319,33	4.652.125,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	9.234.143,91	37.446.319,33	4.652.125,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	9.234.143,91	37.446.319,33	4.652.125,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	100,00	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	100,00	9.234.143,91	4.652.125,04
Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	96.432,67	1.542.916,73	3,65	1.869.042,79	101.217,76	1.506.356,25	4,01	1.905.603,27	36.560,48
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.411.959,52	96.432,67	1.542.916,73	3,65	1.869.042,79	101.217,76	1.506.356,25	4,01	1.905.603,27	36.560,48
Administração	4.401.000,00	5.458.803,13	435.301,05	5.134.614,23	12,15	324.188,90	964.468,82	5.027.504,52	13,37	431.298,61	107.109,71
Administração Financeira	965.000,00	1.293.275,68	63.201,81	1.220.039,47	2,89	73.236,21	174.486,07	1.183.289,47	3,15	109.986,21	36.750,00
Administração Geral	3.436.000,00	4.165.527,45	372.099,24	3.914.574,76	9,27	250.952,69	789.982,75	3.844.215,05	10,23	321.312,40	70.359,71
Assistência Social	1.735.000,00	2.054.136,50	222.337,90	1.869.530,80	4,43	184.605,70	331.349,63	1.653.404,33	4,40	400.732,17	216.126,47
Assistência ao Idoso	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	2.049.136,50	222.337,90	1.869.530,80	4,43	179.605,70	331.349,63	1.653.404,33	4,40	395.732,17	216.126,47
Saúde	7.083.500,00	9.423.465,48	928.384,84	8.415.430,01	19,92	1.008.035,47	1.704.593,57	8.283.266,54	22,03	1.140.988,94	132.163,47
Atenção Básica	3.059.500,00	3.091.731,30	334.639,43	2.836.780,38	6,71	254.950,92	452.610,01	2.789.122,53	7,42	302.608,77	47.657,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	5.407.557,04	510.497,49	4.794.633,06	11,35	612.923,98	1.088.457,61	4.710.649,44	12,53	696.907,60	83.983,62
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	137.691,61	7.319,15	88.513,46	0,21	49.178,15	10.313,63	88.513,46	0,24	49.178,15	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	63.190,31	4.351,60	30.190,31	0,07	33.000,00	4.351,60	30.190,31	0,08	33.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	177.225,00	24.697,90	152.466,13	0,36	24.758,87	26.197,90	152.466,13	0,41	24.758,87	0,00
Administração Geral	320.000,00	546.070,22	46.879,27	512.846,67	1,21	33.223,55	122.662,82	512.324,67	1,36	33.745,55	522,00
Trabalho	315.000,00	391.192,16	43.965,97	390.917,18	0,93	274,98	70.934,37	368.170,27	0,98	23.021,89	22.746,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	391.192,16	43.965,97	390.917,18	0,93	274,98	70.934,37	368.170,27	0,98	23.021,89	22.746,91
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.248.900,00	10.763.311,60	1.849.020,50	10.635.232,79	25,17	128.078,81	1.514.418,65	8.476.317,44	22,55	2.286.994,16	2.158.915,35
Ensino Fundamental	7.810.900,00	9.329.780,68	1.622.991,49	9.233.764,65	21,86	96.016,03	1.237.101,65	7.132.870,63	18,97	2.196.910,05	2.100.894,02
Educação Infantil	438.000,00	1.433.530,92	226.029,01	1.401.468,14	3,32	32.062,78	277.317,00	1.343.446,81	3,57	90.084,11	58.021,33
Cultura	665.000,00	2.213.443,37	1.596.226,77	2.197.402,19	5,20	16.041,18	973.545,27	1.574.720,69	4,19	638.722,68	622.681,50
Difusão Cultural	665.000,00	2.213.443,37	1.596.226,77	2.197.402,19	5,20	16.041,18	973.545,27	1.574.720,69	4,19	638.722,68	622.681,50
Urbanismo	3.131.730,00	4.948.375,27	407.945,86	4.660.468,25	11,03	287.907,02	456.426,43	3.370.377,93	8,97	1.577.997,34	1.290.090,32
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	4.948.375,27	407.945,86	4.660.468,25	11,03	287.907,02	456.426,43	3.370.377,93	8,97	1.577.997,34	1.290.090,32
Habituação	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habituação Urbana	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	1.433.000,00	1.414.785,01	129.119,66	1.343.165,20	3,18	71.619,81	269.783,60	1.327.165,20	3,53	87.619,81	16.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.414.785,01	129.119,66	1.343.165,20	3,18	71.619,81	269.783,60	1.327.165,20	3,53	87.619,81	16.000,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.235.000,00	1.501.653,62	285.455,27	1.439.863,03	3,41	61.790,59	345.563,55	1.413.320,24	3,76	88.333,38	26.542,79
Extensão Rural	1.235.000,00	1.501.653,62	285.455,27	1.439.863,03	3,41	61.790,59	345.563,55	1.413.320,24	3,76	88.333,38	26.542,79
Comércio e Serviços	125.000,00	97.141,20	4.000,52	61.486,79	0,15	35.654,41	4.000,52	61.486,79	0,16	35.654,41	0,00
Turismo	125.000,00	97.141,20	4.000,52	61.486,79	0,15	35.654,41	4.000,52	61.486,79	0,16	35.654,41	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.761.676,07	61.165,79	2.483.176,99	5,88	278.499,08	511.391,69	2.464.988,95	6,56	296.687,12	18.188,04
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.761.676,07	61.165,79	2.483.176,99	5,88	278.499,08	511.391,69	2.464.988,95	6,56	296.687,12	18.188,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	497.200,00	818.421,73	28.371,24	690.192,06	1,63	128.229,67	108.470,24	685.192,06	1,82	133.229,67	5.000,00
Desporto Comunitário	200.000,00	432.795,91	42.013,95	374.487,95	0,89	58.307,96	42.013,95	374.487,95	1,00	58.307,96	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	385.625,82	-13.642,71	315.704,11	0,75	69.921,71	66.456,29	310.704,11	0,83	74.921,71	5.000,00
Encargos Especiais	870.000,00	1.409.034,43	-27.460,46	1.381.573,97	3,27	27.460,46	237.964,05	1.381.573,97	3,68	27.460,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	1.409.034,43	-27.460,46	1.381.573,97	3,27	27.460,46	237.964,05	1.381.573,97	3,68	27.460,46	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	46.827.989,09	6.060.267,58	42.245.970,22	100,00	4.582.018,87	7.594.128,15	37.593.845,18	100,00	9.234.143,91	4.652.125,04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1236], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.113.294,60	3.366.195,92	2.986.589,52	3.497.837,85	3.224.854,12	3.893.001,71	4.538.596,99	3.189.845,61	3.191.982,51	4.223.195,99	3.497.555,69	5.888.347,18	44.611.297,69	41.013.162,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.718,93	95.363,15	94.357,38	185.438,45	126.253,08	188.899,40	243.573,44	106.030,39	131.605,49	302.892,94	101.816,65	146.849,87	1.847.799,17	1.949.400,00
IPTU	5.257,06	4.104,59	1.571,36	5.183,33	28.282,73	91.841,72	53.250,94	10.612,73	7.437,59	8.016,19	3.943,59	7.563,24	227.063,07	310.100,00
ISS	18.707,92	26.679,47	23.597,07	48.132,63	19.217,89	19.722,07	36.198,30	23.768,15	32.038,21	28.977,09	28.890,87	62.568,78	368.498,45	407.000,00
ITBI	21.426,33	0,00	3.095,81	63.253,72	12.144,28	7.340,03	76.230,94	4.241,82	7.877,10	202.746,98	7.608,65	800,00	406.765,66	401.000,00
IRRF	53.424,69	45.957,60	49.125,98	47.629,30	49.596,90	52.229,05	56.528,86	51.939,77	68.654,03	48.731,92	46.424,32	57.753,12	627.995,54	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.902,93	18.621,49	16.967,16	21.239,47	17.011,28	17.766,53	21.364,40	15.467,92	15.598,56	14.420,76	14.949,22	18.164,73	217.474,45	249.300,00
Contribuições	18.567,30	19.140,88	16.132,95	16.142,17	20.369,23	18.182,41	15.022,00	13.294,16	11.779,98	14.486,35	15.921,69	16.833,50	195.872,62	267.200,00
Receta Patrimonial	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	537.396,82	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	537.396,82	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	32.184,21	30.698,09	37.254,16	32.780,53	33.919,02	33.436,16	44.301,26	31.256,54	29.795,14	39.933,71	29.623,78	45.871,73	421.054,33	664.500,00
Transferências Correntes	2.891.992,84	3.176.603,51	2.800.805,95	3.226.632,89	3.013.025,60	3.527.697,15	3.975.255,00	2.989.751,88	2.973.941,25	3.812.250,21	3.302.059,75	5.611.751,65	41.301.767,68	37.806.362,84
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	17.290.651,89
Cota-Parte do ICMS	1.050.456,65	1.000.495,13	982.487,03	982.409,65	956.661,96	1.031.230,97	1.122.939,64	1.106.899,99	1.023.884,52	1.325.528,14	1.219.422,58	1.046.432,62	12.848.848,85	8.730.952,02
Cota-Parte do IPVA	21.389,02	24.374,14	33.513,94	71.946,45	174.798,26	172.115,55	73.669,42	34.829,01	31.454,76	24.898,03	21.041,34	17.235,73	701.265,65	700.000,00
Cota-Parte do ITR	121.511,44	6.970,60	117.630,33	13.772,74	11.822,95	13.876,31	8.167,94	22.334,25	83.686,31	747.073,12	171.155,46	186.549,03	1.504.550,48	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	279.280,47	288.378,73	254.102,47	262.849,84	282.740,12	308.241,14	278.526,16	282.894,49	259.095,55	341.858,48	309.632,80	287.989,66	3.435.589,91	3.313.900,00
Outras Transferências Correntes	320.642,56	362.409,25	481.660,00	918.739,35	450.486,44	781.804,58	1.169.513,58	508.286,57	498.525,26	471.752,12	427.306,81	2.212.795,57	8.603.922,39	6.840.855,93
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.447,55	211.959,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.407,07	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	5.586.554,01	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	5.586.554,01	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.405.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	4.939.350,16	39.024.743,68	36.705.162,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	840.000,00	55.976,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.005.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	4.939.350,16	38.184.743,68	36.649.186,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, § 11) (VII)	47.376,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	555.696,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.607.504,81	2.818.672,97	2.531.221,08	3.046.469,29	2.726.534,46	2.963.111,56	4.097.096,83	2.707.771,61	2.752.754,87	3.581.108,23	2.942.171,81	4.854.630,16	37.629.047,68	36.169.186,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.705.162,84		39.024.743,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00		1.847.799,17
IPTU	310.100,00		227.065,07
ISS	407.000,00		368.498,45
ITBI	401.000,00		406.765,66
IRRF	582.000,00		627.995,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00		217.474,45
Contribuições	267.200,00		195.872,62
Receita Patrimonial	302.200,00		537.396,82
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00		537.396,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	33.498.362,84		35.715.213,67
Cota Parte do FPM	14.858.651,89		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	7.180.955,02		10.279.079,36
Cota Parte do IPVA	560.000,00		561.013,53
Cota Parte do ITR	744.000,00		1.203.640,53
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.313.900,00		3.435.589,91
Outras Transferências Correntes	6.840.855,93		8.603.922,39
Demais Receitas Correntes	688.000,00		728.461,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	688.000,00		728.461,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.402.962,84		38.487.346,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.128.745,96		3.196.444,92
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	5.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00		0,00
Transferências de Capital	4.023.745,96		3.196.444,92
Convênios	3.411.724,63		2.946.444,92
Outras Transferências de Capital	612.021,33		250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.028.745,96		3.196.444,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.431.708,80		41.683.791,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.431.708,80		41.683.791,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.928.836,36	31.556.821,30	30.521.643,87	30.374.118,02	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.842.417,39	13.413.096,56	13.380.033,39	13.304.425,42	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	445.000,00	417.539,54	417.539,54	417.539,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.641.418,97	17.726.185,20	16.724.070,94	16.652.153,06	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.641.418,97	17.726.185,20	16.724.070,94	16.652.153,06	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.483.836,36	31.139.281,76	30.104.104,33	29.956.578,48	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.758.562,73	10.689.148,92	7.072.201,31	7.072.201,31	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	10.794.528,30	9.725.114,49	6.108.166,88	6.108.166,88	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	964.034,43	964.034,43	964.034,43	964.034,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.794.528,30	9.725.114,49	6.108.166,88	6.108.166,88	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.418.954,66	40.864.396,25	36.212.271,21	36.064.745,36	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.418.954,66	40.864.396,25	36.212.271,21	36.064.745,36	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.758.650,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.758.650,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		537.396,82
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		445.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.851.047,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.411.517,28	3.390.148,50
DEDUÇÕES (XL)	5.485.840,89	9.478.896,40
Disponibilidade de Caixa	5.485.840,89	9.478.896,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.816.308,19	9.700.950,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	141.206,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	80.847,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.074.323,61	-6.088.747,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.014.424,29
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-118.560,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.895.863,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.803.466,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.106.468,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.106.468,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo K = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	2.205,77	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	1.630.324,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	227.065,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	406.765,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	368.498,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	627.995,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.651.606,91	29.262.255,38
2.1- Cota-Parte FPM	17.290.651,89	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.290.651,89	12.882.503,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	1.325.086,68
2.2- Cota-Parte ICMS	8.730.955,02	12.848.848,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	1.504.550,48
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	701.265,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.351.706,91	30.892.580,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	5.586.554,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.007.605,35	2.135.711,29

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.325.100,00	3.456.147,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.325.100,00	3.456.147,31
6.1.1- Principal	3.313.900,00	3.435.589,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	20.557,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-994.100,00	-2.150.964,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.134,22				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.134,22				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.490.281,53				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.325.100,00	3.323.919,61	3.323.919,61	3.304.325,80	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.094.179,21	3.094.056,72	3.094.056,72	3.075.235,22	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	851.183,82	851.103,35	851.103,35	846.237,68	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.242.995,39	2.242.953,37	2.242.953,37	2.228.997,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	230.920,79	229.862,89	229.862,89	229.090,58	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	230.920,79	229.862,89	229.862,89	229.090,58	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.323.919,61	3.323.919,61	3.304.325,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.323.919,61	3.323.919,61	3.304.325,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.094.056,72	3.094.056,72	3.075.235,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.419.303,12	3.094.056,72	3.094.056,72	89,52		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	345.614,73	132.227,70	132.227,70	0,00	3,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.735.301,68	2.690.618,48	2.635.531,73	2.629.446,67	55.086,75
20.1- Educação Infantil	483.325,77	464.241,61	464.241,61	464.241,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.251.975,91	2.226.376,87	2.171.290,12	2.165.205,06	55.086,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.060.401,68	6.014.538,09	5.959.451,34	5.933.772,47	55.086,75
21.1- Educação Infantil	1.334.509,59	1.315.344,96	1.315.344,96	1.310.479,29	0,00
21.1.1- Creche	431.192,55	430.886,94	430.886,94	430.886,94	0,00
21.1.2- Pré-Escola	903.317,04	884.458,02	884.458,02	879.592,35	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.725.892,09	4.699.193,13	4.644.106,38	4.623.293,18	55.086,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.690.618,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.586.554,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.274.147,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.723.145,03	8.274.147,31	26,78	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	2.343,30	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	0,00	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.298.549,42	2.685.320,24	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			732.836,12	323.741,05	
31.1.1- Salário-Educação			138.000,00	212.664,13	
31.1.2- PDDE			2.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE			68.814,79	68.144,28	
31.1.4- PNATE			67.000,00	42.928,98	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			457.021,33	3,66	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			2.092.825,00	1.780.258,65	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			472.888,30	581.320,54	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.702.909,92	4.620.694,70	2.516.866,10	2.516.866,10	2.103.828,60
32.1- Educação Infantil	99.021,33	86.123,18	28.101,85	28.101,85	58.021,33
32.2- Ensino Fundamental	4.603.888,59	4.534.571,52	2.488.764,25	2.488.764,25	2.045.807,27
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.763.311,60	10.635.232,79	8.476.317,44	8.450.638,57	2.158.915,35
33.1- Despesas Correntes	3.153.238,20	3.048.962,32	2.978.310,78	2.973.554,63	70.651,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.153.238,20	3.048.962,32	2.978.310,78	2.973.554,63	70.651,54
33.2- Despesas de Capital	4.133.596,96	4.110.361,18	2.022.097,37	2.022.097,37	2.088.263,81
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.133.596,96	4.110.361,18	2.022.097,37	2.022.097,37	2.088.263,81
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		81.245,58			0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.456.147,31			212.664,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.348.411,98			105.227,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		188.980,91			107.437,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		466.064,38			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-57.410,09			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		712.455,38			107.437,02

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	948,14	12.051,86						
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	948,14	7.051,86						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					11.839,68	948,14	12.787,82		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			1.700.100,00	1.700.100,00	1.630.324,72	95,90
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			310.100,00	310.100,00	227.065,07	73,22
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			401.000,00	401.000,00	406.765,66	101,44
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			407.000,00	407.000,00	368.498,45	90,54
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			582.000,00	582.000,00	627.995,54	107,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			21.540.000,00	26.651.606,91	27.937.168,70	104,82
Cota-Parte FPM			12.160.000,00	16.290.651,89	12.882.503,72	79,08
Cota-Parte ITR			930.000,00	930.000,00	1.504.550,48	161,78
Cota-Parte IPVA			700.000,00	700.000,00	701.265,65	100,18
Cota-Parte ICMS			7.750.000,00	8.730.955,02	12.848.848,85	147,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			23.240.100,00	28.351.706,91	29.567.493,42	104,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.234.806,15	1.234.209,98	99,95	1.227.479,78	99,41	1.219.405,19	98,75	6.730,20
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.172.219,32	1.171.780,85	99,96	1.165.050,65	99,39	1.156.976,06	98,70	6.730,20
Despesas de Capital	60.000,00	62.586,83	62.429,13	99,75	62.429,13	99,75	62.429,13	99,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	3.155.423,51	3.140.192,20	99,52	3.067.853,44	97,22	3.055.307,11	96,83	72.338,76
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.702.491,27	2.688.047,96	99,47	2.660.200,01	98,44	2.647.653,68	97,97	27.847,95
Despesas de Capital	62.000,00	452.932,24	452.144,24	99,83	407.653,43	90,44	407.653,43	90,00	44.490,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	72.243,33	45.288,50	62,69	45.288,50	62,69	39.988,54	55,35	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	72.243,33	45.288,50	62,69	45.288,50	62,69	39.988,54	55,35	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	39.190,31	30.190,31	77,04	30.190,31	77,04	30.010,66	76,58	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	39.190,31	30.190,31	77,04	30.190,31	77,04	30.010,66	76,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	85.000,00	73.257,33	86,19	73.257,33	86,19	72.505,57	85,30	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	73.257,33	86,19	73.257,33	86,19	72.505,57	85,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	546.070,22	512.846,67	93,92	512.324,67	93,82	500.621,90	91,68	522,00
Despesas Correntes	305.000,00	538.386,52	511.591,67	95,02	511.069,67	94,93	499.366,90	92,75	522,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.683,70	1.255,00	16,33	1.255,00	16,33	1.255,00	16,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.623.000,00	5.132.733,52	5.035.984,99	98,12	4.956.394,03	96,56	4.917.838,97	95,81	79.590,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.035.984,99	4.956.394,03	4.917.838,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.035.984,99	4.956.394,03	4.917.838,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.435.124,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	600.860,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,03	16,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou inscritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.725.052,84	3.345.734,74	122,78
Proveniente da União	1.631.500,00	1.707.252,84	2.413.073,12	141,34
Proveniente dos Estados	740.000,00	1.017.800,00	932.661,62	91,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.371.500,00	2.725.052,84	3.345.734,74	122,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.856.925,15	1.602.570,40	86,30	1.561.642,75	84,10	1.561.642,75	84,10	40.927,65
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.652.355,91	1.470.021,80	88,97	1.429.094,15	86,49	1.429.094,15	86,49	40.927,65
Despesas de Capital	85.000,00	204.569,24	132.548,60	64,79	132.548,60	64,79	132.548,60	64,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	1.447.363,83	1.219.989,39	84,29	1.208.344,53	83,49	1.208.344,53	83,49	11.644,86
Despesas Correntes	267.000,00	1.036.554,45	981.944,99	94,73	970.300,13	93,61	970.300,13	93,61	11.644,86
Despesas de Capital	50.000,00	410.809,38	238.044,40	57,95	238.044,40	57,95	238.044,40	57,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	65.448,28	43.224,96	66,04	43.224,96	66,04	43.224,96	66,04	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	60.248,28	43.224,96	71,74	43.224,96	71,74	43.224,96	71,74	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	92.225,00	79.208,80	85,89	79.208,80	85,89	79.208,80	85,89	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	87.225,00	79.208,80	90,81	79.208,80	90,81	79.208,80	90,81	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.500,00	3.485.962,26	2.944.993,55	84,48	2.892.421,04	82,97	2.892.421,04	82,97	52.572,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRRO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	3.091.731,30	2.836.780,38	91,75	2.789.122,53	90,21	2.781.047,94	89,95	47.657,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	4.602.787,34	4.360.181,59	94,73	4.276.197,97	92,90	4.263.651,64	92,63	83.983,62
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	137.691,61	88.513,46	64,28	88.513,46	64,28	83.213,50	60,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	63.190,31	30.190,31	47,78	30.190,31	47,78	30.010,66	47,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	177.225,00	152.466,13	86,03	152.466,13	86,03	151.714,37	85,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	546.070,22	512.846,67	93,92	512.324,67	93,82	500.621,90	91,68	522,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.454.500,00	8.618.695,78	7.980.978,54	92,60	7.848.815,07	91,07	7.810.260,01	90,62	132.163,47

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		33.950.000,00	
Previsão Atualizada		40.833.908,80	
Receitas Realizadas		42.221.188,60	
Déficit Orçamentário		24.781,62	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.106.468,01	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		35.550.000,00	
Créditos Adicionais		11.277.989,09	
Dotação Atualizada		46.827.989,09	
Despesas Empenhadas		42.245.970,22	
Despesas Liquidadas		37.593.845,18	
Despesas Pagas		37.446.319,33	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		42.245.970,22	
Despesas Liquidadas		37.593.845,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		39.024.743,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.184.743,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.629.047,68	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		457.800,00	4.758.650,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		575.000,00	5.014.424,29
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Executivo	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	866.698,83	6.302,91	860.395,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.274.147,31	25,00	26,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.094.056,72	70,00	89,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.689.148,92	1.069.413,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	948,14	12.051,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.035.984,99	15,00	17,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.758.562,73	10.689.148,92	1.069.413,81
Investimentos	10.794.528,30	9.725.114,49	1.069.413,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	964.034,43	964.034,43	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.758.562,73	10.689.148,92	1.069.413,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.658.562,73 <(d - a)>	10.689.148,92 <(e - b)>	969.413,81 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 10 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º076/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º076/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2018/2024 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 06 de Janeiro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **WANDERLEI GOMES DA SILVA**, Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2018/2024, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Fevereiro /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 075/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº579 de 07 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO: A Ata nº001/2025 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, data de 07 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: O Ofício nº005/2025-SEDCS/ Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, datado de 07 de Fevereiro de 2025, protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 07 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal Proteção e Defesa Civil.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: THIAGO DE ASSUNÇÃO

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: AURIANE ALVES PRATA

SUPLENTE: KEILLA SOARES OLIVEIRA

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA

SUPLENTE: POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: THAIS SOUZA SILVA

SUPLENTE: JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

SUPLENTE: DIRLENE ANTUNES DE MORAIS

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: LUZIA DA SILVA OLIVEIRA

SUPLENTE: LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL

SUPLENTE: LEANDRO LAURENÇO DA SILVA

REPRESENTANDO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

TITULAR: JAILTON BRANDOLFO FLORES

SUPLENTE: JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU-MT:

TITULAR: LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO

SUPLENTE: IVONETE MANASSES DE SOUZA

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

TITULAR: ELISEU CAMPOS DA COSTA

SUPLENTE: CARLOS ANTÔNIO FERRARI CAETANO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: ORLANDO LUIZ NICOLATTI

SUPLENTE: MARLON VICTOR DA SILVA NICOLOTTI.

REPRESENTANTE AS ENTIDADES RELIGIOSAS:

TITULAR: APARECIDA TELLES DA SILVA

SUPLENTE: JOÃO MARCOS DA SILVA SURUBI

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

PRESIDENTE: JAILTON BRANDOLFO FLORES

VICE-PRESIDENTE: ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA

SECRETÁRIO: GILSON FERNANDES DE SOUZA

TESOUREIRO: THAIS SOUZA SILVA

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 074/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA A PORTARIA 221/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; A comunicação de decisão datada de 29 de janeiro de 2025, prorrogando o benefício até 22 de Janeiro de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **PORTARIA 221/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARCIALANA MANTAI PAGEL**, Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até 22 de Janeiro de 2027.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suple-

mentadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 073/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA A Sr.ª MARIA DA SILVA BARBOSA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; O requerimento datado em 03 de Fevereiro de 2025, Soli-citando a Exoneração por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera com efeitos retrógados á 01 de fevereiro de 2025, a Senhora **MARIA DA SILVA BARBOSA**, do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Turism*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 072/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º. 072/2025

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA LUIZA CHAVES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 05 de Fevereiro de 2025, Solicitando afastamento a partir de 31 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: A certidão de Nascimento data em 29 de Janeiro de 2025, registrada sobre matrícula n° 13693701552025100010045000697455.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade com efeitos retrógados à Servidora **ANA LUIZA CHAVES** de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir de **31/01/2025 a 30/07/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Fevereiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 071/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

REMOVE O FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove com efeitos retrógados á 01 de fevereiro de 2025, o servidor; **FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE**, cargo Motorista Veiculo Leve/Pesado, lotado no Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Educação Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 070/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 070/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETORA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear á partir de 10 de Fevereiro de 2025 a Senhora **AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE**

TURISMO, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer*.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 069/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA RAIANY ALVES SANTANA PARA O COORDENADORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear a partir de 10 de Fevereiro de 2025 a Senhora **RAIANY ALVES SANTANA**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS** lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.*

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 068/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR ROGERIO KAFLE PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear o Senhor **ROGERIO KAFLE**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 067/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR CARLOS PEREIRA

PARA O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS CONVENIADOS - USC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS PEREIRA**, para o cargo comissionado de **GERENTE DE SERVIÇOS CONVENIADOS - USC**, lotado no Gabinete do Prefeito.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 066/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 066/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKEPARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR ENSINO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 064/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA ANETE LAURA MARTINS PARA O CARGO DE DIRETORA DO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANETE LAURA MARTINS**, para o cargo de **DIRETORA do CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 063/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA KELIN FERNANDES DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KELIN FERNANDES DOS SANTOS**, para o cargo de **DIRETORA do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 062/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 062/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS**, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 061/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA PARA O CARGO DE ACESSORA PEDAGÓGICO (DAS I), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICO (DAS I)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de FEVEREIRO de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 060/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 060/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR NELSON DA SILVA ALMEIDA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **NELSON DA SILVA ALMEIDA**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 059/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 059/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR ENEAS ALBERTO PARA O CARGO DE DIRETOR ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ENEAS ALBERTO**, para o cargo de **DIRETOR ESTRADAS E RODAGENS**, lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 058/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 058/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA JUIDES FERREIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Juides Ferreira Rodrigues**, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 057/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 057/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR THIAGO DE ASSUNÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

*Art. 1º. Nomear o Senhor **Thiago de Assunção**, para o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.*

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª PAMELA CHAVONI ELY no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª PAMELA CHAVONI ELY no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

APOIO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA ESCOLAR)	
Posição	Nome
13°	ROSIANE APARECIDA RAUBER

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 10 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 52/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICA-

ÇÃO DE SELETIVO PÚBLICO, SEM PREVISÃO DE CANDIDATOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: METODO SOLUCOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA ASSINATURA: 06/02/2025.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 30/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ALBERTO PAN	395.283.321-53	0123 /00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 48/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de instrutor de MUAY THAI para oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

CREDENCIADO: Julio Cezar de Oliveira CNPJ/CPF: 058.418.***-25

Endereço: Chácara do Bosque

Bairro: Zona Rural

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE ESTIMADO MENSAL	LIMITE ESTIMADO ANUAL
01	109.031.095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE MUAY THAI	Assistência Social	R\$ 2.235,30	R\$ 24.588,30

Santa Carmem, 10 de janeiro 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2025**Processo Administrativo Licitatório nº 60/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: Credenciamento de Profissional para Prestação de serviço em oficinas de MUAY THAI, a serem promovidas pela secretaria de Assistência Social, conforme item 01 do edital de chamamento público 02/2025

Item 01- Prestação de serviço como instrutor de MUAY THAI**Credenciado:** Julio Cezar de Oliveira**CPF:** 058.418.***- 25**Valor Mensal:** R\$ 2.235,30 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 42/2025 de 10 de fevereiro de 2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr. JULIO CEZAR DE OLIVEIRA**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	FELIPE NERE BARBOSA NETO
2º	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
3º	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	JOCIANE MAGALHAES DE ARAUJO

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
9º	ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO
10º	GENILSON CABRAL DE SOUZA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ESTADO DE MATO GROSSO,****EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025****Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, retificamos o aviso publicado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

LER-SE-Á:

O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

Santa Carmem/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 49/2025**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**Processo Administrativo Licitatório Nº 40/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, comunica aos interessados no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, do Tipo MENOR PREÇO por ITEM tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, cuja sessão estava marcada para o dia 12 de fevereiro de 2025 as 08h30min (horário de Brasília/DF), está **ANULADO**. A anulação do processo licitatório se faz necessária para a adequação do edital.

Santa Carmem/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Maitê Sehnem Pregoeira – Portaria nº 49/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2025

PORTARIA Nº 134/2025**PORTARIA Nº 134/2025**

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora ADRIANE GAVLIK DOS SANTOS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Complementar nº 021/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Concede afastamento a Servidora ADRIANE GAVLIK DOS SANTOS, conforme solicitação datada em 05 de fevereiro de 2025.

Art.2º - O afastamento e baseado na Lei Complementar nº 021/2016 no Art. 133.

Art. 3º - O período do afastamento será a partir de 10/02/2025 a 10/02/2027.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025

DATA: 06 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 29/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração: **Sr.ª Juliana de Almeida Golo** como FISCAL e **Sr.ª Julia Maria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 29/2025, firmado com **METODO SOLUCOES LTDA**, cujo constitui objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de seletivo público, sem previsão de candidatos, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Santa Carmem/MT. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

DATA: 23 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 132/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sra. Lucilene Braun Bender** como fiscal e **Sr.ª Schana Bauchspiess Malinski** como suplente; do Contrato 132/2025, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, constitui objeto Termo de Filiação e a "Representatividade Institucional", em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de Janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 132/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 32/2025**

OBJETO: Termo de Filiação e a "Representatividade Institucional", em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil)

DATA ASSINATURA: 23/01/2025

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO N° 029/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO N° 029/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando as disposições da Lei Municipal N.º 827, de 11 de dezembro de 2024, que versa sobre a gestão do sistema único de saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações socioassistenciais;

O Senhor **VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

DECRET A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde:

A) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE: TITULAR: Alan Reis de Oliveira – CPF: 035.***.***-95; TITULAR: Rosemeri Schaffler Terezio – CPF: 571.***.***-49; SUPLENTE: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.***.***-24; SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva – CPF: 837.***.***-87. **B) REPRESENTATES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:** TITULAR: Airton Araújo de Oliveira – CPF: 043.***.***-63; TITULAR: Camila de Assunção Silva – CPF: 034.***.***-82 SUPLENTE: Mara Regina Fernandes Winch – CPF: 289.***.***-06 SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.***.***-13

C) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS: TITULAR: Anieli Vitoria da Silva – CPF: 068.***.***-96; TITULAR: Raquel Neves Rodrigues – CPF: 654.***.***-34; TITULAR: Juraci Venâncio de Arruda – CPF: 004.***.***-42; TITULAR: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.***.***-67; SUPLENTE: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736.***.***-04; SUPLENTE: Charlayne Patrícia da Silva – CPF: 003.***.***-36; SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.***.***-92; SUPLENTE: Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF: 044.***.***-29.

Art. 2º Os membros do Conselho de Saúde, conforme disposto no artigo 5º, §6º, da Lei 827/2024, serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024 PROCESSO ADM: N° 137/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024 PROCESSO ADM: N° 137/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024 Processo Adm: N° 137/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais): **GRAMEIRA BRASIL LTDA** (46471315000118) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024 Processo Adm: N° 137/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais): **GRAMEIRA BRASIL LTDA** (46471315000118) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA N° 003/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA N° 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA N° 003/2025**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA N° 003/2025**, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS (SACOLAS, COPO E BLOCO DE ANOTAÇÕES) PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **FERNANDA ALVES DE JESUS, CNPJ N°25.126.563/0001-51, Endereço: Rua Paqueta, n° 87, Quadra 06 Lote 19, CEP 78.070-480, Bair-**

ro Praeiro, Município de Cuiabá - MT, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA N° 003/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS (SACOLAS, COPO E BLOCO DE ANOTAÇÕES) PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DOS PROFISIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FERNANDA ALVES DE JESUS, CNPJ N°25.126.563/0001-51

Endereço: Rua Paqueta, n° 87, Quadra 06 Lote 19, CEP 78.070-480, Bairro Praeiro, Município de Cuiabá - MT, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024
PROCESSO ADM: N° 137/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024 Processo Adm: N° 137/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais): **GRAMEIRA BRASIL LTDA** (46471315000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de fevereiro de 2025

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, alterando-se o item 2 – **DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS**, conforme abaixo discriminado e, também, incluindo o Anexo II que passa a ser parte integrante do presente:

ONDE SE LÊ:

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 3.675,00
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 4.810,88
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.955,17
CR	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.176,42
CR	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,17
CR	ELETRICISTA PRE-DIAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,18
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.904,37
CR	MOTORISTA CATEGORIA B	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	R\$: 2.625,00
CR	MOTORISTA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	R\$: 3.150,00
CR	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS.	R\$: 3.150,00
CR	PEDREIRO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 4.200,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50

CR	PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 5.092,50
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.	R\$: 5.904,37
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 2.310,00
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	R\$: 3.360,00
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51
CR	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51

*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$304,40, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$202,93, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

LEIA-SE:**2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 3.675,00
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 4.810,88
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.955,17
CR	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.176,42
CR	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,17
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS	R\$: 3.713,18
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.904,37
CR	MOTORISTA CATEGORIA B	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "B".	R\$: 2.625,00
CR	MOTORISTA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NA CATEGORIA "D".	R\$: 3.150,00
CR	OPERADOR DE MÁQUINA CATEGORIA D	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) HORAS.	R\$: 3.150,00
CR	PEDREIRO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 4.200,00
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50

CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R\$: 5.092,50
CR	PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	30 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$: 2.847,11
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.	R\$: 5.904,37
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$: 2.310,00
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$: 2.195,47
CR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE ACORDO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	R\$: 3.360,00
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51
CR	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$: 1.815,51

*O Servidor terá direito ao auxílio-alimentação no valor de R\$304,40, bem como da gratificação por produtividade e assiduidade no valor de R\$202,93, a serem pagos cumulativamente entre si, mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 134/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RODRIGO CARDOSO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu _____, CPF nº _____, Documento de identidade nº _____, residente na, _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____ venho requerer a comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2025, isenção de pagamento da taxa de inscrição, com base no item 3.14.

Observação: O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos, de acordo com item 3.14 deste Edital.

Documentos apresentados:

[] Doador regular de sangue;

[...] Cópia do holerite comprovando possuir renda de até 1 (um) salário-mínimo;

[...] Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

Declaro serem verdadeiros os documentos apresentados juntamente com este requerimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

Solicitação: [] deferida [] indeferida

Em, //

Comissão do Processo Seletivo

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025 - PMSRT

RECIBO DE ENTREGA

Nome do(a) candidato(a):

CARGO:

Atendido(a) por:

Funcionário(a) responsável do polo municipal de apoio presencial de. Em, // 2025.

Assinatura do Funcionário

DECRETO Nº 028/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO Nº 028/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 818/2024, de 08 de agosto de 2024;

O Senhor **VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal n.º 818/2024, de 08 de agosto de 2024, com a seguinte composição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE: Titular: Adnai Terezio da Cruz – CPF: 468.***.***-87
Suplente: Patrícia Regina da Silva – CPF: 021.***.***-04

B) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Titular: Ingridy Louise Krug – CPF: 042.***.***-24
Suplente: Diana Martins Cezário – CPF: 031.***.***-52

C) EMPAER/MT: Titular: Edenise do Carmo Jortez – CPF: 206.***.***-72
Suplente: Leandro Dalla Libera – CPF: 010.***.***-06

D) INDEA/MT: Titular: Cleber Fernando Ananias – CPF: 985.***.***-49
Suplente: Wanderson Mendes Martins – CPF: 043.***.***-80

E) BANCO DO BRASIL: Titular: Darlan Ismael Rother – CPF: 017.***.***-88
Suplente: Ricardo Alexandre Benedito de Lima – CPF: 024.***.***-09

F) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM: Titular: Lauro da Cruz – CPF: 468.***.***-68
Suplente: Magali Campos Ferreira – CPF: 170.***.***-43
G) ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ASFEIRASLATO: Titular: Rogério Aparecido de Araújo – CPF: 034.***.***-44
Suplente: Luziane Dreher Sales – CPF: 973.***.***-68

H) COOPERATIVA DE CRÉDITOS SICOOB: Titular: Adriane Cristina Maschio Zanatta – CPF: 046.***.***-00
Suplente: Vanessa Pavan Bernegozzi – CPF: 067.***.***-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

DECRETO Nº 032/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO Nº 032/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS DO COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO ASSÉDIO – CECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 819, de 23 de agosto de 2024, a qual regulamenta o programa de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e moral e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso;

O Senhor **VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **Comissão Especial de Combate ao Assédio – CECA**, com a seguinte composição:

A) PRESIDENTE: MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA – MAT. 3124.
B) MEMBROS: ALAN REIS DE OLIVEIRA – MAT. 2438; FERNANDA NALINI – MAT. 1349
C) SUPLENTES: ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – MAT. 3058 DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA – MAT. 1331 JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN – MAT. 1496.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

DECRETO Nº 031/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 031/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 2022, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

Considerando a Lei Municipal nº 813, de 17 de junho de 2024, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 755/2022.

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular - Jessica Souza Barros dos Santos – CPF nº 038.***.***-25; Suplente – Caroline Rocha Gomes – CPF nº 035.***.***-16.

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE: Titular - Mariana Josefa de Souza – CPF nº 013.***.***-13; Suplente – Stella Cruz Duarte – CPF nº 607.***.***-80. **C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Titular – Andrea Elizabete Pereira – CPF nº 649.***.***-10; Suplente – Andriely Huanda de Souza – CPF nº 060.***.***-13.

D) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES: Titular - Vanice Cristina Kotz Wurfel – CPF nº 060.***.***-78; Suplente – Ingridy Louise Krug – CPF nº 042.***.***-24.

E) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA: Titular – Celma Regina Mendes dos Santos – CPF nº 028.***.***-33; Suplente – Eliane de França Barbosa – CPF nº 030.***.***-66.

F) REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS: Titular - Jeniffer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF nº 025.***.***-24; Suplente – Grísiele Gomes do Santos Araújo – CPF nº 050.***.***-22.

G) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO: Titular – Daiane Regina Batistella – CPF nº 013.***.***-02 Suplente – Edna Alves da Cunha – CPF nº 002.***.***-26

H) REPRESENTANTES DE ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUEM NA DEFESA DA MULHER – COMITÊ MULHER Titular – Rúbia de Fátima Mendes – CPF nº 313.***.***-21 Suplente – Anaclécia Cassuba Hoepers – CPF nº 711.***.***-72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

DECRETO Nº 030/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 030/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 143, de 05 de junho de 2024, que altera a composição do conselho municipal de infraestrutura e logística, e dá outras providências

O Senhor **VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística:

A) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VI- AÇÃO URBANA: TITULAR: Jandir dos Santos – CPF: 006.***.***-01 SUPLENTE: Everaldo Ramos da Cruz – CPF: 031.***.***-02. **B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** TITULAR: Giselle Correia Carnelocci Largura – CPF: 869.***.***-20 SUPLENTE: Tiago Cezar Cunha Bernegozzi – CPF: 064.***.***-21

C) REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES: TITULAR: Joelson Pereira da Silva – CPF: 841.***.***-68. SUPLENTE: Gabriel Matos Boerer – CPF: 045.***.***-14.

D) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RU- RAIS DO NOVA JERUSALÉM: TITULAR: Sherlon Cesar Araujo – CPF: 593.***.***-15. SUPLENTE: Magali de Campos Ferreira – CPF: 170.***.***-43. **E) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIOS:** TITULAR: Eneias Gláucio Batistella – CPF: 571.***.***-04 SUPLENTE: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.***.***-41

F) REPRESENTANTE DA ZONA RURAL: TITULAR: Guilherme Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-98 SUPLENTE: Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-03

Art. 2º Os membros do Conselho, conforme disposto no artigo 5º, §3º, da Lei Municipal nº 519/2015, alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar n.º143/2024, serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 10 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA FAGUNDES LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	128.360.601-15	9197/00060/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 10 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	128.360.601-15	9197/00060/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE EDUARDO SAMPAIO	055.848.818-80	9197/00023/2025
JOSE EDUARDO SAMPAIO	055.848.818-80	9197/00024/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LOURIVAL JOSE DE FARIAS	064.936.101-68	9197/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 10 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OESTE MINAS AGRICOLA E PASTORIL LTDA	52.840.634/0001-56	9197/00033/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 25/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 171/2025****PORTARIA Nº. 171/2025.****DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**Nomeia a Sr.^a **Jacqueline Kelly Teodózio Santos para o cargo de Supervisor do Setor de Assistência Social e dá outras providências.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Nomear a Sr.^a Jacqueline Kelly Teodózio Santos, para o cargo de Supervisor do Setor de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal**ANEXO I**

Nº	PROFESSOR – NÍVEL B
001	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO DE OLIVEIRA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.
- s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PORTARIA Nº. 170/2025**PORTARIA Nº. 170/2025.****DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o S.r. Alexandre Serewairu'õ Seredi para o cargo de Supervisor de Manutenção da escola e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;**

Artigo 1º - Nomear o S.r. Alexandre Serewairu'õ Seredi, para o cargo de Supervisor de Manutenção da escola desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 169 /2025

PORTARIA Nº. 169/2025

DE: 10 DE FEVEREIRO DE

2025.

Concede Desvio de Função e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Desvio de Função para o servidor (a) público (a) efetivo (a) Marconeide Nogueira Da Silva de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data 07/02/2025 conforme atestado médico e perícia médica.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 150/2025, DE 03/02/2025 - NOMEAÇÃO DE FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.**

PORTARIA Nº 150/2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FERNANDO GOMES BRITO MARTINS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 034.379.551-52 e Identidade RG nº 034.379.551-52 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 29/09/2023, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DO AERÓDROMO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº24/2025- DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre Conceder Retorno à servidora efetiva à pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder Retorno a Srª. **TATIANA CARVALHO ARAUJO**, portadora do CPF nº 034.997.691-07 e do RG nº 212779543 SSP/MT, funcionária efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo Dentista- PSF, neste Município de São José do Povo – MT

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

registre-se

publique-se

cumpra-se.

São José do Povo-MT, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº25/2025 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre Designar o Coordenador do Programa Bolsa Família, deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 810, de 14 de setembro de 2022.

ARTIGO 1º- Designar a servidora efetiva **MARIA HELENA DA SILVA SOUZA**, Matrícula nº 252-1, inscrito no CPF sob o nº 900.272.481-00 e RG 13683454, investida no Cargo de gerência de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para **designar** a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N.º 280/04 – DE 30 MARÇO DE 2004.**

Dispõe sobre o **REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

MUNICIPAIS, e dá outras providências.

ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, et.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**Capítulo I****Do Regime Jurídico**

Art. 1º - O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo, bem como das suas Autarquias e Fundações Públicas, é o estatutário Instituído por esta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, Servidores são Funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de Provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º - Cargo público é conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um Funcionário.

Parágrafo Único - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão organizados em carreiras.

Art. 5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.

Art. 6º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos salvo nos casos previstos em Lei.

Capítulo II Do Provimento**Seção I Disposições Gerais**

Art. 7º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

I - a nacionalidade brasileira; II - o gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2º - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 8º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do dirigente superior de Autarquia ou de Fundação Pública.

Art. 9º - A Investidura em cargo público ocorrerá com a posse. Art. 10 - São formas de provimentos em cargo público:

I - nomeação; II - promoção; III - acesso; IV - readaptação; V - reversão; VI - aproveitamento; VII - reintegração.

Seção II DA NOMEAÇÃO

Art. 11 - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado da carreira; II - em comissão, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.

Art. 12 - A nomeação para cargo isolado ou de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único - Os demais requisitos para ingresso e desenvolvimento do Funcionário na carreira, mediante promoção e acesso, serão estabelecidos pela Lei que fixará diretriz do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Seção III**Do Concurso Público**

Art. 13 - A primeira investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas escritas, podendo ser utilizadas, também, prova práticas ou prático-orais.

§ 1º - Nos concursos para provimento de cargo de nível universitário também podem ser utilizado prova de títulos.

§ 2º - A admissão de profissionais de ensino far-se-á exclusivamente por concurso de provas e títulos.

Art. 14 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial do Estado de Mato Grosso, por uma vez e em jornal de circulação regular no Município, por 3 (três) vezes, devendo mediar entre a primeira publicação e a última, no jornal local, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo inicial de validade ainda não expirado.

Art. 15 - O edital do concurso estabelecerá requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 16 - A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de Funcionário em licença, afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - O Funcionário poderá tomar posse através de procurador constituído que apresente no prazo legal o instrumento de mandato com poderes específicos.

§ 4º - Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

§ 5º - No ato da posse o Funcionário apresentará obrigatoriamente declaração dos bens e valores que constituírem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função Pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º.

Art. 17 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 18 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo Único - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o Funcionário compete dar-lhe exercício.

Art. 19 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do Funcionário.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício o Funcionário apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 20 - A promoção ou o acesso não interrompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o Funcionário.

Art. 21 - O Funcionário que deva ter exercício em localidade fora da sede do Município, mas dentro dos limites territoriais deste, terá 30 (trinta) dias de prazo para fazê-lo, incluindo-se neste tempo o necessário ao deslocamento para a localidade a que for designado.

Parágrafo Único - O prazo que alude o caput do presente Artigo será contado a partir do vencimento de prazo inicial de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 16 § 1º desta Lei, vedada na presente hipótese à prorrogação ali disciplinada.

Art. 22 - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa, assegurados os direitos adquiridos.

Parágrafo Único - O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante, integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 23 - São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 24 - O Funcionário estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 25 - Readaptação é a investidura do Funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o Funcionário será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do Funcionário.

Seção VII Da Reversão

Art. 26 - Reversão é o retorno à atividade de Funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 27 - A reversão far-se-á no mesmo cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido este cargo, o Funcionário exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 28 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.

Seção VIII

Do Estágio Probatório

Art. 29 - Ao entrar em exercício o Funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho dos cargos, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade; II – disciplina; III – capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V – responsabilidade;

Art. 30 - O Chefe imediato do funcionário em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no Artigo anterior.

§ 1º - De posse da informação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do Funcionário em estágio.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do Funcionário, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa a autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do Funcionário.

§ 4º - Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do Funcionário, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato; caso contrário fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no Art 29 desta Lei deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 31 – Ficar dispensado de novo estágio probatório o Funcionário estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

Parágrafo Único - A dispensa prevista neste Artigo se estende somente aos Servidores beneficiados com a excepcional idade do Artigo 19 dos

Atos, das Deposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se aprovados em concurso público.

Seção IX

Da Reintegração

Art. 32 - Reintegração é a reinvestidura do Funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidade, a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese de cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade, observado o disposto nos Artigos 39 e 41.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Capítulo III

Do Tempo de Serviço

Art. 33 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único - Feita à conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadoria.

Art. 34 - Além das ausências ao serviço previstas no Artigo 113, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias; II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão, ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital; III - participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, exceto para promoção por merecimento. V - júri, e outros serviços obrigatórios por Lei; VI - licenças previstas nos Incisos V, VI, VIII e IX do Artigo 81.

Parágrafo Único - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função, de órgão ou Entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Capítulo IV Da Vacância

Art. 35 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração; II - demissão; III - promoção; IV - acesso; V - aposentadoria; VI - posse em outro cargo inacumulável; VII - falecimento.

Art. 36 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do Funcionário ou de ofício.

Parágrafo Único - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório; II - quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade; III - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício.

Art. 37 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; II - a pedido do próprio Funcionário.

Art. 38 - A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento; II - Imediata àquela em que o Funcionário completar 70 (setenta) anos de idade; III - da publicação da Lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou, da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado, ou, ainda do ato que aposentar, exonerar, demitir ou conceder promoção ou acesso; IV - da posse de outro cargo de acumulação proibida.

Capítulo V

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 39 - Extinto o cargo e declarada a sua desnecessidade, o Funcionário estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Art. 40 - O retorno à atividade de Funcionário em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no máximo de 12 (doze) meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do Funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 41 - O aproveitamento de Funcionário que se encontre em disponibilidade de dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial, constituída semestralmente pelo Poder Executivo, através de Portaria.

§ 1º - Se julgado apto, o Funcionário assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o Funcionário em disponibilidade será aposentado.

Art. 42 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o Funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.

§ 1º - A hipótese prevista neste Artigo configurará abandono de cargo apurado mediante inquérito na forma desta Lei.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou Entidades, os Funcionários estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste Artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

Capítulo VI Da Substituição

Art. 43 - A substituição será automática ou dependerá de ato da Administração.

§ 1º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a 30 (trinta) dias, quando será remunerada e por todo o período.

§ 2º - No caso de substituição remunerada, o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo.

§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular; neste caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Capítulo I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 44 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, atendidos ao disposto no Artigo 37 e incisos, da Constituição Federal.

Art. 45 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em Lei.

§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.

§ 2º - É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre Funcionários dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 46 - Nenhum Funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como

remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 47 - A menor remuneração atribuída aos cargos públicos não será inferior a 1/20 (um vinte avos) do teto de remuneração fixada no Artigo anterior.

Art. 48 - O Funcionário perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço; II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60(sessenta) minutos.

Art. 49 - Salvo por Imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do Servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de Entidade Sindical excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto.

Art. 50 - As reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Independentemente do parcelamento previsto neste Artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 51 - O Funcionário em débito com o Erário, que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade extinta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitação.

Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa, prosseguindo-se com a cobrança na forma da Lei.

Art. 52 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo II Dos Benefícios Seção Única

Da Aposentadoria

Art. 53 - O Servidor Público será aposentado:

I - por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei Federal, e proporcionais nos demais casos, conforme Artigo 40, seguintes da Constituição Federal e nesta Lei; II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: a) aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos, se mulher, com proventos integrais; b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1° - As exceções ao disposto no inciso III alíneas "a" e "b", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, serão as estabelecidas em Lei Complementar Federal.

§ 2° - A Lei Municipal disporá sobre a aposentadoria em cargo ou emprego temporário.

§ 3° - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4° - Os proventos da aposentadoria, nunca inferiores a um salário mínimo, serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do Servidor em atividade, e serão estendidos ao inativo os benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao Servidor

em atividade, mesmo quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou da função que se tiver dado a aposentadoria, na forma da Lei.

§ 5° - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do Servidor falecido, observado o disposto no Parágrafo anterior.

§ 6° - É assegurado ao Servidor afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria e sua não concessão importará a reposição do período de afastamento.

§ 7° - O Servidor Público que retornar à atividade após a cessação dos motivos, que causaram sua aposentadoria por invalidez terá direito, para todos os fins, salvo para o de promoção, á contagem do tempo relativo ao período de afastamento.

§ 8° - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se estivesse no exercício.

§ 9° - As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou Entidades aos quais se encontrem vinculados os Funcionários.

§ 10° - O recebimento indevido de benefício havido por fraude, dolo ou má fé implicará devolução ao Erário do total auferido, devidamente atualizado, com juros legais e correção monetária, sem prejuízo da ação penal e administrativa cabíveis.

Capítulo III Das Vantagens Seção I

Disposições Gerais

Art. 54 - Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagas ao Funcionário as seguintes vantagens:

I - ajuda de custo; II - diárias; III - gratificações e adicionais; IV - abono família; V - auxílios funerário, natalidade e de transporte na forma estabelecida em Lei Municipal.

Parágrafo Único - As gratificações e os adicionais somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos indicados em Lei.

Art. 55 - As vantagens previstas no inciso III do Artigo anterior não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico funcionamento.

Seção II

Da Ajuda de Custo

Art. 56 - A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de instalação do Funcionário que, no interesse do serviço, passa a ter exercício fora da sede do Município, com mudança de residência em caráter duradouro, nos termos, do Artigo 21 desta Lei.

Art. 57 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do Funcionário, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 2 (dois) meses do respectivo vencimento.

Art. 58 - Não será concedida ajuda de custo ao Funcionário que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 59 - O Funcionário ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando injustificadamente, não se apresentar na nova localidade para o trabalho.

Parágrafo Único - Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Seção III Das Diárias

Art. 60 - O Funcionário que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas com estadia, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias serão inicialmente fixadas por Lei Municipal, atendidas, as peculiaridades quanto aos locais e distâncias e serão compatíveis com os níveis e cargos dos Funcionários, sendo reajustáveis periodicamente por Decreto do Prefeito ou ato da Presidência da Câmara Municipal, na forma do Artigo 205 desta Lei, com base no índice oficial de indexação.

§ 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o Funcionário não fará jus às diárias.

Art. 61 - O Funcionário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Funcionário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 62 - A concessão de ajuda de custo não impede a concessão de diária e vice-versa.

Seção IV

Das Gratificações e Adicionais

Art. 63 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos Funcionários as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação de função, na forma da Lei Municipal; II - gratificação natalina, conforme Artigos 67 e 68 desta Lei; III - adicional por tempo de serviço, conforme Artigo 69 desta Lei; IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; V - adicional pela prestação de serviço extraordinário; VI - adicional noturno; VII - abono familiar; VIII - adicional de assiduidade, conforme Artigo 80, Parágrafos 1º e 2º desta Lei.

Subseção I

Da Gratificação de Função

Art. 64 - Ao Funcionário investido em função de chefia é devida uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo Único - Os percentuais da gratificação serão estabelecidos em Lei.

Art. 65 - A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, não serão incorporadas ao vencimento ou à remuneração do Servidor, salvo nas hipóteses prevista no artigo 66.

Art. 66 - O Servidor que na época de sua aposentadoria estiver ocupando ou tenha ocupado cargo em comissão ou função gratificada, por período de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, será incorporada aos seus vencimentos a verba de representação.

Parágrafo Único - Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada o Servidor perderá a respectiva remuneração.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 67 - A gratificação de Natal será paga, anualmente, a todo Funcionário Municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito Parágrafo anterior.

§ 3º - A gratificação de Natal será calculada sobre a remuneração do Servidor, exceto no caso de cargo em comissão, quando a gratificação de natal será paga tomando-se por base a remuneração desse cargo.

§ 4º - A gratificação de Natal será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela.

§ 5º - A gratificação de natal poderá ser paga em duas parcelas, devendo ser paga a última parcela até dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 6º - O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que for efetuado.

§ 7º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 68 - Caso o Funcionário deixe o serviço público municipal, a gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer a exoneração ou demissão.

Subseção III

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 69 - Por cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao Funcionário um adicional correspondente a 2% (dois por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 25 anos.

§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o Funcionário completar o tempo de serviço exigido.

§ 2º - O Funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

Subseção IV

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade

Art. 70 - Os Funcionários que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O Funcionário que trabalhar em serviço insalubre e perigoso, deverá optar pelo adicional de um dos dois, sendo vedada a acumulação.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 71 - Haverá permanente controle da atividade de Funcionário em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único - A Funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste Artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 72 - Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade serão observadas as situações especificadas na legislação municipal.

Parágrafo Único - Os locais de trabalho e os Funcionários que operam com Raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Subseção V

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 73 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 74 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º - O serviço extraordinário previsto neste Artigo será precedido de autorização da chefia imediata que justificará a necessidade.

§ 2º - O serviço extraordinário realizado no horário previsto no Artigo 75 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

Subseção VI

Do Adicional Noturno

Art. 75 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este Artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

Subseção VII

Do Abono Familiar e do Adicional de Assiduidade

Art. 76 - Será concedido abono familiar ao Funcionário ativo e inativo:

I - pelo cônjuge ou companheiro (a) do Funcionário que viva comprovadamente em sua companhia e que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; II - por filho menor de 14 (quatorze) anos de idade que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; III - por filho inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria.

§ 1º - Compreende-se, neste Artigo, o filho de qualquer condição, o enteado, o adotivo e o menor que, mediante autorização judicial ou comprovada dependência econômica, estiver sob a guarda e o sustento do Funcionário.

§ 2º - Para efeito deste Artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento de importância igual ou superior a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º - Quando o pai e a mãe forem Funcionários Municipais, ativos ou Inativos, o abono familiar será concedido a ambos.

§ 4º - Ao pai e mãe equiparam-se o padastro, a madastra e, na falta destes, os responsáveis legais dos incapazes.

Art. 77 - Ocorrendo o falecimento do Funcionário, o abono familiar continuará a ser pago a seus beneficiários, por intermédio da pessoa em cuja guarda se encontrem, enquanto fizerem jus à concessão.

§ 1º - Com o falecimento do Funcionário e à falta do responsável pelo recebimento do abono familiar, será assegurado aos beneficiários o direito a sua percepção, enquanto assim fizerem jus, efetuando-se o pagamento conforme autorização judicial.

§ 2º - Passará a ser efetuado ao cônjuge ou companheiro (a) supérstite o pagamento do abono familiar correspondente ao beneficiário que vivia sob a guarda e sustento do Funcionário falecido, desde que aquele consiga autorização judicial para mantê-lo e seja o seu responsável.

§ 3º - Caso o Funcionário não haja requerido o abono familiar relativo a seus dependentes, o requerimento poderá ser feito após sua morte pela pessoa cuja guarda e sustento se encontrem, operando seus efeitos a partir da data do pedido.

Art. 78 - O valor do abono familiar será igual a 5% (cinco por cento) do valor de referência regional, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo Único - O responsável pelo recebimento do abono familiar deverá apresentar, no mês de julho de cada ano, comprovação de matrícula escolar e frequência regular dos dependentes com idade até 14 (quatorze) anos, sob pena de ter suspenso o pagamento da vantagem.

Art. 79 - Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 80 - Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de abono familiar ficará obrigado a sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - O Funcionário que obtiver 100% (cem por cento), de presença ao serviço, durante cada exercício, considerado o período de 02 de janeiro à 20 de dezembro, receberá adicional de assiduidade, que será pago no mês de janeiro subsequente, na proporção de 5% (cinco por cento) do vencimento que auferiu em dezembro.

§ 2º - Consideram-se como presenças para efeito do cálculo de assiduidade as faltas justificadas e previstas nos Artigos 34, I, III, V; 81, I, II, III e 113 e seus incisos e alíneas desta Lei.

Capítulo IV Das Licenças Seção I

Disposições Gerais

Art. 81 - Conceder-se-á ao Funcionário licença:

I - para tratamento de saúde; II - à gestante, à adotante e a paternidade; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - para o serviço militar; VI - política, na forma da Lei; VII - particulares; VIII - para desempenho de mandato classista; IX - prêmio; X - para desempenho de mandato eletivo federal, estadual e distrital;

§ 1º - A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação de parentesco.

§ 2º - O Funcionário não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos incisos I, V e X deste Artigo.

§ 3º - É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período de licença prevista no inciso II deste Artigo.

Art. 82 - A licença, se concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 83 - Será concedida ao Funcionário licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 84 - Para licença de até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial, constituída semestralmente pelo Poder Executivo, conforme Artigo 41 § 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do Funcionário ou estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 85 - Findo o prazo da licença, o Funcionário será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 86 - O atestado e laudo da junta médica não se referirão, ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no Artigo 53, inciso I desta Lei.

Art. 87 - O Funcionário que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

Seção III

Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade

Art. 88 - Será concedida licença à Funcionária gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início na data do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a Funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto legalmente permitido e atestado por médico oficial, a Funcionária terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 5º - A Licença de que trata o caput do art. 88, desta Lei é extensiva à mãe- adotiva que, comprovadamente, adotar criança de até seis meses de idade.

Art. 89 - Pelo nascimento de filho, o Funcionário terá direito à licença- paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, ou por prazo diferente, se assim dispuser a legislação federal.

Parágrafo Único – O direito do “caput” do art. 89 – desta Lei, estende-se aos pais adotivos, que vierem adotar criança de até seis meses de idade.

Art. 90 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses a Funcionária terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de meia hora cada.

Art. 91- A Funcionária que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 1 (um) ano de idade serão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada para ajustamento do adotado ao novo lar.

Parágrafo Único - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade e menos de 2 (dois) anos, o prazo de que trata este Artigo será de 30 (trinta) dias, reduzido para 15 (quinze) dias quando o infante tiver idade entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos.

Seção IV

Da Licença por Acidente em Serviço

Art. 92 - Será licenciado, com remuneração integral, o Funcionário acidentado em serviço.

Art. 93 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo Funcionário e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único - Equipar-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo Funcionário no exercício do cargo; II - sofrido no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 94 - O Funcionário acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado, indicado na forma do Parágrafo Único, poderá ser tratado em Instituição privada, à conta de recursos públicos, quando inexisterem condições de adequado atendimento por Instituições públicas.

Parágrafo Único - O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexisterem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 95 - A prova de acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Seção V

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Art. 96 - Poderá ser concedida a licença ao Funcionário, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), padastro ou madastra, ascendente e/ou descendente mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do Funcionário for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º - A licença prevista neste Artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.

Seção VI

Da Licença para Serviço Militar

Art. 97 - Ao Funcionário convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º - Do vencimento do Funcionário será descontada importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º - Ao Funcionário desincorporado será concedido prazo não excedente (dez) dias para reassumir o exercício sem perda do vencimento.

Seção VIII

Da Licença para Atividade política

Art. 98 - O Funcionário terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a data do registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o Funcionário fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento e comprovação do registro da candidatura.

§ 2º - O disposto no Parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

Seção VIII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 99 - A critério da Administração, poderá ser concedida ao Funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Funcionário ou do interesse do serviço, se nesta última hipótese consentir o licenciado.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º - A licença para tratar de assunto particular será contada integralmente para efeito de aposentadoria.

Art. 100 – Ao Funcionário ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata o Artigo anterior.

Seção IX

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 101 - É assegurado ao Funcionário o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de categoria profissional de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou ainda, entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração, quando se tratar de mandato exercido perante a entidade local e sem remuneração nos demais casos.

§ 1º - Somente poderão ser licenciados os Funcionários eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três) por entidade.

§ 2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 3º - O Funcionário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverão desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este Artigo.

Seção X

Da Licença-Prêmio

Art. 102 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o Funcionário efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio sobre a sua remuneração.

Parágrafo Único - É facultado ao Funcionário fracionar a licença de que trata este Artigo, em até 3 (três) parcelas.

Art. 103 - Não se concederá licença-prêmio ao Funcionário que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de: a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração. b) licença para tratar de interesses particulares; c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva; d) desempenho de mandato classista fora do Município de São José do Povo.

Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo na proporção de 15 (quinze) dias para cada falta.

Art. 104 - O número de Funcionários em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 105 - A requerimento do Funcionário à licença-prêmio poderá ser convertida em dinheiro.

Capítulo V Das Férias

Art. 106 - O Funcionário gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata.

§ 1º - A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o Chefe imediato do Funcionário.

§ 2º - As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias consecutivos quando o Funcionário contar, no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao trabalho.

§ 3º - Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o Funcionário terá direito a férias.

§ 4º - Durante as férias, o Funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

§ 5º - Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do Funcionário apresentado 30 (trinta) dias, antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

§ 6º - As férias concedidas por ato dos chefes dos poderes municipais, no âmbito de sua competência, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes ao prazo fixado no § 3º deste artigo.

§ 7º - Sempre que as férias forem concedidas após o prazo fixado no parágrafo anterior, o órgão ao qual o Servidor estiver vinculado pagará em dobro a respectiva remuneração.

§ 8º - O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, a conversão de que trata o § 5º deste artigo, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 107 - É proibida a acumulação de férias salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo Chefe imediato do Funcionário.

Art. 108 - Perderá o direito a férias o Funcionário que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos IV, VII, VIII, IX e X do Artigo 81 desta lei.

Art. 109 - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no Artigo 111.

Art. 110 - O Funcionário que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo Único - O Funcionário referido neste Artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o Artigo anterior.

Art. 111 - Independentemente de solicitação, será pago ao Funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único - No caso do Funcionário exercer função de gratificação ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este Artigo.

Art. 112 - O Funcionário em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Parágrafo Único - O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercício pelo Servidor.

Capítulo VI Das Concessões

serviço:

Art. 113 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Funcionário ausentar-se do

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue; II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madastra ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 114 - Poderá ser concedida licença especial ao Funcionário estudante, quando comprovada sua inscrição em exames vestibulares perante escolas superiores legalmente autorizada pelo tempo necessário à realização das provas, não excedendo a 8 (oito) dias.

§ 1º Para efeito do disposto neste Artigo será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a jornada semanal do trabalho, de 40 (quarenta) horas.

§ 2º - A licença de que trata o presente Artigo não será concedida ao mesmo Funcionário, por mais de duas vezes, respeitado em cada ocasião o limite máximo de 8 (oito) dias.

Art. 115 - O Funcionário poderá ser cedido mediante, requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em Leis específicas.

§ 1º - A cessão estará sempre condicionada ao interesse público relevante.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste Artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

Art. 116 - O Funcionário estável poderá ausentar-se do Município para estudo, desde que autorizada pela maior autoridade a que estiver subordinado e o faça sem remuneração pelos cofres públicos, salvo nas exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A ausência de que trata este Artigo não excederá a 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, e sem remuneração, se não houver prejuízo para o serviço público municipal.

Capítulo VII

Do Exercício de Mandato Eletivo

Art. 117 - Ao Funcionário Municipal Investido em mandato eletivo, aplica-se às disposições previstas na Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Funcionário investido em mandato eletivo municipal e classista é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

Capítulo VIII

Da Assistência à Saúde

Art. 118 - A assistência à saúde do Funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o Funcionário ou mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio, ou ainda exclusivamente por Instituto de Previdência Municipal, se criado pelo Município.

Capítulo IX

Do Direito de Petição

Art. 119 - É assegurado ao Funcionário requerer aos Poderes, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 120 - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 121 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os Artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 122 - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração; II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades.

§ 2º -O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 123 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou a ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 124 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recursos, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 125 - O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho. II - em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo Único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando ato não for publicado.

Art. 126 - O pedido de reconsideração e o recurso quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo Único - Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 127 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 128 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo na repartição, ao Funcionário ou a procurador por ele constituído.

Art. 129 - A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 130 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e acolhido pela autoridade que presidir o processo

TÍTULO III

DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I Dos Deveres

Art. 131 - São deveres do Funcionário:

I - exercer com zelo e dedicação às atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas, legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral prestando as informações requeridas ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando o direito de defesa.

Seção I Das Proibições

Art. 132 - Ao Funcionário é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante e expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato; II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos, do Poder Público, mediante manifestação escrita oral, podendo, porém criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado; VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade; VIII - compelir ou aliciar outro Funcionário no sentido de filiação a associação profissional, sindical ou partido político; IX - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XI - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; XII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro (a); XIII - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIV - praticar usuras sob qualquer de suas atribuições; XV - proceder forma desidiosa; XVI - utilizar

peçoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVII - cometer a outro Funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Seção II

Da Acumulação

Art. 133 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada em cargos públicos

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções ou autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de Cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 134 - O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação órgão de deliberação coletiva.

Art. 135 - O Funcionário vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente 2 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

§ 1º - O afastamento previsto neste Artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.

§ 2º - O Funcionário que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 136 - O Funcionário, responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições;

Art. 137 - A responsabilidade civil responde decorre do ato omissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao Erário ou a terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao Erário somente será liquidada na forma prevista no Artigo 50 na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o Funcionário perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 138 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao Funcionário, nesta qualidade.

Art. 139 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 140 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 141 - A responsabilidade civil ou administrativa será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Parágrafo Único - A extinção da ação penal em decorrência de prescrição ou outra causa que não implique em exame de mérito não afastará a responsabilidade civil ou administrativa a que alude o caput deste Artigo.

Seção IV Das Penalidades

Art. 142 - São penalidades disciplinares:

I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - Extinção de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão.

Art. 143 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes funcionais.

Art. 144 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Artigo 132, inclusos I à IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 145 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não justifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o Funcionário que injustificadamente recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º - Quando houver conveniência para o exercício a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, ficando o funcionário obrigado a permanecer em serviço.

Art. 146 - As penalidade de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 1 (um) e 3 (três) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o Funcionário não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 147 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a Funcionário ou a particular salvo em legítima defesa ou defesa de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão ao Artigo 132, inciso X à XVII.

Art. 148 - Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada da a boa fé, o Funcionário optará por um dos cargos.

§ 1º - Provada a má fé, perderá ambos os cargos e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º - Na hipótese do Parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercidos em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.

Art. 149 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado na atividade falta punível com a demissão.

Art. 150 - A exoneração de cargo em comissão, de não ocupante de cargo efetivo, será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 151 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do Artigo 147 implica a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 152 - A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infrigência ao Artigo 132, incisos X e XII, incompatibiliza o ex-Funcionário para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Não poderá retornar ao serviço público municipal o Funcionário que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infrigência do Artigo 147, incisos I, V, VIII, X e XI.

Art. 153 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do Funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 154 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 155 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 156 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade do Funcionário vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade; II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo Chefe da repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; IV - pela autoridade que houver feito a nomeação quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo efetivo.

Art. 157 - A adoção disciplinar prescreverá:

I - em 3 (três) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 1 (um) ano, quanto à suspensão; III - em 90 (noventa) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esse começará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo II

Do Processo Administrativo Seção I

Disposições Gerais

Art. 158 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 159 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada.

Art. 160 - Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo; II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 161 - Sempre que o ilícito praticado pelo Funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 162 - Como medida cautelar e a fim de que o Funcionário não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III

Do Processo Disciplinar Subseção I

Disposições Gerais

Art. 163 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do Funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 164 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) Funcionários estáveis designados pela autoridade competente que indicará, entre eles, o seu Presidente.

§ 1º - A comissão terá como Secretário, Funcionário designado pelo seu Presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro (a) ou parente do acusado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 165 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade. assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo Interesse da Administração.

Art. 166 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende Instrução, defesa e relatório; III - Julgamento.

Art. 167 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Subseção II Do Inquérito

Art. 168 - O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 169 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único - Na hipótese do relatório da sindicância concluir a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo disciplinar.

Art. 170 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e quesitos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 171 - É assegurado ao Funcionário o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 172 - As testemunhas serão convocadas para depor mediante ofício expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o conteúdo do Interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único - Se à testemunha for Funcionário Público o ofício será encaminhado imediatamente ao Chefe da repartição onde serve, com indicação de dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 173 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito, embora possa valer-se de anotações suscintas.

§ 1° - As testemunhas serão inqueridas separadamente.

§ 2° - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se Infirmem, proceder-se-á a acareação entre depoentes.

Art. 174 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos Artigos 172 e 173.

§ 1° - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida acareação entre eles.

§ 2° - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquirir-las, por intermédio do Presidente da comissão.

Art. 175 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, constituída para o ato pelo Presidente da comissão, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único - o incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 176 - Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do Funcionário, com especificação fatos a ele Imputados e das respectivas provas.

§ 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se - lhe vista do processo na repartição.

§ 2° - Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3° - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4° - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação.

Art. 177 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de o processo prosseguir sem posteriores intimações.

Art. 178 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado por órgão oficial do Estado de Mato Grosso, por uma vez e em jornal de circulação regular e local, por 3 (três) vezes, mediando entre a primeira circulação e a última, no jornal local, prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para que apresente defesa e acompanhe os demais atos do processo, com as advertências quanto à revelia.

Parágrafo Único - Na hipótese deste Artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 179 - Considerar-se-á revelo indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1° - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa, que se processará na forma do Parágrafo seguinte.

§ 2° - Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um Funcionário como defensor dativo, de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 180 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1° - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Funcionário.

§ 2° - Reconhecida a responsabilidade do Funcionário, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 181 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Subseção III Do Julgamento

Art. 182 - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1° - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.

§ 2° - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

§ 3° - Se a penalidade prevista for demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do Artigo 156.

Art. 183 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo Único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Funcionário de responsabilidade.

Art. 184 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1° - O julgamento fora do prazo legal não implicará a nulidade do processo.

§ 2° - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o Artigo 157, § 1°, será responsabilizada na forma desta Lei.

Art. 185 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do Funcionário.

Art. 186 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para Instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 187 - O Funcionário que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o Artigo 36, Parágrafo Único, inciso I, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 188 - Serão assegurados transportes e diárias:

I - ao Funcionário convocado para prestar depoimento, na condição de testemunha, quando estiver servindo fora da sede do Município. II - aos membros da comissão e ao Secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para esclarecimento dos fatos.

Subseção IV

Da Revisão do Processo

Art. 189 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se conduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou da inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Funcionário, qualquer pessoa da família, até o 3º (terceiro) grau em linha reta ou colateral, poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do Funcionário, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 190 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 191 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 192 - O requerimento de revisão de processo será dirigido ao Procurador Jurídico do Município que encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar, se estiverem atendidas pelo requerimento, as disposições legais, e em caso contrário, devolverá ao requerente, com exposição dos motivos, para que seja regularizado o pedido.

Parágrafo Único - Recebida à petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de comissão, na forma prevista no Artigo 164 desta lei.

Art. 193 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 194 - A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 195 - Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 196 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Único - O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta)

dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 197 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Funcionário, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 198 - Consideram-se dependentes do Funcionário, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que comprovadamente vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Art. 199 - Os Instrumentos de procuração utilizados para recebimento de direitos ou vantagens de Funcionários Municipais terão validade por 12 (doze) meses, devendo ser renovados após findo esse prazo.

Art. 200 - Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por junta médica oficial, atendido o disposto no artigo 41 desta lei.

§ 1º - Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

§ 2º - Os atestados médicos concedidos aos Funcionários Municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade concedida à ratificação posterior pelo médico do Município, para este fim designado por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 201 - Contar-se-ão por dias corridos os prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 202 - É vedado ao Funcionário servir sob a Chefia Imediata de cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau, salvo em cargo de livre escolha, não podendo exceder a 2 (dois) o seu número.

Art. 203 - São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao Funcionário Municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 204 - É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Art. 205 - A presente Lei aplicar-se-á aos Funcionários da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 206 - Poderão ser admitidos, para cargos adequados, Funcionários de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.

Art. 207 - O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao Funcionário Público Municipal.

Art. 208 - A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, atendido ao disposto nos Artigos 22, 73 e 74 e Parágrafos desta Lei.

Art. 209 - O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Capítulo II Disposições Transitórias

Art. 210 - Ficam submetidos ao regime previsto nesta Lei os Servidores Estatutários da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Art. 211 - O serviço de pessoal dos órgãos e entidades referidos no artigo anterior informará aos servidores admitidos pelo regime da consolidação das leis do trabalho (CLT) sobre as vantagens do regime instituído por esta lei.

§ 1º - Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais admitidos anteriormente a 05/10/1988, em Regime Celetista, não Estáveis, o direito de optar pelo Regime Estatutário Municipal, instituído por esta Lei.

§ 2º - A opção prevista no artigo anterior só poderá ser feita pelos Servidores que atualmente encontram-se prestando serviços à Municipalidade, sem contudo gerar qualquer direito patrimonial adicional aos que já houver percebido o Servidor.

§ 3º - Os Servidores não estáveis e não concursados terão seus empregos extintos, instantânea ou gradativamente, na medida em que o interesse público exigir, e serão imediatamente exonerados.

§ 4º - Aos Servidores que tiverem seus contratos de trabalho extintos na forma prevista no § 3º deste Artigo serão assegurados, quando da exoneração, todos os direitos previstos na legislação pertinente.

§ 7º - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do Servidor do regime CLT para o estatutário, em decorrência desta Lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS, na forma estabelecida pelas normas federais.

Art 212 - Os Servidores não estáveis e não concursados poderão se submeter ao concurso público previsto no § 5º do Artigo anterior, aplicando-

se- lhes o disposto no § 2º do mesmo, observando o interstício exigido para fins de estabilidade.

Art. 213 - A Procuradoria Geral do Município recorrerá até a última instância judicial em processo cuja decisão tenha sido contrário ao interesse do Município, inclusive quando decorrente da instituição do regime instituído por esta Lei.

Art. 214 - A Lei Municipal estabelecerá critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto nesta Lei e à reforma administrativa dela decorrente.

Art. 215 - A Lei Municipal fixará as diretrizes dos planos de carreira para a Administração Direta, as Autarquias e as Fundações Municipais, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 216 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo/MT, 30 de março de 2 004.

ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia 29 de janeiro de 2025 no diário da AMM a **Portaria de nº15/2025 de 28 de Janeiro de 2025, ano XX, nº4.664, pag.764**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

Artigo 2º-

Membros:

I- JULIANA DA SILVA DOS SANTOS

II- JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA

III- ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO

Leia-se:

Artigo 2º-

Membros:

I- JULIANA DA SILVA DOS SANTOS

II- JOÃO BATISTA DOS SANTOS

III- ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO

São José do Povo-MT; 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de fevereiro de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2025/SECAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/SESAS, solicitando a nomeação de servidora efetiva no cargo comissionado de Coordenador;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**, matrícula funcional nº 802, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2024

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2025, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2024.

São José do Rio Claro, MT, 10 de Fevereiro de 2025.

INÊS CAETANO LOPES

Presidente da Câmara Municipal 2024

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal 2025/2026



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.465.105,23	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	3.465.105,23	3.465.105,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	4.405.580,00	4.405.580,00	3.365.377,41	3.365.377,41	3.365.377,41	1.040.202,59
Pessoal e Encargos Sociais	2.726.580,00	2.676.580,00	2.137.628,01	2.137.628,01	2.137.628,01	538.951,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.679.000,00	1.729.000,00	1.227.749,40	1.227.749,40	1.227.749,40	501.250,60
Despesas de Capital (X)	250.000,00	250.000,00	99.727,82	99.727,82	99.727,82	150.272,18
Investimentos	250.000,00	250.000,00	99.727,82	99.727,82	99.727,82	150.272,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.655.580,00	4.655.580,00	3.465.105,23	3.465.105,23	3.465.105,23	1.190.474,77
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.655.580,00	4.655.580,00	3.465.105,23	3.465.105,23	3.465.105,23	1.190.474,77
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	4.655.580,00	4.655.580,00	3.465.105,23	3.465.105,23	3.465.105,23	1.190.474,77



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b+c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INEZ CAETANO LOPES
PRESIDENTE

MARCIO ANTONIO DE ASSIS
SECRETARIO

HÉVELYNG MAY SANCHES
CRC/MT 011458/O-3



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		4.655.580,00	3.645.500,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.655.580,00	3.645.500,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		674.426,50	667.643,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		674.426,50	667.643,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		5.330.006,50	4.313.143,65



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		3.465.105,23	3.397.039,46
Recursos Não Vinculados		3.465.105,23	3.397.039,46
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		1.190.474,77	248.460,54
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.190.474,77	248.460,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		674.426,50	667.643,65
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		674.426,50	667.643,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		5.330.006,50	4.313.143,65



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INEZ CAETANO LOPES
PRESIDENTE

MARCIO ANTONIO DE ASSIS
SECRETARIO

HÉVELYNG MAY SANCHES
CRC/MT 011458/O-3



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		277.327,07	219.018,56
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		277.327,07	219.018,56
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		277.327,07	219.018,56
TOTAL DO ATIVO		277.327,07	219.018,56



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		277.327,07	219.018,56
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		277.327,07	219.018,56
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		277.327,07	219.018,56
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		277.327,07	219.018,56



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	277.327,07	219.018,56
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	277.327,07	219.018,56
Total do Ativo	277.327,07	219.018,56
Passivo (II)	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	277.327,07	219.018,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	193.975,71	193.448,23
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	193.975,71	193.448,23
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	193.975,71	193.448,23
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-193.975,71	-193.448,23



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

INEZ CAETANO LOPES
PRESIDENTE

MARCIO ANTONIO DE ASSIS
SECRETARIO

HÉVELYNG MAY SANCHES
CRC/MT 011458/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.655.580,00	3.645.500,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	4.655.580,00	3.645.500,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.655.580,00	3.645.500,00
Pessoal e Encargos	2.137.628,01	2.099.791,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	655.161,05	604.002,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.226.848,57	276.598,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.021,04	268,25
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	573.041,47	576.890,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.601.700,14	3.557.550,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	53.879,86	87.949,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.655.580,00	3.645.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	4.655.580,00	3.645.500,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.921.233,17	1.780.228,00
Encargos Patronais	187.368,23	319.563,46
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	29.026,61	0,00
Pessoal e Encargos	2.137.628,01	2.099.791,46



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	30.484,53	71.419,52
Serviços	587.849,60	513.431,03
Depreciação Amortização e Exaustão	36.826,92	19.151,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	655.161,05	604.002,15
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.220.848,57	270.598,39
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.226.848,57	276.598,39
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	9.021,04	268,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.021,04	268,25
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	573.041,47	576.890,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	573.041,47	576.890,00

INEZ CAETANO LOPES
PRESIDENTE

MARCIO ANTONIO DE ASSIS
SECRETARIO

HÉVELYNG MAY SANCHES
CRC/MT 011458/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	5.330.006,50	4.313.143,65
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	5.330.006,50	4.313.143,65
Desembolsos	5.230.278,68	4.205.774,05
Pessoal e demais despesas	3.217.241,70	3.155.861,25
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	148.135,71	133.808,61
Outros desembolsos operacionais	1.864.901,27	916.104,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	99.727,82	107.369,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	99.727,82	107.369,60
Aquisição de ativo não circulante	99.727,82	107.369,60
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-99.727,82	-107.369,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	148.135,71	133.808,61
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	142.135,71	127.808,61
Outras transferências concedidas	6.000,00	6.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	3.217.241,70	3.155.861,25
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.217.241,70	3.155.861,25

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

INEZ CAETANO LOPES
PRESIDENTE

MARCIO ANTONIO DE ASSIS
SECRETARIO

HÉVELYNG MAY SANCHES
CRC/MT 011458/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2025/SECAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 031/2025/SECAD, solicitando a nomeação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, matrícula funcional nº 2804 para ocupar cargo de provimento em comissão de

ENCARREGADO DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2025/SECAD, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 031/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2804	DANIKELLY LOPES DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Ofício 042/2025/PMSJRC/SEDEC, solicitando a contratação de 01 professor do Processo Seletivo 001/2023 para atender às demandas de escola da zona rural;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado ao Departamento de Recursos Humanos pela candidata Ivanilde Ferreira Santana, convocada através do Edital 001/2025 ao cargo de Professor;

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, na sede provisória da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso nº 220 – Centro, para apresentar os documentos, habilitações exigidas conforme Edital de Retificação nº 001/2023, item 2,

anexo III, e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo (**PROFESSOR**), de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**PREVIMUNI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024. Aditivo de Prazo. CONTRATADA: EULIDINALVA MACHADO ALCÂNTARA devidamente inscrita no CPF sob o nº. 888.XXX.XXX-15.

Valor Global: R\$ 21.252,00

Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026

São José do Rio Claro /MT, 03 de fevereiro de 2025

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2025/SECAD, DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 028/2025/SECAD de exoneração do cargo em comissão da servidora **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, a partir de **1º de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I DO DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ: 39.826.240/0001 - 85; Valor Global de R\$ R\$ 1.344.371,18 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezoito Centavos).

São José de Xingu - MT, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

01/2025

PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA

DATA: 07/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, QUE TEM POR OBJETO Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu – MT.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	ROTA Nº	CNPJ	VALOR
C A MARMET LTDA	13	46.984.834/0001 - 80	339.012,00

Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais e Doze Centavos.

EMPRESA	ROTA Nº	CNPJ	VALOR
REGINA PIRES DE ARAUJO	03	474.446.651 - 68	448.920,00
	06	474.446.651 - 68	208.980,00
	07	474.446.651 - 68	342.108,00
	14	474.446.651 - 68	387.000,00
	18	474.446.651 - 68	148.608,00
		TOTAL GERAL	1.535.616,00

Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais.

Total Geral das duas empresas: 1.874.628,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT Segunda - feira, 10 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2024.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2024.

CONTRATANETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

CNPJ: 592.848.701 - 00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto locação de imóvel no distrito de Santo Antônio do Fontoura – MT, para atender a demanda ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, bolsa família e demanda da secretaria de assistência social no distrito de Santo Antônio do Fontoura – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para 12 (doze) meses. O prazo será contado a partir de **20/01/2025 ficando prorrogado até 20/01/2026**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 4º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado e a vantajosidade de prevalece no mesmo local com preços acessível.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 20/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Jose do Xingu – MT 10 de fevereiro de/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022.

EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022.

CONTRATANETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 20.162.315/0001 - 42

São Jose do Xingu – MT 10 de fevereiro de/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de **09/02/2025 ficando prorrogado até 09/08/2025**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Conforme concordância entre as partes os valores será corrigido conforme o índice acumulado de IPCA referente ao anos de 2024 no percentual de 4,83% passando o valor de R\$ 68.999,92 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 72.332,64 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos, que serão divididos em 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 12.055,44 (doze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 072 Serviços de Consultoria

Fonte: 1.5.00.000000

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

São José do Xingu – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

EDITAL Nº. 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 05 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Aloma Rubia Ferreira, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025** instituída por meio da **Portaria nº 010/2025 de 15 de Janeiro de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2025**, Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site <https://portal.assepublica.selecao.site/edital/ver...>, sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 11/02/2025 as 18:00

São José do Xingu/MT, em 09 de Fevereiro de 2025.

Aloma Rubia Ferreira

Presidente da Comissão Organizadora

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

01	D	11	B
02	C	12	D
03	A	13	C
04	C	14	D
05	B	15	A
06	C	16	B
07	A	17	A
08	D	18	B
09	B	19	D
10	C	20	C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MERENDEIRA)

01	C	11	D
02	B	12	C
03	A	13	B
04	C	14	C
05	D	15	B
06	A	16	A
07	B	17	D
08	C	18	A
09	B	19	C
10	D	20	B

MOTORISTA

01	C	11	A
02	B	12	B
03	A	13	C

04	C	14	A
05	D	15	D
06	A	16	D
07	B	17	C
08	C	18	D
09	B	19	A
10	D	20	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025**", Objeto: "**MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT TORO**" em favor da empresa: **DOMANI VÁRZEA GRANDE** – CNPJ 01.016.616/0001-13, no valor de R\$ 25.559,97 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos, 10 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Licitatório nº 17/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 11/02 a 13/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 28/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **SILVIO FRETEZ.** **CNPJ:** 59.923.191/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R\$ 10.253,76 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 05/02/2025 até 02/06/2025

Data de Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 25/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100.** **CNPJ:** 44.153.486/0001-73.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 18.446,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/02/2025 até 24/06/2025

Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 297 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora EDILEIA PEREIRA BARBOSA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRÁ-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUM

**PREVIQUAM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025 - BALANÇO GERAL 2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2025**

O SENHOR MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO

ARTIGO 31, E § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 295 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora APARECIDA DE FATIMA GIRATO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/
2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PSICÓLOGO

HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS

ÂNDRIA MARA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 299 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PSICÓLOGA, por motivo de NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA TOMAR POSSE a Senhora HELEN CARLA DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 4845 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, sendo prorrogada através da PORTARIA Nº 162 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 011/2025 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 011/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Contratação, aos processos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação complementar.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n.º 006/2025, e

Considerando, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE,

Artigo 1.º - Ficam designados para compor a Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos /MT, os seguintes agentes públicos:

I. Sr. Jose Rodrigues de Oliveira – Matrícula n.º 2377-1 – Presidente;

II. Sr. Antonio Carlos M. Santiago – Matrícula n.º 2164-1 – Secretário

III. Sra. Fatima Almorone A. Botelho – Matrícula n.º 352-1 – Membro

§1.º. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário, este por sua vez, será substituído pelo Membro.

Artigo 2.º - Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1º, e que não possuem vínculo de servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e específico ao procedimento.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 14 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01.2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; CALHEIRO; GESSEIRO; VIDRACEIRO; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; JARDINEIRO; SERRALHEIRO; ENCANADOR; ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, INSTALADOR DE FORRO, MECANICO ELÉTRICO VEICULAR, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 12:16 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento, Marlon Lincon Puger, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2025.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	CRISTIAN FARIA DE MATOS	59.046.634/0001-28	INSTALADOR DE FORRO	05/02/2025	10:48:02
2	GIVANILDO NOGUEIRA DA SILVA	59.288.629/0001-21	SERVENTE DE PEDREIRO	06/02/2025	08:09:49

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023, e Amanda Barbosa Sicoti portaria nº 470 de 05 de dezembro de 2023. Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declarandos que todos acima estão CREDENCIADOS.

Eu, Amanda Barbosa Sicoti, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 300 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE ROBSON BEJO XAVIER, no período de 10/02 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 298 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ADELFO PAULO ASSUNÇÃO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA Nº 010/2025 - PREVIQUAM**

PORTARIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, aos processos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n.º 006/2025, e

Considerando, as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE,

Artigo 1º -Designar o servidor público, Senhor Jose Rodrigues de Oliveira, Matrícula n.º 2377-1 para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores São José dos Quatro Marcos/MT.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo caput deste artigo, o Sr. Antonio Carlos Mariano Santiago, Matrícula n.º 2164-1.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, caput da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 14 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

**RECURSO HUMANO
SELETIVO ESTAGIARIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 11 de fevereiro de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- 1º IVANIL RIBEIRO LEITE
- 2º FERNANDA ALVES DA SILVA
- 3º CAROLLINY STHEPHANY UTRÉ ANGELO

BACHARELADO EM DIREITO

- 1º SABRINA MOREIRA VALVERDE
- 2º RICARDO RODRIGUES BRAUNO
- 3º HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **ADILSON MARTINS NERES DE SALES.** **CNPJ:** 50.358.286/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedagogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R\$ 18.446,40 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/02/2025 até 24/06/2025

Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Andrea Gomes Lopes Merino

Gestor do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 296 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LISANDRA EVANGELISTA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2007/2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 294 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUCIO FABIO MAZZETE DOURADO, no período de 06/02 a 07/03/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Rateio nº 27/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.**

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde na especialidade de técnico em enfermagem para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação via Ofício Nº 045/GSMS/2025.

Valor Global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Gestor do Contrato: Cassio Francisco dos Santos

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 293 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a sugestão do Dr. HIROSHI EDEMAR WINCK YAMAMOTO e para o tratamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora MARTA REGINA SICOTI, para exercer cargo administrativo, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período em que a mesma estiver em tratamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.865.585/0001-24**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original.

Justificativa: . Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois conforme o pedido da empresa, ela alega que, por determinação da Administração Municipal, houve a necessidade de priorizar a construção do Campo Society, o que resultou na reestruturação do cronograma e postergou a execução das demais frentes de serviço. Além disso, a empresa enfrenta dificuldades na captação de mão de obra local devido à sazonalidade da colheita de grãos, adotando medidas como a divulgação de vagas e o alojamento de trabalhadores de outras regiões. Ademais, a execução da obra foi impactada por intensas precipitações pluviométricas, prejudicando serviços que demandam condições climáticas adequadas, como movimentação de terra, compactação e concretagem. Somado a isso, houve um aditivo contratual contemplando a ampliação do escopo da obra, com a inclusão de uma nova área de estacionamento em bloco intertravado, demandando tempo adicional para produção e assentamento do material.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **60 (sessenta) dias** o prazo de **execução** de **08/02/2025 a 08/04/2025**, e por **83 (oitenta e três) dias** o prazo de **vigência** de **15/02/2025 a 08/05/2025**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 49.023,78 (Quarenta E Nove Mil E Vinte E Três Reais E Setenta E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 356/2025

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a conclusão nos autos da **Sindicância nº 008/2022**, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal *mister*;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017, em seu artigo 2º;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025** com regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.035/2013, a fim de apurar Responsabilidades acerca das infrações disciplinares relativas aos fatos constantes nos autos da Sindicância nº **008/2022**, e infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Parágrafo único. Anexo ao Processo Administrativo Disciplinar constará os autos da Sindicância nº 008/2022 para complemento da instrução processual.

Art. 2º - A Comissão Processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto à **Portaria nº 273/2024**:

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 161 da Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **10 dias do mês de fevereiro de 2025**.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 343/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal de Execução Titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	002/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).
CONTRATADO:	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
CNPJ Nº:	23.146.943/0001-22

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR N2
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RAQUEL JOSE DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4214
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA

MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 301/2025.

Sapezal, 07 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 79.812,68 (Setenta E Nove Mil E Oitocentos E Doze Reais E Sessenta E Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

DECRETO Nº 023/2025

ALTERA DECRETO Nº 01 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso §4º, do art. 1º, do Decreto nº 01, de 2 de janeiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada pelo servidor Amauri Carra, matrícula 5818, e/ou pela servidora Ketyla Natalia Bastos Carmona, matrícula 3972, lotados no Departamento de Compras, e, na ausência de ambos, pelo ordenador de despesa da Secretaria solicitante.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

A Prefeitura de Sapezal realizará Audiência Pública, através da **Secretaria de Finanças e Orçamento**, perante a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal**, para **apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, referente ao **3º Quadrimestre de 2024**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

E por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo o que dispõe o Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fontes de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município,

apresentará nesta audiência pública as informações referentes ao **3º Quadrimestre de 2024**.

Será no **dia 27 de fevereiro de 2025**, com início **às 9h00min** nas dependências do **Plenário Odélcio Pannebecker** (Auditório da Câmara Municipal).

A participação da Comunidade é fundamental, fortalecendo a Gestão Democrática Participativa.

Sentiremos muito honrados com a vossa presença.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 PUBLICADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 NA PÁGINA 521, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SÊ LÊ:

VALOR: 51.604,72

LEIA-SÊ:

VALOR: 49.884,56

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 071/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TELAS PARA ALAMBRADO, a fim de suprir as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 069/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pelas empresas UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA -

CNPJ N° 05.884.660/0001-04 e RADIONET LTDA – CNPJ N° 03.304.610/0001-77, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 069/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA - CNPJ N° 05.884.660/0001-04 e RADIONET LTDA – CNPJ N° 03.304.610/0001-77, as razões aduzidas pelas recorrentes.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 96.720,00 (Noventa E Seis Mil E Setecentos E Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) ESCOLA “SONHO MEU”, PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ: 04.415.860/0001-47, no valor O preço da parceria é de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 069/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 01, com valor Global de R\$ 83.272,77 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 064/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 012/2025, de 02 janeiro de 2025, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO - VERIFICAÇÃO COM O APARELHO, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 nos termos do:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Atualizado conforme Decreto N° 12.343, DE 30 de Dezembro de 2024 - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08, no valor R\$ 17.448,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ: 09.676.256/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 34.146,35 (Trinta E Quatro Mil E Cento E Quarenta E Seis Reais E Trinta E Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de fevereiro de 2025 e findando em 06 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA N° 043/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.908.801-44, no cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se.

Serra Nova Dourada – MT 05 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do município de Serra Nova Dourada-MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ET DE OLIVEIRA TRANSPORTES

CNPJ: 29.245.991/0001-54

ENDEREÇO: ESTRADA SERRA NOVA A ALTO DA BOA VISTA, KM20, A ESQUERDA 03KM, ZONA RURAL, SERRA NOVA DOURADA-MT, CEP:78.668-000

VALOR GLOBAL: R\$ 1.532.950,00 (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Data da ata: 05/02/2025

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2024, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h00min às 12h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, a candidata deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações contidas no edital:

Cédula de Identidade (RG);

Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de residência;

Nº de conta bancária , para os cargos referentes à Prefeitura Municipal;

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

Declaração de Bens;

Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Certidão Conjunta da Receita Federal;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada).

A candidata convocada é a seguinte, de acordo com a classificação:

TÉCNICO (A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	6º

Fica tornado sem efeito o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022**, publicado em **07 de fevereiro de 2025** no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.671**.

Serra Nova Dourada-MT, 10 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento de Edição de Vídeos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Keniel Dias de Oliveira**, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Edição de Vídeos, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Ciências, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Claudio Cezar Oliveira**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Ciências, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Idamara Cruz de Souza**, para o cargo em comissão de Chefe de seção, lotada na Secretaria de Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 475, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 2.460, de 23 de outubro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.460, de 23 de outubro de 2023, e substituir os servidores Julia Vescovi Denardi Fenli (titular) e Leonice Sonia de Toni (substituta), pelos servidores Leonice Sonia de Toni (titular) e Adilson Francisco de Mello (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato nº 272/2023, originada do processo licitatório Dispensa nº 052/2023 com finalidade de "Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação das novas instalações da sede da Secretaria Municipal da Cidade, no Município de Sorriso-MT, que entre si celebram o Município de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 453, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.457, de 19 de setembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.457, de 19 de setembro de 2022, e substituir os servidores Darlan José Buffon (titular) e Paula Renata Lima Campos (substituta), pelos servidores Milene Satiko Uieno (titular) e Leonice Sonia de Toni (substituta), fiscais do Contrato nº 259/2022, gerado da Ata de Re-

gistro de Preços nº 350/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) para acesso à internet por meio de fibra ótica (internet), contratação de serviço de rede ponto-a-ponto (intranet), solução de data center modalidade colocation e prestação de serviços de locação de ativos de rede (servidores rack) com manutenção, instruções de operação, e garantia, por 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Silvio Pereira Duarte – matrícula nº 15519.

Zelia dos Anjos Batista Gustavo - Matrícula nº 15506.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1578	João Roberto Jahn	Gabinete do Secretário	Secretaria de Agricultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 2.059, de 28 de agosto de 2023 e nº 447, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 452, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Aline Fernanda Kerber Pieper**, matrícula nº 4160, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 454, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 454, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Adriano Fabricio**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 455, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **André de Sousa Lima**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 456, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Andreia Bezerra Ribeiro da Silva**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.182, de 20 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182, de 20 de julho de 2021, e substituir os servidores Paula Renata Campos (titular) e Claudiney da Silva Oliveira (substituto), pelos servidores Leonice Sonia de Toni (titular) e Louise Roveda (substituta), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

ANEXOS DO BALANÇO CONTAS DE GESTÃO 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	810.451.564,92	810.451.564,92	50.176.967,97	-760.274.596,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.079.599,00	256.079.599,00	14.986.007,86	-241.093.591,14
Receita de Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	557.040,82	-5.742.959,18
Receita Patrimonial	4.997.000,00	4.997.000,00	551,45	-4.996.448,55
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.922.700,00	1.922.700,00	63.804,54	-1.858.895,46
Transferências Correntes	531.232.365,92	531.232.365,92	34.128.055,31	-497.104.310,61
Outras Receitas Correntes	9.919.900,00	9.919.900,00	441.507,99	-9.478.392,01
Receitas de Capital (II)	17.998.435,08	17.998.435,08		-17.998.435,08
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.200.000,00	1.200.000,00		-1.200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	16.798.435,08	16.798.435,08		-16.798.435,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	828.450.000,00	828.450.000,00	50.176.967,97	-778.273.032,03
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	828.450.000,00	828.450.000,00	50.176.967,97	-778.273.032,03
Déficit (VI)			93.738.960,97	
TOTAL (VII) = (V + VI)	828.450.000,00	828.450.000,00	143.915.928,94	-684.534.071,06
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/02/2025 10:17:05

Data da emissão: 05/02/2025 10:17:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	703.378.231,29	706.247.093,90	122.854.790,43	6.926.323,92	6.920.556,10	583.392.303,47
Pessoal e Encargos Sociais	278.041.650,00	278.041.650,00	13.435.726,35	4.823.747,18	4.821.043,84	264.605.923,65
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00				50.000,00
Outras Despesas Correntes	425.286.581,29	428.155.443,90	109.419.064,08	2.102.576,74	2.099.512,26	318.736.379,82
Despesas de Capital (IX)	96.900.768,71	100.262.831,29	21.061.138,51	47.700,00	47.700,00	79.201.692,78
Investimentos	96.800.768,71	100.162.831,29	21.061.138,51	47.700,00	47.700,00	79.101.692,78
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00				100.000,00
Reserva de Contingência (X)	171.000,00	171.000,00				171.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	800.450.000,00	806.680.925,19	143.915.928,94	6.974.023,92	6.968.256,10	662.764.996,25
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	800.450.000,00	806.680.925,19	143.915.928,94	6.974.023,92	6.968.256,10	662.764.996,25
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	800.450.000,00	806.680.925,19	143.915.928,94	6.974.023,92	6.968.256,10	662.764.996,25
Reserva do RPPS						

Data: 05/02/2025 10:17:06

Data da emissão: 05/02/2025 10:17:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLIA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		10.304.990,73	3.015.380,48	3.011.245,04		7.293.745,69
Pessoal e Encargos Sociais		1.511.607,01	1.486.353,60	1.486.353,60		25.253,41
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		8.793.383,72	1.529.026,88	1.524.891,44		7.268.492,28
Despesas De Capital	67.341,66	1.266.874,44	3.700,00	3.700,00		1.330.516,10
Investimentos	67.341,66	1.266.874,44	3.700,00	3.700,00		1.330.516,10
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	67.341,66	11.571.865,17	3.019.080,48	3.014.945,04		8.624.261,79

Data: 05/02/2025 10:17:06

Data da emissão: 05/02/2025 10:17:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLIA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		13.569.086,36	13.396.612,96		172.473,40
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
		13.569.086,36	13.396.612,96		172.473,40
Despesas De Capital		985.394,45	985.394,45		
Investimentos		985.394,45	985.394,45		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		14.554.480,81	14.382.007,41		172.473,40

NOTA:

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 10:17:06

Data da emissão: 05/02/2025 10:17:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLIA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	788.531.397,50	735.459.320,81
Recursos Não Vinculados	548.106.228,72	526.067.584,63
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	240.425.168,78	209.391.736,18
Recursos Vinculados à Educação	163.305.386,96	152.389.479,80
Recursos Vinculados à Saúde	39.768.907,74	31.903.957,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,11	1.226.419,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	26.229.169,58	
Demais Vinculações Legais	10.011.855,39	
Outras Vinculações		23.871.879,40
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	125.817.684,71	113.597.847,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.571.865,17	28.236.608,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.554.480,81	4.410.780,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.691.338,73	80.944.216,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.242,15
Saldo do Exercício Anterior (V)	50.830.387,62	127.912.958,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	50.830.387,62	127.912.958,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	971.299.469,83	982.736.078,74

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLÁ NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	778.695.873,51	794.079.314,67
Recursos Não Vinculados	545.106.976,42	573.467.066,50
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	233.588.897,09	220.612.248,17
Recursos Destinados à Educação	166.942.164,77	155.263.690,95
Recursos Destinados à Saúde	39.503.839,69	35.564.921,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.572.961,99	1.193.510,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.269.138,58	
Demais Vinculações Legais	15.300.792,06	
Outras Vinculações		28.590.125,65
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	24.000.000,00	21.946.580,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	24.000.000,00	21.946.580,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	124.560.406,43	115.879.796,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	20.445.031,91	35.029.541,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.410.100,38	16.021,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.691.338,73	80.827.990,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários	13.935,41	6.242,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	44.043.189,89	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	44.043.189,89	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	971.299.469,83	982.736.078,74

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	627.031.815,89	78.925.587,17	548.106.228,72	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	240.425.168,78	0,00	240.425.168,78	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	163.305.386,96	0,00	163.305.386,96	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	39.768.907,74	0,00	39.768.907,74	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,11	0,00	1.109.849,11	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	26.229.169,58	0,00	26.229.169,58	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	10.011.855,39	0,00	10.011.855,39	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	867.456.984,67	78.925.587,17	788.531.397,50	0,00	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.043.189,89	50.830.387,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.305.954,51	4.360.571,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		46.349.144,40	55.190.958,98
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Créditos a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		19.698.446,26	4.749.899,03
Imobilizado		530.047.867,65	435.360.071,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		613.834.959,59	491.322.217,38
TOTAL DO ATIVO		660.184.103,99	546.513.176,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	81.952,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.323.482,81	4.328.577,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.929.710,97	303.462,97
<i>Total do Passivo Circulante</i>		19.253.193,78	4.713.993,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	667.215,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		185.263.271,82	187.576.843,44
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		185.263.271,82	187.576.843,44
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:12:29

Data da emissão: 05/02/2025 10:12:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	455.667.638,39	353.555.123,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>455.667.638,39</u>	<u>353.555.123,69</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>660.184.103,99</u>	<u>546.513.176,36</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.042.466,23	50.830.387,62
Ativo Permanente		616.140.914,10	495.682.788,74
<i>Total do Ativo</i>		660.183.380,33	546.513.176,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.368.150,61	32.821.851,58
Passivo Permanente		189.646.021,82	375.820.902,76
<i>Total do Passivo</i>		216.014.172,43	408.642.754,34
Saldo Patrimonial (I-II)		444.169.207,90	137.870.422,02



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	1.000.000,00
Obrigações contratuais		114.544.048,61	185.333.709,63
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>114.544.048,61</u>	<u>184.333.709,63</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Não consolidado	
		Dezembro/2024	
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-12.327.281,37	680.795,85
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		143.380,19	891.722,73
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.057.927,68	1.172.576,89
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	477.587,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	9.000,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.390.479,52	2.726.091,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	421.981,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.389.370,53	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		78.193,70	259.981,39
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.936,14	542.378,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.960,69	173.663,42
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	1.123.245,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.374.979,49	6.865.259,38
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.500,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.180/2017		757.497,44	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		0,00	1.651.279,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		383.998,27	1.011.472,35
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>17.675.039,28</u>	<u>18.008.536,04</u>

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
 Contador(a) - CRC MT 005863/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.043.189,89	50.830.387,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.305.954,51	4.360.571,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		46.349.144,40	55.190.958,98
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Créditos a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		19.698.446,26	4.749.899,03
Imobilizado		530.047.867,65	435.360.071,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		613.834.959,59	491.322.217,38
TOTAL DO ATIVO		660.184.103,99	546.513.176,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	81.952,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.323.482,81	4.328.577,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.929.710,97	303.462,97
<i>Total do Passivo Circulante</i>		19.253.193,78	4.713.993,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	667.215,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		185.263.271,82	187.576.843,44
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		185.263.271,82	187.576.843,44
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:12:29

Data da emissão: 05/02/2025 10:12:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	455.667.638,39	353.555.123,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	455.667.638,39	353.555.123,69
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	660.184.103,99	546.513.176,36



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.042.466,23	50.830.387,62
Ativo Permanente		616.140.914,10	495.682.788,74
<i>Total do Ativo</i>		660.183.380,33	546.513.176,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.368.150,61	32.821.851,58
Passivo Permanente		189.646.021,82	375.820.902,76
<i>Total do Passivo</i>		216.014.172,43	408.642.754,34
Saldo Patrimonial (I-II)		444.169.207,90	137.870.422,02



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	1.000.000,00
Obrigações contratuais		114.544.048,61	185.333.709,63
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>114.544.048,61</u>	<u>184.333.709,63</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Não consolidado	
		Dezembro/2024	
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-12.327.281,37	680.795,85
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		143.380,19	891.722,73
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.057.927,68	1.172.576,89
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	477.587,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	9.000,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.390.479,52	2.726.091,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	421.981,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.389.370,53	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		78.193,70	259.981,39
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.936,14	542.378,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.960,69	173.663,42
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	1.123.245,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.374.979,49	6.865.259,38
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.500,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.180/2017		757.497,44	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		0,00	1.651.279,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		383.998,27	1.011.472,35
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>17.675.039,28</u>	<u>18.008.536,04</u>

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
 Contador(a) - CRC MT 005863/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		248.766.121,77	217.052.812,24
Contribuições		5.724.776,01	6.026.461,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	2.196.946,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		12.435.982,98	22.849.073,59
Transferências e Delegações Recebidas		606.769.081,86	564.964.399,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		47.912.358,98	11.049.178,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		24.010.752,85	11.111.790,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		947.808.038,11	835.250.662,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		275.516.979,41	252.899.394,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.968.329,01	3.016.515,20
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		385.847.968,95	351.081.591,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01
Transferências e Delegações Concedidas		114.406.239,95	115.292.332,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		52.990.556,81	13.663.490,22
Tributárias		7.248.511,50	7.308.289,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.675.667,12	190.122.430,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		845.654.252,75	939.849.511,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		102.153.785,36	-104.598.849,09

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		231.891.019,30	200.818.459,05
Taxas		16.875.102,47	16.234.353,19
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		248.766.121,77	217.052.812,24

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.724.776,01	6.026.461,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.724.776,01	6.026.461,76

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.188.963,66	2.196.946,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	2.196.946,09

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.981.576,41	6.934.426,47
Variações Monetárias e Cambiais		426.850,11	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.027.556,46	14.285.137,12
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	1.629.510,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.435.982,98	22.849.073,59

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Inter Governamentais		600.649.081,86	559.173.880,18
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	24.566,73
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		606.769.081,86	564.964.399,58

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		35.213.714,09	1.125,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.697.964,89	2.497.101,09
Desincorporação de Passivos		680,00	8.550.952,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		47.912.358,98	11.049.178,35

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		3.424.421,27	1.175.077,38
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.313.571,62	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		18.272.759,96	9.936.713,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		24.010.752,85	11.111.790,41

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		245.643.572,33	219.571.341,83
Encargos Patronais		29.873.407,08	33.328.052,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		275.516.979,41	252.899.394,55

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		1.107.973,91	833.383,86
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.860.355,10	2.183.131,34

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.968.329,01 3.016.515,20

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		91.071.406,23	82.597.692,50
Serviços		289.458.390,86	263.039.972,98
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.318.171,86	5.443.926,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		385.847.968,95	351.081.591,80

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	6.260.229,76
Juros e Encargos de Mora		0,00	205.237,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		30.869.940,24	26.376.823,70
Transferências Inter Governamentais		72.086.679,61	70.971.753,63
Transferências a Instituições Privadas		11.449.620,10	11.340.858,93
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	6.602.895,77
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		114.406.239,95	115.292.332,03

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.588.421,38	3.751.802,72
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.869,20	12.429,24
Incorporação de Passivos		58.301,39	0,00
Desincorporação de Ativos		47.334.964,84	9.899.258,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		52.990.556,81	13.663.490,22

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.248.511,50	7.308.289,34
Total de VPD Tributárias		7.248.511,50	7.308.289,34

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		472.495,30	266.039,30
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	187.576.843,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.203.171,82	2.279.548,22
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.675.667,12	190.122.430,96

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Total	Pagas				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
2377/2014	CPAC	96	84	01/01/2016	10.675.438,08	667.215,88	0,00	58.302,39	725.518,27	0,00	0	0,00
Total					10.675.438,08	667.215,88	0,00	58.302,39	725.518,27	0,00	0	0,00

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 12:17:30

Data da emissão: 27/01/2025 12:17:30

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	28.236.608,23	0,00	20.445.031,91	0,00	7.724.234,66	67.341,66
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	20.445.031,91	0,00	20.445.031,91	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	4.410.780,38	0,00	0,00	4.410.100,38	680,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	11.571.865,17	0,00	0,00	0,00	11.571.865,17
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	14.554.480,81	0,00	0,00	0,00	14.554.480,81
	Total	32.647.388,61	46.571.377,89	20.445.031,91	24.855.132,29	7.724.914,66	26.193.687,64

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	ASPEF	0,00	3.910,00	3.910,00	0,00
207145	BANCO DIGIO S.A.	0,00	1.894.585,08	1.894.585,08	0,00
207006	BRADESCO	0,00	4.696.838,63	4.696.838,63	0,00
207086	BRADESCO PROMOTORA	0,00	1.334.004,52	1.334.004,52	0,00
207094	BRASIL	0,00	1.010.318,07	1.010.318,07	0,00
207007	CAIXA ECONOMICA	0,00	2.215.640,85	2.215.640,85	0,00
207123	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	40.735,90	0,00	0,00	40.735,90
207002	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS **	132.727,07	0,00	0,00	132.727,07
207128	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS 02	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
207135	CONSIG CARTAO BANCO PINE	0,00	123.077,25	123.077,25	0,00
207144	CONSIG FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,00	63.321,32	63.321,32	0,00
207106	DAYCOVAL CARTAO	0,00	398.287,26	398.287,26	0,00
207099	DAYCOVAL CONSIGNADO	0,00	271.104,91	271.104,91	0,00
207142	FUNRURAL	0,00	1.234,35	1.234,35	0,00
207027	INSS - EDUCACAO	0,00	170.764,81	170.764,81	0,00
207030	INSS - FOLHA	0,00	3.267.649,19	3.267.649,19	0,00
207029	INSS - FUNDEB	0,00	634.509,11	634.509,11	0,00

Data: 27/01/2025 12:20:39

Data da emissão: 27/01/2025 12:20:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

207031	INSS - TERCEIROS - PF.	0,00	59.050,03	59.050,03	0,00
207126	INSS - TERCEIROS - PJ	0,00	2.620.699,09	2.620.699,09	0,00
207034	IRRF - FOLHA	0,00	19.464.294,13	19.464.294,13	0,00
207143	IRRF - PF - ALUGUEL	0,00	110.969,11	110.969,11	0,00
207033	IRRF TERCEIROS - PF.	0,00	116.256,02	116.256,02	0,00
207127	IRRF TERCEIROS - PJ	0,00	4.615.554,08	4.615.554,08	0,00
207035	ISSQN - TERCEIROS	0,00	5.335.984,33	5.335.984,33	0,00
207131	MEUCASHCARD	0,00	60.353,06	60.353,06	0,00
207037	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	317.251,12	317.251,12	0,00
207140	PERCAPITAL	0,00	5.393,65	5.393,65	0,00
207038	PLANO ODONTOLOGICO	0,00	36.875,00	36.875,00	0,00
207040	PREVIDENCIA - FUNDEB	0,00	4.955.537,26	4.955.537,26	0,00
207056	PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	185.871,14	185.871,14	0,00
207125	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. BANRISUL	0,00	3.497,11	3.497,11	0,00
207039	PREVIDENCIA FOLHA.	0,00	14.127.421,87	14.127.421,87	0,00
207105	SANTANDER	0,00	870.228,78	870.228,78	0,00
207112	SICCOB	0,00	244.667,59	244.667,59	0,00
207120	SICREDI	0,00	598.409,13	598.409,13	0,00
207042	SINDICATO DOS SERV. MUNICIPAIS	0,00	2.772.957,24	2.772.957,24	0,00
207013	SINTEP	0,00	2.069,64	2.069,64	0,00
207115	UP BRASIL POLICARD	0,00	18.542,50	18.542,50	0,00
	Total	174.462,97	72.607.127,23	72.607.127,23	174.462,97

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	32.821.851,58	119.178.505,12	105.187.174,18	26.368.150,61

Contas extra devedoras

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

ARI GENEZIO LAFIN
 Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
 Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

Data: 27/01/2025 12:20:39

Data da emissão: 27/01/2025 12:20:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: BRUNA ESCOBAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT, PARA FAMILIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL”. O credenciamento ocorrerá no período de **12 DE FEVEREIRO DE 2025 a 25 DE FEVEREIRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA** - AGENTE DE CONTRATACÃO.

DECRETO Nº 1.223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Gestor instituído por meio do Decreto nº 969, de 17 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, instituído por meio do Decreto nº 969, de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - Hilton Polesello - Secretário Municipal de Governo;
- II - Jan Assad Lahham - Secretário Municipal da Cidade;
- III - Vanio de Jesus Jordani - Secretário Municipal de Saúde;
- IV - Paulo Cezar Lucion - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- V - Alex Sandro Monarin - Procurador Geral do Município;
- VI - Bruno Eduardo Peccinelli Delgado - Secretário Municipal de Administração;
- VII - Milton Geller - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

Art. 2º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas será presidido pelo Senhor Bruno Eduardo Peccinelli Delgado, e na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Senhor Hilton Polesello.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1.088, de 14 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

FINALIDADE: Locação de imóvel para a manutenção da estrutura da Unidade de Saúde da Família – USF do Bairro Pinheiros III Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 28.383.337/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.753,32 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ESCOLAR E DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

FINALIDADE: Locação de imóvel para a manutenção das estruturas Escolar e de Unidade de Saúde da Família – USF do Bairro Mario Raiter Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 28.383.337/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 553.444,08 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: Locação de imóvel para manutenção do Almoarifado Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.651.957/0001-85.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.580,64 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE”. O credenciamento ocorrerá no período de **12 DE FEVEREIRO DE 2025 a 25 DE FEVEREIRO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATACÃO.**

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 474, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jéssica Pasquali Brandolli**, para o cargo em comissão de Coordenadora Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ademilsom Timóteo de Souza**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 472, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 472, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alcileia Valerio Maziero**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Yvana Bastos**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wagner Daniel Reimann**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Superintendente da Rede de Urgências e Emergências, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Solange Ribeiro**, para o cargo em comissão de Superintendente da Rede de Urgências e Emergências, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roseane Marques de Amorim**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 476, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 814, de 07 de junho de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 814, de 07 de junho de 2022, e substituir a servidora Leonice Sonia de Toni (substituta), pela servidora Louise Roveda (substituta), fiscais do contrato nº 030/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial 150/2018, com a finalidade de "contratação de empresa especializada em disponibilização de software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de portal online municipal (website) com plataforma de publicação de matérias e serviços do município atendendo requisitos técnicos exigidos pelo órgão regulador do estado, portal de transparência municipal de informações em atendimento a lei 12.527/2011, gestão de diárias e adiantamentos (online), gestão de CRC, gestão de certificado de registro cadastral (CRC) municipal online conforme lei 8.666 de 1993, gestão de fiscalização de contratos e atas de registro de preços com protocolo e acompanhamento online de notas fiscais para processo de liquidação e pagamento, gestão de ouvidoria reclamações, denúncias, sugestões e elogios, conforme lei municipal 2.200, gestão de convênios e repasses de recursos públicos online, gestão de obras privadas dentro do perímetro urbano do município, gestão de termos de referência (projeto básico) com cotação para licitações públicas e parecer contábil online, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORT**

ARIA Nº 467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mailla Victoria Santos Barile**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Cidades

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 457, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Angelina Gomes dos Santos**, para o cargo em comissão de Chefe de seção, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano dos Santos**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciana da Costa Santos**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 464, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Comunicação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Larissa Gribler de Souza**, para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 460, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 460, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emilio Brandão Junior**, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 462, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Irineu Zambiasi**, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 459, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edman Weverton do Prado**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 414, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal do Município de Sorriso-MT, para o desempenho das ações previstas no art. 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 2.595/2016, listados no Anexo Único desta Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Sorriso de 30/03/1990 e,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8.080/90 define que a execução de ações de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador está incluída no campo de atuação do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, atribui competência aos Fiscais Sanitários para desenvolverem as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.595/2016, que Dispõe sobre a Criação Do Serviço Municipal De Vigilância Sanitária, a Dá outras Providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos da administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 138/2011, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Aplicáveis aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 038/2005, que institui o Código Sanitário do Município de Sorriso e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscais Sanitários os servidores efetivos e/ou estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, pertencentes à carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Sorriso, para o desempenho das ações controle sanitário previstas na Lei Municipal n.º 2.595/2016 artigo 5º, §3º,

art. 6º da Lei Estadual n.º 7.110/99 e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Aos servidores designados como Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sejam elas públicas ou privadas, da administração direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador na esfera federal ou Estadual.

Art. 3º Em conformidade com o Termo de Solicitação de Designação para a Função de Fiscal Sanitário, os servidores designados têm ciência de que:

I - Qualquer declaração falsa, inexata, ou que não atenda a todas as condições para sua designação, acarretará penalidades na forma da lei;

II - Com a sua designação, em havendo necessidade, realizarão viagens a serviço, em todo o território compreendido pelo Município de Sorriso/MT, com vista a cumprir as determinações da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Sorriso/MT.

Art. 4º Compete aos Fiscais Sanitários relacionados no Anexo Único desta Portaria, a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição; apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo §3º Lei Municipal n.º 2.595/2016;

Parágrafo Único, As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo, anexo único desta portaria, quando no exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora em que o local estiver aberto para atendimento ao público, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO	Nome	Lotação	Matrícula	Perfil
01	Katiane Taffarel	Vigilância Sanitária	6490	Odontólogo 40hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2025

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 002/2025

Ao dia 11 do mês de fevereiro do ano de 2.025, eu **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN**, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 038.277.701-81 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882534-6 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, Aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7828 para o cargo de **Apoio Administrativo Edu-**

cacional Infraestrutura, em conformidade com o Edital N° 001/2024, nomeada através do Portaria N° 118/2025, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 11 de fevereiro de 2025.

TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA N° 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Tatiane Pereira Da Silva Ricken**, na data de 10 de fevereiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH n°. 2287, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.T

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 11/02/2025 a Senhora **Tatiane Pereira da Silva Ricken**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 001/2025

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO N° 001/2025

Ao dia 10 do mês de fevereiro do ano de 2.025, eu **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. CLAUDIA ROSELI MEDEIROS**, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n° 031.679.361-26 e Portadora da Cédula de Identidade RG n° 2211853-5 SSP/MT, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, Aprovada no Concurso Público Municipal n° 001/2024, com inscrição n° 7829 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, em conformidade com o Edital N° 001/2024, nomeada através do Portaria N° 117/2025, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA ROSELI MEDEIROS

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA N° 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 10/02/2025 a **Senhora Claudia Roseli Medeiros**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

**GESTÃO DE CONTRATO
CONTRATO PÚBLICO N° 005/2025**

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N. 002/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT E A EMPRESA S. S. ORELLI.

1. DAS PARTES 1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Eduardo Borchardt**, Portador do RG nº. 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, N° 500 Centro no Município de Tabaporá/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **1.2.** Empresa **S. S. ORELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.558.935/0001-62, com Sede Administrativa na Rua José Felix Neves, nº. 803, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000 Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, doravante designado **"CONTRATADO"**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **Silvio Santos Orelli**, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 846059 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 432.506.101-00, residente e domiciliado na Rua José Felix Neves , nº. 803, Bairro: Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominados de **CONTRATADO**. **1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025** conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **2. DO OBJETO E FINALIDADE 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT** Descrição do Objeto:

ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	102896	305666-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DIDÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.	MÊS	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **3.2.** A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela Administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica. **4. DO PAGAMENTO 4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$: 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais). **4.1.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago em até 30 (Trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável designado pela Secretaria solicitante; **4.1.2.** As demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **4.1.3.** Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor (OF); **4.3.** A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **4.4.** O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato. **4.5.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste Edital; **4.6.** O Município de Tabaporá-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da Empresa vencedora do certame licitatório. **4.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.8.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; **4.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **4.10.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues. **4.11.** O Município de Tabaporá-MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **10/02/2025** até a data de **09/02/2026**. **5.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. **5.3. 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 6.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021. **6.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021. **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII) 7.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotação própria, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei Municipal nº. 1.469/2024 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
070010004123000520233390350000150000000000	Serviços de Consultoria

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE as seguintes: **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **8.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; **8.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; **8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato; **8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. **8.1.9.** A Administração terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. **8.1.10.** Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis. **8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do Art. 137, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021) **8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. **8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **8.1.14.** Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato. **8.1.15.** Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato. **8.1.16.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; **8.1.17.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; **8.1.18.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (Art. 92, XIV, XVI e XVII): 9.1.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, as seguintes: **9.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita **9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II); **9.1.3.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **9.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos. **9.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. **9.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **9.1.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. **9.1.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **9.1.10.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. **9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116); **9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; **9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante; **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (Art. 92, XII e XIII) 10.1.** Para o presente Instrumento Contratual não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

11. SUBCONTRATAÇÃO: 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV) 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021); **12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021); **12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.2.4. Multa: 12.2.4.1.** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida. **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021). **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no Art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021). **12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021). **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)** **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. **13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na

próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia. **13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação. **13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei. **13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. **13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: **13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **13.6.3.** Indenizações e multas. **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021). **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:** **14.1.** As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD. **14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. **15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO: **16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527/2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012. **17. DO FORO 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição o Edital da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025. **18.2.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã/MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT Carlos Eduardo Borchardt Prefeito Municipal CONTRATANTE	S. S. ORELLI CNPJ sob n°: 09.558.935/0001-62 Silvio Santos Orelli CONTRATADO
---	---

GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº.115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER, servidora em cargo de comissão, admitida em 20/01/2025 no cargo de **Coordenadora, Suplente: QUEILA FRIZZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 1501, ambas lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
005/2025	10/02/2025	S. S. ORELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DITÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade até 09 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

AVISO DE REABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO “SINE DIE” e após as devidas correções no edital e seus anexos, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Que se Realizará no dia: 11 de março de 2025, às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da deman-

da própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 31 de janeiro de 2025, no Portal da Transparência do município, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025. Gustavo Leonne de Souza –Agente de Contratação.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 013/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº013/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCULTURAS PERSONALIZADAS PARA A DECORAÇÃO DA PÁSCOA DA FAMÍLIA 2025, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 20 DE ABRIL DO ANO CORRENTE, SENDO REALIZADO NO PAÇO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL, REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 10 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025 - PROC. ADM Nº10.291/2024- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Administração. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA a Realização no dia 24 de fevereiro de 2025 às 09h00 - horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de fevereiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone**

65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 10.02.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 129/GP/2025.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 014/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº014/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 11 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

SAMAE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, pelo valor global de: **R\$ 3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.734.527/0001-52**, com nome fantasia **CAPACCITAR CURSOS**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 008/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 008/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PLACA ACM ADESIVADA)**, através da empresa **AJS SINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.347.129/0001-40**, **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 007/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Edital Complementar Nº 009 e HOMOLOGA o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Concurso Público sob Nº 001/2024 - Edital datado de 21 de outubro de 2024, devidamente publicado e amplamente divulgado;

Considerando o Resultado Final do Concurso, cuja publicação se deu na data de 07 de fevereiro de 2025 em mural desta municipalidade, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site da instituição organizadora do concurso e no sítio eletrônico do município na internet;

Considerando a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul, apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em observância ao Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, e de conformidade com o Edital Complementar Nº 009 de 06 de fevereiro de 2025, e na forma dos anexos I e II deste decreto.

Art. 2º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos a dar prosseguimento das demais medidas necessárias, relativas ao Concurso Público supramencionado, notadamente as atividades relativas às convocações e respectivas nomeações dos candidatos aprovados, dentro da necessidade de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 1.578, de 11/02/2025)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL

ENSINO ELEMENTAR

22-Merendeira - Quadro Geral Ensino Elementar								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25298	ARLITISSA GONCALVES DA SILVEIRA	05/08/1978	1	40,00	21,00	24,00	85,00	CL
24267	MARILENE MENEGAZZI LORENZATTO	25/08/1966	2	20,00	24,00	27,00	71,00	CL
36-Vigia Ensino Elementar								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25289	GUSTAVO DE LIMA VAZ	07/09/1999	1	36,00	24,00	24,00	84,00	CL
24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	07/05/1989	2	36,00	21,00	24,00	81,00	CL
25278	BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS	19/04/2005	3	28,00	24,00	27,00	79,00	CL

24495	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	18/02/1979	4	32,00	18,00	27,00	77,00	CL
25087	MARIA JOSE OZANA AUGUSTO DA SILVA	05/10/1978	5	32,00	15,00	30,00	77,00	CL
25175	VITOR GABRIEL BORGES DE SOUZA	26/03/2000	6	28,00	24,00	24,00	76,00	CL
25193	TIAGO LIMA SOARES	27/05/1991	7	24,00	24,00	21,00	69,00	CL
24666	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	28/05/1970	8	28,00	18,00	18,00	64,00	CL
24614	JEFERSON FERNANDO NOGUEIRA RAMOS	25/06/1992	9	20,00	24,00	18,00	62,00	CL
25001	MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA	27/07/1996	10	20,00	15,00	27,00	62,00	CL
25435	ELIAS DA SILVA CORREIA	05/02/1974	11	28,00	12,00	21,00	61,00	CL
24836	BERNARDO MONTEIRO LOPES FILHO	17/06/1969	12	16,00	15,00	30,00	61,00	CL
25458	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	04/06/1981	13	24,00	9,00	24,00	57,00	CL
24735	ANTONIO MAXIMIANO	09/07/1947	14	16,00	18,00	21,00	55,00	CL
24775	ADRIANO DA CONCEICAO ALMEIDA	20/10/1979	15	24,00	12,00	18,00	54,00	CL
24349	DEVANILDA OLIVEIRA DE LIMA	21/05/1978	16	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
37-Zeladora - Quadro Geral Ensino Elementar								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
24789	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/05/1976	1	28,00	21,00	24,00	73,00	AP
25313	ROSILENE BISPO CHAVES	27/08/1981	2	32,00	18,00	21,00	71,00	CL
25238	SIMONE PEREIRA DA SILVA	02/05/1987	3	24,00	18,00	24,00	66,00	CL
24757	IVANI FERREIRA DE ARAÚJO	18/06/1980	4	24,00	15,00	18,00	57,00	CL
24363	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO	23/06/1965	5	20,00	12,00	24,00	56,00	CL
39-Zeladora - Saúde Ensino Elementar								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
24670	MARILENE CASTRO DE SOUSA	03/12/1981	1	28,00	15,00	24,00	67,00	CL
25412	FLAVIANA BARROS MENDONCA	02/11/1986	2	32,00	9,00	18,00	59,00	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

09-Auxiliar Administrativo Ensino Fundamental Completo								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
25457	JHENIFER FERREIRA DA LUZ	29/09/2003	1	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
25029	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	15/04/1993	2	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
25296	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	16/03/1992	3	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
25154	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	03/05/2007	4	36,00	24,00	21,00	81,00	CL
25377	JHENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/10/2008	5	32,00	30,00	18,00	80,00	CL
24313	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	05/03/1985	6	36,00	24,00	18,00	78,00	CL
25374	FABIANA MENDES TEIXEIRA	11/01/2008	7	32,00	21,00	24,00	77,00	CL
24964	ANE KELLY CERETTA	23/03/2006	8	32,00	18,00	24,00	74,00	CL
25215	MARYA CLARA FARIA DE MELO	08/11/2007	9	32,00	18,00	24,00	74,00	CL
25449	RAFAEL FERRANTE NUNES	07/06/2006	10	40,00	15,00	18,00	73,00	CL
25489	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	04/08/1997	11	28,00	18,00	27,00	73,00	CL
25131	FERNANDA CAMILA DE MARCH	09/02/1991	12	32,00	24,00	15,00	71,00	CL
25172	JOANA DARK PINTO	06/07/1981	13	28,00	21,00	21,00	70,00	CL
24626	REBECA DOS SANTOS SILVA	16/04/2003	14	28,00	21,00	18,00	67,00	CL
25382	WELCIO LARSSON	15/12/1999	15	24,00	27,00	15,00	66,00	CL
24660	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1990	16	28,00	18,00	18,00	64,00	CL
25096	LEOMARA LUANA SCHIMIDT	27/07/1996	17	32,00	15,00	15,00	62,00	CL
25218	HALLANA FONSECA FERREIRA	23/07/2008	18	20,00	27,00	15,00	62,00	CL
25335	TAINARA CANDIDO DE OLIVEIRA	18/07/1998	19	20,00	21,00	21,00	62,00	CL
25000	JULIA LARISSA ALVES DA SILVA	21/10/2007	20	28,00	18,00	9,00	55,00	CL
25002	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	04/02/2000	21	24,00	15,00	15,00	54,00	CL
24368	DANIelly CRISTINI DA SILVA MORAES	21/03/2004	22	24,00	15,00	15,00	54,00	CL
25151	LETÍCIA PIMENTA MIRANDA	03/12/1993	23	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
10-Auxiliar em Saúde Bucal Ensino Fundamental Completo								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
25518	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	12/06/1980	1	32,00	18,00	18,00	68,00	CL
24293	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	10/04/1981	2	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
23-Merendeira - Educação Ensino Fundamental Completo								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
25443	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	04/09/1983	1	24,00	27,00	12,00	63,00	AP
25442	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	01/12/1973	2	28,00	12,00	12,00	52,00	AP
24-Monitor de Transporte Escolar Ensino Fundamental Completo								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
24619	JULIANA MARIA DA SILVA	08/07/1985	1	36,00	24,00	12,00	72,00	AP
24464	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	02/11/1995	2	32,00	24,00	15,00	71,00	AP
24453	LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	18/08/2000	3	28,00	15,00	21,00	64,00	CL
24250	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	27/01/2004	4	28,00	15,00	21,00	64,00	CL
24754	DANIELI PEREIRA DA SILVA	26/10/1988	5	24,00	18,00	9,00	51,00	CL
24817	LUANA DE FREITAS SANTOS	17/09/1996	6	24,00	15,00	12,00	51,00	CL
24640	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	30/08/1995	7	24,00	12,00	15,00	51,00	CL
25390	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	29/01/1991	8	20,00	18,00	12,00	50,00	CL
38-Zeladora - Educação Ensino Fundamental Completo								
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
25483	WELLEN MARTINS MOTA	09/07/2003	1	28,00	27,00	15,00	70,00	AP
25379	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	16/11/1985	2	32,00	12,00	21,00	65,00	AP
25214	ELAINE ROSA DOS SANTOS	24/09/1983	3	28,00	21,00	15,00	64,00	AP
24941	CLEONICE DE FÁTIMA MOKFA	01/12/1988	4	28,00	15,00	21,00	64,00	AP

24428	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS	24/08/1989	5	24,00	24,00	12,00	60,00	AP
24425	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	20/08/1985	6	24,00	18,00	18,00	60,00	AP
25027	JOANA LARSSON PADILHA DOS SANTOS	17/11/2000	7	24,00	9,00	21,00	54,00	CL
25398	CAMILA CAROLAINÉ TEIXEIRA DE ANDRADE	09/06/1997	8	8,00	24,00	18,00	50,00	CL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

11-Conductor de Veículo Emergencial Ensino Fundamental Completo + Prova Prática									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
24353	FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA	11/09/1983	1	10,00	18,00	14,00	38,00	80,00	AP
24873	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	2	8,00	18,00	18,00	34,00	78,00	AP
24310	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO	01/08/1988	3	18,00	18,00	12,00	30,00	78,00	AP
24402	SAMUEL DE MELLO SANTANA	08/02/1991	4	8,00	20,00	12,00	37,50	77,50	AP
24286	EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JUNIOR	09/03/1999	5	14,00	14,00	14,00	34,50	76,50	CL
25292	PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	06/12/1977	6	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	CL
25573	EUCLIDES DO AMARAL	09/02/1988	7	10,00	18,00	12,00	35,50	75,50	CL
25378	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	10/09/1992	8	12,00	14,00	14,00	33,00	73,00	CL
25229	ROMARIO LIMA SANTOS	21/02/1985	9	12,00	14,00	12,00	30,50	68,50	CL
25130	PETER LINCON PEREIRA GOMES	16/01/1998	10	14,00	16,00	12,00	25,50	67,50	CL
25291	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	07/09/1991	11	12,00	14,00	10,00	30,00	66,00	CL
24401	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	23/03/1986	12	14,00	10,00	8,00	31,50	63,50	CL
25060	FELIPE SGANZERLA	08/09/1992	13	10,00	16,00	12,00	23,50	61,50	CL
25284	RENATO LOPES	29/06/1988	14	10,00	14,00	6,00	30,50	60,50	CL
12-Conductor de Veículo Escolar Ensino Fundamental Completo + Prova Prática									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	PP	TOTAL	SITUAÇÃO
25216	RAFAEL PEDRO DE MELO	05/09/1989	1	20,00	18,00	14,00	33,50	85,50	AP
24365	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	18/02/1981	2	12,00	16,00	14,00	37,50	79,50	AP
24678	WILLIAM VARELA DOS SANTOS	11/05/1988	3	14,00	16,00	12,00	35,00	77,00	AP
24919	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	24/08/1987	4	14,00	14,00	12,00	35,50	75,50	AP
25480	AMAURI PEREIRA MIRANDA	04/03/1975	5	12,00	14,00	12,00	35,50	73,50	AP
24620	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	08/11/1986	6	8,00	18,00	10,00	36,00	72,00	AP
24409	CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	15/02/1993	7	10,00	14,00	12,00	34,00	70,00	AP
24641	CLAUDINEI MIRANDA	11/07/1974	8	10,00	10,00	10,00	35,50	65,50	AP
24633	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	09/04/1966	9	10,00	10,00	10,00	35,00	65,00	AP
24963	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	06/07/1990	10	10,00	6,00	14,00	35,00	65,00	CL
25532	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	01/05/1985	11	10,00	16,00	6,00	33,00	65,00	CL
25076	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	29/12/1989	12	14,00	16,00	10,00	25,00	65,00	CL
24373	JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE	05/03/1976	13	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	CL
25317	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	01/11/1979	14	10,00	12,00	8,00	29,00	59,00	CL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24657	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	19/01/2004	1	32,00	16,00	8,00	6,00	62,00	AP
24316	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	13/12/2002	2	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	AP
24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	03/10/1995	3	36,00	12,00	2,00	4,00	54,00	AP
25329	MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS	07/11/1980	4	28,00	14,00	8,00	4,00	54,00	AP
25386	SHAIANE LENTZ	06/05/2004	5	32,00	12,00	2,00	6,00	52,00	AP
24672	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	05/01/1988	6	32,00	10,00	2,00	8,00	52,00	AP
25063	BEATRIZ TONIAL	26/03/2006	7	28,00	16,00	4,00	4,00	52,00	AP
24283	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/1997	8	32,00	10,00	4,00	4,00	50,00	AP
25205	DANIELE SILVA MAIA	17/06/1993	9	28,00	10,00	8,00	4,00	50,00	CL
25365	ÁFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	30/03/1999	10	24,00	14,00	6,00	6,00	50,00	CL
02-Agente de Desenvolvimento Infantil Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25485	ELISAMA DOS SANTOS	14/10/1993	1	56,00	18,00	10,00	6,00	90,00	AP
25515	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	03/04/2000	2	36,00	16,00	4,00	6,00	62,00	AP
25323	BIANCA SOUSA DA SILVA	07/09/2007	3	40,00	12,00	4,00	4,00	60,00	AP
24341	GISELI LEAO DE LIMA	01/03/2005	4	36,00	16,00	2,00	6,00	60,00	AP
24519	QUEILA FERREIRA DE MORAES	13/06/2007	5	36,00	14,00	6,00	4,00	60,00	AP
25497	LARISSA SANTOS RODRIGUES	27/02/2006	6	36,00	14,00	4,00	4,00	58,00	CL
24936	DAIANE CRISTI DO VALE FREITAS	16/08/1990	7	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	CL
24755	LAURA FERNANDA PAUL	03/04/2007	8	32,00	12,00	4,00	6,00	54,00	CL
25319	THAVINI MARIANE TONIAL GOTTARDO	20/11/2008	9	28,00	12,00	4,00	8,00	52,00	CL
03-Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25425	MATEUS EDUARDO ZANQUI	06/07/2001	1	48,00	14,00	6,00	10,00	78,00	AP
25224	RAISA PEREIRA VIANA	05/03/2002	2	48,00	16,00	8,00	4,00	76,00	CL
25358	RIGLESIA GOMES DIAS	26/11/1984	3	48,00	14,00	8,00	6,00	76,00	CL
24287	CINTIA SANTOS GOMES	04/11/2000	4	48,00	12,00	8,00	6,00	74,00	CL
24446	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	16/08/2000	5	44,00	14,00	8,00	8,00	74,00	CL
24342	JOÉLIA VIANA DE SOUZA	29/09/1992	6	48,00	14,00	6,00	4,00	72,00	CL
25179	DAMARIS DOS SANTOS	27/03/1992	7	40,00	16,00	8,00	8,00	72,00	CL
24301	JULIANA MENDES TEIXEIRA	17/01/2005	8	44,00	12,00	6,00	8,00	70,00	CL
24380	ALEXIS DIESEL	26/10/1994	9	44,00	16,00	4,00	4,00	68,00	CL

24819	GEISIANE PEREIRA MARTINS	20/10/1988	10	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	CL
25031	NAYARA TAYS PRAZER	11/03/1996	11	44,00	10,00	6,00	6,00	66,00	CL
24625	BIANCA PRADO FERREIRA	13/11/2004	12	36,00	12,00	10,00	8,00	66,00	CL
25199	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	19/07/1997	13	40,00	16,00	6,00	2,00	64,00	CL
24808	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	27/06/2003	14	36,00	12,00	8,00	4,00	60,00	CL
25441	ALEX SOUSA SILVA	01/09/1991	15	44,00	10,00	2,00	2,00	58,00	CL
24613	RENATA LEITE	21/05/1994	16	40,00	8,00	6,00	2,00	56,00	CL
24675	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	12/12/2006	17	32,00	14,00	6,00	2,00	54,00	CL
24406	MAIARA FREITAS EVANGELISTA	05/04/1996	18	36,00	8,00	6,00	2,00	52,00	CL
25097	WALITA RAFAELA FERREIRA	16/02/1998	19	36,00	8,00	4,00	4,00	52,00	CL
24244	EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIÓ	16/06/2004	20	32,00	10,00	4,00	4,00	50,00	CL
04-Assistente de Controle Administrativo - Saúde Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25422	FABIELLY PERONDI USINGER	16/04/2003	1	48,00	16,00	8,00	10,00	82,00	CL
24494	HELLEN CRISTINA BEDIN	09/12/2001	2	36,00	14,00	8,00	4,00	62,00	CL
17-Fiscal de Tributos Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25315	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	03/10/2000	1	32,00	12,00	10,00	10,00	64,00	AP
25279	ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS	07/10/2007	2	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	AP
18-Fiscal de Vigilância Sanitária Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24265	KEILA MARA LORENZATTO	01/03/1992	1	36,00	14,00	2,00	4,00	56,00	AP
25388	NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU	10/08/2004	2	36,00	12,00	4,00	2,00	54,00	CL
26-Ouvidor Municipal Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24481	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	14/10/1966	1	28,00	16,00	4,00	6,00	54,00	CL
25500	LUCRECIA DA SILVA PEREIRA	17/05/2001	2	28,00	16,00	6,00	2,00	52,00	CL
24418	MAYRA LIMA DE MATTOS	22/07/2006	3	28,00	14,00	6,00	4,00	52,00	CL
31-Secretário Escolar Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25504	CAMILA DELGADO MELO	17/10/1988	1	60,00	10,00	6,00	6,00	82,00	AP
32-Técnico de Enfermagem Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24530	VANESSA FERREIRA SILVA	30/03/1998	1	32,00	12,00	8,00	6,00	58,00	CL
33-Técnico em Radiologia Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25461	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	05/10/1992	1	44,00	6,00	8,00	6,00	64,00	CL
24307	ANIARA ANDRESA AMORIM TONIAL	25/06/1989	2	36,00	10,00	4,00	4,00	54,00	CL
25187	LUCAS LIMA SOARES	06/01/1994	3	36,00	8,00	4,00	4,00	52,00	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

06-Assistente Social - Educação Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24410	SIMONE ALVES DOS SANTOS	13/05/1986	1	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	AP
24912	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	23/04/1975	2	36,00	24,00	8,00	1,00	69,00	CL
08-Auditor em Saúde Pública Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24616	DEBORA LAVARDA BIANCHE	18/02/1991	1	44,00	21,00	6,00	0,00	71,00	AP
13-Contador Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24266	RONALDO SANDRINI FELIPES	09/08/1983	1	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	20/09/1983	2	36,00	21,00	8,00	0,00	65,00	CL
25316	KELVIS MUNIZ FERREIRA	06/05/1997	3	24,00	27,00	9,00	0,00	60,00	CL
24730	ADRIOMNE MARIA HELBING CORREA	08/03/1988	4	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
24923	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	27/02/1973	5	24,00	21,00	9,00	0,00	54,00	CL
14-Educador Físico - Saúde Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24876	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	1	36,00	18,00	6,00	1,00	61,00	AP
24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	02/10/1986	2	32,00	18,00	8,00	1,00	59,00	CL
15-Enfermeiro Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24658	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	05/12/1990	1	48,00	24,00	8,00	1,00	81,00	AP
24348	POLIANA ARAUJO DA SILVA	04/11/1991	2	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
25447	FERNANDA KESTERING DE LIMA	26/03/2001	3	44,00	18,00	9,00	0,00	71,00	CL
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	4	44,00	15,00	8,00	2,00	69,00	CL*
24803	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	17/01/1989	5	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
25117	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	01/08/1989	6	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
16-Farmacêutico Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25109	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	01/07/1998	1	32,00	18,00	10,00	1,00	61,00	CL
24686	KAREN EDUARDA ZANQUI	03/01/2000	2	28,00	18,00	5,00	0,00	51,00	CL
24766	AMANDA GABRIELA MEZZALIRA STERMER	19/04/2000	3	24,00	21,00	5,00	0,00	50,00	CL
20-Gestor Administrativo e Financeiro Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24621	MAYSE MENEGAZZO DE MEDEIROS	16/07/2002	1	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL

25564	VERANICE ARMANI	31/07/1983	2	28,00	27,00	7,00	0,00	62,00	CL
24835	ANA PAULA MAAS FERREIRA VIAN	22/05/1997	3	28,00	15,00	8,00	0,00	51,00	CL
21-Médico Clínico Geral Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25129	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	1	44,00	21,00	9,00	0,00	74,00	AP
25115	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992	2	40,00	21,00	10,00	0,00	71,00	AP
25369	LEILA NADINE SEGER	24/12/1979	3	20,00	21,00	10,00	0,00	51,00	CL
25-Odontólogo Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25551	LAIS SAMPAIO SOUZA VERBENO	16/02/1994	1	44,00	24,00	8,00	1,00	77,00	AP
24321	LAIANY GONCALVES CARLOS	10/08/1992	2	36,00	24,00	6,00	0,00	66,00	CL
25437	MEIRY BROMBATI	09/12/1994	3	36,00	15,00	8,00	0,00	59,00	CL
27-Professor da Educação Básica Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	23/03/2001	1	48,00	30,00	10,00	1,00	89,00	AP
24884	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	20/10/1993	2	48,00	24,00	10,00	1,00	83,00	AP
24664	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	23/06/1979	3	52,00	18,00	8,00	1,00	79,00	AP
24760	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	4	48,00	21,00	9,00	1,00	79,00	AP
24665	RAFAELA LAZZERI	10/09/1995	5	48,00	21,00	9,00	0,00	78,00	AP
25103	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	15/03/1988	6	48,00	21,00	7,00	1,00	77,00	AP
24432	SILVANA MÜLLER	01/05/1983	7	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	AP
25190	SHAIRA LIZA LENTZ	16/04/2000	8	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	AP
24437	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	27/02/1991	9	44,00	24,00	6,00	1,00	75,00	AP
25046	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	05/02/1990	10	44,00	21,00	8,00	1,00	74,00	AP
24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	27/01/1992	11	40,00	27,00	6,00	1,00	74,00	AP
24434	JONATHAN THIAGO RAMOS	15/12/1986	12	40,00	24,00	9,00	1,00	74,00	AP
24908	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	11/05/1969	13	52,00	15,00	5,00	1,00	73,00	AP
24902	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEO	11/05/1981	14	48,00	18,00	6,00	1,00	73,00	AP
24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	24/11/1997	15	48,00	15,00	10,00	0,00	73,00	AP
24688	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	12/05/1994	16	44,00	21,00	8,00	0,00	73,00	AP
25287	LETICIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	10/03/1990	17	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	AP
24427	JOANA D ARC BENTO DOS SANTOS	27/10/1981	18	44,00	21,00	5,00	1,00	71,00	AP
24802	ROSANI APARECIDA MACIEL	19/06/1986	19	44,00	18,00	8,00	1,00	71,00	AP
25318	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	10/10/1984	20	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	AP
24451	ALICIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	21	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	CL
24644	VERÔNICA FERRANTE	27/11/1967	22	44,00	18,00	7,00	1,00	70,00	CL
24251	EMANUEL SANTOS DA SILVA	23/10/1999	23	40,00	21,00	9,00	0,00	70,00	CL
24812	LEANES DE FREITAS SANTOS	11/03/1999	24	40,00	21,00	7,00	0,00	68,00	CL
24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	01/08/1983	25	36,00	21,00	10,00	1,00	68,00	CL
25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ	27/02/1984	26	44,00	12,00	10,00	1,00	67,00	CL
24654	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	27/09/1979	27	40,00	18,00	8,00	1,00	67,00	CL
24650	LUCIVANI MARANGONI	02/07/1982	28	40,00	18,00	8,00	0,00	66,00	CL
24594	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	30/05/1993	29	40,00	21,00	4,00	0,00	65,00	CL
24414	HELLER BAGATINI	17/05/1994	30	32,00	24,00	8,00	1,00	65,00	CL
25394	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	07/05/1962	31	36,00	18,00	10,00	0,00	64,00	CL
24627	VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	28/08/1990	32	40,00	21,00	3,00	0,00	64,00	CL
24667	ADRIELI DELISE TOCHETTO	26/02/1990	33	40,00	18,00	6,00	0,00	64,00	CL
25456	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	07/04/1977	34	36,00	21,00	7,00	0,00	64,00	CL
24651	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/04/1995	35	40,00	15,00	8,00	0,00	63,00	CL
25058	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	03/06/1992	36	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
24797	ROSELI BUENO RIBEIRO	10/09/1974	37	44,00	12,00	5,00	1,00	62,00	CL
25217	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	06/05/1986	38	40,00	15,00	6,00	1,00	62,00	CL
24695	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	09/03/1983	39	32,00	21,00	8,00	1,00	62,00	CL
24580	MINEIA SPANHOLI	19/05/1988	40	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
25150	REGINA JAROSKSI PENNA VOLPATO	12/07/1993	41	40,00	15,00	5,00	0,00	60,00	CL
25567	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	24/07/1985	42	32,00	21,00	6,00	1,00	60,00	CL
24416	NAJLLA MARIA JACO ROSA NUNES	13/12/2000	43	32,00	21,00	6,00	1,00	60,00	CL
24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	29/03/1986	44	32,00	18,00	9,00	1,00	60,00	CL
24273	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	30/10/1990	45	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
25040	MIRIAM MARTINS BATISTA	19/03/1987	46	32,00	18,00	8,00	0,00	58,00	CL
24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1980	47	32,00	18,00	7,00	1,00	58,00	CL
24352	RENAN COSTA SILVA	08/10/1989	48	40,00	9,00	7,00	1,00	57,00	CL
24336	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1990	49	36,00	15,00	6,00	0,00	57,00	CL
24356	JESSICA BRANDAO XAVIER	10/09/1988	50	28,00	21,00	7,00	1,00	57,00	CL
25454	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	27/12/1987	51	32,00	18,00	6,00	0,00	56,00	CL
25186	DEBORA PESTANA TEDESCO	07/02/1991	52	28,00	21,00	7,00	0,00	56,00	CL
24674	LUCIANA DA CRUZ SILVA	06/11/1989	53	36,00	12,00	6,00	1,00	55,00	CL
24412	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	24/09/1990	54	36,00	12,00	6,00	1,00	55,00	CL
24645	JOILCE PARES	04/02/1984	55	32,00	18,00	3,00	1,00	54,00	CL
24362	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	10/03/1964	56	32,00	15,00	5,00	1,00	53,00	CL
24246	VALDINÉIA ILES LIMA	20/09/1982	57	36,00	12,00	5,00	0,00	53,00	CL
24552	ALINE DA SILVA	11/12/1992	58	28,00	18,00	6,00	0,00	52,00	CL
24355	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	19/04/1997	59	36,00	9,00	6,00	0,00	51,00	CL
29-Psicólogo - Educação Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24381	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	25/06/1987	1	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	AP

30-Psicólogo - Saúde Ensino Superior Completo									
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25428	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	1	44,00	12,00	10,00	1,00	67,00	AP
25084	DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI	04/04/2001	2	40,00	9,00	4,00	0,00	53,00	CL

ANEXO II

(Decreto nº 1.578, de 11/02/2025)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS PcD

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

15-Enfermeiro Ensino Superior Completo									
N° INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	1	44,00	15,00	8,00	2,00	69,00	CL

União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel**Nº do Contrato:** 069/2024.**Vínculo Legal:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** SAMUEL ALVES DA SILVA**CPF:** 001.421.933-64.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As partes supracitadas, de comum acordo, considerando a Cláusula Nona, resolvem prorrogar o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por 90 (noventa) dias do Contrato de Locação de nº 069/2024, até as seguintes datas:

Prazo de Execução: até **06 de maio de 2025**Prazo de Vigência: até **06 de junho de 2025**.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de nº 069/2025, assinado em 10 de fevereiro de 2025, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 10/02/2025.**Signatários:**

SAMUEL ALVES DA SILVA

Locador

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** D M COMERCIAL LTDA.**CNPJ nº:** 50.362.346/0001-08**Endereço:** Rua Beatriz Bioclatte Briochi, nº 409, Bairro Residencial das Acácias, Cidade de Sinop-MT.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de viseiras esportivas personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**Valor total:** R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)**Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias.**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Camisetas esportivas para a Secretaria Municipal de Saúde.**Nº do Contrato:** 022/2025.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratado:** S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**CNPJ:** 08.711.005/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dotações orçamentarias:

Código reduzido: 216

Local: 00000044 - Manutenção dos PSFS

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 10/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ nº: 08.711.005/0001-34

Endereço: Av Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Coophamil, Cidade de Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.579, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Edital Complementar Nº 007 e HOMOLOGA o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público sob Nº 001/2024 - Edital datado de 21 de outubro de 2024, devidamente publicado e amplamente divulgado;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público, cuja publicação se deu na data de 07 de fevereiro de 2025 em mural desta municipalidade, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site da instituição organizadora do concurso e no sítio eletrônico do município na internet;

Considerando a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de União do Sul, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, em observância ao Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, e de conformidade com o Edital Complementar Nº 007 de 06 de fevereiro de 2025, e na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos a dar prosseguimento das demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo Público supramencionado, notadamente as atividades relativas à convocação e respectiva nomeação da candidata aprovada, dentro da necessidade de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.579, de 11/02/2025)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL

01-Agente Comunitário de Saúde Ensino Médio Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24261	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	16/03/1992	1	48,00	24,00	5,00	4,00	81,00	AP
25267	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	23/03/1998	2	48,00	24,00	3,00	4,00	79,00	CL
25198	NATHALIA VITORIA GONCALVES BRAGA	20/06/2002	3	32,00	24,00	5,00	4,00	65,00	CL
25272	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	20/07/1986	4	28,00	24,00	4,00	5,00	61,00	CL
24277	IZAMARIA JORGE SOARES	15/09/1985	5	36,00	18,00	2,00	4,00	60,00	CL
25206	DANIELE SILVA MAIA	17/06/1993	6	32,00	21,00	2,00	3,00	58,00	CL
24635	JESSIKA DA SILVA COSTA	12/03/1995	7	28,00	21,00	2,00	3,00	54,00	CL
24297	DANIEL ALVES GOIS	26/07/2001	8	24,00	24,00	1,00	3,00	52,00	CL

União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO021/2022

Espécie: **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 021/2022.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.**

CPF nº 029.394.258-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor total descrito na Subcláusula Segunda do Contrato de Locação nº 021/2022, em 25% (vinte e cinco por cento), obedecendo o limite legal estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, que rege este Contrato e considerando a necessidade de promover o equilíbrio econômico e financeiro do referido instrumento assinado em 01 de abril de 2022, passando seu valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 021/2022, assinado em 01 de abril de 202 e I Termo Aditivo Assinado em 13 de abril de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 01 de abril de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 10/02/2025.

Signatários:

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Locador

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal (Locatário)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Viseiras esportivas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº do Contrato: 021/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: D M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.362.346/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de viseiras esportivas personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT.

Valor: R\$ **3.098,00** (três mil e noventa e oito reais).

Dotações orçamentarias:

Código reduzido: 216

Local: 00000044 - Manutenção dos PSFS

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 10/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

DANIEL WILSON BRANCO

Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, **Visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas esportiva personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT**, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

União do Sul - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, **Visando a contra-**

tação de empresa especializada em fornecimento de viseiras esportivas personalizadas, para a Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

União do Sul - MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 44/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO (A) FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas, resolve:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a engenheira Sra. **AMANDA LARISSA DE LIMA MELO**, portadora do CREA-MT nº 53110, e, do CPF nº 048.302.231-46, para fiscalizar e acompanhar as execuções dos objetos das obras dos convênios pactuados entre os Governos Federal e/ou Estadual e o Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - O gerenciamento e o acompanhamento da execução dos convênios serão exercidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2023/Seplag/Sefaz/CGE-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de fevereiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 35/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso de 06 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a)art. 1º da portaria nº388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	100804	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/11/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 37/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 90 (noventa) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso de 06 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a)art. 1º da portaria nº388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	135695	tdi	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/10/2024	
FRANCIELLE GOMES MARCULINO	2357 - PROFESSOR	147228	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/09/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, sob matrícula nº 152029, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal suplente**, e

das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objeto é: contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de empresa capacitada para o fornecimento de materiais Betuminoso, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e

Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 180 dias (06 meses).

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 06 de fevereiro 2025

EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

MATRÍCULA N° 152029

PORTARIA N° 39/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso de 06 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a) Art. 1° da Portaria N°388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO READAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82249	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024	
MARIA VIEIRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	33617	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/10/2024	
ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130407	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/11/2024	
MARLI GUIMARAES FELIX	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	34848	agente de segurança e manutenção	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/11/2024	
LILA ARILCE DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	27757	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/12/2024	
PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	38344	tdi	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/11/2024	
EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	86727	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/09/2024	
VALDEVINA JULIETA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	45659	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/12/2024	
MARIA SANDRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	33538	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/12/2024	
ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	84054	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/11/2024	
VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	46414	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/11/2024	
TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUSA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	44916	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/11/2024	
ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82181	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/12/2024	
CILENE CÁSSIA DA SILVA	2357 - PROFESSOR	82046	professora	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/12/2024	
VAINÉ ALVES DA SILVA MORAES	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130324	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/11/2024	
SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82179	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/12/2024	
DENAIR FERREIRA FRANCA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	10279	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/12/2024	
WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	47240	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/12/2024	
MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82229	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/09/2024	
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	3857	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/07/2024	
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	2357 - PROFESSOR	82087	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/07/2024	
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	2357 - PROFESSOR	82027	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/09/2024	
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130538	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/09/2024	

NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	2357 - PROFESSOR	82001	professor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/11/2024
---	------------------	-------	-----------	--	------------

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 022/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no 1º Termo Aditivo do contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA**, Matrícula: 168074, e, **ADILSON DE BARROS FERREIRA**, Matrícula 168052 para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Saúde Upa Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Saúde UPA IPASE, o servidor **JOAN LEITE**, matrícula 167511 – MÉDICO – CONTRATO – CRM/MT 13097, a partir 02/01/2025;

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º- Esta Portaria produz efeito desde a data de 02/01/2025, revogando-se a Portaria GAB/SMS/VG n° 134, de 27 de setembro de 2021.

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa como Responsável Técnico pela área médica da Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o servidor **ARTUR JOSÉ ALBERTI NETO**, matrícula 168034 – MÉDICO – CONTRATO – CRM/MT 8620, a partir de 02/01/2025;

Art. 2º- As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Terciária.

Art. 3º- Esta Portaria produz efeito desde a data de 02/01/2025, revogando-se a Portaria GAB/SMS/VG n° 109, de 29 de julho de 2019.

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 001/SEPLAN/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO n.º 066/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Fabyane Akemi Nagazawa de França, Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Senhora, **Sirley Tayane Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Assistente Técnico, Matrícula nº 168647, e-mail **tayanepereira010@gmail.com**, como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** à Senhora **Doraci Eva da Conceição Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 066/2021**, firmado com a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA.** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação nº 23/2021, que tem por objeto: contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e-CPF, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos artigo 67, da Lei 8666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (10/02/2025)

Fabyane Akemi Nagazawa de França

Secretária Municipal de Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação dos demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2024.

A audiência será realizada de forma virtual, no **dia 27/02/2025, a partir das 09h30 horas**, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 36/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 120 (cento e vinte) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto nº , publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso de 06 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a)art. 1º da portaria nº388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO RE-ADAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LILIAM FREIRE BISPO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130269	merendeira	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/09/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 141/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, **objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 34/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
WANIELLY KATIA FRANCA	132313	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/2024	27/12/2024
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	13164	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/12/2024	09/01/2025
DAIANE LOREM DA SILVA NONATO	151724	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/12/2024	04/01/2025
EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	12632	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/12/2024	31/12/2024
VICTOR RODRIGUES	46781	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/12/2024	03/01/2025
ROSELIO DA SILVA NUNES	41281	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20/12/2024	17/06/2025
FABIO ALMEIDA PEDROSO	151729	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/12/2024	13/02/2025
JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	141184	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/12/2024	14/01/2025
CONCEICAO GONCALINA DA SILVA LIMA	8967	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/12/2024	16/03/2025
HELDER DA SILVA BRITO	130753	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/12/2024	15/03/2025
CESAR RIBEIRO DA SILVA	7645	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	03/12/2024	31/05/2025
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	13/12/2024	10/03/2025
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	43463	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	09/12/2024	08/03/2025
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/12/2024	31/12/2024
EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	11769	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	13/12/2024
LEDI INALDA MACHADO DE MENDONCA	100922	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/12/2024	19/12/2024
ANATALIA CORREA CAMPOS	3259	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/12/2024	17/03/2025
EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	15741	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/12/2024	24/06/2025
AMANDA OVIEDO DA CONCEICAO PEREIRA LEITE	134361	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/12/2024	10/01/2025
EDSON ROCHA DAS NEVES	12571	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/12/2024	18/03/2025
MARGARETH INES SILVA DE MORAES	31440	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/01/2025	13/06/2025
ADRIANA JOSE DA SILVA	130124	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/12/2024	01/01/2025
EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	12296	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/12/2024	27/06/2025
WALDETE MACIEL JORTE COSTA	47105	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/12/2024	17/06/2025
EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	101106	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/11/2024	29/12/2024
JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO JUNIOR	140668	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/12/2024	30/12/2024

AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	140667	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/12/2024	02/01/2025
JOILCI RODRIGUES SILVA	23032	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/12/2024	01/01/2025
ROSANY BONFIM DA CRUZ	132358	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/2024	01/01/2025
MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	31478	2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/2024	20/02/2025
FRANCISCO FREDERICO LESA	132638	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/12/2024	24/12/2024
ADAN VAZ RIBEIRO	141093	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/2024	03/01/2025
LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA	134362	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/12/2024	01/01/2025
SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	101235	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	20/12/2024	26/12/2024
LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	28925	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	26/12/2024	21/01/2025
ROSANA DOS SANTOS GOES	40863	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	20/01/2024	26/12/2024
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	16/12/2024	14/01/2025
JOCINEIA LIMA QUEIROZ	159349	2457 - AGENTE TECNICO DO SUS - TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/12/2024	25/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, representada por seu Secretário, o Senhor GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR, inscrito no CPF n. XXX.465.601-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.342.022/0001-06, sediada na Rua Embauval, nº 359, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.058-533, neste ato representada por sua presidente, a Senhora ICLEIDI DE JESUS BASÍLIO, inscrita no CPF n. XXX.878.351-XX **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 12.305/2010 e nº 8.666/1993, bem como no Decreto Federal nº 10.936/2022, e vincula-se ao termo de referência e demais anexos, constante do Processo Administrativo/GESPRO n. 904315/23. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir 05/02/2025 até 05/02/2026, podendo ser prorrogado por apenas mais 12 meses. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, FONTE:01500000000. **VIGÊNCIA:** Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da servidora **LETÍCIA VITOR DIAS DA SILVA**, matrícula n. 141215, e na função de suplente o servidor **MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE**, matrícula 147720.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA Nº 33/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
CLEUZA VIEIRA NERES	130598	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/12/2024 a 19/02/2025
JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMAO E SILVA	22660	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/12/2024 a 13/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 022/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no 1º Termo Aditivo do contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA e a Prefeitura de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA, Matrícula: 168074**, e, **ADILSON DE BARROS FERREIRA, Matrícula 168052** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do **1º Termo Aditivo ao contrato n.º 060/2023, celebrado entre a empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 38/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 60 (sessenta) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto n° , publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso de 06 de janeiro de 2025 , que regulamenta o(a)art. 1º da portaria n° 388/20. 08.04.2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO RE-ADAPTADA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LEIA VICENCIA GOMES	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	26967	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024	
LEIA VICENCIA GOMES	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	26967	serviços gerais	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/08/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, sob matrícula n° 152027, **DECLARO** para os devidos fins que, estou ciente da designação de **fiscal do contrato**, e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objeto é: contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de empresa capacitada para o fornecimento de materiais Betuminoso, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 180 dias (06 meses).

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 06 de fevereiro 2025

GUILHERME SIMPLICIO DIAS

MATRÍCULA N° 152027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar n° 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, n° 2500, Paço Municipal, Bairro Cen-

tro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
ANDREA CEZARINA DE ALMEIDA	544.385.861-00	NOTIFICAÇÃO 01/2025 OS N° 05/2025
SUPERMERCADO 2 IRMAOS	47.251.452/0001-00	NOTIFICAÇÃO 02/2025 OS N° 05/2025
SUPERMERCADO 2 IRMAOS	47.251.452/0001-00	NOTIFICAÇÃO 03/2025 OS N° 05/2025
MIGUELITO DE ALMEIDA BOABAI	077.776.041-04	NOTIFICAÇÃO 04/2025 OS N° 05/2025
KEIZA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	063.736.681-69	NOTIFICAÇÃO 06/2025 OS N° 05/2025
REGINALDO MAGALHÃES GONÇALVES	698.866.792-04	NOTIFICAÇÃO 07/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME	03.829.090/0001-16	NOTIFICAÇÃO 08/2025 OS N° 05/2025
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALMEIDA DE CAMPOS LTDA	22.446.674/0001-57	NOTIFICAÇÃO 09/2025 OS N° 05/2025
CARLOS EDUARDO PROCHNOW	913.306.961-15	NOTIFICAÇÃO 10/2025 OS N° 05/2025
CARLOS EDUARDO PROCHNOW	913.306.961-15	NOTIFICAÇÃO 11/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	NOTIFICAÇÃO 12/2025 OS N° 05/2025

MARLI TREVISOL BOSCARDIN	889.065.401-59	NOTIFICAÇÃO 13/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDEMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	NOTIFICAÇÃO 14/2025 OS N° 05/2025
DENTI GESTAO DE PROPRIEDADES LTDA	33.488.968/0001-68	NOTIFICAÇÃO 15/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDEMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829.090/0001-16	NOTIFICAÇÃO 16/2025 OS N° 05/2025
CARLOS DIONIZIO MORELI	671.206.369-87	NOTIFICAÇÃO 17/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDEMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME	03.829.090/0001-16	NOTIFICAÇÃO 18/2025 OS N° 05/2025
VALTERSON GONÇALVES EVANGELISTA DA SILVA	919.788.661-00	NOTIFICAÇÃO 01/2025/OS N° 11/2025
LIDIANE APARECEIDA DOS SANTOS	018.758.341-25	NOTIFICAÇÃO 02/2025/OS N° 11/2025
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	022.905.351-33	NOTIFICAÇÃO 03/2025/OS N° 11/2025
MARCO SERGIO PESSOZ	453.212.721-15	NOTIFICAÇÃO 04/2025/OS N° 11/2025
PEDRO DE OLIVEIRA	459.437.611-87	NOTIFICAÇÃO 05/2025/OS N° 11/2025
FRANCISCO FERREIRA	503.113.521-20	NOTIFICAÇÃO 01/2025/OS N° 12/2025
KARINA DA LUZ NUNES	907.955.551-72	NOTIFICAÇÃO 02/2025/OS N° 12/2025
FERRUCIO DE FREITAS ZANCHEITA	021.719.121-54	NOTIFICAÇÃO 03/2025/OS N° 12/2025
GINCOVGD ALFA INCORPORAÇÕES LTDA	14.065.741/0001-65	NOTIFICAÇÃO 04/2025/OS N° 12/2025
FRANCISCO FERREIRA	503.113.521-20	NOTIFICAÇÃO 05/2025/OS N° 12/2025
HENRIQUE MOISES TEODORO FRIEDRICH	032.687.031-86	NOTIFICAÇÃO 06/2025/OS N° 12/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Nome: Alexandre Pereira dos Santos Matrícula: 152237 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N° 016/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DECRETO N° 58/2024 09 DE JULHO DE 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal n°. 1.049, de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Substitui o Titular **PAULO COELHO DE OLIVEIRA** pelo Titular **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, CPF:788.***.***-87; e a Suplente **LEO-**

NARDO COMAR FERRAZ, pela Suplente **TAÍSA FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 034.***.***-36.

Art 2° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 003-2025 CONCORRÊNCIA N. 005/2024

“Autoriza o início dos SERVIÇOS que especifica”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ: 18.252.944/0001-11**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS na Avenida Sergipe, nº 1631, Bairro Centro, CEP: 78.285-000, a iniciar imediatamente os serviços constantes no Contrato n° **003/2025**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em **29 de janeiro de 2025**, para a prestação de serviço na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto, com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA 005/2025**, nos termos e condições estabelecidos no Edital, e projeto básico memorial descritivo e planilha orçamentária.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data da assinatura do presente instrumento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES

CNPJ: n° 18.252.944/0001-11

RG N. 272.821.xx-8 SSP/MT

CPF N. 284.2xx.768-14

CONTRATADA

PORTARIA N.099/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03/2025	MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES- CNPJ: 18.252.944/0001-11	Prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.	01	R\$ 873.377,15	R\$ 873.377,15

Art. 2º - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula nº. **3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.1xx.941-51, para atuar como fiscaldo objeto deste contrato acima descrito.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **03/2025** sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 018/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 496, de 22 de Dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Substitui o Titular **PAULO COELHO DE OLIVEIRA** pelo Titular **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA**, CPF:788.***.***-87; e a Suplente **LEONARDO COMAR FERRAZ**, pela Suplente **TAÍSA FRANCISCO DA SILVA**, CPF: 034.***.***-36.

Art 2º - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, TRES DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica

do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.148, de 13 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Substitui o Titular **Arisley Bruno Valeriano dos Santos** pela Titular **Pábo-la Tarcila de Almeida Leite**, CPF: 033.***.***-73; e o Suplente **Adair Oliveira de Moraes**, pela Suplente **Polônia Aparecida Francisco**, CPF: 019.***.***-83.

Art 2º - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 4(quatro) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, CINCO DE FEVEREIRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 093/2025, que concede licença-prêmio ao servidor

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 093/2025, que concede licença-prêmio ao servidor.

Onde se lê: Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **EDINEIDE RIBEIRO DE LEITE ALVES**, matrícula 617, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 à 20/12/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de março, abril e maio de 2025.**

Leia-se: Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **EDINEIDE RIBEIRO DE LEITE ALVES**, matrícula 617, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 à 20/12/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de março, abril e maio de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula **4498**, portadora do CPF: 025.575.0xx-35 e do RG: 1990949-7 SSP/MT, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aureliano Franco, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 88/2023 – WEDERKN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA**, CNPJ: 51.881.762/0001-85 que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quiosque lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso da área apresentada no Estudo Técnico Preliminar 06/SECTUR/2023 e Termo de Referência 13/011/2023**, em substituição ao fiscal de contrato **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula n. 2154.

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 137/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** em 03 de junho de 2024, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de junho de 2024 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, nos dias compreendido de 10 de fevereiro a 20 de fevereiro do corrente ano, das 07h00m às 13h00m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Declaração Étnico-Racial

XX. Numero de telefone;

XXI. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 137/2025

Secretária Municipal de Assistência Social

Assistente Social

1	53613	SÔNIA CLÁUDIA DE CARVALHO SANT'ANA	20/03/1967	9.000	6.000	10.000	32.000	57.000
2	53507	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	9.000	3.000	8.000	32.000	52.000

Recepcionista

9	54029	KAICKY DE JESUS LOPES	24/09/2004	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
---	-------	-----------------------	------------	--------	--------	--------	--------	--------

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 017/2025

SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 496, de 22 de Dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Substitui a Titular **Emilly Pereira da Silva** pela Titular **Angela geremias de Oliveira Finotto** CPF: 025.***.***-35; e o Suplente **Jusciley Ramos de Oliveira**, pela suplente **Blenda Pantoja de Oliveira**, CPF: 075.***.***-16.

Art 2º - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

Art. 3° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.138/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **IURY RIBEIRO NEPOMUCENO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 24****3 SSP/MT e CPF nº 044.***.***-24, para exercer o cargo de provimento em **Administrador de Esporte e Lazer no Distrito Santa Clara**.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N° 020/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCÍCIO DO BIENIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 1.520/2021, 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Titular: Danielle B. dos Santos	CPF: 004.***.***-50
Suplente: Angélica Lima Canteiro Bringsken	CPF: 034.***.***-40

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Cristiane Scatolin	CPF: 950.***.***-49
Suplente: Geisieli Rafaela da Silva	CPF: 021.***.***-21

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Francisca Ana da Silva	CPF: 826.*****-00
--	--------------------------

Suplente: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.***.***-49
--	----------------------------

D – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Amilton Pereira dos Santos	CPF: 535.***.***-00
Suplente: William Rodrigues da Silva	CPF: 034.***.***-3

E – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Titular: Angela Geremias de Oliveira Finotto	CPF: 025.***.***-35
Suplente: Blenda Pantoja de Oliveira	CPF: 075.***.***-16

F – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.

Titular: Kelly Regina da Cruz de França	CPF: 005.***.***-05
Suplente: Márcia Viviane Fernandes da Silva Fantinati Mariano	CPF: 001.***.***-98

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Jucimara Cardoso de Moraes	CPF: 513.***.***-72
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	CPF: 027.***.***-47

B – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.***.***-87
Suplente: Elza Soares da Silva	CPF: 021.***.***-10

C – REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA.

Titular: Moises Vieira Vila Nova	CPF: 017.***.***-30
Suplente: João Gomes de Lira Neto	CPF: 741.***.***-72

D – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Paulo Trindade da Silva	CPF: 786.***.***-49
Suplente: Ariela Carmo da cruz	CPF: 915.***.***-53

E – REPRESENTANTE DE APOIO A POPULAÇÃO CHIQUITANIA

Titular: Jeyme Santa Soares Villasboas	CPF: 005.***.***-79
Suplente: Graça Sandra Santos	CPF: 544.***.***-34

F – REPRESENTANTE DE APOIO A POPULAÇÃO QUILOMBOLA

Titular: Adrian El Kadri de Moraes	CPF: 021.***.***-09
Suplente: Edenildo Fernandes de Oliveira	CPF: 891.***.***-34

§ 1° - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, denominado CMPCD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2° - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CINCO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 013/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 967/2011, 16 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Elizete Bispo de Oliveira	CPF: 825.***.***-87
Suplente: Katiuce Marques Alves	CPF: 002.***.***-98

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Geisielei Rafaela da Silva	CPF: 021.***.***-21
Suplente: Priscila Petronilia Araujo	CPF: 921.***.***-68

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Francisca Ana da Silva	CPF: 826.***.***-00
Suplente: Rosana Maria da Silva	CPF: 020.***.***-13

D – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Denise Marques de Almeida	CPF: 015.***.***-93
Suplente: Viviane Carolina da Silva Rodrigues	CPF: 029.***.***-48

E – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Titular: Danielle B. dos Santos	CPF: 004.***.***-50
Suplente: Rozana Pereira Soares Nava	CPF: 442.***.***-00

F – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.

Titular: Márcia Viviane Fernandes da Silva Fantinati Maria-no	CPF: 001.***.***-98
Suplente: Renilda Gonçalves de Almeida	CPF: 009.***.***-03

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa	CPF: 395.***.***-87
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	CPF: 027.***.***-47

B – REPRESENTANTE DA DIOCESE.

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.***.***-87
Suplente: Juliana Nilza de Carvalho Passani	CPF: 326.***.***-15

C – REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

Titular: Moises Vieira Vila Nova	CPF: 017.***.***-30
Suplente: João Gomes de Lira Neto	CPF: 741.***.***-72

D – REPRESENTANTE DA FÓRUM DE ENTIDADES NEGRAS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

Titular: Miriam Aparecida de França	CPF: 452.***.***-68
Suplente: Maraiza Pereira da Silva	CPF: 581.***.***-34

E – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES

Titular: Jeyme Santa Soares Villasboas	CPF: 005.***.***-79
Suplente: Graça Sandra Santos	CPF: 544.***.***-34

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, denominado CMDM (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.139/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS LEANDRO DOS SANTOS**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ricardo Franco, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30/10/2019**. Tendo início **30/12/2025** e término em **01/07/2025**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.º 003/2025

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG:11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. 18.252.944/0001-11**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. –**MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES**, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 272.8xx.85-8, SSP/MT e do **CPF N. 284.2xx.768-14**, domiciliado na Avenida Sergipe nº 1631, Bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 005/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 094/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2024, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

- a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada**, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;
- b) Cronograma físico-financeiro**, com detalhamento dos períodos de execução acumulados, contendo, caso haja, as medições e Termos Aditivos anteriores, e a distribuição de saldo conforme o pedido de prazo requerido. Deve vir acompanhado de identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU no arquivo em Excel aberto e PDF devidamente assinado.
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 873.377,15 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, que será pago **CONTRATADA em conformidade com a execução dos serviços**, fiscalizada pelo Engenheiro.

3.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do item XXIV do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 – Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos **12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da administração**.

4.2 – Os índices de reajuste serão:

a) INCC-DI, apurados e fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas, para os serviços orçados com base no SINAPI ou demais serviços que tratem de construção civil; b) Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas e divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para os serviços orçados com base no SICRO, ou demais serviços que tratem de obras rodoviárias.

4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4 - Os preços contratuais serão reajustados mediante as seguintes fórmulas:

D c

$$K = (I - I_0) R = V \times K$$

I_0

Onde:

K = Coeficiente de reajustamento do período.

I_0 = Índice de preços iniciais. É o índice econômico vigente na data da confecção do orçamento base do referido contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

V = Saldo a preços iniciais dos serviços a reajustar.

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI (MARÇO/2024)**, **SICRO (JANEIRO/2024)** e **ANP (MARÇO/2024)**.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo a contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.8.1 – O memorial de cálculo deve ser apresentado em Planilha em Excel editável e em PDF, devidamente assinado pelo profissional responsável, contendo os serviços remanescentes a serem reajustados, o índice de reajuste aplicado e o valor do reajuste por serviço e totais.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

4.10 - **Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.**

4.11 - **Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do Engenheiro Fiscal, do Secretário da pasta e do Fiscal de Contrato nomeado através da **Portaria n. 099/2025**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro Fiscal, entre outras atribuições:

5.5.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

5.5.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

5.6. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 a 123 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o art. 46, § 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU – PLENÁRIO.

6.2. A cada pagamento será emitida previamente pela contratante a Planilha de Medições, contendo no mínimo:

- a) Descrição da etapa executada;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Porcentagem unitária, total e acumulada;
- d) Valores acumulados e saldo contratual;
- e) Data da medição;
- f) Período de medição;
- g) Número da medição;
- h) Dados da contratada;
- i) Identificação do edital vinculado;
- j) Identificação do contrato;
- k) Identificação e assinatura do fiscal;
- l) Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir o seguinte procedimento:

I. Fazer acompanhar da Nota Fiscal, contendo:

a) Descrição do objeto contratado; b) O número do processo licitatório a que se refere; c) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade; d) Descrição da modalidade e número da licitação; e) Descrição do número do contrato; f) Descrição do número do Empenho; g) Descrição do número de CNO; h) Descrição da Secretaria Municipal responsável; i) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente; j) Número, período e valor da medição; k) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais, nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 51/2013, art. 59, § 5º; l) Dados bancários em nome da contratada para depósito;

II. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme item 6.2.2 do Edital.

III. Apresentar Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes do item 8.24 deste contrato. IV. Atestar a Planilha de Medições com assinatura digital Padrão ICP- Brasil do profissional responsável pela execução.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.5 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.7. É vedado:

6.7.1 Pagamento antecipado.

6.7.2 Pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.8. Os itens ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA e TRANSPORTE DE MATERIAIS, quando este existir no orçamento estimado da Administração, serão pagos de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado.

6.9. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.11. As medições e pagamentos de Termos Aditivos, quando existirem, serão executados de forma individualizada, e seguirão o mesmo procedimento de medição e pagamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A **CONTRATADA** deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo **CONTRATANTE**. Este deverá ser o consultor;

b) A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A **CONTRATADA** deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da **CONTRATADA** que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A **CONTRATADA** poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A **CONTRATADA** deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guias, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.6.1 Nos termos do item 8.6, esta relação deverá constar o telefone e e-mail do profissional habilitado responsável técnico pela obra.

8.6.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 6.2.4 do Edital, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

8.6.3 Nos termos do item 8.6.2 deste contrato, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

8.6.3.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 6.2.4 do Edital.

8.6.3.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

8.7. A CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Imprimir a seus custos e manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias, caso conste na Composição de Custos da Administração Local, constantemente no canteiro até o

recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO N° 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, ou outra Resolução que vier a substituir, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação, descrição do número do contrato e CNO;
 - b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, e campo para sua devida assinatura digital no Padrão ICP-Brasil;
 - c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
 - d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
 - e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
 - f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
 - g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
 - h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
 - i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
 - j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
 - k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
 - m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
 - n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
 - o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;
 - p) Fotos diárias com data e coordenadas geográficas em Graus, Minutos e Segundos.

8.24.1 O Livro de Ordem (Diário de Obras) será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal. 8.24.2 A Contratada poderá usar do modelo de Livro de Ordem (Diário de Obras) ofertado pela contratante. **8.25.** Fazer a inscrição do objeto contratado, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira n° 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir. **8.26.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.27.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

- a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;
- c) Descrição do objeto contratado;
- d) Descrição da modalidade e número da licitação;
- e) Descrição do número do contato;
- f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- g) Assinatura digital do profissional responsável no Padrão ICP-Brasil.

8.28. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.29.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.30.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras, quando este existir, e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.31.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.32.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra em caso de alteração do Projeto original. **8.33.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.34.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.35.** Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada, em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico no Portal TransfereGOV, conforme Decretos Federais n° 6.170/07, n° 11.271/22, Portarias Interministeriais n° 424/16 e n° 558/2019, ou outro portal e legislação que vier a substituir. **8.36.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. **8.37.** Se fazer presente na reunião inicial com o preposto indicado pela contratada e o profissional responsável pela execução, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando organizar o

planejamento da execução do objeto contratado, dirimir dúvidas e garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados. A ser realizada a critério da Administração, antes do início da execução contratual, em contratos de maior complexidade, juntamente com o(s) Fiscal(is).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;
- b) Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;
- e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, seguindo os ritos de Instrução Normativa que venha a ser publicada sobre apuração de responsabilidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **10.9** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 10.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **10.10** Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 10.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 O presente contrato está vinculado ao edital da CONCORRÊNCIA N. 000/2024 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. A aplicação de penalidades abaixo descritas, seguirão o rito da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM/PMVBST N° 001, de 27 de janeiro de 2023, ou outra posterior que vier a substituir.

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

12.5.1. A sanção prevista no inciso II do item 12.2., e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Será de competência exclusiva de secretário municipal;

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.302 - Pavimentação, Drenagem, galeria pluvial e obras complementares

Cód. Reduzido da Despesa: 171 – Aplicações diretas

Fonte da Despesa: 1500 – recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 873.377,15

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1 Nos termos do art. 59, § 5º da Lei 1433/2021, **SERÁ EXIGIDA GARANTIA ADICIONAL** ao licitante vencedor, caso vença com proposta inferior a 85% do orçamento da administração.

14.2. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. a.1) No caso de dinheiro, o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

a) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. b) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2.1 O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

14.2.2. O contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

14.2.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.4.1 O atraso na prestação de garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção contratual por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

14.4.1. Nos termos do art. 100 da Lei Federal 14.133/2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O engenheiro fiscal ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, realizará a conferência física da execução do objeto e será recebido:

I - Provisoriamente, dentro do prazo de execução, contendo:

a) Detalhamento de saldo existente;

b) As condições do objeto, correções e anormalidades porventura verificadas, e o prazo para retificação;

II - Definitivamente, dentro do prazo de vigência do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

16.2 Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.3. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.4. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório N° 005/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência N° 005/2024**.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.5.1 Nos termos do art. 189 da Lei n° 14.133/2021, aplica-se as hipóteses previstas nas legislações que façam referência expressa à Lei n° 8.666/1993.

16.6. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

16.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.8. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de janeiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES CNPJ: nº 18.252.944/0001-11 RG N. 272.821.xx-8 SSP/MT CPF N. 284.2xx.768-14 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011xx0451-95	CPF: 3526xx771-72
R.G: 16xx342-2	R.G: 060xx48-3

PORTARIA N.140/2025.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BIANNI SALVI**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 41.***.***-7 SSP/MT e CPF nº 223.***.***-40, para exercer o cargo de provimento em **Administrador de Fomento ao Turismo, Indústria e Comercio, Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 015 /2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCÍCIO DO BIENIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 1568/99, 13 de dezembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Danielle B. dos Santos	CPF: 004.***.***-50
Suplente: Angélica Lima Canteiro Bringsken	CPF: 034.***.***-40

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Cristiane Scatolin	CPF: 950.***.***-49
Suplente: Geisieli Rafaela da Silva	CPF: 021.***.***-21

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.***.***-49
Suplente: Francisca Ana da Silva	CPF: 826.***.***-00

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	CPF: 264.***.***-92
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	CPF: 027.***.***-47

B – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.***.***-87
Suplente: Elza Soares da Silva	CPF: 021.***.***-10

E – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE

Titular: Benina Ribeiro de Assunção	CPF: 487.***.***-34
Suplente: Juliana Nilza de Carvalho Passani	CPF: 326.***.***-15

§ 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso do município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, denominado CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.141/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ASSAD ALABI NETTO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1****9 SSP/MT e CPF nº 598.***.***-30, para exercer o

cargo de provimento em **Agente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo C.C.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N° 014/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 659/2004 de 03 de agosto de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Danielle B. dos Santos	CPF: 004.***.***-50
Suplente: Elizete Bispo de Oliveira	CPF: 825.***.***-87

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Cristiane Scatolin	CPF: 950.***.***-49
Suplente: Geisieli Rafaela da Silva	CPF: 021.***.***-21

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Rosana Maria da Silva	CPF: 020.***.***-13
Suplente: Francisca Ana da Silva	CPF: 826.***.***-00

2 - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

A – REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB.

Titular: Gessyca Pereira Magosso	CPF: 052.***.***-43
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	CPF: 027.***.***-47

B – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.***.***-87
Suplente: Elza Soares da Silva	CPF: 021.***.***-10

E – REPRESENTANTE ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Rozana Pereira Soares Nava	CPF: 442.***.***-00
Suplente: Juliana Nilza de Carvalho Passani	CPF: 326.***.***-15

§ 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, denominado CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas 01(uma) vez por mês, até o décimo dia cada mês, sendo em dia útil. O horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 003/2025

PROCESSO 019/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica. Contratada: **TIM (S/A) no valor total de R\$ 31.736,40** (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gasolina comum 7,08 3,11% R\$ 7,30

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
– CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é R\$ R\$ 31.736,40 (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). O valor a ser faturado nas contas telefônicas encaminhadas a Administração será aquele correspondente ao custo mensal dos serviços de telecomunicações prestadas pela TIM, conforme indicado na presente proposta comercial. O pagamento deverá ser feito através do código de barras constantes na fatura. O pagamento ocorrerá conforme vencimento da fatura.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse por parte da Contratada em observância as leis vigentes.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TIM S/A (02.421.421/0001-11) – Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025**

Vila Rica MT, 10 de fevereiro de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a

contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo

a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e

relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de

prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME

1. LUCIANA ALVES PARRERA

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I

NOME

1. JOSE SIMÃO

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME

1. POLIANA NUNES QUEIROZ

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA

PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA

NOME

1. MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO

BELEZA

NOME

1. ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

NOME

1. DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO

RIO PRETO

NOME

1. VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Página 2 de 5

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

() cópia - Cédula de Identidade;

() cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

() cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

() cópia - Cartão do PIS/PASEP;

() cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e

imprimir)

() Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

() cópia - Título de Eleitor;

() cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() CPF dos dependentes;

() CPF do Pai e Mãe (vivos);

() Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

() Comprovante de endereço residencial;

() Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens

móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

() Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

() Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

() Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão

a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

() Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde

tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

() Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal

de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua

Alameda das Orquídeas, nº 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. O traslado será por

conta da prefeitura.

() Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

() Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

() Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

() Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou

gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido

por empresa cadastrada no DETRAN.

() Preencher os formulários em anexo.

Página 3 de 5

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"

CNPJ: 03.238.862/0001-45

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

CPF:

RG: DATA DE EMISSÃO RG:

SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO DATA NASCIMENTO:

CTPS: SÉRIE:

PIS/PASEP/NIT:

CNH: CATEGORIA: VALIDADE:

TÍTULO ELEITORAL: ZONA: SEÇÃO:

RAÇA COR DO OLHOS ESTATURA PESO DOADOR TIPO SANGUINIO

ENDEREÇO:

CELULAR: TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS

BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA:

TIPO DA CONTA: N.º CONTA:

GRAU DE INSTRUÇÃO:

NATURALIDADE: ESTADO CIVIL:

CONJUGE: CPF:

FILIAÇÃO:

MÃE: CPF:

PAI: CPF:

FILHOS:

CPF:

CPF:

CPF:

Página 4 de 5

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"

CNPJ: 03.238.862/0001-45

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A

BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador (a) da

cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou

atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como,

não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem

do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou

criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional

ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa

causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão

público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de

tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua

função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA -

MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos

dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a

inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Página 5 de 5

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: "seu email"

CNPJ: 03.238.862/0001-45

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da

cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____,

ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos

os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO VALOR (R\$)

TOTAL:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são

verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes

neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente,

resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1064788

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (uma) minivan nova (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT

REALIZAÇÃO: 24/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2025**

e 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr.ª **MARLI TEREZINHA DE SOUZA ARAUJO**, portadora do CPF 889.065.311-68, para o cargo de **SECAO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E DEFICIENTE**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2025**

De 10 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.00005427.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **LANNA MARISSA MARINHO SANTOS**,matricula 4795,portadora do CPF sob o nº 054.595.011-21 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **PSICOLOGO/SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2025**

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo requerendo alteração de dados pessoais por atualização de documentação pessoal e em anexa a Certidão de Casa-

mento, matrícula nº 063610 01 55 2023 2 00015 180 0002980 99 onde consta a alteração de nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o nome da servidora **LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO** matrícula 165 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor I a IV para o nome de **LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS MATIAZZO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

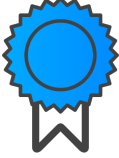
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 10 22:40:31 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)